SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 15 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3876

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
AMNOR - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS

ASSOCIAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Associação dos Municípios do Noroeste de Minas – AMNOR, nos termos do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas – CINF-AMNOR, convoca os Prefeitos dos municípios consorciados para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 07 de novembro de 2024, às 13h, na sede da AMNOR, em Paracatu/MG. Pauta: Eleição da primeira Diretoria; Aprovação do Estatuto; e outros assuntos administrativos. Quórum e disposições gerais conforme Protocolo de Intenções do CINF-AMNOR.

Paracatu/MG, 11 de outubro de 2024.

EDSON SABINO DE LIMA
Presidente da AMNOR

Publicado por:
Marília Nicole Batista Oliveira
Código Identificador:170097A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 088/2024

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO ALTO RIO PARDO – AMARP-MG - Processo nº 014/2024 - Edital nº 012/2024 – Pregão Eletrônico nº 012/2024 – Registro de Preços nº 012/2024, torna público em conformidade com o Art. 28, Inciso I, Art.54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, o processo acima em referência, cujo objeto é registro de preços para a aquisição de óleos lubrificantes e outros componentes, objetivando a manutenção da frota de veículos utilitários, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da AMARP, de acordo com as especificações do Anexo IV-Modelo de Proposta. Data de entrega do credenciamento, da proposta, da documentação de habilitação solicitada no Edital e realização do Pregão: 25.10.2024, às 09:00 horas. Informações: Secretaria da Equipe de Apoio, localizada à Rua Rainha do Céu nº 248 – Bairro Santa Cruz - CEP: 37780-000-CALDAS(MG) – Telefax-PABX:(35) 3735-1906/1869 – E-mail: licitacaoamarpmg@gmail.com e na Plataforma da ammlicita.org.br - Data: 14.10.2024 –

HARIANA SALESI AUGUSTO DE OLIVEIRA-
Pregoeira.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO-
Presidente.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:30034883

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - ERRATA CIRCULAR 037/2024

ERRATA – Circ. 037/2024

Onde se lê:
"Convocamos V.Exa. para a 45ª Assembleia Geral Ordinária do Amvap Saúde, no próximo dia 16 de Outubro de 2024, às 09h00, na sede do consórcio, Av. Antônio Tomaz Ferreira Rezende 3.180, nas dependências da AMVAP, Uberlândia-MG."

Leia-se:
"Convocamos V.Exa. para a 45ª Assembleia Geral Ordinária do Amvap Saúde, no próximo dia 23 de Outubro de 2024, às 09h00, na sede do consórcio, Av. Antônio Tomaz Ferreira Rezende 3.180, nas dependências da AMVAP, Uberlândia-MG."

Mantêm-se inalteradas as demais disposições do ofício.

Atenciosamente,

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde
Prefeito de Indianópolis

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:B8361D88

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE ALTERAÇÃO DOS VALORES DE COMBUSTÍVEL - PROCESSO Nª 08/2024 - CREDENCIAMENTO Nª 05/2024

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados as alterações nos valores unitários dos combustíveis utilizados para abastecimento de sua frota.
Conforme estabelecido no procedimento licitatório, os valores unitários dos combustíveis serão ajustados semanalmente com base na tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) do Brasil, com desconto de 1%.

Semana 14/10 a 18/10 – Tabela referente a 07/10/2024 a 13/10/2024.
Etanol: R$ 3,80 por litro (Tabela ANP: R$ 3,84 – 1%)
Gasolina Comum: R$ 5,73 por litro (Tabela ANP: R$ 5,79 – 1%)
Óleo Diesel Comum: R$ 5,83 por litro (Tabela ANP: R$ 5,89 – 1%)

Óleo Diesel S10: R$ 5,89 por litro (Tabela ANP: R$ 5,95 – 1%)
Arla 32: R$ 4,82 (Preço Fixo)

Uberlândia-MG, 14 de outubro de 2024.

TABATA MARTINS LAMBERTO
Assistente de Logistica

Publicado por:
Tabata Martins Lamberto
Código Identificador:889068B3

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – LISTA DE ALTERAÇÃO VALORES COMBUSTÍVEIS – PERÍODO 06/10 A 12/10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

LISTA DE ALTERAÇÃO DOS VALORES DE COMBUSTÍVEL

A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados as alterações nos valores unitários dos combustíveis utilizados para abastecimento de sua frota.
Conforme estabelecido no procedimento licitatório, os valores unitários dos combustíveis serão ajustados semanalmente com base na tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) do Brasil, com desconto de 1%.

Semana 19/05/2024 a 25/05/2024 - Tabela referente a 12/05/2024 a 18/05/2024.
Etanol: R$3,67 por litro: (Tabela ANP: R$3,71 – 1%);
Gasolina Comum: R$5,61 por litro: (Tabela ANP: R$5,67 – 1%);

Semana 26/05/2024 a 01/06/2024 - Tabela referente a 19/05/2024 a 25/05/2024.
Etanol: R$3,65 por litro: (Tabela ANP: R$3,69 – 1%);
Gasolina Comum: R$5,60 por litro: (Tabela ANP: R$5,66 – 1%);

Semana 02/06/2024 a 08/06/2024 - Tabela referente a 26/05/2024 a 01/06/2024.
Etanol: R$ 3,57 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,69 – 1%)
Gasolina: R$ 5,56 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,62 – 1%)

Semana 09/06/2024 a 15/06/2024 - Tabela referente a 02/06/2024 a 08/06/2024.
Etanol: R$ 3,71 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,75 – 1%)
Gasolina: R$ 5,66 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,72 – 1%)

Semana 16/06/2024 a 22/06/2024 - Tabela referente a 09/06/2024 a 15/06/2024.
Etanol: R$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,90 – 1%)
Gasolina: R$ 5,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,86 – 1%)

Semana 23/06/2024 a 29/06/2024 - Tabela referente a 16/06/2024 a 22/06/2024.
Etanol: R$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,90 – 1%)
Gasolina: R$ 5,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,86 – 1%)

Semana 30/06/2024 a 06/07/2024 - Tabela referente a 23/06/2024 a 29/06/2024.
Etanol: R$ 3,83 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,87 – 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

Semana 07/07/2024 a 13/07/2024 - Tabela referente a 30/06/2024 a 06/07/2024.
Etanol: R$ 3,84 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,88 – 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

Semana 14/07/2024 a 20/07/2024 - Tabela referente a 07/07/2024 a 13/07/2024.
Etanol: R$ 3,97 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,02 – 1%)
Gasolina: R$ 5,92 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,98 – 1%)

Semana 21/07/2024 a 27/07/2024 - Tabela referente a 14/07/2024 a 20/07/2024.
Etanol: R$ 3,98 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,03 – 1%)
Gasolina: R$ 5,92 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,98 – 1%)

Semana 28/07/2024 a 03/08/2024 - Tabela referente a 21/07/2024 a 27/07/2024.
Etanol: R$ 3,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,92– 1%)
Gasolina: R$ 5,74 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,80 – 1%)

Semana 04/08/2024 a 10/08/2024 - Tabela referente a 28/07/2024 a 03/08/2024.
Etanol: R$ 3,77 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,81– 1%)
Gasolina: R$ 5,69 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,75 – 1%)

Semana 11/08/2024 a 17/08/2024 - Tabela referente a 04/08/2024 a 10/08/2024.
Etanol: R$ 3,84 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,88– 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

Semana 23/08/2024 a 27/08/2024 - Tabela referente a 11/08/2024 a 22/08/2024.
Etanol: R$ 3,95 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,99– 1%)
Gasolina: R$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,94 – 1%)

Semana 29/08/2024 a 04/09/2024 - Tabela referente a 23/08/2024 a 28/08/2024.
Etanol: R$ 3,96 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,00– 1%)
Gasolina: R$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,95 – 1%)

Semana 01/09/2024 a 07/09/2024 - Tabela referente a 25/08/2024 a 31/08/2024.
Etanol: R$ 3,95 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,99– 1%)
Gasolina: R$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,94 – 1%)

Semana 08/09/2024 a 14/09/2024 - Tabela referente a 01/09/2024 a 07/09/2024.
Etanol: R$ 3,87 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,91– 1%)
Gasolina: R$ 5,83 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,89 – 1%)

Semana 15/09/2024 a 21/09/2024 - Tabela referente a 08/09/2024 a 14/09/2024.
Etanol: R$ 3,77 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,81– 1%)
Gasolina: R$ 5,76 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,82 – 1%)

Semana 22/09/2024 a 28/09/2024 - Tabela referente a 15/09/2024 a 21/09/2024.
Etanol: R$ 3,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,84– 1%)
Gasolina: R$ 5,74 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,80 – 1%)

Semana 29/09/2024 a 05/10/2024 - Tabela referente a 22/09/2024 a 28/09/2024.
Etanol: R$ 3,79 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,83– 1%)
Gasolina: R$ 5,72 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,78 – 1%)

Semana 06/10/2024 a 12/10/2024 - Tabela referente a 29/09/2024 a 05/10/2024.
Etanol: R$ 3,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,84 – 1%)
Gasolina: R$ 5,73 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,79 – 1%)

Semana 13/10/2024 a 19/10/2024 - Tabela referente a 06/10/2024 a 12/10/2024.
Etanol: R$ 3,87 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,91– 1%)
Gasolina: R$ 5,85 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,91 – 1%)

Uberlândia-MG, 14 de Outubro de 2024.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL
Fiscal e Gestora de Contratos

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:DBDD3336

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N. 14.133/2021

A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP torna público o edital do Processo Licitatório nº 021/2024, Pregão eletrônico nº 002/2024 em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021. **Objeto:** contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de buffet para a Confraternização/recepção de autoridades, incluindo o fornecimento de itens alimentícios, materiais, locação de bens e pessoal de apoio, conforme as especificações e quantidades estimadas, constantes do Anexo I – Termo de Referência. Data da sessão de abertura: **31/10/2024, horário de abertura da sessão: 10hs.** Plataforma utilizada para o certame licitanet na home page ou sítio eletrônico www.licitanet.com.br. Íntegra do edital no sítio eletrônico www.amvapmg.org.br. Informações nos seguintes contatos: (34) 3213.2433, e-mail: amvap@amvapmg.org.br; endereço: Av. Antônio Thomaz Ferreira Resende, n. 3180, Bairro Setor Industrial, Cidade de Uberlândia – MG.

SRA. HELLISA ROSSI GOULART.
Pregoeira

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:479CD2FE

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) Nº 024/2024.

Torna-se público que a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – Amvap, por meio da Agende Contratação, Sra. Hellisa Rossi Goulart, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço global para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de brindes para recepção de autoridades no Encontro de Prefeitos Eleitos para a gestão 2025-2028, evento realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – Amvap, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, na hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir: **Data limite para apresentação da proposta e documentação:** 17/10/2024; **Hora limite para apresentação da proposta e documentação via e-mail:** 10h; **Hora limite para apresentação da proposta e documentação presencialmente:** 10h; **Local para recebimento da proposta e documentação:** Av. Antônio Thomas Ferreira Resende, n. 3.180, Bairro Setor Industrial, Cidade de Uberlândia – MG. **Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:** amvap@amvapmg.org.br. **Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:** www.amvapmg.org.br. **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial da AMVAP:www.amvapmg.org.brou através do E-mail: amvap@amvapmg.org.br.Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, situada à Av. Antônio Thomas Ferreira Resende, n. 3.180, Bairro Setor Industrial, Cidade de Uberlândia – MG. CEP: 38.402-349, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira, em dias úteis.

Uberlândia-MG, 14 de Outubro de 2024.

HELLISA ROSSI GOULART -
Agente de Contratação da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:C7335764

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI - TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO Nº 061/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, Pregão Eletrônico n.º 10/2024, Processo Licitatório n° 61/2024, Registro de Preços, Tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e reposição de equipamentos médicos de acordo com as necessidades do consórcio público intermunicipal de saúde da rede de urgência e emergência da macrorregião do triângulo norte – Cistri, declara o processo N° 061/2024, PREGÃO ELETRONICO N°010/2024 como FRACASSADO: Considerando que o processo supracitado não obteve sucesso. O pregoeiro do Consorcio declarou licitação como FRACASSADA. Informações pelo telefone (34) 2589-1741, pelo site: site www.cistri.saude.mg.gov.br.

Uberlândia, 15 de outubro de 2024.

CLEIDIMAR ZANOTTO,
Presidente do CISTRI.

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:92D35C7C

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor **nº 022/2024**, nos termos do art. 75, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2.021. A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ 21.236.948/0001-10, representado neste ato pela sua Presidente Sra. **Renata Cristina Silva Borges**, torna público que será contratado o Fornecedor para a manutenção veículo, conforme informações seguintes: A empresa a ser contratada é ***Luiz Fernando Miranda Lemes*** inscrita no CNPJ nº 05.349.596/0001-53, pelo valor global de **R$ 4.314,00 (quatro mil, trezentos e quatorze reais)**, com entrega até 10 dias uteis a partir da aprovação financeira, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de serviços (OS), e de pronto pagamento, nos termos do art. 75, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Uberlândia-MG, 14 de Outubro de 2024.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:846AF965

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em treinamento de pessoal referente ao curso XVII SEMINÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA, no formato presencial.
CONTRATADO: Empresa "Instituto Ulysses Guimarães Ltda", CNPJ nº:40.033.708/0001-63
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis - Cnpj nº 20.637.732/0001-02
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS CONTRATATOS: R$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.19 – Outros serviços de pessoa jurídica – Ficha 00013.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:250B1672

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 45/2024

Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas, Contratado: CARLOS EDUARDO HOSKEN BARBOSA CNPJ: 53.841.100/0001-07 **Modalidade:** Dispensa de Licitação Eletrônica por Limite nº:22/2024 **Processo autuado** nº: 35/2024. **Objeto**: Contratação de empresa para execução de serviços de jardinagem, manutenção e conservação de jardins, pátio, Praça João Agostinho Pedro, entre outros similares, que são de responsabilidade da Câmara Municipal de Catas Altas – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de contratação direta e seus anexo. **Valor:** R$37.572,00 (Trinta e sete mil quinhentos e setenta e dois reais). **Fundamento Legal:** Lei Federal nº: 14.133/2021. **Vigência do contrato**: A vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigerá até 09/10/2025 prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº14.133/2021.

Catas Altas, 14 de outubro de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:688B0A6B

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **CMCA**, pública D.E n°26/2024, processo n°41/2024. **Sessão Pública:** 22/10/2024 às 08:30hrs.**Obj:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa, cozinha e pilhas e outros materiais de consumo . Sitio: www.**camaracatasaltas.mg.gov.br** 3832-7565.

Catas Altas, 14/10/24.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:D7E39C99

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SECRETARIA EXECUTIVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, nos termos da portaria n. 20/2021, em cumprimento aos preceitos legais e regimentais no que tange às contratações diretas, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, torna público a fase externa do:
Processo de Despesas n.º: 20.2024
Objeto: **Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha.**
Especificações Básicas:
REFRIGERADOR: Geladeira modelo duplex, cor branca, capacidade entre 380L e 480L, tensão bivolt, degelo automático – sistema *frost free.* Selo Encel/Procel categoria "A" em eficiência energética;
FOGÃO DOMÉSTICO: Fogão doméstico à gás (GLP); Função de acendimento automático, bivolt, 04 (quatro) bocas, mesa em vidro, capacidade do forno mínimo de 40 litros, forno com grades deslizantes. Selo Encel/Procel categoria "A" em eficiência energética;
GRILL ELÉTRICO: Sanduicheira com chapas em aço inoxidável, ou com revestimento antiaderente. Tensão 110V, alça a toque frio; forno com grades deslizantes; com trava de segurança; selo de aprovação do INMETRO e Encel/Procel categoria "A";
LIQUIDIFICADOR: Liquidificador de uso doméstico, com mínimo de 3 velocidades, capacidade mínimo de 3 Litros, tensão 10, com selo de aprovação INMETRO.
PURIFICADOR DE ÁGUA: Estrutura de aço inoxidável; Tensão bivolt; 2 torneiras; Reservatório com capacidade de no mínimo 25 litros, reservatório fabricado em polipropileno; selo procel/encel categoria "A" em economia de energia. Selo Inmetro de filtragem.
MICRO-ONDAS: Forno micro-ondas, com capacidade mínima de 30 Litros, bivolt. Selo procel/encel categoria "A" em eficiência energética. Com painel/display para programação.
CONJUNTO MESA DE JANTAR: Mesa retangular, com 04 (quatro) lugares, acompanham as cadeiras. Estrutura fabricada em aço ou alumínio tubular, tampo/mesa de granito, suporte do acento em MDP, sapatas de borracha nas mesas e nas cadeiras.

Modalidade: Contratação Direta, Art. 75, II, Lei n.º 14.133/21.
Requisitos: Habilitação jurídica, fiscal e social (Art. 66 e 68, Lei nº 14.133/2021)
Participação: EXCLUSIVA MEI, ME e EPP (Art. 9º, Lei Municipal nº 1.007/2023)
Critério de escolha: *Menor preço por item;*
Modo de Disputa: Aberta.
Execução: Indireta. Atendimento imediato. Remessa imediata dos bens.
Por este intermédio manifesta o interesse na obtenção de propostas de eventuais interessados, selecionando-se a mais vantajosa.
PRAZO: 3 DIAS ÚTEIS
Termo Final: 17/10/2024

ETP, TR, e demais informações poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico: *licitar@chapadagaucha.mg.leg.br*.

Chapada Gaúcha, segunda-feira, 14 de outubro de 2024.

Contados da publicação no Site Oficial da CMCG: https://www.chapadagaucha.mg.leg.br/.

Publicado por:
Raqueline Camargo de Oliveira
Código Identificador:1CAD21FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA N° 046.2024 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 046/2024 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de gratificação por função e nomeação de Tesoureira na forma que especifica e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu presidente, vereador Rodrigo Zara Faria, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, incisos Il e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 166/2023 que dispõe sobre a nova estrutura administrativa da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica concedida, temporariamente, gratificação por função de Tesoureira à servidora efetiva **BRUNA GONÇALVES DE SOUZA** na forma do Anexo IV, Item V e Anexo VIII, Item V.

Artigo 2º - Fica assim nomeada a servidora supracitada como Tesoureira da Câmara Municipal de Conquista que desempenhará suas funções junto à Diretora Administrativa e Financeira.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias, em especial a Portaria nº 013.2024 de 14 de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2024.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:F18208BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a inexigibilidade de Licitação.

Objeto: Contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento pessoal de 04 (quatro) servidores desta Casa Legislativa, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição em Curso Presencial, promovido pela empresa Instituto de Desenvolvimento Público Plenium Brasil Ltda - ME.

Diamantina/MG, 09 de Outubro de 2024.

CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:D9B9EFB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

LICITAÇÃO
DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 34/2024

Aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico com leitor biométrico, com nobreak interno e bobinas térmicas compatíveis com o aparelho de controle de registro de frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento do equipamento, software vitalício, treinamento e suporte técnico.

Publicado por:
Vânia da Silva Oliveira
Código Identificador:AA029414

LICITAÇÃO
DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 35/2024

Aquisição de acessórios para 10 tablet´s da marca sansung, modelo Galaxy Tab A7 Life, de propriedade da Câmara Municipal de Itaguara, sendo: 10 (dez) suportes de tablet´s, 10 (dez) películas de proteção para tela.

Publicado por:
Vânia da Silva Oliveira
Código Identificador:C45FD019

LICITAÇÃO
DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 41/2024

Aquisição de material elétrico para que sejam feitos os enfeites de natal no âmbito do Poder Legislativo.

Publicado por:
Vânia da Silva Oliveira
Código Identificador:F38285F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
PORTARIA N.º 40, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVO DA PORTARIA N.º 003, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Henrique Júnior da Silva, no exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no §5º do art. 147 da Resolução n.° 003, de 12 de maio de 2.003 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva - acrescentado pela Resolução n.º 010, de 13 de dezembro de 2.005,

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso IX do Art. 1º da Portaria n.º 03, de 10 de janeiro de 2.024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 1º**. [...]

[...]

IX - Outubro: dias 21 e 29.

[...]" (NR)

Art. 2º. As matérias constantes da Ordem do Dia da Reunião Ordinária que seria realizada no dia 15/10/2024 ficam transferidas para a Ordem do Dia da reunião ordinária do dia 21 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA
Presidente da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:73B2027E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PR 8-2024 - CIDADANIA HONORÁRIA - TODOS OS HOMENAGEADOS

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 8/2024 que Concede Títulos de Cidadania Honorária aos cidadãos que indica e Emenda apresentada a ele.

Relatório:

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG, encaminhou a esta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Resolução acima descrito, bem como a Emenda apresentada a ele.

O Projeto de Resolução foi analisado na Reunião das Comissões do dia 8/10/2024. A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:
O Projeto de Resolução em estudo foi elaborado em consonância com as disposições da Resolução nº 853/2022 que Regulamenta a Concessão do Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa da Prata, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O instrumento normativo utilizado – Projeto de Resolução – é o próprio para tratar da matéria em tela, sendo competente os autores.

A Emenda apresentada visa tão somente substituir o nome de uma pessoa que seria homenageada, considerando que ela é natural de Lagoa da Prata e, sendo assim, não se encaixa nos requisitos para receber o Título de Cidadania Honorária.

Conclusão:
Diante do exposto**, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Resolução nº 8/2024, bem como da Emenda apresentada a ele.**

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:E3FC03BE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 124-2024 - ALTERA A LEI Nº 4059-2024

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei EM nº 124/2024 que Altera a Lei nº 4.059, de 19 de agosto de 2024 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 7/10/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 124/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões no dia 8/10/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está nos termos dos atos normativos citados, sendo legal neste quesito.

2 - No mérito:

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Prefeito, tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 4.059/2024.

Assim o Prefeito justificou o Projeto enviado:

"(...) O pedido e as alterações solicitadas visam regularizar erro material gerado pela menção de número incorreto da inscrição no

CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Associação de Moradores do Bairro Santa Alexandrina."

No mérito, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei em estudo. Visa tão somente alterar a Legislação já existente, para correção de erro material.

Se o Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional, cabe a cada parlamentar analisar se é de interesse público ou não, a aprovação do Projeto.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 124/2024.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:39D4D69D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 118-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 118/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 760.000,00 e Emenda apresentada a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 30/09/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 118/2024 com a justificativa e detalhamento, bem como a Emenda apresentada a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 08/10/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito para reforçar dotações para contabilização da folha de pagamentos da Secretaria Municipal de Educação.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

A Emenda apresentada visa tão somente corrigir erro material.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 118/2024, bem como da Emenda apresentada a ele.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:2AF9F1E9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 124-2024 - ALTERA A LEI Nº 4059-2024

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei EM nº 124/2024 que Altera a Lei nº 4.059, de 19 de agosto de 2024 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 7/10/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 124/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões no dia 8/10/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está nos termos dos atos normativos citados, sendo legal neste quesito.

2 - No mérito:

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Prefeito, tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 4.059/2024.

Assim o Prefeito justificou o Projeto enviado:

"(...) O pedido e as alterações solicitadas visam regularizar erro material gerado pela menção de número incorreto da inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Associação de Moradores do Bairro Santa Alexandrina."

No mérito, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei em estudo. Visa tão somente alterar a Legislação já existente, para correção de erro material.

Se o Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional, cabe a cada parlamentar analisar se é de interesse público ou não, a aprovação do Projeto.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 124/2024.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:F5AA831F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 118-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 118/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 760.000,00 e Emenda apresentada a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 30/09/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o

Projeto de Lei EM nº 118/2024 com a justificativa e detalhamento, bem como Emenda apresentada a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 08/10/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito para reforçar dotações para contabilização da folha de pagamentos da Secretaria Municipal de Educação.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

A Emenda apresentada visa tão somente corrigir erro material.

Conclusão: Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 118/2024, bem como da Emenda apresentada a ele.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas Conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:0B3A962E

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EMENDA - AO PR 8-2024 - TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA - LISA MIRANDA

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Lagoa da Prata:

Sirvo-me da presente, na condição de Vereadora, para apresentar ao Projeto de Resolução nº 8/2024 que Concede Títulos de Cidadania Honorária aos cidadãos que indica, a seguinte Emenda:

EMENDA ÚNICA – MODIFICATIVA:

Altera-se a redação do Inciso IV do Art. 1º do Projeto de Resolução nº 8/2024, que passa a conter a seguinte redação:

Art. 1º (…)

IV – Júnia Cruz Ramires da Silva, indicada pela Vereadora Lisa Miranda;

JUSTIFICATIVA:

Apresento esta Emenda visando substituir minha homenageada com o Título de Cidadania Honorária, considerando que houve um equívoco, um desencontro de informações, sendo que o nome indicado anteriormente foi de uma pessoa nascida em Lagoa da Prata, o que a impede de receber referido título.

A pessoa indicada anteriormente, apesar de ter se mudado ainda bem pequena para outro município e ter morado fora de Lagoa da Prata por muitos anos, nasceu aqui. Infelizmente, somente na última sexta-feira que obtive esta informação.

Daí a necessidade de uma Emenda ao Projeto para a substituição da pessoa a ser homenageada.

Por isso, conto com o apoio dos Vereadores para aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2024.

LISA MIRANDA
Vereadora

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:9F2788F1

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EMENDA - AO PL EM 118-2024 - ABERTURA CRÉDITO SUPLEMENTAR

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Lagoa da Prata:

Servimo-nos da presente, na condição de membros da Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos, para apresentar ao Projeto de Lei nº EM 118/2024 que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 760.000,00, a seguinte Emenda:

EMENDA ÚNICA – MODIFICATIVA –

O texto do Art. 1º do Projeto de Lei EM 118/2024 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao Orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

08.003 – Secretaria Municipal de Educação – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.361.801.4048 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental – FUNDEB
319004 – Contratação por Tempo Determinado .....R$ 480.000,00

12.365.802.4049 - Manutenção dos Cemeis – FUNDEB
319004 – Contratação por Tempo Determinado .....R$ 280.000,00

Total .....R$ 760.000,00

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos esta Emenda, como membros da Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos, visando tão somente corrigir um erro material constante no Projeto, alterando a numeração da dotação para contratação temporária na Ação 4.049, Manutenção dos CEMEIS - FUNDEB.

No Projeto consta 339035, enquanto o correto é 319004.

Os demais dados serão mantidos.

Contamos com o apoio dos Vereadores para aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2024.

HERMANO FOFÃO
Vereador

SARGENTO WASHINGTON PAVIO
Vereador do AVANTE Vereador

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:8ECECE31

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ORDEM DO DIA DA 16ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 17/10/2024

Discussão e votação únicas do:

- **Projeto de lei EM 124/2024 que "Altera a "Lei nº 4.059, de 19 de agosto de 2024" que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona. ''**

- **Emenda apresentada ao Projeto de Lei EM 118/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 760.000,00.''**

- **Emenda apresentada ao Projeto de Resolução 8/2024 que "Concede Títulos de Cidadania Honorária aos cidadãos que indica.''**

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:17C6502A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PREFEITO E VICE-PREFEITO Municipal AUSENTAR-SE DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, considerando o disposto no artigo 32, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Leopoldina;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 56, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requestado nos Ofícios nº 193, de 11 de outubro de 2024 e 195, de 14 de outubro de 2024, de autoria do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal, respectivamente,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Vice-Prefeito Municipal de Leopoldina autorizado a ausentar-se do Município no período de 14 de outubro de 2024 a 24 de outubro de 2024, para realização de viagem interestadual para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal de Leopoldina autorizado a ausentar-se do Município no período de 25 de outubro de 2024 a 7 de novembro de 2024, para realização de viagem internacional para tratar de assuntos particulares.

Art. 3º No período de ausência do Prefeito Municipal, o cargo de Chefe do Poder Executivo será exercido pelo Vice-Prefeito Municipal, nos termos do disposto no artigo 56, da Lei Orgânica do Município de Leopoldina.

Parágrafo único. A transmissão do cargo será registrada em livro próprio.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 14 de outubro de 2024.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:3F51FA00

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 0001/2024

Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art.49, §3º e §7º da Lei Orgânica Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARTINHO CAMPOS, Estado de Minas Gerais, Sr. José Maria da Silva, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 49, §3º e §7º da Lei Orgânica Municipal e art.260, parágrafo único c/c art. 267 ambos do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei 018/2024, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa nº016/2024 foi recebido pelo Poder Executivo em data de 20/08/24 (ofício nº126/2024/CMMC), e ante a ausência de resposta e decurso de prazo sancionatório;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 49, § 1º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 2.226/2024 oriunda do projeto de Lei nº 018/2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Martinho Campos/MG, 03 de Outubro de 2024.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente

LEI Nº 2.226/2024

Município de Martinho Campos Estado de Minas Gerais – Princípio de Publicidade – Controle de Frota Veículos, Máquinas e Equipamentos Públicos - Providências

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 49, §3º e §7º da Lei Orgânica do Município e art.260, parágrafo único c/c art.267 ambos do Regimento Interno, faz saber que o povo de Martinho Campos, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Tacitamente sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, por seus poderes, autarquias e fundações, é obrigado a promover o controle de utilização de frotas de veículos e máquinas de propriedade ou a serviço do Município, mediante instalação de sistema de rastreamento diário e on-line de deslocamento de veículos utilizados pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo Único. O sistema de controle de frota de que trata esta lei, além da identificação visual dos veículos e máquinas determinados na forma da lei municipal, importa na obrigação de instalação, controle e verificação de sistema de rastreamento veicular de veículos e máquinas propriedade ou que estejam sob prestação de serviços a quaisquer órgãos ou entidades do Município.

Art. 2° - Os dados relativos ao sistema de rastreamento dos veículos oficiais e ou prestando serviços ao Poder Público Municipal devem estar disponíveis no sítio eletrônico do respectivo órgão público em cumprimento ao princípio de publicidade e ao disposto na Lei Federal nº 12.527/2011.

§ 1º - O Poder Público Municipal deve disponibilizar via sítio eletrônico oficial o registro diário, semanal e mensal de rastreamento individual de veículo ou máquina com sua respectiva indicação (placas ou registro de frota), data de uso, trajeto percorrido, horários e demais dados de que disponha o sistema de rastreamento.

§ 2º - O relatório mensal de controle de dados de utilização de veículos e máquinas de que trata o § 1º devem estar disponíveis até o 5º dia útil do mês seguinte àquela em que se deu a utilização, devendo permanecer disponível para consulta pelo prazo mínimo de três anos.

§ 3º - O descumprimento à disponibilização dos dados de controle do sistema de rastreamento no prazo do disposto no § 2º deste artigo importa em multa pessoal ao agente público responsável pelo controle, no importe de R$500,00 (Quinhentos reais) por dia de atraso, conforme apurar em procedimento administrativo próprio.

Art. 3º - O Município de Martinho Campos, por seus poderes, deve promover a disponibilização em sítio eletrônico de telefone de contato, e-mail ou sistema de ouvidoria para recebimento de denúncias sobre a utilização de veículos e máquinas sob utilização pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - Cabe ao Poder Público Municipal promover a apuração do uso indevido veículo ou máquina a serviço do Município, com a instauração de procedimento administrativo disciplinar para apuração da regularidade do uso indevido na forma da lei.

§ 2º - A ciência acerca de uso indevido de veículo ou máquina de sob uso do poder público municipal e a ausência de providência de apuração importe em negligência na defesa e proteção dos bens públicos por parte do chefe de cada poder, cuja apuração e conduta deve ser promovida na forma da lei.

Art. 4º - O Município de Martinho Campos, por seus poderes, autarquias e fundações, tem prazo de 90 (noventa) dias para instalação do sistema de rastreamento de veículos e máquinas, sob pena de responsabilidade.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 03 de Outubro de 2024.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:9669C74E

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 094/2024

Poder Legislativo Municipal – Luto Oficial – Suspensão Expediente - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, tendo em vista o falecimento do Sr. Waldir José Pimentel, Ex-Vereador deste Município, **RESOLVE:**

Art. 1° - A Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, decreta luto oficial por três dias no âmbito do Poder Legislativo Municipal em razão do falecimento do Sr. Waldir José Pimentel, ex-Vereador do Município de Martinho Campos.

Art. 2º - Suspende-se o expediente no âmbito da Câmara Municipal no dia 11/10/24 (Sexta-feira), retomando-se o expediente no dia 14/10/2024 (Segunda-Feira).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 11 de Outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:21B2703A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA FINANCEIRA
ATO DA MESA DIRETORA N. 39, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Exonera, a pedido, o ocupante do cargo de Assessor Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Poços de Caldas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. A partir do dia 15 de outubro de 2024, fica exonerada, a pedido, a servidora comissionada **ISADORA PRÉVIDE BERNARDO**, nomeada pelo Ato da Mesa Diretora nº 1, de 4 de janeiro de 2021, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Poços de Caldas.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 14 de outubro de 2024.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

VEREADOR RICARDO SABINO DOS SANTOS
Vice- Presidente

VEREADOR KLEBER GONÇALVES DA SILVA
1° Secretário

VEREADOR SÍLVIO ROGÉRIO CARVALHO DE ASSIS
2º Secretário

Publicado por:
Cleiton Basso da Ré
Código Identificador:CDE8EF20

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO

A Câmara Municipal de Poços de Caldas-MG informa que a partir do dia 01 de novembro de 2024 o seu Diário Oficial Eletrônico passará a ser publicado exclusivamente no link https://www.pocosdecaldas.mg.leg.br/institucional/diario-oficial-eletronico

@DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA -
Presidente

Publicado por:
Deivide Fabiano Pereira
Código Identificador:15FEB282

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2024, INEXIGIBILIDADE 030/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG**,** torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 040/2024, Inexigibilidade 030/2024. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e Plenum Gestão LTDA. Objeto: capacitação tema: "LOA 2025: Apreciação e Votação pelo Legislativo Municipal". Valor: R$1.190,00 (um mil, cento e noventa reais) referente a 1 inscrição. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. Vigência 31/12/2024. Dermeval de Pinho Tavares Neto – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 14 de outubro de 2024.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:FC637F44

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2024, INEXIGIBILIDADE 031/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG**,** torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 041/2024, Inexigibilidade 031/2024. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e Instituto Global de Administração Pública LTDA. Objeto: capacitação tema: "Estratégias Para a Apreciação e Planejamento do Orçamento Municipal (LDO PPA, e LOA) e as Cautelas do Último Ano do Mandato". Valor: R3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais) referente a 4 inscrições. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. Dermeval de Pinho Tavares Neto – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 14 de outubro de 2024.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:B5664389

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DIS 12/2024

DISPENSA ELETRONICA nº 012/2024

PROCESSO Nº 021/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, consultoria e suporte técnico, com fornecimento de peças e componentes e/ou acessórios para equipamento telefônico PABX e para rede interna de ramais instaladas em diversos setores da Câmara Municipal de Santa Bárbara.

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, em vista do Parecer Jurídico exarado nos autos, acompanhado da ata de julgamento apresentada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolvo adjudicar:

Lote	Item	Descrição	Quant.	Vlr. Total	Contratada
1	1	MANUTENCAO PABX	12	11.976,0000	VALE TELECOM TELECOMUNICACOES LTDA

Prestadora de Serviços	Valor Total a Pagar
VALE TELECOM TELECOMUNICACOES LTDA	11.976,0000

Santa Bárbara/MG, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:1D524BEA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DIS 012/2024

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, em vista do Parecer Jurídico exarado nos autos, acompanhado da ata de julgamento apresentada pela Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio, resolvo homologar:

Processo nº 21/2024

Modalidade nº 12/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, consultoria e suporte técnico, com fornecimento de peças e componentes e/ou acessórios para equipamento telefônico PABX e para rede interna de ramais instaladas em diversos setores da Câmara Municipal de Santa Bárbara.

Fornecedor: VALE TELECOM TELECOMUNICACOES LTDA

Valor total: R$ 11.976,00

Santa Barbara/MG, 14 de outubro de 2024

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:1D296736

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024. MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Registro de Preços para a prestação de serviços de informática, especificamente a emissão de certificado digital na cadeia da Receita Federal do Brasil (RFB) por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento. Aquisição de Certificado Digital ICP-Brasil, tipo A1 E-CNPJ, software para armazenamento direto no computador, com validade de 01 ano e Certificado Digital ICP-Brasil, tipo A3 E-CPF, gerado e armazenado em dispositivo portátil Token-USB, conforme os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência**, o qual passa a integrar o presente edital para todos os fins, independentemente de transcrição. **Início da sessão pública: 18/10/2024, às 08:00 horas**. O edital encontra-se disponível nos sites: www.licitardigital.com.br e www.santabarbara.cam.mg.gov.br/licitacoes.

Santa Bárbara, 14 de outubro de 2024.

JOSE LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:B81E3891

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO Nº 021/2024

Dispensa Eletrônica nº 012/2024
Processo Licitatório nº 021/2024
Contrato nº 021/2024
Contratada: VALE TELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, consultoria e suporte técnico, com fornecimento de peças e componentes e/ou acessórios para equipamento telefônico PABX e para rede interna de ramais instaladas em diversos setores da Câmara Municipal de Santa Bárbara.
Vigência: 15/10/2024 até 14/10/2029
Valor estimado: R$11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais).
Data de assinatura: 14/10/2024

Santa Bárbara, 14 de outubro de 2024.

JOSE LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:70A2EB7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – A Câmara Municipal de Teófilo Otoni torna pública a formalização de termo aditivo ao contrato administrativo firmado. Contratante: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Contratado: Óbvio Comunicação Social e Eventos Ltda - Data: 03/10/24 – Objeto do contrato: "prestação de serviços técnicos especializados de publicidade". Objeto do aditivo: prorrogação da vigência do contrato administrativo firmado entre as partes até 31/12/2024.

T. Otoni, 11/10/24.

LIDIOMAR SOUZA DA SILVA,
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Camila Emanuelle Pereira Santos
Código Identificador:37A9EAF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2024

Presidente da Câmara Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21. Homologa o Pregão Eletrônico nº. 001/2024, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha e gás de cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urucuia/MG, em favor das empresas: **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ: 21.856.981/0001-43, menor preço apurado, Itens: 20: R$ 1,50; 22: R$ 4,46; 23: R$ 5,96; 39: R$ 9,71; 40: R$ 15,00; 41: R$ 1,68; 44: R$ 10,16; 48: R$ 26,92; 49: R$ 15,00; 50: R$ 0,15; 51: R$ 6,00; 52: R$ 5,96; 53: R$ 4,20; 54: R$ 2,70; 55: R$ 16,20; 58: R$ 25,00; 59: R$ 9,75; 63: R$ 5,00; 68: R$ 22,42; 69: R$ 70,00; 71: R$ 19,42. **BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUICAO LTDA**, CNPJ: 23.405.990/0001-43, menor preço apurado, Itens: 02: R$ 16,90; 03: R$ 6,40; 05: R$ 4,40; 09: R$ 6,95; 10: R$ 5,60; 14: R$ 3,48; 16: R$ 98,00; 17: R$ 49,00; 18: R$ 8,50; 19: R$ 55,00; 21: R$ 16,00; 24: R$ 14,00; 26: R$ 104,00; 32: R$ 10,00; 33: R$ 8,50; 34: R$ 2,10; 36: R$ 8,81; 37: R$ 2,50; 42: R$ 0,60; 43: R$ 2,15; 45: R$ 2,00; 47: R$ 2,10; 56: R$ 1,30; 57: R$ 15,00; 60: R$ 1,35; 64: R$ 2,55; 65: R$ 2,50; 66: R$ 2,50; 67: R$ 7,35; 70: R$ 9,90; 72: R$ 9,60; 73: R$ 10,00. **AM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 29.368.047/0001-94, menor preço apurado, Itens: 30: R$ 9,50; 35: R$ 3,30. **TUPIROTI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 04.536.062/0001-73, menor preço apurado, Itens: 01: R$ 14,50; 04: R$ 17,48; 06: R$ 69,36; 07: R$ 57,72; 08: R$ 23,98; 11: R$ 7,92; 12: R$ 2,98; 13: R$ 1,84; 15: R$ 39,96; 25: R$ 226,98; 29: R$ 2,03; 38: R$ 8,98. **SMART CLEAN COMERCIO ATACADISTA LTDA**, CNPJ: 49.535.617/0001-09, menor preço apurado, Itens: 31: R$ 69,35; 46: R$ 38,00; 61: R$ 9,63; 62: R$ 3,50.

Urucuia/MG, 14 de outubro de 2024.

(A) EDVALDO ROSA LISBOA,
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:7D132320

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE RECURSOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO 038/2024
CONCORRENCIA 001/2024
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados que, após análise recursal, julgou IMPROCEDENTES os recursos interpostos pelas Empresas LAGOA VEÍCULOS LTDA LOCADORA TERRAMARES LTDA e C & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 e (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:2E61D06E

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, RATIFICA e HOMOLOGA o Procedimento Administrativo nº 042/2024 – Dispensa de Licitação nº 018/2024. Fundamentação Legal: Art. 75, II, § 2º da Lei Federal 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMINÍO FUNDIDO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS; EMPRESA VENCEDORA: ALENCAR REZENDE MONTAGENS LTDA-ME-CNPJ 29.284.368/0001-00; VALOR TOTAL: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais);

Montes Claros-MG, 14 de Outubro de 2024.

THIAGO LACERDA MAIA -
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:AF6FCCA4

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO Nº 045/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Licitatório nº. 045/2024, Dispensa de Licitação nº. 019/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRITA TIPO 01 OU BRITA TIPO QUARTZO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS.O Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos podem ser obtidos no site www.cimams.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

THIAGO LACERDA MAIA-
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:C166B5D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
HOMOLOGAÇÃO– PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV HOMOLOGAÇÃO– Processo Licitatório n° 039/2024 - Pregão Eletrônico n° 019/2024 – Ata de Registro de preços n° 016/2024.
Para os lotes 01 e 02, não houve a participação de interessados, restando assim os lotes desertos.

Curvelo/MG, 10/10/2024 –

MAGNA FONSECA BARBOSA –
Autoridade Competente.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:C472D6B6

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024.
Para o lote 01, não houve a participação de interessados, restando assim o lote deserto.

Curvelo/MG, 14/10/2024

MAGNA FONSECA BARBOSA –
Autoridade Competente.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:6F9C742F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização de licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n° 47/2024, na modalidade Dispensa Eletrônica n° 07/2024 - ID:44834, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

ESPECIALIZADOS EM PLOTAGEM DOS OITO MICRO-ÔNIBUS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS, CEDIDOS PELO GOVERNO DE MINAS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES-MG), PARA O PROGRAMA TRANSPORTA SUS, CONFORME A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.439, DE 2022.

O termo de dispensa e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Avenida Arthur Lanza, nº 415, Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao@cismisel.mg.gov.br, bem como retirado no site www.cismisel.mg.gov.br e na plataforma digital **www.ammlicita.org.br** .

A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital **www.ammlicita.org.br** até às 08h:59min do dia 21 de outubro de 2024.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 14 de setembro de 2024.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:31A2860E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 29/2021
PROCESSO Nº 14/2021
DISPENSA Nº 07/2021

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 4º Termo aditivo do contrato supracitado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em tecnologia e vigilância conforme especificado no processo em questão. O contrato foi pactuado entre SOARES E SILVA LTDA – ME, CNPJ n.º 05.126.582/0001-70, com sede na Rua Dr. Milton Bandeira, nº 34, complemento 07, Centro, Viçosa – Minas Gerais, CEP 36.570-172, telefone (31) 3891-5657, email: contato@alarmeecia.com, neste ato representada por Marcelo Soares da Silva, CPF: 042958856-90, doravante denominada CONTRATADA, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da dispensa nº 07/2021, processo nº 14/2021 e Lei n° 8.666/93. Data de assinatura: 11/10/2024. Vigência: De 13 de outubro de 2024 a 12 de outubro de 2025.

Viçosa-MG, 14 de outubro de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:BCECB8F7

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº. 35/2024
PREGÃO Nº. 17/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2024

A Agente de Contratação do CIS-MIV torna pública a realização de pregão eletrônico, referente ao processo licitatório nº 35/2024, pregão eletrônico nº 17/2024, com procedimento auxiliar de registro de preços nº 13/2024, processo cadastrado no ComprasGov pelo nº 90035/2024, tendo por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de eletroeletrônicos e eletrodomésticos para atender o CISMIV. Data de abertura da sessão: 29/10/2024, às 09h. A sessão ocorrerá na plataforma do ComprasNet (link: http://comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp). Maiores informações podem ser obtidas no site do CIS-MIV (www.cismiv.mg.gov.br) ou no endereço Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa-MG.

Viçosa, 14 de outubro de 2024.

STHEFANY NAYRA DE L. E. E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sthefany Nayra de Lima Emídio e Silva
Código Identificador:32A1B9D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n°370/2024, Dispensa n° 385/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: VITOR MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 08.868.839/0001-58 . Objeto: **"AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO HENRY PRISMA, PARA USO DO CIS-URG OESTE/SAMU 192" .**Valor previsto total de R$1.890,00 (Hum mil, oitocentos e noventa reais) .

Divinópolis/MG, 11de outubro de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:7B31BDC8

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação N°363/2024, Modalidade Dispensa de Licitação 378/2024, do Documento de Formalização de Demanda 453/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: **DATAMED LTDA CNPJ 38.658.399/001-75** Objeto **"SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL IT 158 FANEM BIVOLT, PARA USO DO CIS-URG OESTE/SAMU 192"** Valor previsto total de R$6.699,95 (Seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Divinópolis/MG, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:7F6B710E

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação N°369/2024, Modalidade Dispensa de Licitação 384/2024, do Documento de Formalização de Demanda 464/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado **ELÉTRICA MINAS LTDA CNPJ 12.359.945/0001-83** Objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USO NOS SETORES ADMINISTRATIVOS DO CIS-URG OESTE/SAMU 192".** Valor previsto total de R$101,70 (Cento e um reais e setenta centavos).

Divinópolis/MG, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:917FC648

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS - Licitação PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024 Processo 070/2024, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para Registro De Preço Para A Futura E Eventual Aquisição, Locação Com Instalação E/Ou Somente Instalação De Enfeites De Natal Em Vias, Logradouros, Praças E Prédios Públicos De Modo Que Atenda Aos Municípios Do Consórcio Interfederativo De Minas Gerais - CIMINAS. Abertura dia 30/10/2024 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos e https://cimpla.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:B1C36901

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 18/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 18/2024

Nº: 333/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: INOVART COMUNICAÇÃO VISUAL
Objeto: prestação de serviços Plotagem total com arte - Personalização de veículos nas laterais e traseiras (Conforme estabelecido no convênio Nº.: 1321002733/2022). Os adesivos deverão contar com impressão digital de alta resolução em vinil, resistente ao sol e a chuva. Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão
Valor global: R$ 24.270,00
Assinatura: 12/09/2024
Vigência: 06 (seis) meses
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 028/2024 – Dispensa: nº 018/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do CISLESTE

MARCIANO DE OLIVEIRA HENRIQUES - INOVART COMUNICAÇÃO VISUAL

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:61D8D781

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa Eletrônica 01/2024

Nº: 28/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: ZENILDA DE OLIVEIRA AGUIAR CUNHA.
Objeto: Fornecimento de pães, lanches e outros diversos itens de padaria para manutenção CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE.
Valor: R$ 18.870,00
Assinatura: 04/03/2024
Vigência: 12 meses
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 01/2024 – Dispensa Eletrônica: nº 012/2023
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do CISLESTE ZENILDA DE OLIVEIRA AGUIAR CUNHA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:F3EAA8B1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA 02/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa Eletrônica 02/2024

Nº: 35/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, para atender as demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE.
Valor: R$ 7.330,72
Assinatura: 20/03/2024
Vigência: 12 meses
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 02/2024 – Dispensa Eletrônica: nº 02/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do CISLESTE Carolina dos Santos Magalhães Silva - COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:C6A57DC0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA 02/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa Eletrônica 02/2024

Nº: 36/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: 3 RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, para atender as demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE.
Valor: R$ 6.478,60
Assinatura: 20/03/2024
Vigência: 12 meses
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 02/2024 – Dispensa Eletrônica: nº 02/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do CISLESTE Renato Wilson Rogel Ribeiro - 3 RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:2AAAA6CE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA 02/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa Eletrônica 02/2024

Nº: 37/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: 52.706.672 MARLON FERREIRA RODRIGUES
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, para atender as demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE.
Valor: R$ 12.663,60
Assinatura: 20/03/2024
Vigência: 12 meses
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 02/2024 – Dispensa Eletrônica: nº 02/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do CISLESTE Marlon Ferreira Rodrigues - 52.706.672 MARLON FERREIRA RODRIGUES.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:B64A4CC2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA 02/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa Eletrônica 02/2024

Nº: 38/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: BAZINHO E FILHOS SUPERMERCADOS LTDA.
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, para atender as demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE.
Valor: R$ 2.795,54
Assinatura: 20/03/2024
Vigência: 12 meses
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 02/2024 – Dispensa Eletrônica: nº 02/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do CISLESTE Igor Godinho de Souza - BAZINHO E FILHOS SUPERMERCADOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:6572B495

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA 04/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa Eletrônica 04/2024

Nº: 52/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.
Objeto: Fornecimento de insumos necessários para a manutenção dos atendimentos médicos nas dependências do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE.
Valor: R$ 1.233,22
Assinatura: 08/04/2024
Vigência: 12 meses
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 04/2024 – Dispensa Eletrônica: nº 04/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do CISLESTE Willian Aparecido da Silva - PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:7B28F9B7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA 04/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa Eletrônica 04/2024

Nº: 53/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: CIRURGICA UNIÃO LTDA.
Objeto: Fornecimento de insumos necessários para a manutenção dos atendimentos médicos nas dependências do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE.
Valor: R$ 2.263,00
Assinatura: 08/04/2024
Vigência: 12 meses
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 04/2024 – Dispensa Eletrônica: nº 04/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do CISLESTE Sérgio Eduardo Guerra da Silva Júnior - CIRURGICA UNIÃO LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:B8F3D577

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA 04/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa Eletrônica 04/2024

Nº: 54/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: 3 RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.
Objeto: Fornecimento de insumos necessários para a manutenção dos atendimentos médicos nas dependências do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE.
Valor: R$ 661,35
Assinatura: 08/04/2024
Vigência: 12 meses
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 04/2024 – Dispensa Eletrônica: nº 04/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do CISLESTE

Renato Wilson Rogel Ribeiro - 3 RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:ED6E9358

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA 04/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa Eletrônica 04/2024

Nº: 55/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: MG FLEX LTDA.
Objeto: Fornecimento de insumos necessários para a manutenção dos atendimentos médicos nas dependências do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE.
Valor: R$ 65,10
Assinatura: 08/04/2024
Vigência: 12 meses
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 04/2024 – Dispensa Eletrônica: nº 04/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do CISLESTE Laura Chaves Teixeira Barbosa Coelho - MG FLEX LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:094CADB9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA 04/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa Eletrônica 04/2024

Nº: 56/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: 3 RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.
Objeto: Fornecimento de insumos necessários para a manutenção dos atendimentos médicos nas dependências do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE.
Valor: R$ 2.242,25
Assinatura: 08/04/2024
Vigência: 12 meses
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 04/2024 – Dispensa Eletrônica: nº 04/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do CISLESTE Marlon Ferreira Rodrigues - 52.706.672 MARLON FERREIRA RODRIGUES.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:BB03FD22

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA 05/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa Eletrônica 05/2024

Nº: 49/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: MVL SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que abrange dedetização, desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água com fornecimento de material e mão de obra qualificada e eficaz, de modo que atenda com satisfação e eliminem roedores, aracnídeos, insetos voadores, insetos rasteiros, nas áreas internas e externas, para atender à sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE.
Valor: R$ 2.99,98
Assinatura: 05/04/2024
Vigência: 12 meses
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 05/2024 – Dispensa Eletrônica: nº 05/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do CISLESTE Jussara de Souza Ribas Mendes - MVL SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:5CD40AD8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA 06/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa Eletrônica 06/2024

Nº: 64/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: ARLINDO JUNIOR VALADÃO MOURA 09549655741.
Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente e de papelaria, para suprir as demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE.
Valor: R$ 8.590,00
Assinatura: 23/04/2024
Vigência: 12 meses
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 06/2024 – Dispensa Eletrônica: nº 06/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do CISLESTE Arlindo Junior Valadão Moura - ARLINDO JUNIOR VALADÃO MOURA 09549655741

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:E2E80793

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA 06/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa Eletrônica 06/2024

Nº: 65/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: CELINA MOREIRA DE FREITAS ME.
Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente e de papelaria, para suprir as demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE.
Valor: R$ 492,90
Assinatura: 23/04/2024
Vigência: 12 meses
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 06/2024 – Dispensa Eletrônica: nº 06/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do CISLESTE Celina Moreira de Freitas - CELINA MOREIRA DE FREITAS ME

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:590294FA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA 06/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa Eletrônica 06/2024

Nº: 66/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA.
Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente e de papelaria, para suprir as demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE.
Valor: R$ 14.379,30
Assinatura: 23/04/2024
Vigência: 12 meses
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 06/2024 – Dispensa Eletrônica: nº 06/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do CISLESTE Carolina dos Santos Magalhães Silva - COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:721B8148

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA 06/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa Eletrônica 06/2024

Nº: 67/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: H & I DISTRIBUIDORA LTDA.
Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente e de papelaria, para suprir as demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE.
Valor: R$ 1.278,88
Assinatura: 23/04/2024
Vigência: 12 meses
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 06/2024 – Dispensa Eletrônica: nº 06/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do CISLESTE Tallyta Cristina Silva Santos – H & I DISTRIBUIDORA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:D1D24BB8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA 06/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa Eletrônica 06/2024

Nº: 68/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente e de papelaria, para suprir as demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE.
Valor: R$ 877,00
Assinatura: 23/04/2024
Vigência: 12 meses
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 06/2024 – Dispensa Eletrônica: nº 06/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do CISLESTE Leandro de Souza Franco – MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:0FA0F27F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA 06/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa Eletrônica 06/2024

Nº: 69/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: W&M COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.
Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente e de papelaria, para suprir as demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE.
Valor: R$ 672,36
Assinatura: 23/04/2024
Vigência: 12 meses
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 06/2024 – Dispensa Eletrônica: nº 06/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do CISLESTE Mirna Martins de Carvalho – W&M COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:ECFD1AEA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA 08/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa Eletrônica 08/2024

Nº: 74/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA. EPP.
Objeto: Prestação de serviços para confecção de material gráfico para suprir as demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE.
Valor: R$ 2.700,00
Assinatura: 03/05/2024
Vigência: 12 meses
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 08/2024 – Dispensa Eletrônica: nº 08/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do CISLESTE Raphael Marinho Moreira - DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA. EPP.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:62926559

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA 09/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa Eletrônica 09/2024

Nº: 72/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: GHIA PNEUS LTDA.
Objeto: Fornecimento parcelado de pneus novos devidamente certificados pelo INMETRO, para manutenção dos veículos da frota do CISLESTE, bem como, serviços de montagem, alinhamento e balanceamento, para atender as demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE.
Valor: R$ 13.052,00
Assinatura: 26/04/2024
Vigência: 12 meses
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 09/2024 – Dispensa Eletrônica: nº 09/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do CISLESTE Mario Augusto Machado Soares - GHIA PNEUS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:0474D818

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA 09/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa Eletrônica 09/2024

Nº: 73/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: DBR Comércio de Pneus Ltda.
Objeto: Fornecimento parcelado de pneus novos devidamente certificados pelo INMETRO, para manutenção dos veículos da frota do CISLESTE, bem como, serviços de montagem, alinhamento e balanceamento, para atender as demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE.
Valor: R$ 3.590,00
Assinatura: 26/04/2024
Vigência: 12 meses
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 09/2024 – Dispensa Eletrônica: nº 09/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do CISLESTE Jorge Pedrosa Vasques – DBR Comércio de Pneus Ltda.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:BDF80632

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa Eletrônica 14/2024

Nº: 85/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: NEW TIME CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA.
Objeto: Fornecimento de equipamento para controle e registro de ponto dos empregados públicos do CISLESTE, através de relógio para registro eletrônico de marcação, incluindo licença de uso e locação de software integrado para a gestão de frequência e gerenciamento.
Valor: R$ 4.060,00
Assinatura: 17/06/2024
Vigência: 12 meses
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 22/2024 – Dispensa Eletrônica: nº 14/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do CISLESTE Neuza Maria Alves de Souza– NEW TIME CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:02FEA666

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA 13/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa Eletrônica 13/2024

Nº: 84/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: 42.756.169 ROBERTO PEREIRA DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializado em manutenção de computadores/notebooks, impressoras e de rede de internet, para atender as demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE.
Valor global: R$ 16.000,00
Assinatura: 10/06/2024
Vigência: 07 (sete) meses
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 22/2024 – Dispensa Eletrônica: nº 13/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do CISLESTE Roberto Pereira da Silva - 42.756.169 ROBERTO PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:1A776037

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA 16/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa Eletrônica 16/2024

Nº: 308/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: MLR ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada na construção civil para realização de obra de ampliação da CDA – Central de Distribuição de Amostras Laboratoriais, com fornecimento de mão de obra e material.
Valor: R$ 82.899,00
Assinatura: 14/08/2024
Vigência: 02 meses
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 25/2024 – Dispensa Eletrônica: nº 16/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do CISLESTE Lenilton Oliveira Moreira – MLR ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:16577306

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 18/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 18/2024

Nº: 333/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: INOVART COMUNICAÇÃO VISUAL
Objeto: prestação de serviços Plotagem total com arte - Personalização de veículos nas laterais e traseiras (Conforme estabelecido no convênio Nº.: 1321002733/2022). Os adesivos deverão contar com impressão digital de alta resolução em vinil, resistente ao sol e a chuva. Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão
Valor global: R$ 24.270,00
Assinatura: 12/09/2024
Vigência: 06 (seis) meses
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 028/2024 – Dispensa: nº 018/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do CISLESTE
MARCIANO DE OLIVEIRA HENRIQUES - INOVART COMUNICAÇÃO VISUAL

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:383E6192

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA 17/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa nº 17/2024

Contrato N° 307/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: SKAVA TEC FUNDACOES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de Execução de Sondagens SPT (Standard Penetration Test), para se realizar reconhecimento das camadas do subsolo e profundida do nível d'água, com regime de mão de obra não exclusiva, para atender o Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Leste – CISLESTE.
Valor global: R$ 4.546,00 (quatro mil e quinhentos e quarenta e seis reais).
Assinatura: 14/08/2024
Vigência: 02 (dois) meses
Fundamentação legal: art. 75, II, DA Lei nº 14.133/21.
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do CISLESTE SKAVA TEC FUNDACOES LTDA

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:F16B8734

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA 19/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 19/2024

Nº: 324/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: METRA MURIAE LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para elaborar, manter, monitorar, coordenar, assessorar e gerenciar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7), PGR - Programa de Gerenciamento Riscos - NR1 e Gerenciar e enviar os eventos de SST.
Valor global: R$ 3.000,00
Assinatura: 28/08/2024
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 029/2024 – Dispensa: nº 019/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do CISLESTE Adilvânia Marge Canarinho - METRA MURIAE LTDA

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:5CB9E465

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA 20/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 20/2024

Nº: 330/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: M.F. EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para aquisição de pasta condutora para eletroencefalografia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento de acordo as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
Valor global: R$ 2.146,40
Assinatura: 09/09/2024
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 030/2024 – Dispensa: nº 020/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do CISLESTE SANDRO STASIO SENRA – M.F. EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:60E30839

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 024/2024
Dispensa de Licitação nº 015/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a dispensa de licitação 024/2024, referente da empresa ROSILANE BRAGA BARIZON, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.465.312/0001-64 para aquisição de equipamentos de estabilização e proteção de energia: Estabilizador, para suprir as demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE, pelo período de 2 (dois) meses, nos termos Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21. Muriaé, 03 de julho de 2024. WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

Muriaé, 03 de julho de 2024.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:7B1D9E32

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do PAL nº35/2024– PREGÃO ELETRÔNICO nº17/2024. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços continuados de controle de abastecimento de veículos, com utilização de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de abastecimento, via internet, com utilização de cartão eletrônico com chip, contemplando módulo de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis do tipo gasolina comum, óleo diesel (S10) e arla 32. Termo de Homologação disponibilizado no endereço: " www.licitardigital.com.br ". Inf. das 07:00 às 17:00 horas, pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-licitacao/pregao.

Ponte Nova, 14 de outubro de 2024.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:2A7A5B2F

CISAMAPI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do PAL nº40/2024– DISPENSA ELETRÔNICA n° 18/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza das 16 (dezesseis) caixas d'água da Unidade Assistencial do CISAMAPI em Ponte Nova – MG e 01(uma) caixa d'água do CISAMAPI de Rio Casca. Termo de Homologação disponibilizado no endereço: " www.licitardigital.com.br ". Inf. das 07:00 às 17:00 horas, pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-licitacao/pregao.

Ponte Nova, 14 de outubro de 2024.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:F23287D4

CISAMAPI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do PAL nº 32/2024– Pregão Eletrônico n° 14/2024. Objeto: Registro de preços visando a futura aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, através das demandas evidenciadas pelos municípios de Guaraciaba, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Rio Casca, Rio Doce e Diretoria Assistencial do CISAMAPI. Termo de Homologação disponibilizado no endereço: " www.licitardigital.com.br ". Inf. das 07:00 às 17:00 horas, pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-licitacao/pregao.

Ponte Nova, 14 de outubro de 2024.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:95AF1DAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

CIMBAJE
PORTARIA 009/2024 EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº 009 /2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO, NO ÂMBITO DO CIMBAJE, PARA ATENDIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE, Sr. OXIMANE PEIXOTO BOMFIM**, Prefeito do Município de Salto da Divisa/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Protocolo de Intenções vigentes:

Considerando a Lei Federal n° 14.133/2021, que estabeleceu normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir para atuarem na Equipe de Apoio, nos termos da legislação supracitada e demais regulações atinentes à função.

I - EQUIPE DE APOIO:
1º MEMBRO – Lais Gonçalves Cardoso, CPF nº 102.xxx.xxx-98.
2º MEMBRO – Leticia Mendes Santos Novais, CPF: n° 116.xxx.xxx-56.
Parágrafo único. Os servidores mencionados neste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria 002/2024 de 09 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Jacinto, Minas Gerais, 14 de outubro de 2024.

OXIMANE PEIXOTO BOMFIM
Presidente -CIMBAJE

Publicado por:
Elaine Pereira Rocha
Código Identificador:125910ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - REFEIÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA

Republicação
AVISO DE LICITAÇÃO
PL 052/2024
Credenciamento 001/2024

O CIMBAJE torna público o **Credenciamento 001/2024 – Processo Licitatório 052/2024.** OBJETO: **credenciamento para Contratação de serviço de restaurante para o preparo e fornecimento de refeições em embalagens marmitex e refeições tipo self-service a fim de atender as demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha.** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br. O edital e informações encontram-se à disponível aos interessados no site: www.cimbaje.mg.gov.br e pelo e-mail: licitacao@cimbaje.mg.gov.br e pelo Telefone: (33) 3723-1270, nos dias úteis, nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 ás 18:00 horas.

Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br.
Período:	A partir de 14 de outubro de 2024.
Recebimento da documentação	**A partir de 14 de outubro de 2024**
Modo:	Aberto

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ –
Agente De Contratação.

Jacinto-MG, 14 de outubro de 2024.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:1A7F22DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 058/2024 PE 016/2024

PC 058/2024 PE 016/2024 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de livros didáticos e paradidáticos para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE, nos moldes da Lei 14.133/2021. Abertura das Propostas: 29/10/2024, 08h30
www.codanorte.mg.gov.br
www.portaldecompraspublicas.com.br
licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:9999508D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
PORTARIA Nº 22, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação e convoca para posse do candidato aprovado no concurso público, edital nº 01/2022 no Âmbito da administração pública do CPGI e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada - CPGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Protocolo de Intenções e demais, de acordo com o resultado do Concurso Público 001/2022, homologado em 06 de julho de 2022;

R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR E CONVOCAR o candidato, descriminado abaixo, para comparecer para posse no prazo de 30 (trinta) dias na Sede do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, situado na Praça Étore Zerbeta, nº 37 – Jardim Europa, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00h, a fim de:
a) Retirar a Carta de Convocação com a relação de documentos exigidos, que deverão serem entregues juntamente com o exame médico pericial, para efetiva posse, conforme Edital 01/2022;
b) Agendar o Exame Médico Pericial;
c) Agendar data da posse e início das atividades;

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
Inscrição: 255
Nome: CEZAR DE FIGUEIREDO SILVA
Classificação: 10°

Art. 2°. O nomeado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local a ser definido pela Administração, no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe á garantido o direito à remuneração.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Andradas, 14 de outubro de 2024.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Presidente CPGI

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:55A55FF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 085/2024, do Processo Licitatório n.º 0119/2024, Pregão Eletrônico n.º 011/2024.
Objeto: refere-se à registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, incluindo mão de obra, insumos e todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços para atender as necessidades do Hospital Frei Gabriel de Frutal/MG.
Empresa: PS DELTA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ n.º 24.387.004/0001-32
Valor global: R$1.485.428,40 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).
Vigência: 01/10/2024 à 01/10/2025.

Frutal/MG, aos 14 de outubro de 2024.

TATIANE FERREIRA DA COSTA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiane Ferreira da Costa
Código Identificador:068E4DD1

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2024

O Departamento de Licitações da Fundação Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, torna pública a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS n.º 014/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, destinados aos usuários do SUS, atendidos pelo Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, conforme Termo de Referência. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 09:00horas (horário de Brasília) do dia 25 de outubro de 2024. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O Departamento de Licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 14 de outubro de 2024.

TATIANE FERREIRA DA COSTA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiane Ferreira da Costa
Código Identificador:E0C35090

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
AVISO DE SUSPENSÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024

O Departamento de Licitações da Fundação Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, torna pública a SUSPENSÃO da abertura da DISPENSA ELETRÔNICA n.º 013/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em coleta e análise microbiológica e físico-química de água para atende as demandas do Fundação Hospital Frei Gabriel, por um período de 12 (doze) meses**, por meio do site www.licitanet.com.br, que ocorreria na data de 18/10/2024, tendo como motivo a readequação do Aviso de Dispensa e seus Anexos.

Frutal/MG, 14 de outubro de 2024.

TATIANE FERREIRA DA COSTA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiane Ferreira da Costa
Código Identificador:B9620F58

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2024

Processo Administrativo nº 007/2024
Dispensa nº 004/2024 na forma eletrônica.
O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB**, com sede a Rua Floresta, nº 542, Bairro Centro, Buritis/MG, inscrita no CNPJ sob n.º 24.336.499/0001-70, através do seu Diretor Presidente, torna público a abertura da **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, onde o seu Agente de Contratação oficial, Sr. **Ivanildo Quintal de Souza**, Agente de Contratação designado pela Portaria nº 054/2023, estará reunido com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** do tipo **(menor preço por item)** com critério de julgamento **(por item),** modo de disputa **(Aberto)**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da

Portaria nº 052/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Aquisição de Materiais de Papelaria e Expediente, para atender as necessidades do Instituto de Previdência de Buritis – IPREB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 14/10/2024.
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 15/10/2024 - 08h00min.
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 18/10/2024- 09h00min.
DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/10/2024- 09h00min às 15h00min
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLICITA / LICITAR DIGITAL – https://ammlicita.org.br/ "Acesso Identificado"
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites: https://ipreb.mg.gov.br/, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (https://www.gov.br/pncp/pt-br). Outras Informações (38) 3662 1542 ou e-mail: **ipreblicita@gmail.com**.
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Portaria nº 052/2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão da Dispensa ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

Buritis/MG, 14 de outubro de 2024.

(A) MARLENE ALVES DA SILVA,
Agente de Planejamento.

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:B41409BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/CONTRATO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Extrato Homologação – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – Referente Processo Licitação n.º 041/2024. Homologo o procedimento licitatório Concorrência eletrônica n.º 06/2.024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de extensão de rede Elétrica com instalação de postes, luminárias e emprego de materiais em diversas ruas da cidade de Abadia dos Dourados-MG. Adjudicando o objeto licitado ao proponente Eletro Epcel Ltda, CNPJ º 04.163.744/0001-88, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Abadia dos Dourados-MG, 02 de outubro de 2.024.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Extrato Contrato – Contrato de Execução de Serviços n.º 071/2024 – Referente Processo Licitação n.º 041/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de extensão de rede Elétrica com instalação de postes, luminárias e emprego de materiais em diversas ruas da cidade de Abadia dos Dourados-MG .Contratado: Eletro Epcel Ltda, CNPJ º. 04.163.744/0001-88. Valor: R$ 59.150,00 (cinqüenta e nove mil, cento e cinqüenta reais). Assinatura entre as partes: 02 de outubro de 2.024.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:FA71BDA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRONICO 023/2024.

Firmado com as empresas: LYRON INFORMATICA LTDA, Ata de Registro de Preço 046/2024, com valor global de R$ 387.700,00, LDC TECNOLOGIA LTDA, Ata de Registro de preço 047/2024, com valor global de R$ 124.000,00, A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, Ata de Registro de Preço 048/2024, com valor global R$ 12.860,00, JOAO FRANCISCO BRAULIO, Ata de Registro de Preço 049/2024, com valor global de R$ 2.880,00, LEONARDO RODRIGUES SABIAO EPP, Ata de Registro de Preço 050/2024, com valor global de R$ 50.000,00, GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA, Ata de Registro de Preço 051/2024, com valor global de R$ 16.560,00, com a finalidade Registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, do tipo computadores, notebooks e periféricos. Vigência 12 meses.

Açucena/MG – 09/10/2024 –

RAULISSON MORAIS –
Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:AEE084DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRONICO 019/2024.

Firmado com as empresas: ALIMENTUS VALE DO AÇO COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMETI, Ata de Registro de Preço 026/2024, com valor global de R$ 99.713,80, DUDA SHOP STORE COMERCIO DE ELETROELETRONICO LTDA, Ata de Registro de preço 027/2024, com valor global de R$ 211.073,50, STOP SHOP COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTD, Ata de Registro de Preço 028/2024, com valor global R$ 67.096,00, WA RIBEIRO, Ata de Registro de Preço 029/2024, com valor global de R$ 64.112,90, com a finalidade de Registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados atender as necessidades da merenda escolar, bem como para as demais Secretarias Municipais. Vigência 12 meses.

Açucena/MG – 09/10/2024 –

RAULISSON MORAIS –
Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:DA02BAC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2024, PREGÃO ELETRONICO 020/2024.

Firmado com a empresa MP MAQUINAS LTDA, com valor global de R$ 248.100,00. Registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimento dois veículos zero quilometro, primeiro emplacamento, com sete lugares. Vigência 12 meses.

Açucena/MG – 30/07/2024 –

RAULISSON MORAIS –
Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:72F12EC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 042/2023, INEXIGIBILIDADE 019/2022.

Firmado com LUIZA FERNANDES NONATO LTDA, no valor por hora trabalhado de R$ 100,00. Objeto: Prestação de serviços Médico Clínico Geral, objetivando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Açucena. Vigência até 22/08/2025.

Açucena, 22/08/2024.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:5B006425

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG – 1º Termo Aditivo à ARP nº 28/2024. Processo nº 026/2024, Pregão Eletrônico 007/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO ALAGOA/MG. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG e NUTRILAR EXPRESS LTDA - CNPJ: 46.653.513/0001-00. Das alterações:Acréscimo de R$ 6,12 (seis reais e doze centavos) ao valor total da cesta básica, passando o valor para R$ 132,12 (cento e trinta e dois reais e doze centavos) em decorrência do aumento de 36,04% no valor do item açúcar.

Alagoa/MG 14 de outubro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:7E96DF67

PROCURADORIA
AVISO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO 046/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Aviso de Credenciamento – Processo nº 046/2024 – Modalidade Credenciamento nº 001/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A sessão pública para início do recebimento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será a partir das 09h do dia 15 de outubro de 2024 até as 17 horas do dia 04 de novembro de 2024, na sala de reuniões do Setor de licitações da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de contratação, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (35) 3366-1448, e-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br e no site www.alagoa.mg.gov.br.

Alagoa, 19 de julho de 2024.

JOSÉ EDUARDO DINIZ DE SOUZA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:86BE2EC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PREÇOS COT. 291/2024

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para futura licitação de registro de preço de Material para Áudio, Vídeo e Foto.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até a próxima sexta-feira, 18 de outubro, 18:00h. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Beatriz Marinho - Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:89084A7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024

MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Araçuaí, MG, na Praça Rui Barbosa, nº: 26, Centro, CEP: 39.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.963.083/0001-17, devorante denominado Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Tadeu Barbosa de Oliveira, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade MG-5.200.887, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 725.655.946-15, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, n.º 372, bairro Esplanada, Araçuaí, MG, CEP: 39.600-000, e de outro lado a Empresa **T & T CONSTRUTORA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.570.264/0001-86, neste ato representada pela sua representante legal, a Sra. **Lígia Caroline Santos Gonçalves**, **portadora da carteira de identidade MG-20.882.704, expedida pela PC/MG, inscrita no CPF sob o n.º 134.472.566-05, residente e domiciliada na Rua Ziza Murta**, n.º 228, Centro, Coronel Murta, MG, CEP: 39.635-000, devorante denominado **Contratada,** assinam o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO**, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, fica rescindido o Contrato Administrativo sob o n.º 08/2024, decorrente do Processo Administrativo de Licitação sob o n.º 104/2023 – Tomada Preço sob o n.º 015/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como cláusula 10.1.1 do Contrato Administrativo em comento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo a contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA QUARTA – Fica reconhecida a quitação plena, por parte da empresa contratada, no que diz respeito a quaisquer pagamentos que por ventura se encontrarem pendentes.

CLÁUSULA QUINTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – O foro eleito é o da Comarca de Araçuaí, MG.

E, por estarem plenamente ajustadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Araçuaí, MG, 10 de outubro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal/Contratante

T & T CONSTRUTORA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:3BE1F763

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2024

A Prefeitura Municipal de Araçuaí por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 024/2024, oriunda da parceria entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Araçuaí- APAE, com fulcro no artigo 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, elencando-se as razões pelas quais não foi realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento firmado entre o Município de Araçuaí e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, segundo a Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei nº 13.204/2015 e, conforme a seguir: **Objeto**: "Aquisição de material permanente para aprimorar a estrutura do Centro dia da APAE de Araçuaí, com o objetivo de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de proteção especial aos usuários". **Entidade**: Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Araçuaí- APAE, – CNPJ: 02.631.906/0001-30, Parcela única 124.842,33 (Centro e vinte quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos).

Araçuaí – MG, 14 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:4371A7D5

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 021/2024

Extrato do Termo de Fomento nº 021/2024 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Ação Social Santo Antônio – ASSA – CNPJ: 16.986.952/0001-66. **Objeto:** Aquisição de material permanente para aprimorar a estrutura do Centro dia da APAE de Araçuaí, com o objetivo de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de proteção especial aos usuários. **Entidade**: Ação Social Santo Antônio – ASSA – CNPJ: 16.986.952/0001-66. Valor: R$ 124.842,33 (Centro e vinte quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos.). Dotação Orçamentária:0066002.0824455062.0833350430000– Ficha 668 – Fonte 1661– Vigência de 16/09/20524 a 16/09/2024.

Araçuaí – MG, 14 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:084E2AFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 30 de OUTUBRO de 2.024 às 09h00min.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 30 de OUTUBRO de 2.024 às 09h00min.
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:D7033E47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 559/2023

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº050/2024

Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, como CONTRATANTE, e a MR CIVIL E. METALICA LTDA, como CONTRATADA, referente à retificação do valor global.

O Município de Arcos/MG por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo, CPF: 547.XXX.XXX-XX, neste ato denominado CONTRATANTE, e MR CIVIL E. METALICA LTDA ,inscrita no CNPJ(MF)sob o n.º 18.522.068/0001-04, estabelecida à Rua b, 91 Nucleo Industrial II, Arcos/MG, cep: 35.588-000, representado por Márcio José Ribeiro Junior portador(a) da. Carteira Profissional n.º254471/D e CPF (MF)n.º 108.xxx.xxx-xx, conforme atos constitutivos da empresa neste ato denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 559/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente apostilamento ao Contrato, decorrente *do concorrência Eletrônico n.15/2023*,mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente termo de apostilamento ao Contrato n.º50/2024, para corrreção do valor global da obra por não ter sido somado no aditivo 02 o valor do aditivo 01.
CLÁUSULASEGUNDA- VALOR GLOBAL RETIFICADO
O valor global da obra que originalmente era de ***R$2.483.160,83****(dois milhoes, quatrocentos e oitenta e tres mil, cento e sessenta reais e oitenta e tres centavos)*somando o aditivo 01 *R$139.207,02 (cento e trinta e noe mil,duzentos e sete reais e dois centavos)*e aditivo 02 é de *R$402.409,39(quatrocentos e dois mil, quatrocentos e nove reais e trinta e nove centavos).O aditivo 02 é dividido em: R$248.619,24 de acrescimo e R$153.790,15 de supressão.*
*O valor do contrato passa a ser de*R$2.870.987,09 (dois milhões, oitocentos e senta mil, novecentos e oitenta e sete reais e nove centavos).
CLÁUSULATERCEIRA-DAPUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido na lei 14.133/21,além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.g
E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Arcos,13 de setembro de 2024..

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:EB9E7443

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 450/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 450/2021
DISPENSA Nº258/2021
CONTRATANTE-MUNICIPIO DE ARCOSS
CONTRATADA: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL
DE MINAS GERAIS
OBJETO- O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.
DA PRORROGAÇÃO-Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (Dose) meses, de 24/06/2023 até 24/06/2024.
DA VIGÊNCIA-O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 24/06/2024.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais). A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:Elemento de Despesa: 3.39039
Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 02012472190052425000
DA RATIFICAÇÃO:
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:02A4B598

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 193/2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº193/2024
INEXIGIBILIDADE Nº039/2024
CREDENCIAMENTO Nº013/2024

OBJETO: contratação de Pessoa Jurídica qualificada para prestação dos serviços esporádicos de Interpretação e Tradução de Libras para Português e Português para Libras, para atuar nas reuniões, assembleias, eventos, acompanhamento em serviços sociais e áudio e visual, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

SESSÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE ENTREGUE ATÉ O DIA 11/10/2024

DIA 16/10/2024 AS 14:00HS
NaPrefeitura Municipal de Arcos/MG, situado na RuaGetúlio Vargas, 228, 3º andar, Centro, Arcos/MG, CEP 35.588-000.

Arcos, 14/10/2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8E8D2204

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 475/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 475/2023
PREGÃO ELETRÔNICONº 232/2023
CONTRATO Nº 262/2023
ADITIVO 03

Termo Aditivo ao Contrato nº262/2023, celebrado entre o MUNICÍPIODE ARCOS/MG, como CONTRATANTE, e a TWISTER SOFT NET LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 01.784.403/0001-31, como CONTRATADA, referente à modificação com acrescimo de valor.

OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º262/2023, o acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no art. 125da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. O objeto geral da licitação é contratação de serviços de acesso à internet, incluindo configuração e instalação de dispositivos de vídeo monitoramento, fornecidos pela contratante, conforme especificação dos itens, com fornecimento de materiais e equipamentos/dispositivos necessários, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arcos/MG e demais secretarias que compõe a esfera municipal**,** sob demanda em âmbito municipal.

DOVALOR

O valor do presente acréscimo é de R$400.,00 (quatrocentos reais). Tal acréscimo corresponde a 0,3% (zero virgula tres por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. Desse modo, o valor global do Contrato nº262/2023 que era de R$129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais) passa a serdeR$129.200,00(cento e vinte e nove mil e duzentos reais).

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:78383ACF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE LICITAÇÃO - PL 314/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 314/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de materiais de papelaria e expediente em geral, para atender às demandas das diversas Secretarias que compõem a esfera municipal, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 29/10/2024 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 14 de outubro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:81956131

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE LICITAÇÃO - PL 278/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2024

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2024

OBJETO: Aquisição de veículo (Pickup), para atender as demandas da Secretaria de Obras do Municipio de Arcos-MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 29/10/2024 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado.

Arcos, 14 de outubro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C4B21316

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE LICITAÇÃO - PL 281/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024

OBJETO: Registro de preço para a **contratação de empresa especializada em fornecimento e serviço de concreto usinado para manutenção, reforma e ampliação de bens públicos**, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 29/10/2024 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletronico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 14 de outubro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9E79EDB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE LICITAÇÃO - PL 234/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de materiais elétricos em geral para atender diversas secretarias do município, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 30/10/2024 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 14 de outubro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F3E1F294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6984/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.984– 11/10/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível I, padrão A, o (a) Sr (a) **MARILDA LEAL DE ALMEIDA FERREIRA,** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 134552/4.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 11 de outubro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1EF14106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 218/2024

PORTARIA Nº 218 - 14/10/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 135, II da Lei Orgânica e,

Considerando a pensão por morte concedida pelo RGPS à (ao) Sr. (a) JOÃO VICENTE DE OLIVEIRA NETO, cônjuge supérstite (a) do (a) servidor (a) FELICIANA LINHARES NEVES, MASPM nº 7105/6, servidor (a) inativo (a) desta Prefeitura, conforme comunicação da Previdência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder e ratificar a complementação da pensão por morte do (a) servidor (a) FELICIANA LINHARES NEVES, MASPM nº 7105/6, servidor (a) inativo (a) desta Prefeitura, ao Sr. (a) JOÃO VICENTE DE OLIVEIRA NETO, a partir do dia 07/09/2021, em decorrência de pensão por morte concedida pelo INSS a este último nos termos do art. 4º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.510/1993.

§ 2º- O (a) servidor (a) teve direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória à época de sua aposentadoria, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal, falecendo o (a) servidor (a) a complementação será devida ao cônjuge supérstite, nos termos da lei.

§ 3º - O valor devido ao cônjuge supérstite pelo direito à complementação foi implementado a partir do dia 1º de maio de 2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2024.

Arcos/MG, 14 de outubro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1FA26063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - CLASSIFICAÇÃO 15º PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS - ADMINISTRAÇÃO

EDITAL 015/2024 – CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE ACADÊMICOS DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E DIREITO, DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DEVIDAMENTE CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, torna público a classificação dos candidatos referente ao Processo Seletivo para Estagiários.

- DIREITO

Candidato (a)	Classificação
Laila Ribeiro Fernandes	1ª
Sabrina Andrade Alves	2ª

- ADMINISTRAÇÃO

Candidato (a)	Classificação
Maria Eduarda Chagas Pereira	1ª

II - DA CONVOCAÇÃO

2.1. A convocação oficial será feita posteriormente por meio do endereço eletrônico ou pelo telefone de contato informado na inscrição.

2.2 - O candidato será convocado para uma entrevista com o responsável do setor requerente, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Getúlio Vargas, 228, Centro.

2.3. Após convocação, o (a) candidato (a) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar, podendo:

aceitar a vaga ofertada;

b) solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
c) desistir do Processo Seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

2.4. Em caso de reclassificação ou desistência, será convocado para a vaga o (a) candidato (a) seguinte na ordem de classificação.

2.5. A desistência tratada no item 2.3, alínea "c" é irretratável.

2.6. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que não responder a convocação no prazo estipulado no item 2.3.

2.7. Caso aceite a vaga ofertada, o (a) candidato (a) deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos, situado no 1º andar da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, na Rua Getúlio Vargas, n° 228, Centro de Arcos/MG, onde receberá a lista de documentos necessários para a formalização do Termo de Compromisso e Plano de Estágio, a serem assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico.

Arcos/MG, 14 de outubro de 2024.

CLEOMAR GERALDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F9F468CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PA 287/2024

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2024
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Edmar Geraldo da Cruz 77799666668
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento de nota fiscal nº 202400000000011 referente a prestação de serviços de transporte escolar rural no mês de agosto/2024.
VALOR GLOBAL: R$ 2.876,80
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, Art.148e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B4ACF4D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PA 287/2024

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2024
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Geraldo Edson da Silva 83190619620
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento de nota fiscal nº 202400000000013 referente a prestação de serviços de transporte escolar rural no periodo de julho e agosto/2024.
VALOR GLOBAL: R$ 3.497,08
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, Art.148e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:528A6DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PA 287/2024

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2024
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Wanderson Paulo de Mendonça 05090809607
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento de nota fiscal nº 16 referente a prestação de serviços de transporte escolar rural no periodo de junho a agosto/2024.
VALOR GLOBAL: R$ 10.288,56
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, Art.148e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E62297D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - PROCESSO 077/2024

Processo n° 077/2024

Credenciamento n° 007/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.

Ratificação

O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, IV da Lei 14.133/2021.

Carla Barbosa Basile Crocco & Cia Ltda - CNPJ: 00.539.107/0002-93
Valor Total de R$ 70.298,10 (setenta mil, duzentos e noventa e oito reais e dez centavos)

GIOVANNI ANTONIO DOS SANTOS FELIPPE E CIA. LT - CNPJ: 00.812.557/0001-27
Valor Total de R$ 70.298,10 (setenta mil, duzentos e noventa e oito reais e dez centavos)

ARGIRITA, 11 de Outubro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:E63D0C65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº771/2024
ORIGEM:CREDENCIAMENTO Nº 004/2024
CREDENCIANTE:MUNICÍPIO DE ARGIRITA
CREDENCIADA:CARLA BARBOSA BASILE CROCCO & CIA LTDA
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS (TABELA DO SUS) PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA.
VALOR TOTAL:R$ 70.298,10 (setenta mil, duzentos e noventa e oito reais e dez centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO:14/10/2024 a 14/10/2025.
DATA DA ASSINATURA:14/10/2024.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº772/2024
ORIGEM:CREDENCIAMENTO Nº 004/2024
CREDENCIANTE:MUNICÍPIO DE ARGIRITA
CREDENCIADA:GIOVANNI ANTÔNIO DOS SANTOS FELIPPE E CIA LTDA
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS (TABELA DO SUS) PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA.
VALOR TOTAL:R$ 70.298,10 (setenta mil, duzentos e noventa e oito reais e dez centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO:14/10/2024 a 14/10/2025.
DATA DA ASSINATURA:14/10/2024.

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:29CB0A5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 006/2024. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor de José da Conceição Ribeiro de Souza, inscrito no CNPJ sob o nº 14.182.129/0001-72, credenciado no item 04.

Arinos, 14 de outubro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:65F285F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BANDEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024

Aviso de licitação — a Prefeitura Municipal de Bandeira torna pública a realização da seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024** — menor preço por item — objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. data da abertura: 25 de outubro de 2024 às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações do Município de Bandeira–MG, situado à Rua Antônio Bandeira, 18 – Centro, no site oficial do município e da plataforma licitar digital nos seguintes endereços: www.bandeira.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br. mais informações pelo telefone (33)3728-1224.

TELMYR RICARDO DA SILVA,
Agente de Contratações.

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:41EBDF67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 150/2024 -DISPENSA 032/2024

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação Processo 150/2024 - DISPENSA 032/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CIGEDAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS E LUMINOTÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE FORMA PARCELADA PARA FUTURAS REALIZAÇÕES DE OBRAS DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO NO ÍNDICE DE ILUMINAMENTO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BARROSO ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E BAIRROS MAIS AFASTADOS (ANTES CONHECIDOS COMO DISTRITOS).

CONSORCIO INTER DE GEST E DES AMB.SUST.VERTE-CNPJ:18.773.785/0001-09

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

FICHA 620
FONTE 1501

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:147D28C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO 175/2024- PROCESSO 150/2024- DISPENSA 032/2024

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 175/2024- PROCESSO 150/2024- DISPENSA 032/2024- OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CIGEDAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS E LUMINOTÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE FORMA PARCELADA PARA FUTURAS REALIZAÇÕES DE OBRAS DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO NO ÍNDICE DE ILUMINAMENTO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BARROSO ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E BAIRROS MAIS AFASTADOS (ANTES CONHECIDOS COMO DISTRITOS).

CONSORCIO INTER DE GEST E DES AMB.SUST.VERTE– CNPJ:18.773.785/0001-09

Valor total : R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

VIGÊNCIA: 04/10/2024 a 04/10/2025.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:CEC2A439

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 398/2024** - Objeto: – **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS E EUTANASIA DE ANIMAIS, com fornecimento de medicamentos, ração, cuidados pós-cirúrgico e hospedagem.**
Empresa Credenciada: **13.247.999 KAREN GODTFREDSEN DE SOUZA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° **13.247.999/0001-10**. Valor Total estimado: **R$262.050,00(Duzentos e sessenta e dois mil e cinquenta reais).**
Início: 14.10.2024 Vigência: 14.10.2025.

Bonfinópolis de Minas - MG, 14 de outubro de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:E87232AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2024

RESUMO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de licitação nº 064/2024. Objeto: aquisição de um nobreak de 2.200 VA, destinado à área de informática (CPD) da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. A aquisição visa garantir a continuidade e segurança dos serviços prestados, minimizando o impacto de eventuais falhas na rede elétrica, proporcionando maior confiabilidade no processamento de dados e nas atividades administrativas essenciais. Abertura dia: 21/10/2024 às 08h30min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link licitações, na plataforma de licitações (www.licitardigital.com.br), ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, em dias úteis, das 11 às 16 horas. Informações pelo tel. (33) 99995-2669.

Braúnas/MG, 14 de outubro de 2024.

PAULINA GOMES RIBEIRO COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:216DF894

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
CONTRATO A PARTIR DA ATA- FRUTAS E VERDURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **CONTRATO A PARTIR DA ATA PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS Nº 041/2024**. Objeto: aquisição de frutas, verduras e legumes, que serão destinados a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Caixas Escolares e Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I, do Pregão nº 014/2023, e da Proposta da Contratada. Contratada: **ANA ALVES CIRINO EIRELI**– CNPJ: **24.932.215/0001-09**; **A vigência do contrato fica prorrogada até 13 de outubro de 2025;** O prazo de validade deste Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos da legislação vigente. Valor global R$ **1.605.056,25.** Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 14 de outubro de 2024.

ELDSON AMORIM DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:E54E6045

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 1582024 PRC 120 24 CRED 003 24

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato-Processo nº 120/2024,Credenciamento nº 003/2024,Contrato nº 158/2024.Contratado(a):COMUNIDADE TERAPEUTICA ETM, CNPJ nº 09.405.431/0001-02.Objeto:Credenciamento de clínicas especializadas no tratamento de pessoas com transtornos mentais e pacientes em uso de substâncias químicas, em regime de internação, de caráter voluntário, involuntário, compulsório e judicial e casa de apoio para pessoa vulnerável, para adultos e adolescentes de ambos os sexos., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 267.600,00 (duzentos e sessenta e sete mil seiscentos reais. Dotação Orçamentária conforme definida no processo.Vigência: 12 (doze) meses..Data da Ass.: 08/10/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:91837E99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS INTENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O Município de Cachoeira Dourada-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para**: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE MENTAL, EMOCIONAL, BEM ESTAR E QUALIDADE DE VIDA NO TABALHO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG, COM DURAÇÃO DE 6 (SEIS) MESES, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.,**podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 18/10/2024 as 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, na Av. das Nações, 400, Vila Nova, – Cep: 38.370-000, ou enviadas no E-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site:www.cachoeiradourada.mg.gov.br., na Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros. Maiores informações pelos telefones (34) 35145200, e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:45EB8546

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA LEI Nº 1.327, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

LEI Nº 1.327, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Estabelece o valor do subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Cachoeira Dourada-MG para o quadriênio 2025-2028, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, nos termos do § 5º do art. 61 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.Esta lei estabelece o valor do subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Cachoeira Dourada-MG para o mandato que terá início em 1º de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2ºOs subsídios que trata esta lei são fixados nos valores abaixo consignados, a serem pagos mensalmente em parcela única, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória:
I – Prefeito Municipal: R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
II - Vice-Prefeito Municipal: R$ 10.000,00 (dez mil reais); e
III - Secretários Municipais: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

§ 1ºO Procurador-Geral do Município, o Controlador-Geral do Município e o Diretor do IMPREVICAD, para os efeitos desta Lei, são considerados agentes políticos com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.
§ 2ºA vedação de acréscimo contida no caput deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o Secretário for detentor de cargo de provimento efetivo no Município.
§ 3ºA hipótese de acréscimo prevista no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo do titular da Secretaria.
§ 4ºO Vice-Prefeito, nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste Artigo.
§ 5ºOs subsídios de que trata esta Lei serão pagos na mesma data dos pagamentos dos demais servidores municipais do Poder Executivo ou em data posterior.
§ 6ºO substituto que, na forma legal, assumir a chefia do Poder Executivo, nos impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do mesmo, previsto no inciso I do caput deste artigo, e ainda ao décimo terceiro subsídio e férias, observado o art. 3º, § 1º, tudo proporcionalmente ao período da substituição.
Art. 3ºÉ assegurado ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais o recebimento de Décimo Terceiro Subsídio, e ao gozo de 30 (trinta) dias de Férias Anuais.
§ 1ºO Décimo Terceiro Subsídio e as Férias Anuais, tratados no caput deste artigo serão pagos a proporção de 1/12 (um doze avos), por mês ou fração superior a 15 (quinze) dias de exercício.
§ 2º As Férias Anuais serão pagas juntamente com o adicional de 1/3 (um terço) de férias.
§ 3º O Décimo Terceiro subsídio poderá ser pago em duas parcelas, a primeira após o dia 30 (trinta) de junho e a segunda após o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, no percentual de 50% cada.
§ 4º As férias a que se refere o caput deste artigo somente poderão ser gozadas após o décimo segundo mês de exercício do cargo, e preferencialmente no mês de janeiro.
§ 5ºAs férias do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais correspondentes ao último ano do mandato, poderão ser gozadas no segundo semestre daquele ano, ou indenizadas juntamente quando do pagamento do último subsídio.
§ 6ºO Prefeito e o Vice-Prefeito em hipótese alguma poderão gozar férias simultaneamente.
§ 7º Em caso de afastamento definitivo do cargo, aos agentes políticos que trata esta Lei será garantido a indenização do Décimo Terceiro Subsídio e Férias Anuais na proporcionalidade prevista no § 1º deste artigo.
Art. 4ºEm caso de licença por motivo de saúde, o Prefeito, o Vice-Prefeito, e os Secretários, receberão integralmente os seus subsídios, devendo o Poder Público, se necessário, na forma da lei, fazer a complementação do benefício previdenciário a que tiverem direito até o limite do respectivo subsídio.
Art. 5ºOs subsídios de que trata este Lei serão revistos, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, vedada a concessão de qualquer percentual de aumento real.
§ 1ºPara efeitos desta Lei entende-se como revisão geral anual a recomposição dos vencimentos dos servidores municipais em virtude da perda do poder aquisitivo em face da inflação acumulada no exercício imediatamente anterior, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, aferida e publicada pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou em índice inferior, caso o IPCA não seja outorgado à categoria dos servidores municipais.

§ 2ºOs subsídios que trata esta Lei somente serão reajustados a partir do exercício de 2026 (dois mil e vinte e seis), ficando vedado qualquer reajuste no primeiro ano de mandato, qual seja, no exercício de 2025 (dois mil e vinte e cinco).
§ 3ºO índice de aumento real outorgado aos servidores municipais não será outorgado aos agentes políticos.
§ 4ºPara efeito desta Lei entende-se como aumento real o índice de reajuste concedido aos servidores públicos municipais além da revisão geral anual especificada no § 1º.
§ 5ºA iniciativa do Projeto de Lei para revisar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais é de competência Prefeito Municipal, devendo o mesmo ser encaminhado à Câmara Municipal na mesma data em que for encaminhado o Projeto de Lei de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais.
§ 6ºO Projeto de Lei que revisar os subsídios dos Agentes Políticos de que trata esta Lei deve tramitar concomitantemente com o Projeto de Lei que revisa os vencimentos dos servidores públicos municipais, e votado nas mesmas reuniões.
Art. 6ºAs despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão à conta das dotações orçamentárias dos exercícios fluentes, em obediência ao princípio da anualidade orçamentária, com fonte de financiamento nos orçamentos dos próximos exercícios.
Art. 7ºFica revogado a partir de 1º de janeiro de 2025 a Lei nº 1.227, de 11 de novembro de 2020.
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sala das Sessões, em 14 de outubro de 2024.

HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA
Presidente
SONEIR TEODORO DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:6CDA46DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCALA RECESSO ESCOLAR

ESCALA RECESSO ESCOLAR

Publica Escala Recesso Escolar dos trabalhadores de apoio a rede municipal de ensino conforme Decreto n° 40 de 16 setembro de 2024.
Escola Municipal Marechal Rondon

DATA	HORÁRIO	PROFISSIONAIS
14/10/24	07 ÁS 13 HORAS	Doroti Gonçalves dos Santos, Maria das Mercês da Silva e Jaina Alves Gomes Brotas.
15/10/24	07 ÁS 13 HORAS	Kaique Martins Pereira, Silda Helena Batista de Oliveira Neves, Sandra Santos da Costa e Jusete Ribeiro dos Santos.
16/10/24	07 ÁS 13 HORAS	Patricia Caroline de Andrade Alves, Isabela de Assis Silva, Ingridy Raiane Damiana dos Santos Padilha, Divina Aparecida da Silva, Marlene Rodrigues da Silva, Thais Alves dos Santos, Ana Jhulia Andrade, Núbia Aparecida da Silva Aquino, Flávia dos Santos Silva, Kerolene Emanuela Rodrigues Damásio, Maria Eduarda Ferraz Ramos Fernandes, Laryssa Lais Nunes Brito, Marilia Carla Pereira, Nicoly Silva Ferreira Araújo e Maria Aparecida Ferreira.
17/10/24	07 ÁS 13 HORAS	Tânia Aparecida Gonçalves, Adriana Maria da Silva, Benedita Barbosa de Medeiros da Silva, Marcia Cristina Borges, Carla Iorrana Oliveira da Silva e Maria Margarida Feleciano Ramos.
18/10/24	07 ÁS 13 HORAS	Neidmar da Silva, Clarimundo Ferreira Netto e Danielle Campelo da Silva

Centro Municipal de Educação Infantil “Nossa Senhora das Vitórias”

DATA	HORÁRIO	PROFISSIONAIS
14/10/24	07 ÁS 13 HORAS	Helena Dámasio, Fábia Rodrigues, Caroline Cavalcante, Lucimeire Dantas, Sandra Soares, Iara Silveira e Caroline Cristina.
15/10/24	07 ÁS 13 HORAS	Priscila Rocha, Karen Helena, Emile Vitória, Caroline Cavalcante, Wedervani Regina, Alessandra Lunguim e Caroline Cristina.
16/10/24	07 ÁS 13 HORAS	Luciana Araújo, Samara Costa, Daiana, Paula Pereira, Núbia, Marcio Gonçalves e Gabrielly Salviano.
17/10/24	07 ÁS 13 HORAS	Ranieli Monteiro, Samara Costa, Maria Clara Rodrigues, Nubia, Marluce Rita, Luciana Araújo, Vanessa Santos e Monise Estrela.
18/10/24	07 ÁS 13 HORAS	Tamires Storti, Helen Campleo, Mariele Ponciano, Maria Clara Rodrigues, Nubia, Luciana Araújo e Cynthia Costa.

Secretaria Municipal de Educação

DATA	HORÁRIO	PROFISSIONAIS
14/10/24	07 ÁS 18 HORAS	Karen Keythi Padilha e Evileide Alves dos Santos
15/10/24	07 ÁS 13 HORAS	Karen Keythi Padilha, Evileide Alves dos Santos e Angélica Samora Carvalho.
16/10/24	07 ÁS 13 HORAS	Recesso
17/10/24	07 ÁS 13 HORAS	Recesso
18/10/24	07 ÁS 13 HORAS	Recesso

Cachoeira Dourada – MG, 14 de outubro de 2024.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:5AC54B70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00371/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00371/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00287/2023 - PREGÃO Nº 00137/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado do Minas Gerais, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.***.***-**, denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICORDIA DA CAMPANHA –** CNPJ n° 19.082.452/0001-98, imóvel localizado na Rua Dr. Cesarino, nº 524 - Centro – Campanha/MG, para abrigar as instalações do serviço de RAIO X da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Provedor Sr. PAULO CESAR FERREIRA AYRES JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob n.º 973.***.***-**, doravante denominado **LOCADOR,** resolvem firmar o presente termo aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto a Renovação Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Altera a vigência para até 10/10/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre do Memorando nº 411/2024 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde e do Parecer Jurídico nº 329/2024, de comum acordo com a CONTRATADA, amparado na Cláusula Décima Terceira do Contrato original.

CLÁUSULA QUINTA– DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 10 de Outubro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Locatário

Santa Casa de Misericordia da Campanha
PAULO CÉSAR AYRES JÚNIOR
Locador

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:AB4A47D3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº05/2024 ALDIR BLANC

EXTRATO PUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº05/2024 ALDIR BLANC
A PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG Torna público o Edital de Chamamento Público nº 05/2024 – Aldir Blanc.
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a premiação para manutenção e fomento dos bens patrimonializados de natureza imaterial organizados como pessoa jurídica sem fins lucrativos do município da Campanha.
O valor de recursos destinados para fins da execução da Lei Aldir Blanc neste Edital é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Cronograma

Etapa	Data
Publicação do edital	14/10/2024
Período de inscrição e apresentaçãoda documentação	18/11/2024 a 22/11/2024
Avaliação da Comissão de Avaliação e Seleção	25/11/2024 a 28/11/2024
Resultado preliminar das propostas classificadas e desclassificadas	06/12/2024
Prazo para a interposição de recursos ao resultado Preliminar das propostas classificadas e desclassificadas	09/12/2024 a 11/12/2024
Julgamento dos recursos pela Comissão de Avaliação e Seleção	12/12/2024 e 13/12/2024
Publicação do resultado de julgamento dos recursos e do Resultado final das propostas classificadas	16/12/2024
Assinaturado Termo de Compromisso e do Termo de Premiação Cultural	17/12/2024 e 18/12/2024
Pagamento do Fomento	A partir 19/12/2024

O Edital completo encontra-se publicado no endereço eletrônico:campanha.mg.gov.br

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:C6D7186A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº06/2024 ALDIR BLANC

EXTRATO PUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº06/2024 ALDIR BLANC
A PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG Torna público o Edital de Chamamento Público nº 06/2024 – Aldir Blanc.
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a premiação para manutenção e fomento dos bens patrimonializados de natureza imaterial representados por pessoa física do município da Campanha.
O valor de recursos destinados para fins da execução da Lei Aldir Blanc neste Edital é de R$ 53.973,52 (cinquenta e três mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos).
Cronograma

Etapa	Data
Publicação do edital	14/10/2024
Período de inscrição e apresentação da documentação	18/11/2024 a 22/11/2024
Avaliação da Comissão de Avaliação e Seleção	25/11/2024 a 28/11/2024
Resultado preliminar das propostas classificadas e desclassificadas	06/12/2024
Prazo para a interposição de recursos ao resultado Preliminar das propostas classificadas e desclassificadas	09/12/2024 a 11/12/2024
Julgamento dos recursos pela Comissão de Avaliação e Seleção	12/12/2024 e 13/12/2024
Publicação do resultado de julgamento dos recursos e do Resultado final das propostas classificadas	16/12/2024
Assinatura do Termo de Compromisso e do Termo de Premiação Cultural	17/12/2024 e 18/12/2024
Pagamento do Fomento	A partir 19/12/2024

O Edital completo encontra-se publica do no endereço eletrônico: campanha.mg.gov.br

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:F15EA8FC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 ALDIR BLANC

EXTRATO PUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 ALDIR BLANC
A PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG Torna público o Edital de Chamamento Público nº 07/2024 – Aldir Blanc.
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a seleção e premiação de Apresentações Musicais em estilos variados, de músicos organizados como pessoa jurídica ou pessoa física do município da Campanha, em beneficiamento coletivo e que gerem impactos local, sociais e econômicos.
O valor de recursos destinados para fins da execução da Lei Aldir Blanc neste Edital é de R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).
Cronograma

Etapa	Data
Publicação do edital	14/10/2024
Período de inscrição e apresentação da documentação	18/11/2024 a 22/11/2024
Avaliação da Comissão de Avaliação e Seleção	25/11/2024 a 28/11/2024
Resultado preliminar das propostas classificadas e desclassificadas	06/12/2024
Prazo para a interposição de recursos ao resultado Preliminar das propostas classificadas e desclassificadas	09/12/2024 a 11/12/2024
Julgamento dos recursos pela Comissão de Avaliação e Seleção	12/12/2024 e 13/12/2024
Publicação do resultado de julgamento dos recursos e do resultado final das propostas classificadas	16/12/2024
Assinatura do Termo de Compromisso e do Termo de Premiação Cultural	17/12/2024 e 18/12/2024
Pagamento do Fomento	A partir 19/12/2024

O Edital completo encontra-se publicado no endereço eletrônico: campanha.mg.gov.br

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:BB7C3F1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 053/2024 – DISPENSA 007/2024 – CHAMADA PÚBLICA 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Extrato de contrato - Processo Licitatório 053/2024 – Dispensa 007/2024 – Chamada Pública 004/2024, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a utilização na merenda escolar, atendendo o núcleo de nutrição da Secretaria Municipal de Educação, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Contratados: SL 092/2024_ Associação dos Pequenos Produtores do Município de Campestre - CNPJ 02.922.819/0001-31, no valor total de R$ 6.402,58 (seis mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e oito centavos) e SL 093/2024_ Luiz Antônio do Lago - CPF 539.135.746-20, no valor total de R$ 10.875,00 (dez mil oitocentos e setenta e cinco reais). Vigência: os contratos terão validade da data de sua assinatura 04/10/2024 até o dia 31/12/2024, podendo ser prorrogados caso haja alteração no cronograma de entrega, mediante justificativa.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:191975D0

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO 034/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024 – SRP 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Despacho - Processo Licitatório 034/2024 – Pregão Eletrônico 022/2024 – Srp 008/2024. O Prefeito Municipal de Campestre, no uso de suas atribuições legais, autoriza o pedido de reequilíbrio de preços da empresa Brasil Distribuidora de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ 52.224.035/0001-08, para os itens 01- R$21,10 (vinte e um reais e dez centavos); 02- R$30,99 (trinta reais e noventa e nove centavos); e 03- R$18,83 (dezoito reais e oitenta e três centavos).

Campestre, 11 de outubro de 2024.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:A2194D66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 171 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora FATIMA MARIA DE OLIVEIRA correspondente ao período aquisitivo de 03/02/2023 á02/02/2024."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 15dias de férias, a servidor a infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
Fátima Maria de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	03/02/2023 á 02/02/2024	14/10/2024	28/10/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido 85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 14de Outubro de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:DFCFCAE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 173 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para oServidor ULISSES MARQUES GONÇALVES correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2023 á01/01/2024."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 30dias de férias, o servidor infra citado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO FIM	
Ulisses Marques Gonçalves	Motorista	02/01/2023 á 01/01/2024	20/11/2024	19/12/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 14de Outubro de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:4DD5EA1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 71/2024

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2024
PROCESSO N. 19/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Cezar de Almeida, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

ANDORINHA ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 68.513.084/0001-09, com sede na cidade de Formiga - MG, Cep: 35.578.899, na Rodovia MG 050, após o Trevão, S/N, Zona rural, neste ato representada pela Senhora Miriam Madalena de Souza, CPF nº 031.774.316-39, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 1º Termo Aditivo ao presente termo de contrato, regido pelo Decreto Municipal nº 509 de 02 de janeiro de 2024, na qual estabelece o marco temporal em um regime de transição das normas Federais no 8.666/1993, no 10.520/2002 e no 12.462/2011 para a nova Lei de Licitações e Contratos no 14.133/2021, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1-Tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRANGO, PARA AS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS ALTOS-MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – O preço dos itens 02 e 05, passam-se, nesta data, a serem de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
02	COXA E SOBRECOXA	R$ 6,95	R$ 8,51
05	FILÉ DE FRANGO	R$ 15,95	R$ 17,42

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS
3.1 É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 71/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
3.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 71/2024.
3.3. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 11 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANDORINHA ALIMENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 68.513.084/0001-09
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Deise Jéssica Gonçalves de Souza
Código Identificador:5DA41584

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO COMPRA PRONTO PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA PRONTO PAGAMENTO Nº122/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EDIÇÃO E CRIAÇÃO DE ARTES DIGITAIS E IMPRESSÕES PARA A PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS -MG. Vencedor: Licomax Cambraia Barros. Valor Total: R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

Campos Altos – MG, 14/10/2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:A4A9AF2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 625/2024 – **Pregão Eletrônico** nº 053/2024. Contratação de empresa especializada em saúde e segurança do trabalho, com capacidade para elaborar PGR (programa de gerenciamento de risco); LTCAT (laudo técnico das condições de ambientais de trabalho); pcmso (programa de controle médico de saúde ocupacional); PPP (perfil profissiográfico previdenciário), ASOS (avaliações de atestados de saúde ocupacional) e gestão e envio de eventos s1060, s2210, s2220 e s2240 e entre outros ao E-social. ONDE SE LÊ: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09h29min do dia 25/10/2024 – **ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:** às 09h30min do dia 25/10/2024. LEIA-SE: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09h29min do dia **30/10/2024** – **ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:** às 09h30min do dia **30/10/2024**. Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600.

Carangola/MG, 14/10/2024 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:A26CF7EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata de Registro de Preços cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente:DETENTOR DA ATA: **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 86.573.904/0001-21, Valor Estimado: R$ 697,00; DETENTOR DA ATA:, **VINICIUS AUGUSTO ASSIS MARQUES** CNPJ: 54.965.236/0001-91 Valor Estimado: R$ 2.545,00; DETENTOR DA ATA: **ADM MATERIAIS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA,** CNPJ: 22.733.763/0001-84, Valor Estimado: R$ 58.893,74; DETENTOR DA ATA: **ANTERA SERVIÇOS E COMERCIO MAT ELETRICOS LTDA**, CNPJ nº 35.369.795/0001-84, Valor Estimado R$ 2.889,50; DETENTOR DA ATA: **CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA,** CNPJ nº 31.137.265/01-60, Valor Estimado R$1.700,00 ; DETENTOR DA ATA: **E C SOLUÇÕES E SERVIÇOS ELETRICO LTDA**, CNPJ nº 54.704.123/0001-32, Valor Estimado R$ 6.945,00; DETENTOR DA ATA: **MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 54.793.517/0001-04, Valor Estimado: R$ 453,50; DETENTOR DA ATA: **MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 50.117.026/0001-92, Valor Estimado: R$ 13.776,96; DETENTOR DA ATA: **PLIN COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 51.332.827/0001-33, Valor estimado: R$ 42.800,00; DETENTOR DA ATA: **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 86.573.904/0001-21, Valor Estimado: R$ 2.625,23 ; DETENTOR DA ATA: **ELÉTRICA EBENEZER EIRELI,** CNPJ: 32.677.575/0001-30, Valor Estimado: R$ 25.695,00 Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo) , atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas da Prefeitura de Carmo da Mata – MG; data: 02/10/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:D7E9B10F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PL Nº. 159/2024 PE Nº. 24/2024. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de oxigênio medicinal, visando o atendimento aos pacientes cadastrados no serviço de oxigenoterapia domiciliar e pacientes atendidos pelas Unidades de Saúde Carmo do Cajuru. DETENTORAS DAS ATAS: **JR OXIGÊNIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.259.604/0001-21, valor R$ 445.500,00. **Vigência 12 (DOZE) MESES**.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:6BEFA594

SAAE
SERVICO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG, INFORMA QUE DE ACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO REALIZARÁ PREGÃO ELETRÔNICO SENDO CONDUZIDO POR FLAVIA REGINA PASSOS E TENDO COMO AUTORIDADE FABIO RABELO DE MELO.

ALTERAÇÃO NA DATA DE DISPUTA DO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO - 17/2024
Nº PROC. ADM. 68/2024
INÍCIO REC. PROPOSTA: 15/10/2024 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 31/10/2024 08:29
INÍCIO DISPUTA: 31/10/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
OBJETO DO PROCESSO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços através de caminhão combinado de hidro/vácuo para hidrojateamento em alta pressão para manutenção corretiva e preventiva das redes coletoras e estações elevatórias de esgoto; e remoção de resíduos (limpeza) de fossas e caixas diluidora através de caminhão tanque de sucção de alto vácuo, nos termos das requisições do SAAE, conforme

Anexo I (Termo de referência) do Edital.

Para demais informações contato via e-mail: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br, telefone: 3732441303 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Da9KwfGqp%2FYZd_KZI8w03JBZbcV8jH%

FLAVIA REGINA PASSOS **–**
Pregoeira

CARMO DO CAJURU-MG - 10/10/2024

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:A7C4F9EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PL Nº. 231/2024 PE Nº. 36/2024. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de materiais de limpeza/higiene e copa/cozinha para atender as necessidades das secretarias municipais. DETENTORAS DAS ATAS: **OXI QUÍMICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 65.271.868/0001-71, valor R$ 57.360,00; **DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.223.106/0001-79, valor R$3.828,00; **CIRURGICA BIOMÉDICA – EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.215.901/0001-17, valor R$ 8.102,50; **3 PODERES COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.937.152/0001-20, valor R$ 72.574,50; **TREZE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.126.669/0001-06, valor R$ 6.660,00; **DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA**, inscrita no CNPJ nº 65.186.835/0001-23, valor R$ 105.375,00; **PARANA MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.120.208/0001-17, valor R$ 1.107,00; **COMERCIAL MARELLY,** inscrita no CNPJ nº 13.986.656/0001-77, valor R$ 340,00, **SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.686.134/0001-20, valor R$ 49.250,00 e **AVF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE MEDICAMENTOS E FARMACEUTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.900.846/0001-05, valor R$ 1.500,00. **Vigência 12 (DOZE) MESES**.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:513C3739

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 163/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 72/2024

O objeto deste instrumento é o registro de preços visando a contratação de empresa para ministrar oficina/aulas de **teatro**, no formato presencial em Catas Altas e no distrito do Morro d'Água Quente em atendimento aos moradores e interessados, conforme solicitação das secretarias municipais, condições previstas no edital, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Ata de registro de preço: **Nº 263/2024**
Contratada: **51.116.377 AQUILLIS FERREIRA**
Valor:**R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**
Ata de registro de preço: **Nº 261/2024**
Contratada: **36.397.835 LIDIA PRISCILA FERREIRA MENAGUALE**
Valor: **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**
Ata de registro de preço: **Nº 262/2024**
Contratada: **36.964.384 LARISSA MENDES DE FREITAS BATISTA FERREIRA,**
Valor:**R$ 37.998,00 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais)**
Data da assinatura: 10/10/2024
Vigência: 10/10/2025

Catas Altas,14 de outubro de 2024

SAULO MORAIS DE CASTRO

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:C2E6D0EE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 077/2024, PRC nº 178/2024, aquisição de material de construção, reagentes para cloro livre e aparelho colorímetro digital, Sessão pública: 29/10/2024 às 08h01min. Sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes, Tel.: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 14/10/2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO **–**
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:38DBFEE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 13/2024

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 013/2024
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 13/2024
A Prefeitura Municipal de Centralina - MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o chamamento público, Processo de Licitação 67/2024 – Inexigibilidade/Credenciamento nº 12/2024 para CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA ESPECIALIZADOS PARA CONSERTO, TROCA, MONTAGEM/DESMONTAGEM, VULCANIZAÇÃO E RODÍZIO DE PNEUS DE DIVERSOS TIPOS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, ALÉM DE SERVIÇOS DE SOCORRO E TROCA DE BICOS E VÁLVULAS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 79, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021, ART. 6º INCISO XLIII DA LEI 14.133/2021, ART. 74 CAPUT DA LEI 14.133/21 DE 01/04/2021. O credenciamento acontecerá a partir do dia 16/10/2024. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 99643-2900 ou pelo e-mail:licitacao.centralina@gmail.comdas 08:00 às 17:00 horas.

Centralina, 14 de outubro de 2024.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:31A895EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 14/2024

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 014/2024
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 14/2024
A Prefeitura Municipal de Centralina - MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o chamamento público, Processo de Licitação 67/2024 – Inexigibilidade/Credenciamento nº 12/2024 para CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E COLONOSCOPIA NO HOSPITAL DRº DARCY JUAREZ ZABISKY, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 79, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021, ART. 6º INCISO XLIII DA LEI 14.133/2021, ART. 74 CAPUT DA LEI 14.133/21 DE 01/04/2021. O credenciamento acontecerá a partir do dia 16/10/2024. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 99643-2900 ou pelo e-mail:licitacao.centralina@gmail.comdas 08:00 às 17:00 horas.

Centralina, 14 de outubro de 2024.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:8CD53B27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATOS 088, 089 E 091/2023 - PRC 253/2022 - PE 123/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **SEGUNDOTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº253/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 123/2022.**Objeto: O Objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar, para os alunos da Rede Municipale Estadualde Ensino, do Município de Cláudio/MG, conforme descrição no Anexo I deste edital. **CONTRATO N° 088/2023**,**LUIS ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o n° **24.388.971/0001-19; CONTRATO N° 089/2023, ÁGDA DA SILVA RODRIGUES,** inscrita no CNPJ sob o n°**13.364.291/000-49; CONTRATO N° 091/2023**, **TRANSPORTES AMPARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **06.173.398/0001-44**. Objeto do aditivo: Fica prorogado até 31 de dezembro de 2024.

Cláudio, **14**de **outubro**de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:4AFA21B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 079/2024, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análise de água e efluentes, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: **30 de Outubro de 2024, às 09h00min** na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

MAGNO GUMERCINDO DE OLIVEIRA SILVA **-**
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:F7415A50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRONICO N° 022/2024

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 071/2024, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a prestação do serviço de perfuração de 02 (dois) poços tubulares, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n° 071/2024 e seus anexos. Dia da abertura: **30 de outubro de 2024**, às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

MAGNO GUMERCINDO DE OLIVEIRA SILVA **-**
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:D7AC5B3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRONICO 040/2024

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 126/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de reagentes para teste de gasometria, com equipamentos em sistema de comodato, sem mão de obra, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme justificativa e

especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 126/2024. Dia da abertura: **30 de outubro de 2024**, às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

GERALDO MAGELA MINELLI -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:6205343A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA ELETRÔNICA - 026/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2024. O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 098/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais descartáveis (saco plástico picotado, bobina de filme plástico PVC esticável, saco plástico para cachorro quente e papel adesivo contact transparente) em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: **21 de outubro de 2024,** às 09h30min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

GERALDO MAGELA MINELLI -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:305AD35B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2024

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2023
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS – RUA CARRO QUEBRADO, DISTRITO DE OLHOS D'ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA.** No termo do artigo 57, §1º, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado a partir de 15/06/2024 com término em 31/12/2024 o contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **CONSTRUTORA SUBLIME EIRELI - ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 14.778.280/0001-78

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:3BF9480A

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 080/2022 – Adesão 007/2022 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogado a partir de 21/10/2024 com término em 31/12/2024 – Valor: **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) -**O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:35A60DAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 003

O Município de Conquista - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Conquista/MG, na Praça Coronel Tancredo França, 181, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.428.888/0001-23 através da Agente de Contratação Iara Maria Ribeiro nomeada pela Portaria nº**. 5113/2024**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas modificações posteriores e demais legislações pertinentes, torna público que durante o período de 15/10/**2024 a 15/10/2025** no site www.licitardigital.com.br, receberá documentos de habilitação para credenciamento no Procedimento Auxiliar de Licitação, através de **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2024,** na data e horários abaixo designados, objetivando " **CREDENCIAMENTO DE EMPREAS ESPECIALIZADAS OBJETIVANDO A Contratação de instituição financeira para a prestação de serviços bancários de gerenciamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.Será assegurado aos servidores o direito de transferir os valores depositados em conta salário para outra conta de Instituição Financeira diferente e da qual os mesmos sejam titulares, sem custos, nos termos da Resolução nº 5058/2022, alterada pela Resolução nº 5058/2022 do Banco Central.**

Conquista, 14 de outubro de 2024.

KEULA ALVES SOARES TURRA,
Comissão de Contratação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:9DDF8480

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO PE 053/2024

rezados boa tarde

Solicitamos o cancelamento do processo 053/2024, com o objetoCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIAS E DIGITALIZAÇÃO (OUTSOURCING) COM O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSORA E MULTIFUNCIONAL COM TECNOLOGIA LASER OU LED, MONOCROMÁTICO (PRETO E BRANCO), POLICROMÁTICO (COLORIDA), BEM COMO SOLUÇÃO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO E CONTABILIZAÇÃO (BILHETAGEM) DE IMPRESSÃO, COM PROVIMENTO DE TODOS OS SUPRIMENTOS ORIGINAIS, TONNER, TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO ON-SITE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E INSUMOS ORIGINAIS, PARA AS

SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS NAS CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

O motivo é que verificamos o termo e alguns pontos ficaram omissos em relação ao controle de SLA e especificação de máquinas, inclusive iremos adicionar o serviço de digitalização.

Atenciosamente

DIONI ALVES CASSIMIRO
Secretário e Administração e RH

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:D1D3F75F

PROCURADORIA JURÍDICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº030/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: 1- TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - 2- IRMÃOS ASSUNÇÃO VALENTINO LTDA - 3- CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 4- ALESSANDRO RESENDE SANTOS & CIA LTDA - 5- SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA - 6- EQUIPAR-MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - 7- PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PRA EVENTUAL REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A MANDADOS JUDICIAIS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO QUE PERMEOU ESTE CERTAME, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTA ATA, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADAS PELAS LICITANTES CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR POR ITEM, CONFORME CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 150/2024.

FORNECEDOR : TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	**DOCUMENTO: 26.401.571/0001-21**	**VALOR: R$ 1.089,96**

@TABELA_CONCLUSAO_ITENS_FOR					
ITEM	**NOME**	**UN**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
6	ARISTAB 10MG (ARIPIPRAZOL) - CX C/ 30 COMP. **MARCA: ACHE**	CX	12,00	R$ 10,8000	R$ 129,60
7	ARISTAB 1MG/ML - SUSPENSÃO ORAL -FRASCO COM 150ML. **MARCA: ACHE**	FR	12,00	R$ 21,2300	R$ 254,76
19	CORDAREX 2,5MG -CX C/ 30 CP. **MARCA: ACHE**	CX	24,00	R$ 11,4000	R$ 273,60
57	QUETROS 25MG -CX C/ 30 CP. **MARCA: ACHE**	CX	36,00	R$ 12,0000	R$ 432,00

FORNECEDOR : IRMAOS ASSUNCAO VALENTINO LTDA - ME	**DOCUMENTO: 05.448.630/0001-47**	**VALOR: R$ 1.843,50**

@TABELA_CONCLUSAO_ITENS_FOR					
ITEM	**NOME**	**UN**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
12	BRASART HCT (VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA) 320MG + 12,5MG -CX C/ 30 CP. **MARCA: E.M.S**	CX	12,00	R$ 83,4200	R$ 1.001,04
14	CILOSTAZOL 50MG - CX C/ 60 CP. **MARCA: E.M.S**	CX	12,00	R$ 22,9900	R$ 275,88
62	RUSOVAS 10 mg -CAIXA C/ 60 CP **MARCA: E.M.S**	CX	6,00	R$ 94,4300	R$ 566,58

FORNECEDOR : CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**DOCUMENTO: 23.228.076/0001-74**	**VALOR: R$ 6.757,32**

@TABELA_CONCLUSAO_ITENS_FOR					
ITEM	**NOME**	**UN**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
18	CONDRESS ULTRA - CX C/90 CP. **MARCA: LUXBIOTECH**	CX	4,00	R$ 252,4800	R$ 1.009,92
26	DIVALCON ER 500 mg -CAIXA C/ 30 CP **MARCA: ABBOTT**	CX	48,00	R$ 71,4600	R$ 3.430,08
43	NASONEX 50 mcg - SPRAYFRASCO COM 120 ATOMIZAÇÕES **MARCA: SUPERA**	FR	12,00	R$ 52,1100	R$ 625,32
44	NESINA 25 mg -CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS **MARCA: HYPERA**	CX	12,00	R$ 141,0000	R$ 1.692,00

FORNECEDOR : ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA	**DOCUMENTO: 09.412.526/0001-53**	**VALOR: R$ 7.883,64**

@TABELA_CONCLUSAO_ITENS_FOR					
ITEM	**NOME**	**UN**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
27	DOMPERIDONA 1MG/ML -FRASCO CONTENDO 100ML **MARCA: EUROFARMA**	FR	52,00	R$ 13,7000	R$ 712,40
35	LIPLESS (CIPROFIBRATO) 100MG-CX C/ 30 CP. **MARCA: BIOLAB**	CX	12,00	R$ 74,1200	R$ 889,44
48	OPTIVE COLÍRIO -FRASCO COM 10ML **MARCA: ALLERGAN**	FR	24,00	R$ 57,0000	R$ 1.368,00
60	RISEDROSS 150 mg - CX C/1 **MARCA: E.M.S**	CX	12,00	R$ 142,0000	R$ 1.704,00
61	RISEDROSS 35MG - CAIXA C/ 12 CP **MARCA: E.M.S**	CX	8,00	R$ 135,2000	R$ 1.081,60
68	STANGLIT 30 MG -CX C/ 60 CP. **MARCA: LIBBS**	CX	12,00	R$ 155,6500	R$ 1.867,80
71	TOPIRAMATO 25MGCAIXA C/ 60CP. **MARCA: EUROFARMA**	CX	12,00	R$ 21,7000	R$ 260,40

FORNECEDOR : SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	**DOCUMENTO: 25.031.668/0001-27**	**VALOR: R$ 1.659,06**

@TABELA_CONCLUSAO_ITENS_FOR					
ITEM	**NOME**	**UN**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
36	LITOCIT 15 MEQ - CX C/ 60 **MARCA: APSEN FARMACEUTICA**	CX	18,00	R$ 92,1700	R$ 1.659,06

FORNECEDOR : EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA	**DOCUMENTO: 25.725.813/0001-70**	**VALOR: R$ 228,00**

@TABELA_CONCLUSAO_ITENS_FOR					
ITEM	**NOME**	**UN**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
66	SOMALGIN CARDIO 100mg -CX C/ 60 CP. **MARCA: EMS**	CX	12,00	R$ 19,0000	R$ 228,00

FORNECEDOR : PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	**DOCUMENTO: 81.706.251/0001-98**	**VALOR: R$ 26.174,20**

@TABELA_CONCLUSAO_ITENS_FOR					
ITEM	**NOME**	**UN**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
76	XARELTO 20mg -CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS **MARCA: XARELTO/BAYER**	CX	130,00	R$ 201,3400	R$ 26.174,20

PRAZO: A PRESENTE ATA TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 150/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

CONQUISTA/MG, 03 DE OUTUBRO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Laura Aparecida Batista
Código Identificador:AB5353D6

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 007/2019

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: MEDICINA ESPECIALIZADA AMUI

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO Nº 007/2019, TENDO EM VISTA A QUE FOI REALIZADO NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.

LICITAÇÃO: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2018 CREDENCIAMENTO Nº 003/2018

CONQUISTA/MG, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora-Adjunta do Município

Publicado por:
Laura Aparecida Batista
Código Identificador:AAAD9787

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 009/2019

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: CLINICA DE RADIOLOGIA SS LTDA

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO Nº 009/2019, TENDO EM VISTA A QUE FOI REALIZADO NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.

LICITAÇÃO: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2018

CONQUISTA/MG, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Laura Aparecida Batista
Código Identificador:8961D280

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 008/2019

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: SERVIÇO DE MEDICINA E DIAGNÓSTICOS LTDA

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO Nº 008/2019, TENDO EM VISTA A QUE FOI REALIZADO NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.

LICITAÇÃO: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2018

CONQUISTA/MG, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora-Adjunta do Município

Publicado por:
Laura Aparecida Batista
Código Identificador:4E3C5941

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4413/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Regulamenta os procedimentos para a Transição de Governo no Município de Conquista para o mandato de 2025 a 2028 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que um dos pilares da democracia é a alternância harmoniosa do Poder;

CONSIDERANDO que a Transição de Governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito de Conquista/MG;

CONSIDERANDO a importância de um processo de Transição Governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando atender o interesse da população do Município de Conquista/MG;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual Nº 19.434/2011;

DECRETA:

Artigo 1º - Este Decreto regulamenta os procedimentos para a Transição de Governo para o próximo mandato.

Artigo 2º - A Equipe de Transição de Governo será integrada por representantes da atual Administração e do Prefeito eleito, devendo cada parte indicar seus membros, incluído um Coordenador, sendo:

I – Do Prefeito Eleito:

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO – Coordenador
VANDERLUCIA MENDES DOS SANTOS
ANDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
BIANCA KELEN DE CASTRO FARIA
BRUNO PAULO DA COSTA ALECRIM

II – Da Prefeita Municipal:

ROGERIO BERNARDES ANDRADE – Coordenador
LORENA GUARATO DE OLIVEIRA CARRIJO
DANYLOWA CARIBÉ FERRAZ
GUILHERME BOVE CANASSA
RAFAEL RODRIGUES AVEIRO
DIONI ALVES CASSIMIRO

Artigo 3º - A Equipe de Transição de que trata o artigo 2º deste Decreto terá por objetivo inteirar-se do funcionamento e projetos em andamento de todos os órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal.

§ 1º – À Equipe de Transição caberá obter informações sobre:

I – a estrutura e o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
II – as contas públicas;
III – os contratos de compras, obras e serviços em vigor e respectivos saldos;
III – os programas e projetos do Município de Conquista/MG;
IV – outras informações sobre o Município que entenderem necessárias.

§ 2º - Fica ressalvado o fornecimento de informações que só poderão ser obtidas após o fechamento do ano civil, leia-se: 31 de dezembro de 2024 e, consequentemente fim do mandato da atual chefe do Poder Executivo, qual seja, dentre outras: saldos bancários, demonstrativos financeiros, demonstrativos contábeis, balancetes contábeis, balanço patrimonial e demais relatórios exigidos pela Lei Complementar nº

101/2000 de 04 de maio de 2000, que serão disponibilizadas oportunamente.

Artigo 4º - Todos os requerimentos deverão ser formalizados por escrito e enviados por e-mail para o Coordenador da Equipe para atendimento, com um prazo de resposta fixado de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período mediante motivação plausível.

Artigo 5º - As Secretarias Municipais terão o prazo de 03 (três) dias, contados da cientificação da solicitação, que será enviada no e-mail institucional, para apresentar documentos que sintetizem as respectivas informações solicitadas aos membros da Equipe de Transição do Executivo, ficando os respectivos titulares responsáveis pelo teor das informações prestadas.

Artigo 6º - Quando solicitado e dentro das possibilidades do quadro administrativo do Município, colocará à disposição do Prefeito eleito, a partir do dia **15 de outubro de 2024** e até o dia **10 de dezembro de 2024**, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 até 11:00, para utilização pela Equipe de Transição:

I – local a ser disponibilizado para reuniões da Equipe de Transição, na sede da Biblioteca Municipal, se for necessário e;

II – a infraestrutura e o apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas atividades no período de Transição Governamental.

Parágrafo Único – O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias, mediante motivação plausível.

Artigo 7º - As reuniões entre os integrantes da Equipe de Transição, estabelecidos nos incisos I e II do artigo 2º deste Decreto deverão ser objeto de agendamento prévio de 03 (três) dias, e registro em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Artigo 8º - Reconhecida a necessidade, a Prefeita Municipal poderá sugerir a qualquer tempo normas complementares ao disposto neste Decreto.

Artigo 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, 14 de outubro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:7D5EB482

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024.

A PMC através da cpl celebrou **1º aditivo de reequilíbrio/alteração** que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bica corrida comum a ser utilizado em obras de melhoria, recuperação e pavimentação asfáltica de trechos de estradas vicinais do município de Coqueiral, bem como em ruas da zona urbana a serem pavimentadas. Os serviços ora contratados passa a ter o seguinte reequilíbrio de aumento: **Item: 14305 – Bica corrida:** valor atual contratado de R$ 110,00 (cento e dez reais) alterado com aumento para o valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais). Celebrado com a empresa **COMAC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 22.596.506/0001-48**. Celebrado em 27 de setembro de 2024. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 27 de setembro de 2024.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:534CC4C4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO ADESÃO 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 - MGPAVI ENGENHARIA - ME

TERMO ADESÃO 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG.
O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e a empresa **MGPAVI ENGENHARIA - ME,** inscrita no CNPJ nº 54.227.498/0001-59, situada na Rua Ovidia Maia Dias, nº 224, Bairro Centro na cidade de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.270-000, resolvem celebrar **TERMO ADESÃO 002/2024**. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de operação tapa-buracos, recapeamento, confecção de quebra-molas, redutores de velocidade e passagens elevadas de pedestres, com fornecimento de materiais (CBUQ, bica corrida, emulsão etc.), mão de obra e equipamentos necessários à segurança e conservação de vias públicas e estradas pavimentadas deste Município e no Distrito de Frei Eustáquio. O valor estimado para a citada aquisição/contratação pelo período de 12 meses é de R$ 85.500,00 (Oitenta e cinco mil quinhentos reais). Vigência de 11 de outubro de 2024 a 24 de setembro de 2025.

Coqueiral/MG, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ WALTER PEREIRA -
Diretor Geral

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:0783FD77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 128/2024

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Sem Vencimento, a Servidora **LUCIANA EMERIK MAGALHÃES TEIXEIRA,** matrícula 3637, ocupante do cargo de **PROFESSORA PEB II MATEMÁTICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 02 (dois) anos, a partir do dia **11 de outubro de 2024.**

Art. 2º. Escoado o prazo de que trata o artigo anterior, deverá a servidora retornar às suas funções independente de prévia comunicação ou notificação pelo Município, salvo convocação da mesma antes do término do prazo, hipótese em que será previamente comunicada.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus 11 de outubro de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:6DAA8198

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 129/2024

EXONERA VICE-DIRETORA DA E.M QUIRINO JOSÉ DA SILVA

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **LUCIANA EMERIK MAGALHÃES TEIXEIRA**, portadora do RG MG 13081062, inscrita no CPF sob o nº 073.075.716-17, do cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **VICE-DIRETORA da E.M QUIRINO JOSÉ DA SILVA**, nomeada através da Portaria nº 102, de 28 de abril de 2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus 11 de outubro de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:0D22317B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024

O Município de Coração de Jesus/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE, torna público o Processo Licitatório Nº 45/2024 Pregão Eletrônico Nº 16/2024, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS DESTINADO A ATENDER CONVÊNIO Nº1231000417/2024/SEARA. NESTE MUNICIPIO**. A participação na presente licitação se dará pela PLATAFORMA LICITARDIGITAL, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 15/10/2024 até as 07h59min de 25/10/2024.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (Oito horas) do dia 25/10/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na integra para download no Site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 11 de outubro de 2024.

NOÉ PEREIRA SOARES
Secretaria Municipal de Agric. Desenv. Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:1A19C5CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo 0106/2023
Inexigibilidade 0036/2023
Credenciamento 0014/2023
Objeto: **Chamada Pública para cadastramento de Microempreendedores Individuais (MEI´s) para prestação de serviços de Pedreiro, Motorista Profissional, assistente administrativo (digitador), pintor (de parede), eletricista e carpinteiro para execução de serviços sob demanda das diversas Secretarias do Município de Couto de Magalhães de Minas.**
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 045/2024
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO: JARDESON BARROSO FIGUEIREDO 57.540.605
CNPJ: 57.540.605/0001-92
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2024 Vigência: 31/12/2024.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:F131C733

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.057, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

EXONERA, A PEDIDO, NAYARA MACIEL, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 170/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Nayara Maciel, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 130.xxx.xxx-07, do Cargo Público Efetivo de Auxiliar de Serviços I, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Código SG.03, Padrão C, do Quadro Geral de Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de outubro de 2024.

Curvelo, 11 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:3A1D1F5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.056, DE 11 DE OUTUBRO DE 202

TORNA SEM EFEITO O INCISO XXXIX, DO ART. 1º DA PORTARIA 12.881, DE 8 DE

AGOSTO DE 2024, QUE NOMEOU SERVIDORES EM CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata, no inciso XXXIX, do art. 1º, da Portaria de nº 12.881, de 8 de agosto de 2024, aprovada no Concurso Público – Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 74/2024/DPGF/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

Considerando que a candidata mencionada não possui dezoito anos completos para posse no Cargo Público Efetivo de Auxiliar de Serviços I, motivo pelo qual foi notificada sobre a impossibilidade da posse;

Considerando a Decisão Administrativa do Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável que decidiu pela negativa da posse por descumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, dada a natureza das atividades do cargo e a idade da candidata;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o inciso XXXIX, do art. 1º, da Portaria 12.881, de 8 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:EC6EF156

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.055, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

INSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 155/2024/SMCDLT, da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo;

Considerando a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, a Instrução Normativa Federal MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023 e a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabeleceu o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a Lei Municipal nº 3.754, de 4 de julho de 2024, que instituiu o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que dispõe em seu art. 29, que o Conselho Municipal de Política Cultural é órgão colegiado com atribuições normativas, deliberativas, consultivas e fiscalizadoras, sendo vinculado à SMCDLT, com participação de representantes do poder público municipal e da sociedade civil tendo como finalidade promover a gestão democrática da política cultural do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Acompanhamento da Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, que visa operacionalizar e definir as diretrizes gerais de aplicação desta.

Art. 2º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Especial de Acompanhamento da Implementação da PNAB:

I – representante da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo:

a) Titular: Alair José de Oliveira Júnior;

b) Suplente: Gislaine de Matos Santos;

II – representante do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural:

a) Titular: Sarah Meirielle Ferri Naves;

b) Suplente: Kelly Cristina de Oliveira Soares;

III – representante da Procuradoria-Geral do Município ou da Consultoria Jurídica do Município:

a) Titular: Leonardo de Ávila;

b) Suplente: Estevão Augusto Verçosa Matos;

IV – representante das Instituições de Ensino Superior instaladas no Município:

a) Titular: Marina Leite Gonçalves – Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET CURVELO/MG;

b) Suplente: Leanna Mello Soares Nogueira – Faculdade Arquidiocesana de Curvelo – FAC;

V – representante da União das Entidades Beneficentes do Forró de Curvelo – UNEFOC:

a) Titular: Gilméia Alves dos Santos Chaves;

b) Suplente: Mário Campos;

VI – representante da União Municipal das Associações Comunitárias – UMAC:

a) Titular: Adauto Teixeira Rodrigues;

b) Suplente: Bruno Ferreira da Silva Azevedo.

Parágrafo único. Os membros nomeados no art. 2º desta Portaria não serão remunerados pelos trabalhos exercidos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curvelo, 10 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:A2D0B017

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente

Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
11/10/24	62525-6 - Fundeb	R$ 2.266,01
14/10/24	57050-8 – GBF FNAS	R$ 26.752,48

Curvelo, 14 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:459C3BD6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Regional de Proteção Ambiental de Curvelo/MG.

– DA ALTERAÇÃO:

* Fica alterada a Cláusula 3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

"3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente Termo de Colaboração, previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, devendo:

b) Fornecer todo apoio técnico e acompanhar a execução das atividades previstas para o Projeto Zeis Sustentáveis, sendo estas:

1. Revisão bibliográfica de conceitos relacionados às mudanças climáticas em cidades de pequeno porte, aquecimento global e estratégias para conter os impactos do aquecimento global;
2. Pesquisa da percepção da comunidade acerca das mudanças locais no clima e impactos para a qualidade de vida, especialmente na moradia;
3. Elaboração e realização de ações de educação ambiental na associação de bairro e escolas que atendem a ZEIS;
4. Elaboração e realização de ações de animação sociocultural na associação de bairro e escolas que atendem a ZEIS;
5. Elaboração de projeto modelo para unidade residencial com estratégias de baixo custo que visem a melhoria do conforto térmico da edificação e estratégias urbanísticas que visem colaborar na redução dos impactos provenientes das mudanças climáticas locais;
6. Elaboração de cartilha a ser distribuída para a comunidade da ZEIS e na cidade de forma geral, que apresentam resultados do projeto e promovam ações individuais e coletivas que colaborem com a redução dos impactos da mudança climática local;
7. Avaliação das atividades junto à comunidade, por meio de questionário, com vistas a possibilitar melhorias na ação;
8. Elaboração colaborativa de projeto de Lei Municipal de ATHIS com diretrizes para implementação do Programa Municipal ZEIS Sustentável.

c) Fornecer apoio técnico e acompanhar a execução das atividades previstas para o Projeto Ouro Azul - Jardim Paraíso, as quais:

1. Introdução teórica sobre o objetivo do Projeto, o ecossistema das nascentes e APPs, mediante a apresentação do Projeto para a Comunidade escolar, explicando seus objetivos e a importância da APP do bairro jardim Paraíso;
2. Criação e manutenção do site e perfil no Instagram do Projeto Ouro Azul;
3. Visita guiada à APP do Bairro Jardim Paraíso, sendo tal visita guiada por Professor de Geografia, Biologia e Filosofia, além da conversa com urbanista, para abordar a relação entre o desenvolvimento urbano e o meio ambiente;
4. Realização de oficinas práticas, entrevistas com moradores locais sobre sua percepção em relação à APP;
5. Estudo sobre a Legislação e Boas Práticas em APPs;
6. Criação do Mapa de Localização da Nascente - Jardim Paraíso;
7. Parceria com a Escola Estadual São Vicente de Paula para o cultivo de plantas nativas em um viveiro laboratorial, além da visita dos alunos ao viveiro;
8. Divulgação do Projeto e suas ações para a comunidade do Bairro Jardim Paraíso.
9. Elaboração e divulgação de Mapa de Localização da Nascente - Jardim Paraíso para toda a comunidade de Curvelo, indicando a trilha de acesso à nascente, além de localizar a APP dentro do bairro jardim paraíso e na cidade de Curvelo;
10. Instalação das placas de sinalização, localização e informação da APP e da nascente no Bairro Jardim Paraíso, com a indicação de suas informações hidrográficas;
11. Plantio de mudas na APP, próximo à nascente no Bairro Jardim Paraíso;
12. Monitoramento e identificação das mudas plantadas;
13. Intercâmbios entre escolas para que os alunos possam conhecer o Projeto Ouro Azul - Jardim Paraíso por meio de visitas técnicas ao local;
14. Realização do evento "A descoberta do Ouro Azul".

d) Fornecer apoio técnico e acompanhar a execução das atividades previstas para Projeto Ipê, as quais:

1. Introdução teórica sobre biodiversidade, ecossistemas e a importância das árvores;
2. Estudo sobre os ipês: tipos (ipê-amarelo, ipê-rosa, ipê-branco, ipê-roxo), características, condições ideais de plantio.;
3. Criação de blog para desenvolvimento do projeto e acompanhamento do crescimento das mudas;
4. Preparo do solo e Plantio, com seleção de áreas na escola e/ou comunidade para o plantio, como em áreas próximas às nascentes, vários pontos da cidade;
5. Preparação do solo (limpeza, adubação, perfuração dos buracos, etc);
6. Plantio das mudas de ipê com a participação dos alunos, professores e Coordenação.
7. Acompanhamento do crescimento (medir altura, observar folhas e flores);
8. Palestras e atividades relacionadas à conservação ambiental;
9. Realização de um evento (Festa da Família) para a comunidade sobre a importância dos ipês e a preservação ambiental.

e) Fornecer apoio técnico e acompanhar a execução das atividades previstas para o projeto Sabão Ecológico, as quais:

1. Revisão bibliográfica dos conceitos relacionados à sustentabilidade em cidades de pequeno porte e estratégias para a diminuição do descarte inadequado de resíduos utilizados pela comunidade;
2. Preparação de material didático para a campanha de sensibilização da comunidade;
3. Preparação de local apropriado para o armazenamento adequado do óleo recebido;
4. Preparação do local de produção do sabão e acondicionamento adequado dos reagentes necessários para a produção do sabão;
5. Preparação dos moldes para a produção dos sabões (serão utilizadas caixas de leite e potes de margarinas e manteigas doadas pelos alunos);
6. Levantamentos de entidades beneficentes do município de Curvelo que utilizam grande volume de sabão;
7. Campanha de conscientização aberta à comunidade do impacto causado pelo descarte inadequado do óleo de cozinha usado;
8. Campanha de sensibilização e orientação para a doação do óleo de cozinha usado, destinado aos alunos e familiares e toda a comunidade curvelana;
9. Mobilização de automóvel adequado para a entrega dos sabões produzidos às entidades beneficentes do município de Curvelo.

f) Fornecer apoio técnico e acompanhar a execução das atividades previstas para o projeto Recuperação de Nascentes, as quais:

1. Contatar os produtores rurais para agendar a visitação após a solicitação para identificação da nascente;
2. Reunir com a equipe de instrução do Tiro de Guerra para orientações e informações necessárias para realização do procedimento;
3. Na visitação, identificar as nascentes e definir a ordem de início do procedimento;
4. Transportar os equipamentos e materiais necessários para a prática da recuperação;
5. Iniciar o procedimento de recuperação das nascentes;
6. Realizar divulgação e propagação do projeto no município de Curvelo.

g) Fornecer apoio técnico e acompanhar a execução das atividades previstas para o projeto Guardiões do Verde, as quais:

1. Palestra interativa sobre os benefícios das árvores: Convidar um especialista em meio ambiente para realizar uma palestra interativa, abordando temas como a melhoria da qualidade do ar, o impacto das árvores no controle da temperatura e sua importância na preservação da biodiversidade;
2. Criação de cartazes e vídeos educativos: Os alunos, em grupos, irão criar cartazes e vídeos explicando os benefícios das árvores e como elas ajudam no combate às mudanças climáticas e na qualidade do ar. Esses materiais serão compartilhados nas redes sociais da escola e expostos em locais públicos da comunidade, incentivando a conscientização entre as famílias e a população em geral;
3. Distribuição de mudas e instruções para plantio: A escola fornecerá mudas de árvores nativas adequadas para plantio em áreas urbanas, acompanhadas de um guia prático explicando como plantar, cuidar e acompanhar o crescimento da árvore. Cada aluno deverá plantar uma muda em sua casa ou em um local adequado na comunidade;
4. Mapeamento colaborativo de áreas verdes: Os alunos, junto com suas famílias, participaram de um projeto de mapeamento colaborativo, identificando os locais onde as árvores foram plantadas em residências e espaços urbanos desmatados. Esse mapeamento será visualizado em um mapa digital da cidade, mostrando as áreas onde houve aumento da cobertura vegetal;
5. Distribuição de mudas aos moradores da cidade: Os alunos do projeto farão uma ação educativa na Praça Benedito Valadares e distribuirão mudas nativas adequadas para o plantio em áreas urbanas, acompanhadas de explicações sobre como plantar , cuidar e acompanhar o crescimento da árvore;
6. Criação de diários de acompanhamento de plantio: Cada aluno manterá um diário de acompanhamento das árvores plantadas, registrando o desenvolvimento das mudas, as ações de cuidado e as mudanças no ambiente ao seu redor;
7. Campanha de manutenção das árvores plantadas: Os alunos organizaram uma campanha em seus bairros para reforçar a importância do cuidado contínuo com as árvores plantadas. Eles criarão folhetos e vídeos incentivando a comunidade a observar e proteger as mudas, garantindo sua sobrevivência a longo prazo;
8. Aulas de campo em áreas arborizadas e não arborizadas: Realizar visitas a diferentes áreas da cidade, comparando locais com alta e baixa densidade de árvores. Durante a visita, os alunos analisarão a temperatura, qualidade do ar e biodiversidade de cada área, aplicando o conhecimento teórico de sala de aula na prática;
9. Laboratório de biologia ao ar livre: Os alunos farão experimentos e coletas em áreas verdes da cidade , aprendendo sobre o ciclo de vida das plantas, a relação entre árvores e polinizadores, e como as árvores afetam o ecossistema urbano. Esses dados serão apresentados em trabalhos práticos e discutidos em aula;
10. Criação de um aplicativo (blog e Instagram) para monitoramento das árvores: Desenvolver um aplicativo ou usar uma plataforma digital onde os alunos poderão registrar o crescimento das árvores que plantaram, enviando fotos e dados sobre o desenvolvimento das plantas, como altura, saúde e cuidados necessários. Esse monitoramento será feito ao longo de um ano, com relatórios periódicos;
11. Concurso de "árvore do ano": Implementar um concurso entre os alunos para primar pelas árvores que se desenvolvem melhor ao longo do projeto. Os critérios incluem o cuidado, o crescimento saudável e a apresentação de registros fotográficos e escritos. O concurso incentivará os alunos a manterem um acompanhamento atento às árvores plantadas;
12. Produzir relatórios periódicos com os dados coletados e as ações realizadas, apresentando-os à escola e às autoridades locais;
13. Realizar encontros regulares para discutir os resultados obtidos e planejar novas ações conforme necessário.

h) Fornecer apoio técnico e acompanhar a execução das atividades previstas para o projeto Ciclo Verde, as quais:

1. Revisão bibliográfica dos conceitos relacionados ao tema e elaboração do projeto;
2. Levantamento do volume semanal de sobras de alimentos produzidos pela instituição;
3. Preparação de material para a campanha de sensibilização da comunidade;
4. Preparação de local adequado para construção das composteiras;
5. Preparação do local para armazenamento temporário das sobras de alimentos que serão depositadas semanalmente nas composteiras;
6. Campanha de conscientização aberta a comunidade do impacto causado pelo descarte inadequado de alimentos;
7. Comparação do tempo e da qualidade do material produzido com cobertura de palha e a cobertura de lona.

i) Fornecer apoio técnico e acompanhar a execução das atividades previstas para o projeto Conexão Verde, as quais:

1. Criar Conteúdo Educativo: Pesquisa e Coleta de Dados, Desenvolvimento de Textos, Criação de E-book e Colaboração com Educadores;
2. Promover Práticas Sustentáveis: Campanha de Conscientização, Desenvolvimento de Guias Práticos e Workshops Práticos;
3. Utilizar Recursos Visuais: Criação de Infográficos, Produção de Vídeos Educativos, Séries de Postagens Visuais e Uso de Ilustrações e Cartazes;
4. Engajar a Comunidade: Organização de passeatas e mutirões;
5. Estabelecer Parcerias: Identificação de Potenciais Parceiros, Desenvolvimento de Propostas de Colaboração e Planejamento de Eventos Conjuntos;
6. Avaliar o Impacto: Desenvolvimento de Indicadores de Sucesso, Aplicação de Questionários e Feedback e Relatórios de Avaliação;
7. Fomentar a Educação Continuada: Criação de um Perfil Virtual de Educação Ambiental e Programação de Workshop e Seminários.

j) Garantir a inclusão de jovens com idades entre 15 (quinze) e 24 (vinte e quatro) anos, que sejam líderes e executores dos Projetos;

k) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

l) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno, do Conselho Municipal correspondente e do Tribunal de Contas de Minas Gerais aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

m) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

n) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e execução do objeto deste Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não havendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

o) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

p) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

q) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

r) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

s) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

t) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;

u) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

v) Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

w) Aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL exclusivamente no objeto constante na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com as especificações das despesas previstas no Plano de Trabalho;

x) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

y) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

z) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;

z1) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme Plano de Trabalho;

z2) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração, através de relatório de atendimento, todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

z3) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

z4) Comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, assim como alterações em seu Estatuto;

z5) Apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil relatório sobre a execução da parceria, apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados."

* Ficam alteradas as Cláusulas 5.1 e 5.2 da Cláusula Quinta – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, passando estas a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor total de R$231.839,40 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta e nove reais, e quarenta centavos), para execução das atividades.

5.2 – Os recursos serão liberados de acordo com disponibilidade financeira, em parcela única."

* Fica alterada a Cláusula 9.2 da Cláusula Nona – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

"9.2 – O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2025."

– DATA DA ASSINATURA:14/10/2024.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:4D21CFC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 634, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia, em substituição, membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 071, de 08 de fevereiro de 2024, que "Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA – do Município de Diamantina, e dá outras providências.";

Considerando o Decreto nº 519, de 12 de agosto de 2024, que "Nomeia, em substituição, membro para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e dá outras providências.";

Considerando o Decreto n° 548, de 28 de agosto de 2024, que "Nomeia, em substituição, membro para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e dá outras providências.";

Considerando o teor do Memorando Interno de número 1.386/2024, bem como os documentos correlatos encaminhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como representante da Secretaria Municipal de Fazenda, na condição de suplente, **MARIANA CRISTINA ROSA**, em substituição à Bárbara Moreira Batista Maciel.

Art. 2º - As demais disposições do Decreto nº 071, de 08 de fevereiro de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 14 de outubro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:4FF78153

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 635, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 631/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando 090/2024 de lavra do Gabinete do Prefeito,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 15 de outubro de 2024, o servidor **HUDSON SOARES BEZERRA DE ARAÚJO** do cargo comissionado de **Gerente de Redes e Segurança da Informação**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 14 de outubro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:91B6E661

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 636, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 631/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando 090/2024 de lavra do Gabinete do Prefeito,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 15 de outubro de 2024, o servidor **HUDSON SOARES BEZERRA DE ARAÚJO** no cargo comissionado de **Diretor de Tecnologia e Informação**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 14 de outubro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:0D7F9C95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 637, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 628/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando nº 1.010/2024 de lavra da Secretaria Municipal de Governo,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 07 de outubro de 2024, o servidor **CARLOS LUIZ** no cargo comissionado de **Gerente PAP II**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 07 de outubro de 2024.

Diamantina (MG), 14 de outubro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:9332157D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 638, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia servidoraocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 629/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno número 333/2024 da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 14 de outubro de 2024, a servidora **VANESSA APARECIDA CORDEIRO SIQUEIRA** na função gratificada de **Coordenador do Setor de Tesouraria da Saúde**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 14 de outubro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:F44984DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 639, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 630/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando nº 329/2024 de lavra da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 07 de outubro de 2024, o servidor **VANDERLEI MANOEL ALVES** no cargo comissionado de **Gerente de Regulação**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 07 de outubro de 2024.

Diamantina (MG), 14 de outubro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:572054A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 087/2024, Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 006/2024. Objeto: Contratação de empresa para executar reforma da quadra poliesportiva na comunidade de Maria Nunes. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até às 08:59 horas do dia 12/11/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 12/11/2024, no endereço eletrônico: https://bll.org.br/, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 14 de outubro de 2024.

JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:EB2ADBA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-127 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia Larissa Moreira Assis para o cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Hilton de Aguiar.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições,

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º Fica nomeada Larissa Moreira Assis para o cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Hilton de Aguiar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 14 de outubro do corrente ano.

Divinópolis, 11 de outubro de 2024.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A6D80293

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA N º CM 128, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza realização excepcional de teletrabalho no dia 11/10/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, no uso das atribuições regimentais, e:

Considerando que, com a implementação das medidas para informatização dos trabalhos e economia de papel, as atividades dos servidores da Câmara Municipal de Divinópolis são realizadas majoritariamente com o uso de sistemas informatizados;

Considerando que os sistemas utilizados pela Câmara Municipal de Divinópolis são hospedados em nuvem, e seu funcionamento depende de acesso à internet;

Considerando que o acesso à internet da empresa Algar Telecom, que atende ao Poder Legislativo, está prejudicado em razão de incêndio ocorrido na presente data, em poste na central da empresa, com previsão de retorno de funcionamento após as 18h de 11/10/2024;

Resolve baixar a seguinte portaria:

Art. 1º Ficam os servidores da Câmara Municipal de Divinópolis, cujo desempenho das atribuições dependa de acesso à internet, autorizados a cumprir a jornada de trabalho do dia 11/10/2024 em regime de teletrabalho.

§1º Fica dispensada a marcação de ponto de saída presencial aos servidores que realizarem o teletrabalho, ficando sob a responsabilidade da chefia imediata a verificação da efetiva realização dos trabalhos.

Art. 2º A chefia imediata de cada servidor que realizar o teletrabalho deverá emitir relatório das atividades realizadas por seus subordinados.

Art. 3º Fica a critério dos vereadores estabelecer a aplicação do disposto nesta portaria aos seus assessores.

Art. 4º Os serviços essenciais, como protocolo central, e os serviços terceirizados permanecerão funcionando normalmente, não se lhes aplicando a presente portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no mural da Câmara Municipal de Divinópolis.

Divinópolis, 11 de outubro de 2024.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:65561366

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 032/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90012/2024.

Plataforma de Compras: COMPRASNET. Código UASG 929630. Objeto: Aquisição de equipamentos e programas de informática para a Câmara Municipal de Divinópolis (MG), de acordo com as quantidades, especificações e condições descritas no edital e seus anexos, nos termos da Lei 14.133/2021. Data e horário do recebimento das propostas: até as 14 (quatorze) horas do dia 05/11/2024. Data e horário do início da disputa: 14 (quatorze) horas do dia 05/11/2024. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.compras.gov.br e www.divinopolis.mg.leg.br (Processos Licitatórios). Contato: (37)2102-8233.

Divinópolis, 14 de outubro de 2024.

ISRAEL MENDONÇA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3FE4F984

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-126 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições, de acordo com o resultado do Concurso Público promovido pela Câmara e homologado através da Portaria nº CM-032/2024,

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º Nomeia para exercer suas atribuições na Câmara Municipal de Divinópolis:

HERBERT RICHARD CARDOZO FARIA para o cargo de Técnico Legislativo – Apoio Administrativo

DEISY SILVA OLIVEIRA para o cargo de Técnica Legislativa – Apoio Administrativo

THAUANY CARDOZO FARIA para o cargo de Técnica Legislativa – Apoio Administrativo – CLASSIFICADA COMO PCD

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA para o cargo de Analista Legislativo – Contabilidade

Art. 2º Os candidatos nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de outubro de 2024.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:44570E0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento **PEDRO CÉSAR RABELO DE OLIVEIRA**, pessoa física de direito privado, CPF 963.800.476-20, residente na rua Boston, 391 bairro Davanuze, em Divinópolis/MG, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.291.351/0001-64, com sede na Av. Paraná, 2601, São José, nesta, Divinópolis/MG, neste acordo representada pelo Sr. Luiz Angelo Coutinho Gonçalves, da Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, doravante denominado **DOADORA** e **DONATÁRIO**, respectivamente, nos termos do art. 538 do Código Civil, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO**, sob a forma e condições constantes nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste termo de doação entre os partícipes, a doação da participação da BANDA TEENS durante o evento FESTA DA MODA 2024 que ocorrerá no estacionamento do DIVISHOP no dia 19 de Outubro de 2024, visando o fomento ao desenvolvimento econômico e turístico local.

Parágrafo único: A doação tratada neste termo dar-se-á livre de qualquer ônus, encargo ou contrapartida pelo DONATÁRIO e não gerará qualquer tipo de crédito ou privilégio em favor da DOADORA, não conferindo a esta qualquer direito de dedução de eventuais débitos já devidos ou que venham a ser devidos ao DONATÁRIO.

A finalidade social e o interesse público da presente doação encontram identificados diante os relevantes benefícios econômicos que o evento do desfile de moda trará para a indústria e comércio de Divinópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Para o alcance do objeto deste termo ficam estabelecidas as seguintes atribuições aos Partícipes:

I – DO DONATÁRIO:
Apoiar, no que for pertinente, por intermédio de suas Secretarias e demais órgãos, as atividades a serem desenvolvidas pelo DOADOR em razão do presente acordo;

Colocar à disposição do DOADOR, salvo impedimento de ordem pública e de relevante interesse coletivo, pelo prazo de vigência do acordo, o espaço na forma e prazo necessários a fim de que seja feita a estruturação e montagem do equipamento.

II – DA DOADORA:
Prestar o serviço da banda musical BANDA TEENS durante o evento FESTA DA MODA 2024 disponibilizando além dos integrantes, seus instrumentos pessoais ou de uso para a execução.

Providenciar passagem de som e, caso necessário, ensaio para que a execução esteja de acordo com a qualidade do evento no dia 19 de Outubro de 2024, devendo estar prontos para a apresentação até as 14:00h do dia do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONCLUSÃO E EFETIVAÇÃO DA DOAÇÃO
Após conferência do(s) bem(es) e documentos citados neste instrumento, será concluída e efetivada a doação mediante a tradição devidamente formalizada por recibo.

O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente termo deverá ser publicado no diário oficial no prazo e forma regulamentar.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS
Todas as despesas necessárias ao adimplemento desta doação ocorrerão exclusivamente por conta da DOADORA, inexistindo dispêndio qualquer por parte do DONATÁRIO para recebimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Todas as questões eventualmente oriundas do presente termo serão resolvidas no Foro da Comarca de Divinópolis/MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos contratados e acordados, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Divinópolis, 01 de Outubro de 2024.

Doadora:
PEDRO CÉSAR RABELO DE OLIVEIRA
Pedro César Rabelo de Oliveira

Donatária:
Municipio De Divinópolis
LUIZ ANGELO COUTINHO GONÇALVES

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:168C735D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TEMPORÁRIO N° 2135/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Camilly Catao Dias. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo **Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)** – Extrato de Contrato Administrativo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 007/2023, classificado na 611ª colocação. **Lotação:** Coordenadoria SERSAM. **Período:** 08/10/2024 a 05/04/2025. **Total:** R$ 1.881,34 (Mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 01/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:89B195A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO N° 2135/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a).Tharley Jhonatan de Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Biomédico, nos termos do Edital nº 012/2024, classificado na 1ª colocação. **Lotação:** Cemas-Laboratóriode Análises Clinicas. **Período:** 08/10/2024 a 05/04/2025. **Total:** R$ 2.510,63 (Dois mil Quinhentos e dez reais e três centavos). Ass.: 03/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F4230932

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO N° 2147/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a).Maryne Faria Martins **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 007/2023, classificado na 608ª colocação. **Lotação:** Coordenadoria da Farmácia Central. **Período:** 08/10/2024 a 05/04/2025. **Total:** R$ 1.881,34,63 ((Mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 04/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE508C11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2090/2024

– **Contratado (a):** Ana Paula de Nazareth Brito de Freitas **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 04/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79E9DD46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2024

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1472/2024/SEMUSA

Contratado (a): Karla Cristina Moreia de Lima. **Cargo:** Médico Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/11/2024 a 11/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D2631C40

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1427/2024/SEMUSA

Contratado (a): Karla Cristina Moreira de Lima. **Cargo:** Técnico de Enfermagem-PSF. **Objeto:** Altera a justificativa e lotação prevista na cláusula segunda a partir de 14/10/2024. A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na ESF Vila das Roseiras e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do município servidor disponível para suprir tal necessidade.

Nova lotação: ESF Vila das Roseiras.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 14/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D24057A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1966-2023

– **Contratado (a):**Carlos Ananias Aparecido Resende **Cargo:** Farmacêutico. Término de contrato em 01/11/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF31CC81

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2029/2024

– **Contratado (a):** Ana Paula Sousa Santos **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 08/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:30F0AE8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 257

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
517º	PRISCILA VAZ PINTO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 14 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:96B0B19D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 44

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 05/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF– 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
92º	JULIANO PARDINI CORRÊA	Não manifestou interesse na vaga.
93º	ARIEL BENICIO COTTA	Não manifestou interesse na vaga.
94º	LORENZA CARVALHO CASER	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 14 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CB3FA131

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 50

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **05/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
95º	CLÁUDIA MARIA DE SOUZA GONÇALVES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **05/2024**.

Divinópolis, 14 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:514A3D50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 06

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **13/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
14º	CELIA NOGUEIRA DA SILVA
15º	SHYRLEI GOMES FERREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **13/2024**.

Divinópolis, 14 de outubro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D7B44E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 02/2024 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO 215

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

Jornalismo:

Colocação	Nome
1	Thais Bento Moreira
2	Ana Clara de Andrade Xavier Ribeiro
3	Luane Gabrielle Figueiredo Alves
4	João Pedro Rocha Ferreira dos Santos
5	Heloisa De Tofoli Arroyo

6	Gabriel Lula Mapa

Publicidade e Propaganda:

Colocação	Nome
1	Samara Bittencourt Eloi Moreira Canto
2	Vitória Gonçalves Bruno
3	Pedro Henrique Fernandes Correa
4	Pedro Henrique Teles Catarino
5	Fabiana Gabrielle Vieira
6	Ana Clara Bargas Melo
7	YASMIM DA SILVA GOULART
8	João Marcos correia Rezende

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 307, Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – das 12h às 17h, terças e quintas – das 8h às 13h) para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 16/10/2024.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7C7FC84

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1102/2024 CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Formulário de Atividades Laborais ,datado de 09 de setembro de 2024, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho ,datado de 09 de outubro de 2024, resolvem **CANCELAR** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **MARIA EDUARDA SOUZA NUNES**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99034190/1, **a partir de 09/09/2024.**

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9E06DFDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEMAD) – EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1831/2024

– **Contratado (a):** Leonardo Libério Rabelo **Cargo:** Agente de Administração. Rescisão do contrato a partir de 11/10/2024. Ass. 10/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA4DDFF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEMAD) – EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1831/2024

– **Contratado (a):** Leonardo Libério Rabelo **Cargo:** Agente de Administração. Rescisão do contrato a partir de 11/10/2024. Ass. 10/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4173728E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS ERRATA

– Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3874, do dia 11/10/2024, onde se lê..Semed – Extrato do Termo de cooperação AMDO – Associação dos Franqueados e Franqueadora do Mercadão de Freitas Martino, CNPJ: 27.281.086/0001-24 – Iris Ótica Divinópolis Ltda, CNPJ: 4040.949.353/0001-57. Objeto: cooperação mútua entre os parceiros, para execução do "Projeto Olhares do Bem", com a finalidade de assistência em favor da criança "em situação de vulnerabilidade social". Prazo: 60 dias. Sem ônus. Ass: 07/10/23.Leia-se: Semed – Extrato do Termo de cooperação AMDO – Associação dos Franqueados e Franqueadora do Mercadão de Freitas Martino, CNPJ: 27.281.086/0001-24 – Iris Ótica Divinópolis Ltda, CNPJ: 4040.949.353/0001-57. Objeto: cooperação mútua entre os parceiros, para execução do "Projeto Olhares do Bem", com a finalidade de assistência em favor da criança "em situação de vulnerabilidade social". Prazo: 60 dias. Sem ônus. Ass: 07/10/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:22EF7473

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2024 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO

– Alex Rodrigues da Silva. Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 06/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EF124D7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2024 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – DIVINE VIDROS DE SEGURANÇA LTDA. SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2024 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – DIVINE VIDROS DE SEGURANÇA LTDA.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 09/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:804CB105

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO CT 107/24, PREG ELET 121/24, PL 223/24

- Hagil Service Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.423.785/0001-97.Objeto: prestação de serviços de transporte escolar para as unidades Escolares da rede de ensino de Divinópolis –

MG. Valor: R$ 358.238,16. Dotação Orçamentária: 02.006.001.12.361.0006.2359 – elemento despesa: 3.3.90.39, ficha: 580, Fonte: 1.550.000. 0000.Prazo: 24 meses. Ass: 08/10/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A9A46C11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDES – EXTRATO DO CT 122/24, PL 260/24

- 14 BIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, com sede na Rua Teresa 1515 – Loja 154 – Alto da Serra – Petrópolis – RJ – CEP: 25.635-530, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o nº 17.072.300/0001- 89. Objeto: prestação de serviços artísticas para realização de show musical no evento FESTA DA MODA 2024, a ser realizado no dia 19 de outubro de 2024, em Divinópolis/MG. Prazo: 120 dias. Valor: R$ 53.000,00. Dotação Orçamentária: nº 02.004.00.123.1220.0022.2.5.23.39.03 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO / 1.710.000.0000 - Transferência Especial dos Estados, Ficha 343. Ass: 10/10/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C64BC26

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DIVINÓPOLIS – EDITAL 02/2024

Objeto:Credenciar profissional médico (pessoa física) para a prestação de serviços na área de perícia a serem realizadas em servidores públicos e dependentes vinculados ao DIVIPREV, com a finalidade de agilizar o andamento de processos de concessão e manutenção de benefícios previdenciários conforme a legislação vigente. Serão credenciados os serviços de atendimento aos benefícios por incapacidade, Aposentadoria por Invalidez, Aposentadoria Especial, Pensão por Morte, Isenção de Desconto de Imposto de Renda, compreendendo Perícia Médica, Emissão de Pareceres e Exames Complementares.

Após conferência da documentação apresentada e critérios qualificativos contidos no item 5, do Edital, os seguintes profissionais médicos foram credenciados:

ESPECIALIDADE – CLÍNICA GERAL
Não houve interessados

ESPECIALIDADE – MÉDICO DO TRABALHO
Dra. Letícia Andrade do Amaral/CRM: 57271

Os profissionais que apresentaram documentos e não foram credenciados terão o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do item 11, do Edital.

Divinópolis, 14 de outubro de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A59EF3BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024/SEMC
A Secretaria de Cultura informa o RESULTADO PRELIMINAR do Edital Chamamento Público nº 008/2024 para participação do evento CELEBRA DIVINOPOLIS, a ser realizado no dia 26 de outubro de 2024.

DEFERIDOS:

NOME PROPONENTE	SEGUIMENTO:
Caio de Oliveira Moura Sousa	Banda e ou Grupo Musical
Joubert Geraldo de Oliveira	Banda e ou Grupo Musical
Melyssa Almeida	Banda e ou Grupo Musical
Rosenilse Antônia Coutinho Dias	Grupo de Dança

INDEFERIDOS

NOME PROPONENTE	SEGUIMENTO:
Diego Armando Pinto	Banda e ou Grupo Musical
Nayra Rute Costa da Silva	Grupo de Dança

Divinópolis, 14 de outubro de 2024.

DINIZ BORGES FILHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:40EAC4D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº175/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

A Sra. Michele Aparecida Costa Oliveira, Presidente da Comissão de Recadastramento, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 11.841/2015 e alterado pelo Decreto 14.501/2021, de 19 de julho de 2021;

Considerando o § 1º, do art. 5º do Decreto nº 11.036, datado de 17/04/2013, estabelece que a Comissão de Recadastramento deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e horários das reuniões do mês de **OUTUBRO/2024** conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
02/10/2024	9h
09/10/2024	9h
15/10/2024	9h
23/10/2024	9h
30/10/2024	9h

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite alguma reunião, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de outubro de 2024

MICHELE APARECIDA COSTA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Recadastramento

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:07B64665

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE 434/2024

– Hyuri Leonardo Souza Santos – UNIFRAN. Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 552,92. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.367.0006.2362 FICHA: 608. Prazo: 31/12/2024. Ass: 11/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:00B3405B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 516/2024 – PL 231/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 126/2024.

Empresa: R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI LTDA, CNPJ 19.231.616/0001-00. Objeto: registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo odontológicos a serem utilizados na Especialidade de Prótese, no Serviço Especializado Odontológico (SEO) e no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Divinópolis-MG. Valor: R$2.299,50. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 14/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E16BA567

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 515/2024 – PL 231/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 126/2024.

Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 05.199.015/0001-44. Objeto: registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo odontológicos a serem utilizados na Especialidade de Prótese, no Serviço Especializado Odontológico (SEO) e no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Divinópolis-MG. Valor: R$18.145,50. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 11/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B3DC5E48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	10/12 em 2024	1.549.200,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	Única em 2024	60.000,00

Divinópolis, 14 de outubro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
SHEILA SALVINO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0F57034C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 02/2024 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR - CONVOCAÇÃO 216

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

Medicina Veterinária:

Colocação	Nome
1	Lorena Bruna de Oliveira
2	Sabrina de Oliveira Santos
3	Thaís Aparecida Fonseca Batista
4	Victor Pablo Ferreira
5	Sofia Lopes Silva

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 307, Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – das 12h às 17h, terças e quintas – das 8h às 13h) para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 16/10/2024.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2FE61652

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ADENDO 01 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024 - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EMOP

AVISO AOS CANDIDATOS

Em todas as fases do presente Concurso Público, serão divulgadas duas listas de classificação, conforme prevê a legislação vigente: uma lista geral e uma lista específica para Pessoas com Deficiência (PCD).
Essa separação é realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 7.853/89, do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.
A contratação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação neste Concurso Público, devendo ser iniciada pela lista de pontuação geral, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e as vagas para candidatos com deficiência, até o exaurimento das vagas reservadas.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente, que ficará à disposição pela Internet nos endereços **https://portal.recrutamentobrasil.com.br/** e **https://www.emopdivinopolis.com.br/**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Divinópolis 14 de outubro de 2024

LUCAS VIVAS PEREIRA
Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços

Ciente e de Acordo

VINICIUS DE OLIVEIRA FERRI
Recrutamento e Seleção - Brasil

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A590555B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, torna público que realizará Dispensa Eletrônica nº 004/2024, do tipo menor preço Global. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de coleções de dois acervo de livros literários, sendo 01 para Educação Infantil, com 298 titulos, divididos em 298 Volumes; e outro para Ensino Fundamental Séries iniciais com 335, divdos em 355 volumes. Data e horário do recebimento das propostas: até às 11:h00 min do dia 21/10/2024. Data e horário do início da disputa: 12:h00min do dia 21/10/2024. Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br, e site

http://www.dombosco.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (038) 3675-8143 ou e-mail:licitacoesdombosco@gmail.com.

Dom Bosco/MG, 14 de Outubro de 2024.

***FERNANDA CRISTINA DA SILVA*–**
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:B69352DC

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 107/2024
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOM BOSCO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nelson Pereira de Brito,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, n792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado, **Paulo Roberto Guedes**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 293.692.746-34 e CI 1.168.643 expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Barcelos, nº 079, Centro, Dom Bosco (MG), designado contratado, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato Administrativo de prestação de serviços nº 107/2024, de 05/07/2024, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade do contratado, encerrando-se 14/10/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento o contratado fica definitivamente desligado do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Motorista**.
CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 107/2024, para nada mais reclamar seja a que título for.
CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.
E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.

Dom Bosco-MG, 14 de Outubro de 2024.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:_____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:B5CDEC88

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2024

PORTARIA Nº 134, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia Servidora para Cargo Comissionado, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Eva Aparecida de Souza ribeiro,** brasileira, divorciada, CPF/MF: 030.140.836-07, para o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Diretora do Departamento de Trânsito e Serviços Urbanos,** do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 14 de Outubro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:25633264

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2024

PORTARIA Nº 135, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera Servidor de Cargo Comissionado, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **WESLLEY JUNIOR TEIXEIRA DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, CPF/MF: 088.937.036-29, do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Diretor do Departamento de Esportes,** do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 14 de Outubro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:9741C6A4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2024

PORTARIA Nº 136, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera Servidora de Cargo Comissionado, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal**.**

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a senhora **LANA LORENA RODRIGUES DA CUNHA,** brasileira, solteira CPF/MF: 108.649.256-09, do cargo em

comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde,** do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.
.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 14 de Outubro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:E6B683AE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2024

PORTARIA Nº137, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de férias regulares ao servidor João Lima da Silva.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso V, da Lei Orgânica do Muni-cípio, e

CONSIDERANDO o capítulo V, os artigos 94 e 95 da Lei Complementar nº. 001, de 22 de maio de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor João Lima da Silva, matrícula 151-4, servidor municipal, no cargo de Operador de Máquina II, 30 (trinta dias) de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023, a serem gozadas no período de 07/10/2024 a 05/11/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/10/2024.

Dom Bosco-MG, 14 de outubro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:EBB98BA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 092/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 022/2024- AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 092/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 022/2024

Nos termos do contido no Art. 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, alterada pelo Decreto 11.317/2022, **AUTORIZO** a abertura do processo de contratação direta do objeto especificado a seguir:
"Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de disponibilização de Planetário Digital Móvel, com foco na elaboração e realização de oficinas astronômicas destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Dores do Indaiá/MG."
O valor estimado para o presente processo é de R$ 10.133,34 (dez mil cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme consta em mapa comparativo de preços instruído.
A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 218/2024, adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para o regular desenvolvimento do processo licitatório, sobremodo quanto à observância do que preconiza o Art. 11, da Lei 14.1333/2021.

Publique-se, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021 se necessário.

Dores do Indaiá-MG, 02 de outubro de 2024.

ALEXANDRO COELHO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:48C99A2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 094/2024, Pregão Eletrônico SRP n.º 030/2024. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL/REGIONAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 30/10/2024 às 08:15 horas. Valor estimado da contratação: R$ R$ 198.220,00 (cento e noventa e oito mil e duzentos e vinte reais). Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/
Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:7B5D1D13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 095/2024, Pregão Eletrônico SRP n.º 031/2024. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 04/11/2024 às 08:15 horas. Valor estimado da contratação: R$309.945,32 (trezentos e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/
Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:A4DC9809

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO - PROCESSO 84/2023, PREGÃO PRESENCIAL 37/2023, ADESÃO 13/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO, do Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Adesão 13/2023, Processo Licitatório 84/2023, Pregão Presencial 37/2023. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA – MG, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NOS MOLDES DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023, DO MUNICÍPIO DE VIRGOLÂNDIA/MG,** firmado com a pessoa jurídica **GOVAL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **nº 40.488.440/0001-54,** situada na Rua Um, 184, Santos Drumont, Governador Valadares/MG, CEP 35.022-240. Termo assinado em 14/10/2024, no valor de R$ 224.981,87 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos), correspondente a 24,99% do valor inicialmente contratado. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

PAULO GRASIANE GONÇALVES MOREIRA.
Chefe do Departamento de Obras

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:3427380A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO 84/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2024 - Processo Licitatório 84/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Aquisição de veículo tipo pick-up para atender às necessidades do Departamento Municipal de Meio Ambiente, conforme descrição, características e prazos, constantes no Anexo I do Edital**(...), que será realizada na data de 29/10/2024 às 08:30h, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser retirado no endereço acima, bem como no site da prefeitura www.felixlândia.mg.gov.br e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3753-1311.

KELIENE APARECIDA ALVES PEREIRA.
Agente Público

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:9ED92DEF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO -PROCESSO LICITATÓRIO 79/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Pregão Eletrônico nº 22/2024 - Processo Licitatório 79/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Aquisição de EPI'S e uniformes atendendo às necessidades do Departamento de Saúde, conforme descrição, características e prazos, constantes no Anexo I do Edital**(...), firmado com as empresas: **DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA – ME CNPJ 20.776.241/0001-34, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 364 – bairro Centro, na cidade de Curvelo, CEP 35790168 – MG, no valor de R$ 3.018,40, UNIFORMES DIAS EIRELI - EPP CNPJ 10.638.444/0001-00, com sede na Rua Bahia, nº 1680 – Bairro São Sebastião, na cidade de Divinópolis, CEP 35500068 – MG, no valor de R$ 1.200,00 VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 01.700.884/0001-50, com sede na Avenida Lorena Carolina de Oliveira, nº 181 bairro Jardim Vitoria, na cidade de Patos de Minas, CEP 38705516-MG, no valor de R$ 5.798,00, W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA CNPJ 06.150.919/0001-48, com sede na Rua Castelo Branco, nº10 bairro Centro, na cidade de Dores de Campos, CEP 36213000 – MG, no valor de R$ 5.484,50, ZÊNITE COMERCIAL LTDA – ME CNPJ 24.687.735/0001-01, Com sede na Avenida Amílcar Savassi de Souza, nº 68, bairro Savassi, na cidade de Ribeirão das Neves, CEP 33880390-MG, no valor de R$ 1.320,00, perfazendo o valor global de R$ 16.820,90 (dezesseis mil oitocentos e vinte reais e noventa centavos).** Contratos assinados em 11/10/2024 com vigência até 31/12/2024.

MILTON GERALDO DA SILVA.
Chefe do Departamento Municipal de Saúde;

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:4DC9F7A7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO -PROCESSO LICITATÓRIO 80/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 14/2024

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Registro de Preços 14/2024, Pregão Eletrônico nº 23/2024 - Processo Licitatório 80/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de medicamentos e material médico-hospitalar para atender às necessidades do Departamento Municipal de Saúde, no período de 12 meses conforme descrição, características e demais condições estabelecidas no Anexo I deste Edital**, firmado com as empresas: **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 51.685.649/0001-24, com sede Rua Duque de Caxias, nº4110, bairro Centro, na cidade de Erechim- RS CEP 99700274, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ 52.787.761/0001-39, com sede na Avenida Joao XXIII, nº1658 bairro Santos Reis, na cidade de Montes Claros -MG, no valor de R$ 1.833,50 (um mil e oitocentos e trinta e três reais e cinqüenta centavos), SAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 53.317.125/0001-06, com sede Rua Vereador Valdir Pimenta, nº 94 bairro Nossa Senhora de Fatima, na cidade de Bocaiuva-MG, no valor de R$ R$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais) sinergia MEDCICAMENTOS LTDA, CNPJ 16.586.871/0002-50, com sede na Área Rural de Pouso Alegre, na cidade de Pouso Alegre-MG, no valor de R$ 12.146,00 (doze mil e cento e quarenta e seis reais), perfazendo o valor global de R$ 198.029,50 (cento e noventa e oito mil e vinte e nova reais e cinquenta centavos).** Contratos assinados em 11/10/2024 com vigência de 12 (doze) meses.

SR. MILTON GERALDO DA SILVA.
Chefe do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:4A39CABA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA: CONTRATO Nº 0148/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022

Errata: No 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 0148/2022. Processo Licitatório nº 098/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 083/2022, Contratante: **Serviço Autônomo de Água e EsgotO DE FORMIGA,** Contratada: **REPRIL LTDA - EPP.** Publicado em 14/10/2024, **onde se lê**: " **Fundamento legal**: artigo 57 inciso IV da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores" **Leia-se**: " **Fundamento**

legal: artigo 57 inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores ".

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA,
Diretor Geral – SAAE, Formiga – MG.

FORMIGA-MG, 14 de outubro de 2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:934AC694

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO/SAAE/DECISÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0052/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO: 045/2024

Referência: Processo Licitatório nº: 0052/2024
Pregão Eletrônico: 045/2024

Consiste o presente na análise do recurso interposto pela empresa VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA. Trata-se de certame para a aquisição de motocicletas para o setor de frotas desta Autarquia.
As razões apresentadas pela empresa recorrente são no sentido de impugnar o ato que declarou a empresa PRIMAVIA COMÉRCIO DE MOTOS LTDA vencedora do item 01, fundamentando a sua irresignação na alegação de que a empresa apresentou procuração na qual o documento CNH do procurador está vencido. Ademais, alega ainda que a inscrição estadual da empresa está vencida, motivo pelo qual não apresentou os documentos de habilitação exigíveis no edital convocatório.
Em contrapartida, a empresa vencedora, PRIMAVIA COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, rebateu os argumentos da recorrente, informando que tanto a proposta quanto as declarações foram assinadas por outro procurador, que possui plenos poderes de assinar isoladamente mediante a procuração anexada no processo. Além disso, alega que não constitui fato motivador de inabilitação em licitações o fato da CNH de um dos procuradores estar vencida; que a inscrição estadual do CNPJ da recorrida tem prazo de validade indeterminada, e é documento preexistente à data da licitação, que poderia ter sido confirmado pela Administração em sede de diligência, conforme entendimentos assentes dos tribunais.
Com efeito, a empresa PRIMAVIA COMÉRCIO DE MOTOS LTDA apresentou proposta e declarações assinadas por procurador com plenos poderes para assinar, segundo procuração anexada no processo licitatório. Conforme salientado, não constitui óbice em licitações, o fato de a CNH estar vencida. Ademais, quanto a irresignação de que a inscrição estadual do CNPJ da recorrida estaria vencida, nota-se que o edital convocatório não prevê como documento de habilitação prova de inscrição estadual. Assim, agiu acertadamente o Pregoeiro e Equipe de Apoio em habilitar a empresa PRIMAVIA COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, tendo em vista que a mesma cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Diante do exposto, atendendo às normas legais, especialmente disposto na Lei Federal nº/. 14.133/21, bem como observadas as razões apresentadas, **DECIDO** pelo recebimento do recurso apresentado pela empresa VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, para que lhe seja **NEGADO** provimento, mantendo inalterada a decisão do Pregoeiro

Cumpra-se a presente decisão e dê ciência às partes.

Formiga (MG), 14 de outubro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral – SAAE.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:60962B32

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0058/2024**. Pregão Eletrônico Nº **051/2024** – Registro de Preços. Tipo: Menor Preço por LOTE. Objeto: Contratação de empresa especializada na **realização de exames complementares.** A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **29/10/2024**. O edital completo está à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

WAINY TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:94C947E4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0052/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: PRIMAVIA COMERCIO DE MOTOS LTDA, vencedora no lote ÚNICO, no valor de R$90.800,00 (Noventa mil e oitocentos reais). Processo Licitatório nº 0052/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2024.

Formiga/MG, 14 de outubro de 2024.

SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:FFE9E280

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 079/2024 – FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO DO ATALHO E VIGILATOS

Objeto: concessão de repasse financeiro para custear a terceira etapa da obra de construção de um galpão, que será utilizado pela comunidade local, conforme detalhado no Plano de Trabalhoe Autorizado pela Lei Municipal nº 6.201, de 07/03/2024 e Lei Municipal nº 6.234, de 30/04/2024. Dotação: 10.001.20.608.0.0318.4.4.50.42 – Auxílios.Valor: R$ 50.000,00. Vigência: 11/10/2024 a 11/03/2025. Data Assinatura: 11/10/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7C41FDF4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONVOCAÇÕES Nº. 124 - CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 001/2019

Para ciência dos candidatos, a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico torna pública a relação de candidatos convocados nesta data.
Em atendimento ao disposto no item 13.2 do referido Edital, considera-se a CONVOÇÃO oficial a que foi expedida através de Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), endereçada aos candidatos.

Formiga, 14/10/2024

Nome:	Classif.:	Cargo:	Situação:
Carlos Fernando Gonçalves da Costa	2º	Armador	Aprovado

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2AD7585B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4514/2024

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), GUSTAVO POLICENO MILAGRES, do cargo em comissão de ASSESSOR DE REGULAÇÃO URBANA, a partir do dia 09/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 09/10/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:31FA88B5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4515/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 10.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), GUSTAVO POLICENO MILAGRES, no cargo em comissão de DIRETOR DE ALMOXARIFADO, a partir do dia 09/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 09/10/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4114CB05

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4517/2024

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), EDUARDO CESAR DE SOUZA CAMARA, do cargo em comissão de DIRETOR DE REGULAÇÃO DO SUS, a partir do dia 09/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 09/10/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C91531BA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4516/2024

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ELIZABETE GUIMARÃES MACHADO, da função gratificada de COORDENADOR DA CENTRAL DE MARCAÇÃO/TFD, a partir do dia 09/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 09/10/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8AF3A1C0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4518/2024

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), CLEWTON FREITAS JUNIOR, do cargo em comissão de DIRETOR DE SAÚDE MENTAL, a partir do dia 09/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 09/10/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1C2DDEF2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4519/2024

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), MÁRCIO DA SILVA, da função gratificada de ENCARREGADO DE AGENDAMENTO DA PPI INTERNA, a partir do dia 09/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 09/10/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:48893C8E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4520/2024

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ANA LUIZA TAVARES SILVA, do cargo em comissão de ENCARREGADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, a partir do dia 09/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8DEF5125

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4521/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ZENOBIA GONÇALVES DE CASTRO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 10/10/2024 a 08/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6695C520

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4522/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), ADRIANO CÉSAR ARANTES BERALDO, a Progressão Horizontal no cargo de RECEPCIONISTA, passando da Classe I, Grau C, para a Classe I , Grau D, a partir de 09/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 09/10/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4BF1B57D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4523/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) MARIA SIRLEY DE SOUSA SILVA, habilitado(a) para o exercício do cargo de SERVENTE ESCOLAR, a partir de 05/10/2024, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 05/10/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3995D028

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4524/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), MARIA SIRLEY DE SOUSA SILVA, a Progressão Horizontal no cargo de SERVENTE ESCOLAR, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I, Grau B, a partir de 05/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 05/10/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C6CB328D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4525/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) FELIPE GUSTAVO JOSE DA SILVA, habilitado(a) para o exercício do cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 04/10/2024, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 04/10/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:046AD611

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4526/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), FELIPE GUSTAVO JOSE DA SILVA, a Progressão Horizontal no cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 04/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 04/10/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3D997C9F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4527/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) VALDOMIRO BATISTA MARTINS, habilitado(a) para o exercício do cargo de SERVENTE ESCOLAR, a partir de 01/10/2024, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/10/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7773857F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4528/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), VALDOMIRO BATISTA MARTINS, a Progressão Horizontal no cargo de SERVENTE ESCOLAR, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I, Grau B, a partir de 01/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/10/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7B31D3B4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 015/2024

Dispõe sobre a aplicação da prova para suplente do conselho tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga MG – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019 e disposto em seu Regimento Interno.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas atualizações, Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA e demais legislações e normativas específicas vigentes;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA e do Conselho Tutelar;

Resolve:
Art. 1° A Comissão do Processo de Escolha para Suplente do Conselho Tutelar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga/MG – CMDCA, informa que ocorrerá no dia 15 de Outubro de 2024, na Secretaria de Desenvolvimento Humano a aplicação das provas para os candidatos à suplente às 19h00min.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 14 de Outubro de 2024.

PATRÍCIA SILVA DE AZEVEDO MONTSSERRAT.
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - Formiga /MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6A077723

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº 60/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 60/2024. Processo Licitatório nº 034/2024, modalidade Inexigibilidade nº 05/2024, Contratante: **Serviço Autônomo de Água e EsgotO DE FORMIGA,** Contratada: **ONIOM ENERGIA SOLAR LTDA.** O presente aditivo, em conformidade com o inciso II, alíneas b e c do art. 124 da Lei nº 14.133/21, tem como alteração somente o cronograma de prestação de serviços e financeiro, sendo mantido o valor inicial, conforme a descrição das quatro etapas, tendo cada etapa o valor de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral –

Formiga/MG, 14 de outubro de 2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:68F938E5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.800, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Chefe de Gabinete;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor André Luís da Cruz para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato decorrente da dispensa de licitação que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento do Sistema Digifort LPR - Licença de Reconhecimento de Placas, para controlar o acesso de veículos por meio do sistema de videomonitoramento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 14 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7450C97A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA N°. 4530, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza a cessão do(a) servidor(a) Juliana Carolina de Oliveira Santos, e da outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de Formiga, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e o Município de Formiga, para emissão de carteira de identidade no município.
CONSIDERANDO a necessidade da cessão de um(a) servidor(a) público(a) municipal com as atribuições compatíveis com o cargo de Oficial Administrativo, anexo IX da Lei Complementar Municipal n° 42 de 24 de fevereiro de 2011, para exercer o serviço de emissão de carteira de identidade.
CONSIDERANDO que a cessão do servidor é prevista na Lei Complementar Municipal n° 41 de 24 de fevereiro de 2024, Art. 157.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão do(a) servidor(a) **JULIANA CAROLINA DE OLIVEIRA SANTOS,** ocupante do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO,** por período de 5 (cinco) anos, a partir da data de publicação do Acordo de Cooperação Técnica.
Art. 2º - A remuneração do(a) servidor(a) continuará a ser totalmente custeado pelo município, sem qualquer ônus ao Estado ou prejuízo ao(a) servidor(a).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 14 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:11C12475

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4529/2024

Revoga a Portaria que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA Nº. 4125/2024, que cede a servidora JULIANA CAROLINA DE OLIVEIRA SANTOS para prestar serviços junto ao Posto de Identificação da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, a partir do dia 14/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:62BCFCA4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4530/2024

Cede servidor(a) conforme Convênio específico.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com a Lei nº. 2542, de 11/12/1995, e Lei Complementar nº. 41, de

24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações, em seu artigo 157, §3º, e Acordo de Cooperação Técnica de nº 1510.01.0287890/202

Resolve:

Art. 1º - Ceder o(a) servidor(a) JULIANA CAROLINA DE OLIVEIRA SANTOS, OFICIAL ADMINISTRATIVO VI A, para prestar serviços junto a(ao) Posto de Identificação da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, de 05/06/2024 a 04/06/2029 , com ônus total para o órgão cedente, resguardando seus direitos estatutários e funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 05/06/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:FB53E671

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ° 088/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2024. INEXIGIBILIDADE N° 015/2024. Objeto: Contratação de ações e serviços de saúde que contempla a prestação de serviços ambulatoriais de média complexidade referente a Programação Pactuada Integrada – PPI todos contemplados na Tabela SUS Unificada, a serem prestados pelo **HOSPITAL SANTANA DE GUARACIABA - CNPJ nº 17.435.942/0001-03**, visando a garantia da atenção integral à saúde da população guaraciabense, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Plano Operativo e Termo de Referência, nos termos do Art. 74, I, da Lei 14.133/2021. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG**. CONTRATADO: **HOSPITAL SANTANA DE GUARACIABA** - CNPJ nº 17.435.942/0001-03. Valor Total: R$ 140.986,08 (cento e quarenta mil, novecentos e oitenta e seis reais e oito centavos). Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Assinatura: 09/10/2024.

Guaraciaba/MG, 09/10/2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:EDAEA261

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ° 089/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2024. INEXIGIBILIDADE N° 015/2024. Objeto: Contratação de ações e serviços de saúde que contempla a atenção ambulatorial no atendimento de **Urgência e Emergência 24 horas por dia**, sete dias da semana, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) a serem prestados pelo **HOSPITAL SANTANA DE GUARACIABA - CNPJ nº 17.435.942/0001-03**, visando a garantia da atenção integral à saúde da população guaraciabense, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Plano Operativo e Termo de Referência, nos termos do Art. 74, I, da Lei 14.133/2021. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG**. CONTRATADO: **HOSPITAL SANTANA DE GUARACIABA** - CNPJ nº 17.435.942/0001-03. Valor Total: R$ 1.636.675,92 (um milhão seiscentos e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Assinatura: 09/10/2024.

Guaraciaba/MG, 09/10/2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:5871286E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024
Processo 54/2024
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação da inexigibilidade nº 09/2024
Dotações Orçamentárias:
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.36.00 1.500.000 Ficha 177
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 178
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.36.00 1.500.000 Ficha 261
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 262
02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.36.00 1.500.000 Ficha 323
02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 324
Data da Adjudicação: 07 de Outubro de 2024.
Data da Homologação: 07 de Outubro de 2024.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICA OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS AUTOMOTIVOS NA LINHA LEVE E PESADA EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:
38.829.288 IVAN DE OLIVEIRA CNPJ: **38.829.288/0001-84**
Valor Total do Certame: R$: R$ 42,14 (Quarenta e dois reais e quatorze centavos)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 07 de Outubro de 2024.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:A7026F86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICA OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS

AUTOMOTIVOS NA LINHA LEVE E PESADA EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2024

Contratado: 38.829.288 IVAN DE OLIVEIRA

CNPJ: **38.829.288/0001-84**

Valor Total do Certame: R$: R$ 42,14 (Quarenta e dois reais e quatorze centavos)

Dotações orçamentarias:

02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.36.00 1.500.000 Ficha 177
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 178
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.36.00 1.500.000 Ficha 261
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 262
02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.36.00 1.500.000 Ficha 323
02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 324

VIGÊNCIA: 07/10/2024 até 07/10/2025.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:E78D3CE0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2024
Processo 46/2024
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação do pregão eletrônico nº 26/2024
Dotações Orçamentárias:
02.01.01.04.122.0401.1005.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 39
02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.32.00 1.500.000 Ficha 44
02.02.01.04.122.0402.2136.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 84
02.02.01.04.122.0402.1007.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 88
02.08.01.20.606.2001.1036.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 377
02.08.01.20.606.2001.2130.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 402
02.12.01.13.392.1301.1021.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 495
02.12.02.13.391.1301.2082.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 512
02.09.01.08.243.0802.1039.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 421
02.09.01.08.244.0802.1040.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 441
02.09.01.08.244.0802.2121.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 463
02.09.01.08.243.0802.2145.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 476
02.06.01.12.122.0402.1013.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 230
02.06.01.12.361.1202.1016.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 248
02.06.01.12.365.1201.1019.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 273
02.06.01.13.365.1201.1064.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 274
02.10.01.27.812.2701.1044.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 481
02.07.01.04.122.0402.1024.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 310
02.05.01.10.122.1001.1008.4.4.90.52.00.1.500.000.0000 ficha 115
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.32.00.1.621.000.0000 ficha 146
02.05.01.10.301.1002.2146.4.4.90.52.00.1.500.000.0000 ficha 157
02.05.01.10.301.1003.1010.4.4.90.52.00.1.500.000.0000 ficha 159
02.05.01.10.301.1003.1010.4.4.90.52.00.1.601.000.0000 ficha 159
02.05.01.10.301.1003.1010.4.4.90.52.00.1.621.000.0000 ficha 159
02.05.01.10.301.1003.1010.4.4.90.52.00.1.632.000.0000 ficha 159
02.05.01.10.301.1003.2028.3.3.90.32.00.1.500.000.0000 ficha 169
02.05.01.10.302.1003.1012.4.4.90.52.00.1.500.000.0000 ficha 184
02.05.01.10.302.1003.1012.4.4.90.52.00.1.601.000.0000 ficha 184
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.32.00.1.500.000.0000 ficha 193
02.05.01.10.302.1003.2142.4.4.72.52.00.1.500.000.0000 ficha 204
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.32.00.1.500.000.0000 ficha 213
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.32.00.1.600.000.0000 ficha 213
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.32.00.1.621.000.0000 ficha 213
02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.32.00.1.500.000.0000 ficha 227
Data da Adjudicação: 25 de Setembro de 2024.
Data da Homologação: 25 de Setembro de 2024.
OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETRODOMESTICOS, ELETRONICOS E MOVEIS PARA USO DE DIVERSOS SETORES DA ADMNISTRACAO PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUARDA-MOR.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:
SEVENTEC COMÉRCIO LTDA CNPJ: **08.784.976/0002-95**
Valor Total do Certame: R$: 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA CNPJ: **45.309.056/0001-60**
Valor Total do Certame: R$: 28.053,95 (vinte e oito mil, cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos)

SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: **33.615.509/0001-06**
Valor Total do Certame: R$: 37.236,00 (trinta e sete mil e duzentos e trinta e seis reais)

SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: **46.344.050/0001-97**
Valor Total do Certame: R$: 24.247,88 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos)

VITOR ALFREDO THOMAS LTDA CNPJ: **53.278.020/0001-95**
Valor Total do Certame: R$: 31.093,92 (trinta e um mil e noventa e três reais e noventa e dois centavos)

3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: **19.140.331/0001-55**
Valor Total do Certame: R$: 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES CNPJ: **17.932.562/0001-76**
Valor Total do Certame: R$: 11.003,60 (onze mil e três reais e sessenta centavos)

B2G VIX COMÉRCIO E PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: **41.156.351/0001-73**
Valor Total do Certame: R$: 233.762,85 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

BD INFORMÁTICA LTDA CNPJ: **32.109.914/0001-81**
Valor Total do Certame: R$: 323.700,00 (trezentos e vinte e três mil e setecentos reais)

BH LABORATÓRIOS LTDA CNPJ: **22.283.196/0001-01**
Valor Total do Certame: R$: 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais)

BRUNO DO CARMO FERREIRA CNPJ: **34.240.500/0001-12**
Valor Total do Certame: R$: 1.499,85 (um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)

BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA CNPJ: **45.329.312/0001-81**
Valor Total do Certame: R$: 8.087,88 (oito mil e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos)

BURITIS ATACADO E VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: **23.405.990/0001-43**
Valor Total do Certame: R$: 47.445,12 (quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e doze centavos)

CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA ME CNPJ: **95.437.877/0001-50**

Valor Total do Certame: R$: 22.299,70 (vinte e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos)

CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 41.948.354/0001-40
Valor Total do Certame: R$: 108.600,93 (cento e oito mil e seiscentos reais e noventa e três centavos)

COLOR VISÃO DO BRASIL INDÚSTRIA ACRÍLICA LTDA CNPJ: 47.747.969/0001-94
Valor Total do Certame: R$: 40.737,00 (quarenta mil e setecentos e trinta e sete reais)

COMERCIAL TRÊS ACORDES LTDA CNPJ: 32.850.995/0001-76
Valor Total do Certame: R$: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

D N P COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA CNPJ: 44.718.705/0001-14
Valor Total do Certame: R$: 175.443,00 (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e três reais)

DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 18.861.730/0001-42
Valor Total do Certame: R$: 21.840,00 (vinte e um mil e oitocentos e quarenta reais)

DIPELL COMERCIAL LTDA CNPJ: 45.423.554/0001-30
Valor Total do Certame: R$: 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais)

DIRCEU LONGO & CIA LTDA CNPJ: 92.823.764/0001-03
Valor Total do Certame: R$: 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais)

ELBER INDÚTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ: 81.618.753/0001-67
Valor Total do Certame: R$: 51.246,00 (cinquenta e um mil e duzentos e quarenta e seis reais)

ESPAÇO A MÓVEIS LTDA CNPJ: 34.329.066/0001-41
Valor Total do Certame: R$: 36.855,00 (trinta e seis mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais)

EUROTECH TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 39.496.569/0002-06
Valor Total do Certame: R$: 13.043,61 (treze mil e quarenta e três reais e sessenta e um centavos)

G.M. BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES CNPJ: 45.740.175/0001-73
Valor Total do Certame: R$: 18.996,95 (dezoito mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos)

GOMAP COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 44.348.524/0001-07
Valor Total do Certame: R$: 109.385,00 (cento e nove mil e trezentos e oitenta e cinco reais)

GUARDIAN VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 40.152.606/0001-67
Valor Total do Certame: R$: 13.410,50 (treze mil e quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos)

GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA CNPJ: 39.906.139/0001-34
Valor Total do Certame: R$: 4.308,55 (quatro mil e trezentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

HORIZONTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 19.977.585/0001-22
Valor Total do Certame: R$: 12.798,23 (doze mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos)

I.M. DE SALES LOPES COMÉRCIO LTDA CNPJ: 49.327.739/0001-00
Valor Total do Certame: R$: 21.670,00 (vinte e um mil e seiscentos e setenta reais)

JOÃO BRÁULIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 27.845.560/0001-01
Valor Total do Certame: R$: 26.160,00 (vinte e seis mil e cento e sessenta reais)

K R MARCONDES DISTRIBUIDORA CNPJ: 44.728.295/0001-92
Valor Total do Certame: R$: 15.941,00 (quinze mil e novecentos e quarenta e um reais)

LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 34.770.156/0001-73
Valor Total do Certame: R$: 12.266,58 (doze mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)

LEFETEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 38.108.516/0001-27
Valor Total do Certame: R$: 36.126,00 (trinta e seis mil e cento e vinte e seis reais)

LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA LTDA
CNPJ: 52.504.817/0001-09
Valor Total do Certame: R$: 46.668,06 (quarenta e seis mil e seiscentos e sessenta e oito reais e seis centavos)

LICITAINFO LTDA CNPJ: 52.277.278/0001-04
Valor Total do Certame: R$: 116.694,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos e noventa e quatro reais)

LICITASHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 50.958.011/0001-57
Valor Total do Certame: R$: 2.317,50 (dois mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

M&J REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ: 54.638.483/0001-83
Valor Total do Certame: R$: 11.000,81 (onze mil reais e oitenta e um centavos)

M. C. INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 09.299.377/0001-68
Valor Total do Certame: R$: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

MAKTUB COMERCIAL MÉDICA LTDA CNPJ: 52.305.536/0001-19
Valor Total do Certame: R$: 104.990,00 (cento e quatro mil e novecentos e noventa reais)

ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 34.075.109/0001-00
Valor Total do Certame: R$: 94.310,00 (noventa e quatro mil e trezentos e dez reais)

MW NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 45.862.764/0001-24
Valor Total do Certame: R$: 113.220,00 (cento e treze mil e duzentos e vinte reais)

NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 10.820.186/0001-89
Valor Total do Certame: R$: 23.238,21 (vinte e três mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos)

PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO CNPJ: 46.845.026/0001-31
Valor Total do Certame: R$: 10.418,93 (dez mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e três centavos)

PRISMA INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: **04.557.755/0001-42**
Valor Total do Certame: R$: 189.128,00 (cento e oitenta e nove mil e cento e vinte e oito reais)

SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA CNPJ: **29.583.709/0001-49**
Valor Total do Certame: R$: 3.099,95 (três mil e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 25 de Setembro de 2024.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:BE5B6B3A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2024

Objeto REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETRODOMESTICOS, ELETRONICOS E MOVEIS PARA USO DE DIVERSOS SETORES DA ADMNISTRACAO PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUARDA-MOR.

Contratante: Município de Guarda-Mor
EXTRATO DE ATA Nº 101/2024

SEVENTEC COMÉRCIO LTDA

CNPJ: **08.784.976/0002-95**

Valor Total do Certame: R$: 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

EXTRATO DE ATA Nº 102/2024

SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA

CNPJ: **45.309.056/0001-60**

Valor Total do Certame: R$: 28.053,95 (vinte e oito mil, cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 103/2024

SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: **33.615.509/0001-06**

Valor Total do Certame: R$: 37.236,00 (trinta e sete mil e duzentos e trinta e seis reais)

EXTRATO DE ATA Nº 104/2024

SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: **46.344.050/0001-97**

Valor Total do Certame: R$: 24.247,88 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 105/2024

VITOR ALFREDO THOMAS LTDA

CNPJ: **53.278.020/0001-95**

Valor Total do Certame: R$: 31.093,92 (trinta e um mil e noventa e três reais e noventa e dois centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 106/2024

3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: **19.140.331/0001-55**

Valor Total do Certame: R$: 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

EXTRATO DE ATA Nº 107/2024

ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES

CNPJ: **17.932.562/0001-76**

Valor Total do Certame: R$: 11.003,60 (onze mil e três reais e sessenta centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 108/2024

B2G VIX COMÉRCIO E PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: **41.156.351/0001-73**

Valor Total do Certame: R$: 233.762,85 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 109/2024

BD INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: **32.109.914/0001-81**

Valor Total do Certame: R$: 323.700,00 (trezentos e vinte e três mil e setecentos reais)

EXTRATO DE ATA Nº 110/2024

BH LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ: **22.283.196/0001-01**

Valor Total do Certame: R$: 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais)

EXTRATO DE ATA Nº 111/2024

BRUNO DO CARMO FERREIRA

CNPJ: **34.240.500/0001-12**

Valor Total do Certame: R$: 1.499,85 (um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 112/2024

BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA

CNPJ: **45.329.312/0001-81**

Valor Total do Certame: R$: 8.087,88 (oito mil e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 113/2024

BURITIS ATACADO E VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: **23.405.990/0001-43**

Valor Total do Certame: R$: 47.445,12 (quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e doze centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 114/2024

CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA ME

CNPJ: **95.437.877/0001-50**

Valor Total do Certame: R$: 22.299,70 (vinte e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 115/2024

CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA

CNPJ: **41.948.354/0001-40**

Valor Total do Certame: R$: 108.600,93 (cento e oito mil e seiscentos reais e noventa e três centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 116/2024

COLOR VISÃO DO BRASIL INDÚSTRIA ACRÍLICA LTDA

CNPJ: **47.747.969/0001-94**

Valor Total do Certame: R$: 40.737,00 (quarenta mil e setecentos e trinta e sete reais)

EXTRATO DE ATA Nº 117/2024

COMERCIAL TRÊS ACORDES LTDA

CNPJ: **32.850.995/0001-76**

Valor Total do Certame: R$: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

EXTRATO DE ATA Nº 118/2024

D N P COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ: **44.718.705/0001-14**

Valor Total do Certame: R$: 175.443,00 (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e três reais)

EXTRATO DE ATA Nº 119/2024

DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: **18.861.730/0001-42**

Valor Total do Certame: R$: 21.840,00 (vinte e um mil e oitocentos e quarenta reais)

EXTRATO DE ATA Nº 120/2024

DIPELL COMERCIAL LTDA

CNPJ: **45.423.554/0001-30**

Valor Total do Certame: R$: 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais)

EXTRATO DE ATA Nº 121/2024

DIRCEU LONGO & CIA LTDA

CNPJ: **92.823.764/0001-03**

Valor Total do Certame: R$: 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais)

EXTRATO DE ATA Nº 122/2024

ELBER INDÚTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ: **81.618.753/0001-67**

Valor Total do Certame: R$: 51.246,00 (cinquenta e um mil e duzentos e quarenta e seis reais)

EXTRATO DE ATA Nº 123/2024

ESPAÇO A MÓVEIS LTDA

CNPJ: **34.329.066/0001-41**

Valor Total do Certame: R$: 36.855,00 (trinta e seis mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais)

EXTRATO DE ATA Nº 124/2024

EUROTECH TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: **39.496.569/0002-06**

Valor Total do Certame: R$: 13.043,61 (treze mil e quarenta e três reais e sessenta e um centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 125/2024

G.M. BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES

CNPJ: **45.740.175/0001-73**

Valor Total do Certame: R$: 18.996,95 (dezoito mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 126/2024

GOMAP COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: **44.348.524/0001-07**

Valor Total do Certame: R$: 109.385,00 (cento e nove mil e trezentos e oitenta e cinco reais)

EXTRATO DE ATA Nº 127/2024

GUARDIAN VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ: **40.152.606/0001-67**

Valor Total do Certame: R$: 13.410,50 (treze mil e quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 128/2024

GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA

CNPJ: **39.906.139/0001-34**

Valor Total do Certame: R$: 4.308,55 (quatro mil e trezentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 129/2024

HORIZONTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: **19.977.585/0001-22**

Valor Total do Certame: R$: 12.798,23 (doze mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 130/2024

I.M. DE SALES LOPES COMÉRCIO LTDA

CNPJ: **49.327.739/0001-00**

Valor Total do Certame: R$: 21.670,00 (vinte e um mil e seiscentos e setenta reais)

EXTRATO DE ATA Nº 131/2024

JOÃO BRÁULIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: **27.845.560/0001-01**

Valor Total do Certame: R$: 26.160,00 (vinte e seis mil e cento e sessenta reais)

EXTRATO DE ATA Nº 132/2024

K R MARCONDES DISTRIBUIDORA

CNPJ: **44.728.295/0001-92**

Valor Total do Certame: R$: 15.941,00 (quinze mil e novecentos e quarenta e um reais)

EXTRATO DE ATA Nº 133/2024

LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: **34.770.156/0001-73**

Valor Total do Certame: R$: 12.266,58 (doze mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 134/2024

LEFETEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: **38.108.516/0001-27**

Valor Total do Certame: R$: 36.126,00 (trinta e seis mil e cento e vinte e seis reais)

EXTRATO DE ATA Nº 135/2024

LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA LTDA

CNPJ: **52.504.817/0001-09**

Valor Total do Certame: R$: 46.668,06 (quarenta e seis mil e seiscentos e sessenta e oito reais e seis centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 136/2024

LICITAINFO LTDA

CNPJ: **52.277.278/0001-04**

Valor Total do Certame: R$: 116.694,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos e noventa e quatro reais)

EXTRATO DE ATA Nº 137/2024

LICITASHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: **50.958.011/0001-57**

Valor Total do Certame: R$: 2.317,50 (dois mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 138/2024

M&J REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ: **54.638.483/0001-83**

Valor Total do Certame: R$: 11.000,81 (onze mil reais e oitenta e um centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 139/2024

M. C. INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: **09.299.377/0001-68**

Valor Total do Certame: R$: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

EXTRATO DE ATA Nº 140/2024

MAKTUB COMERCIAL MÉDICA LTDA

CNPJ: **52.305.536/0001-19**

Valor Total do Certame: R$: 104.990,00 (cento e quatro mil e novecentos e noventa reais)

EXTRATO DE ATA Nº 141/2024

ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

CNPJ: **34.075.109/0001-00**

Valor Total do Certame: R$: 94.310,00 (noventa e quatro mil e trezentos e dez reais)

EXTRATO DE ATA Nº 142/2024

MW NEGÓCIOS LTDA

CNPJ: **45.862.764/0001-24**

Valor Total do Certame: R$: 113.220,00 (cento e treze mil e duzentos e vinte reais)

EXTRATO DE ATA Nº 143/2024

NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: **10.820.186/0001-89**

Valor Total do Certame: R$: 23.238,21 (vinte e três mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 144/2024

PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO

CNPJ: **46.845.026/0001-31**

Valor Total do Certame: R$: 10.418,93 (dez mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e três centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 145/2024

PRISMA INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: **04.557.755/0001-42**

Valor Total do Certame: R$: 189.128,00 (cento e oitenta e nove mil e cento e vinte e oito reais)

EXTRATO DE ATA Nº 146/2024

SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ: **29.583.709/0001-49**

Valor Total do Certame: R$: 3.099,95 (três mil e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

Dotações Orçamentárias:
02.01.01.04.122.0401.1005.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 39
02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.32.00 1.500.000 Ficha 44
02.02.01.04.122.0402.2136.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 84
02.02.01.04.122.0402.1007.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 88
02.08.01.20.606.2001.1036.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 377
02.08.01.20.606.2001.2130.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 402
02.12.01.13.392.1301.1021.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 495
02.12.02.13.391.1301.2082.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 512
02.09.01.08.243.0802.1039.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 421
02.09.01.08.244.0802.1040.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 441
02.09.01.08.244.0802.2121.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 463
02.09.01.08.243.0802.2145.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 476
02.06.01.12.122.0402.1013.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 230
02.06.01.12.361.1202.1016.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 248
02.06.01.12.365.1201.1019.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 273
02.06.01.13.365.1201.1064.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 274
02.10.01.27.812.2701.1044.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 481
02.07.01.04.122.0402.1024.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 310
02.05.01.10.122.1001.1008.4.4.90.52.00.1.500.000.0000 ficha 115
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.32.00.1.621.000.0000 ficha 146
02.05.01.10.301.1002.2146.4.4.90.52.00.1.500.000.0000 ficha 157
02.05.01.10.301.1003.1010.4.4.90.52.00.1.500.000.0000 ficha 159
02.05.01.10.301.1003.1010.4.4.90.52.00.1.601.000.0000 ficha 159
02.05.01.10.301.1003.1010.4.4.90.52.00.1.621.000.0000 ficha 159
02.05.01.10.301.1003.1010.4.4.90.52.00.1.632.000.0000 ficha 159
02.05.01.10.301.1003.2028.3.3.90.32.00.1.500.000.0000 ficha 169
02.05.01.10.302.1003.1012.4.4.90.52.00.1.500.000.0000 ficha 184
02.05.01.10.302.1003.1012.4.4.90.52.00.1.601.000.0000 ficha 184
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.32.00.1.500.000.0000 ficha 193
02.05.01.10.302.1003.2142.4.4.72.52.00.1.500.000.0000 ficha 204
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.32.00.1.500.000.0000 ficha 213
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.32.00.1.600.000.0000 ficha 213
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.32.00.1.621.000.0000 ficha 213
02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.32.00.1.500.000.0000 ficha 227

VIGÊNCIA: 25/09/2024 até 25/09/2025.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:D623A5F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 30/2024
Processo 52/2024
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação do pregão nº 30/2024
Dotações Orçamentárias:
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.32.00 1.500.000 ficha 213
Data da Adjudicação: 04 de Outubro de 2024.
Data da Homologação: 04 de Outubro de 2024.
OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA DE MINAS – UNIDADE DE GUARDA MOR MG

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:
YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: **51.740.794/0001-60**
Valor Total do Certame: R$: R$ 3.291,00 (três mil e duzentos e noventa e um reais)

CONECTAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: **28.843.702/0001-56**
Valor Total do Certame: R$: R$ 104.656,50 (cento e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 04 de Outubro de 2024.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:E2027BDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2024
PREGÃO Nº 30/2024

Objeto: : REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA DE MINAS – UNIDADE DE GUARDA MOR MG

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE ATA Nº 147/2024

Contratado:

YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: **51.740.794/0001-60**
Valor Total do Certame: R$: R$ 3.291,00 (três mil e duzentos e noventa e um reais)

EXTRATO DE ATA Nº 148/2024

CONECTAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: **28.843.702/0001-56**
Valor Total do Certame: R$: R$ 104.656,50 (cento e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

Dotações Orçamentárias:

02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.32.00 1.500.000 ficha 213

VIGÊNCIA: 04/10/2024 até 04/10/2025.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:3CDF964A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo a ATA de Registro de Preços nº 015/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 004/2024, firmado com a empresa **PAPELARIA LUANA LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de fornecedor do item 41 – REFRESQUEIRA da ata que tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais permanentes para as novas instalações do Restaurante Popular II, Cras II e atender as novas demandas de diversas Secretarias Municipais e Convênios firmados com a Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG. **Fundamento legal:** Artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Guaxupé/MG, 10/10/2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:82AB4044

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ. Aviso de **SUSPENSÃO E REABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2024**. A Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG, através de sua Secretária Municipal de Saúde, COMUNICA aos interessados no referido processo que, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** tendo por objeto a CONVOCAÇÃO de organizações privadas sem fins lucrativos interessadas em **se qualificarem como Organização Social na área de saúde no âmbito do Município de Guaxupé/MG**, nos termos da Lei Federal 9.637 de 15 de maio de 1998, Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, Decreto Municipal nº 1.917/2024, Lei Federal nº 14.133/2021 e cujo o período de qualificação estava estipulado entre 07/10/2024 a 21/10/2024, está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSO**, por motivos de oportunidade e conveniência. O **NOVO edital** será republicado e com disponibilidade a partir de 15 de outubro de 2024 e **NOVO prazo** para as interessadas se qualificarem se dará de **15/10/2024 a 29/10/2024**. Os Interessados deverão enviar sua documentação através do e-mail: planejamentosaudegxp@guaxupe.mg.gov.br ou presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida dos Inconfidentes, nº 147, Vila Rica, Guaxupé/MG – CEP 37.830-224, das 9:00 às 15:00 horas, **de 15/10/2024 a 29/10/2024**, para participar do primeiro processo seletivo para formalização de contrato de gestão objetivando o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento de Guaxupé. **As Organizações que já apresentaram requerimento na contagem de prazo mencionado no Edital anterior, terão suas documentações aproveitadas, para deferimento e/ou indeferimento de sua qualificação.** O processo de Chamamento de Qualificação PERMANECERÁ ABERTO para novos interessados em se cadastrarem após a data de 29 de outubro de 2024 e conforme as regras do Edital. O Edital estará disponível no site https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais-saude, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **15 de outubro de 2024.** Maiores informações relativas ao presente credenciamento: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé, situada na Avenida dos Inconfidentes, 147, Vila Rica, fone: (35) 3559-1165.

Guaxupé, 14 de outubro de 2024.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:6C4ECE5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação - CONCORRÊNCIA nº 020/2024 – Ampla Participação – Forma de realização: ELETRÔNICA, Processo nº 303/2024. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para construção de skatepark a ser implantado na Praça Marcio Henrique Germano, no Município de Guaxupé/MG. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **30 de outubro de 2024 às 09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **15 de outubro de 2024. VISITA TÉCNICA OPCIONAL:** Poderá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, endereço Praça Paulo Carneiro, 87 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1089 com a servidora Fernanda para ser realizada entre os dias **16 de outubro a 29 de outubro de 2024**, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 14 de outubro de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bruna Iviny Tavares
Código Identificador:DA58E7E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA 015/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção das Praças 1 e 2, localizada no Bairro João ferreira, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.

Vencedor 1: D2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 36.918.567/0001-99
Valor Total: R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação que foi adjudicada, determino a lavratura do Contrato.

Ibiá(MG), 14 de dezembro de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:1F3792AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 PROCESSO 056/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024.CONTRATO N° 139/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 Processo 056/2024. Pregão eletrônico N° 016/2024.Contrato N° 139/2024. Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) que serão destinados para o preparo e distribuição diária durante o ano letivo de 2024 para atender as demandas da secretaria municipal de educação do município de Iguatama/mg: CNPJ 18.306.688/0001-06 X ISRAEL E ISRAEL LTDA CNPJ: 23.407.794/0001-08 Lucas Vieira Lopes –

Iguatama, 15 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:96DE636B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº 2 PROCESSO 094/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 037/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº 2 Processo 094/2024. Ata de registro de preço N° 037/2024. Pregão eletrônico N° 029/2024. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento á diversas secretarias do município de Iguatama: CNPJ 18.306.688/0001-06 X TRISTAO ALIMENTOS LTDA CNPJ: 44.214.958/0001-50

LUCAS VIEIRA LOPES –

Iguatama, 15 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:2A656E3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 PROCESSO 056/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024.CONTRATO N° 138/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 Processo 056/2024. Pregão eletrônico N° 016/2024.Contrato N° 138/2024. Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) que serão destinados para o preparo e distribuição diária durante o ano letivo de 2024 para atender as demandas da secretaria municipal de educação do município de Iguatama/mg: CNPJ 18.306.688/0001-06 X EVALDO GARCIA REZENDE CNPJ: 11.451.357/0001-02

LUCAS VIEIRA LOPES –

Iguatama, 15 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:B3C9799D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº 3 PROCESSO 056/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024.CONTRATO N° 140/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº 3 Processo 056/2024. Pregão eletrônico N° 016/2024.Contrato N° 140/2024. Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) que serão destinados para o preparo e distribuição diária durante o ano letivo de 2024 para atender as demandas da secretaria municipal de educação do município de Iguatama/mg: CNPJ 18.306.688/0001-06 X TRISTÃO ALIMENTOS LTDA CNPJ: 44.214.958/0001-50

LUCAS VIEIRA LOPES –

Iguatama, 15 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:5765174D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 577, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2024 e o Término de Mandato Governamental no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Complementar Federal nº 101/2000, a Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, a Lei Federal nº 9.504/97, Lei Orgânica do Município e o Manual de Contabilidade do Setor Público da Secretaria de Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo somente poderão empenhar despesas até o dia 30/11/2024.

Parágrafo único. As restrições previstas neste artigo não se aplicam às despesas obrigatórias de caráter continuado, à folha de pagamento e seus encargos sociais, às despesas de urgências Saúde e decorrentes de ordens judiciais.

Art. 2º. Os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo e os respectivos Fundos, participantes da execução orçamentária municipal, observarão as seguintes datas limites para fins do processamento das despesas relativas a todas as fontes de recursos alocadas no Orçamento Fiscal do Município:
I - até 10/12/2024 para anulação das Notas de Empenho emitidas no ano em curso (ordinários, globais ou estimativos), cujas despesas não tenham sido efetivadas ou reconhecidas no decorrer do exercício vigente, após uma verificação junto aos órgãos e unidades gestoras municipais, podendo ser cancelados os restos a pagar não processados e processados prescritos de exercícios anteriores na mesma data;
II - até 10/12/2024 para anulação dos saldos parciais ou totais de empenho à conta do orçamento do corrente exercício, comprovadamente insubsistentes;
III - até 30/11/2024 para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, tornar disponíveis as dotações orçamentárias passíveis de cancelamento, as quais poderão ser utilizadas como fonte para abertura de crédito suplementar;
IV - até 30/11/2024 para entrega Contabilidade do levantamento da dívida flutuante e fundada e dos inventários físicos e financeiros a que se refere o art. 22 deste Decreto;
V - até 10/12/2024 para encaminhamento pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, folha de salários referente ao 13º salário do exercício 2024, visando o devido empenhamento;
VI - até 24/12/2024 para encaminhamento pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da folha de salários referente à competência dezembro/2024, visando o devido empenhamento;
VII - até 16/12/2024 o responsável pela contabilidade municipal procederá à liberação de todos os bloqueios orçamentários referentes aos processos analisados, com fins de atendimento a insuficiências orçamentárias;
VIII - até 20/01/2025 para o fechamento contábil, financeiro e orçamentário em todas as entidades da Administração Direta, pelo setor contábil, visando à consolidação das contas e geração de relatórios aos órgãos de controle externo.

IX - até 01/12/2024 para entrega das notas fiscais, dos materiais ou serviços já entregues para liquidação/pagamento;
X - até 05/12/2024 para entrega das Autorizações de Fornecimento - ACS, dos aluguéis para liquidação/pagamento;
XI - até 30/11/2024 para entrega das solicitações diversas, tais como: bolsistas, Benefícios Eventuais, Diárias que ocorreram no mês de dezembro, Convênios e outros, a serem pagos neste exercício para liquidação/pagamento;
XII - até 16/12/2024 para entrega das prestações de contas de adiantamentos, de pedágios e de diárias e devolução dos saldos financeiros não utilizados.
XIII - até 01/12/2024 para empenho e liquidação das despesas no sistema de contabilidade pública, observado o princípio da competência;
XV - 16/12/2024, para apuração e registro das despesas com pessoal de competência do exercício;
XVI - 16/12/2024, para registro dos ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício;
XVII - até 31/12/2024 para emissão, através do sistema de contabilidade pública, dos balanços provisórios e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320/1964;
XVIII - até 16/12/2024, para verificação parcial do limite de aplicação da EC nº 109/2021;
XIX - até 16/12/2024 para verificação parcial dos limites mínimos de aplicação de recursos na educação, no FUNDEB, na saúde, e dos repasses ao Poder Legislativo.

§1º. Excepcionalmente, poderão ser restabelecidos os restos a pagar, desde que seja fundamentado pela unidade gestora contendo, obrigatoriamente, os seguintes elementos:
a) legalidade do objeto;
b) certificação da necessidade do objeto;
c) atestado de disponibilidade de recursos, firmado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou Unidade Gestora, em se tratando de recursos próprios ou vinculados;
d) conveniência administrativa;
e) aprovação por parte do Ordenador de Despesa.

§2º. No caso previsto no inciso I deste artigo, se não manifestado expressamente pelo ordenador de despesa, ficará entendido como autorizado o devido cancelamento a partir de 15/11/2024 pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Finanças através da Contabilidade.

§3º. As notas fiscais recebidas após a data prevista no inciso X, deverão ser encaminhas a partir do dia 01/12/2024, acompanhadas das devidas justificativas para o seu não encaminhamento até a data prevista no referido inciso.

§4º. Nos casos previstos nos incisos VII, X, XI, XII e XIII deste artigo, a documentação deverá ser protocolada junto à Diretoria de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§5º. Fica determinado o comparecimento diário dos ordenadores (secretários municipais) e dos liquidantes das despesas, a partir do dia 05/12/2024, ao setor de Contabilidade, para dar celeridade ao processo de pagamento junto à Tesouraria.

Art. 3º. Toda despesa legalmente empenhada, cuja prestação de serviço, entrega de material/equipamento ou execução de obra tenha ocorrido, parcial ou integralmente no exercício, deverá ser paga no próprio exercício, ou, para ser inscrita em Restos a Pagar, deverá atender às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 4.320/1964.

§1º. Será vedada a inscrição em Restos a Pagar das despesas com diárias, bem como de qualquer despesa cuja prestação de serviço, entrega de material/equipamento ou execução de obra que não se concretize até o encerramento do exercício, salvo nos casos de obras que ultrapassem o exercício e os contratos de natureza continuada.

§2º. Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2024 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas ou liquidadas no exercício financeiro corrente, exceto as despesas que não foram possíveis de registro tempestivo de liquidação, mas que de fato tiveram mercadorias, serviços ou obras entregues até dezembro de 2024.

§3º. Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no § 2º, deverão ser cancelados pelo ordenador de despesas, caso não esteja vigente o prazo e condição para cumprimento da obrigação assumida pelo credor.

§4º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos estabelecidos no § anterior será atendido à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

§5º. A análise e consideração das subsistências, ou não, dos saldos de empenho de que tratam o *caput* deste artigo são de responsabilidade do setor de Contabilidade, cabendo-lhe a responsabilidade pela inobservância de tais procedimentos, sujeitando-se às cominações legais.

Art. 4º. As despesas inscritas em Restos a Pagar em 2023, assim como em exercícios anteriores, e não realizadas ou liquidadas até a data de encerramento do exercício de 2024, serão integralmente canceladas.

§1º. Aplica-se o disposto no §4º do art. anterior ao pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento da despesa prevista no *caput*.

§2º. Os responsáveis pelo setor de Contabilidade do Município ficam incumbidos da observância e adoção das providências previstas no *caput* deste artigo.

Art. 5º. Ficam previstos os seguintes prazos para elaboração e encaminhamento de Balancetes e Balanços para a devida consolidação:
I - até 30/01/2025 para disponibilizar os dados da receita orçamentária, no intuito de se apurar a Receita Corrente Líquida, conforme determina o inciso IV do artigo 2º da Lei Complementar nº 101/2000 e apuração do resultado de *déficit* ou *superávit* primário e nominal;
II - até 30/01/2025 para emitir balanços e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320/1964, e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, relatórios que servirão de base para os processos de prestação de contas dos órgãos e entidades junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
III - até 30/01/2025 para o encaminhamento balanços do exercício de 2024 pelo Órgão de Contabilidade da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo para a Controladoria Interna do Município, de acordo com modelos estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da Secretaria de Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, devendo encaminhar ainda, a documentação necessária para análise e emissão do relatório de prestação de contas anual pelo órgão de controle.

Art. 6º. Ficam previstos os seguintes prazos para envio das informações ao SICOM relativas à prestação de contas do exercício financeiro de 2024, salvo modificações do calendário pela Assessoria para Desenvolvimento do Sistema de Apoio à Fiscalização Municipal - SICOM, TCE/MG:
I - de 01/01/2025 até 31/01/2025: período destinado ao envio dos balancetes contábeis relativos ao dezembro de 2024, para cumprimento do prazo estabelecido no art. 8º da INTC nº 03/2015;
II - 01/01/2025: início do prazo da formalização dos documentos especificados nos anexos I a VIII da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (art. 3º, *caput*, da INTC nº 04/2016), para serem analisados na Prestação de Contas Anual referente ao exercício financeiro de 2024, devendo ser verificado alterações posteriores;
III - de 01/01/2025 a 31/01/2025: prazos para envio das informações relativas ao PPA, LDO e LOA (exercício 2024), acompanhadas dos textos integrais das referidas leis (art. 5º, § 1º, da INTC nº 03/2015);
IV - 01/01/2025: início do prazo de envio das informações relativas ao mês de dezembro de 2024;

V - 31/01/2025: último dia para envio ao TCE do balancete de encerramento referente ao exercício de 2024 (art. 9º da INTC nº 03/2015), devendo ser verificadas alterações posteriores;
VI - 31/01/2025: último dia para envio das informações relativas ao mês de dezembro de 2024 (art. 5º, caput da INTC nº 10/2011), devendo ser verificadas alterações posteriores;
VII - 08/02/2025 até 17/02/2025: período destinado ao reenvio dos balancetes contábeis, após prazos estabelecidos no art. 8º da INTC nº 03/2015, devendo ser verificadas alterações posteriores;
VIII - 21/02/2025: prazo limite para substituição das informações relativas ao PPA, LDO e LOA referente ao exercício 2024 (art. 12, *caput* da INTC nº 03/2015), devendo ser verificadas alterações posteriores;
IX - 19/03/2025 a 31/03/2025: prazo para substituição das informações enviadas por meio SICOM ao TCE da Prestação de Contas Anual, exercício de 2024 em formato eletrônico - SICOM/PCA INTC 03/2015 INTC 04/2017, devendo ser verificadas alterações posteriores;
X - 31/03/2025: prazo final para envio ao TCE dos documentos especificados nos anexos I a XIII da Lei Complementar Federal nº 101/2000, em formato PDF - SICOM/DCASP (art. 2º da INTC nº 04/2017), devendo ser verificadas alterações posteriores.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com o auxílio da Controladoria Interna do Município, poderão constituir grupos de trabalhos técnicos, com o objetivo de promover a análise, avaliação e consistência de Balancetes e Balanço, de dívida flutuante e consolidada e dos saldos financeiros dos valores em tesouraria da Administração Direta e Indireta e do Poder Legislativo, visando à consolidação geral dos mesmos.

Art. 8º. Os lançamentos de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos integrantes do Orçamento Fiscal do Município serão realizados e processados automaticamente pelo Sistema Contábil da Prefeitura Municipal de Iguatama.

Parágrafo único. O processamento automático não exime a responsabilidade dos dirigentes, ordenadores de despesa e contadores quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos contábeis.

Art. 9º. Fica a cargo da Controladoria Interno do Município a análise final da execução orçamentária, financeira e elaboração do relatório com o parecer conclusivo, que acompanhará as contas municipais do exercício de 2024, em cumprimento ao disposto no artigo 2º e § 2º da Instrução Normativa do TCE/MG nº 04/2017, devendo ser verificadas alterações posteriores.

Art. 10. Até 31/12/2024, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças (ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS?) disponibilizará os saldos das contas bancárias de recursos vinculados e dos convênios em execução em 31 de dezembro de 2024, considerando os restos a pagar, para fins de reprogramação na Lei Orçamentária de 2025.

Art. 11. Até 30/01/2025, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças informará à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a apuração de *superávit* financeiro, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, de recursos vinculados, para fins de reprogramação na Lei Orçamentária de 2025.

Art. 12. A Diretoria de Contabilidade do Município, se considerar necessário, poderá emitir instruções complementares para o fiel cumprimento deste Decreto, podendo para isto, fixar outros prazos tecnicamente necessários ao encerramento do exercício, desde que observados as datas limites previstas neste Decreto e na Legislação do TCE/MG.

Art. 13. A partir da publicação deste Decreto até a entrega dos Balanços Gerais e da prestação de contas dos órgãos e entidades junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, controle interno, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 14. A despesa à conta de receita vinculada somente poderá ser realizada até o limite de sua efetiva arrecadação.

Art. 15. Os Departamentos de Patrimônio das Administrações Direta e Indireta, deverão inventariar e cadastrar com respectivos valores no sistema contábil do Município, os bens móveis, imóveis, de infraestrutura e intangíveis, até 15/12/2024.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá apresentar até 20/01/2025, relatório de inscrição de dívida ativa de impostos e taxas, como também em destaque as em execução judicial.

Art. 17. As unidades orçamentárias deverão apresentar à Controladoria Interna do Município e aos setores contábeis planilhas contendo registros das execuções dos contratos administrativos até 30/11/2024.

Art. 18. Os setores de transportes deverão apresentar à Controladoria Interna do Município, relatórios de acompanhamento mensal de controle de frota do exercício até 30/11/2024.

Art. 19. Os setores de tesouraria das Administrações Direta e Indireta, deverão solicitar junto as Instituições Financeiras extratos dos saldos devedores das contas consignados e conciliá-las com os saldos contábeis até 15/01/2025.

Art. 20. Havendo saldo credor ou devedor contábil de consignados não existente nas Instituições Financeiras deverão ser formalizadas notas explicativas para as devidas correções.

Art. 21. Compete ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, com auxílio da Controladoria Interna, a constituição, por meio de Portaria, observada a segregação de funções, de tantas comissões quantas necessárias para promoção do levantamento completo referente aos valores em tesouraria, em bancos, dívidas flutuante e fundada, bem como os inventários físicos e financeiros dos bens pertencentes ao ativo, em uso ou estocados, e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, tendo como data base, para efeito de apuração dos dados, 15/12 2024.

§1º. O ativo compreende:
I - bens móveis;
II - bens imóveis;
III - bens de natureza industrial;
IV - dívida ativa;
V - ações de longo prazo;
VI - empréstimos concedidos;
VII - outros valores registrados no ativo permanente.

§2º. A dívida flutuante compreende:
I - retenções em folha;
II - retenções em pagamentos de terceiros;
III - depósitos de diversas origens;
IV - serviços da dívida a pagar;
V - restos a pagar;
VI - débitos de tesouraria;
VII - outros valores registrados no passivo financeiro.

§3º. A dívida pública consolidada ou fundada compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

§4º. Cabe aos responsáveis pela Contabilidade de cada órgão a obrigatoriedade de conciliar os saldos contábeis com os levantamentos previstos no caput deste artigo, promovendo os respectivos ajustes contábeis no prazo de que trata o art. 2º, cabendo-lhe, ainda, a conciliação e ajustes das demais contas patrimoniais existentes ao final do exercício, de acordo com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou entidade.

§5º. As diferenças apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas pelos dirigentes dos órgãos ou entidades para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de prestação de contas anual.

§6º. Fica estabelecida a data limite de 20/10/24 para constituição das comissões de levantamento da dívida flutuante e fundada e de inventários físicos e financeiros a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 22. À Controladoria Interna do Município incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, bem como responsabilizar os dirigentes e os servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 23. Os órgãos públicos municipais ficam obrigados a prestar informações Contabilidade do Município de todos os fatos que possam influir nos resultados do exercício.

Art. 24. Os registros de encerramento do exercício e a emissão de balanços, anexos e demonstrativos serão realizados e processados pela Diretoria de Contabilidade do Município, através de seus contadores.

Art. 25. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio de seu secretário, autorizada a expedir portarias necessárias ao cumprimento deste Decreto, podendo fixar outros prazos tecnicamente necessários ao encerramento do exercício, desde que observadas as datas limites estabelecidas neste Decreto.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatama/MG, 14 de outubro de 2024.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:C205CCC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2024 – PROCESSO N° 186/2024. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 0066/2024. OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2024 – Processo N° 186/2024. Pregão/Eletrônico N° 0066/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de cestas básicas para serem distribuídas aos usuários da política de assistência social em atendimento a secretaria municipal de ação e assistência social de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ:25.836.495/0001-14.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:8078998C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 134/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR, EXIGIDA A CADA 06(SEIS) MESES EM ATENDIMENTO A PORTARIA 1498/2019 NOS VEÍCULOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 210/2024 à empresa MINAS VALE INSPEÇÃO VEICULAR - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.951.926/0001-89, pelo valor total de R$ 2.703,00 (dois mil setecentos e três reais).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:3EA7FC65

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 136/2024. Objeto "**AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO INCLUINDO A INSTALAÇÃO NAS SALAS DE ATENDIMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o Processo de Dispensa 212/2024 a empresa: kamyla das Graças Barros, pelo valor de R$ 22.650,00 (vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta reais), com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:51B88887

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 140/2024 – PROCESSO Nº 218/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE VEÍCULO COROLLA XEI 2.0 PLACA RMR2A06 EM PERÍODO DE GARANTIA DO GABINETE DO PREFEITO, pelo valor total de R$ 2.930,29 (dois mil novecentos e trinta reais e vinte e nove centavos). Com fundamento no Art. 75, IV, da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:2D0D7F5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PERMISSÃO DE USO 2024 - BENDITTO CHOPP LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Termo de Permissão de Uso 2024**. **PERMISSIONÁRIO: BENDITTO CHOPP LTDA. Objeto:** O MUNICÍPIO, através do presente instrumento, outorga ao PERMISSIONÁRIO a Permissão de uso de espaço na Praça Antonio Ferreira de Morais, destinado à exploração comercial, durante o evento, 6º Festival da Rapadura e Gastronomia de Itaguara/MG, ou seja, de 15/11/2024 a 17/11/2024. Procedimento Administrativo n° 01/2024, Chamada Pública n° 05/2024. **Valor:** R$ 17.200,00. **Vigência**: 10/10/2024 a 09/12/2024. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 10/10/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:9AA36F2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 211/2024 - PREGÃO 101/2024 - LOCAÇÃO DE ITENS PARA INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (SOM, LUZ, GERADOR, TENDAS, ENTRE OUTROS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 211/2024 Pregão Eletrônico 101/2024, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 900101/2024 - Aviso de licitação – Objeto Contratação de eventual e parcelada de empresa para prestação de serviços de locação de infraestrutura para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Itaguara durante os eventos municipais. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 31/10/2024, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA **-**
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:D9673B2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 149/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **1º Aditivo ao Contrato n° 149/2024**. **CONTRATADA: M.A.P TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA**. **Objeto:** Construção de UBS - Unidade Básica de Saúde. Aditivo de Acréscimo. **Valor do Aditivo:** R$ 2.990,13. PROCESSO Nº 28/2024, CONCORRÊNCIA Nº 03/2024. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 14/10/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:4F7E06C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADITIVO AO CONTRATO N° 366/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **1º Aditivo ao Contrato n° 366/2023**. **CONTRATADA: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA**. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de oficineiros para ministrar aulas de violão para jovens e crianças de baixa renda, beneficiárias do programa Bolsa Família e/ou inscritas no CAD único, a fim de contribuir para o desenvolvimento social e comunitário destas, além de auxiliar na socialização e a difusão da cultura. Aditivo de Prazo. **Valor do Contrato:** R$ 45.810,00. Processo nº 124/2023, Pregão nº 87/2023. **Vigência**: 03/10/2024 a 02/10/2025. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 02/10/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:CFD955EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA PRESENCIAL Nº 037/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 145/2024
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: DUARTE GESSO LTDA
CNPJ: 33.080.162/0001-36
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de fechamento de paredes, fechamento do cano dos vestiários e fechamento das tesouras da cobertura do prédio da Escola Municipal Pedro Furtado, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
Valor Total: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)
Vigência: O prazo de vigência do contrato será até *31 de dezembro de 2024*, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 14/10/2024
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela empresa DUARTE GESSO LTDA, Ocimar Márcio Duarte.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:BF8FC40B

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 144/2024
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: MAGNO APARECIDO LOBO
VALOR TOTAL: R$ 63.720,00 (Sessenta e três mil, setecentos e vinte reais)
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de mão de obra de Pedreiro e Servente, para realização da obra de revitalização da pista de pedestre localizada na Av. Ricardo Zanela, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município.
Vigência O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 14/10/2024

Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela empresa **MAGNO APARECIDO LOBO**, Magno Aparecido Lobo.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:9B70F094

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024

Torna-se público o Extrato de Homologação oriundo do Processo nº 072/2024, Pregão Eletrônico nº 024/2024, Edital n°034/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de escritório e expediente em atendimento as diversas Secretarias do Município de Itambé do Mato Dentro/MG. Fornecedor: 50.489.184 SANDRA BRAGA, CNPJ nº 50.489.184/0001-73, item 78, no valor total de R$ 10.999,50 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Fornecedor: LAUZINHO F. MADEIRA, CNPJ nº 03.171.229/0001-87, itens 11 - 16 - 31 - 38 - 59 - 60 - 63 - 65 - 92 - 101 – 108, no valor total de R$ 1.640,82 (mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos). Fornecedor: FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 26.930.358/0001-07, item 61, no valor total de R$ 13.860,00 (treze mil e oitocentos e sessenta reais). Fornecedor: COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ nº 54.913.711/0001-86, itens 19 - 21 - 22 - 23 - 24 - 44 – 62, no valor total de R$ 9.218,30 (nove mil e duzentos e dezoito reais e trinta centavos). Fornecedor: DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 33.030.409/0001-00, itens 90 e 91, no valor total de R$ 1.069,17 (mil e sessenta e nove reais e dezessete centavos). Fornecedor: QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 33.030.409/0001-00, itens 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 10 - 12 - 13 - 14 - 15 - 20 - 25 - 26 - 27 - 29 - 39 - 40 - 42 - 48 - 49 - 52 - 55 - 56 - 64 - 67 - 68 -

70 - 71 - 72 - 79 - 86 - 88 - 89 - 93 - 94 - 95 - 96 - 98 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 110 - 113 – 117, no valor total de R$ 13.378,61 (treze mil e trezentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos). Fornecedor: SOLUÇÃO EM NEGOCIOS RS LTDA, CNPJ nº 47.999.358/0001-33, itens 1 - 2 - 3 - 17 - 18 - 28 - 30 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 41 - 45 - 46 - 47 - 50 - 51 - 53 - 54 - 57 - 58 - 66 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 87 - 97 - 99 - 100 - 102 - 111 - 112 - 118 - 120 - 121 - 122, no valor total de R$ 21.501,55 (vinte e um mil e quinhentos e um reais e cinquenta e cinco centavos). Homologação 02/10/2024.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:68C52E61

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024

Torna-se público o Extrato das Atas de Registros de Preços N° 037/2024, N° 038/2024, N° 039/2024, N° 040/2024, N° 041/2024, N° 042/2024 e N° 043/2024, oriundo do Processo nº 072/2024, Pregão Eletrônico nº 024/2024, Edital n°034/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de escritório e expediente em atendimento as diversas Secretarias do Município de Itambé do Mato Dentro/MG. Fornecedor: 50.489.184 SANDRA BRAGA, CNPJ nº 50.489.184/0001-73, item 78, no valor total de R$ 10.999,50 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Fornecedor: LAUZINHO F. MADEIRA, CNPJ nº 03.171.229/0001-87, itens 11 - 16 - 31 - 38 - 59 - 60 - 63 - 65 - 92 - 101 – 108, no valor total de R$ 1.640,82 (mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos). Fornecedor: FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 26.930.358/0001-07, item 61, no valor total de R$ 13.860,00 (treze mil e oitocentos e sessenta reais). Fornecedor: COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ nº 54.913.711/0001-86, itens 19 - 21 - 22 - 23 - 24 - 44 – 62, no valor total de R$ 9.218,30 (nove mil e duzentos e dezoito reais e trinta centavos). Fornecedor: DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 33.030.409/0001-00, itens 90 e 91, no valor total de R$ 1.069,17 (mil e sessenta e nove reais e dezessete centavos). Fornecedor: QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 33.030.409/0001-00, itens 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 10 - 12 - 13 - 14 - 15 - 20 - 25 - 26 - 27 - 29 - 39 - 40 - 42 - 48 - 49 - 52 - 55 - 56 - 64 - 67 - 68 - 70 - 71 - 72 - 79 - 86 - 88 - 89 - 93 - 94 - 95 - 96 - 98 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 110 - 113 – 117, no valor total de R$ 13.378,61 (treze mil e trezentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos). Fornecedor: SOLUÇÃO EM NEGOCIOS RS LTDA, CNPJ nº 47.999.358/0001-33, itens 1 - 2 - 3 - 17 - 18 - 28 - 30 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 41 - 45 - 46 - 47 - 50 - 51 - 53 - 54 - 57 - 58 - 66 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 87 - 97 - 99 - 100 - 102 - 111 - 112 - 118 - 120 - 121 - 122, no valor total de R$ 21.501,55 (vinte e um mil e quinhentos e um reais e cinquenta e cinco centavos). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal N° 012/2023 e Decreto Municipal N° 027/2023. Vigência: 09/10/2024 a 08/10/2025.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:BD54541F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 243/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a ELZA MADURO ZARONI, ocupante do cargo de Agente Administrativo da Saúde Suplementar, a partir de 14/10/2024, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal —"Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 14 de Outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:71952D1C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 244/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a JOSÉ CARLOS RIBEIRO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos, a partir de 14/10/2024, referente ao 5º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal —"Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 14 de Outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:837B8878

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 245/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 13 (treze) dias, a MARIA CECÍLIA DE OLIVEIRA E SILVA, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista a contar de 14 de Outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal —"Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 14 de Outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:94C6E90B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico nº 013/2024 do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas - CIMAG/AMAG – Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionados e contratação de empresa especializada para serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva para atender futuras demandas dos 25 municípios filiados ao consórcio público CIMAG, neste instrumento o Município de Itanhandu. **Contrato CIMAG n° 409/2024** – Partes: Município de Itanhandu, CNPJ: 18.186.718/0001-80 e RG Instalações Comercio e Construções Ltda, CNPJ 11.423.015/0001-89, Niterói/RJ. Valor total: R$ 6.807,35. Dotação: 74. Ficha: 1.501. Vigência: 12 meses. Data: 11/10/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:F1628ED1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

GOVERNADORIA MUNICIPAL
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

Decisão de Conclusão da Regularização Fundiária

Procedimento nº. 17/2024
Modalidade: Interesse Social
Rito: Administrativo do art. 31 da Lei n° 13.465/2017
Município de Itatiaiuçu-MG
Bairro: Pinheiros
Matrícula: Sem origem registral
Quadras: 29 (vinte e nove), 30 (trinta) e 31 (trinta e um)

Trata-se de processo de Regularização Fundiária instaurado de ofício pelo Município de Itatiaiuçu-MG, instituindo a REURB de interesse social.
O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da **REURB**.
Nesta oportunidade, aprovo o projeto resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente assinado.
Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados e devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.
Em relação às edificações que serão regularizadas, consigno a dispensa de expedição de habite-se para a regularização de:
- as edificações dos imóveis classificados como REURB S e REURB E serão averbados por mera notícia.
- averbação de construção residencial urbana unifamiliar de um só pavimento finalizada há mais de 05 (cinco) anos em área ocupada predominantemente por população de baixa renda.
Os números das edificações serão averbados posteriormente pelos beneficiários;

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.
Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de legitimação fundiária apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis.
Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art.31, V da Lei nº 13.465/2017.

Itatiaiuçu, 14 de outubro de 2024.

ADELCIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6D8F2CAF

GOVERNADORIA MUNICIPAL
DECISÃO SANEADORA

Decisão Saneadora

Procedimento nº. 17/2024
Modalidade: Interesse Social
Rito: Administrativo do art. 31 da Lei n° 13.465/2017
Município de Itatiaiuçu-MG
Bairro: Pinheiros
Matrícula: Sem origem registral
Quadras: 29 (vinte e nove), 30 (trinta) e 31 (trinta e um)

Trata-se de processo de Regularização Fundiária instaurado de ofício pelo Município de Itatiaiuçu, devidamente qualificado, instituindo a REURB de interesse social.
Durante a análise documental, foram analisados todos os relatórios sociais de cada família ocupante assim como os mapas e memoriais descritivos.
Compulsando o procedimento, na quadra n° 29 (vinte e nove), verificou-se o seguinte:
O seguinte lote possui registro imobiliário, tendo sido o proprietário devidamente notificado, não havendo qualquer impugnação no prazo legal, presumindo, portanto, sua concordância, nos moldes do art. 36, §6º da Lei, 13.465/2017 e art. 44, §2º do Decreto 9310/2018: lote n° 05 (cinco), matrícula: 26.018.
Compulsando o procedimento, na quadra n° 30 (trinta), verificou-se o seguinte:
Os seguintes lotes possuem registro imobiliário, tendo sido os proprietários devidamente notificados, não havendo qualquer impugnação no prazo legal, presumindo, portanto, sua concordância, nos moldes do art. 36, §6º da Lei, 13.465/2017 e art. 44, §2º do Decreto 9310/2018: lote n° 01 (um), matrícula: 32.612; lote n° 02 (dois), matrícula: 5.862; lote n° 03 (três), matrícula: 5.793.
Foi elaborado projeto de regularização fundiária respeitando os requisitos mínimos do projeto conforme determinam os art. 35 e art. 36 da Lei 13.465/17:
REQUISITOS MÍNIMOS DO PROJETO
Lei 13.465/17
Art. 35. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:
I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
IV - projeto urbanístico;
V - memoriais descritivos;
VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;
IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.
Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.
Art. 36. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:
I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
V - de eventuais áreas já usucapidas;
VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;
IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.
§ 1o Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:
I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
III - rede de energia elétrica domiciliar;
IV - soluções de drenagem, quando necessário; e
V - outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais.
(...)
§ 4o O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.
§ 5o A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

Todo o processo foi devidamente analisado, estando o mesmo totalmente em conformidade com as Leis n.º 13.465/2017 e nº 14.118/2021**,** bem como os Decretos n.º 9.310/2018 e 9.597/2018.

Publique-se e intime-se.

Itatiaiuçu, 14 de outubro de 2024.

ADELCIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B410ADBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 368/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2023.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 189/2024 - processo licitatório nº 368/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 285/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Espaço A Móveis Planejados Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.329.066/0001-41. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de madeiras e pregos, para fornecimento parcelado, **com itens para ampla concorrência e itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)", conforme solicitação da Secretaria de Administração. **Valor acrescido ao contrato é de R$430,00 (quatrocentos e trinta reais).**

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:91822E90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº27/2024 PROCESSO Nº91/2024

AVISO DE DISPENSA Nº27/2024 PROCESSO Nº91/2024
Município de Jacuí/MG torna público o Processo de contratação nº 91/2024, Dispensa nº 27/2024 Tipo: **Menor preço global**. Objeto: **Constitui o objeto da presente dispensa a contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados, com participação de equipe multidisciplinar, para a realização de revisão verificando o atendimento aos objetivos, metas e resultados esperados do plano de saneamento básico do município de Jacuí.** Aviso de intenção de contratação direta, demais informações através do site: www.jacui.mg.gov.br Telefone: (35)3593-1250. Vinicius Aparecido Pereira-Agente de contratação.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 18/10/2024, ATÉ ÀS 09:00 VIA E-MAIL OU PRESENCIAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL,ENDEREÇO RETRO MENCIONADO ATÉ 09:00 DO DIA 18/10/2024.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:licitação@jacui.mg.gov.br

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:03EC302C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 177/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024,** do tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO,** no do **dia 30 de outubro de 2024 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br , cujo objeto é a "Aquisição de carrinhos coletores de lixo, para atender as demandas do Departamento de Limpeza Urbana.". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 14 de outubro de 2024.

MARIA ANGÉLICA BERNARDES RIBEIRO
Setor de Licitações

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:2818E455

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 211/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2024

OBJETO: Aquisição de brinquedos, material pedagógico e jogos educativos para as escolas e creches municipais, através de registro de preço, tendo como julgamento o menor preço total por item, por um período de 12 meses. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: LAGUNA ESPORTES LTDA – CPNJ:52.307.066/0001-22
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 1.559,80 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses.

Japaraíba, 04 de outubro de 2024.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:D039467F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 212/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2024

OBJETO: Aquisição de brinquedos, material pedagógico e jogos educativos para as escolas e creches municipais, através de registro de preço, tendo como julgamento o menor preço total por item, por um período de 12 meses. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: ATLANTICA DIDÁTICA & PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA – CPNJ:11.384.015/0001-17
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 2.151,60 (dois mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos)
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses.

Japaraíba, 04 de outubro de 2024.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:1E543609

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2024

OBJETO: Aquisição de brinquedos, material pedagógico e jogos educativos para as escolas e creches municipais, através de registro de preço, tendo como julgamento o menor preço total por item, por um período de 12 meses. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: RIBEIRO CARVALHO LTDA – CPNJ: 44.154.600/0001-80
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 20.958,85 (vinte mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses.

Japaraíba, 04 de outubro de 2024.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:48C3B088

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 214/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2024

OBJETO: Aquisição de brinquedos, material pedagógico e jogos educativos para as escolas e creches municipais, através de registro de preço, tendo como julgamento o menor preço total por item, por um período de 12 meses. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: ACHOU DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA – CPNJ: 48.529.824/0001-80
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 9.734,40 (nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses.

Japaraíba, 04 de outubro de 2024.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:19D31C57

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 215/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2024

OBJETO: Aquisição de brinquedos, material pedagógico e jogos educativos para as escolas e creches municipais, através de registro de preço, tendo como julgamento o menor preço total por item, por um período de 12 meses. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA – CPNJ: 12.077.342/0001-99
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 4.435,60 (quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses.

Japaraíba, 04 de outubro de 2024.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:5A59B239

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 216/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2024

OBJETO: Aquisição de brinquedos, material pedagógico e jogos educativos para as escolas e creches municipais, através de registro de preço, tendo como julgamento o menor preço total por item, por um período de 12 meses. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.

CONTRATADA: PAPELARIA FERNANDES LTDA – CPNJ: 52.690.941/0001-06
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 14.314,50 (quatorze mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses.

Japaraíba, 04 de outubro de 2024.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:02E34F79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 80/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA
O processo licitatório nº 80/2024, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2024 objetivas REGISTRO PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E APROVEITAMENTO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS ESPECIALIZADOS DO TRANSPORTE ESCOLAR EM CARTEIRA D, DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ.No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, HOMOLOGO o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente CENTRO DE TREINAMENTO CRTSA, como vencedora do certame a ela ADJUDICO o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento. Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Jequitibá, 09 de agosto de 2024

.LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:A0DC8640

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 80/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 92/2024

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao processo licitatório nº 80/2024 Pregão Eletrônico nº 28/2024.“REGISTRO PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E APROVEITAMENTO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS ESPECIALIZADOS DO TRANSPORTE ESCOLAR EM CARTEIRA D, DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ**”**. **ATA REGISTRO DE PREÇOS 92/2024**. Licitante Proponente: Centro de treinamento CRTSA, Assinatura 28/08/2024. Valor R$ 19.760,00 (dezenove mil e setecentos e sessenta reais .Vigência 12 meses. A íntegra do processo e contrato, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145–Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação e

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:D00342E5

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 120/2024-REPUBLICADA POR ERRO FORMAL

PORTARIA Nº 120/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE NATUREZA COMISSIONADA DE SUPERVISORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMILÓGICA DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e nos termos da Lei Complementar nº 487/2022, a qual dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Jequitibá;

RESOLVE,

Art. 1º Fica nomeada para o Cargo de Natureza Comissionada de **SUPERVISORA VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGICA, Divina Monica Andrade Souza,** em **S**ubstituição a Servidora Glauciane Aparecida Rodrigues Machado, que se encontra em licença maternidade, no período de 08/10/2024 a 30/11/2024.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2024.

Jequitibá, 08 de outubro de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:1E3AE35B

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 127/2024

PORTARIA Nº 127/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE NATUREZA COMISSIONADA DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e nos termos Lei Complementar Municipal nº 487/2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Jequitibá;

RESOLVE,

Art. 1º Fica nomeado para o Cargo de Natureza Comissionada de **PROCURADOR GERAL** do Município de Jequitibá, **João César Martins Costa,** a partir de 14 de outubro de 2024.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jequitibá, 11 de Outubro de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:5A4AE76C

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 128/2024

PORTARIA Nº 128/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE NATUREZA COMISSIONADA DE PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e nos termos da Lei Complementar, nº 487/2022, a qual dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Jequitibá;

RESOLVE,

Art. 1º Fica nomeado para o Cargo de Natureza Comissionada de **PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO**, **Carlos José Reis,** a partir de 14 de outubro de 2024.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jequitibá, 11 de outubro de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:F9DCE04D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2024 - PROCESSO 143/2024

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 37/2024 - Processo 143/2024**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DIDÁTICOS E DE OFICINAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.). **Data de abertura: 30/10/2024 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 14 de outubro de 2024.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DCAE53CB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2024 - PROCESSO 137/2024

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 33/2024 - Processo 137/2024**. Objeto: Registo de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras. **Data de abertura: 29/10/2024 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 14 de outubro de 2024.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:31873598

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 304/2024 - BIOLAB SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE ESFIGMOMANÔMETROS ANERÓIDES ADULTOS, OBESOS e INFANTINS, para realização de procedimentos nas unidades ambulatoriais que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 031/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 131/2024, homologado em 09/10/2024 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 8.366,40 - **Data:** 11/10/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E862EAED

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 305/2024 - VALEMAC LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE ESFIGMOMANÔMETROS ANERÓIDES ADULTOS, OBESOS e INFANTINS, para realização de procedimentos nas unidades ambulatoriais que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 031/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 131/2024, homologado em 09/10/2024 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 42.360,00 - **Data:** 11/10/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8A69992F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 297/2024 - BRUMO ESPORTES LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS ESPORTIVOSpara atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no que se refere a melhoria da infraestrutura dos locais destinados a prática esportiva e o fornecimento de materiais para execução das atividades, decorrente do**Pregão Eletrônico 018/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 085/2024, homologado em 08/10/2024 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 374,00 - **Data:** 10/10/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5EC98853

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 298/2024 - JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS ESPORTIVOSpara atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no que se refere a melhoria da infraestrutura dos locais destinados a prática esportiva e o fornecimento de materiais para execução das atividades, decorrente do**Pregão Eletrônico 018/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 085/2024, homologado em 08/10/2024 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 13.200,00 - **Data:** 10/10/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D7DB8848

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 299/2024 - LCA IND. E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS ESPORTIVOSpara atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no que se refere a melhoria da infraestrutura dos locais destinados a prática esportiva e o fornecimento de materiais para execução das atividades, decorrente do**Pregão Eletrônico 018/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 085/2024, homologado em 08/10/2024 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 4.929,00 - **Data:** 10/10/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:384D060B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 300/2024 - PRODUNOVA COMERCIAL LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS ESPORTIVOSpara atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no que se refere a melhoria da infraestrutura dos locais destinados a prática esportiva e o fornecimento de materiais para execução das atividades, decorrente do**Pregão Eletrônico 018/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 085/2024, homologado em 08/10/2024 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 55.000,00 - **Data:** 10/10/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:35C3510D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 301/2024 - RCA COMERCIAL LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS ESPORTIVOSpara atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no que se refere a melhoria da infraestrutura dos locais destinados a prática esportiva e o fornecimento de materiais para execução das atividades, decorrente do**Pregão Eletrônico 018/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 085/2024, homologado em 08/10/2024 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 6.124,78 - **Data:** 10/10/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:887A3446

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 302/2024 - TALLES HENRIQUE DE OLIVEIRA NOGUEIRA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS ESPORTIVOSpara atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no que se refere a melhoria da infraestrutura dos locais destinados a prática esportiva e o fornecimento de materiais para execução das atividades, decorrente do**Pregão Eletrônico 018/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 085/2024, homologado em 08/10/2024 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 7.327,00 - **Data:** 10/10/202.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D8FBA05D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 303/2024 - TRZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS ESPORTIVOSpara atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no que se refere a melhoria da infraestrutura dos locais destinados a prática esportiva e o fornecimento de materiais para execução das atividades, decorrente do**Pregão Eletrônico 018/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 085/2024, homologado em 08/10/2024 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 8.316,80 - **Data:** 10/10/202.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:77C78559

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 306/2024 - MONTEIRO MARTINS VIAGENS E TURISMO LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, decorrente do**Pregão Eletrônico 020/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 094/2024, homologado em 10/10/2024 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 77.415,00 - **Data:** 11/10/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3E582729

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 97/2024 – COWAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA RUA JOSÉ FAUSTINO TAVEIRA, BAIRRO BOA VISTA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO"*, conformeos termos da Concorrência Eletrônica Nº 003/2024, Processo nº 081/2024- **Vigência:**12 meses - **Valor:** R$ 324.000,00-**Dotações Orçamentárias**: 02010002.2781227011.008, 44905100000, **Ficha:**223, **Fontes de Recurso:**15000000000 e 17100003210 (Convênio nº 1481002005/2023 SEDESE, Banco 59589 DV-6)-.**Data:**14/10/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:714F3084

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº 399/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 399/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Idelmar Jose de Souza - ME
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a aquisição de material de limpeza destinados ao Município de João Pinheiro-MG., nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo III do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 070/2024.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 070/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº145/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº.

660/2024 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 41.190,90 (quarenta e um mil cento e noventa reais e noventa centavos).
Dotações Orçamentárias:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos próprios e vinculados, nos orçamentos abaixo:
12.122.0402.2113.3.3.90.30.00 – Ficha 427 - 12.361.1202.2060.3.3.90.30.00 – Ficha 442 - 12.365.1201.2054.3.3.90.30.00 – Ficha 468 - 12.365.1201.2055.3.3.90.30.00 – Ficha 480 - 12.361.1202.2110.3.3.90.30.00 – Ficha 564 - 12.365.1201.2110.3.3.90.30.00 – Ficha 577 - Secretaria Municipal de Saúde: 10.301.1002.2036.3.3.90.30.00 – Ficha 289 - 10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 – Ficha 323 - 10.301.1002.2697.3.3.90.30.00 – Ficha 356 - 10.301.1002.2815.3.3.90.30.00 – Ficha 366 - 10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 – Ficha 401 - Unidade de Pronto Atendimento - UPA José Tauá: 10.302.1002.2946.3.3.90.30.00 – Ficha 373
10.302.1003.2188.3.3.90.30.00 – Ficha Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares:
10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 – Ficha 323 - 10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 – Ficha 401 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: 04.122.1501.2027.3.3.90.30.00 – Ficha 178 - Secretaria Municipal de Ação, Trabalho e Desenvolvimento Social: - 08.244.0801.2044.3.3.90.30.00 – Ficha 704 - 08.244.0801.2162.3.3.90.30.00 – Ficha 711 - 08.244.0801.2709.3.3.90.30.00 – Ficha 725 - 08.244.0801.2745.3.3.90.30.00 – Ficha 742 - 08.244.0801.2095.3.3.90.30.00 – Ficha 748 - 08.244.0801.2721.3.3.90.30.00 – Ficha 764 - 08.244.0802.2154.3.3.90.30.00 – Ficha 737 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: 04.122.2001.2078.3.3.90.30.00 – Ficha 659 - 20.691.2201.2082.3.3.90.30.00 – Ficha 682.
Vigência: 08/10/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:7D90A8A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 388/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 388/2024
Espécie: Contrato
Contratado: PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Objeto: O objeto do presente instrumento de aquisição de bens permanentes auditivos, através do pregão eletrônico com Registro de preços 011/2024 realizado pelo consórcio CISALP.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 098/2024, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 193/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor do Contrato: R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)
Dotações Orçamentárias:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos próprios e vinculados, nos orçamentos abaixo:
Ficha: 890.
Vigência: 12 MESES A CONTAR DO DIA 25/09/2024.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:1D7F8439

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº 395/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 395/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Dimebras Comercial Hospitalar LTDA
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a aquisição de material de limpeza destinados ao Município de João Pinheiro-MG., nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo III do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 070/2024.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 070/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº145/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/2024 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 6.970,00 (seis mil e novecentos e setenta reais).
Dotações Orçamentárias:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos próprios e vinculados, nos orçamentos abaixo:
12.122.0402.2113.3.3.90.30.00 – Ficha 427 -
12.361.1202.2060.3.3.90.30.00 – Ficha 442 -
12.365.1201.2054.3.3.90.30.00 – Ficha 468 -
12.365.1201.2055.3.3.90.30.00 – Ficha 480 -
12.361.1202.2110.3.3.90.30.00 – Ficha 564 -
12.365.1201.2110.3.3.90.30.00 – Ficha 577 - Secretaria Municipal de Saúde:
10.301.1002.2036.3.3.90.30.00 – Ficha 289 -
10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 – Ficha 323 -
10.301.1002.2697.3.3.90.30.00 – Ficha 356 -
10.301.1002.2815.3.3.90.30.00 – Ficha 366 -
10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 – Ficha 401 - Unidade de Pronto Atendimento - UPA José Tauá: 10.302.1002.2946.3.3.90.30.00 – Ficha 373
10.302.1003.2188.3.3.90.30.00 – Ficha Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares:
10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 – Ficha 323 -
10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 – Ficha 401 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: 04.122.1501.2027.3.3.90.30.00 – Ficha 178 - Secretaria Municipal de Ação, Trabalho e Desenvolvimento Social:
- 08.244.0801.2044.3.3.90.30.00 – Ficha 704 -
08.244.0801.2162.3.3.90.30.00 – Ficha 711 -
08.244.0801.2709.3.3.90.30.00 – Ficha 725 -
08.244.0801.2745.3.3.90.30.00 – Ficha 742 -
08.244.0801.2095.3.3.90.30.00 – Ficha 748 -
08.244.0801.2721.3.3.90.30.00 – Ficha 764 -
08.244.0802.2154.3.3.90.30.00 – Ficha 737 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: 04.122.2001.2078.3.3.90.30.00 – Ficha 659 - 20.691.2201.2082.3.3.90.30.00 – Ficha 682.
Vigência: 08/10/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:5FCFA161

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº 403/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 403/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Roney G. Deus.
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a aquisição de material de limpeza destinados ao Município de João Pinheiro-MG., nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo III do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 070/2024.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 070/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº145/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/2024 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 70.698,50 (setenta mil e seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
Dotações Orçamentárias:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos próprios e vinculados, nos orçamentos abaixo:
12.122.0402.2113.3.3.90.30.00 – Ficha 427 -
12.361.1202.2060.3.3.90.30.00 – Ficha 442 -

12.365.1201.2054.3.3.90.30.00 – Ficha 468 - 12.365.1201.2055.3.3.90.30.00 – Ficha 480 - 12.361.1202.2110.3.3.90.30.00 – Ficha 564 - 12.365.1201.2110.3.3.90.30.00 – Ficha 577 - Secretaria Municipal de Saúde: 10.301.1002.2036.3.3.90.30.00 – Ficha 289 - 10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 – Ficha 323 - 10.301.1002.2697.3.3.90.30.00 – Ficha 356 - 10.301.1002.2815.3.3.90.30.00 – Ficha 366 - 10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 – Ficha 401 - Unidade de Pronto Atendimento - UPA José Tauá: 10.302.1002.2946.3.3.90.30.00 – Ficha 373
10.302.1003.2188.3.3.90.30.00 – Ficha Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares:
10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 – Ficha 323 - 10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 – Ficha 401 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: 04.122.1501.2027.3.3.90.30.00 – Ficha 178 - Secretaria Municipal de Ação, Trabalho e Desenvolvimento Social: - 08.244.0801.2044.3.3.90.30.00 – Ficha 704 - 08.244.0801.2162.3.3.90.30.00 – Ficha 711 - 08.244.0801.2709.3.3.90.30.00 – Ficha 725 - 08.244.0801.2745.3.3.90.30.00 – Ficha 742 - 08.244.0801.2095.3.3.90.30.00 – Ficha 748 - 08.244.0801.2721.3.3.90.30.00 – Ficha 764 - 08.244.0802.2154.3.3.90.30.00 – Ficha 737 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: 04.122.2001.2078.3.3.90.30.00 – Ficha 659 - 20.691.2201.2082.3.3.90.30.00 – Ficha 682.
Vigência: 08/10/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:CDEED7D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024, FIRMADO EM 01/07/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA E A EMPRESA EJ CONSTRUÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. É objeto do presente Contrato a Eventual prestação de serviços de construção, reparos e manutenção em prédios públicos, praças, vias públicas e estradas vicinais do município de Jordânia-MG, processada e julgada em conformidade com a Lei Federal N.° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 006/2024 o acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, de acordo com a planilha orçamentária e documentação auxiliar em anexo, com fundamento nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. - O valor do presente acréscimo é de R$ 1.602,30 (mil e seiscentos e dois reais e trinta centavos). Assinatura em 17/09/2024.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:BF6EFC6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
CONVÊNIO N° 038/2024

CONVÊNIO N° 038/2024, Termo de Convênio Que Entre Si Celebram o Município de Lagoa da Prata e a Fundação São Carlos. Constitui objeto deste Convênio o apoio financeiro para custear as despesas na compra de medicamentos para manutenção de estoque de medicamentos direcionados a Unidade de Tratamento Intensivo do Hospital São Carlos de Lagoa da Prata, com intenção de aprovisionar demandas, conforme Resolução nº 055/2024 do Conselho Municipal de Saúde e nos termos da Lei nº 4.065/2024, de 10 de setembro de 2024.VIGÊNCIA: 31/01/2025 DATA: 09/10/2024.

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:A0562960

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
CONVÊNIO N° 039/2024

CONVÊNIO N° 039/2024, Termo de Convênio Que Entre Si Celebram o Município de Lagoa da Prata e a Fundação São Carlos. Constitui objeto deste Convênio o apoio financeiro para custear as despesas na compra de medicamentos para manutenção de estoque de medicamentos direcionados a Unidade de Tratamento Intensivo do Hospital São Carlos de Lagoa da Prata, com intenção de aprovisionar demandas, conforme Resolução nº 056/2024 do Conselho Municipal de Saúde e nos termos da Lei nº 4.065/2024, de 10 de setembro de 2024.VIGÊNCIA: 31/01/2025 DATA: 09/10/2024.

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:35645DC3

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
CONVÊNIO N° 040/2024

CONVÊNIO N° 040/2024, Termo de Convênio Que Entre Si Celebram o Município de Lagoa da Prata e a Fundação São Carlos. Constitui objeto deste Convênio o apoio financeiro para custear as despesas de compras de medicamentos e materiais da Unidade Hospitalar do Hospital São Carlos de Lagoa da Prata, visando proporcionar melhor atendimento aos pacientes assistidos pela Entidade, conforme Resolução nº 057/2024 do Conselho Municipal de Saúde e nos termos da Lei nº 4.065/2024, de 10 de setembro de 2024.VIGÊNCIA: 31/01/2025 DATA: 09/10/2024.

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:6D539B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 45/2024, PROCESSO LICITATÓRIO – 320/2024, AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público o AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica - **Processo Licitatório – 320/2024, Dispensa Eletrônica – 45/2024**, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL nº. 5001725-47.2023.8.13.0372 EM FAVOR DE M. S. C., PLANEJAMENTO PARA 4 MESES.** Limite de acolhimento das propostas: **dia 18/10/2024 às 07:30min. DISPUTA: 18/10/2024, das 08h00min às 11h00min**, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br. A documentação de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site "www.lagoadaprata.mg.gov.br", mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Joaquim Gomes Pereira nº825, Centro, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12h às 18h. Tel.:(37) 3262-5302/ (37) 9 9136-0217 (Whatsapp).

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:4D3E2564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 112/2024

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação: 112/2024, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **JÚLIA DELIX SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** CNPJ sob o nº**: 55.987.686/0001-48,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE CLÍNICA MÉDICA, JUNTO À POLICLÍNICA 1, PARA**

ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2024, no valor de R$ 80.000,00(oitenta mil reais), conforme Processo n°: 307/2024, Inexigibilidade de Licitação n°: 112/2024.

Lagoa da Prata, 10 de outubro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:45A24D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 70/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 70/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Data de Abertura: 06/11/2024 às 12:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 17/10/2024 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

JADY THAIS COSTA ALVES.
Agente de Contratação,

14/10/2024

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:9FD2783F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 46/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 142/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS À ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA DA PRATA-MG, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIA, PARA MELHORIA DAS ATIVIDADES PEDAGOGICAS EXERCIDAS NO AMBITO ESCOLAR RELATIVAS ÀS APRENDIZAGENS ESSENCIAIS SUGERIDAS PELA BNCC.

Considerando que a servidora efetiva Jady Taís Costa Alves, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu este procedimento licitatório;

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

SONAR EDITORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA - 11.491.749/0001-03

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 14 de outubro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:F678203C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 81/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 224/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BECAS (CONJUNTO COMPLETO) PARA UTILIZAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS SOLENIDADES DAS FORMATURAS DOS 2º PERÍODOS DO PRÉ-ESCOLAR E DOS 5º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, QUE SERÃO REALIZADOS ENTRE OS DIAS 02/12 A 10/12/2024.

Considerando que a servidora efetiva Jady Taís Costa Alves, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu este procedimento licitatório;

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

KARINA PEREIRA E SILVA - 29.254.099/0001-30

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 14 de outubro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:81D877B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 99/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a abertura da licitação na modalidade PREGÃO Eletrônico n.º 99/2024, cujo objeto trata da: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, VÍDEO MONITORAMENTO E SERVIÇO MENSAL DE ALARME COM TRANSMISSÃO DE DADOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Data de Abertura: 30/10/2024 às 9:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 15/10/2024 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e **na Plataforma www.licitardigital.com.br**

JADY TAÍS COSTA ALVES
Agente de Contratação,

NATALLIA DE MORAIS PEREIRA AZEVEDO
14/10/2024

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:1020D93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 93/2024 - PROCESSO Nº264/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 264/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE LANCHES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E/OU RECREATIVOS E TRANSPORTE RECREATIVO DE PASSAGEIROS EM CARRETA E/OU TRENZINHO DA ALEGRIA EM COMEMORAÇÃO À SEMANA DA CRIANÇA, NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAS (CEMEIS) DE CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA DA PRATA / MG

Considerando que a servidora efetiva Natállia de Morais Pereira Azevedo, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório,

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para as empresas:

45.840.897 PATRIK DE OLIVEIRA SILVA – CNPJ 45.840.897/0001-08
CANTINHO DA PRETA – CNPJ 55.485.485/0001-42
51.712.873 DANIELLE KARLA BARBOSA CLAUDIO BARRETO - 51.712.873/0001-68

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto a empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 14 de outubro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:E52980AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

Portaria CM nº 33, de 14 de outubro de 2024.

Designa servidores para apuração do Processo de Sindicância nº 13922/2024 e dá outras providências.

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições previstas no artigo 184, da Lei Municipal n° 3.242, de 16 de janeiro de 2012 e Portaria 1.414, de 22 de março de 2024, alterada pela Portaria 1.423, de 2 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para constituírem Comissão de Processo de Sindicância, destinada a apurar, no prazo previsto no § 3º, do artigo 184, da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo artigo 3º, da Lei Municipal nº 5.269, de 19 de março de 2024, conforme os fatos de que trata o Processo de Sindicância nº 13922/2024, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos:

I – Roselene Alexandre Reis, matrícula nº 00398-5;

II – Emília Silveira Alexandre Moreira, matrícula nº 28689-0;

III – Fabiana Ribeiro Evangelista – matrícula 28911-0.

Parágrafo único. Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Roselene Alexandre Reis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 14 de outubro de 2024.

MONIKY KATIANE PINHEIRO DE ALMEIDA
Corregedora do Município

Publicado por:
Moniky Katiane Pinheiro de Almeida
Código Identificador:479EF4A5

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

Portaria CM nº 34, de 14 de outubro de 2024.

Designa servidores para apuração do Processo de Sindicância nº 13925/2024 e dá outras providências.

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições previstas no artigo 184, da Lei Municipal n° 3.242, de 16 de janeiro de 2012 e Portaria 1.414, de 22 de março de 2024, alterada pela Portaria 1.423, de 2 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para constituírem Comissão de Processo de Sindicância, destinada a apurar, no prazo previsto no § 3º, do artigo 184, da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo artigo 3º, da Lei Municipal nº 5.269, de 19 de março de 2024, conforme os fatos de que trata o Processo de Sindicância nº 13925/2024, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos:

I – Roselene Alexandre Reis, matrícula nº 00398-5;

II – Allyne da Silva Cunha – matrícula nº 27834-7;

III – Fabiana Ribeiro Evangelista – matrícula 28911-0.

Parágrafo único. Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Roselene Alexandre Reis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 14 de outubro de 2024.

MONIKY KATIANE PINHEIRO DE ALMEIDA
Corregedora do Município

Publicado por:
Moniky Katiane Pinheiro de Almeida
Código Identificador:D6B387B8

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO
CORREGEDORIA MUNICIPAL/COPECAF-COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
DECISÃO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISAO RECURSAL** enviada à **MC MEDICINA E CONSULTORIA OCUPACIONAL EIRELI EPP - CNPJ: 01.963.440/0001-07** Contrato Nº 101/2018. A Decisão encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **18113/2023.** Em 14/10/2024

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:56E12910

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 131/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 027/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **JOSÉ BENTO DA CONSOLAÇÃO FILHO** – CPF: ***.665.426-**; **GABRIELLE ADRIANO DE CARVALHO DA CONSOLAÇÃO** – CPF: ***.608.306-**

Objeto: A locação do imóvel situado à Rua Bahia, 710, Bairro Joá, Lagoa Santa/MG, destinado à instalação da Unidade de Saúde Francisco Pereira

Valor: R$ 33.000,00

Vigência: 14/10/2024 a 14/10/2025

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
616	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.36.00

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde - Interinamente

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:6D148072

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES 51ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
162	CIBELI EFIGENIA DOS ANJOS	Servente Escolar	26/09/2024	**DESCLASSIFICADO**
164	GIRLENE DA SILVA LEITE	Servente Escolar	26/09/2024	**DESCLASSIFICADO**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:8774589B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
12ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS 006/2023

CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 13.5 DO REFERIDO EDITAL 006/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 16/10/2024
Horário: 13h:00
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

a) 01 (uma) fotos 3x4 (recente e colorida);
b) Documento original de identidade oficial com fotografia;
c) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
d) Cadastro de Pessoa Física - CPF ou documento oficial em que se conste o CPF;
e) Atestado de Qualificação no E-Social (disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br);
f) Certidão de Nascimento ou de Casamento atualizada;
g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal nº 4.375/1964 e o Decreto Federal nº 57.654/1966;
h) Comprovante de residência expedido nos últimos 03 (três) meses;
i) Declaração de que exerce, ou não, outra função, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (a ser declarado em formulário próprio da área de RH da Prefeitura de Lagoa Santa);
j) Declaração de bens atualizada até a data da contratação (a ser declarado em formulário próprio da área de RH da Prefeitura de Lagoa Santa);
k) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP ou documento que se conste o número;
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função, nas condições especificadas no Anexo I deste Edital;
n) Comprovante de registro do conselho da classe profissional (quando necessário);
o) Atestado de antecedentes criminais da justiça federal, comum e pela Polícia Civil que ateste a idoneidade moral e social do candidato. Caso o candidato apresente antecedentes criminais sem sentença condenatória transitada em julgado o impedimento à contratação deverá ser fundamentado e garantido o candidato o contraditório e ampla defesa;
p) Certidão de nascimento ou RG dos filhos menores de 21 anos;
q) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos ou documento oficial em que se conste o CPF;
r) Declaração de dependentes para fins previdenciários e dedução de imposto de renda (a ser declarado em formulário próprio da área de RH da Prefeitura de Lagoa Santa).

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	GLEISSON BATISTA VIANA DOS SANTOS	502 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ARTES	**14/10/2024**	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:90D002AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA INTERNA Nº025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA A REDAÇÃO DA PORTARIA INTERNA Nº022/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos:

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada o § 2º do art. 2º, da Portaria Interna Nº 022, de 30 de setembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** Designar para atuar no acompanhamento e fiscalização do(s) contrato(s)/ata(s) de registro de preços, decorrentes do objeto dessa contratação os servidores:
§ 2º Para fiscalização dos pedidos referentes à SESA, Fiscal Técnico e administrativo do contrato: Isabela Motta Lambert Nunes – Matrícula 28499-3

Suplente: Tiago Augusto de Paula Viana –Matrícula: 28521-6."

Art. 2° Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 022, de 2024.

Art. 3° Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 14 de outubro de 2024.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:C18C0CC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 086, 087, 088, 089, 090, 091 E 092 DE 2024

Município de Leme do Prado/MG. Processo nº. 041/2024. Pregão Eletrônico nº. 008/2024. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis para manutenção das unidades de saúde voltados a atender pacientes do sus e para o uso nas ações da vigilância em saúde do município de Leme do Prado/MG. Empresas detentoras: Ata 086/2024: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda, com valor global de R$: 6.978,70; Ata 087/2024: Bh Farma Comércio Ltda, com valor global de R$: 2.949,00; Ata 088/2024: Cat Dog Atacado Ltda, com valor global de R$: 1.921,20; Ata 089/2024: Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda, com valor global de R$: 3.570,05; Ata 090/2024: Distribuidora de Medicamentos Backes Ltda, com valor global de R$: 1.243,14; Ata 091/2024: SOMA/MG Produtos Hospitalares Ltda, com valor global de R$: 8.525,00 e; Ata 092/2024: Tidimar Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda, com valor global de R$: 880,00. Vigência: 27/09/2024 a 27/09/2025.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:815EA99F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 093 DE 2024

Município de Leme do Prado/MG. Processo nº. 046/2024, Pregão Presencial nº. 016/2024. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças, equipamentos elétricos e hidráulicos para manutenção dos poços artesianos do município. Empresa Detentora: Ata 093/2024: Espaço Rural Leme Ltda, com valor global de R$: 87.241,00. Vigência: 09/10/2024 a 09/10/2025.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:AF57592C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2024

Pregão Eletrônico nº 098/23 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0865/23
Partes: JOSÉ MARCELO PEREIRA DE FREITAS JÚNIORe Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Fica aditivado 390,5 horas referente ao item 2(Locação de Retroescavadeira - SICRO E9402), em consonância com o art. 65, §1º da Lei Federal nº.8.666/93.
Data de assinatura:07/10/2024.
Signatários: José Marcelo Pereira de Freitas Júnior
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:0ED47DA9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECLARAÇÃO AMBIENTAL 02/2024

Pelo presente instrumento, o proponente Município de Leopoldina. MG, com o Projeto de Infraestrutura para a LPD-040 inscrito no PROGRAMA BDMG MOBILIDADE, declara que o projeto referido apresenta baixo grau de impacto ambiental, enquadrando-se na legislação que possibilita a dispensa ambiental.

Leopoldina, 05 de abril de 2024.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:0423AA31

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2024

Pregão Eletrônico nº 032/24 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0134/24
Partes: LYRON INFORMÁTICA LTDA.e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Fica aditivado o valor total de R$ 11.920,00 (onze mil, novecentos e vinte reais) , correspondendo a 14% do contrato, em consonância com a Lei Federal nº.14.133/24.
Parágrafo Único - as dotações orçamentárias serão as Fichas nº 820(FNAS- Conta nº. 37706-6 IGD.PAB) e 867(Recurso Próprio).
Data de assinatura:07/10/2024.
Signatários: Vilson Rosário Duarte Nunes.
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:4DBB4DB0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2024

Pregão Eletrônico nº 0138/23 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01146/23
Partes: T&T SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA.e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Fica aditivado o valor de R$ 4.320,00(quatro mil, trezentos e vinte reais) referente a 8,3%, em consonância com o art. 65, §1º da Lei Federal nº.8.666/93.
Parágrafo Único - Será utilizado a Ficha nº.89.
Data de assinatura:07/10/2024.
Signatários: Tarcísio Vogas Figueira Custódio
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:D33BC2A7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024, PRC 231/2024.

Objeto: A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de BRIGADISTAS, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Dia da Licitação: 31/10/2024, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br. Órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 14 de outubro de 2024.

MARIA DA PENHA ESTEVÃO –
Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:EF053C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024, PRC 234/2024.

Objeto: A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E ALIMENTOS PARA EQUINOS E CÃES, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Dia da Licitação: 29/10/2024, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br. Órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 14 de outubro de 2024.

MARIA DA PENHA ESTEVÃO –
Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:0F3A7BDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
PORTARIA Nº. 35, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 35, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a homologação dO PREGÃO eletrônicO nº 02/2024.

O Vereador MAURICIO DA SILVA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG, usando das atribuições que lhe confere e:

Considerando o artigo 45, inciso II e VII da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Pregão Eletrônico nº 02/2024, Processo Licitatório nº 07/2024, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; as seguintes empresas vencedoras: CARLOS EDUARDO CUNHA-ME, que foi vencedora do Item 20, perfazendo o valor global de R$ 5.661,00 (Cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais); IZAIAS THEODORO GOMES-ME, que foi vencedora dos Itens 02, 03, 04, 07, 08, 13, 14, 15, 16, 18, 21, 22, 25, 26 e 27, perfazendo o valor global de R$ 40.223,00 (Quarenta mil, duzentos e vinte e três reais); MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, que foi vencedora dos Itens 01, 06, 09, 11, 17 e 29, perfazendo o valor global de R$ 15.342,92 (Quinze mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos); RICARDO BARBOSA LORENA-ME, que foi vencedora dos Itens 05, 10, 12, 19, 23, 24 e 28, perfazendo o valor global de R$ 15.048,40 (Quinze mil, quarenta e oito reais e quarenta centavos), perfazendo o valor global do certame em R$ 76.275,32 (Setenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), conforme disputa pública no site: https://novobbmnet.com.br.

Art. 2º A sessão completa de disputa e lances está no Portal da BBMNET https://novobbmnet.com.br.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Limeira do Oeste – MG, 14 de outubro de 2024.

MAURICIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Hélen Christina de Freitas Castro
Código Identificador:5BCA346D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 08 de 06 de fevereiro de 2024,** torna público aos interessados, que promoverá licitação **na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item,** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES,** de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br** **no dia 25 de outubro de 2024 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 14 de outubro de 2024.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:EA37D8D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIMEIRA DO OESTE.

Certifico para os devidos fins que o presente Termo Aditivo foi publicado no mural do Município em 14/10/2024 e no site oficial www.portalamm.org.br, Aditivo de complementação ao Termo de Parceria nº 005/2024, PA nº 005/2024, no valor de R$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais), firmado entre o Município de Limeira do Oeste e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Limeira, para o exercício de 2024, com o seguinte objeto: Prestação de assistência na área de assistência social e educacional,

oferecendo atividades para desenvolvimento de educação e assistência social com o objetivo de proporcionar atividades para desenvolver habilidades que possam oportunizar a cada um com suas limitações, desempenhar com autonomia uma vida feliz e independente, oferecendo atividades diárias e praticidade atendendo as diferenças e necessidades individuais no que corresponde ao desenvolvimento da pessoa humana e Aquisição de duas motos para premiação do bingo da Apae.

Por ser verdade firmo e dou fé.

Limeira do Oeste/MG, 14 de outubro de 2024.

ELLEN MARIA COVIZZI
Presidente da Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas – Portaria nº 01/2023

Publicado por:
Ellen Maria Covizzi
Código Identificador:F3AE2B95

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, através da secretaria municipal de meio ambiente, no uso de suas atribuições, nos termos da legislação em vigor, concede ao empreendimento, **USINA DE TRIAGEM DE RECICLÁVEIS,** CNPJ/CPF **26.042.556/0001-3,** empreendedor **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE** , portador do CPF/CNP **26.042.556/0001-3**, **Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS-RAS**, sob o código e atividade principal: **E-03-07-9 Unidade de triagem de recicláveis , com critério locacional 0** enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, localizada na Zona Rural de Limeira do Oeste, no Município de Limeira do Oeste, no Estado de Minas Gerais, tendo como ponto de referência as coordenadas geográficas 19°32'4.41"S ; 50°35'27.57"O , conforme o **processo administrativo nº 18/2024. Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 26 de junho de 2034.**

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, através da secretaria municipal de meio ambiente, no uso de suas atribuições, nos termos da legislação em vigor, concede ao empreendimento, **FAZENDA BARREIRO E SOLEDADE, MATRÍCULAS 2.477; 3.883; 7.322 E 9.049** ,CNPJ/CPF **12.229.415/0010-01,** empreendedor **S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL** portador do CPF/CNPJ **12.229.415/0010-01,Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS-CADASTRO**, sob o código e atividade principal:**G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura** , **(Parâmetro Área útil 274,580 hectares), com critério locacional 0** enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, localizada na Zona Rural de Limeira do Oeste, no Município de Limeira do Oeste, no Estado de Minas Gerais, tendo como ponto de referência as coordenadas geográficas, latitude 19°35'36,74" S ; longitude 50°35'12,74" O , conforme o **processo administrativo nº 032/2024. Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 05 de setembro de 2034.**

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, através da secretaria municipal de meio ambiente,no uso de suas atribuições, nos termos da legislação em vigor, concede ao empreendimento,**Fazenda Laje - matrícula 20.871,** CNPJ/CPF ******,** empreendedor **Queiroz e Sousa Agropecuária LTDA** , portador do CPF/CNPJ**28.619.469/0001-22,Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS-RAS**, sob o código e atividade principal: **G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (Parâmetro Área útil 245,084hectares), com critério locacional 0** enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, localizada na Zona Rural de Limeira do Oeste, no Município de Limeira do Oeste, no Estado de Minas Gerais, tendo como ponto de referência as coordenadas geográficas 19°15'55.95" S ; 50°45'43.27"O, conforme o **processo administrativo nº 33/2024. Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 21 de agosto de 2034.**

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, através da secretaria municipal de meio ambiente, no uso de suas atribuições, nos termos da legislação em vigor, concede ao empreendimento, **Fazenda Barreiro - matrículas 54.795, 54.796, 54.797, 48.230 e 41.371**,CNPJ/CPF **08.057.019/0001-86 ,** empreendedor **VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A** , portador do CPF/CNPJ **08.057.019/0001-86,Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS-CADASTRO**, sob o código e atividade principal:**G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura** , **(Parâmetro Área útil 245,000 hectares), com critério locacional 0** enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, localizada na Zona Rural de Limeira do Oeste, no Município de Limeira do Oeste, no Estado de Minas Gerais, tendo como ponto de referência as coordenadas geográficas, latitude 19°17'09,07" S ; longitude 50°42'36,04" O , conforme o **processo administrativo nº 037/2024. Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 13 de setembro de 2034.**

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, através da secretaria municipal de meio ambiente, no uso de suas atribuições, nos termos da legislação em vigor, concede ao empreendimento, **Fazenda Barreiro - Matrícula 48.676,** CNPJ/CPF**: 086.535.538-31,** empreendedor **CARLOS ROBERTO MACEDO**, portador do CPF/CNPJ**:086.535.538-31** , **Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS-CADASTRO**, sob o código e atividade principal: **G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (Parâmetro Área útil 15,874 hectares)G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, (Parâmetro Área útil 15,874) , com critério locacional 0** enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, **conforme a DN CODEMA n° 02, de 01 de outubro de 2019 que estabelece a extinção e, consequente migração de classe, dos empreendimentos classificados como Não Passiveis de Licenciamento Ambiental das atividades enquadradas na listagem "G" da DN COPAM de n°217/17, para o rito procedimental de LAS Cadastro**, localizada na Zona Rural de Limeira do Oeste, no Município de Limeira do Oeste, no Estado de Minas Gerais, tendo como ponto de referência as coordenadas geográficas 19° 28' 12,57" S ; 50° 37' 18.57" O conforme o **processo administrativo nº 41/2024. Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 27 de setembro de 2034.**

Publicado por:
Ellen Maria Covizzi
Código Identificador:1549E769

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 136/2024.

Processo nº: 136/2024
Dispensa de Licitação nº: 049/2024
Data: 11/10/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 615/2024**, de 10 de Outubro de 2024, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** contratação para: **"*Prestação de Serviço Especializado em Tecnologia da Informação para atender toda a demanda de manutenções corretivas e preventiva de todo o Parque Tecnológico",*** em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Administração e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa licitante**:**

Raimundo Ferreira Junior
CNPJ: 11.671.342/0001-50

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Valor Estimado: R$ 186.120,00 (Cento e oitenta e seis mil e cento e vinte dois reais).

Publique-se.

Luz/MG, 11 de Outubro de 2024

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:080F1829

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 - WALLACE CARVALHO FERREIRA

DECRETO S/N.º, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

CONVERTE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR WALLACE CARVALHO FERREIRA, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE – FARMACÊUTICO, EM EXONERAÇÃO POR DEMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a íntegra do Processo Administrativo Disciplinar N.º 05/2023, no qual figurou como denunciado o então servidor WALLACE CARVALHO FERREIRA, ocupante do cargo de Técnico Superior De Saúde - Farmacêutico, Matrícula N.º 7477;
Considerando o Relatório Final às fls. 52/55, elaborado pela Comissão de Processo Administrativo;
Considerando o Julgamento exarado pela Autoridade Superior, fl. 62 do Processo Administrativo Disciplinar Nº. 05/2023;
Considerando o disposto no Art. 41, §1º, inciso II, da Constituição Federal e no Art. 214, § 1º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Luz/MG;
Considerando o disposto no Art. 176, da Lei Complementar N.º 34/2013;

O **Prefeito Municipal de Luz**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, inciso IX e inciso XIII, segunda parte, e o Art. 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica Convertida a exoneração a pedido do então servidor **WALLACE CARVALHO FERREIRA**, do cargo público de Técnico Superior de Saúde – Farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Luz/MG, inscrito no CPF sob o N.º 082.282.596-11, portador da Carteira de Identidade Nº. MG – 14.562.037, ocorrida através do Decreto S/N.º, de 22 de dezembro de 2023, em exoneração por demissão, nos termos do Processo Administrativo N.º 05/2023.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração tomará todas as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de dezembro de 2023.

Luz, 11 de outubro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:0445A092

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.682, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO N.º 3.682, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

INSTITUI A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO PARA O MANDATO 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições previstas no Art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica instituída, por solicitação do Prefeito Municipal Eleito para o Mandato 2025/2028, a Comissão de Transição de Governo prevista na Lei Estadual N.º 19.434/2011.

Art. 2º. A Chefia de Gabinete do Município coordenará, pelo Governo do Município, os trabalhos de transição, em articulação com a Secretaria de Administração, sob as diretrizes governamentais.

Art. 3º. A Comissão de Transição de Governo para o Mandato 2025/2028 será integrada pelos seguintes membros, indicados pelo Prefeito Municipal Eleito, e designados neste Decreto:
I – Emerson Ferreira Corrêa de Lacerda, que exercerá a coordenação;
II – Carlos José Henrique;
III – Ivan Elias de Almeida;
IV – José Osvaldo Ribeiro de Melo;
V – Nilo Nézio Veloso de Morais;
VI – Roberto Luiz Basílio Pereira;
VII – Rogério Aparecido Silva;
VIII – Wagner Botinha.
§ 1º. Para o exercício da competência prevista no § 1º do Art. 2º daLei Estadual N.º 19.434/2011, o Coordenador da Comissão de Transição formalizará as requisições junto à Chefia de Gabinete do Município.
§ 2º. As respostas às requisições serão fornecidas no prazo máximo de 10 (dez) dias.
§ 3º. Novas requisições somente serão aceitas até o dia 20 de dezembro de 2024.
§ 4º. Os trabalhos da Comissão serão encerrados em 31 de dezembro de 2024, data na qual ela será extinta com a dispensa automática dos seus integrantes.

Art. 4º. Serão prestadas à Comissão de Transição todas as informações sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, previstas no Art. 2º, caput, daLei Estadual N.º 19.434/2011.

Art. 5º. Os membros da Comissão de Transição de que trata o Art. 3º deste Decreto deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal, nos termos da respectiva legislação.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 11 de outubro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:9B150B04

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 072

DESPACHO FINAL

Processo Administrativo de Sindicância n° 072 - Portaria n°72 de 25/07/2024
OBJETO: Fraude Bancária Eletrônica que desviou valores de contas do erário

Ao compulsar o processo em epígrafe, com 185 folhas e analisar todas as peças que o constituem, especialmente o Relatório Final, às folhas 130-139, assinado pelos integrantes da Comissão Permanente de Sindicância - CPS, bem como o Parecer nº 607/2024, de 08/10/2024, da Procuradoria Jurídica do Município, às folhas 140-145, atestando a legalidade do processo, faço algumas considerações e decido.
Considerando que o objeto do processo em questão é a apuração da responsabilidade pela "Fraude Bancária Eletrônica" descoberta em 19 de julho de 2024, a qual subtraiu dos cofres públicos a quantia de R$1.394.499,67 (Hum milhão, trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos);
Considerando que a CPS, à folha 137, depois de coletar documentos e depoimentos, bem como analisá-los detidamente, concluiu que a Servidora Pública LILIA BATISTA PEREIRA possuía conhecimento suficiente para se evitar o acesso indevido de terceiro ao sistema de informação da tesouraria, o que resultara na subtração dos recursos, tendo a mesma, inclusive, em data pouco anterior à do ocorrido, alertado o Servidor Marcos Alexandre para não dar informações sensíveis em outra ligação suspeita, de tal modo que, no fato em questão, a Servidora Lilia deixou de cumprir o dever de exercer com zelo as atribuições de seu cargo, conforme previsto no Art. 122, II da Lei Complementar nº 34/2013;
Considerando que a CPS, levando em conta a primariedade da Servidora, as condições momentâneas de trabalho no Serviço de Tesouraria, bem como sua declaração de cansaço, como atenuantes, e, portanto, recomendou a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA à Servidora LILIA BATISTA PEREIRA, conforme previsto no Art. 133, I e Art. 134 do Estatuto dos Servidores;
Considerando que em relação à empresa Raimundo Ferreira Júnior - ME que presta serviço de assessoria e consultoria à Prefeitura na área de tecnologia da informação, a CPS registrou no Relatório Final, à folha 137, que a mesma não se atentou que tinha a obrigação contratual de garantir a segurança do sistema de informática da Prefeitura, sendo que seu titular ou preposto não praticaram ação alguma para impedir ou cessar a tentativa de fraude ou crime que ocorreu, mesmo face à insistência nos pedidos de senha do administrador, por parte da Servidora da tesouraria, um Setor, cuja natureza dos serviços nele realizados deveria, naturalmente, despertar um olhar especial e atento por parte da empresa que tem o dever contratual de garantir a segurança de seus sistemas de informação, conforme se depreende da leitura do Contrato de Prestação de Serviços nº 098/2019 de 09 de setembro de 2019, às folhas 88-91, bem como da leitura do item 4.6 Manutenção e monitoramento das políticas de firewall, do Termo de Referência que integra o mencionado Contrato de Prestação de Serviço.
Considerando que a CPS, em relação à Caixa Econômica Federal e sua parceira SUPPLY MIDIA - Tecnologia e Serviços LTDA, desenvolvedora e responsável pelo aplicativo TotalBank, considerou que não prestaram serviço de qualidade, especialmente em relação à segurança necessária para se evitar fraudes, não conseguindo sequer bloquear as operações fraudulentas que estavam ainda pendentes quando foram notificados pela Servidora Lilia, conforme registrado à folha 137;
Considerando o teor do Ofício nº 019/2024 - SEG BH OESTE, da CEF, de 09 de agosto de 2024, assinado pelo Superintendente Executivo, Cláudio Mendonça, especialmente a declaração nele constante de que "por entender que não houve falha nos sistemas da Caixa… não haverá ressarcimento dos valores" ao Município;
Face ao exposto, com fundamento no Art. 167 da Lei Municipal Complementar nº 34/2013, convencido da pertinência do que foi apurado pela Comissão Permanente de Sindicância, acolho suas recomendações e DETERMINO:
que seja aplicada, na forma da lei, a penalidade de ADVERTÊNCIA à servidora municipal Lilia Batista Pereira, conforme previsto no Art. 133,I e Art. 134 da mencionada lei;
que a Secretaria de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, com o assessoramento da Procuradoria Jurídica, analise o Contrato de Prestação de Serviços nº 098/2019, de 09 de setembro de 2019, celebrado entre o Município e a empresa Raimundo Ferreira Júnior - ME, defina e aplique à mesma, nos termos da legislação vigente, a penalidade cabível.
que a Procuradoria Jurídica do Município tome as providências judiciais cabíveis para responsabilização da Caixa Econômica Federal (cf. Súmula 479 do STJ) face ao crime cibernético que impôs tão grande prejuízo aos cofres municipais, posto que não obstante a negligência da Servidora e da Prestadora de Serviços de TI, documentadas neste processo, não há dúvida de que as assinaturas eletrônicas necessárias para efetivação das transferências e pagamentos de boletos foram conseguidas, mediante o hackeamento, de modo que assim sejam reavidos os recursos subtraídos do Município.
que seja encaminhada cópia deste processo para a Polícia Civil da Comarca de Luz.

Luz, 11 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito de Luz

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:AEFA99FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024 - ANDERSON RENATO DA SILVA

DECRETO S/N.º, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

NOMEIA ANDERSON RENATO DA SILVA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, incisos I e IX, c/c o Art. 189, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de Chefe de Serviço, do Quadro dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, **ANDERSON RENATO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade N.º MG-14.300.301-SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º 082.401.016-74, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 15 de outubro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 14 de outubro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:A9B61629

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024 – EXONERAÇÃO WESLEI ALTAIR SILVA

DECRETO S/N.º, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

EXONERA WESLEI ALTAIR SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE

LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, incisos I e IX, c/c o Art. 189, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, do Cargo em Comissão de Chefe de Serviços, do Quadro dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, **WESLEI ALTAIR SILVA**, portador da Carteira de Identidade N.º MG-11.969.449-SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 080.125.216-44, a partir de 14 de outubro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2024.

Luz, 14 de outubro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:FD805CB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024 – NOMEAÇÃO WESLEI ALTAIR SILVA

DECRETO S/N.º, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

NOMEIA WESLEI ALTAIR SILVA PARA CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeado, para Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, do Quadro de Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Luz/MG, **WESLEI ALTAIR SILVA,** portador da Carteira de Identidade N.º MG-11.969.449-SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º 080.125.216-44, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 15 de outubro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 14 de outubro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:A223C96D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N°68

DESPACHO

Processo Administrativo de Sindicância n°68 - Portaria n°68 de 04/06/2024
SINDICADAS: Brenda Silva Borges Pinto, Mat. 5833 e Mariana Aparecida Pereira da Silva Gonçalves, Mat. 7212
Ao compulsar o processo em epígrafe, com 27 folhas e analisar todas as peças que o constituem, especialmente o Relatório Final, às folhas 21-23, assinado pelos integrantes da Comissão Permanente de Sindicância - CPS, bem como o Parecer nº 384/2024, de 03/07/2024, da Procuradoria Jurídica do Município, às folhas 24-27, atestando a legalidade do processo, passo às considerações e julgamento.
Considerando que a CPS, ao final dos processos investigativos, concluiu que as Servidoras Sindicadas não observaram os deveres próprios de quem ocupa um cargo público, no que se refere a observar as normas legais e regulamentares, conforme previsto no inciso II do art. 122 da Lei Complementar nº 34/2013, bem como ao que se refere a zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, tal como se lê no Art. 122, VI, da citada lei, e que, ademais transgrediram as proibições estabelecidas no Art. 123, III e XV do Estatuto dos Servidores, posto que retiraram, sem prévia permissão da autoridade competente, algum objeto da repartição e utilizaram pessoal e recursos materiais da repartição pública em atividade particular;
Considerando que, em razão do apurado, a CPS recomendou a aplicação às Servidoras Sindicadas da penalidade de advertência, com fundamento no Art. 133, I e Art. 134 do Estatuto dos Servidores;
DECIDO acolher a sugestão da CPS e, com fundamento nos artigos 167, 133, I; 134 e 147, III, determino que seja aplicada, na forma da lei, a penalidade de Advertência às servidoras Brenda Silva Borges Pinto e Mariana Aparecida Pereira da Silva Gonçalves.

Luz, 14 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito de Luz

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D3604610

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2024

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2024. Portaria nº 379/2024 de 23/04/2024
Denunciada: CHAYENE RÚBIA COSTA SILVA; Matrícula: 6083
Ao compulsar o processo em epígrafe, com 346 folhas e analisar todas as peças que o constituem, especialmente o Relatório Final, às folhas 327-340, assinado pelos integrantes da Comissão Processante, bem como o Parecer nº 604/2024, de 08/10/2024, da Procuradoria Jurídica do Município, às folhas 343-346, atestando a legalidade do processo, passo às considerações e decisão que seguem.
Considerando que a Comissão Processante, depois de cuidadosa investigação, concluiu que a conduta da servidora denunciada configurou transgressão de deveres e proibições previstos no Art. 122, I, II e VIII e no Art. 123, XIV e Art. 137,I da Lei Municipal Complementar nº 34/2013, pois não exerceu com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo; não observou as normas legais e regulamentares da administração pública; não manteve conduta compatível com a moralidade administrativa; procedeu de forma desidiosa e, enfim, praticou crime contra a Administração Pública, por haver, conforme declarara em seu depoimento, falsidade ideológica, forjando documento público e utilizando documento falso, crimes estabelecidos nos Art. 299, 297 e 304 do Código Penal.
Considerando que, face ao apurado, inclusive o agravante do acúmulo de infração, nos termos do Art. 133, § 3º, II da mencionada lei, a Comissão Processante recomenda a responsabilização e aplicação da pena de EXONERAÇÃO à Servidora;
Julgo procedente a sugestão da Comissão Processante e, para todos os fins de direito, DECIDO, com fundamento no Artigos 167, 133, III e 137, I do Estatuto dos Servidores da Administração Pública

Municipal, que seja aplicada a penalidade de EXONERAÇÃO do Serviço Público Municipal à Denunciada.

Luz, 14 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito de Luz

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:09184AF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024 - AMANDA LACERDA SILVA DIAS.

DECRETO S/N, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

EXONERA, POR DEMISSÃO, DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL A SERVIDORA AMANDA LACERDA SILVA DIAS, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o teor do Processo Administrativo Disciplinar Nº. 03/2024, no qual figurou como denunciada a servidora AMANDA LACERDA SILVA DIAS, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Urbanos I - Gari, Matrícula Nº. 7304;
Considerando o Relatório Final às fls. 100/108, elaborado pela Comissão de Processo Administrativo;
Considerando o Julgamento exarado pela Autoridade Superior à fl. 114 do Processo Administrativo Disciplinar Nº. 03/2024;
Considerando o disposto no Art. 41, §1º, inciso II, da Constituição Federal e no Art. 214, §1º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Luz/MG;

O **Prefeito Municipal de Luz**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, inciso IX e inciso XIII, segunda parte, e o Art. 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada, por demissão, do cargo público de Assistente de Serviços Urbanos I - Gari, a servidora AMANDA LACERDA SILVA DIAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, deste Município de Luz/MG, inscrito no CPF sob o N.º 097.300.896-20, portadora da Carteira de Identidade Nº. MG – 12.604.934, a partir do dia 19 de outubro de 2024.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração tomará todas as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 14 de outubro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:2E27BE07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024 - CHAYENE RÚBIA COSTA SILVA.

DECRETO S/N.º, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

EXONERA, POR DEMISSÃO, DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL A SERVIDORA CHAYENE RÚBIA COSTA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o teor do Processo Administrativo Disciplinar N.º 02/2024, no qual figurou como denunciada a servidora CHAYENE RÚBIA COSTA SILVA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família, Matrícula Nº. 6083;
Considerando o Relatório Final às fls. 327/340, elaborado pela Comissão de Processo Administrativo;
Considerando o Julgamento exarado pela Autoridade Superior à fl. 347 do Processo Administrativo Disciplinar Nº. 02/2024;
Considerando o disposto no Art. 41, §1º, inciso II, da Constituição Federal e no Art. 214, §1º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Luz/MG;

O **Prefeito Municipal de Luz**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, inciso IX e inciso XIII, segunda parte, e o Art. 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada, por demissão, do cargo público de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família, a servidora CHAYENE RÚBIA COSTA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Luz/MG, inscrita no CPF sob o N.º 116.899.256-71, portadora da Carteira de Identidade Nº. MG – 19.216.706, a partir do dia 19 de outubro de 2024.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração tomará todas as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 14 de outubro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:F458C573

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO S/N.º DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 - HOMOLOGA OS RESULTADOS SEGUNDO PERÍODO AVALIATÓRIO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

DECRETO S/N.º DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

HOMOLOGA OS RESULTADOS DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO – AED DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, REFERENTES AO SEGUNDO PERÍODO AVALIATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal N.º 01/2005 e no Decreto Municipal N.º 3.395/2023;
Considerando que as unidades da Administração Pública Municipal concluíram o **segundo** período avaliatório da Avaliação Especial de Desempenho – AED - dos servidores públicos municipais detentores de cargos efetivos do Município de Luz em período de estágio probatório;
Considerando que todos os prazos legais, inclusive de recursos, foram observados e que foi garantido o amplo acesso a todos os avaliados ao seu processo avaliatório;

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam homologados os resultados obtidos pelos servidores municipais, constantes do Anexo I deste Decreto, na Avaliação Especial de Desempenho (AED), referentes ao segundo período avaliatório.

Art. 2º. Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos – SARH autorizado a incluir na pasta funcional dos servidores todos os documentos que compõem o processo de Avaliação Especial de Desempenho – AED, para efeito de cumprimento do disposto na Lei Complementar Municipal N.º 01/2005 e no Decreto Municipal N.º 3.395/2023.

Art. 3.º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 10 de outubro de 2024.

SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I DO DECRETO S/N.º DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

HOMOLOGA OS RESULTADOS DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO – AED DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, REFERENTES AO SEGUNDO PERÍODO AVALIATÓRIO

MAT	SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
7326	AIECHA MOURA MOREIRA	TEC.SU.SA TSS2 N I FISIOTERA	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7244	ALEXANDRA OLIVEIRA LOPES	TEC.ENF.EST.SA.FAMILIA TEESF	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7151	ALINE FERNANDA DA CRUZ PEREIRA	AGENTE DE SAUDE AS-2 FAXINEIRA	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7245	ANA FLAVIA MOREIRA SILVA	AGENTE COMUNITARIO ACESF	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7156	BRENNER RAMOS ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - AA - ENTREVISTADOR/ DIG. DE PROG. SOCIAIS	SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
7159	BRUNA GEOVANA RIBEIRO DE SOUSA	AUX.ADMINISTRATIVO - RECEPCIONI	SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
7165	DANIELA CARDOSO SILVA	AGENTE SAUDE AS2 RECEPCIONISTA	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7279	DARLENE FARIA MESQUITA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
7170	ELIANE IANA DUARTE DA SILVA SILVEIRA	AUX.SER.URBANOS I GARI	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7372	ELIVANIR ELAINE DA CRUZ	AGENTE FISCAL DE SAUDE - FISCAL SANITARIO	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7269	ENIKAELLE SANTOS CAMPOS	AGENTE DE SAUDE 2 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7366	FABIANO BARBOSA DA SILVA	AGENTE DE SAUDE 2 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7172	FABRICIA PEREIRA DELGADO	AGENTE COMUNITARIO ACESF	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7173	FABRIZIA CASTRO DE FARIA	CIR.DENTISTA E.S.FAMILIA CDESF	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7177	GIOVANI DE SOUZA SILVA	TEC.SU.SAUDE TSS 2-FARMACEUTICO	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7180	GRAZIELE PARREIRAS DA SILVA CARVALHO	TEC.ENF.EST.SA.FAMILIA TEESF	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7181	HEBERT DOS REIS MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
7272	ISABELA FREITAS FARIA OLIVEIRA	TEC.SU.SA TSS2 N I FISIOTERA	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7187	JANAINA DE CASSIA SOUZA CRUZ	TEC.SU. SA TSS2 N I NUTRICIO	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7250	JESSICA LAURIENE CAMILO DA SILVA ALMEIDA	AUX.SER.URBANOS I GARI	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7188	JOANA APARECIDA SANTOS AMARAL	AUX.SER.URBANOS I GARI	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7191	JOSIANE CRISTINA DA SILVA	TEC.SU.SA TSS2 N I PSICOLOGO	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7251	JULLIE ANNE PEREIRA FARIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
7252	JUSCIMAR APARECIDA OLIVEIRA DIAS	AUX.ADMINISTRATIVO - RECEPCIONI	SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
7192	KARLA CAROLINE OLIVEIRA SANTOS	AGENTE COMUNITARIO ACESF	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7195	LAYLA GLENDA ZICA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
7196	LEANDRO OLIVEIRA XAVIER	AGENTE DE SAUDE AS3 - Ag. de Combate as Endemias	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7198	LORENA DE CASSIA FERNANDES MENDONCA	TEC.SU.SA. TSS2 ENFERMEIRO	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7199	LUANA PEREIRA XAVIER	AUX.SER.URBANOS I GARI	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7202	LUCIANA COSTA CARVALHO	TE.ME.SAUDE ASS.ED.FISICO TMS2	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7298	LUIZ AUGUSTO FIUZA DE ALCANTARA	TEC.SU.SA.PROF.ED.FISICO TSS3	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7204	LUSIENE MARA RODRIGUES CARVALHO	AUX.SER.URBANOS I FAXINEIRA	SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
7208	MARCUS RENATO CARDOSO	AUX.SER.URBANOS I VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
7307	MARIANA DE PAULA RODRIGUES	AUX.SER.URBANOS I GARI	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7216	MIKAELE MACEDO FERREIRA	AUX.SER.URBANOS I FAXINEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
7220	PATRICIA CAMPOS LEITE PACHECO	AUX.SER.URBANOS I GARI	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7223	RAFAELA FIUZA E SILVA	TEC.ENF.EST.SA.FAMILIA TEESF	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7228	ROSILENE BORGES SILVA	AUX.SER.URBANOS I FAXINEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
7257	RUTIELLE DE OLIVEIRA SERAFIM	TEC.SU.SA TSS2 N I FISIOTERA	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7230	SAMIRA LUCIANA OLIVEIRA SILVA	AUX.SER.URBANOS I GARI	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7233	STELLA COUTO BATISTA	TEC.SU.SA TSS2 N I PSICOLOGO	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7234	STHEFANY APARECIDA REZENDE	AGENTE DE SAUDE 2 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7235	THAINA RAFAELA FERREIRA COUTO	AUX.SER.URBANOS I GARI	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7236	VALDILENE SANTOS LARA	TEC.ME.SA- TMS 2 - TECNICO EM SAUDE BUCAL	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

Luz, 10 de outubro de 2024.

SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:92280B93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO CONTROLADORIA - MÊS SETEMBRO/2024

Com fundamento nas previsões do artigo 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 59 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno apresenta **RELATÓRIO SOBRE AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS NO MÊS DE SETEMBRO/2024**.

As atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Luz/MG estão previstas na Lei Municipal nº. 1.438 de 15/06/2005. Assim, tem atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos e de forma preventiva, manifestando através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações.

AS AÇÕES REALIZADAS FORAM: 1) Conferência dos gastos com faturas de água, esgoto, energia elétrica e telefonia/internet e gastos com combustíveis para abastecimento da frota, estando devidamente organizados em planilhas no *software* Microsoft Excel, demonstrando o valor gasto por unidade consumidora, procedimento de controle, com a finalidade de verificar a evolução das despesas administrativas.

2) Análise diária de solicitações para liberação do atendimento de compras ou fornecimento de bens, materiais ou serviços, as quais são criadas pelos serviços, setores e unidades conforme demandas, sendo utilizado o acesso ao *software* Betha Módulo Compras, de gestão da empresa CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda CNPJ nº. 10.513.873/0001-51 e, conferência da descrição e destinação do item apresentado em cada solicitação, passando à conferência do centro de custo e valor da despesa com o saldo orçamentário e elemento de despesa, observando assim, relação da despesa com o saldo da

atividade e dotação, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual vigente, que é a Lei nº. 2.928 de 22/12/2023, que contém os programas que estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 2.891 de 14/07/2023 e, em observância das metas e prioridades estabelecidas no PPA 2022-2025 – Lei nº. 2.798 de 27/12/2021. Foram analisadas 666 solicitações.

Neste mês de **setembro** foi publicada a Lei nº. 2.960/2024 para crédito especial e o Decreto nº. 3.671/2024 de abertura de crédito especial com observância da Lei Federal nº. 4.320/1964. Foram publicados os Decretos nº. 3.666, nº. 3.667 e nº. 3.668 de abertura de crédito suplementar para reforço de dotações constantes na Lei Orçamentária vigente, com observância à previsão do artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964.

3) Análise e pareceres em Dispensa de Licitação (Processos nºs. 118, 122, 124, 125, 126, 127, 129 e 130). **4)** Análise e pareceres em Inexigibilidade de Licitação (Processo nº. 128). **5)** Análise e parecer no Processo nº. 133 de Adesão à Pregão. **6)** Análise da prestação de contas de 3 (três) servidores municipais, matrículas nº. 7360, nº. 3131 e nº. 7630 em adiantamento de despesas de viagem. **7)** Atos da Comissão Permanente de Sindicância: instauração dos processos nºs. 80, 81 e 82; conclusão do processo nº. 67. **8)** Inspeção por amostragem nos processos licitatórios nºs.: 114/2023 e 115/2023. **9)** Realizada por amostragem, a verificação da regularidade de pagamentos de benefícios assistenciais através dos documentos contábeis EO nºs. 10195, 10196 e 09547. **10)** Verificada documentação no Arquivo Contábil - Ordem Bancária nº. 17 - Pagamentos para o dia 30/08/2024. **11)** Verificadas Compra Direta/2024 nºs. 3240, 3249 e 3268. **12)** Realizada inspeção nas instalações do Almoxarifado Central e no Almoxarifado da Secretaria de Saúde.

Atendida pelos setores da Administração Pública Municipal, a orientação contida no inciso II do artigo 15 do Anexo da Decisão Normativa TCEMG nº. 2/2016, que prevê que o Controle Interno deve ter livre acesso a todas as dependências do Poder e, por conseguinte, às informações que se encontrarem em seus arquivos, quando necessário ao desempenho de suas funções, respeitados os sigilos previstos nas normas vigentes.

Existe à disposição do cidadão, *link* para acesso a aplicativo e devidas instruções de uso, no sítio da Prefeitura Municipal de Luz na internet, para as manifestações, reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários, que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização em geral. No mês de **setembro** tiveram recepção e direcionamento via *E-Ouve* ao setor responsável para resposta, tratamento ou providência, sendo 14 (quatorze) demandas concluídas e 16 (dezesseis) demandas em andamento. Recebida, respondida e finalizada, 0 (nenhuma) demanda originada através do Sistema de Informação (*e-SIC*).

Luz, 14 de outubro de 2024. Relatório em 1 (uma) página.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Matrícula 3024 – Coordenadora de Controle Interno

Em atendimento à orientação contida no inciso VIII do artigo 2º da Decisão Normativa nº. 2/2016 do TCE/MG, este parecer foi publicado no dia 15/10/2024 na edição 3876 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:D6A11BC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 149/2024
NÚMERO DE CONTRATO: 089/2024

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 149/2024
NÚMERO DE CONTRATO: 089/2024

Processo nº: 149/2024
Número de Contrato: 089/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE SEGURANÇA DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA POLÍCIA FEDERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTO FESTIVO A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA NOS DIAS 27/09/2024, 28/09/2024 E 29/09/2024 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO.
Empresa Contratada: MINASEGURA SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA.
CNPJ da Contratada: 52.213.686/0001-00
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)
Data da Assinatura do contrato: 25/09/2024
Joice Pozenato Soares Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:3BAD86AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 069 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 069, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

"Nomeia a Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Matutina/MG, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Matutina - MG, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento do Sistema de Financiamento à Cultura) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no Município de Matutina – MG, formada na seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo

Eliene Ferreira - Presidente
Vânia Lúcia Rodrigues Santos – Membro

Representantes da Sociedade Civil

Hugo Wallace de Oliveira - Membro
José Carlos dos Santos - Membro

Art. 2º São atribuições da Comissão:

Planejar, discutir e elaborar os projetos básicos dos editais de seleção pública em observância das leis vigentes;

Planejar, elaborar e publicar junto aos setores competentes da Prefeitura os editais, após total observância do que foi decidido e discutido nas oitivas;

Acompanhar e fazer cumprir os prazos dos editais;

Responder e fazer cumprir pedidos de informação sobre os editais, bem como sobre solicitações da Comissão de Pareceristas e Acompanhamento das contrapartidas;

Análise dos documentos, dos cumprimentos de requisitos, bem como das propostas apresentadas;

Acompanhamento das propostas apresentadas e emissão de parecer;

Acompanhamento, análise e aprovação da prestação de contas; e

Ao término da execução da Lei Aldir Blanc, elaborar relatório contendo dados dos beneficiários;
Art. 3º A função de membro da Comissão é de relevante interesse público, devendo ser registrada, portanto, nos assentamentos funcionais dos aludidos servidores.

Art. 4º A comissão terá duração de 2 (dois) anos, a partir da presente data, sendo que, em caso de necessidade de substituição de membros, deverá ocorrer de forma imediata para não prejudicar o andamento dos trabalhos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matutina, MG, 11 de outubro de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:B7A399C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 198/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, torna pública a 8ª (oitava) reunião para recebimento de propostas e julgamento, referente ao **Processo Administrativo de Licitação nº 198/2023**, **Inexigibilidade nº 015/2023**, **Credenciamento n°. 006/2023**, objetivando o **credenciamento de Microempreendedores Individuais, para prestação de serviços de calçamento com bloquetes, serviços de reformas, construções e outros, para atender a demanda da Administração Municipal. A 8ª (oitava) sessão pública para análise da documentação de habilitação e classificação dar-se-á no dia 16/10/2024 às 10h00min, e permanentemente aberto no período de vigência.** O envelope deverá ser protocolado no **Setor de protocolo**, no Gabinete do Prefeito situado na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Centro. O edital referente a este instrumento poderá ser obtido pelos interessados, em dias úteis, na Divisão de Compras e Licitações, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Centro, bem como no endereço https://www.minasnovas.mg.gov.br/. Informações pelo telefone 33-3764-1252.

Minas Novas (MG), 14 de Outubro de 2024.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:3429FC96

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE OBRA - PAL Nº 200/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE OBRA Nº 050. OBRA CONCLUÍDA E RECEBIDA DEFINITIVAMENTE. CONTRATO Nº 202/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 200/2023, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 025/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE APOIO NO POVOADO DE CABECEIRAS EM MINAS NOVAS - MG. CONTRATADA: B.I. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 49.476.041/0001-48. DATA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 14/10/2024.

GUILHERME ANTONIO LEÃO.
Engenheiro Civil.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:548E0B15

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO /EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, CEP 39.650-000, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º 22.516.405/0001-10, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, referente ao **Processo Administrativo de Licitação nº 068/2024**, modalidade **Dispensa nº 005/2024**, torna público para conhecimento dos interessados a retificação do extrato de ratificação/extrato de contrato, objetivando **prestação de serviços em saúde, através do consórcio com realização de exames, consultas profissionais, cirurgias e demais procedimentos,** passando a vigorar com a seguinte modificação:

Onde se lê:
72.708,00 (setenta e dois mil setecentos e oito)
Leia-se:
135.032,00 (cento e trinta e cinco mil e trinta e dois)

As demais condições permanecem inalteradas.

Minas Novas (MG), 14 de Outubro de 2024.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:41B6C4EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Inexigibilidade nº 033/2024 – Processo nº 125/2024 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DE RENOME LOCAL E/OU REGIONAL PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS DURANTE O CALENDÁRIO DAS TRADICIONAIS FESTAS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG, PARA O PERÍODO DE UM ANO, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL** através do credenciamento 001/2024**. CONTRATO 184/2024 - Contratada**: **JOSE CASSIO RODRIGUES DE JESUS, CPF: 278.035.318-06 (SHOW ARTISTICO DO CANTOR CLERISSON O ORIGINAL)** para o item 16, no valor global R$ 2.400,00**; . CONTRATO 185/2024 – Contratada: RODRIGO CORDEIRO DA SILVA, CPF: 700.683.446-51 (SHOW ARTISITCO DA BANDA PEGADA SINISTRA)**, para o item 26**,** no valor global de R$ 2.400,00; e **. CONTRATO 183/2024 – Contratada: 45.403.519**

EMANUEL HENRIQUE SILVA PEREIRA, CNPJ: 45.403.519/0001-59 (SHOW ARTISTICO COM A CANTORA MARIA EDUARDA), para o item 09, no valor global de R$ 2.400,00. Vigência dos contratos: 1 ano a partir do 1º dia útil após publicação no PNCP.

Mirabela, 10 de outubro de 2024.

RAFAEL VIEIRA BONFIM –
Gerente Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:75751F36

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Termo de Rescisão ao contrato nº 146/2024. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa Pamela Tourinho Brito Duarte. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNCÍPIO DE MIRABELA/MG**. Conforme justificativa apresentada no termo de rescisão. Fundamentado no art. 137, inciso I c/c art. 138, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21. Ratificadas por Mauro Lopes Gusmão - Gerente Municipal de Transporte.

Mirabela, 24 de stembro de 2024.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:29A075A8

COMISSÃO DE PREGÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Homologação de Processo 087/2024 – Pregão Eletrônico 026/2024. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DESTE MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG.**
EXTRATO DE ARP nº 094/2024 – Detentora: **BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 46.762.646/0001-07, Valor R$**21.006,00**, vigência:1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**.**
EXTRATO DE ARP nº 095/2024 – Detentora: **CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA,** CNPJ: 05.359.481/0001-40, Valor R$**11.800,00**, vigência:1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**.**
EXTRATO DE ARP nº 096/2024 – Detentora: **GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA,** CNPJ: nº 07.790.854/0001-68, Valor R$**7.007,80**, vigência:1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**.**
EXTRATO DE ARP nº 097/2024 – Detentora: **GRAMS & GRAMS LTDA,** CNPJ: 10.448.145/0001-03, Valor R$**31.597,80**, vigência:1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**.**
EXTRATO DE ARP nº 098/2024 – Detentora: **MDX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ: 44.185.158/0001-59, Valor R$**41.944,00**, vigência:1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**.**
EXTRATO DE ARP nº 099/2024 – Detentora: **SAMED HOSPITALAR LTDA,** CNPJ: 53.317.125/0001-06, Valor **R$7.668,00,** vigência:1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**.**
EXTRATO DE ARP nº 100/2024 – Detentora: **NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: nº 22.218.845/0001-90, Valor R$**88.369,00**, vigência:1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**.**

MIRABELA, 02 DE OUTUBRO DE 2024,

LUCIENE AFONSO DE MATOS,
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leticia Mendes Santos
Código Identificador:D603BE14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 022/2023. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023. EMPRESA: **JKC DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI**. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para pavimentação em bloquete sextavado nas ruas Vieira Benfica, José Geraldo Cirilo, Capitão José Belisário Alves Pereira, Ary Alvarino de Andrade, Heitor Meirelles e Praça José Camilo Fraga, na cidade de Miradouro-MG. Vigência do Contrato : 29/11/2024 a 29/03/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:712A8670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº077/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 038/2022. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2022. EMPRESA: SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para pavimentação em bloquete sextavado nas ruas Barão do Rio Branco, Marechal Floriano Peixoto, João Bicalho e Santo Antônio. Vigência do Contrato :06/11/204 a 06/02/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:1D3FAD07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 26/2024

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica o Processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 26/2024 – Processo nº 262/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o presente ato, em consonância com os artigos 74, caput, do diploma legal invocado, para que se proceda: "Adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2024 – Registro de Preços nº 90002/2024 – FNDE, para aquisição de kits de materiais escolares", para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino. Licitante: **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ Nº 79.788.766/0025-00 – Valor total R$93.248,00 (noventa e três mil, duzentos e quarenta e oito reais).** Prazo para execução: até doze meses.

Município de Moema/MG, 14 de outubro de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:28CCB883

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 070/2024, Pregão Eletrônico nº 009/2024, Registro De Preço nº 008/2024, DECLARO ADJUDICADO o objeto referente à Registro de preços para a aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos, para atender as escolas municipais pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do município de Naque/MG, em conformidade com as especificações técnicas constantes em anexo, mediante utilização de recursos próprios e recursos vinculados disponibilizados do ETI – Escola em Tempo Integral, FUNDEB VAAT– Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do Processo de Licitação às empresas : AGIL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA com o valor Total de R$ 9.868,50; SPEED TECNOLOGIA EIRELI com o valor Total de R$ 21.034,00; DUDA SHOP STORE COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA com o valor Total de R$ 29.881,50; AQUARELA COMERCIO E SERVICOS LTDA com o valor Total de R$ 23.284,75; OLIVEIRA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA com o valor Total de R$ 19.930,00; BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA com o valor Total de R$ 13.911,72 e 2S COMERCIO E SERVICOS LTDA com o valor Total de R$ 1.725,00 ; Este termo adjudica oficialmente os itens listados às empresas citadas, conforme as propostas apresentadas e avaliadas como mais vantajosas para a administração pública, satisfazendo todos os requisitos legais e regulamentares pertinentes.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 14 de outubro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:B597ED52

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos, para atender as escolas municipais pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do município de Naque/MG, em conformidade com as especificações técnicas constantes em anexo, mediante utilização de recursos próprios e recursos vinculados disponibilizados do ETI – Escola em Tempo Integral, FUNDEB VAAT– Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.
Por meio deste instrumento, no pleno exercício das competências conferidas pela legislação em vigor e em estrita observância ao Processo Administrativo nº 070/2024, Pregão Eletrônico nº 009/2024, Registro De Preço nº 008/2024 , DECLARO homologado o objeto deste processo licitatório.
Desta forma, em estrito cumprimento à legislação e ao mérito do processo, oficializo a homologação do objeto em questão do Processo de Licitação em favor das empresas: AGIL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pelo valor total de R$ 9.868,50 (nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos); SPEED TECNOLOGIA EIRELI, pelo valor total de R$ 21.034,00 (vinte e um mil e trinta e quatro reais); DUDA SHOP STORE COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA, pelo valor total de R$ 29.881,50 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos); AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo valor total de R$ 23.284,75 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos); OLIVEIRA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pelo valor total de R$ 19.930,00 (dezenove mil, novecentos e trinta reais); BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, pelo valor total de R$ 13.911,72 (treze mil, novecentos e onze reais e setenta e dois centavos) e 2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo valor total de R$ 1.725,00 (mil, setecentos e vinte e cinco reais).
Encerradas as formalidades usuais, proceda-se à publicação e ao integral cumprimento do presente ato. Determino, portanto, que este processo seja encaminhado para a elaboração da ata de registro de preços de acordo com os termos do Edital. Convocar a empresa adjudicada para celebrar a ata de registro de preços nos termos estabelecidos.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 14 de outubro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:A49FC7AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024, que tem por objeto a contratação de sociedade empresária especializada para a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: **MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS**, inscrita no CNPJ: 10.495.235/0001-55 **–** Valor Global R$ 349.940,25. Vigência: até 31 de Dezembro de 2024. – Data da assinatura: 01/10/2024.

Natalândia/MG, 14 de Outubro de 2024.

(A) GERALDO MAGELA GOMES -
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:02FEC323

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2024, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, objetivando o registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente e utensílios para as Unidades de Atenção Especializada em Saúde, conforme proposta n.º 13129005500012301 3/2023 e portaria n.º 2959 de 30 de dezembro de 2023 do Ministério da Saúde, Resolução SES n.º 9.186 de 04 de Dezembro de 2.023 do Governo do Estado de Minas Gerais, e para atendimento as Secretárias Municipais, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, anexos I e II, afim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Juliana/MG. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: **COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.648.188/0001-90 **–** Valor Global R$ 250.690,45. Vigência: até 31 de Dezembro de 2024. – Data da assinatura: 14/10/2024.

Natalândia/MG, 14 de Outubro de 2024.

(A) GERALDO MAGELA GOMES -
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:7D4C4720

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para prestação de serviços Recapeamento Asfáltico em C.B.U.Q. no trecho da Rua Machado, Bairro Centro, conforme definido e especificado no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Composição de BDI, Memória de Cálculo, Projeto Executivo. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: UNAPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 23.454.470/0001-20 – Valor Global: R$ 46.219,49. Vigência: 30 (trinta) dias – Data da assinatura: 14/10/2024.

Natalândia/MG, 14 de Outubro de 2024.

(A) GERALDO MAGELA GOMES -
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:F7A35994

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CREDENCIAMENTO 027/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 027/2024

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que a partir de 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo inscrições para participarem do "credenciamento nº 027/2024", com a finalidade de credenciar pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos na especialidade de cardiologista, na realização de consultas, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 14 de Outubro de 2024.

NILMA DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:3FE0E671

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/2024 - Processo Administrativo Nº 0146/2024 – Objetivando a Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE REVESTIMENTO E PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG)**.** As Propostas Serão Recebidas até as 09h00mindo dia 25 de outubro de 2024, o edital encontra-se disponível no site: www.http://www.natercia.mg.gov.br. e PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

Natércia (MG), 14 de outubro de 2024.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:C5C400E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 077/2024. Processo Licitatório nº 029/2024. Dispensa nº 016/2024. Objeto: Contratação de uma Dispesnsa Emergencial de gênereos alimentícios, em atendimento á Secretaria Municipal de Educação, o fornecimento é necessario para a preparação dos alimentos nas escolas, evitando a interrupçãodas atividades, em conformidade com o Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021. Vigência: 120 dias. Valor Global: R$ 82.285,00 (Oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais). Partes Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Thatyana Dessimoni Dias 05005808639. 18/06/2024.

MARIA ELEONICE DE SOUZA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:5D6C835D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PP010/2024

CNPJ Nº 01.612.495/0001-72

Aviso de Revogação de Pregão Presencial Nº 010/2024
A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, em acordo com a Lei nº 14.133/21, torna público a **REVOGAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 010/2024, Objetivando REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual (epi) e material em uso comum para atender a secretaria municipal de obras, bem como epi´s para reforçar e atender a demanda dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, considerando os princípios norteadores da

Administração Pública e podendo rever a oportunidade e a conveniência dos seus próprios atos, decide revogar a licitação.

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito –

Ninheira/MG, 14.10.2024.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:0E27286A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PE006/2024

CNPJ Nº 01.612.495/0001-72

Aviso de Revogação de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, em acordo com a Lei nº 14.133/21, torna público a **REVOGAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 006/2024, Objetivando Aquisição de equipamentos para o laboratório do município de Ninheira/MG, considerando os princípios norteadores da Administração Pública e podendo rever a oportunidade e a conveniência dos seus próprios atos, decide revogar a licitação.

WAGNER ANTUNES SPOSITO -
Prefeito –

Ninheira/MG, 14.10.2024.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:0AE15B20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.828 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

DA DENOMINAÇÃO A VIA QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art.1°- Fica denominada de Rua Jair Barbosa Santiago, localizada na comunidade rural de João Gote, paralela a Rua Olimpio Barbosa Santiago, próximo ao sitio Rancho Fundo, possui as seguintes coordenadas medindo aproximadamente 214,8 metros.

Coordenada inicial 20°33’11S43°41’00”W E1.054,17M
Coordenada Final 20°33’04”S43°40’59”W E1.096,12M

Art. 2°- O chefe do Poder Executivo Municipal se encarregara de comunicar aos órgãos competentes sobre a denominação.

Art.3°- Está lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Ouro Branco, 10 de Setembro de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:6DE9E023

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.829 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contratos de cessão onerosa de direito à nomeação de eventos e equipamentos públicos municipais na cidade de Ouro Branco (“NAMING RIGHTS”).

A Câmara Municipal de Ouro Branco-MG, por meio de seus representantes aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contratos de concessão onerosa de direitos com o setor privado, com o objetivo de nomear eventos e instalações públicas municipais, cumprindo os requisitos estabelecidos nesta Lei.
Art. 2ºO acordo de concessão onerosa para a nomeação será antecedido por um processo licitatório ou chamamento público para a seleção dos interessados, conforme critérios previamente definidos pela entidade cedente.
§ 1º As concessões onerosas de direito à nomeação terão obrigatoriamente um prazo de duração, que será regulamentado pelo Poder Executivo e especificado em edital.
§ 2ºO contrato deverá estipular uma contrapartida pela associação do nome ou marca, que poderá ser efetuada por meio de compensação financeira ao órgão cedente, por período a ser definido em edital.
§ 3º As alterações nos equipamentos e espaços públicos, realizadas por meio do contrato de concessão onerosa, deverão obter a aprovação prévia do Poder Público.
Art.3º A responsabilidade pelos custos relacionados à troca das placas de anúncio indicativo será sempre da cessionária.
Parágrafo único – Desde que previstas em edital, a implementação de melhorias, a promoção de eventos de interesse coletivo, o estímulo a atividades e a participantes vinculados ao equipamento parceiro, bem como outras ações de relevância pública, poderão resultar em desconto no valor a ser pago pela cessionária.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 10 se setembro de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:B5043987

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.830 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Estabelece os parâmetros e os requisitos da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, a qual possui por objetivo a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e promoção da saúde do servidor, atendendo a NR 05/2023.

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO DA CIPA

Art. 2º. A Administração Pública Municipal deverá instituir CIPA e mantê-la em regular funcionamento, observando o número de servidores,conforme o quadro I, da NR 05/2023.
§ 1º A CIPA será composta por servidores efetivos da Administração Pública Municipal, ressalvada a Comissão Eleitoral – CE, a que se refere o art. 30, §2°, desta Lei.

§ 2º Na Administração Pública Municipal, o Poder Executivo deverá garantir a integração dos membros da CIPA, com o objetivo de harmonizar as políticas de segurança e saúde no ambiente de trabalho e instalações de uso coletivo.
§ 3º Considera-se servidor, para os efeitos dessa lei, todos os que,sob regime de cargo ou emprego, estejam vinculados por relação de caráter profissional com a Administração Direta do Município de Ouro Branco, excluindo-se os ocupantes de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.
§ 4º A CIPA não poderá ter seu número de representantes reduzido, bem como não poderá ser desativada antes do término do mandato de seus membros, ainda que haja redução do número de servidores.

CAPÍTULO II
DA ATRIBUIÇÃO

Art. 3º A CIPA exercerá, em seu âmbito de atuação, as seguintes atribuições:

•
acompanhar o processo de identificação de perigos e avaliação de riscos bem como a adoção de medidas de prevenção implementadas pela organização;

•
registrar a percepção dos riscos dos trabalhadores, em conformidade com o subitem 1.5.3.3 da NR-1, por meio do mapa de risco ou outra técnica ou ferramenta apropriada à sua escolha, sem ordem de preferência, com assessoria do Sistema Integrado de Assistência a Saúde do Servidor – SIASS;

•
verificar os ambientes e as condições de trabalho visando identificar situações que possam trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;

•
elaborar e acompanhar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva em segurança e saúde no trabalho;

•
participar no desenvolvimento e implementação de programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;

•
acompanhar a análise dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos da NR-1 e propor, quando for o caso, medidas para a solução dos problemas identificados;

•
requisitar à organização as informações sobre questões relacionadas à segurança e saúde dos trabalhadores, incluindo as Comunicações de Acidente de Trabalho - CAT emitidas pela organização, resguardados o sigilo médico e as informações pessoais;

•
propor ao Sistema Integrado de Assistência a Saúde do Servidor - SIASS, a organização, a análise das condições ou situações de trabalho, nas quais considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores e, se for o caso, a interrupção das atividades até a adoção das medidas corretivas e de controle; e

•
promover, anualmente, em conjunto com o Sistema Integrado de Assistência a Saúde do Servidor - SIASS, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT, conforme programação definida pela CIPA.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA

Art. 4º. Compete ao Poder Executivo:

I. proporcionar aos membros da CIPA os meios necessários ao desempenho de suas atribuições, garantindo tempo suficiente para a realização das tarefas constantes do plano de trabalho.
II. permitir a colaboração dos trabalhadores nas ações da CIPA; e fornecer, quando requisitadas, as informações relacionadas às suas atribuições.
Art. 5º. Compete aos servidores:

•
participar da eleição de seus representantes;

•
colaborar com a gestão da CIPA;

•
indicar à CIPA e ao Sistema Integrado de Assistência a Saúde do Servidor - SIASS situações de risco e apresentar sugestões para melhoria das condições de trabalho;

Art.6º. CompeteaoPresidentedaCIPA:
I. coordenar e convoca as reuniões, encaminhando à organização e ao Sistema Integrado de Assistência a Saúde do Servidor - SIASS, quando houver, as decisões da comissão.
II. Delegar função e auxiliar os representantes.

Art. 7º Compete ao Vice-Presidente:
I. substituir o Presidente nos seus impedimentos eventuais ou nos seus afastamentos temporários e participar dos atos necessários.

Art. 8º. São atribuições conjuntas do Presidente e do Vice-Presidente:
I. coordenar e supervisionar e encaminhar as atividades da CIPA, zelando para que os objetivos propostos sejam alcançados; e
II. divulgar as decisões da CIPA a todos os trabalhadores do estabelecimento.

Art. 9ºSão atribuições do Secretário da CIPA ou do seu substituto nos casos de eventuais impedimentos:
I. acompanhar as reuniões da CIPA e redigir as atas de todas as reuniões, bem como atos que vierem a ser realizados, apresentando-as para aprovação e assinatura dos membros presentes;
II. preparar as correspondências;
III. outras que lhe forem delegadas pelo Presidente.

CAPITULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DA CIPA

Art. 10. Os representantes da organização da CIPA, titulares e suplentes da Administração Pública Municipal, serão indicados pelo Secretário de Administração ou pelo chefe do poder executivo, totalizando 5 membros.
I. A Administração pública poderá prosseguir com a formação de CIPA's setoriais, nos termos do inciso II deste artigo.
a) A quantidade de membros integrantes de cada CIPA setorial será estabelecida de acordo com o quadro a ser divulgado em anexo ao edital da Assembleia de Eleição.
ou seja, cada atividade poderá ter uma formação, devendo prosseguir de acordo com o número de servidores na Secretaria no momento da divulgação do Edital de convocação de Assembleia para Eleição.
II. As CIPA's setoriais serão divididas da seguinte maneira:

•
CIPA 1 – Unidade de Administração (Procuradoria, Desenvolvimento Social, Segurança Publica, Governo, Administração, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo)

•
CIPA 2 – Unidade Saúde (Todos os setores da Secretaria de Saúde)

•
CIPA3 – Unidade Educação (Todos os setores da Secretaria de Educação)

•

CIPA 4 – Unidade Infraestrutura e Planejamento (Todos os setores da Secretaria de Planejamento e Obra, bem como Infraestrutura e Obras)

III. Aplica-se as disposições dessa Lei a todas as CIPA's.
§ 1º Os representantes dos servidores, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participem, exclusivamente, os servidores efetivos, estáveis que estejam em exercício, independentemente de filiação a sindicato.
§ 2º O número de membros titulares e suplentes da CIPA, considerando a ordem decrescente de votos recebidos, observará o dimensionamento previsto no quadro I (Dimensionamento da CIPA) da NR 05/2023.

Art. 11. Os membros da CIPA serão eleitos para o mandato de 1 (um) ano, permitida uma reeleição por igual período.
§1º o servidor somente poderá concorrer à CIPA da Secretaria na qual está lotado, não podendo, se eleito, solicitar transferência para outra Gerência, salvo se a Administração optar por uma CIPA geral.

Art. 12. É vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa do servidor eleito para o cargo de direção da CIPA, bem como a transferência para outra unidade sem a sua anuência, desde o registro de sua candidatura até um ano após o final do seu mandato, exceto se praticar infração administrativa devidamente apurada em procedimento administrativo próprio.

Art. 13. O Poder Executivo deverá garantir que seus indicados tenham a representação necessária para a discussão e encaminhamento das soluções de questões de segurança e saúde no trabalho analisadas pela CIPA.

Art. 14. O Poder Executivo designará dentre seus indicados o Presidente da CIPA, e os representantes dos servidores escolherão dentre os titulares, o Vice- Presidente.

Art. 15. Os membros da CIPA, eleitos e designados, serão empossados no primeiro dia útil após o término do mandato anterior.

Parágrafo único. Serão indicados, de comum acordo entre os membros da CIPA, um secretário e o seu substituto.

Art. 16. Empossados os membros da CIPA, cópias das atas de eleição e posse serão encaminhadas à Secretaria de Administração, no prazo de dez dias úteis, assim como o calendário anual das reuniões ordinárias, podendo a providência ser realizada eletronicamente.

Art. 17. Constituída a CIPA, esta não poderá ter seu número de representantes reduzido, bem como não poderá ser desativada pelo órgão público antes do término do mandato de seus membros.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art. 18. A CIPA reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, de acordo com calendário preestabelecido, durante o horário de expediente normal do órgão público e em local apropriado, sendo a data e horário das reuniões acordadas entre os seus membros, observando os turnos e as jornadas de trabalho.

Art. 19. As reuniões ordinárias da CIPA serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, ***preferencialmente de forma presencial***, ***podendo*** a participação ocorrer de ***forma*** remota.

Art. 20. As atas das reuniões devem ser disponibilizadas a todos os integrantes da CIPA, podendo ser por meio eletrônico.

Art. 21. A CIPA reunir-se-á extraordinariamente quando:
I. houver denúncia de situação de risco grave e iminente que determine aplicação de medidas corretivas de emergência;
II. ocorrer acidente do trabalho grave ou fatal;
III. houver solicitação expressa de uma das representações.

Art. 22. As decisões da CIPA serão tomadas através de voto e aprovadas pela maioria simples, registrando-se a ocorrência na ata de reunião.
§ 1º Das decisões da CIPA caberá pedido de reconsideração, mediante requerimento devidamente justificado, devendo ser apresentado à comissão em até 48 (quarenta e oito) horas antes da próxima reunião ordinária, ocasião em que será analisado pelos membros da comissão, devendo o Presidente e o Vice-Presidente proceder com os encaminhamentos necessários.

Art. 23. Perderá o mandato, sendo substituído por suplente, o membro titular que faltar a mais de 4 (quatro) reuniões ordinárias da CIPA sem justificativa.
§ 1º Em caso de afastamento definitivo do Presidente, o chefe do Poder Executivo indicará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o substituto, preferencialmente dentre os membros da CIPA.
§2º Em caso de afastamento definitivo do Vice-Presidente,os membros titulares dos representantes dos servidores escolherão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,o substituto,dentre seus titulares.

Art. 24. A vacância definitiva de cargo durante o mandato será suprida por suplente, obedecida a ordem de colocação decrescente registrada na ata de eleição.
§ 1º Ocorrendo vaga nos seis primeiros meses de mandato e não havendo suplente, a Organização deve realizar eleição para preenchê-la, que somente será consideradaválida com a participação servidores, devendo ser amplamente divulgado local e horário previamente, elegendo-se o candidato que obtiver maioria simples dos votos dos servidores presentes.
§ 2º Os prazos da eleição, em regra, serão reduzidos à metade os prazos do Processo Eleitoral da CIPA, salvo justificativa plausível avaliada pelos representantes.

CAPÍTULO VI
DO TREINAMENTO DOS MEMBROS DA CIPA

Art. 25. O Poder Executivo, através da Secretaria de Administração, deverá promover treinamento para os membros da CIPA, titulares e suplentes, antes da posse.

Art. 26. O treinamento a que se refere o artigo anterior, deve contemplar minimamente os seguintes itens:
I. estudo do ambiente, das condições de trabalho, assim como dos riscos originados da prestação de serviços públicos;
II. metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças do trabalho;
III. noções sobre acidentes e doenças do trabalho decorrentes de exposição aos riscos existentes no órgão ou unidade;
IV. noções sobre a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS e Doenças Sexualmente Transmitidas – DST, e medidas de prevenção;
V. noções sobre legislação do Trabalhista, Previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho;
VI. princípios gerais de higiene do trabalho e medidas de controle dos riscos;
VII. organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão.

Art. 27. A CIPA indicará quais treinamentos devem ser realizado, os quais serão registrados em ata.
§1° A solicitação de treinamento será encaminhada para a Secretaria de Administração.
§2° A contratação de treinamento d***everá ser*** precedida de ***licitação*** ou de processo de ***contratação*** direta, conforme a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Art. 28. O treinamento terá carga horária de oito horas, distribuídas em, no máximo, quatro horas diárias e será realizado durante o expediente normal da Administração Pública Municipal, conforme disposto ao art. 26 desta lei.

Paragrafo único. Quando comprovada a não observância do disposto no artigo 26 desta lei,a Secretaria Municipal de Administração, mediante requerimento justificado da CIPA,poderá notificar o responsável pela execução do treinamento requerendo a

complementação do treinamento ou a realização de outro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento.

Art. 29. A carga horária do treinamento dos estabelecimentos de grau de risco 1 e do representante nomeado da organização poderá ser realizada integralmente na modalidade de ensino à distância ou semipresencial, nos termos da NR-1.

CAPITULO VII
DO PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES NA CIPA

Art. 30. Compete ao Poder Executivo convocar eleições através de Edital de Convocação para escolha dos representantes dos servidores na CIPA, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias,antes do término do mandato em curso.
§1º O órgão público deverá comunicar ao sindicato dos servidores, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser por meio eletrônico, com aviso de recebimento, o início do processo eleitoral.
§ 2º A primeira Comissão Eleitoral – CE, constituída para fins de realização da primeira eleição para escolha dos representantes da CIPA, será composta por membros indicados pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 31. O Presidente e o Vice-Presidente, no prazo de 55 (cinquenta e cinco) dias antes do término do mandato em curso, constituirão a Comissão Eleitoral - CE dentre os membros da CIPA, a qual será responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral, cuja quantidade de membros será a mesma do art. 10, *caput*, desta Lei.

Art.32. O processo eleitoral observarão seguinte:
I. publicação de edital em jornais de maior circulação, nas dependências do Executivo e Legislativo, podendo ser em meio físico ou eletrônico, e publicação no quadro de avisos, no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis antes do término do mandato em curso;
II. inscrição de candidatura, num período mínimo de 15 (quinze) dias úteis da abertura do processo eleitoral, e eleição individual;
III. liberdade de inscrição para todos os servidores efetivos interessados, com o fornecimento de comprovante, podendo ser em meio físico ou eletrônico;
IV. garantia contra dispensa arbitrária ou sem justa causa, assim como contra transferência para outra unidade ou órgão, para todos os inscritos até a eleição;
V. direito à campanha eleitoral aos candidatos inscritos, desde que não acarrete prejuízo ao bom andamento do expediente, e seja conduzida de forma conveniente e com ética;
VI. realização de eleição no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do mandato da CIPA, quando houver;
VII. realização de eleição em dia e horário de expediente normal de trabalho, de forma a possibilitar a participação da maioria dos servidores, inclusive com a circulação de urnas itinerantes e voto secreto;
VII. apuração dos votos em dia e horário de expediente normal, com acompanhamento de representante do órgão público e dos servidores, em número a ser definido pela Comissão Eleitoral – CE, de forma a assegurar transparência e legitimidade;
VIII. faculdade de eleição por meios eletrônicos;
IX. guarda, pela Secretaria de Administração, de todos os documentos relativos à eleição, por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

Art. 33. A eleição deverá ser amplamente divulgada, inclusive em diário oficial e quadro de avisos do Município.
§1° Terão direito a voto todos os servidores investidos em cargo público, em caráter efetivo ou em comissão.
§2° A eleição será declarada frustrada por falta de "quorum", ocasião em que não haverá a apuração dos votos e a Comissão Eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o próximo dia útil.
§3° Ocorrendo nova votação, serão computados os votos registrados anteriormente, os quais serão considerados válidos.

Art.34. Eventuais denúncias relativas ao processo eleitoral deverão ser protocolizadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da posse dos novos membros da CIPA,no Protocolo da Prefeitura Municipal direcionada a Secretaria de Administração.
§1º Constatada irregularidade no processo eleitoral,o Prefeito Municipal determinará sua correção ou procederá à anulação da eleição.
§ 2º Em caso de anulação, será convocada nova eleição, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contadosda ciência,garantidas as inscrições anteriores.
§ 3º Anulada a eleição antes da posse dos novos membros, o mandato em curso será prorrogado até o término do processo eleitoral.

Art. 35. Os candidatos mais votados assumirão, respectivamente, a condição de membros titulares e suplentes.
Parágrafo único. Havendo empate entre candidatos, assumirá aquele que contar com maior tempo de serviço.

Art. 36. Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior,emcasodevacância desuplentes.

Art. 37. A Administração Pública Municipal deverá iniciar os processos deconstituição da CIPA, no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por igual período contados da promulgação desta lei.

Art. 38. Revogada as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.780, de 05de março de 2010,esta leientraemvigorna datade suapublicação.

Ouro Branco, 13 de Setembro de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:BE936817

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.831 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A CONCESSÃO A TÍTULO ONEROSO DO USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE LANCHONETE NO ESTACIONAMENTO DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS, EM OURO BRANCO/MG.

O Povo do Município de Ouro Branco, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título oneroso, o uso de espaço público localizado no estacionamento do Hospital Raymundo Campos, para a exploração da lanchonete ali localizada e da área que a circunda onde podem ser instaladas mesas e cadeiras, sem prejudicar o uso do estacionamento. .

Art. 2.º A concessão de que trata esta lei ficará sujeita às seguintes condições:

I - A lanchonete deverá atender aos pacientes, acompanhantes e visitantes do hospital, proporcionando alimentação saudável e de qualidade.

II - A área a ser utilizada deverá ser previamente definida e aprovada pela administração do Hospital Raymundo Campos e pelo órgão competente do município

III - O concessionário deverá arcar com todas as despesas relacionadas à instalação e manutenção da lanchonete, incluindo, mas não se limitando, a licenças, alvarás e obrigações sanitárias.

IV - O valor a ser pago pelo uso do espaço público será estipulado em contrato de concessão, considerando a localização a demanda esperada.

V – O contrato será celebrado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3.º O concessionário deverá atender à legislação vigente relacionada à saúde, segurança alimentar e direito do consumidor.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 13 de Setembro de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:E356A895

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº11.494-24 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

NOMEIA GRAZIELE MICHELE LIMA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS II.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;
Considerando:
I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeadaaSr.ª**GRAZIELE MICHELE LIMA,** para o exercício do cargo comissionado de ASSESSOR DE SERVIÇOS II.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 10 de SETEMBRO de 2024.

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal em Exercício

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:45B6EC5C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ouro Branco – MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços Nº 048/2023, Pregão Eletrônico Nº 046/2023, Processo Licitatório nº 065/2023, do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, para a contratação de empresa especializada em serviço de atendimento remoto em saúde, por meio de telefone e plataforma online (aplicativo e plataforma digital), realizada por profissionais de saúde fornecidos pela contratada, devidamente habilitados em seus respectivos conselhos de classe. Os serviços utilizarão algoritmos baseados em protocolos clínicos e evidências científicas, com registro em prontuário clinico, conforme a legislação vigente e em âmbito nacional, além de incluir um totem físico para atendimento local. Contratada: Callmed Intermediação de Serviços Médicos S.A. Data: 14/10/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:7BC74DBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVÊNIO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURO FINO/MG
Valor Original: R$ 291.361,10, (duzentos e noventa e um mil trezentos e sessenta e um reais e dez centavos)
Valor do Aditivo: R$ 58.272,22 (cinquenta e oito mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos)

Valor total: R$ 349.633,32 (trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)

Vigência Original: 31/10/2024

Nova Vigência: 31/12/2024

Data da Assinatura: 11/10/2024

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:12B47157

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 159/2024 – Pregão Eletrônico nº 088/2024 – Registro de Preços nº 053/2024 - Extrato de Ata de Registro de Preços – Objeto. Contratação de empresa especializada em serviços de serralheria com fornecimento de materiais para Fabricação de Arcos que serão utilizados na decoração de Natal do Município de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Ata de Registro de Preços nº 335/2024 – Signatário: 50.611.468 Felipe Carlos Borges Silva- Valor Estimado R$ 37.500,00 - Assinatura: 14/10/2024 - Validade de (12) doze meses partir da assinatura da Ata -

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:898D1E5C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº 008/2022 – Pregão Presencial nº 008/2022 - Extrato de alteração do Contrato nº 011/2022 – Objeto: prestação de serviços de transporte de pacientes para tratamento de saúde fora do domicílio. Contratado: Matheus Miranda Roberto de Lima & CIA LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 19.705.443/0001-06– Valor do aditivo R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais). Data: 14/10/2024 -

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:13A96E58

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024 – EXTRATO DE CONTRATO –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 169/2024 – Pregão Eletrônico nº 087/2024 – Extrato de Contrato – Objeto. O objeto da presente licitação versa sobre a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para uso da Unidade Básica de Saúde – Pinhalzinho dos Góes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Contrato nº 135/2024 – Contratada: Gomap Comércio de Móveis e Equipamentos ltda - Valor R$ 2.555,00 - Assinatura: 10/10/2024 - Validade de 31/12/2024, a partir da assinatura do Contrato -

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:057CA8E0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024 – EXTRATO DE CONTRATO –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 168/2024 – Pregão Eletrônico nº 086/2024 – Extrato de Contrato – Objeto. Aquisição de 04 (quatro) violas para aulas da Escola de Música Municipal e formação da Banda Municipal de Violas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Contrato nº 136/2024 – Contratada: Evandro Zacaroni Pedroso ME - Valor R$ 10.791,00 - Assinatura: 10/10/2024 - Validade de 31/12/2024, a partir da assinatura do Contrato -

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:26581049

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 21/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 21/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 79/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Paineiras/MG
Contratada: Rates Construtora Ltda
CNPJ: 18.294.308/0001-05
Objeto: contratação de empresa especializada no serviço de revitalização de bem cultural "Monumento São Cristóvão" e entorno para proporcionar a comunidade um espaço de lazer aconchegante e preservar o bem cultural do município de Paineiras-MG
Valor do Contrato: R$ 47.429,21
Data de Assinatura: 14/10/2024
Data da Vigência: De 15/10/2024 à 14/02/2025

Paineiras/MG, 14 de outubro de 2024.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:25B723C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
EXTRATO CONTRATO Nº 146/2024

Processo: 12.319/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 146/2024

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARACATUe **CONSERVADORA ECO TRIUNFAL LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 12.319/2023 OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO TOTAL, INCLUSIVE CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS E RASTREADOR VEICULAR COM GERENCIAMENTO, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG**. **DATA: 03/10/2024. VENCIMENTO: 13/04/2025. VALOR**: **R$ 491.873,50. ASSINATURA. DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO** pela contratante e **CONSERVADORA ECO TRIUNFAL LTDA.**pela contratada

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:95429792

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG
CONVÊNIO Nº 159/2024 PROCESSO: 5437/2024

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares da Região Novo Barreiro**. **DATA:** 30/09/2024. **FUNDAMENTO**: Lei Orgânica dada pela Emenda nº 28, de setembro de 2000, art. 86º inciso XIX c/c com o parágrafo único, Constituição Federal, art. 199 §1º, Lei Federal nº 9.637, de 1998 e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 5437/2024. **OBJETIVO:** A instalação de poço artesiano para captação de água para o sistema de abastecimento da comunidade. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41.00**, Ficha:** 1078. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **VALOR TOTAL**: R$ 15.000,00. **ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino pela convenente e Antônio Carlos Resende Peres pelo conveniado.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:8AF6E3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 159/2024

Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração entre si celebram o município de Paracatu – MG e a **Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares da Região Novo Barreiro** de Dilação de prazo do Termo de Colaboração nº 159/2024. **Processo:** 5437/2024. **Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o Dilação de prazo do Cronograma de Desembolso, do Termo de Colaboração nº 159/2024, alterando do mês de setembro de 2024 para o mês de outubro de 2024, as demais clausulas ficam inalteradas. **Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares da Região Novo Barreiro**, sob o CNPJ: **10.787.461/0001-00**. Fund. Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:970EB9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG
CONVÊNIO Nº 158/2024 PROCESSO: 9797/2024

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares da Região Novo Barreiro**. **DATA:** 30/09/2024. **FUNDAMENTO**: Lei Orgânica dada pela Emenda nº 28, de setembro de 2000, art. 86º inciso XIX c/c com o parágrafo único, Constituição Federal, art. 199 §1º, Lei Federal nº 9.637, de 1998 e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 9797/2024. **OBJETIVO:** condução do programa de preparo de solo (gradagem/2024) e manutenção dos implementos agrícolas (trator agrícola distribuidor de calcário e grade aradora) para atender as demandas dos pequenos produtores da região do Novo Barreiro. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41.00**, Ficha:** 1078. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **VALOR TOTAL**: R$ 30.000,00. **ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino pela convenente e Antônio Carlos Resende Peres pelo conveniado.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:03CA4251

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 158/2024

Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração entre si celebram o município de Paracatu – MG e a **Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares da Região Novo Barreiro** de Dilação de prazo do Termo de Colaboração nº 158/2024. **Processo:** 9797/2024. **Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o Dilação de prazo do Cronograma de Desembolso, do Termo de Colaboração nº 158/2024, alterando do mês de setembro de 2024 para o mês de outubro de 2024, as demais clausulas ficam inalteradas. **Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares da Região Novo Barreiro**, sob o CNPJ: **10.787.461/0001-00**. Fund. Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:E44AA666

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG
CONVÊNIO Nº 102/2024 PROCESSO: 10181/2024

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação do Projeto de Assentamento Belo Vale**. **DATA:** 05/08/2024. **FUNDAMENTO**: Lei Orgânica dada pela Emenda nº 28, de setembro de 2000, art. 86º inciso XIX c/c com o parágrafo único, Constituição Federal, art. 199 §1º, Lei Federal nº 9.637, de 1998 e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 10181/2024. **OBJETIVO:** Condução do Programa de Preparo de Solo (Gradagem)2024 e Manutenção dos Implementos Agrícola para atender as demandas dos pequenos produtores da região do P.A. Belo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41**, Ficha:** 1.078 **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **VALOR TOTAL**: R$ 35.000,00. **ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino pela convenente e Lazaro Venâncio Pinto pelo conveniado.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:B1C1682B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 102/2024

Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração entre si celebram o município de Paracatu – MG e a **Associação do Projeto de Assentamento Belo Vale** de Dilação de prazo do Termo de Colaboração nº 102/2024. **Processo:** 10181/2024. **Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o Dilação de prazo do Cronograma de Desembolso, do Termo de Colaboração nº 102/2024, alterando do mês de julho de 2024 para o mês de outubro de 2024, as demais clausulas ficam inalteradas. **Associação do Projeto de Assentamento Belo Vale**, sob o CNPJ: **04.064.997/0001-02**. Fund. Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:2C83D097

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25-2024

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG / Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia. **Pregão Eletrônico SRP Nº 25/2024. Processo de Compras Nº 123/2024** – Tipo: Menor Preço por Item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **15/10/2024** até às **08h59min** do dia **30/10/2024** com início da Sessão da disputa de lances às **09:00:00** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br.***

Paracatu-MG, 14 de Outubro de 2024.

RODRIGO COSTA OLIVEIRA –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:E8E9BDD7

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

Fundação Municipal Casa de Cultura
Processo: 5420/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

CONTRATANTES: Fundação Municipal Casa de Cultura e **VILA DO PRÍNCIPE CERIMONIAL E EVENTOS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 6° da Lei 14.133/2021 c/c art. 2° do Decreto Municipal n° 7035/2023. **PROCESSO: 5420/2024. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTESÃO/DECORADOR/ORNAMENTADOR DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS EM EVENTOS E SOLENIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU-MG. DATA: 24/09/2024. VENCIMENTO: 13/10/2025.** Detentora dos itens: 1, 2 e 3. **VALOR**: **R$ 212.760,00. ASSINATURAS: JANINE**

SOUTO ROCHA pela contratante e **VILA DO PRÍNCIPE CERIMONIAL E EVENTOS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:EE6E0C25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2024

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, torna público, a prorrogação de abertura do Processo Licitatório nº 095/2024, Concorrência Eletrônica n° 004/2024, em face de alterações realizadas no memorial descritivo que compõe o instrumento convocatório. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de projeto de melhoria de eficiência energética de iluminação no Campo de Futebol Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência e documentos de engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 31/10/2024, às 09h00min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Pedra Bonita/MG, 14 de outubro de 2024.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Setor de Licitações.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:2F7ACA6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº. 071/2024 - PROCESSO DE DISPENSA Nº. 082/2024.

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **PONTUAL ELEVADORES LTDA, - CNPJ n° 97.541.725/0001-29**.

Objeto : Contratação de empresa para prestar manutenção preventiva e corretiva em plataforma de acessibilidade instalada na Escola Municipal Silas Silva.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Pedra do Indaiá/MG , 02 de outubro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:F5789A63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ PROCESSO Nº. 042/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade Inexigibilidade Nº. 025/2024, Credenciamento nº. 001/2024, para prestação de serviços de fisioterapia.

Entrega dos envelopes: A partir de 28/10/2024 as 13:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344-1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas, ou através do endereço eletrônico: licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br.

Pedra do Indaiá, 14 de outubro de 2024.

BRENDA MELISSA FONSECA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:0BCE1F13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 068

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 068/2024

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA	**ALS CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ Nº	**35.765.390/0001-75**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA DO TELHADO E PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024.**
VIGÊNCIA	**O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31/01/2025, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.**
PROCESSO Nº	**045/2024**
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**
VALOR	**R$ 30.890,00 (Trinta Mil e Oitocentos e Noventa Reais).**
CONTRATO Nº	**068/2024**
DATA DE ASSINATURA	**03/10/2024**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:0E1DCE75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº041/2023.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 041/2023.

ADITANTE-CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
ADITANTE-CONTRATADA:	**ALS CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ:	**35.765.390/0001-75**
OBJETO:	**PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, TENDO A VIGENCIA DO DIA 04/10/2024 A 31/12/2024,** cujo objeto do contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO NO POVOADO DOS INÁCIOS NO MUNICÍPIO PEDRINÓPOLIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.**
PROCESSO Nº:	**010/2023**
MODALIDADE:	**Tomada de Preços nº 001/2023**
CONTRATO Nº:	**041/2023.**
N° DO ADITIVO:	**002**
VALOR DO ADITIVO:	**R$ 366.089,24 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos).**
DATA DE ASSINATURA:	**04/10/2024**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:A3D1D7E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº17-2024

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público a Classificação Final e a Homologação do Processo Seletivo nº 17/2024 para a função de Assistente Social em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Perdigão/MG. A Classificação e a Homologação estão publicados na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos.

Perdigão/MG, 14 de outubro de 2024.

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:E4999DB5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
5° TERMO ADITIVO- CONTRATO 34-2024 - THIAGO SILVA DE LIMA -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 5° Termo Aditivo ao Contrato nº: 000034/2024 referente ao Processo Licitatório nº: 000017/2024, Pregão Eletrônico nº: 000009/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E MATERIAL DIDÁTICO, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 10 de outubro de 2024.

***JULLIANO LACERDA LINO* -**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:20B43AB8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Ratificação do Processo Licitatório nº: 00073/2024, Inexigibilidade nº: 00024/2024. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Em favor de: MARIA DE LOURDES SILVA, CPF: 712.714.146-00. Valor global de R$ 14.592,00 (quatorze mil quinhentos e noventa e dois reais), para a vigência de 12 (doze) meses. O Contrato nº: 0097/2024 está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 14 de outubro de 2024.

***JULLIANO LACERDA LINO* -**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:B4CB8DFD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 0097-2024 - MARIA DE LOURDES SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato do Processo Licitatório nº: 00073/2024, Inexigibilidade nº: 00024/2024. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Em favor de: MARIA DE LOURDES SILVA, CPF: 712.714.146-00. Valor global de R$ 14.592,00 (quatorze mil quinhentos e noventa e dois reais), para a vigência de 12 (doze) meses. O Contrato nº: 0097/2024 está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 14 de outubro de 2024.

***JULLIANO LACERDA LINO* -**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:E8A57BFA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
10° TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA - CONTRATO 027-2022 - COSTRUTORA -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 10° Termo Aditivo do Contrato 027/2022, referente ao Processo Licitatório nº: 000065/2022, Tomada de Preço nº: 000005/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE PONTE MISTA, COM LONGARINAS EM VIGAS METÁLICAS APOIADAS, E TRANSVERSINAS EM VIGAS METÁLICAS, SENDO AS BASES DE APOIO CONSTRUÍDAS EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO NA RODOVIA MG-252 - EM PERDIGAO/MG DO TRECHO: ENTRADA DA CIDADE PERDIGÃO/MG, ENTRADA ARAÚJOS/MG (DIV. 03/20CRG) - KM 44,560 EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 03 de setembro de 2024.

***JULLIANO LACERDA LINO* –**
Prefeito.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:FBB9AB2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PUBLICA RESOLUÇÕES 29/2024, 30/2024, 31/2024 E 32/2024 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - PISO MINEIRO E OUTROS

RESOLUÇÃO 029 – CMAS Perdões

> "Que autoriza reprogramação para utilização de recursos destinados ao Programa Criança Feliz"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Perdões, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N°3.136/2019, que dispõe sobre a organização do SUAS – Sistema Único de Assistência Social no município de Perdões; em conformidade com deliberação aprovada por unanimidade em reunião ordinária realizada em 10 de abril de 2024 e registrada na Ata 331,

Resolve:

Art. 1º- Autorizar reprogramação para utilização do restante do recurso proveniente da emenda parlamentar do Deputado Cabo Júnio do Amaral, destinada ao Programa Criança Feliz, para aquisição de kits para gestantes e recém nascidos, incluindo distribuição de cartilhas, itens relacionados à maternidade, itens de limpeza e higiene, brinquedos pedagógicos, bem como a realização de um evento.
Parágrafo Único - o recurso será utilizado com manutenção do veículo do programa para a continuidade dos serviços.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 10 de abril de 2024.

BRUNO HENRIQUE COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publique-se.

RESOLUÇÃO 030 – CMAS Perdões
"Que aprova o plano de serviços para os recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (Piso Mineiro) para o ano de 2024"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Perdões, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N°3.136/2019, que dispõe sobre a organização do SUAS – Sistema Único de Assistência Social no município de Perdões; em conformidade com deliberação aprovada por unanimidade em reunião extraordinária realizada em 17 de abril de 2024 e registrada na Ata 332,

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Serviços 4251000369/2024 para os recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (Piso Mineiro), a serem repassados para o para no Fundo Municipal de Assistência Social no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.
I - a previsão de repasses do Estado foi estimada em R$ 71.712,00, somado ao valor reprogramado de 2023, no valor de R$ 5.014,89, e uma previsão de R$ 2.467.200,00 de recursos próprios que serão alocados pelo município no FMAS.
II - a previsão de atendimento é de 60 famílias no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), 105 usuários no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (grupos e oficinas) e 5 famílias no Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 17 de Abril de 2024.

BRUNO HENRIQUE COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publique-se.

RESOLUÇÃO 031 – CMAS Perdões
"Que re-aprova as Prestações de Contas dos anos de 2016 e 2021 para o Governo Federal apresentada nos respectivos demonstrativos de execução"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Perdões, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N°3.136/2019, que dispõe sobre a organização do SUAS – Sistema Único de Assistência Social no município de Perdões; em conformidade com deliberação aprovada por unanimidade em reunião ordinária realizada em 14 de agosto de 2024 e registrada na Ata 336,

Resolve:

Art. 1º- Aprovar os Demonstrativos de Execução Financeira dos anos de 2016 e 2021 para recursos do Governo Federal destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Perdões nos respectivos períodos.
Parágrafo Único: a Prestação de Contas de 2016 foi reaberta por erro do sistema e não houve alteração de dados. Já Prestação de Contas de 2021 foi reaberta para correção de dados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 14 de agosto de 2024.

BRUNO HENRIQUE COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publique-se.

RESOLUÇÃO 032 – CMAS Perdões
"Que aprova aditivo ao plano de serviços para os recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (Piso Mineiro) para o ano de 2024"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Perdões, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N°3.136/2019, que dispõe sobre a organização do SUAS – Sistema Único de Assistência Social no município de Perdões; em conformidade com deliberação aprovada por unanimidade em reunião ordinária realizada em 04 de setembro de 2024 e registrada na Ata 337,

Resolve:

Art. 1º- Aprovar aditivo ao Plano de Serviços 4251000369/2024 para os recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (Piso Mineiro), a serem repassados para o para no Fundo Municipal de Assistência Social no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Parágrafo Único: A previsão de repasses do Estado inicialmente estimada em R$ 71.712,00, será aditivada em R$ 2.297,76, totalizando R$ 74.009,76.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 04 de setembro de 2024.

BRUNO HENRIQUE COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publique-se.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:BEBC3063

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ALTERA COMPOSIÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 9.958/24 PARA APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Rezende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros da comissão processante, constantes na Portaria de nº 9.958/24 que instaurou o Processe Administrativo de E.F.S. Sendo os atuais integrantes da comissão: **Ticiana Balisa** – Educadora CREAS, **Valquíria Imaculada Pereira** – Monitor Oficina CRAS II, **Juliano Brito Abrahão** – Técnico Retransmissão, todos os servidores integrantes do Quadro de Servidores deste Município.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais artigos da Portaria que instaurou o processo administrativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 14 de outubro de 2024.

HAMILTON REZENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:76C964F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024
EXTRATO DE CONTRATO N° 101/2024

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de obras Calçamento em bloquete, rede de drenagem pluvial e rede de esgoto da Rua Minas Gerais, no município de Piedade de Ponte Nova/MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12;
FORNECEDOR: G R GOMES ENGENHARIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.444.655/0001-70.
VALOR GLOBAL: R$460.765,00 (quatrocentos e sessenta mil e setecentos e sessenta e cinco reais).
Vigência: 14 de outubro de 2024 a 13 de outubro de 2025.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:CA859B11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Proc. Licitatório nº. 177/2024, Pregão Eletrônico nº. 021/2024, Registro de Preços nº. 015/2024. objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES. Contratadas: ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 23.359.559/0001-08, Valor Total de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 52.685.881/0001-25 Valor Total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84 Valor Total de R$ 4.593,42 (quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos) MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ: 00.874.929/0001-40 Valor Total de R$ 40.469,13 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e treze centavos) MG FLEX LTDA. - CNPJ: 43.121.365/0001-87 Valor Total de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais) RMC - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 04.716.276/0001-21 Valor Total de R$ 171,90 (cento e setenta e um reais e noventa centavos)
Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 11/10/2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:D51B2569

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 178/2024, Pregão Eletrônico Nº. 022/2024, Registro de Preços Nº 016/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES E CALÇADOS.. Data de abertura: 30/10/2024 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga/MG, 14/10/2024.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:FD1D286C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 189/2024. Inexigibilidade nº. 079/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74, inciso lll "c" da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA REGULARIZAR O FUNDO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Contratada: FERREIRA ROCHA CONTABILIDADE LTDA - CNPJ: 33.916.860/0001-29 no valor total de R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Período de 03 (três) meses.

Piranga/MG, 14/10/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:825CE30F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2024 – TRECHO 01 PROCESSO N° 156/2023 CONCORRÊNCIA 006/2023

A **PREFEITURA DE PIRAPETINGA**, por intermédio do Diretor de Departamento de Licitação, tendo em vista o que consta **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 110/2024 – TRECHO 01 DO PROCESSO 156/2023**, e nos termos da Lei 14.133/21, vem por meio deste retificar **EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2024 – TRECHO 01, PROCESSO N° 156/2023, CONCORRÊNCIA 006/2023** publicado, conforme itens abaixo:

Onde se lê:
PRAZO DO ADITIVO: 23/12/2024
Leia-se:
PRAZO DO ADITIVO: 05/01/2025

As demais Informações permanecem inalteradas.

Pirapetinga – MG, 30 de Setembro de 2024.

ALAN RAMBALDI DE SOUZA COSTA
Diretor de Departamento de Licitação
Município de Pirapetinga - MG

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:28ED8BAE

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2024 – TRECHO 02 PROCESSO N° 156/2023 CONCORRÊNCIA 006/2023

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução de pavimentação em CBUQ (revestimento asfáltico) trecho 1, trecho 2, trecho 3 e trecho 4, na avenida Otto André no município de Pirapetinga/MG, mediante o regime empreitada menor preço por

lote, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
CONTRATADO: TCM CONSTRUTORA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.436.760/0001-10, sediado(a) na Rua Marita Dornelas, 145, Dornelas, em Muriaé-MG, CEP. 36.884-176, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Magda Aline de Medeiros Bittencourt, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG – 14.693.597, expedida pela (o) PC/MG, e CPF nº 089.810.876-44 e Marcelo Bittencourt Ferreira, portador(a) da Carteira de Identidade nº M – 8.132.128, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 029.346.066-09.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 05 (cinco) meses é de R$ 962.494,70 (novecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e nove centavos).
PRAZO DO ADITIVO: 03/03/2025
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, estão programadas em dotação orçamentária conforme contrato de repasse 1079777-75 SICONV: 0920143, na classificação:
02.06.00.15.451.0013.1.0009-4.4.90.51
Fonte de recursos: 1.500.000
Fonte de recursos: 1.701.000
DATA DO ADITIVO: 03 de Outubro de 2024.

Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:7D467380

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2024 – TRECHO 03 PROCESSO N° 156/2023 CONCORRÊNCIA 006/2023

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução de pavimentação em CBUQ (revestimento asfáltico) trecho 1, trecho 2, trecho 3 e trecho 4, na avenida Otto André no município de Pirapetinga/MG, mediante o regime empreitada menor preço por lote, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
CONTRATADO: TCM CONSTRUTORA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.436.760/0001-10, sediado(a) na Rua Marita Dornelas, 145, Dornelas, em Muriaé-MG, CEP. 36.884-176, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Magda Aline de Medeiros Bittencourt, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG – 14.693.597, expedida pela (o) PC/MG, e CPF nº 089.810.876-44 e Marcelo Bittencourt Ferreira, portador(a) da Carteira de Identidade nº M – 8.132.128, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 029.346.066-09.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 05 (cinco) meses é de R$ R$ 1.661.603,85 (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil, seiscentos e três reais e oitenta e cinco centavos).
PRAZO DO ADITIVO: 03/03/2025
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, estão programadas em dotação orçamentária conforme contrato de repasse 1079765-20 SICONV: 0920072, na classificação:
02.06.00.15.451.0013.1.0009-4.4.90.51
Fonte de recursos: 1.500.000
Fonte de recursos: 1.701.000
DATA DO ADITIVO: 03 de Outubro de 2024.

Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:62CF6C35

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2024 – TRECHO 04 PROCESSO N° 156/2023 CONCORRÊNCIA 006/2023

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução de pavimentação em CBUQ (revestimento asfáltico) trecho 1, trecho 2, trecho 3 e trecho 4, na avenida Otto André no município de Pirapetinga/MG, mediante o regime empreitada menor preço por lote, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
CONTRATADO: TCM CONSTRUTORA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.436.760/0001-10, sediado(a) na Rua Marita Dornelas, 145, Dornelas, em Muriaé-MG, CEP. 36.884-176, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Magda Aline de Medeiros Bittencourt, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG – 14.693.597, expedida pela (o) PC/MG, e CPF nº 089.810.876-44 e Marcelo Bittencourt Ferreira, portador(a) da Carteira de Identidade nº M – 8.132.128, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 029.346.066-09.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 05 (cinco) meses é de R$ 1.904.968,02(um milhão, novecentos e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e dois centavos).
PRAZO DO ADITIVO: 03/03/2025
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, estão programadas em dotação orçamentária conforme contrato de repasse 1079.832-45 SICONV: 920144/2021, na classificação:
02.06.00.15.451.0013.1.0009-4.4.90.51
Fonte de recursos: 1.500.000
Fonte de recursos: 1.701.000
DATA DO ADITIVO: 03 de Outubro de 2024.

Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:F443FF11

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO Nº 58/2024
PROCESSO N° 057/2024 DISPENSA N° 019/2024 24 DE MAIO DE 2024

OBJETO: O presente termo aditivo visa a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, que visa a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, mão de obra com dedicação exclusiva para reforma, da praça e quadra do São João.
CONTRATADA: MARGARIDA OLIVIA ANTUNES DE PINHO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.863.393/0001-35, sediado(a) a RUA ODILON RAMBALDI DE SOUZA, NÚMERO 98 CEP 36.730-000 BAIRRO JOÃO BATISTA DE SOUZA, PIRAPETINGA/MG, neste ato representado pelo Sra. Margarida Olivia Antunes de Pinho, brasileira, empresária, portador da Carteira de Identidade 1.724.750 e do CPF 679.538.247-87
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
PRAZO DO ADITIVO: 2 MESES
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
02.06.00.15.451.013.2.0035 – Fonte 1.500.000 – 3.3.90.39

Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:294173ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.975, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza a estremação proveniente do imóvel matriculado sob n° 108.625 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, nos termos do art. 49-A, § 1º, da Lei Municipal n° 6.544/2021.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre,
CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMP/ASS.GAB Nº 02, de 10 de julho de 2024, expedida pelaSecretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
CONSIDERANDO o requerimento da parte interessada, Valdene de Fátima Rosa, CPF no 450.XXX.XXX-15, sob protocolo administrativo eletrônico n° 75097/2022, para emissão de certidão de autorização de estremação de parte do imóvel matriculado sob n° 108.625 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG; decreta:
Art. 1º Fica autorizado exclusivamente para a finalidade de estremação urbana, de parte do imóvel com área total de 14.103,20 m² (Quatorze mil, cento e três, vírgula vinte metros quadrados), matriculado sob n° 108.625 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, com base na documentação disponível no protocolo administrativo eletrônico n° 75097/2022, conforme solicitação do requerente e Comunicação Interna nos 118/2024 do Município, levantamento e memorial descritivo anexos, nos termos do artigo 49-A, § 1º, da Lei Municipal n° 6.544/2021.
§ 1º. Os 15% correspondentes às áreas públicas para o ato, previstas no artigo 33º da Lei Municipal nº 6.544/2021, atenderam o artigo 34º, parágrafo primeiro da mesma Lei.
§ 2º O imóvel de que trata o caput deste artigo, conforme levantamento e memorial descritivo de responsabilidade técnica do Lúcio Bueno Damasceno Ferreira, CFT-BR 141.549.875-0 e Benevaldo Oliveira Costa, CFTA nº 05115288680 e CRBIO nº 98.413/04-D, TRT n.º BR20200867092, terá a área estremada de 1.158,08 m² (Um mil, cento e cinquenta e oito, vírgula zero oito metros quadrados), com 41,13 m (Quarenta e um, vírgula treze metros) de testada para a Av. Erickson Flávio da Silva, Bairro São João, Pouso Alegre - MG, e será denominada **Lote**. A área remanescente terá 12.945,11 m² (Doze mil, novecentos e quarenta e cinco, vírgula onze metros quadrados).
§ 3º A estremação não regulariza os imóveis subdivididos e as suas respectivas construções e o uso, ocupação e construção devem observar as restrições e limites quanto à faixa de domínio e área *non aedificandi*, diretrizes emitidas pelo DER-MG e indicadas em planta.
Art. 2º: O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.
Art. 3º A aprovação em questão considera exclusivamente as normas urbanísticas municipais, sem abranger as exigências relacionadas ao registro em cartório.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre - MG, 09 de outubro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:62C081A5

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.974, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação de regularização de gleba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021 e,
CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMP/ASS.GAB Nº 02, de 10 de julho de 2024, expedida pelaSecretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 84099/2024 apresentado por Aristo Construtora Ltda, CNPJ 04.531.424/0001-33, requerendo a aprovação de regularização de área;
CONSIDERANDO que a regularização das áreas é prevista nos artigos 64º e 66º da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, memoriais e levantamentos topográficos, listados conforme Comunicado Interno nº 132/2024, na data de 17/09/2024, sendo possível o atendimento, decreta:
Art. 1º. Ficam aprovadas a regularização da gleba, situada na Estrada Alcides José Pereira, s/nº, Bairro Algodão, Pouso Alegre - MG, Matrícula no 117.659, com área de 25.000,00 m² (vinte e cinco mil metros quadrados), testada de 100 m (cem metros), registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de Aristo Construtora Ltda.
Parágrafo único. Após a regularização de gleba, a área passa a ser considerada como lote, enquadrando-se nos parâmetros urbanísticos para ZEP (Zona de Empreendimento de Porte) observado o art. 88, § 1° e § 2° da Lei Municipal n° 6.476/2021, conforme listado no Comunicado Interno nº 132/2024, na data de 17/09/2024, com as confrontações definidas no memorial descritivo incluído no levantamento topográfico, aprovado no processo digital nº 84099/2024, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.
Art. 2º O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º A aprovação em questão considera exclusivamente as normas urbanísticas municipais, sem abranger as exigências relacionadas ao registro em cartório.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 09 de outubro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:C3BC58D7

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.964, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação de regularização de gleba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMP/ASS.GAB Nº 02, de 10 de julho de 2024, expedida pelaSecretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 18891/2024 apresentado por Carlos Alberto de Vasconcelos, CPF nº 237.XXX.XXX-00 e Maria Aparecida da Dalt Vasconcelos, CPF nº 353.XXX.XXX-04, requerendo a regularização de gleba;

CONSIDERANDO que a regularização de gleba é prevista nos artigos 66 e 67 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, o memorial descritivo e levantamento topográfico, juntados no processo digital nº 18891//2024 e que conforme Comunicado Interno no 122/2024, datado de 02/09/2024, é possível o atendimento, decreta:

Art. 1º. Fica aprovada a regularização da gleba situada à Rua Curió, nº 126, Bairro São João, Pouso Alegre - MG, Matrícula nº 120.375, com área de 168,99 m² (cento e sessenta e oito, vírgula noventa e nove metros quadrados) com testada de 12,04 m (doze, vírgula zero quatro metros) para a Rua Curió, Bairro São João, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de Carlos Alberto de Vasconcelos e Maria Aparecida da Dalt Vasconcelos.

Parágrafo único. Após a regularização da gleba, a área passa a ser considerada como lote, conforme listado no Comunicado Interno nº 122/2024, na data de 02/09/2024, com as confrontações definidas no memorial descritivo e no levantamento topográfico, juntados e aprovados no processo digital nº 18891/2024, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

§ 1º Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

§ 2º A aprovação em questão considera exclusivamente as normas urbanísticas municipais, sem abranger as exigências relacionadas ao registro em cartório.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 10 de setembro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:E3F51F6A

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.960, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação de regularização de gleba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMP/ASS.GAB Nº 02, de 10 de julho de 2024, expedida pelaSecretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 70814/2024 apresentado por Sérgio Henrique dos Santos, CPF nº 694.XXX.XXX-72 e Márcia Benedita Assis Ferraz dos Santos, CPF nº 889.XXX.XXX-15, requerendo a regularização de gleba;

CONSIDERANDO que a regularização de gleba é prevista nos artigos 66 e 67 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, o memorial descritivo e levantamento topográfico, juntados no processo digital nº 70814//2024 e que conforme Comunicado Interno no 113/2024, datado de 12/08/2024, é possível o atendimento, decreta:

Art. 1º. Fica aprovada a regularização da gleba situada à Rua Olegário Maciel, nº 370, Bairro Chácara Primavera I, Pouso Alegre - MG, Matrícula nº 114.632, com área de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) com testada de 10,18 m (dez vírgula dezoito metros) para a Rua Olegário Maciel, Bairro Chácara Primavera I, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de Sérgio Henrique dos Santos e Márcia Benedita Assis Ferraz dos Santos.

Parágrafo único. Após a regularização da gleba, a área passa a ser considerada como lote, conforme listado no Comunicado Interno nº 113/2024, na data de 12/08/2024, com as confrontações definidas no memorial descritivo incluído no levantamento topográfico, juntados e aprovados no processo digital nº 70814/2024, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

§ 1º Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

§ 2º A aprovação em questão considera exclusivamente as normas urbanísticas municipais, sem abranger as exigências relacionadas ao registro em cartório.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 29 de agosto de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:F28C816C

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.959, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação de regularização de gleba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMP/ASS.GAB Nº 02, de 10 de julho de 2024, expedida pelaSecretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 72243/2024 apresentado por Reginaldo Francisco Rosa, CPF nº 586.XXX.XXX-53 e Adriana do Prado Rosa, CPF nº 948.XXX.XXX-72, requerendo a regularização de gleba;

CONSIDERANDO que a regularização de gleba é prevista nos artigos 66 e 67 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, o memorial descritivo e levantamento topográfico, juntados no processo digital nº 72243//2024 e que conforme Comunicado Interno no 119/2024, datado de 21/08/2024, é possível o atendimento, decreta:

Art. 1º. Fica aprovada a regularização da gleba situada à Av. João Inácio Raimundo, s/nº, Bairro São João, Pouso Alegre - MG, Matrícula nº 123.231, com área de 239,38 m² (duzentos e trinta e nove vírgula trinta e oito metros quadrados) com testada de 12,00 m (doze metros) para a Av. João Inácio Raimundo, Bairro São João, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de Reginaldo Francisco Rosa e Adriana do Prado Rosa.

Parágrafo único. Após a regularização da gleba, a área passa a ser considerada como lote, conforme listado no Comunicado Interno nº 119/2024, na data de 21/08/2024, com as confrontações definidas no memorial descritivo incluído no levantamento topográfico, juntados e aprovados no processo digital nº 72243/2024, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

§ 1º Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

§ 2º A aprovação em questão considera exclusivamente as normas urbanísticas municipais, sem abranger as exigências relacionadas ao registro em cartório.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 29 de agosto de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:8C5C51E4

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.955, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação de regularização e unificação de lotes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021 e,
CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMP/ASS.GAB Nº 02, de 10 de julho de 2024, expedida pelaSecretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 72488/2024 apresentado por DM Locação Ltda, CNPJ 24.179.272/0001-69, requerendo a aprovação de regularização e unificação de áreas;
CONSIDERANDO que a regularização das áreas é prevista nos artigos 64º e 66º da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, memoriais e levantamentos topográficos, listados conforme Comunicado Interno nº 110/2024, na data de 02/08/2024, sendo possível o atendimento, decreta:
Art. 1º. Ficam aprovadas a regularização e a unificação dos imóveis situados à Av. Pinto Cobra, no 970, Gleba Alberto de Barros Cobra, Pouso Alegre - MG, Matrícula no 123.226, com área de 7.517,33 m², testada de 96,00 m e Matrícula nº 123.227, com área de 8.721,87 m², testada de 57,75 m, registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de DM Locação Ltda.
Parágrafo único. Após a unificação, a área passa a ser considerada com lote com área total de 16.239,20 m² (dezesseis mil, duzentos e trinta e nove, vírgula vinte metros quadrados), com testada de 153,75 m (cento e cinquenta e três, vírgula setenta e cinco metros) para a Avenida Pinto Cobra, nos termos dos memoriais descritivos e levantamento topográfico, com as confrontações definidas nos termos do processo digital nº 72488/2024 e que foram aprovados conforme Comunicado Interno nº 110/2024, na data de 02/08/2024, os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.
Art. 2º O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.
Art. 3º A aprovação em questão considera exclusivamente as normas urbanísticas municipais, sem abranger as exigências relacionadas ao registro em cartório.
Art.4º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.
Art.5º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 26 de agosto de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:FAA5D104

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.624, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia liquidante interina para as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:
Art. 1º Nomear, interinamente, Mariles Maria Tavares, matrícula nº 19.623, na condição de liquidante no período de 14/10/2024 a 21/10/2024, durante as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre, no âmbito da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, com as seguintes atribuições:
I - Acompanhar os processos licitatórios de sua superintendência em sua totalidade;
II - Receber e verificar a legalidade e legitimidade dos contratos e respectivos aditivos de sua Superintendência;
III - Responsabilizar-se pelos processos de pagamento que devem ter a estrutura de montagem exigida pelo Controle Interno;
IV - Acompanhar todos os serviços de sua Superintendência, inclusive de obras executadas, quando houver;
V - Manter atualizada a listagem do Patrimônio da Superintendência e informar a Secretaria de Administração e Finanças quando houver alteração Patrimonial ou nova aquisição;
VI - Assinar Notas de Liquidação conforme art. 63 da Lei 4.320/64 pelo Sistema IPM.
Art. 2º A liquidante interina fica obrigada a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.
Parágrafo único. A liquidante interina, assim como os Secretários, os Superintendentes e a Gerente do Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária, responde junto ao Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM).
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com ressalva ao disposto em seu artigo 1º.

Pouso Alegre, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:24722D55

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo n° 65342/2022 e 85977/2023

RECORRENTE: PAULO FERNANDO APARECIDO DA SILVA
CNPJ: **.794.***/0001-**
RECORRIDA: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: CONS.: JOÃO BATISTA FERREIRA

Trata-se de processo administrativo em que o requerente pleiteia o cancelamento de lançamento de Taxa de Licenciamento constante em seu cadastro, ao argumento de que não tem ponto de comercio com porta aberta.
Em decisão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através da Supervisão da Seção de Registro e Tributos o pedido do requerente foi indeferido.

Em apertada síntese, é o relatório.

VOTO
Na data de 10/09/2021, o contribuinte solicitou alteração de cadastro pedindo a inclusão de atividade, CNAE 8122200, dedetização e de acordo com o Artigo 188, II, do Código Tributário Municipal, havendo mudança de ramo de atividade, a cobrança da taxa é devida.

Seção II
Da Taxa de Licença, Localização e Funcionamento de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria E Prestação de Serviços.
Art. 187. Nenhum estabelecimento de produção, comércio, indústria ou prestação de serviço de qualquer natureza poderá instalar-se ou iniciar suas atividades no Município, nem prosseguir nelas sem prévia licença de localização e funcionamento, outorgada, pela Prefeitura, e sem que hajam seus responsáveis efetuado o pagamento de taxa devida.
Parágrafo único. As atividades cujo exercício dependem de autorização de competência exclusiva da União, ou do Estado, não estão isentas da taxa de que trata este artigo.

Art. 188. A cobrança da taxa de que trata o artigo anterior será feita de acordo com a tabela anexa a este Código e seu pagamento será exigido:
I - por ocasião da abertura ou instalação de estabelecimento;
II - cada vez que se verificar mudança de ramo de atividade;
III - anualmente, para prosseguimento da atividade.

Do exposto, conheço o recurso para NEGAR PROVIMENTO, mantendo-se o lançamento da taxa de alvará, por seus próprios fundamentos.

É como voto.
Registra-se. Intime-se na forma da Lei.

Pouso Alegre, 14 de agosto de 2024

JOÃO BATISTA FERREIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:079C23CA

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº 85977/2023 e 65342/2022
REQUERENTE – PAULO FERNANDO APARECIDO DA SILVA – CNPJ: **.794.***/0001-**
RELATOR: CONSELHEIRO JOÃO BATISTA FERREIRA

EMENTA – TAXA DE ALVARÁ 2021 - RECURSO DE OFÍCIO – CANCELAMENTO DOS LANÇAMENTOS. No presente caso, o contribuinte solicitou inclusão de nova atividade no seu cadastro. O Município indeferiu o recurso administrativo, recurso improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, os integrantes deste Conselho Municipal de Contribuintes, na 33ª Sessão Ordinária de Julgamento, na conformidade da ata, acordaram, por unanimidade, negar provimento ao recurso, mantendo-se o lançamento da taxa de alvará.

Pouso Alegre (MG), na 33ª Sessão Ordinária de Julgamento, 15 de agosto de 2024.

.

JOÃO BATISTA FERREIRA
Conselheiro Relator

JOSÉ LUIZ PAIVA FAGUNDES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Contribuintes

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:3F2A44DD

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Autos nº 24943 / 2023
Recorrente: L&R CONSTRUÇÕES LTDA ME

CNPJ: **.983.***/0001-**
Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator Conselheiro: JOÃO BATISTA FERREIRA

REEXAME NECESSÁRIO

EMENTA
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. INFRAÇÃO AO ARTIGO 272, 4º, INCISO V DA LEI 6570/2022 – PENALIDADE PREVISTA NO ARTIGO 278, INC. IV c/c ARTIGO 279, INC. III AMBOS DA LEI 6570/2022.
O contribuinte comprovou que realizou laudo acautelatório para iniciar a respectiva obra, neste laudo foi informado à existência de fissuras na parede vizinha e realizou todas as medidas que entendeu necessárias para evitar quaisquer problemas. O Município deferiu o recurso administrativo, procedendo com o cancelamento do auto de infração e multa em sede administrativa. Contudo, reexame necessário considerando a obrigatoriedade, tendo em vista os valores lançados serem superiores a 150 UFM.

RELATÓRIO
O requerente solicitou o cancelamento do auto de infração nº 24943/2023, uma vez que realizou laudo acautelatório para iniciar a respectiva obra.
Em recurso de primeira instância, a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Obras, acolheu as razões do recorrente e determinou o cancelamento da multa aplicada, baixando o processo fiscal.
Não há execução fiscal dos lançamentos supracitados até a decisão do setor de tributos.

Cabe destacar que de acordo com o art. 131 do Código Tributário Municipal, os valores dos tributos alvos do pedido de cancelamento são superiores a 150 UFM, sendo, portanto, necessário reexame da decisão pelo Conselho Municipal de Contribuintes. E que após o reexame obrigatório deste conselho, as inscrições deverão ser baixadas diretamente pelo Departamento de Tributação.
É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO
A prefeitura reconheceu em recurso administrativo de modo inequívoco a infração de colocar em risco a estabilidade e a integridade das propriedades vizinhas e das áreas públicas, julgando improcedente o auto de infração e multa.
Diante dos fatos e direitos expostos, não há razão e nem justificativa para modificar a decisão inicial, sendo unicamente obrigatório o reexame necessário da decisão, onde foi constatado o cumprimento da obrigação e o cancelamento do auto de infração.
Assim, com base da decisão da Prefeitura, deve ser mantido o cancelamento do auto de infração nº 24943/2023.

DISPOSITIVO
Desta forma, voto pela manutenção da decisão de primeira instância, com o respectivo cancelamento do auto de infração.

Pouso Alegre, 14 de agosto de 2024.

JOÃO BATISTA FERREIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:D284252C

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº 24943 / 2023
RECORRENTE – L&R CONSTRUÇÕES LTDA ME - CNPJ: **.983.***/0001 ** RELATOR: CONSELHEIRO: JOÃO BATISTA FERREIRA

EMENTA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. INFRAÇÃO AO ARTIGO 272, 4º, INCISO V DA LEI 6570/2022 – PENALIDADE PREVISTA NO ARTIGO 278, INC. IV c/c ARTIGO 279, INC. III AMBOS DA LEI 6570/2022.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, os integrantes deste Conselho Municipal de Contribuintes, na 33ª Sessão Extraordinária de julgamentos, na conformidade da ata, acordaram, por unanimidade, em seguir o Conselheiro relator e manter a decisão de 1ª instância, com o respectivo cancelamento do auto de infração, nº 24943/2023.

Pouso Alegre (MG), na 33ª Sessão Ordinária de Julgamentos, 15 de agosto de 2.024.

JOÃO BATISTA FERREIRA
Conselheiro Relator

JOSÉ LUIZ PAIVA FAGUNDES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Contribuintes

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:DE49C304

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão (Virtual) de 12 de setembro de 2024
PROCESSO Nº 17455/2024 e 14733/2024
REQUERENTE – 228826489 - 36.826.846 RENAN GIANNINI SOUZA PRADO
CNPJ: **.826.***/0001-**
Recorrida: Fazenda Municipal
Relator: João Batista Ferreira

REEXAME NECESSÁRIO

EMENTA POSTURA. AUTO DE INFRAÇÃO POR FALTA DE ESTUDOS URBANISTICOS DE EIC (ESTUDOS DE IMPACTO DE CIRCULAÇÃO) APROVADO PELO COMDU. No presente caso, o contribuinte teve o seu cadastro fiscal indeferido. O Município deferiu o recurso administrativo, procedendo com o cancelamento da multa em sede administrativa. Contudo, reexame necessário considerando a obrigatoriedade, tendo em vista os valores lançados serem superiores a 150 UFM.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo onde o interessado requer o cancelamento do Auto de Infração e multa nº 0030/24, 31/01/2024, R$ 3.224.45, (folha nº 13).

O interessado alega que o processo de nº 115167/23 – EIC - foi protocolado em 08/12/2023, dentro do prazo de 90 dias da notificação de nº 0316/23, de 12/09/2023.

O parecer fiscal de Postura, Matrícula nº 19.099, às folhas 36 e 37, informa que foi verificado que o imóvel está localizado em uma Zona Especial de Preservação Ambiental Permanente e o cadastro fiscal foi indeferido pelo Município, conforme protocolo de nº 82982/23. Diante do indeferimento do processo de liberação do cadastro fiscal pelo Município, o fiscal deferiu a defesa, cancelando o AIM.
O processo foi julgado em primeira instância, pelo Gerente da Fiscalização de Postura, folha 38 e deferido o cancelamento, mas foi encaminhado para julgamento deste Conselho, por se tratar de valor superior a 150 (Cento e Cinquenta) Unidades Fiscais do Município - UFM's, conforme determina o artigo
131 do Código Tributário Municipal:

Art. 131. Das decisões de primeira instância contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Municipal, inclusive por desclassificação da infração, será, obrigatoriamente, interposto recurso de ofício ao Conselho de Contribuintes do Município, com efeito suspensivo, sempre que a importância em litígio exceder a 150 (cento e cinquenta) Unidades

Fiscais do Município - UFM's. (Redação dada pela Lei Complementar Nº 5, de 2019)

É o relatório.

VOTO

De acordo com o deferimento do parecer fiscal autuante e a ratificação em primeira instância pelo Gerente da Fiscalização de Postura, não há razão e tampouco embasamento legal, para dar prosseguimento à cobrança do Auto de Infração e Multa Nº 0030/24, 31/01/24.

Deste modo, voto pela manutenção da decisão proferida em 1ª Instância, cancelando a multa aplicada.

Pouso Alegre, 11 de setembro de 2024.

JOÃO BATISTA FERREIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:29E11349

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº 17455/2024 e 14733/2024

RECORRENTE – RENAN GIANNINI SOUZA PRADO- CPF: ***.564.***-47
RELATOR: CONSELHEIRO: JOÃO BATISTA FERREIRA

EMENTA
POSTURA. INFRAÇÃO AO ARTIGO 137, § 1º da Lei 6543/2021.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, os integrantes deste Conselho Municipal de Contribuintes, na 34ª Sessão Ordinária de Julgamento, na conformidade da ata, acordaram, por unanimidade, em seguir o Conselheiro relator e manter a decisão de 1ª instância, com o respectivo cancelamento do auto de infração, nº 0030/2024.

Pouso Alegre (MG), na 34ª Sessão Ordinária de Julgamentos, 12 de setembro de 2.024.

JOÃO BATISTA FERREIRA
Conselheiro Relator

JOSÉ LUIZ PAIVA FAGUNDES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Contribuintes

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:411E3751

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 216

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas “a” e “i”, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96 Centro, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 2069603
Nome: ACF REPRESENTAÇÕES LTDA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2020
Valor: R$ 8.598,14 (oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e quatorze centavos)

Código do contribuinte: 2073524
Nome: ACUMULADORES AJAX LTDA
Origem da dívida: MULTA DE POSTURA, IPTU
Exercício: 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 7.585,65 (sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 2194899
Nome: ALISSON FERREIRA DE CASTRO
Origem da dívida: TAXA DE T.L.L.F, ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 4.059,14 (quatro mil, cinquenta e nove reais e quatorze centavos)

Código do contribuinte: 1058553
Nome: ALUISIO CICERO DE BARROS
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 4.059,14 (quatro mil, cinquenta e nove reais e quatorze centavos)

Código do contribuinte: 2073769
Nome: AMARAL & ELIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2020
Valor: R$ 4.961,95 (quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1083411
Nome: ANDERSON ALONSO GOMES
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 4.059,14 (quatro mil, cinquenta e nove reais e quatorze centavos)

Código do contribuinte: 46713
Nome: ANNA IZABEL NERI
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2020
Valor: R$ 5.347,22 (cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos)

Código do contribuinte: 1025308
Nome: ANTONIO JOSE DOS SANTOS NETO
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 3.143,00 (três mil, cento e quarenta e três reais)

Código do contribuinte: 4456
Nome: ANTONIO ROSBEGNO SOARES DE SOUZA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA, TAXA DE LICENCIAMENTO
Exercício: 2020
Valor: R$ 7.742,01 (sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e um centavo)

Código do contribuinte: 2031161
Nome: AVAL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA

Exercício: 2020
Valor: R$ 17.515,41 (dezessete mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e um centavos)

Código do contribuinte: 2031793
Nome: BAR E CAFÉ AVENIDA LTDA

Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS DO MERCADO
MUNICIPAL
Exercício: 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 18.331,10 (dezoito mil, trezentos e trinta e um reais e dez centavos)

Código do contribuinte: 18654
Nome: BENEDITO MARTINS TENORIO
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 3.143,00 (três mil, cento e quarenta e três reais)

Código do contribuinte: 1058329
Nome: BRUNO SILVA DE ALMEIDA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 5.040,81 (cinco mil, quarenta reais e oitenta e um centavos)

Código do contribuinte: 1058329
Nome: BRUNO SILVA DE ALMEIDA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2020, 2021
Valor: R$ 8.711,08 (oito mil, setecentos e onze reais e oito centavos)

Código do contribuinte: 1074304
Nome: BRUNO TEXEIRA RIOS
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO, TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2023, 2024
Valor: R$ 4.669,44 (quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 22619399
Nome: BSA CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 5.040,81 (cinco mil, quarenta reais e oitenta e um centavos)

Código do contribuinte: 22614575
Nome: BSA CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2020, 2021
Valor: R$ 8.711,08 (oito mil, setecentos e onze reais e oito centavos)

Código do contribuinte: 2077903
Nome: C. ANTONIO FERNANDES - AUTOMACAO
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2020
Valor: R$ 3.291,88 (três mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 2031017
Nome: CARDIOPED ASSISTENCIA MEDICA LTDA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2020
Valor: R$ 7.685,18 (sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos)

Código do contribuinte: 22760296
Nome: CARLOS GUILHERME BORGES DE MELO
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 3.518,02 (três mil, quinhentos e dezoito reais e dois centavos)

Código do contribuinte: 2048327
Nome: CONSULTORIO MEDICO CARVALHO LTDA - ME
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA

Exercício: 2020
Valor: R$ 4.261,65 (quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 2073729
Nome: CPA- CELULARES POUSO ALEGRE LTDA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2020
Valor: R$ 5.347,22 (cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos)

Código do contribuinte: 1065194
Nome: GERSON PIMENTA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2020
Valor: R$ 7.685,18 (sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos)

Código do contribuinte: 1049302
Nome: LUCIANE MARQUES MARTINS
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2020
Valor: R$ 17.515,41 (dezessete mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e um centavos)

Código do contribuinte: 1077357
Nome: LUIZ AUGUSTO REIS GODOI
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 5.040,81 (cinco mil, quarenta reais e oitenta e um centavos)

Código do contribuinte: 1021034
Nome: MARCELO PRADO DE CARVALHO
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2020
Valor: R$ 4.261,65 (quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1086845
Nome: MONICA SILVA DE ALMEIDA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2020, 2021
Valor: R$ 8.711,08 (oito mil, setecentos e onze reais e oito centavos)

Código do contribuinte: 46690
Nome: NASSER IBRAHIM FARACHE
Origem da dívida: MULTA DE POSTURA, IPTU
Exercício: 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 7.585,65 (sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

Pouso Alegre, 11 de Outubro de 2024.

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:AA2B2219

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo n° 7258/2024, apenso ao nº 13453/2014 e ao nº 33527/2024

RECORRENTE: ÉVERTON TOBIAS DE OLIVEIRA
RECORRIDA: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: CONS.: FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO

Vistos, etc.,
Trata-se de processo administrativo referente ao Auto de Infração e Multa (AIM) n° 00565/2023 (f. 9) aplicado em 02/01/2024 pela Fiscalização de Posturas e recebido pelo Recorrente em 05/02/2024, em decorrência da inobservância das disposições constantes do artigo 11 da Lei Municipal n° 6.543/2021 (Código de Posturas), com aplicação da penalidade prevista no §5º, do mesmo dispositivo legal.

Em sede de 1ª Instância, a defesa apresentada pela Recorrente foi indeferida, ao argumento de que as alegações apresentadas não foram suficientes "para afastar as infrações decorrentes deste pleito, mantendo as penalidades aplicadas".
Em sede de Recurso encaminhado a este Conselho de Contribuintes, o Recorrente, tão somente, reiterou o pedido formulado em 1ª Instância, não debatendo a decisão proferida.

Cumpre esclarecer que a Portaria nº 01, de 11 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial dos Mnunicípios Mineiro em 16 de maio de 2021, Edição 3011, do Conselho Municipal de Contribuintes, assim aduz em seu artigo 1º inciso II:
"Art. 1º. Distribuído o processo para relatoria, o Conselheiro decidirá monocraticamente sobre:
I - (...)

Página 2 de 2
II. O não conhecimento de recurso inadmissível, prejudicado ou que não tenha impugnado especificamente os fundamentos da decisão".
Assim sendo, em razão do princípio da dialeticidade, deixo de CONHECER O RECURSO e devolvo o processo ao Departamento Municipal de origem para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Pouso Alegre, 11 de outubro de 2024.

FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Conselheira Relatora

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:F1F88C97

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – 15/08/2024.

Aos 15 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às 8h30, tendo por local reunião por videoconferência pelo aplicativo Zoom, reuniram-se os membros do Conselho de Contribuintes nomeados pelo Decreto 5.944/2024.
Estavam presentes os conselheiros titulares Alan, Alexandre, José Luiz, Dimas, André, Fábia e João.
Justificadamente ausente a conselheira Graziela, sendo substituído pelo seu suplente, Cristina.
Aberta a trigésima terceira sessão ordinária de julgamento, saneou-se e foram retirados de pauta os seguintes processos:

Nº processo – Requerente – Advogado - CPF/CNPJ - Conselheiro
53787/2023 - CRISTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - **.919.***/0001-** - CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA (SUPLENTE DA CONSELHEIRA GRAZIELA PARREIRA BRIANEZI)
52006/2023 - JONATHAS SILVA COELHO - ***.442.***-90 - CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA(SUPLENTE DA CONSELHEIRA GRAZIELA PARREIRA BRIANEZI)

56077/2023 - JORGE ALISSON PEREIRA - ***354.***-05 - ANDRE DONATO DO PRADO
50269/2023 - VICTOR PAULO DO NASCIMENTO - ***.163.***-34 - ANDRE DONATO DO PRADO
74489/2019 - LUIZ CARLOS WAGNER DA SILVA - ***.328.***-01 - JOSE LUIZ PAIVA FAGUNDES JUNIOR

Os processos nº 53787/2023, 52006/2023, 56077/2023 e 50269/2023 foram retirados de pauta em virtude da necessidade de uma melhor análise para realização do voto pelos conselheiros relatores.
O processo nº 74489/2019 foi retirado de pauta em virtude de se enquadrado no parâmetro do inciso I, do artigo 1º da portaria nº 06 do Conselho de Contribuintes, de 11 de abril de 2022, foi considerado de crivo de decisão individual do relator, sendo convertido o voto em decisão monocrática, que serão publicado em apartado, oferecendo ao contribuinte a possibilidade de recurso conforme o art. 2, inciso IV do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes.
Em seguida, apregoaram-se os processos, sendo observada a ordem fixada na pauta de cuja sequência de relatoria e voto, fazem parte integrante da presente ata.

Nº processo – Requerente – Advogado - CPF/CNPJ - Conselheiro
98287/2023 - ARMAZÉNS GERAIS SUL DAS GERAIS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A - **.117.***/0001-** - DIMAS DIAS DE ARAUJO 57419/2023 - SORRIA DE NOVO POUSO ALEGRE LTDA – ME - **.372.***/0001-** - ALAN FERREIRA DA MOTA 57413/2023 - SORRIA DE NOVO DENTISTAS LTDA - **.481.***/0001-** - ALAN FERREIRA DA MOTA 70482/2023 - MAXIMA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - **.852.***/0001-** - ANDRE DONATO DO PRADO 92256/2020 - RODRIGO EDUARDO MADRID ORTIZ - ***.631.***-64 - ANDRE DONATO DO PRADO 85977/2023 - PAULO FERNANDO APARECIDO DA SILVA 05370338663 - **.794.***/0001-** - JOAO BATISTA FERREIRA 24943/2023 - L&R CONSTRUÇÕES LTDA ME - **.983.***/0001-** - JOAO BATISTA FERREIRA 59750/2022 - ALIANCA COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA - **.866.***/0001-** - ALEXANDRE DA MATA 95210/2020 - BRUNO DOS REIS PEREIRA - ***.739.***-70 - ALEXANDRE DA MATA 37189/2020 - WELLINGTON ABREU DE SOUZA - ***.377.***-37 - JOSE LUIZ PAIVA FAGUNDES JUNIOR 96253/2022 - AMANDA GONÇALVES HOMSE NERY - ***.941.***-74 - JOSE LUIZ PAIVA FAGUNDES JUNIOR 115894/2022 - WAGNARA CARNEIRO LEITE - ***.043.***-68 - JOSE LUIZ PAIVA FAGUNDES JUNIOR 2958/2023 - NATALICIA BRAGA FRANCO - ***.146.***-15 - JOSE LUIZ PAIVA FAGUNDES JUNIOR

No processo nº 98287/2023, ARMAZÉNS GERAIS SUL DAS GERAIS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A, de relatoria do conselheiro DIMAS DIAS DE ARAUJO, foi proferido voto pelo relator, voto pela manutenção da decisão proferida em 1ª Instância. NEGO PROVIMENTO AO RECURSO, determinando a procedência do lançamento tributário, sendo seguido à unanimidade pelos demais conselheiros presentes, com exceção do conselheiro Alan que se declarou suspeito para julgar a matéria.
No processo nº 57419/2023, SORRIA DE NOVO POUSO ALEGRE LTDA -ME, de relatoria do conselheiro ALAN FERREIRA DA MOTA, foi proferido voto pelo relator, conheço o recurso para NEGAR PROVIMENTO, mantendo-se o Auto de Infração e Multa n° 00353/2023, por seus próprios fundamentos, sendo seguido à unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
No processo nº 57413/2023, SORRIA DE NOVO DENTISTAS LTDA, de relatoria do conselheiro ALAN FERREIRA DA MOTA, foi proferido voto pelo relator, conheço o recurso para NEGAR PROVIMENTO, mantendo-se o Auto de Infração e Multa n° 00352/2023, por seus próprios fundamentos, sendo seguido à unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
No processo nº 70482/2023, MAXIMA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, de relatoria do conselheiro ANDRE DONATO DO PRADO, foi proferido voto pelo relator, conheço do recurso apresentado pela recorrente, contudo, no mérito, NEGO PROVIMENTO, mantendo-se o indeferimento de 1º instância, sendo solicitada vista dos autos pela conselheira Cristina para melhor análise do processo.
No processo nº 92256/2020, RODRIGO EDUARDO MADRID ORTIZ, de relatoria do conselheiro ANDRE DONATO DO PRADO, foi proferido voto pelo relator, conheço do recurso apresentado pela recorrente, contudo, no mérito, NEGO PROVIMENTO, mantendo-se o indeferimento de 1º instância, sendo seguido à unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
No processo nº 85977/2023, PAULO FERNANDO APARECIDO DA SILVA 05370338663, de relatoria do conselheiro JOAO BATISTA FERREIRA, foi proferido voto pelo relator, conheço o recurso para NEGAR PROVIMENTO, mantendo-se o lançamento da taxa de alvará, por seus próprios fundamentos, sendo seguido à unanimidade pelos demais conselheiros presentes.

No processo nº 24943/2023, L&R CONSTRUÇÕES LTDA ME, de relatoria do conselheiro JOAO BATISTA FERREIRA, foi proferido voto pelo relator, voto pela manutenção da decisão de primeira instância, com o respectivo cancelamento do auto de infração, sendo seguido à unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
No processo nº 59750/2022, ALIANCA COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA, de relatoria do conselheiro ALEXANDRE DA MATA, foi proferido voto pelo relator, voto pela manutenção da decisão proferida em 1ª Instância. DANDO PROVIMENTO, ratificando a decisão de primeira instância e tornando sem efeitos as penalidades aplicadas ao contribuinte, sendo seguido à unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
No processo nº 95210/2020, BRUNO DOS REIS PEREIRA, de relatoria do conselheiro ALEXANDRE DA MATA, foi proferido voto pelo relator, voto pela manutenção da decisão proferida em 1ª Instância. DOU PROVIMENTO AO RECURSO, determinando a improcedência do Auto de Infração e o cancelamento da penalidade de multa imposta nos autos, por seus próprios fundamentos, sendo seguido à unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
No processo nº 37189/2020, WELLINGTON ABREU DE SOUZA, de relatoria do conselheiro JOSE LUIZ PAIVA FAGUNDES JUNIOR, foi proferido voto pelo relator, voto pela manutenção da decisão proferida em 1ª Instância, cancelando a multa aplicada, sendo seguido à unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
No processo nº 96253/2022, AMANDA GONÇALVES HOMSE NERY, de relatoria do conselheiro JOSE LUIZ PAIVA FAGUNDES JUNIOR, foi proferido voto pelo relator, decido pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado, mantendo-se a decisão de primeira instância pela negativa do cancelamento pleiteado, devendo proceder a aplicação, sendo solicitada vista dos autos pela conselheira Cristina para melhor análise do processo.

No processo nº 115894/2022, WAGNARA CARNEIRO LEITE, de relatoria do conselheiro JOSE LUIZ PAIVA FAGUNDES JUNIOR, foi proferido voto pelo relator, decido pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado, mantendo-se a decisão de primeira instancia pela negativa do pedido de isenção formulado, devendo proceder a aplicação, sendo seguido à unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
No processo nº 2958/2023, NATALICIA BRAGA FRANCO, de relatoria do conselheiro JOSE LUIZ PAIVA FAGUNDES JUNIOR, foi proferido voto pelo relator, mantenho a decisão de Primeira Instância, devendo ser cancelado o AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA nº 000291/2022, com a devida baixa do lançamento fiscal correspondente, sendo seguido à unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
Após a votação dos processos pautados, foi agendada a próxima sessão de julgamento para o dia 12/09/2024, com horário a ser definido e publicado na respectiva pauta da sessão de julgamento.
Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, a qual eu, Gabriel Antônio de Oliveira Enéas, secretário do Conselho lavrei a presente ata que após lida, discutida, aprovada e devidamente assinada pelos Conselheiros e demais presentes.

LISTA DE COMPARECIMENTO DOS CONSELHEIROS

TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
Sessão virtual - Zoom

Pouso Alegre, 15 de agosto de 2024.

_____
ANDRÉ DONATO DO PRADO

_____
CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA

_____
ALAN FERREIRA DA MOTA

_____
DIMAS DIAS DE ARAÚJO

_____
JOÃO BATISTA FERREIRA

_____
ALEXANDRE DA MATA

_____
FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO

_____
JOSÉ LUIZ PAIVA FAGUNDES JÚNIOR

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:6141617E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE OBRAS - AUTUAÇÃO (MULTA) – CONFECÇÃO DE CALÇADA DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE OBRAS - AUTUAÇÃO (MULTA) – CONFECÇÃO DE CALÇADA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/202 (Código de Obras), NOTIFICAR os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

BENEDITO DONIZETTI GOMES
CPF/CNPJ: 706.***.106-**
AIM: 75100/2023
DATA DA CONSTATAÇÃO: 13/09/2024
INFRAÇÃO: NÃO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONSTANTES NOS AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO (ART.107 C/C 272, §4, INCISO X, DA LEI 6.570/22) NÃO REALIZOU A CONFECÇÃO DE PASSEIO (CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO)
VALOR DA MULTA: R$ 1.702,60

O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Pouso Alegre, 14 de Outubro de 2024.

ALIANDER DA SILVA COSTA
Gerente do Departamento de Fiscalização de obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:61A54A60

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2023/SMPS/CMDPI – ASILO NOSSA SENHORA AUXILIADORA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2023/SMPS/CMDPI EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023/CMDPI publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/11/2023 Edição 3635. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Asilo Nossa Senhora Auxiliadora, inscrita no CNPJ sob nº. 18.191.411/0001-77.
OBJETO: Prorrogação da vigência da parceria pelo período de 120 (cento e vinte) dias, em conformidade com o artigo 55 da Lei Federal Nº 13.019/2014 e alínea "c", do inciso I, do artigo 43 do Decreto Federal Nº 8.726/2016; bem como a alteração do Plano de Trabalho no Item de prazo de execução, que passam a ser da data de assinatura do Termo de Fomento até o dia 01 de março de 2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Primeiro Termo de Aditivo ao Termo de Fomento entrará em vigor a partir de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Federal 8.726/2016.
SIGNATÁRIOS: Ronan Mendes Rocha – Secretário Municipal de Políticas Sociais Interino e Edina Aparecida Francisco Perugini, Presidente e Desenvolvimento da Organização da Sociedade Civil Asilo Nossa Senhora Auxiliadora.

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:33FDD5D1

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Pouso Alegre/MG!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Pouso Alegre/MG.
Deste modo, a Superintendência Municipal de Culturatorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1.Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Pouso Alegre/MG.

2.2.Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 73 projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3.Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 579.000,00 (Quinhentos e setenta e nove mil reais).
Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4.Prazo de inscrição
De 00:00 horas do dia 15/10/2024 até às 23:59 horas do dia 27/10/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside nomunicípio de Pouso Alegre/MG.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.5.Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos

sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.6.Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com um único projeto.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
•Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
•Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
•Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
•Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4.INSCRIÇÕES

O agente cultural deve:
a) Preencher e enviar o Formulário de inscrição, que constitui o Plano de Trabalho (projeto), pelo link https://forms.gle/KBt7ynwUmdQWDmb8A,
b) Encaminhar aoe-mail aldirblancpousoalegre@gmail.com a seguinte documentação obrigatória:
•Planilha Orçamentária, conforme Anexo II
•Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
•Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
•Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5.COTAS

5.1.Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a)pessoas negras (pretas e pardas);
b)pessoas indígenas;
c)pessoas com deficiência;

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2.Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3.Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4.Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5.Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6.COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1.Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho em formulário eletrônico contendo a ficha de inscrição e a descrição do projeto, e enviar a planilha orçamentária por e-mail, conforme descrito no item 4 deste edital.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Pouso Alegre de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2.Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados em até 12 meses a contar da data de recebimento do recurso.

6.3.Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

6.4.Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde

se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7.ETAPA DE SELEÇÃO

7.1.Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão servidores da Superintendência Municipal de Cultura designados para tal.

7.2.Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3.Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4.Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5.Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6.Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado em diário oficial e no site oficial da Prefeitura na seção “Editais”.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Superintendente de Cultura, que deve ser apresentado ao e-mail aldirblancpousoalegre@gmail.com no prazo de3 (três) dias úteis,a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado em diário oficial e no site oficial da Prefeitura na seção “Editais”.

8.REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, convocando projetos suplentes.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.
A Comissão de Seleção poderá tomar medidas que visem a desconcentração territorial e regionalização dos recursos, inclusive com vistas à implementação do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 6º, II, da PNAB, em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, conforme Instrução Normativa Minc Nº 10/2023.

9.ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1.Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de3 (três) dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, ao e-mail aldirblancpousoalegre@gmail.com os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidão negativa de débitos tributários estaduais;
IV - certidão negativa de débitos em âmbito municipal;
V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
VII - conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, por meio de comprovante de abertura ou extrato zerado, constando titularidade em nome da pessoa física proponente e os dados bancários.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidão negativa de débitos tributários estaduais;
VII - certidão negativa de débitos em âmbito municipal;
VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
IX - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VII - conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, por meio de comprovante de abertura ou extrato zerado, constando titularidade em nome da pessoa jurídica proponente e os dados bancários.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
III - certidão negativa de débitos tributários estaduais em nome do representante do grupo;
IV - certidão negativa de débitos em âmbito municipal em nome do representante do grupo;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o Município, Estado ou União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2.Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado àSuperintendente de Cultura, que deve ser apresentado ao e-mail aldirblancpousoalegre@gmail.com no prazo de3 (três) dias úteis,a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado em diário oficial e no site oficial da Prefeitura na seção “Editais”.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10.ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

10.1.Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Superintendência Municipal de Culturacontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2.Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11.DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e a marca conjunta da Prefeitura de Pouso Alegre e Superintendência Municipal de Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

12.MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1.Monitoramento e avaliação realizados pela Superintendência de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2.Como o agente cultural presta contas à Superintendência de Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até30 diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13.DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

13.2.Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttp://www.pousoalegre.mg.gov.br, na seção “Editais”.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes

culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nosite da Prefeitura de Pouso Alegree nas mídias sociais oficiais.

13.3.Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailaldirblancpousoalegre@gmail.come telefone35 3449-4123.
Os casos omissos ficarão a cargo da Superintendente de Cultura.

13.4.Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

13.5.Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Planilha Orçamentária;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:53DC859D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 237/2021. PREGÃO Nº 68/2020 . Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NAS PARTES MECANICAS E ELETRICAS DE VEICULOS LEVES E PESADOS E MAQUINÁRIOS PESADOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DA FROTA.**"CONTRATADA: CENTRO AUTOMOTIVO COMENDADOR. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses , com termino previsto para 13/10/2025. Data assinatura: 07/10/2024 . Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0302.0003.2103.3.3.90.39.00 – ficha 1292

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 235/2021. PREGÃO Nº 68/2020 . Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NAS PARTES MECANICAS E ELETRICAS DE VEICULOS LEVES E PESADOS E MAQUINÁRIOS PESADOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DA FROTA.**"CONTRATADA: AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA - EPP. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses , com termino previsto para 13/10/2025. Data assinatura: 07/10/2024 . Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0301.0002.2187.3.3.90.39.00 – ficha 1272

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:2DE0F9AB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 233/2021. PREGÃO Nº 68/2020 . Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NAS PARTES MECANICAS E ELETRICAS DE VEICULOS LEVES E PESADOS E MAQUINÁRIOS PESADOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DA FROTA.**"CONTRATADA: LISSANDRO SILVA – ME . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses , com termino previsto para 07/10/2025. Data assinatura: 07/10/2024 .

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 227/2021. PREGÃO Nº 68/2020 . Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NAS PARTES MECANICAS E ELETRICAS DE VEICULOS LEVES E PESADOS E MAQUINÁRIOS PESADOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DA FROTA.**"CONTRATADA: AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA - EPP. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses , com termino previsto para 07/10/2025. Data assinatura: 07/10/2024 .

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 228/2021. PREGÃO Nº 68/2020 . Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NAS PARTES MECANICAS E ELETRICAS DE VEICULOS LEVES E PESADOS E MAQUINÁRIOS PESADOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DA FROTA.**"CONTRATADA: CENTRO AUTOMOTIVO COMENDADOR LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses , com termino previsto para 07/10/2025. Data assinatura: 07/10/2024 .

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 226/2021. PREGÃO Nº 68/2020 . Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NAS PARTES MECANICAS E ELETRICAS DE VEICULOS LEVES E PESADOS E MAQUINÁRIOS PESADOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DA FROTA.**"CONTRATADA: AUTOMEC PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses , com termino previsto para 07/10/2025. Data assinatura: 07/10/2024 .

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:B00862A5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 1882023 - PREGÃO RPESENCIAL Nº 04/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 188/2023. PREGÃO Nº 04/2022 . Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA EVENTOS TEATRAIS.**"CONTRATADA: SCUTARI E MONROE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses , com termino previsto para 11/10/2025.

Data assinatura: 11/10/2024 .

Dotação orçamentária nº 02.021.0013.0392.0005.2082.3.3.90.39.00 – Ficha 974.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:2056FA72

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 82/2024- TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – **Aditivo de valor ao contrato Nº 82/2024.** Decorrência: TOMADA DE PREÇOS nº 21/2023– Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE BEM ESTAR ANINAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. Valor: R110.169,39 (cento e dez mil cento e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos), que corresponde um acréscimo de 12,55% ao valor do contrato . Data assinatura: 07/10/2024.
Dotação orçamentária nº 02.001.1003.0004.0122.0011.3.4.4.90.51.00 – ficha 158.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:935E20E4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 108/2028 - DISPENSA Nº 37/2018

REFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO **CONTRATO Nº 108/2018 - DISPENSA Nº 37/2018.** "Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL SITUADO Á RUA COMENDADOR JOSÉ GARCIA, PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE." Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com inicio em 25/10/2024 e término previsto para 25/10/2025. Assinatura em 01/10/2024. **Valor mensal R$ 69.853,79 (sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos).** Locador: CAMILO & ROSA LOCAÇÃO COMPRA E VENDA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS. Dotação orçamentaria nº 02.011.0010.0122.0002.2102.3.3.90.39.00 – FICHA 605.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6842FD2E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 71/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para registro de preços nº 71/2024 - "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de ambulância e assistência para apoio e suporte à eventos". A sessão pública será realizada no dia 30 de outubro de 2024 as 09h00min. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN-DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449 - 4023 ou e-mail: licitapamg@gmail.com.

GILBERT PEREIRA CASTRO –
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:2C218B0F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 263/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 263/2023 –TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQULIFICAÇÃO DA TRAVESSIA DO RIBEIRÃO DAS MORTES NA RUA ANTONIO SCODELER, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA."**. CONTRATADA : BLACK ENGENHARIA LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 03 (três) meses, com término previsto para 10/01/2025. Data assinatura: 10/10/2024.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A5F96A53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.162, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

ESTABELECE EXCEPCIONALMENTE O DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO MUNICÍPIO DO PRATA, NO ANO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA/MG, usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:

Art. 1º - Ponto Facultativo, excepcionalmente o dia **28 de outubro de 2024** (segunda-feira) em comemoração ao dia do servidor público, no qual não haverá expediente nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal do Prata, ***ressalvados*** os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da ***Saúde, Coleta de Lixo Urbano e da Segurança Pública***.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prata-MG, 14 de outubro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:BB151A78

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
07/10/2024.

Processo Licitatório nº 172/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2024 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Serviços de Buffet (almoço, jantar, refeições e similares) para realização de eventos institucionais, conferências, palestras, workshops, confraternizações e reuniões, entre outros eventos corporativos e festividades a serem realizadas pelas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal do Prata/MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, à empresa **50.079.618 AUGUSTO SANTOS FERREIRA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 50.079.618/0001.67,** vencedora para os itens de **n° 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12,** perfazendo um valor total de **R$ 2.252.750,00 (dois milhões duzentos e cinquenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais)**; ficando **FRACASSADO** o item de **n° 13.** Autorizando as despesas e a lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:DDC7D8B9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2024, PROCESSO LICITATÓRIO nº 193/2024**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 31/10/2024 às 08h30min, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, materiais hidráulicos e de construção em geral para manutenção e reparos dos prédios e logradouros públicos do município do Prata/MG. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 14 de outubro de 2024.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:B8B66F3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2024 MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 013/2024 CONTRATO N° 086/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 128/2024
Modalidade Concorrência nº 013/2024
Contrato n° 086/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONSTRUÇÃO PAVIMENTO EM CONCRETO ARMADO, NO "ACESSO ALTO DA SANTA CRUZ" PONTO TURÍSTICO LOCAL

DATA DO CONTRATO: 14/10/2024

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: D2D ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

VALOR TOTAL: R$ 200.000,000 (duzentos mil reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência e 05 (cinco) meses a partir de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 14 de outubro 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:EAEE2570

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO 270/2024 DISPENSA 167/2024

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL ADAIR DE OLIVEIRA PINTO,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 18/10/2024 às 15:30h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O Edital/Termo de **REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: *licitacaoquartelgeral.mg.gov.br*. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16 h:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;**

Quartel Geral, **14/10/2024**.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:EA05C51F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 165/2024, PROCESSO 268/2024 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

RENATO AUGUSTO MENDES, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **MINAS MAQUINA SA** no valor de **R$ 9.266,60 (Nove Mil e Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta Centavos)** , devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 11 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:78949D5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 166/2024, (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021);

RENATO AUGUSTO MENDES, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **MINAUTO MINAS AUTOMÓVEIS LTDA** no valor de **R$ 759,77**

(Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos) via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 14 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:FFD790B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 272/2024 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 59/2024. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais para lavação e higienização de veículos e maquinários pertencentes a Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, conforme termo de referência, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 30/10/2024 ás 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da comissão permanente de Licitação – 14/10/2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:365968DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e PH PRORODEO E EVENTOS LTDA – ME. Objeto:** Prestação de serviços de organização, produção e fornecimento de estrutura para as atividades do Concurso de Marcha Local e do Team Penning Profissional, a ser realizada no período de 26 a 27 de outubro de 2024, no Parque de Exposições Leonardo Pires Vieira em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura de Queluzito – MG. **Valor**: R$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais). **Vigência:**12 meses. **Data da assinatura:**08/10/2024.

Queluzito, 14/10/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:61F064DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, COM CONVERSÃO EM DOAÇÃO Nº 01/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATORIO 96/2023, DISPENSA Nº 17/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO - MG, com sede situada na Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 19.718.410/0001-09, neste ato designada simplesmente CONTRATANTE, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Danilo Rodrigues de Albuquerque, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.457.102, CPF nº 439. 862.006-06, residente e domiciliado na cidade de Queluzito - MG, à rua Padre Gurgel, nº 470, Bairro Centro – Queluzito - MG, CEP: 36424-000, doravante denominado Distratante e **AFONSO APARECIDO DA SILVA,** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG nº MG-25.037.673, inscrito(a) no CPF sob o Nº 025.451.156-22, residente nesta cidade, com endereço na Rua Padre Claudionor Tavares, nº 177 – Bairro Leozina Albuquerque – Queluzito - MG, neste ato representado por Rosângela da Ressureição Jaques, portadora do RG Nº MG-16.544.986 e inscrita no CPF Nº 078.816.846-07, firmaram Contrato de Cessão de Direito Real de Uso, com Conversão em Doação referente a unidades habitacionais de interesse social no município de Queluzito MG, por meio do Programa *"Morar bem Queluzito" – Fase 1*, ratificado pelo Decreto Municipal n.º 310 de 01 de novembro de 2023.
Considerando o pedido formal da Secretária Municipal de Promoção, Desenvolvimento e Assistência Social informando a disponibilidade do imóvel em virtude do falecimento do titular Afonso Aparecido da Silva ocorrido em 10 de julho de 2024 conforme Atestado de Óbito anexado aos autos do processo.
Considerando que o imóvel já se encontra desocupado desde 27 de setembro de 2024 para o qual a cessão fora contratada.
Considerando que a representante do cessionário procedeu à entrega das chaves do imóvel;
Considerando que não mais há a necessidade de manutenção do contrato com a Administração Municipal de Queluzito;
Considerando a previsão contida na cláusula quarta e sétima do Instrumento Contratual.

Em virtude dos fatos registrados junto ao processo licitatório e aqui sintetizados, o Prefeito Municipal decide pela rescisão unilateral do Contrato de Cessão de Direito Real de Uso, com Conversão em Doação a partir da presente data para que se cumpra todos os efeitos legais.

Para constar foi lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal e testemunhas, fazendo-se publicar extrato.

Prefeitura Municipal de Queluzito, 14 de outubro de 2024.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:5E39F067

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA III - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 96/2023 - DISPENSA Nº 17/2023.

OBJETO – Este processo possui como objeto a cessão de direito real de uso, com conversão em doação de unidades habitacionais de interesse social no município de Queluzito – MG por meio do Programa "MORAR BEM QUELUZITO" – Fase 1 - em atendimento a Secretaria Municipal de Promoção, Desenvolvimento e Assistência Social.

FUNDAMENTO: Artigo 17, inciso I, alínea "f" da Lei n° 8.666 e suas alterações posteriores.

DESPACHO: Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Promoção, Desenvolvimento e Assistência Social, informando a disponibilidade do imóvel 01, situado a Rua Travessa Vereador Jair Gonçalves Moreira, nº 07 - Bairro Leozina Albuquerque - Núcleo Habitacional "Dr. André Roquete" - neste município e a apresentação da documentação habilitatória do novo beneficiário obedecendo a ordem de classificação, a informação da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações e o Parecer Jurídico favorável, venho mediante este ratificar a decisão da Comissão e considerar o beneficiário abaixo relacionado habilitado.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO:

Casa	Endereço	Beneficiário	Documento
01	Rua Travessa Vereador Jair Gonçalves Moreira, nº 07 - Bairro Leozina Albuquerque	Geraldo Magela Guedes	MG-3.173.305 CPF: 767.851.576-68

Queluzito, 14 de outubro de 2024.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:7F5894EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
DECRETO N.º 231 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Ratifica a Resolução n.º 11/2024 do CGFMHIS de 10/10/2024, para fins de homologar a disponibilização de imóvel e a convocação na lista de idosos da Seleção promovida nos termos do Edital n.º 01/2023, referente ao procedimento de seleção de beneficiário para cessão de direito real de uso, com conversão em doação de unidade habitacional de interesse social no município de Queluzito - MG, por meio do Programa "MORAR BEM QUELUZITO".

O Prefeito do Município de Queluzito, no exercício de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições previstas no Edital n.º 01/2023, ratificado por meio do Decreto n.º 310 de 01 de novembro de 2023;

Considerando as disposições contidas nas deliberações do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS de Queluzito, nos termos da Resolução n.º 11/2024.

Decreta:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO, nos termos da Resolução n.º 11/2024 do CGFMHIS de 10/10/2024, a disponibilização de imóvel e a convocação de idoso constante na lista de idosos da Seleção promovida nos termos do Edital n.º 01/2023, referente ao procedimento de seleção de beneficiário para cessão de direito real de uso, com conversão em doação de unidade habitacional de interesse social no município de Queluzito - MG, por meio do Programa "MORAR BEM QUELUZITO".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Queluzito, 11 de outubro de 2024.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:EA42ACD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024.

O município de Queluzito – MG, torna público o Pregão Eletrônico Nº 14/2024, autorizado pelo PL Nº 47/2024, visando a Contratação de **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP** ou ainda **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL** da Microrregião de Queluzito, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de gêneros alimentícios, refeições e hospedagens em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG. Dia 29/10/2024 às 09h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br e na plataforma: https://queluzito.licitapp.com.br/.**

Queluzito, 14/10/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:3A713360

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.202, DE 14 DE OUTUBRO DE 2.024

Dispõe sobre a revogação da exoneração de ocupante de cargo em comissão de Encarregado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a exoneração de **ADEMIR GOMES MARÇAL**, realizada pela Portaria nº 1.200/2024, mantendo a sua nomeação para o mesmo cargo, realizada pela Portaria nº 685/2021.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 14 de outubro de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:DE86A29C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 7972/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 7972/2024

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 036/2024

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 10/10/2024.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:EAC47C76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 075/2024.

Altera o artigo 3º, da Portaria nº 004, de 05 de fevereiro de 2024 que "Institui e nomeia membros para composição de Comissão de reformulação e validação do Regimento Escolar do Sistema Municipal de Ensino de Ribeirão das Neves".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95 e na alínea "d", do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando a solicitação da

Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando Superintendência de Ensino nº 201/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 3º, da Portaria nº 004, de 05 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Ficam designados, os membros titulares e suplentes para a composição da Comissão de Reformulação e Validação do Regimento Escolar, conforme a seguir:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Cibele Caroline Lima Guieiro, matrícula nº 17.777;
Suplente: Silvia Ribeiro Nunes dos Santos, matrícula nº 510.121.

b) Titular: Cristóvão de Oliveira Abreu, matrícula n°512.391;
Suplente: Fabrícia Faluba de Lima Alves, matrícula nº 17.918.

c) Titular: Liza Iole da Silva Caetano, matrícula nº 25.205;
Suplente: Hermelindo Lages Dias, matrícula nº 32.459.

d) Titular: Márcia Regina Aragão dos Santos, matrícula nº 502.352;
Suplente: Júlia Rigueira Carlos Rodrigues, matrícula nº 514.470.

e) Titular: Marisa Teixeira da Silva, matrícula nº 25.272;
Suplente: Elaine Costa Pereira, matrícula nº: 514.483.

f) Titular: Marisa do Socorro de Resende Silva, matrícula nº 19.175;
Suplente: Danielle Piazza Alves, matrícula nº 31.354.

g) Titular: Naiane Ribeiro Correia Ferreira, matrícula nº 26.850;
Suplente: Elizabete Leopoldino de Oliveira, matrícula nº 19.355.

h) Titular: Natália Soares Guimarães, matrícula nº 502.451;
Suplente: Daniele Soares Santos de Miranda, matrícula nº 509.974.

i) Titular: Natália Veloso Pinheiro, matrícula nº 21.344;
Suplente: Géssica Ramos de Freitas, matrícula nº 17.328.

j) Titular: Nena de Abreu Rocha, matrícula nº 9.815;
Suplente: Thalita Bianca de Araújo Serpa, matrícula nº 27.005.

k) Titular: Paula Peixoto Guimarães, matrícula n° 31.369;
Suplente: Fabrício Rayner Miranda de Andrade, matrícula n° 509.908.

l) Titular: Priscila Kelen da Silva Oliveira, matrícula n 510.263;
Suplente: Hélia Castro Gonçalves, matrícula nº: 17.920.

m) Titular: Rafaella Nogueira Ventura Andrade, matrícula nº 512.259;
Suplente: Alexandra Romana Liomar da Silva, matrícula nº 18.616.

n) Titular: Simone Elina de Paula, matrícula nº 25.173;
Suplente: Cristina Miranda P. Reis, matrícula nº 514.482.

o) Titular: Sirlei Aguiar do Prado, matrícula nº 20.735;
Suplente: Claudineia Alves dos Santos, matrícula nº 17.912.

p) Titular: Victor Hugo Ziner Damásio, matrícula n° 19.993.
Suplente: Michelle Ernestina Alves Rocha, matrícula nº: 21.057.

II - Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Alessandra Teixeira Pimenta, matrícula n° 9.155;
Suplente: Pollyana Rodrigues Xavier de Macedo Silva, matrícula nº 18177;

III - Representante dos profissionais da educação:

Titular: June Maria Oliveira Fernandes de Moraes, matrícula nº 9.579;
Suplente: Mônica Aparecida Francisco, matrícula nº 32.331.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 30 de Setembro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:9435BD21

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2024

Pregão Eletrônico 145/2024

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 145/2024, cujo objeto consiste em Registro de preços para contratação de empresa especializada, pelo prazo de 12 meses, para fornecimento de Plataforma de Comunicação de objetos de aprendizagem, treinamento, suporte técnico, incluindo manutenção corretiva e evolutiva de conteúdo. A data para realização da sessão será dia 30/10/2024 às 14:00 hrs.

HELAINE GRAZIELE MARCOLINO /
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:2F9CD431

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público a retificação na publicação no Diario Oficial dos Municipios Mineiros, Ano XVI, nº 3875, página 134 do dia 14 de Outubro de 2024 "**TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO Nº 200/2023**". **Onde se lê: TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO Nº 200/2024**. **Leia-se: TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO Nº 200/2023**.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:80924697

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 075/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público a celebração do **CONTRATO Nº 075/2024 – Processo 134/2023.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.** Partes: O Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e a empresa **FORTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** perfazendo o valor total de R$41.796,06 (Quarenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e seis centavos).

DOLORES KICILA ALVES CARLOS /
Secretária Municipal de Educação.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO/
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA/
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:62324FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS RN Nº 273, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves em sua 303ª (trecentésima terceira) Plenária Ordinária, realizada no dia 10 de outubro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Federal nº 8742/93 e Lei Municipal nº 3735/2016 de 08 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR proposta de retificação do demonstrativo físico-financeiro de 2022.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 11 de Outubro de 2024.

LUCINEIDE DA SILVA GONÇALVES

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:A24C900E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2024
PROCESSO N° 153/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2024

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PARA: **CONSÓRCIO FFX/TRANSINAL**

REF.: **CONTRATATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2024, RESULTANTE DA ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESELVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA (CISPAR). PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 153/2024.**

O Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Obras, autoriza a **CONSÓRCIO FFX/TRANSINAL,** (contratada), inscrita no CNPJ 48.166.236/0001-29, por meio de contrato de prestação de serviço de número 084/2024, a dar início aos serviços de desenvolvimento sustentável do alto Paranaíba (CISPAR) no Município de Ribeirão das Neves – MG.

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.
O Valor total do presente contrato é de R$ 10.061.085,53 (dez milhões, sessenta e um mil, oitenta e cinco reais, e cinquenta e três centavos) a ser pago à Contratada pelos serviços efetivamente executados.
A execução da obra será supervisionada pela Sec. Municipal de Obras, por meio dos fiscais da Superintendência de Obras Públicas, abaixo mencionados:

Hanz Willian Lopes – CREA MG n° 255122 – **Fiscal Técnico**
Dárcio Mendes de Araújo – CREA MG n° 199147 – **Fiscal Técnico**
Priscilla Moura dos Santos Schwenk – matrícula – 502543– **Fiscal Administrativo**

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves, 14 de outubro de 2024.

HARRISON BARROSO LANA
Secretário Municipal de Obras

CONSÓRCIO FFX/TRANSINAL
Contratada

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:06DB33F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 16 / 2024 JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS (JURFU) - SEGUNDA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso IV, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o Decreto 082/2024 e o art. 208 da Lei Complementar n°212/2021, que regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°057/2024 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 2ª Instância, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

I – CONSIDERANDO QUE:
O requerente Contria Empreendimentos Imobiliários Ltda, protocolou neste processo, em 20/09/2024, dentre outros documentos, a cópia da notificação da empresa ao atual proprietário (folhas 14 e 15), o Boletim Imobiliário Cadastral 2024 (folha 17) e em 04/10/2024, os documentos faltantes solicitados pela Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos (JURFU) - Primeira Instância.
II – DA ANÁLISE
Considerando que os documentos apresentados comprovam que a empresa notificada não é a atual proprietária do imóvel, determinamos o cancelamento da Notificação VIA AR Nº 964/2024, devendo ser notificado o atual proprietário.
III – CONCLUSÃO
DEFERIDO.

Ribeirão das Neves/MG, 14 de outubro de 2024.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos - Segunda Instância

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:C6BA5F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR - Nº 131/2024

Ribeirão das Neves, 14 de outubro de 2024

Pela presente, fica multado o(a) Sr(a) Walder Lúcio Alves Pereira CPF - *.***.***-**, proprietário(a) do imóvel de índice cadastral 2.0069.046.0059 Rua Alameda Condores II, nº 49 Bairro Jardim Colonial, Ribeirão das Neves/MG**, tendo em vista que está descumprindo o art. 6 º, 11º e 66 º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
Multado (a) pelo descumprimento da notificação 1.007/2024 sobre as infrações dos artigos 11° e 66° da Lei complementar 040/2006:
Art. 11º *– Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. (20 UFM)*
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)"

Art. 66° *- Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios." (30 UFM)*

O infrator deverá providenciar a limpeza total do imóvel, do passeio e a pavimentação do mesmo além de efetuar o pagamento da importância de 50 UFMs (Sendo artigo 11º=20 UFM, 66º=30 UFM) conforme determina o Decreto N° 028/2019 Anexo I da

Tabela de Multas referentes às infrações previstas na Lei Complementar N° 040/2006 – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
Periodicidade: 7 dias a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3625-3780, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

LÍDIA CRISTINA DA SILVA LIMA
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 21093

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:730EA9BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR - Nº 133/2024

Ribeirão das Neves, 14 de outubro de 2024

Pela presente, fica multado o(a) Sr(a) Frederico Sepulveda Kastner LTDA CNPJ – 27.002.119/0001-50, proprietário(a) do imóvel de índice cadastral 2.0069.046.0061 Rua Alameda Condores II, nº 269 Bairro Jardim Colonial, Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que está descumprindo o art. 6 º, 11º e 66 º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
Multado (a) pelo descumprimento da notificação 1.009/2024 sobre as infrações dos artigos 11° e 66° da Lei complementar 040/2006:
Art. 11º *– Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. (20 UFM)*
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)"

Art. 66° *- Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios." (30 UFM)*

O infrator deverá providenciar a limpeza total do imóvel, do passeio e a pavimentação do mesmo além de efetuar o pagamento da importância de 50 UFMs (Sendo artigo 11º=20 UFM, 66º=30 UFM) conforme determina o Decreto N° 028/2019 Anexo I da Tabela de Multas referentes às infrações previstas na Lei Complementar N° 040/2006 – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
Periodicidade: 7 dias a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3625-3780, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

LÍDIA CRISTINA DA SILVA LIMA
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 21093

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:109CFC40

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR - Nº 132/2024

Ribeirão das Neves, 14 de outubro de 2024

Pela presente, fica multado o(a) Sr(a) Wildon Bruno de Castro CPF - 026.*.***-04, proprietário(a) do imóvel de índice cadastral 2.0069.046.0060 Rua Alameda Condores II, s/nº Bairro Jardim Colonial, Ribeirão das Neves/MG**, tendo em vista que está descumprindo o art. 6 º, 11º e 66 º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
Multado (a) pelo descumprimento da notificação 1.008/2024 sobre as infrações dos artigos 11° e 66° da Lei complementar 040/2006:
Art. 11º *– Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. (20 UFM)*
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)"

Art. 66° *- Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios." (30 UFM)*

O infrator deverá providenciar a limpeza total do imóvel, do passeio e a pavimentação do mesmo além de efetuar o pagamento da importância de 50 UFMs (Sendo artigo 11º=20 UFM, 66º=30 UFM) conforme determina o Decreto N° 028/2019 Anexo I da Tabela de Multas referentes às infrações previstas na Lei Complementar N° 040/2006 – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
Periodicidade: 7 dias a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3625-3780, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

LÍDIA CRISTINA DA SILVA LIMA
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 21093

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:E5D5FEDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 66/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por seu titular **ANDRE ALEXANDRE DA SILVA MOTTA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

10.122.105.2836 – Gestão e Operacionalização de Emendas Parlamentares Municipais – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 1.500.000.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (SAÚDE) – Ficha: **551**

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.
Assim, assina o presente instrumento, em 01 via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves/MG, 09 de outubro de 2024.

RENATO LUIZ MARTINS DE SOUSA
Superintendência de Aquisições e Contratações
Secretaria Municipal de Saúde

ANDRE ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:992FFDF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 137/2023
Registro de Preço Nº 077/2023
Pregão Presencial Nº 074/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro, conforme Ata de Registro de Preços, que tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição estimada de materiais, produtos, medicamentos e equipamentos hospitalares, em atendimento a todas as unidades de Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR C/REEQUILÍBRIO
260	TESTE INDICADOR BIOLOGICO UTILIZADOS PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR; CAIXA COM 10 UNIDADES; MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA DO PRODUTO (CM) 5,00; LARGURA DO PRODUTO (CM) 10,50; PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM) 1,20 E PESO LÍQUIDO (KG) 0,036 PADRÃO QUALIDADE CLEANUP.	R$ 20,94	R$ 27,69

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 14/10/2024
Partes: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Leticia de Oliveira Teixeira - IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - Detentor

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:B88BF5C0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIONº 071/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

Processo Licitatório Nº 071/2024
Pregão Eletrônico Nº 013/2024
Contrato Nº 061/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)
1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is) unilateral:
1.1.1 Acréscimo qualitativo, consiste em acréscimo de itens não previstos anteriormente, no valor de R$ 2.145,60 (dois mil cento e quarenta e cinco reais), o que equivale a 13,41 % do valor inicial atualizado do Contrato nº 061/2024, com fundamento no art.124, I,"a", da Lei 14.133/21, conforme parecer técnico anexo aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1 Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser R$ 18.145,60 (dezoito mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	UNID.	QTDE	VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONVERSOR OPTICO 10/100/1000MPS GIGA TX	UNID.	2	R$ 536,40	R$ 1.072,80
CONVERSOR OPTICO 10/100/1000MPS GIGA RX	UNID.	2	R$ 536,40	R$ 1.072,80

2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como diário oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Data da assinatura: 14/10/2024
Partes: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Daniel Lopes Albino - Daniel Lopes Albino 1266762760 – Contratada

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:08090633

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023
EDITAL DE LICITAÇAO Nº 107/2023
CONTRATO Nº 004/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente termo aditivo o aumento de aproximadamente 0,43% (zero vírgula quarenta e três por cento), do valor total do contrato que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de sistema de ensino, com elaboração de material didático-pedagógico, assessoria pedagógica, avaliação de processo de aprendizagem e ambiente virtual, para as escolas Municipais, pela Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

ITEM	UNID.	QTDE	VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO, COM ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - PEDAGÓGICO, ASSESSORIA PEDAGÓGICA, AVALIAÇÃO DE PROCESSO DE APRENDIZAGEM E AMBIENTE VIRTUAL, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS (MATERNAL III - 3 ANOS). O ALUNO RECEBERÁ O MATERIAL DUAS VEZES NO ANO. MATERIAL FORNECIDO SEMESTRAL.	MATERIAL	10	R$ 239,52	R$ 2.395,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Data da assinatura: 14/10/2024

Partes: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Rodrigo de Souza Osti -** GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA – Contratada

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:43063769

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
DISPENSA FÍSICA 026/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, torna público no termo do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, aos interessados que a administração municipal pretende realizar na data de 18 de outubro de 2024 às 09h00min, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para fins de fornecimento de placas para sinalização de transito e placa de obra, de acordo com os modelos propostos em anexo a este documento, visando atender a demanda da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis de acordo com o Termo de Referência publicado no Portal do Município, que poderá ser acessado mediante ao link:http://www.rosariodalimeira.mg.gov.br/site/. Demais Informações no setor de Licitações, pelo telefone (32) 3723-1263 ou através do e-mail:licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br.

Rosário da Limeira/MG, 14/10/2024,

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estevão de Aguiar Braga
Código Identificador:83BD7DBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2024

Processo nº: 154/2024
Pregão Eletrônico: 60/2024
Ata de Registro de Preços nº: 253/2024

Promitente Fornecedora: SEGUROS SURA S/A, CNPJ/MF n° 33.065.699/0001-27.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais para estagiários, sem franquia, com cobertura de morte acidental (MA), invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA) e Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas (DMHO), conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é de R$1.116,00 (mil cento e dezesseis reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

Vigência: 11/10/2024 a 11/10/2025.

Data assinatura: 11 de outubro de 2024.

Santa Bárbara, 14 de outubro de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:A71C7C2C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2024

Processo nº: 140/2024
Pregão Eletrônico: 54/2024
Ata de Registro de Preços nº: 222/2024

Promitente Fornecedora: PRIME MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF n° 12.082.502/0001-98.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos e congêneres, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 22.994,40 (vinte e dois mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento.

Vigência: 14/10/2024 a 14/10/2025.

Data assinatura: 14 de outubro de 2024.

Santa Bárbara, 14 de outubro de 2024.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:88307D68

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO O CONTRATO Nº 143/2024

Processo n.º 175/2024
Inexigibilidade n° 23/2024
Contrato n.º 143/2024

Contratada: PH EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 32.087.317/0001-01

Objeto: Contratação da empresa PH EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 32.087.317/0001-01, sediada na Rua Miguel Burnier, n.º 91 B, Bairro Vila Aparecida, Município de Ouro Preto/MG, para apresentação artística da banda Axtral, por ocasião da realização da Festa do Servidor Público 2024, conforme descrito no Termo de Referência, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição.

Valor: Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá o valor de R$10.000,00 (dez mil reais) para todos os fins legais.

Vigência: 14/10/2024 a 15/11/2024

Santa Bárbara, 14 de outubro de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:ED3BF493

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 183/2024 – PREGÃO ELETRÔNICON.º 071/2024– Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de botijão de gás, água mineral e itens correlatos, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **30/10/2024**às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Santa Bárbara, 14/10/2024 –

HANIELLY DE CASTRO ROSA-
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:00AE7635

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6069/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, localizado no estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara, DECRETA:

Art. 1º - O art. 4º do Decreto Municipal 5006/2021 passa a conter a seguinte redação:

Art. 4º São elegíveis aos empréstimos contemplados neste Decreto, os servidores ativos, que contem com mais de 03 (três) meses de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado todas as disposições em contrário.

Santa Bárbara/MG, 11 de outubro de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito de Santa Bárbara

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:C0676839

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6064/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeada, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **SECRETÁRIA ADJUNTA**, a Sra. **IANDEYARA DE PAULA LIMA**, com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 10 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 10 de outubro de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Dores Dias
Código Identificador:5FA343D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6070/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeada, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **GESTOR ADMINISTRATIVO**, a Sra. **MARCELANE APARECIDA NETO**, com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 11 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 11 de outubro de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Dores Dias
Código Identificador:762B2DDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6071/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, o Sr. **WALDEMIR DE SOUZA REIS** com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 14 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 14 de outubro de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Dores Dias
Código Identificador:1AEC5810

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6072/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **ASSESSOR DE GOVERNANÇA**, a Sra. **LUDYMILA MAYRA BICALHO** com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 14 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 14 de outubro de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Dores Dias
Código Identificador:29A7DEB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6073/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **COORDENADOR DE PROCESSOS E SERVIÇOS**, o Sr. **TÚLIO SILVA MARTINO** com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E ORDEM PÚBLICA.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 14 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 14 de outubro de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Dores Dias
Código Identificador:AE2BA9C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6074/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeada, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **SECRETÁRIA ADJUNTA**, a Sra. **MIRELLE REZENDE DE SOUZA**, com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 14 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 14 de outubro de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Dores Dias
Código Identificador:0911D1F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6075/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **ASSESSOR DE GOVERNANÇA**, o Sr. **WALDEMIR DE SOUZA REIS**, com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 14 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 14 de outubro de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Dores Dias
Código Identificador:8752FE99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6076/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **GESTOR ADMINISTRATIVO**, a Sra. **RAPHAELLA GABRIELLA BATISTA DOS SANTOS** com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 14 de outubro de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Dores Dias
Código Identificador:C277D584

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6077/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeada, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **GESTOR ADMINISTRATIVO**, a Sra. **CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS HELENO**, com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 14 de outubro de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Dores Dias
Código Identificador:8A749DA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 046/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Pregão Eletrônico n.º 010/2024, Processo Licitatório 046/2024; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material permanente, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Santa Efigênia de Minas. Será realizado a abertura das propostas as 09h00min do dia 29/10/2024. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitardigital.com.br- Portal da Transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com- 14 de outubro de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:2784DCEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO PROCESSO 15/2024

TERMO ADITIVO Nº 001/2024 – SUPRESSÃO CONTRATUAL

1° Termo Aditivo do Contrato nº. 55/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **PROJETO E CONSULTORIA ALVARENGA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 48.303.918/0001-36 situado a Rua Tiradentes, N° 1, Centro no município de Campo Belo/MG, doravante denominado **CONTRATADO** ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo, referente a supressão contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DESTE CONTRATO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA, onde o presente termo aditivo tem por objeto a supressão de 22,08% do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes.

1.1.1 O valor total da supressão será de R$ 5.631,25 (Cinco mil seiscentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

1.1.2 Fica alterado o prazo da prestação do serviço para a data do dia 07 de Outubro de 2024.

1.2. A alteração se faz jus a determinação do Prefeito, por motivos de interesse público para extinção contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1. A supressão do contrato será realizada conforme fundamento legal do Art. 125 e 137 da Lei Federal N° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DO ADITIVO

3.1 Este aditivo contratual é devidamente autorizado pelo processo N° 15/2024 inexigibilidade n° 10/2024, Contrato 55/2024.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

4.2 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santana da Vargem, 07 de Outubro de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

PROJETOS E CONSULTORIA ALVARENGA LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome completo:
CPF Nº:

Nome completo:
CPF Nº:

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:81D2452E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO PROCESSO 40/2024

2° Termo Aditivo do Contrato nº. 67/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado SILVANO ALVES RABELO, inscrito no CNPJ sob o n° 12.749.866/0001-89 situado a Rua Francisco Roberto de Brito, N° 17, no município de Três Pontas/MG, doravante denominado **CONTRATADO** ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo, referente a supressão contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DESTE CONTRATO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA, onde o presente termo aditivo tem por objeto a supressão de 22,084 % do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes.

1.1.1 O valor total da supressão será de R$ 3.696,57 (Três mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos).

1.1.2 Fica alterado o prazo da prestação do serviço para a data do dia 07 de Outubro de 2024.

1.2. A alteração se faz jus a determinação do Prefeito, por motivos de interesse público para extinção contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1. A supressão do contrato será realizada conforme fundamento legal do Art. 125 e 137 da Lei Federal N° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DO ADITIVO

3.1 Este aditivo contratual é devidamente autorizado pelo processo N° 40/2024 inexigibilidade n° 20/2024, Contrato 67/2024.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

4.2 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santana da Vargem, 07 de Outubro de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

SILVANO ALVES RABELO
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome completo:
CPF Nº:

Nome completo:
CPF Nº:

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:A1E46C11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 130/2024
Dispensa nº 040/2024

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Administração e Finanças, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023, o ato de dispensa de licitação para **55.729.615 JULIANA ROCHA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.729.615/0001-45, com sede estabelecida à Rua Abrão Ferreira Silva, nº 57, bairro São Francisco, Santana de Cataguases-MG, CEP 36.795-000, com proposta no valor total de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, caput, e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023, com a consequente contratação da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 14 de outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:860A700D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
"REGULAMENTA O PERÍODO DE RECESSO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 207 , DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

"Regulamenta o período de Recesso Escolar da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências."

O Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, através do Sr. Prefeito Municipal, Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as Leis Complementares Municipais nº 73/2022 e nº 91/2024;
CONSIDERANDO que o período de 14 de outubro a 18 de outubro de 2024 refere-se ao período de recesso escolar da rede municipal de ensino, em cumprimento ao Calendário Letivo;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços prestados pela municipalidade na área da Educação;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica regulamentado o período de recesso escolar na rede municipal de ensino de Santana de Cataguases-MG, durante os dias 14 de outubro a 18 de outubro de 2024.

Artigo 2º - Os professores e demais especialistas em educação (supervisor e inspetor escolar, de acordo com o Art. 12 da LC 73/2022), estarão à disposição do órgão administrativo municipal de educação para participação em cursos de treinamento e aperfeiçoamento afins promovidos por ele.

Artigo 3º - Os profissionais de apoio, nomeadamente auxiliar de serviços de creche e cuidador escolar; bem como o ocupante do cargo demonitor de transporte escolar, nos termos do Decreto nº 177/2024, estarão à disposição do órgão administrativo municipal de educação para participação em cursos de treinamento e aperfeiçoamento afins promovidos por ele.

Parágrafo único - O ocupante do cargo de secretário escolar terá sua carga horária semanal reduzida em 50%, devendo dar continuidade às suas atividades.

Artigo 4º - Os profissionais da equipe multiprofissional, nomeadamente psicólogo, assistente social e nutricionista estarão à disposição do Órgão Municipal Administrativo de Educação para participação em cursos de treinamentos e aperfeiçoamentos afins.

Artigo 5º - Os profissionais não regidos pela LC nº 73/2022, nomeadamente motoristas do transporte escolar da educação básica, auxiliares de serviços gerais, jardineiros, porteiros, atendentes, auxiliares administrativos e auxiliares de secretaria poderão ter sua carga horária semanal reduzida em 50%, podendo ser remanejados para outros setores da administração, a depender do regime de trabalho a ser adotado pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º - Os servidores discriminados no caput do Art. 5º poderão optar pela compensação do banco de horas proporcionalmente à carga horária de trabalho prevista, desde que não tenham sido requisitados em outros setores da administração.

§ 2º - Os motoristas designados para o transporte escolar do ensino superior noturno deverão cumprir suas cargas horárias conforme já estabelecido em suas rotinas, considerando os calendários letivos das instituições de ensino superior que não foram interrompidos.

Artigo 6º - Os ocupantes dos cargos de Diretor Escolar, Vice-diretor Escolar e Diretor de Creche deverão estar aptos e de prontidão ao comparecimento em reuniões, compromissos, cursos e capacitações organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como para outras demandas administrativas relacionadas às suas atribuições e unidades de ensino.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionado à sua publicação nos meios oficiais, produzindo seus efeitos no período do recesso escolar supramencionado, revogando as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 11 de outubro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:09FC0CB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL 067/PMSR/2024- C.C 004/PMSR/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO PINTO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE LAPINHA DA SERRA,CONFORME PROJETO MÃOS DADAS Nº 1301000562/2024.

Prefeitura Municipal de Santana do Riacho-MG – torna público: Processo licitatório – 067/PMSR/2024- Concorrência Eletrônica 004/PMSR/2024 - **Objeto**: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO PINTO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE LAPINHA DA SERRA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO MÃOS DADAS Nº 1301000562/2024, CELEBRADO JUNTO AO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO",** conforme especificação constante no Projeto Básico e demais anexos.

Data da Abertura: 31/10/2024
Horário: 09:00horas
LOCAL DA DISPUTA(LINK): www.licitardigital.com.br
Maiores Informações: Tel: 31-3718-6104 ou email: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 14/10/2024.

Responsável: Maria Carmosina Ferreira da Silva
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:3DC29DA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 742/2024. DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

"Exonera do cargo em comissão servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Lei PM/Nº 3202 de 06/09/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **RAINE SANTOS MUNIZ**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO III – controle patrimonial**, símbolo de vencimento C-9, a partir de 09/09/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/09/2024.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 10 de setembro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:78356714

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 743/2024. DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

"Nomeia para cargo em comissão servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Lei PM/Nº 3202 de 06/09/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **DAYANNA DINIZ SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO III – controle patrimonial**, símbolo de vencimento C-9, a partir de 16/09/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 16/09/2024.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 10 de setembro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:EAD54FA0

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 744/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

"Revoga Portaria 041/2024 de 11 de janeiro de 2024 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA-MG**, no uso das competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público.

R E S O L V E:

Art. 1º Acrescentar servidora efetiva aos membros nomeados pela Portaria PM/Nº823 de 07/06/2022, para efetuar o controle de paginação e certificação dos processos licitatórios do município, bem como os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, passando a ficar com os seguintes membros: **GILSON CÂNDIDO FERREIRA**, matrícula nº 0247, **MARILÚCIA APARECIDA LORENA BINATO**, matrícula nº 4680, **ROSIMAR DIVINA GONÇALVES GUIMARÃES**, matrícula nº 04225, **MARA LÍBIA DE CARVALHO SOUZA**, matrícula nº 04213, **CLEIDE AUREA DE ARAÚJO ALEIXO**, matrícula nº 00804, **ANDREIA APARECIDA DOS REIS COSTA**, matrícula nº 04736, **JANAÍNA PARREIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 01475, **HELENA FREITAS BORGES GOMES**, matrícula: 13630; **FABIANA PIRES OLIVEIRA**, matrícula: 13.597 e **JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES**, matrícula 14.814, **EZEQUIEL CARLOS PARREIRA**, matrícula 14.624, as demais disposições da Portaria PM/Nº823/2022 continuam inalteradas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 041/2024, de 11 de janeiro de 2024

Art. 3º Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 10 de setembro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:FCD54A7F

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 745/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede Licença maternidade a Servidora Pública Municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei 2.529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 148.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora no protocolo de número 06548/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade a servidora pública municipal **BRUNA DE OLIVEIRA SILVA NOGUEIRA**, cargo efetivo de PROFESSOR P1, com matrícula 13.563, com o afastamento de suas atividades laborais por 120 (cento e vinte) dias, **a partir do dia 09 de setembro de 2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09/09/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 10 de setembro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:5C0C502F

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 746/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

"Concede 4º quinquênio ao servidor público municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei 2.529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 107, caput, e §1°

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor no protocolo de número 06535/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor público municipal **TONES CARLOS SILVA SANTOS**, cargo efetivo de **OPERÁRIO**, matrícula 0.4698 a vantagem pecuniária de 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, **a partir de 27/10/2024**, correspondente ao **4º quinquênio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 27/10/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG 10 de setembro de 2024

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:54BC2D38

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 747/2024 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede 1º quinquênio a servidora pública municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei 2.529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 107, caput, e §1°

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora no protocolo de número 06578/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a servidora pública municipal **LÚCIA MORAIS BORGES**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE APOIO À EDUCAÇÃO**, matrícula 14.704 a vantagem pecuniária de 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, **a partir de 21/11/2024**, correspondente ao **1º quinquênio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/11/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 11 de setembro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:AC9F538D

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 748/2024 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede 6º Quinquênio e Adicional Trintenário a servidora pública municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei PM/Nº 2.529/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 107, §1° e art. 108

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, com protocolo 06741/2024

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido a servidora pública municipal **JUSCELENA CRISTINA COSTA**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, matrícula 0.846, a vantagem pecuniária de 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, correspondente ao **6º quinquênio**, bem como ainda acréscimo de 10% (dez por cento) do valor de sua remuneração mensal pelos 30 (trinta) anos de efetivo serviço público, a partir de 11/10/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 11/10/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 17 de setembro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:B60D4760

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 749/2024 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede 3º quinquênio a servidora pública municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei 2.529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 107, caput, e §1°

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora no protocolo de número 06819/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a servidora pública municipal **ALESSANDRA APARECIDA BONIFÁCIO ARANTES**, cargo efetivo de **PROFESSOR P1**, matrícula 13.351 a vantagem pecuniária de 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, **a partir de 04/10/2024**, correspondente ao **3º quinquênio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04/10/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 17 de setembro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:6CD3231C

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 750/2024 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede 2º quinquênio a servidora pública municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei 2.529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 107, caput, e §1°

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora no protocolo de número 06818/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a servidora pública municipal **CRISTIANE SIMÔNIA MAIA DA SILVA**, cargo efetivo de **PROFESSOR P1**, matrícula 13.547 a vantagem pecuniária de 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, **a partir de 06/09/2024**, correspondente ao **2º quinquênio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/09/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 17 de setembro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:6EDC6CEA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 751/2024 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

"Concede gratificação a servidora que menciona".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA-MG**, no uso da competência e atribuições legais que lhe confere o cargo, e de acordo com o art. 30, I, da Lei Municipal PM/Nº 2.519/2011 – Plano de Carreira dos Servidores da Educação

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a apresentação de declaração da Secretária Municipal de Educação, confirmando que a servidora labora em sala com aluno especial, e sem professor de apoio para auxiliar

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida **GRATIFICAÇÃO** de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento padrão do cargo de professor a servidora **MARIA KÁTIA DA SILVA DELGADO**, cargo efetivo de PROFESSOR P1, matrícula 13.306, a partir do dia 04 de março de 2024, por estar lecionando em sala de aula com aluno especial, e sem auxilio de professor de apoio.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 04/03/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 17 de setembro de 2024

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:09A63C5A

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 753/2024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede Licença Saúde ao servidor público municipal que menciona"

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 137 da Lei Complementar PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória

CONSIDERANDO a conclusão de Perícia Médica informando "paciente incapacitado para o trabalho até 30/09/2024". Protocolo 06916/2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida **Licença Saúde** ao servidor público municipal **DIVINO FIRMIANO DO PRADO**, matrícula 0.848, ficando afastado de suas atividades laborais até 30/09/2024, conforme perícia médica com data de 20/09/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 20 de setembro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:542D9960

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 754/2024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede Licença Saúde ao servidor público municipal que menciona"

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 137 da Lei Complementar PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória

CONSIDERANDO a conclusão de Perícia Médica informando "paciente incapacitado para o trabalho até 31/10/2024". Protocolo 06914/2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida **Licença Saúde** ao servidor público municipal **MARIA APARECIDA BARBOSA SILVA**, matrícula 13.274, ficando afastado de suas atividades laborais até 31/10/2024, conforme perícia médica com data de 20/09/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 20 de setembro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:938FFB68

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 755/2024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede Licença Saúde a servidora pública municipal que menciona"

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 137 da Lei Complementar PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória

CONSIDERANDO a conclusão de Perícia Médica informando "paciente incapacitada para o trabalho até 22/09/2024". Protocolo 06915/2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida **Licença Saúde** ao servidor público municipal **PRISCIELE SILVA SOARES**, matrícula 14.861, ficando afastado de suas atividades laborais até 22/09/2024, conforme perícia médica com data de 20/09/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 20 de setembro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:E7BAFD8C

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 756/2024. DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

"Exonera do cargo em comissão servidor que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Lei PM/Nº 3202 de 06/09/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor **FÁBIO FERREIRA DE ALMEIDA**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO III – trânsito**, símbolo de vencimento C-6, a partir de 26/09/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 26 de setembro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:C52820E3

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 757/2024 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

"Nomeia Agente Político que menciona".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 58-A, §1º e 64, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **VINÍCIUS QUEIROZ DE FREITAS SILVA**, Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, para substituir **ROBERTO DOMINGUES DE SOUZA**, Secretário Municipal de Administração, durante suas férias regulamentares, no período de **17/10/2024 a 01/11/2024**, sem ônus para o Município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no período de **17/10/2024 a 01/11/2024**.

Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 26 de setembro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:53E4A72B

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 758/2024 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

"Nomeia Agente Político que menciona".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 58-A, §1º e 64, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **VINÍCIUS QUEIROZ DE FREITAS SILVA**, Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, para substituir **DIEGO LIMA PEREIRA**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, durante suas férias regulamentares, no período de **11/10/2024 a 31/10/2024**, sem ônus para o Município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no período de **11/10/2024 a 31/10/2024**.

Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 26 de setembro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:1ADE3210

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 759/2024 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede ausência do serviço público ao servidor público municipal que menciona".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA-MG**, no uso da competência e atribuições legais que lhe confere o cargo, e de acordo com o art. 182, IV da Lei 2529/2011 – Estatuto do Servidor Público Municipal

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, pleiteando 07 (sete) dias de ausência do trabalho em razão de seu casamento, com protocolo 07010/2024

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido **AUSÊNCIA DO SERVIÇO** ao servidor público municipal **HONORATO MOREIRA MENDES**, ocupante do cargo efetivo de OPERÁRIO, matrícula 0.4720, por 07 (sete) dias consecutivos, a partir do dia 21/09/2024 em virtude de seu casamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 21/09/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 26 de setembro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:57860816

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 760/2024 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede ausência do serviço público a servidora pública municipal que menciona".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA-MG**, no uso da competência e atribuições legais que lhe confere o cargo, e de acordo com o art. 182, IV da Lei 2529/2011 – Estatuto do Servidor Público Municipal

CONSIDERANDO o requerimento da servidora pleiteando 07 (sete) dias de ausência do trabalho em razão de seu casamento, com protocolo 07023/2024

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido **AUSÊNCIA DO SERVIÇO** a servidora pública municipal **INÊS GERALDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR P2, matrícula 0.4977, por 07 (sete) dias consecutivos, a partir do dia 21/09/2024 em virtude de seu casamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 21/09/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 26 de setembro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:80A9AA24

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 761/2024 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

"Concede abono de permanência ao servidor público municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei 2.529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 208, caput

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor no protocolo de número 07016/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor público municipal **ROBSON LOPES DE ASSIS**, cargo efetivo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, matrícula 0.423, abono de permanência, **a partir de 28/06/2024**, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 28/06/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 26 de setembro de 2024

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:AA586A52

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 762/2024 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

"Concede abono de permanência a servidora pública municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei 2.529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 208, caput

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora no protocolo de número 07002/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a servidora pública municipal **MARIA BETÂNIA DO NASCIMENTO**, cargo efetivo de **PROFESSOR P1**, matrícula 0.1499, abono de permanência, **a partir de 11/03/2024**, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 11/03/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 26 de setembro de 2024

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:23590727

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 763/2024 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede Licença Saúde ao servidor público municipal que menciona"

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 137 da Lei Complementar PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória

CONSIDERANDO a conclusão de Perícia Médica informando "paciente incapacitado para o trabalho até 31/10/2024". Protocolo 07044/2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida **Licença Saúde** ao servidor público municipal **ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula 13.550, ficando afastado de suas atividades laborais até 31/10/2024, conforme perícia médica com data de 26/09/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 26 de setembro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:C935F540

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 764/2024 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

"Concede retorno ao trabalho a Servidora Pública Municipal que menciona".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.137 da Lei Complementar PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória,

CONSIDERANDO a conclusão de Perícia Médica informando "paciente incapacitada para o trabalho até 21/09/2024". Protocolo 07050/2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido retorno ao trabalho a servidora pública municipal **GRACIELE APARECIDA FERREIRA FERNANDES**, matrícula 0.4738, a partir do dia 21/09/2024 conforme conclusão de Perícia Médica com data de 26/09/2024, observadas eventuais recomendações médicas.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 26 de setembro de 2024

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:F600FB3F

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 765/2024 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede Licença Saúde a servidora pública municipal que menciona"

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 137 da Lei Complementar PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória

CONSIDERANDO a conclusão de Perícia Médica informando "paciente incapacitada para o trabalho até 16/10/2024". Protocolo 07048/2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida **Licença Saúde** a servidora pública municipal **LAYS HELENA IRINEU JERÔNIMO**, matrícula 13.259, ficando afastado de suas atividades laborais até 16/10/2024, conforme perícia médica com data de 26/09/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 26 de setembro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:AB4CE156

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 766/2024 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede Licença Saúde a servidora pública municipal que menciona"

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 137 da Lei Complementar PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória

CONSIDERANDO a conclusão de Junta Médica informando "paciente incapaz para o trabalho até 06/10/2024". Protocolo 07069/2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida **Licença Saúde** a servidora pública municipal **GEISIANE FERREIRA GOMES**, matrícula 13.286, ficando afastada de suas atividades laborais até 06/10/2024, conforme junta médica com data de 12/09/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 27 de setembro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:8AB5A94F

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 767/2024 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede Licença Saúde a servidora pública municipal que menciona"

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 137 da Lei Complementar PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória

CONSIDERANDO a conclusão de Junta Médica informando "paciente incapaz para o trabalho até 04/11/2024". Protocolo 07071/2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida **Licença Saúde** a servidora pública municipal **LUDMYLLA ARANTES DE ANDRADE MORAES**, matrícula 14.523, ficando afastada de suas atividades laborais até 04/11/2024, conforme junta médica com data de 05/09/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 27 de setembro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:8768BED9

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 768/2024 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede Licença Saúde a servidora pública municipal que menciona"

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 137 da Lei Complementar PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória

CONSIDERANDO a conclusão de Junta Médica informando "paciente incapaz para o trabalho até 22/10/2024 devido a dor crônica e limitação da marcha". Protocolo 07059/2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida **Licença Saúde** a servidora pública municipal **IRENILDA CONCEIÇÃO DE LIMA**, matrícula 0.1035, ficando afastada de suas atividades laborais até 22/10/2024, conforme junta médica com data de 12/09/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 27 de setembro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:ADD5ECFA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 770/2024. DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

"Nomeia agente político que menciona".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **FERNANDO BONITO** para o exercício do cargo de **Secretário Municipal de Governo**, símbolo de vencimento AP-3, desta Prefeitura, **a partir de 08/10/2024**.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria PM/Nº 714/2024, de 26 de agosto de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 08/10/2024.

Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 07 de outubro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:0BE9104B

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 771/2024 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede redução de carga horária à servidora pública municipal que menciona"

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 137 da Lei Complementar PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória

CONSIDERANDO a conclusão da Junta Médica informando "conforme observado do quadro clínico do filho MATHEUS HENRIQUE NUNES ALVES deve se limitar a redução da carga horária em 12,5% (30 minutos) no termino da jornada diária de trabalho da funcionária". Protocolo 07067/2024

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida **redução de carga horária** a servidora pública municipal **ADRIANA NUNES SILVA ALVES**, matrícula 0.4836, ficando sua carga horária reduzida em 12,5% (30 minutos), conforme conclusão de Perícia Médica, com data de 04/09/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 07 de outubro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:A6EB5D28

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 772/2024 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede Licença Saúde a servidora pública municipal que menciona"

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 137 da Lei Complementar PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória

CONSIDERANDO a conclusão de Junta Médica informando "paciente incapaz para o trabalho até 14/10/2024". Protocolo 07059/2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida **Licença Saúde** a servidora pública municipal **MICHELA GOMES DE SOUZA FERREIRA**, matrícula 0.4431, ficando afastada de suas atividades laborais até 14/10/2024, conforme junta médica com data de 04/09/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 07 de outubro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:60BD5338

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 773/2024 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede Licença Saúde ao servidor público municipal que menciona"

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 137 da Lei Complementar PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória

CONSIDERANDO a conclusão de Junta Médica informando "incapaz para o trabalho até 14/12/2024 devido a capsulite adesivo do ombro direito secundário a procedimento cirúrgico". Protocolo 07056/2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida **Licença Saúde** ao servidor público municipal **LUCIANO ANTÔNIO DOS SANTOS**, matrícula 0.857, ficando afastado de suas atividades laborais até 14/12/2024, conforme junta médica com data de 12/09/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 07 de outubro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:AF1CB2B9

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 774/2024 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede Licença Saúde ao servidor público municipal que menciona"

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 137 da Lei Complementar PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória

CONSIDERANDO a conclusão de Junta Médica informando "paciente para o trabalho até 31/01/2025". Protocolo 07058/2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida **Licença Saúde** ao servidor público municipal **AGNALDO BERNARDINO DE SOUZA**, matrícula 0.790, ficando afastado de suas atividades laborais até 31/01/2025, conforme junta médica com data de 04/09/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 07 de outubro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:6652DDA8

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 775/2024 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

"Concede retorno ao trabalho a Servidora Pública Municipal que menciona".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.137 da Lei Complementar PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória,

CONSIDERANDO a conclusão de Junta Médica informando "paciente incapacitada para o trabalho até 06/10/2024". Protocolo 07068/2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido retorno ao trabalho a servidora pública municipal **GEISIANE FERREIRA GOMES**, matrícula 13.281, a partir do dia 06/10/2024 conforme conclusão de Junta Médica com data de 12/09/2024, observadas eventuais recomendações médicas.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 07 de outubro de 2024

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:65E65590

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 776/2024 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede redução de carga horária à servidora pública municipal que menciona"

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 137 da Lei Complementar PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória

CONSIDERANDO a conclusão da Junta Médica informando "concede a funcionária VALMIRA DA SILVA SANTOS a redução da carga horária de trabalho em 25%". Protocolo 07072/2024

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida **redução de carga horária** a servidora pública municipal **VALMIRA DA SILVA SANTOS**, matrícula 13.558, ficando sua carga horária reduzida em 25%, conforme conclusão de Perícia Médica, com data de 05/09/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 07 de outubro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:91B464B6

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 777/2024 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede Licença Prêmio a servidora pública municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem como o art. 159 da Lei nº 2.529/2011, Estatuto dos Servidores Públicos deste Município

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, de 02 meses de Licença Prêmio, pelo protocolo 07182/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido **02 (dois) meses** de Licença prêmio a servidora pública municipal **JANE MARIA TOSTA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE APOIO À EDUCAÇÃO**, matricula 0.836, contados a partir de **03/10/2024**, vantagem adquirida por seu **5º período de licença prêmio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **03/10/2024**.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 07 de outubro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:734D4A74

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 778/2024 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

"Concede abono de permanência ao servidor público municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei 2.529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 208, caput

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor no protocolo de número 07139/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor público municipal **VAGMAR JOSÉ DA COSTA**, cargo efetivo de **PROFESSOR P1**, matrícula 0.448, abono de permanência, **a partir de 29/09/2024**, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 29/09/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 07 de outubro de 2024

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:E482284B

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 779/2024 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

"Concede gratificação a servidora que menciona".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA-MG**, no uso da competência e atribuições legais que lhe confere o cargo, e de acordo com o art. 30, I, da Lei Municipal PM/Nº 2.519/2011 – Plano de Carreira dos Servidores da Educação

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a apresentação de declaração da Secretária Municipal de Educação, confirmando que a servidora labora em sala com aluno especial, e sem professor de apoio para auxiliar

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida **GRATIFICAÇÃO** de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento padrão do cargo de professor a servidora **VANESSA APARECIDA DE FREITAS SANTOS**, cargo efetivo de PROFESSOR P1, matrícula 13.310, a partir do dia 17 de julho de 2024, por estar lecionando em sala de aula com aluno especial, e sem auxilio de professor de apoio.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 17/07/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 07 de outubro de 2024

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:C2D1BF52

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 780/2024 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

"Concede gratificação a servidora que menciona".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA-MG**, no uso da competência e atribuições legais que lhe confere o cargo, e de acordo com o art. 30, I, da Lei Municipal PM/Nº 2.519/2011 – Plano de Carreira dos Servidores da Educação

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a apresentação de declaração da Secretária Municipal de Educação, confirmando que a servidora labora em sala com aluno especial, e sem professor de apoio para auxiliar

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida **GRATIFICAÇÃO** de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento padrão do cargo de professor a servidora **VANE AMARAL FIGUEREDO**, cargo efetivo de PROFESSOR P1, matrícula 13.309, a partir do dia 23 de junho de 2024, por estar lecionando em sala de aula com aluno especial, e sem auxilio de professor de apoio.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 23/06/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 07 de outubro de 2024

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:D24015E8

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 781/2024 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

"Concede 5º Quinquênio mais adicional de 25 anos a servidora municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei 2.529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 107, caput, e §1° e art. 108,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora no protocolo de nº 07302/2024, requerendo a concessão de seu 5º quinquênio, mais o adicional de 1/5 de sua remuneração.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido a servidora pública municipal **PATRÍCIA ARANTES LEAL AMARAL**, cargo efetivo de **TÉCNICO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº 0.1468, a vantagem pecuniária de 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, correspondente ao 5º quinquênio, bem como ainda acréscimo de mais um quinto do valor de sua remuneração pelos 25 (vinte e cinco) anos de efetivo serviço público, a partir de 01/11/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/11/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 07 de outubro de 2024

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:C2D22D91

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 782/2024 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede Licença Prêmio a servidora pública municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem como o art. 159 da Lei nº 2.529/2011, Estatuto dos Servidores Públicos deste Município

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, de 01 mês de Licença Prêmio, pelo protocolo 07236/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido **01 (um) mês** de Licença prêmio a servidora pública municipal **RUTHINÉIA ROMÃO PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DA EDUCAÇÃO**, matricula 0.1490, contados a partir de **03/10/2024**, vantagem adquirida por seu **1º período de licença prêmio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **03/10/2024**.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 07 de outubro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:76C4431A

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 783/2024 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede Licença Prêmio ao servidor público municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem como o art. 159 da Lei nº 2.529/2011, Estatuto dos Servidores Públicos deste Município

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, de 01 mês de Licença Prêmio, pelo protocolo 07255/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido **01 (um) mês** de Licença prêmio ao servidor público municipal **DIVINO FIRMIANO DO PRADO**, ocupante do cargo efetivo de **OPERÁRIO**, matricula 0.848, contados a partir de **04/10/2024**, vantagem adquirida por seu **3º período de licença prêmio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **04/10/2024**.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 07 de outubro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:9B93495C

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 784/2024 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede 7º Quinquênio ao servidor público municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei 2.529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 107, caput, e §1°

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor na data de 07/10/2024, com protocolo de nº 07284/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor público municipal **PAULO CÉSAR DA SILVA**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE APOIO À EDUCAÇÃO**, matrícula 0.410, a vantagem pecuniária de 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, **a partir de 02/10/2024**, correspondente ao **7º quinquênio.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/10/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 07 de outubro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:96247AF5

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG E A AVCC- ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE SANTA VITÓRIA-MG.

OBJETO: Acordo de Cooperação onde o objeto é a cessão de uma residência de propriedade do Município de Santa Vitória, descrita a seguir: uma residência localizada na cidade de Jales/SP, na Rua Jerônimo Vicente de Silveira, n.º2.443, no loteamento Vila Maria, com área construída de 202,08m²; para utilizá-la como abrigo para dos acompanhantes e pacientes que realizam tratamento oncológico. e demais usuários dos serviços prestados pela AVCC – Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Santa Vitória.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, VI da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017 e Lei 3.252/2019, de 17 de dezembro de 2019.
O Municipal de Santa Vitória torna pública a Dispensa de Chamamento Público para formalização de Acordo de Cooperação entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e a AVCC-ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE SANTA VITÓRIA-MG, para garantir a cessão de uma residência de propriedade do Município de Santa Vitória, descrita a seguir: uma residência localizada na cidade de Jales/SP, na Rua Jerônimo Vicente de Silveira, n.º2.443, no loteamento Vila Maria, com área construída de 202,08m²; para utilizá-la como abrigo para dos acompanhantes e pacientes que realizam tratamento oncológico. e demais usuários dos serviços prestados pela AVCC – Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Santa Vitória.
Valor: não há transferência de recursos em espécie.

Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do termo de fomento até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 14 de outubro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:7BE6E585

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 056/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2024

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 056/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2024. DATA DA ABERTURA: 30 de outubro de 2024, ÀS 13:00 HORAS. OBJETO: Contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA BASEADA NA TECNOLOGIA DE VOZ SOBRE IP (VoIP), composto por licenças, instalação, transferência de conhecimento, serviço contínuo de manutenção da solução, com garantia da operacionalidade e segurança e manutenção preventiva e corretiva com mão de obra

especializada dimensionado para utilização de 250 ramais, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos. PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO DE ITENS. EXCLUSIVA PARA MPE's. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8531 – e-mail: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br.

Município de Santa Vitória/MG, aos 14 dias do mês de outubro de 2024.

ROBERTO DOMINGUES DE SOUZA –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:6A14D9BD

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA "DE Nº 003/2024" (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021), PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2024.

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA "DE Nº 003/2024" (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021), PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2024. DATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16 de outubro de 2024 a 22 de outubro de 2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada na LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALAR, para SUPORTE A VIDA de pacientes pediátricos e adultos no município de Santa Vitória - MG, conforme especificações do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Aviso de Licitação e demais anexos. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. CONDIÇÕES: EXCLUSIVA PARA MPE´s. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8513 - e-mail: comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação) e/ou www.licitamaisbrasil.com.br.

Município de Santa Vitória MG, aos 14 dias do mês de outubro de 2024.

KELLEN CRISTINE ARANTES LUIZ RINALDI –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ezequiel Carlos Parreira
Código Identificador:7ACA4D63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2024

Processo Licitatório nº 0068/2024
Pregão Eletrônico nº 0024/2024

Sistema de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório nº 0068/2024, Pregão Eletrônico nº 0024/2024. **Sistema de Registro de Preços. Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Lançamento das Propostas:** Até Terça-feira, 29 de outubro de 2024, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Abertura das Propostas:** Terça-feira, 29 de outubro de 2024, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Informações:** 33 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos, horário das 07:00 horas às 16:00 horas, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações — www.licitardigital.com.br > edital PE 0024/2024> esclarecimentos.Link da contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=18.303.222%2F0001-49&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 14 de outubro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:1E866CFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2024
PROCESSO: 112/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: PROCELA PARTICIPAÇÕES
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de reagentes, insumos e equipamentos para laboratório, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme o Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 32.400,00
VIGÊNCIA: 06 DE OUTUBRO DE 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 07 de outubro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:6693AA7A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2024
PROCESSO: 112/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: A C L ASSSITENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de reagentes, insumos e equipamentos para laboratório, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme o Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 960,50
VIGÊNCIA: 06 DE OUTUBRO DE 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 07 de outubro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:960CB5EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2024
PROCESSO: 112/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: LAB COMPRAS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de reagentes, insumos e equipamentos para laboratório, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme o Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 26.075,00
VIGÊNCIA: 06 DE OUTUBRO DE 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 07 de outubro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:AA30C324

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2024
PROCESSO: 112/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: SIGNAZ PRODUTO E NEGOCIOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de reagentes, insumos e equipamentos para laboratório, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme o Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 13.750,00
VIGÊNCIA: 06 DE OUTUBRO DE 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 07 de outubro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:5009619D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2024
PROCESSO: 112/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: YNEMED PRODUTO MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de reagentes, insumos e equipamentos para laboratório, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme o Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 638,40
VIGÊNCIA: 06 DE OUTUBRO DE 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 07 de outubro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:BFB922ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2024
PROCESSO: 100/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: JLG COMERCIO CONSULTORIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de itens de gêneros alimentícios, frustrados no processo anterior, atendendo a solicitação das diversas secretarias municipais, de acordo com o Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 121.770,50
VIGÊNCIA: 05 de setembro de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 06 de setembro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:D6723CD2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2024
PROCESSO: 100/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de itens de gêneros alimentícios, frustrados no processo anterior, atendendo a solicitação das diversas secretarias municipais, de acordo com o Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 84.071,35
VIGÊNCIA: 05 de setembro de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 06 de setembro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:BB1298FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2024
PROCESSO: 100/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: GROTADAS A2A2 QUEIJARIA E LATICINIOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de itens de gêneros alimentícios, frustrados no processo anterior, atendendo a solicitação das diversas secretarias municipais, de acordo com o Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 64.050,00
VIGÊNCIA: 05 de setembro de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 06 de setembro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:063E2DD5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2024
PROCESSO: 77/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: 3 PODERES COMERCIO LTDA
OBJETO: o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de limpeza, higienização e correlatos para atender aos setores das Secretarias Municipais solicitantes, de acordo o Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 241.382,97
VIGÊNCIA: 09 de setembro de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 09 de setembro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:DEA6AC5D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2024
PROCESSO: 77/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: ANA FLAVIA GARCIA CHARGAS ME
OBJETO: o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de limpeza, higienização e correlatos para atender aos setores das Secretarias Municipais solicitantes, de acordo o Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 115.110,95
VIGÊNCIA: 09 de setembro de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 09 de setembro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:2261C104

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2024
PROCESSO: 91/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: GLAYSON DA SILVA GODOI 11082877603
OBJETO: registro de preços para fornecimento de gesso acartonado e placas cimentícias, incluindo a instalação e pintura, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
VALOR: R$ 385.500,00
VIGÊNCIA: 11 de setembro de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 12 de setembro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:83BD2C29

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2024

CONTRATO Nº 57/2024
PROCESSO: 055/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: MALTA CONSTRUÇÃO & INCORPORAÇÃO LTDA
OBJETO: contratação de empresa de engenharia para obras de ampliação, construção, reconstrução e reforma dos espaços da Praça de Esportes Flávio de Oliveira, localizada na AV. J.K. nº 246, Centro, conforme especificações, elementos técnicos e demais condições do Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
VALOR: R$ 378.999,11
VIGÊNCIA: 16 DE AGOSTO DE 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 12 de setembro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:C9F5BE25

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024

CONTRATO Nº 59/2024
PROCESSO: 118/2024
MODALIDADE: ADESÃO 007/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA OBJETO: FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS LED, BRAÇOS, POSTES E ITENS DE MATERIAIS AUXILIARES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED E MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS E AMPLIAÇÃO DE REDE VISANDO ATENDIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.
VALOR: R$ 466.529,27
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Santo Antônio do Monte/MG, 18 de setembro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:7E52EE6A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2024

CONTRATO Nº 61/2024
PROCESSO: 111/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A
OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total – CIRF 100% tabela FIPE, para diversos veículos, que compõem a frota Municipal, de acordo com especificações e condições constantes do Termo de Referência, edital e seus anexos.
VALOR: R$ 18.128,00
VIGÊNCIA: 20 DE SETEMBRO DE 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 19 de setembro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:F1C0104C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO 140/2024 – DISPENSA 36/2024

EXTRATO DE PROCESSO 140/2024 – DISPENSA 36/2024

Enéias Machado de Souza, Prefeito de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório Nº 140/2024, DISPENSA 36/2024, que tem como objeto a contratação a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 42 X 16 EM FORMATO U EM ALUMÍNIO Q30.**"** possibilidade de necessidade de utilização de uso no espaço onde acontecerá a 31ª Festa do Peão de Boiadeiro de São Bento Abade – MG. A festa, acontecerá entre os dias 10,11, 12 e 13 de outubro de 2024., em face da empresa: **H STUDIO PROMOÇOES E EVENTOS EIRELI-MG**, estabelecida à com sede na RUA GETULIO VARGAS, 60 - CENTRO – CEP: 37443-000, BAEPENDI. Valor: R$ **23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)**.

São Bento Abade, 09 de outubro de 2024.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 09/10/2024.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:6152838D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO 142/2024 – DISPENSA 37/2024

EXTRATO DE PROCESSO 142/2024 – DISPENSA 37/2024

Enéias Machado de Souza, Prefeito de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório Nº 142/2024, DISPENSA 37/2024, que tem como objeto a contratação de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS AÉREAS DA 31ª FESTA DO PEÃO DE SÃO BENTO ABADE, NOS DIAS 10 A 13 DE OUTUBRO DE 2024, a necessidade de registros da 31ª Festa do Peão de Boiadeiro de São Bento Abade – MG. A festa, acontecerá entre os dias 10,11, 12 e 13 de outubro de 2024, acontecerá entre os dias 10,11, 12 e 13 de outubro de 2024., em face da empresa: **12.262.905 FABIO PAULO VITOR TERRA**, estabelecida à com sede na RUA PREFEITO ANTONIO FURTADO, Nº 138 - CENTRO – CEP: 37.240-000, LUMINARIAS-MG. Valor: R$ **3.000,00 (três mil reais)**.

São Bento Abade, 09 de outubro de 2024.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 09/10/2024.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:F7D8EC14

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO 143/2024 – DISPENSA 38/2024

EXTRATO DE PROCESSO 143/2024 – DISPENSA 38/2024

Enéias Machado de Souza, Prefeito de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório Nº 143/2024, DISPENSA 38/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES E COMPRA DE MATERIAL DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, o Departamento de Educação e Cultura necessita realizar aquisição de materiais de combate a incêndio para instalação na 31° festa do Peão de São Bento Abade - MG, tais itens são imprescindíveis para realização da mesma. O julgamento será global pela impossibilidade de fracionamento do serviço/objeto, considerando a agilidade, eficiência e economia da contratação, em face da empresa: **CASA DO EXTINTOR LTDA**, CNPJ: 17.822.374/0001-95, estabelecida AV REI PELE, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 553 CEP: 37.417-360 TRÊS CORAÇÕES-MG. Valor: R$ **3.654,00 (três mil reais seiscentos e cinqüenta e quatro reais)**.

São Bento Abade, 09 de outubro de 2024.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 09/10/2024.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:84A72A6F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO 138/2024 - DISPENSA 35/2024

EXTRATO DE PROCESSO 138/2024 - DISPENSA 35/2024

Enéias Machado de Souza, Prefeito de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório Nº 138/2024, DISPENSA 34/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a realização imediata da manutenção da Câmara de Vacina, conforme artigo: *Artigo 75:* ***VIII***, em face da empresa AT VARGINHA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, com sede a Rua Andre dos Reis, 58 – Bairro Jardim, Orlândia – Varginha/MG, CEP: 37062-425, inscrita no CNPJ sob o nº 29.938.787/0001-19. Valor: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

São Bento Abade, 27 de setembro de 2024.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 27/09/2024

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:CE0B4A52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA ADESÃO Nº 021/2024 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR RURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – torna público para o conhecimento de todos, a **ADESÃO a Ata de Registro de Preço Nº 004/2023, referente ao Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 06/2023 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE)**, cujo objeto é a Aquisição de Ônibus Rural Escolar, ORE1 (4 X 4) transmissão mecânica, no âmbito do Programa Caminho na Escola, a ser destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco/MG**. Empresa Contratada: MARCOPOLO/SA. CNPJ: 88.611.835/0018-77, pelo valor global de R$ 581.878,00 (quinhentos e oitenta e um e oitocentos e setenta e oito reais).**

São Francisco/MG. 14 de outubro de 2024.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:FF397AD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 024/2024 – Processo Licitatório nº 0130/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de confecção de painel pintado a mão, composto por aproximadamente 37 painéis interligados de forma harmônica, por toda extensão do muro de contenção de enchentes da orla de São Francisco, com temas da cultura local, o folclore, a fauna e a flora da cidade de São Francisco/MG, com ilustrações inspiradas no livro "São Francisco nos Caminhos da História" do autor Brasiliano Brás, através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude. CONTRATADA: **ARTE FABIO RAMOS 3D LTDA/ME,** CNPJ sob o nº. **27.659.920/0001-72**, pelo valor global de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**. CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG. Vigência: da data da assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024. 14 de outubro de 2024. Ass.: Sr. Lincoln Vieira de Souza - Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:157BD2B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 000201.4/2024

(ACRÉSCIMO DE ITENS)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2.024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2.024
REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2024

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32, Centro, em São Francisco do Glória/MG, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, ***AUTO POSTO RIO 2004 LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 116, s/nº., KM 679-5, BR, na cidade de Miradouro, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 01.654.377/0001-27, representada pelo procurador, Sr. OSVALDO PESSOA DIAS, brasileiro, casado, gerente, portador da Cédula de Identidade nº. MG5.567.816, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF sob o nº. 900.167.006-78, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto registro de preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e disco de tacógrafo para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2.024/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2.024/REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2024.

CONSIDERANDO que os serviços ora contratados são de extrema importância para o abastecimento dos veículos utilizados pelo município.

CONSIDERANDO que os serviços ora contratados conforme a Lei n. 14.133/2021 podem sofrer alterações quantitativas dentro do limite de 25% de acréscimo ou supressão no caso de bens e serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES

Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ADITIVADA DENTRO DOS 25%	UND.	NOVO VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	DIESEL COMUM	17.500	LITRO.	R$ 6,28	R$ 81.375,00
02	DIESEL S10	12.500	LITRO.	R$ 6,51	R$ 109.900,00
VALOR TOTAL					R$ 191.275,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a viger no ano de 2024.

CLÁUSULA QUARTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil após sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 14/10/2024.

São Francisco do Glória, 14 de julho de 2.024.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

AUTO POSTO RIO 2004
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SOUSA
CPF: 134.032.476-86

_____
MÁRCIA CRISTINA LAVIOLA MENDES
CPF: 030.936.156-74

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:BBC14619

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (DISPENSA 037/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 121/2024/Dispensa nº. 037/2024. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São

Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **DAYANE OLIVEIRA LIMA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 40.778.057/0001-30, com sede na Rua Olavo Gonçalves Reis, nº 37, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de empresa especializada para elaboração do processo de outorga para captação superficial no Córrego do Moinho para o Município de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Dotação: 02.003.04.122.0003.2.008-339039- 043–Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500.

São Francisco do Glória, 14 de outubro de 2.024.

FABIO MARQUES PEDROSA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:5131D2EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (ADESÃO A ATA Nº 003/2024)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0124/2.024
ADESÃO A ATA Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público que iremos realizar exames oftalmológicos e adquirir óculos para crianças e adolescentes de 04 até 12 anos de idade, por meio de ADESÃO A ATA, provenientes do pregão eletrônico nº 018/2024, que tem como objeto "registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento e de gestão administrativa para a aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos; manutenção de equipamentos; aquisição de próteses e de serviços médicos laboratoriais, odontológicos e de engenharia clínica na área de saúde'', do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI.

São Francisco do Glória, 14 de outubro de 2.024.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:9395E026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2024 - NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 089/2024

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. Fica a Senhora **CRISTINA HELOISA SILVA**, inscrita sob o CPF de nº 111.125.916-05, **NOMEADA** para o cargo em comissão de **Coordenador II**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória/MG, percebendo os vencimentos e vantagens inerentes ao cargo.

Art.2º. Revogam-se disposições em contrário.
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de outubro de 2024.

São Francisco do Glória/MG, 14 de outubro de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:24E0E318

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 065/2023 – Tomada de Preços n.º 004/2023. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e a empresa Marcelo Munno Santos e Cia Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes para viger de 28 de setembro de 2024 a 27 de setembro de 2025. ASSINATURA: 25/09/2024. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:02E0E301

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 140/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO de LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024. OBJETO: "AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PARA O TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE DOS PACIENTES DE SÃO GOTARDO E MICRORREGIÃO, COM INVESTIMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ATRAVÉS DA SES, DESCRITO NA RESOLUÇÃO Nº8.647/2023 DE 15 DE MARÇO DE 2023". .**PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **25/10/2024** ÀS **12H30MIN** NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:18211142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 200, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar o servidor **CLAUDIO ITAMAR BUENO,**do cargo, em comissão, de **DIRETOR II**, a partir de 11 (onze) de outubro de 2024, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 99/2011 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 11 de outubro de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:BA96FAE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 201 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o servidor **CLAUDIO ITAMAR BUENO,**brasileiro, portador do RG: MG- 8182592 PC/MG, inscrito no CPF sob o n°036.942.636-32, para exercer o cargo, em comissão, de **GERENTE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS,**a partir de 14 (quatorze) de outubro de 2024, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 14 de outubro de 2024

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:8D681C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 202 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o servidor **ENNIO DE ASSIS MOREIRA,**brasileiro, portador do RG:MG-8.339.640 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 999.015.016-87, para exercer o cargo, em comissão, de **DIRETOR II**, a partir de 14 (quatorze) de outubro de 2024, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 06 de outubro de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:6AC0B697

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO – AO PLANO DE TRABALHO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 005/2023 ORIUNDOS DO CHAMAMENTO N° 004/2022.

O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO D APONTE, CNPJ n.° 16.928.483/000129 torna
publico o **2° termo aditivo ao plano de trabalho e acordo de cooperação n° 005/2023, ORIUNDOS DO CHAMAMENTO N° 004/2022.**
Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE SANTA CLARA, CNPJ: 01.468.674/0001-88.**
OBJETO: Manutenção da infraestrutura de serviços tais como, fornecimento de agua e outros nas comunidades rurais do Município de São João da Ponte, com disponibilização de mão-de-obra para execução de serviços. Fica acrescido ao Plano de Trabalho e acordo de cooperação o valor correspondente a **R$ 13.560,00 (Treze mil, quinhentos e sessenta reais)**, conforme art. 57 da Lei Federal 13.019/2014. Permanecendo as demais clausulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 10 de outubro de 2024

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:D50DBF4F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010/2024

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento da Agente de Contratação ao Processo Licitatório Nº 073/2024 – Concorrência Eletrônica n° 010/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a execução de **serviços de terraplanagem, drenagem e pavimentação no trecho que liga a MG - 403 a comunidade de Salvinópolis** no Município de São João da Ponte/MG, por meio de RECURSOS PRÓPRIOS E CONTRATO DE REPASSE Nº 947585/2023/MCIDADES/CAIXA e 944963/2023/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades e o Município de São João da Ponte, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos, a empresa**: CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA IDEAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.815.415/0001-25 VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$5.512.756,60 (Cinco milhões e quinhentos e doze mil e setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta reais).**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 24 de Setembro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:31AE5274

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Agente de Contratação do Município, nomeada através da Portaria n°: 025 de 22 de Janeiro de 2024 torna se público o extrato do Contrato Administrativo do Processo Licitatório nº073/2024– Concorrência Eletrônica n°010/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a execução de **serviços de terraplanagem, drenagem e pavimentação no trecho que liga a MG - 403 a comunidade de Salvinópolis** no Município de São João da Ponte/MG, por meio de RECURSOS PRÓPRIOS E CONTRATO DE REPASSE Nº 947585/2023/MCIDADES/CAIXA e 944963/2023/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades e o Município de São João da Ponte, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024 – CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA IDEAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.815.415/0001-25 VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$5.512.756,60 (Cinco milhões e quinhentos e doze mil e setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta reais).**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **24/09/2024 à 23/09/2025.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 24 de Setembro de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação do Município

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:B9194D7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0318/2024 – DISPENSA Nº 0127/2024

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) CENTRO TERAPEUTICO E REABILITAÇÃO NOVA CONDUTA LTDA inscrita no CNPJ nº. 34.508.296/0001-78, com o valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais),licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0318/2024 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0127/2024.

São Lourenço, 11 de Outubro de 2024.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0318/2024 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0127/2024, que tem como objeto: Dispensa para contratação de clínica terceirizada para internação Compulsória por determinação de mandado judicial através do Processo número 5007255-13.2023.8.13.0637.

São Lourenço, 11 de Outubro de 2024.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:D0BFB61F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0319/2024 – DISPENSA Nº 0128/2024

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) CENTRO TERAPEUTICO E REABILITAÇÃO NOVA CONDUTA LTDA inscrita no CNPJ nº. 34.508.296/0001-78, com o valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais),licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0319/2024 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0128/2024.

São Lourenço, 11 de Outubro de 2024.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0319/2024 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0128/2024, que tem como objeto: Dispensa para contratação de clínica terceirizada para internação Compulsória por determinação de mandado judicial através do Processo número 5002662-04.2024.8.13.0637.

São Lourenço, 11 de Outubro de 2024.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:E0DAC534

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0320/2024 – DISPENSA Nº 0129/2024

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) CENTRO TERAPEUTICO E REABILITAÇÃO NOVA CONDUTA LTDA inscrita no CNPJ nº. 34.508.296/0001-78, com o valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais),licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0320/2024 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0129/2024.

São Lourenço, 11 de Outubro de 2024.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0320/2024 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0129/2024, que tem como objeto: Dispensa para contratação de clínica terceirizada para internação Compulsória por determinação de mandado judicial através do Processo número 5005340-26.2023.8.13.0637.

São Lourenço, 11 de Outubro de 2024.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:77D9E98E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0321/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 0101/2024

Objeto: Aquisição de bens permanentes e materiais para uso na ala feminina da Casa de Passagem São Francisco de Assis, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Sessão Pública às 13:00h do dia 30/10/2024. Credenciamento: até as 13:00h do dia 30/10/2024. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 30/10/2024. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:05525854

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.705 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.705

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 82.123, de 04/10/24, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço que obteve a autorização da Gerência de Fiscalização de Posturas**; considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Srª. Priscyla Aparecida de Mendonça**, inscrito no CPF sob o nº. 113.080.856-48 portador do RG MG 17.163.853, residente na Rua Wenceslau Braz, 129, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente a Rua Wenceslau Braz, a ser delimitada pela Gerência de Fiscalização de Posturas.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Festa de dia das crianças" no dia 12 de outubro de 2024, das 17h00min as 19h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º O evento a ser realizado é aberto ao público, sem cobrança e filantrópico, o que o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.705
Folha 02

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de outubro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D93737AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.706 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.706

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 82.125, de 04/10/24, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Educação**; considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Sr. Thaigo Rocha Barbosa da Silva**, inscrito no CPF sob o nº. 073.669.126-03 portador do RG MG 13.2373.44, residente na Al. Mauro Garcia Machad, 155 - Sonda, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente a Escola Municipal Dr. Emílio Abson Póvoa, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para "alojamento de atletas do Fest Hand 2024" nos dia 11 a 15 de outubro de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º O evento a ser realizado é uma iniciativa voltada ao desenvolvimento do esporte, o que o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.706
Folha 02

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de outubro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B071BD1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.707 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº. 3.700 DE 27/09/2024

PORTARIA Nº 3.707

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº. 3.700 de 27/09/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a expedição da Portaria nº. 3.700 de 27/09/2024, que dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e dá outras providências; **considerando** o despacho da Gerente de Fiscalização de Tributos, datado de 10/10/2024, solicitando a revogação da Portaria nº. 3.700, visto que não houve uso do espaço público por parte do requerente; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, em seu inteiro teor, a Portaria nº. 3.700 de 27/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de outubro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:90810639

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.708 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE, AVALIÇÃO E PREVENÇÃO À JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE, NOS TERMOS DO ART. 109, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/11 DE 01/08/2011 E SUAS ALTERAÇÕES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.708

Dispõe sobre a constituição de Comissão Permanente de Controle, Avalição e Prevenção à Judicialização da Saúde, nos termos do Art. 109, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica do Município - LOM; **considerando** o disposto no art. 109 da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que a atual Administração Municipal necessita realizar o controle dos gastos públicos, a fim de atender ao princípio da economicidade, estabelecendo normas para o eficaz atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS; **considerando** a grande demanda judicial sobre a concessão de tratamento de saúde e liberação de medicamentos aos pacientes dos órgãos de saúde local; **considerando** a necessidade de realizar o controle e a avaliação, através de triagem de forma efetiva e célere para o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, evitando, assim, a interferência do Poder Judiciário nestas questões; **considerando** o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº. 323/GAB/2024, solicitando a substituição

de membro; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre o funcionamento e a organização da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Controle, Avalição e Prevenção à Judicialização da Saúde, nos termos do art. 109 da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, para o aperfeiçoamento do controle e avaliação, através da realização de triagem de forma efetiva e célere na busca do atendimento eficaz aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º A Comissão Permanente de Controle, Avalição e Prevenção à Judicialização da Saúde será composta pelos seguintes funcionários públicos, sob presidência do primeiro:

- Maria Helena Luciano
Representante da área administrativa da Secretaria Municipal de Saúde

- Daniele Ribeiro dos Santos
Representante da área administrativa da Secretaria Municipal de Saúde

- Jussara Flauzino
Técnica de Enfermagem do quadro de funcionários do Município

- Luciano de Carvalho Forasteiro
Farmacêutico do quadro de funcionários do Município

- Gabriela Marques Eulógio
Representante da Advocacia-Geral do Município

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.708
Folha 02

Art. 3º Fica designada como suplente a **Sra. Maria Fernanda Cardoso,** no caso de afastamento de um dos membros da referida Comissão.

Art. 4º A Comissão Permanente elaborará relatório de suas atividades desenvolvidas, que serão remetidas à Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, sendo assegurado o pagamento de gratificação de função, nos termos do §12 do art. 109 da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações.

Parágrafo Único. No caso de afastamento de um dos membros da Comissão, deverá constar a informação no relatório mensal.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº. 3.670 de 05/08/2024.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/10/2024.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de outubro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F48E86B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.709 DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3.709

Dispõe sobre a suspensão da concessão de férias aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e contém outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a necessidade do fechamento das contas públicas, conforme as disposições estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal; **considerando** a necessidade de continuidade da prestação dos serviços essenciais ao funcionamento das atividades executadas pelos diversos setores do Poder Executivo Municipal; **considerando** o teor legal do artigo 136 da Consolidação das Leis do Trabalho; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo a organização e o funcionamento da Administração Municipal, em especial, exercer o controle das contas públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa a concessão de férias aos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, a partir desta data.

Art. 2º Excetuam-se das disposições constantes no Art. 1º, desta Portaria, os casos em que, ao funcionário esteja vencendo o segundo período aquisitivo de férias, no caso em que haverá prévio comunicado do setor de Recursos Humanos e posterior autorização do superior ao qual está subordinado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de outubro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:181DDC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.879 DESIGNA DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS.

DECRETO Nº. 9.879

Designa Diretora de Recursos Humanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Mariana Cerquiz Alves de Freitas e Castro** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretor de Recursos Humanos"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 12/08/2024, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Coordenador de Gestão com Pessoas".**

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, o designado fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de outubro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B38F8A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.880 DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DAS OPERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 9.880

Dispõe sobre o encerramento das operações orçamentárias e financeiras da Administração Direta do Município de São Lourenço referentes ao exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a necessidade de proceder ao levantamento de documentos, dados e informações necessárias e suficientes para o completo conhecimento da composição e realidade administrativa, patrimonial e financeira do Município a serem usados na Transmissão de Mandato Executivo e que será efetivado neste exercício; **considerando** ser de grande importância proporcionar a realização de Transmissão de Mandato Executivo dentro dos preceitos legais, da ordem, da boa convivência e de modo a assegurar que a regularidade e veracidade das informações a serem colhidas e no final apresentadas sejam um resultado do esforço coletivo de todos os envolvidos neste processo, onde se busca o verdadeiro interesse público **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal a organização da Administração Municipal, de forma a determinar o cumprimento de obrigações funcionais, notadamente quanto à transparência na condução das ações administrativas;

DECRETA:

Art. 1º As operações orçamentárias e financeiras da Administração Direta do Município de São Lourenço se encerram, impreterivelmente, dentro do seguinte cronograma de datas limites:

10/11/2024	- solicitação de procedimento licitatório;
10/11/2024	- recebimento pela Gerência de Licitações, Compras e Contratos de requisições de compras/serviços;
10/11/2024	- emissão de Nota de Empenho;
12/12/2024	- recebimento de materiais pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio
18/12/2024	- lançamento de liquidação da despesa pela Diretoria de Contabilidade;
18/12/2024	- cancelamento de saldos totais ou parciais de empenho, comprovadamente ociosos, e Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2023 e anteriores;
18/12/2024	- requisição de matérias do Almoxarifado
26/12/2024	- realização de pagamento.

§ 1º Os prazos definidos neste artigo não se aplicam à execução das seguintes despesas:

I – dívida fundada;
II – pessoal;
Continua folha 02
DECRETO Nº. 9.880
Folha 02

III – cumprimento de ordem judicial;
IV – oriundas de recursos vinculados;
V– ações e serviços públicos de saúde, até os limites definidos no art. 198 da Constituição Federal;
VI – manutenção e desenvolvimento do ensino, até o limite definido no art. 212 da Constituição Federal;
VII – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
VIII– desapropriação.

§ 2º Tratando-se de despesas com desapropriação, serão efetuadas análises do correspondente processo pela Controladoria Geral e submetido à Advocacia Geral do Município para parecer conclusivo acerca da viabilidade ou não do cancelamento da despesa.

§ 3º Os prazos estabelecidos no art. 1º devem ser observados pelos Secretários Municipais e Servidores responsáveis pelas informações, sob pena de descumprimento dos deveres decorrentes dos cargos que exercem, nos termos da legislação vigente.

§ 4º A partir da publicação deste Decreto e até a completa remessa dos dados do exercício de 2024 ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, via Sistema de Informação de Contas Municipais - SICOM, são consideradas urgentes e prioritárias as regras aqui estabelecidas.

Art. 2º A execução orçamentária da despesa deverá observar o princípio da anualidade do orçamento e o regime de competência.

Art. 3º Os casos excepcionais de execução de despesas, expressa e devidamente justificados pelo titular da Secretaria, serão operacionalizados nos casos de solicitações de compras/serviços, os quais sejam aprovados pela da Secretaria Municipal de Planejamento em função de comprovada necessidade.

§ 1º Serão consideradas excepcionais as situações que impliquem grave comprometimento do serviço prestado à comunidade ou acarretem prejuízo ao erário municipal.

§ 2º Nos termos deste artigo, deverá ser comprovada, através de fundamentação expressa, a natureza emergencial e inadiável da solicitação, bem como o motivo pelo qual a mesma não foi providenciada em tempo hábil.

Art. 4º Os empenhos realizados em quaisquer das modalidades legalmente admitidas e que não forem levados à liquidação, serão cancelados nos seguintes casos:

I - quando o fornecedor não tiver cumprido o objeto contratado pelo Município ou o tenha cumprido apenas parcialmente;
Continua folha 03
DECRETO Nº. 9.880
Folha 03

II - despesas relacionadas a recursos vinculados, cujo ingresso do recurso não seja efetivado até 29 de dezembro de 2024;
III - interrupção do termo ou ajuste contratual por razões de interesse da Administração Municipal;
IV - saldo remanescente dos empenhos efetuados na modalidade estimativa, quando o valor total empenhado exceder o montante da despesa efetivamente realizada;
V - quando o valor total do empenho englobar parcelas de serviços ou obras cujo prazo estabelecido neste exercício para sua realização for insuficiente;
VI - paralisação de obras devido à imposição de circunstâncias supervenientes e imprevisíveis, comprometendo a continuidade da mesma no exercício financeiro de 2024, cujas parcelas correspondentes deverão ser reempenhadas no exercício de 2025.

Parágrafo único. Para a execução da despesa de que tratam os incisos V e VI, quando envolver exercício financeiro subsequente ao de 2024, os recursos deverão estar consignados no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, relativa a cada exercício a que a despesa se estenda.

Art. 5º Os empenhos não cancelados nos termos do art. 4º deste Decreto serão relacionados pela Secretaria Municipal responsável a quem caberá justificar fundamentadamente os motivos da sua manutenção.

§ 1º Competirá aos titulares da Controladoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Planejamento analisarem os empenhos não cancelados de que trata o caput deste artigo.

§ 2º Os titulares da Controladoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Planejamento devem opinar pelo cancelamento dos empenhos de que trata o parágrafo anterior, se verificada insuficiente disponibilidade financeira para a sua manutenção, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º Compete à Controladoria Geral do Município, responsável por assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos da Administração Municipal, zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, com a consequente responsabilização dos Servidores e Secretários Municipais que não atenderem às determinações nele contidas.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de outubro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Continua folha 04
DECRETO Nº. 9.880
Folha 04

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:16DEE775

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.701 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.701

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 81.898 de 25/09/2024, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo através do despacho datado de 11/09/2024; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa jurídica **CERVEJARIA CEPAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.219.991/0003-60, situada à Rua Pedro Ribeiro Arantes, 1555 – Vale dos Pinheiros, São Lourenço, representada pelo **Sr. Mauricio Brindo da Cruz** portador do CPF nº. 191.905.328-05, residente à Al. José Vicente Lornônico, 759 – Socorro/SP, a autorização de uso de bem público de parte da área da Rua Wenceslau Braz, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para "Degustação de Cerveja", no dia 18 de outubro de 2024, das 10h00min às 17h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.701
Folha 02

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de outubro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:BEE66204

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.702 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.702

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 81.962, de 27/09/24, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer por intermédio do despacho datado de 08/10/2024**; considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Sr. Adilson Fernandes Gonçalves**, inscrito no CPF sob o nº. 857.149.926-87 portador do RG M-8.972.159, residente na Al. A, 35 - Estação, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente a Quadra da Biquinha, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Evento Social Religioso - Unisocial" no dia 13 de outubro de 2024, das 13h00min as 18h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º O evento a ser realizado é sem exploração de atividade econômica para benefício pessoal e visa o auxílio espiritual, o que o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.702
Folha 02

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de outubro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:508DF287

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.704 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.704

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 81.775, de 20/09/24, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo**; considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Sr. Ailton Paiva Junior**, inscrito no CPF sob o nº. 131.589.686-61 portador do RG MG 17.532.852, residente na Rua Mário Neves 180, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente ao Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Ação Social – Evento Beneficente em prol das crianças" no dia 27 de outubro de 2024, das 09h00min as 13h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º O evento a ser realizado é aberto ao público, sem cobrança e filantrópico, o que o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.704
Folha 02

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao

Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de outubro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:14B3B3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.703 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.703

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 81.858, de 24/09/24, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo**; considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Srª. Camila Rafael Ferreira Campos**, inscrito no CPF sob o nº. 108.610.316-93 portador do RG MG 11.102.683, residente na Al. Morena, 190, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente a Praça João Lage, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Mostra Fotográfica – Outubro Rosa" do dia 19 a 20 de outubro de 2024, a partir das 07h000min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º O evento a ser realizado é aberto ao público e de interesse so setor de saúde pública, o que o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.703
Folha 02

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de outubro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3E465ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.710 DISPÕE SOBRE A CONTENÇÃO DE GASTOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3.710

Dispõe sobre a contenção de gastos públicos no âmbito da Administração Direta do Município de São Lourenço/MG e contém outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX e XII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a proximidade do término do mandato da atual Administração Municipal, ensejando a adoção de providências voltadas ao fechamento das contas públicas, em obediência ao que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF; **considerando** que a administração precisa alcançar níveis de excelência de gestão a fim de atender aos princípios de **economicidade**, da **competência** e **eficiência**; **considerando** que o Prefeito exerce a direção superior da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica terminantemente proibida, a partir desta data, a execução de horas-extras pelos servidores públicos municipais pertencentes ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG, excetuando-se, porém, os casos julgados de caráter excepcional e essencial ao bom funcionamento das atividades desenvolvidas pelos Órgãos Públicos Municipais, mediante prévia autorização expedida pelo Secretário Municipal da pasta ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Fica suspensa, a partir desta data, a participação em cursos de qualquer natureza.

Art. 3º Fica suspenso, a partir desta data, o pagamento de diárias de viagem, excetuando-se para os casos cujo atendimento é considerado imprescindível à coletividade, a exemplo do translado de pacientes em tratamento através do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como para os casos emergenciais no que concerne o bom andamento dos trabalhos afetos ao Município, desde que devidamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Fica determinado à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças em conjunto com a Diretoria de Administração e Diretoria de Recursos Humanos, que estabeleça, mediante reuniões com os Secretários Municipais, cronograma para diminuição do número de pessoal contratado, no mais curto prazo, apontando em seu relatório possível realocação de pessoal efetivo porventura julgada necessária, para análise por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, permanecendo suspensa à efetivação de novos contratos, salvo em caráter excepcional.

Art. 5º A instauração de Comissões Especiais ficará adstrita à emissão de autorização expressa por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal à Diretoria de Redação Legal e Arquivos Públicos.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de outubro de 2024.

Continua folha 02
PORTARIA Nº 3.710
Folha 02

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9089EE6D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2024

O Diretor Presidente do SAAE, adjudica às empresas:

Costa Representação & Assessoria Ltda. - CNPJ: 47.735.181/0001-68
Valor Total de R$ 12.655,00 (doze mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais)

Hidrometros Do Brasil Ltda - CNPJ: 31.850.762/0001-00
Valor Total de R$ 3.635,00 (três mil e seiscentos e trinta e cinco reais)

Hidrosaf Medições Ltda - CNPJ: 48.328.779/0001-03
Valor Total de R$ 91.188,00 (noventa e um mil e cento e oitenta e oito reais)

E homologa o Processo Licitatório nº 183/2024, Pregão Eletrônico nº 041/2024, que tem como objeto O Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de hidrômetros de DN diversos.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,

São Lourenço/MG, 11/10/2024.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:28A1F5BB

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SAAE/SLO Nº 032/2024.

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº 032/2024.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: MATHEUS PINTO MENAGUALI 13939560685 – CNPJ: 22.220.911/0001-67.
Modalidade: Pregão Eletrônico para registro de preços nº 042/2024.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para a prestação de serviços de usinagem e tornearia.
Valor total: R$ 132.480,00.
Forma de pagamento: mediante contraprestação
Vigência: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 08/10/2024.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:213C32FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 31/2024 – P.A.D.

PORTARIA Nº 31/2024 – P.A.D.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o art. 186, da LC nº 41/2012 e atendendo a pedido da Comissão Processante, designada através da Portaria 15/2024, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a partir de 14.10.2024, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que apura supostas irregularidades funcionais cometidas pelo servidor F.R.S., Mat. 16636.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 14 de outubro de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:D7A494B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 32/2024 – P.A.D.

PORTARIA Nº 32/2024 – P.A.D.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o art. 186 da LC nº 41/2012 e atendendo a pedido da Comissão Processante, designada através da Portaria 19/2023, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 18.10.2024, o prazo para conclusão do Processo Administrativo que apura supostas irregularidades funcionais cometidas pela servidora M.P.P., Mat. 17.293.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 18.10.2024.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 14 de outubro de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:41220C2A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISP. 80-2024 PRC 326-2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	**326/2024**
Dispensa Eletrônica nº	**80/2024**

Eu, MARCELO DE MORAIS na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica, cujo objeto é **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO - BANNERS TAMANHO 1M x 1,5M, SQUEEZES DOBRÁVEIS E BEXIGAS NA COR ROSA, PARA AS AÇÕES DO OUTUBRO ROSA MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O CÂNCER DE MAMA, INTEGRANDO AS AÇÕES DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL,** decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), Empresas **MARCELO SIMONI, CNPJ: 04.664.811/0001-48 e S&G PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 28.622.594/0001-91,** visando à efetivação da(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/serviço(s), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas.

São Sebastião do Paraíso-MG, 14 de outubro 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:235989DB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO PROCESSO 328/2024 DISP. ELETRÔNICA 81/2024

Extrato do Termo de Revogação. A Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO torna público a **revogação** do processo licitatório nº **328/2024**, modalidade **Dispensa Eletrônica com Disputa** nº **81/2024** que tem por objeto a "**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COFFEE-BREAK, DESTINADOS AO EVENTO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 18/10/2024, COM ENTREGA IMEDIATA E INTEGRAL.**", com base no art. 71, inciso II da lei 14.133/21.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito.

14/10/2024

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:02C1B563

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO PROCESSO 305/2024 DISP. ELETRÔNICA 73/2024

Extrato do Termo de Revogação. A Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO torna público a **revogação** do processo licitatório nº **305/2024**, modalidade **Dispensa Eletrônica com Disputa** nº **73/2024** que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA CONFECÇÃO DE FANTASIAS E CENÁRIO PARA A 2ª SEMANA DE PROMOÇÃO DE SAÚDE BUCAL INFANTIL. O REFERIDO PROCESSO SE TRATA DE ENCENAÇÃO DE UMA PEÇA TEATRAL REALIZADA PELOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO COM FINALIDADE DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DE SAÚDE BUCAL PARA OS MAIS DE 5.000 ALUNOS DA REDE PÚBLICA NA FAIXA ETÁRIA DE 03 A 09 ANOS.**", com base no art. 71, inciso II da lei 14.133/21.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito.14/10/2024

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:3D982129

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 060/2024 PE 034/2024

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Homologação do Processo Licitatório nº 060/2024 – PE n. º 034/2024. Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO A INSTALACAO DESINSTALACAO REMANEJAMENTOS COM SUBSTITUICAO DE PECAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E AR CONDICIONADO INSTALADOS NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDCO/HOMOLOGO o procedimento de que se cogita o vencedor:

VENCEDOR: **ELETRICA PONTENCIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.831.859/0001-71 DO VALOR: **R$** 103.460,00 (cento e três mil e quatrocentos e sessenta reais).

VENCEDOR: **GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.426.307/0001-23 DO VALOR: **R$** 86.200,00 (oitenta e seis mil e duzentos reais).

Serra Azul de Minas/MG 14 de outubro de 2024.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:E557A30E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 060/2024 PE 034/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 DATA: 14 DE OUTUBRO DE 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO A INSTALACAO DESINSTALACAO REMANEJAMENTOS COM SUBSTITUICAO DE PECAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E AR CONDICIONADO INSTALADOS NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO.

ELETRICA PONTENCIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.831.859/0001-71 DO VALOR: **R$** 103.460,00 (cento e três mil e quatrocentos e sessenta reais) N° Ata: 058/2024

CONTRATADA: **GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.426.307/0001-23 DO VALOR: **R$** 86.200,00 (oitenta e seis mil e duzentos reais). N° Ata: 059/2024

Serra Azul de Minas/MG 14 de outubro de 2024.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:D2C7654A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO PARCIAL PAL 059/2024 PE 033/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 59/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 33/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (INFORMÁTICA), MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM, AR CONDICIONADO, TENDAS, ENTRE OUTROS, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2024.

Publicado o edital, foi determinada a realização do certame no dia 14/10/2024.

Ocorre que, foi verificada a necessidade de revisão do edital no tocante à descrição dos itens 34, 49, 50 e 56.

A Administração tem dever de cumprir os princípios que regem o processo de compras públicas, e, havendo ameaça a qualquer deles, é seu dever tomar as medidas cabíveis sob pena de ferir de nulidade o certame.

Pelo princípio da autotutela, a Administração Pública pode anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa.

Vale destacar que, tanto na revogação quanto na anulação não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo ambas serem realizadas por meio de outro ato administrativo auto executável.

Em resumo, a autotutela é a emanação do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação (dever de vigilância), ainda que para tanto não tenha sido provocada.

Desta feita, uma vez verificada a necessidade de se revisar o ato convocatório do processo licitatório 11/2024, pregão eletrônico 09/2024, especificamente quanto aos itens 34, 49, 50 e 56 necessária se faz a revogação parcial do certame, em relação aos itens mencionados, com fundamento no princípio da autotutela.

Será publicada uma nova data para abertura do certame.

Serra Azul de Minas/MG, 14 de abril de 2024.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:1A3268CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 17/2024. Processo nº. 73/2024. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais para higiene e limpeza para serem utilizados em diversos departamentos da prefeitura municipal de Serrania/MG. Detentoras: A.R.P. 143/2024 - Batuta Supermercado Ltda, CNPJ nº 19.014.323/0001-62 valor R$ 90.831,42. A.R.P. 144/2024 - Carlos Roberto Maciel, CNPJ nº 25.941.501/0001-01 valor R$ 104.028,89. A.R.P. 145/2024 - Cooperlimp Comercio Varejista de Produtos Saneantes Ltda, CNPJ nº 36.367.694/0001-47 Valor R$ 85.300,20. A.R.P. 146/2024 -Ernani Tavares Leal E Cia Ltda, CNPJ n.º 02.256.232/0001-30 valor R$ 17.812,80. A.R.P. 147/2024 - G.L. Comercio Em Geral Ltda, CNPJ nº 18.966.588/0001-06 valor R$ 37.353,62. A.R.P. 148/2024 - H. A. Distribuidora Ltda, CNPJ nº 01.255.291/0001-21 valor R$ 51.326,15. A.R.P. 149/2024 - JHC Neves Distribuidora Ltda-ME, CNPJ nº 12.968.008/0001-25 valor R$ 64.594,13. A.R.P. 150/2024 - RVN Distribuidora de Produtos Ltda, CNPJ nº 14.459.158/0001-39 valor R$ 104.680,40. Vigência: 12 meses a partir da assinatura.

Serrania, 14 de outubro de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:0DE9A690

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 24/2024. Processo Licitatório nº 86/2024. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de botijão de gás GLP P13 (c/13 kg) e botijão de gás GLP P45 (c/45 kg) para atender a demanda dos Departamentos do município de Serrania/MG. Abertura: dia 30 de Outubro de 2024 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 14 de outubro de 2024.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:729CA340

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RATIFICAÇÃO DE EXTRATO INICIAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 56/2024, DISPENSA 04.016/2024

Torna-se sem efeito o extrato de retificação para contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor do processo

administrativo 56/2024, dispensa 04.016/2024, publicada no diário oficial dos municípios mineiros no dia 14/09/2025, edição 3854, código identificador D5F5FA66. Fica inteiramente ratificado o extrato de autorização para contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor do processo administrativo 56/2024, dispensa 04.016/2024, publicada no diário oficial dos municípios mineiros no dia 30/07 edição 3821, código de identificação CAF4C7C5. Mais informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@tapira.mg.gov.br.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:D7A690C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 007/2024

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 007/2024 – PMTO/SMS/REG. Objeto: Repasse de recursos financeiros previsto na **DELIBERAÇÃO SES/MG n° 4.842, de 21 de agosto de 2024,** que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.047, de 07 de dezembro de 2022, que aprova a programação complementar de recursos financeiros na PPI/MG para a oncologia de alta complexidade no âmbito do SUS/MG. **Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO**, CNPJ nº 25.112.574/0001-82, com sede na Rua João Lopes, Teófilo Otoni-MG, neste ato, representada pela Administradora Hospitalar Sra. ADRIANA RODRIGUES BATISTA, brasileira, portadora do CPF n° 911.715.806-06. **Referência:** DELIBERAÇÃO SES/MG n° 4.842, de 21 de agosto de 2024. **Natureza da Despeza**: 3.3.50.41.00 – **Fonte:** 1.600 – **Ficha:** 1576. **Do valor:** R$ 2.383.848,20 (dois milhões, trezentos e oitenta e três mil e oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). **Da Vigência:** 12 (doze) meses. **Data da assinatura:** 02/10/2024

Solicitação de publicação feita por: Adriano Liger

Publicado por:
Danielle Mollendorf
Código Identificador:3180B954

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 001/2024

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 001/2024. Ao décimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro às 09h e 00min (nove horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024**, que tem como objeto o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONIMG".** Aberta a sessão, verificou que foi protocolado o envelope da seguinte empresa no respectivo horário:**HIRLE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA/CNPJ Nº 56.823.686/0001-75** no dia 14/10/2024 às 09:00. Após detida análise foi julgada e **HABILITADA** a empresa: **HIRLE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA/CNPJ Nº 56.823.686/0001-75** por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 10:00h (dez horas) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

CLARISSA MOURA
Agente de Contratação

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:51EA2090

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2024 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSALIA**. **Referência:** Processo Licitatório nº 199/2023, Credenciamento nº 009/2023. **Data da Assinatura:** 16/09/2024. **Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto **aditamento qualitativo de valor ao Contrato 033/2024. Do qualitativo:** O valor total do Contrato é de R$ 1.163.782,80 (um milhão e cento e sessenta e três mil e setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos). O Contrato sofrerá um acréscimo de 82,29166666666667% no item 02, equivalente a R$ 497.700,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e setecentos reais). Vale ressaltar que esse percentual irá se incorporar ao contrato, dessa forma, se fará presente para nova renovação contratual. Após alteração contratual passará a ser R$1.661.482,80 (um milhão e seiscentos e sessenta e um mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos). Teófilo Otoni/MG.

VIVIANE ASSIS PINHO –
Secretária Municipal Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:88FC1033

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 006/2024. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a abertura do Credenciamento nº 006/2024, a partir do dia 18/08/2024, das 08h às 16h. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos e odontológicos para atuação junto ao Hospital Municipal Dr. Raimundo Gobira e a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, no Município de Teófilo Otoni/MG. A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 14/10/2024.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:46ADEE5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2024 – **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRONICA POR MEIO DE SISTEMA CONTRA INTRUSÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI, MAIS ESPECIFICAMENTE DO MERCADO MUNICIPAL''. Contratada: ARAUJO EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº

03.351.148/0001-69. **Referência**: Processo Licitatório nº 194/2024, na modalidade Dispensa nº 038/2024. **Da Dotação Orçamentária:** 02.11.20.122.0001.2087.3.3.90.39.00 – Fonte: 1.500.000 – Ficha: 722 - **Do valor:** O valor do presente Contrato será de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). **Da Vigência** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. **Data da Assinatura**: 14/10/2024.

Teófilo Otoni/MG, 14/10/2024.

ERASMO CARLOS GOMES DE ALMEIDA –
Secretária Municipal de Agropecuária e Abastecimento.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1F5F0D83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO – REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, e ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 71 da Lei 14.133/2021, bem como:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Administração, e o Parecer Jurídico, exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, o qual opina pela revogação do referido processo licitatório.

CONSIDERANDO a SÚMULA 473 do STF:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2024** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2024.**

Desde já, fica assegurada a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos do artigo 71, inciso II, § 2º e § 3º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Registra-se; cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, aos 09 dias do mês de outubro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:8D8F8F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2024 CREDENCIAMENTO Nº 008/2024

O Município de Três Marias, através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** em razão de erro material, a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 07 de outubro, página 174, para constar as alterações nos seguintes termos:

ONDE-SE LÊ:
O Município de Três Marias/MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que partir do dia **08/10/2024 até às 13h00min do dia 21/10/2024**,
LEIA-SE:
O Município de Três Marias/MG, através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que partir do dia **11/10/2024 até às 13h00min do dia 25/10/2024**,

Permanecem inalteradas demais condições estabelecidas na referida matéria.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 14 de outubro de 2024.

RAMON LÚCIO PIRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:2ACEA485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
DESPACHO - REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 141/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, e ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 71 da Lei 14.133/2021, bem como:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, e o Parecer Jurídico, exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, o qual opina pela revogação do referido processo licitatório.

CONSIDERANDO a SÚMULA 473 do STF:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2024.

Desde já, fica assegurada a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos do artigo 71, inciso II, § 2º e § 3º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Registra-se; cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de outubro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Lais Vieira Monteiro
Código Identificador:9B581679

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **057/2024**, Processo Administrativo nº **128/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de material permanente, DEA (desfibrilador) para as Unidade Básicas de Saúde da Atenção Primaria de Saúde, que será pago com o recurso enviado pela RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.555, DE 17 DE JUNHO DE 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
VEBRA SOLUCOES HOSPITLATARES LTDA - 07.490.775/0001-31 licitacao1@vebra.com.br - (38) 99976-4797	90.346,02	70.680,00	19.666,02 Proveito (21,77%)
Totais	**90.346,02**	**70.680,00**	**19.666,02 Proveito (21,77%)**

Detalhes

ADAIR DIVINO DA SILVA na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: VEBRA	SOLUCOES	HOSPITLATARES LTDA - **CPF/CNPJ:**	07.490.775/0001-31
Lote 1			**Data/Hora da Homologação - 11/10/2024 14:06:25**
DESFIBRILADOR EXTERNO MODELO: DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO – DEA, MODO DE FUNCIONAMENTO: AUTOMÁTICO, SEMIAUTOMÁTICO E MANUAL, FORMA DE ONDA: RETILÍNEO BIFÁSICO, RECURSOS: AUXÍLIO PCR C/ REGISTRO DE EVENTOS, AUTONOMIA DA BATERIA (Nº DE CHOQUES): MÍNIMO 300 CHOQUES, ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL, TRANSFERÊNCIA DE DADOS: COM E SEM FIO.			

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
615327 CATMAT - DESFIBRILADOR EXTERNO	12,00	Unidade	5.890,00	70.680,00

Marca: CMOS DRAKE	**Fabricante:** CMOS DRAKE	**Modelo:** REGISTRO Nº 80058130030

Três Marias, 11 de Outubro de 2024.

Autoridade Competente:
ADAIR DIVINO DA SILVA

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:A253C85E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2024 – PROCESSO Nº 249/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para a **Aquisição de Cortinas**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 30/10/2024. Início da Sessão de Lances: 30/10/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 14 DE OUTUBRO DE 2024.

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0F53167C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 064/2022 – PROCESSO N.º 300/2022 – CONTRATO N.º 190/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e o Sr. Paulo Luís Rabello, inscrito no CPF sob o n.º 263.546.406-53 e a Sra. Maria de Fátima Carvalho Mendonça, inscrita no CPF n.º 009.940.416-82. **Objeto:** Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 24 de janeiro de 2025. **Data:** 14/10/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D6BA6B1A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2024 – PROCESSO N.º 229/2024

Considerando o disposto no art. 17, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, homologo para os efeitos legais, o objeto do**Pregão Eletrônico n.º124/2024 – Processo n.º229/2024**, cuja sessão de abertura ocorreu em11 de outubrode 2024, referente à**Contratação de empresa especializada objetivando ofornecimento e instalação de alambrado na quadra do Bairro Aristides Vieira e na quadra da Praça São Cristóvão**,com fornecimento de material, mão de obra e tudo mais que se fizer necessário para a realização dos serviços ora licitados, em favor da empresa:**LGM ComercioeServiços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º26.524.566/0001-06, sendo o valor total contratado:R$ 38.780,00(trinta e oito mil, setecentos e oitenta reais).

Três Pontas, 14 de outubro de 2024 -

MARCELO CHAVES GARCIA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:49A35B34

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 229/2024 – PREGÃO E N.º 124/2024 - CONTRATO N.º 194/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada objetivando ofornecimento e instalação de alambrado na quadra do Bairro Aristides Vieira e na quadra da Praça São Cristóvão.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada:**LGM ComercioeServiços Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º26.524.566/0001-06, sendo o valor total contratado:R$ 38.780,00(trinta e oito mil, setecentos e oitenta reais). **Vigência:**14/10/2024 á 14/10/2025 - **Data:**14/10/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B88C4DD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 078/2024

"Declara luto oficial no âmbito do Legislativo".

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das suas atribuições legais,

R E S O L V E

Declarar luto oficial por três dias, no âmbito Legislativo, como homenagem póstuma ao Ex-Vereador Hermógenes Borges de Santana, falecido no dia 13 de outubro de 2024.

Câmara Municipal de Tupaciguara, 14 de outubro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:775DC4D4

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR a Dispensa de Licitação 078/2024, com fundamento no Art. 74 da Portaria 029/2024, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal a Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa:

Empresa: STORT FLORICULTURA DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ:28.789.921/000-02
Valor: 300,00 (Trezentos reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE COROA DE FLORES PARA O VELORIO DO SENHOR HÉRMOGENES BORGES DE SANTANA, O QUAL FOI VEREADOR NESSA CASA LEGISLATIVA NO ANO DE 1970.

Tupaciguara, 14 de Outubro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:9AB73231

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 98 - LUTO OFICIAL

DECRETO Nº 98, DE 14 DE OUTUBRO O DE 2024.

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO EX-VEREADOR E EX-SECRETÁRIO SR. HERMOGENES BORGES SANTANA."

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara**, **Minas Gerais**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo falecimento do Ex-vereador e Ex-secretário Sr. Hermógenes Borges Santana, ocorrido nesta data;
CONSIDERANDOos inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade Tupaciguarense no decorrer de sua vida como homem público e o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços;
CONSIDERANDOo consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável;
CONSIDERANDOque o senhor Hermógenes Borges Santana foi vereador na década de 1970 e posteriormente secretário municipal obras, serviços urbanos, trânsito e transporte, agricultura e meio ambiente e por último de agropecuária e meio ambiente nos anos de 1997 à 2000;
CONSIDERANDOfinalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.
DECRETA:
Art. 1º Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Tupaciguara, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Ex-vereador e Ex-secretário Sr. Hermógenes Borges Santana que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município.
Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG,14 de outubro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:1398A1A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE CREDENCIAMENTO 002/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

Torna público, na forma e termos do artigo 78, inciso I da Lei nº. 14.133/2021, o Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços médicos (generalista e/ou especialistas), serviços de realização de exames de média e alta complexidade e realização de pequenas cirurgias para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 127/2023 (regulamenta dispositivos da Lei Federal 14.133/2021), Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2.006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ a partir das 08:00 horas do dia 16 de outubro de 2024 até às 16:30 horas do dia 31 de dezembro de 2024. Demais informações à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e no e-mail: licita20172020@yahoo.com, bem como nos links: https://www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e https://licitar.digital/.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 14 de outubro de 2024.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:77530D79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 56/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024 – **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REALIZAÇÃO DE RECARGA E AQUISIÇÃO DE NOVOS EXTINTORES PARA A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO: 15/10/2024 DAS 08:00 HRS. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 29/10/2024 AS 07:59 HRS. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 29/10/2024 AS 08:00 HRS (OITO HORAS)**. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904.

União de Minas/MG, 14 de outubro de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA **–**
Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:4827285B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 059/2021 – PROC. 029/2021 – DISP. 006/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o locadora MARIA FLÁVIA FONSECA FERREIRA ISSA (representado pela IMOVELVESP IMOBILIÁRIA LTDA). **OBJETO:** Prorrogação do Contrato n° 024/2017, visando à locação do Imóvel localizado na Rua Alagoas, nº 11, Bairro Célvia, em Vespasiano/MG, para a Sede do Abrigo Masculino. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:8825E6AD

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 097/2023 – P.L. 071/2023 – P.E. 021/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. **OBJETO:** Reajuste de preço do contrato de serviços de oxigenoterapia, no percentual de 3,707850% (INPC-IBGE – 09/2023 a 08/2024), em atendimento a sua Cláusula Nona (Do Reajuste). **VIG:** 12 meses. **FDO:** 375.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:5FA1907F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
NOMEIA INTERINAMENTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 354/2.024

"NOMEIA INTERINAMENTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté-mg, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 incisos VI, VIII e XIII c/c artigo 98 inciso I letra "a" ambos da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o Sr. Cesar Henrique Silva, Secretário Municipal de Infraestrutura do Município ficará afastado do seu cargo do dia **07/10/2.024 a 26/10/2.024**;

CONSIDERANDO que as atribuições da Secretaria afetas ao desenvolvimento de atividades, de direção, articulação, definição de objetivos, planejamento, avaliação, monitoramento das atividades, primando pela economicidade, eficiência e efetividade, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional dependem de provimento do cargo sob pena de comprometer as atividades daquela secretaria.
DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a Sra. Leticia Vitória da Silva Freitas para exercer, **INTERINAMENTE,** as funções de Secretária Municipal de Infraestrutura do Município enquanto perdurar o afastamento do titular da pasta.

Art. 2º – A servidora ora nomeada desempenhará as funções com subsídios proporcionais ao tempo de exercício do cargo de Secretária Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º - Ficam convalidados todos os atos administrativos praticados pela servidora pública Leticia Vitória da Silva Freitas no exercício interino do Cargo de Secretária Municipal de Infraestrutura a partir do dia **07/10/2.024**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos sete do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro. (07/10/2.024)

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:5737C283

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 355/2024

Município de Abaeté – Poder Executivo – Nomeação em Cargo Público de Provimento Em Comissão - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se as atribuições legais inerentes ao cargo, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 72 c/c alínea "b" do inciso I do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Abaeté, tendo em vista a previsão contida na Lei Complementar nº 110/2023, DECRETA:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia o servidor **ADRIANA APARECIDA SILVA ANDRADE** para ocupar o cargo público em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** a partir do dia 08/10/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 7 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:4240B54C

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 356/2024

Município de Abaeté – Poder Executivo – Nomeação em Cargo Público de Provimento Em Comissão - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se as atribuições legais inerentes ao cargo, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 72 c/c alínea "b" do inciso I do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Abaeté, tendo

em vista a previsão contida na Lei Complementar nº 110/2023, DECRETA:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia o servidor **ANTÔNIO AUGUSTO MENEZES NICOLI** para ocupar o cargo público em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO,** a partir do dia 08/10/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 7 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:4003BF74

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 357/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, **Luane Augusto de Assis Coelho**, matrícula funcional nº 03184-9, inscrito no CPF sob nº 092.710.816-9, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Serviços Gerais**.

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, **Luane Augusto de Assis Coelho**, matrícula funcional nº 03184-9, CPF nº 092.710.816-9, apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de **Serviços Gerais**, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

2
Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional do agente público municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:F6F5D1CE

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 358/2024
1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, **Leila Cristina Noronha**, matrícula funcional nº 01670-0, inscrito no CPF sob nº 042.394.996-90, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Professor da Educação Infantil**.

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, **Leila Cristina Noronha**, matrícula funcional nº 01670-0, CPF nº 042.394.996-90, apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de Professor da Educação Infantil, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

2
Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional do agente público municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:F8FF13B5

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 359/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, **Aline Campos Pereira**, matrícula funcional nº 00756-9, inscrito no CPF sob nº 057.222.436-20, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Assistente Tecnico Educacional**.

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, **Aline Campos Pereira**, matrícula funcional nº 00756-9, CPF nº 057.222.436-20, apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de Assistente Tecnico Educacional, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

2

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional do agente público municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:1F5CA542

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 360/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, **Patricia Aparecida da Silva**, matrícula funcional nº 03169-1, inscrito no CPF sob nº 104.126.906-40, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Serviços Gerais**.

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, **Patricia Aparecida da Silva**, matrícula funcional nº 03169-1, CPF nº 104.126.906-40, apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de **Serviços Gerais**, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

2

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional do agente público municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:8C2641A3

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 361/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, **Gilmara Resente de Magalhães**, matrícula funcional nº 03173-2, inscrito no CPF sob nº 013.652.486-90, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Professor da Educação Infantil**.

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, **Gilmara Resente de Magalhães**, matrícula funcional nº 03173-2, CPF nº 013.652.486-90, apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de Professor da Educação Infantil, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

2

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional do agente público municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:952C6D79

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 362/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, **Aldeana Barbosa da Silva**, matrícula funcional nº 03076-8, inscrito no CPF sob nº 075.556.196-10, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Professor da Educação Infantil**.

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, **Aldeana Barbosa da Silva**, matrícula funcional nº 03076-8, CPF nº 075.556.196-10, apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de Professor da Educação Infantil, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

2

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional do agente público municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:7DD836C0

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 363/2024
1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, **Jaine Damiane Noronha Santiago**, matrícula funcional nº 03177-4, inscrito no CPF sob nº 114.427.146-03, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Serviços Gerais**.

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, **Jaine Damiane Noronha Santiago**, matrícula funcional nº 03177-4, CPF nº 114.427.146-03, apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de Serviços Gerais, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional do agente público municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:13BEDB18

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 364/2024
1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, **Sálvia Pereira Rodrigues**, matrícula funcional nº 02510-7, inscrito no CPF sob nº 784.053.006-00, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Serviços Gerais**.

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, **Sálvia Pereira Rodrigues**, matrícula funcional nº 02510-7, CPF nº 784.053.006-00, apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de Serviços Gerais, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

2

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional do agente público municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:50AB7CFA

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 365/2024
1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, **Patricia Rodrigues da Cruz**, matrícula funcional nº 03127-9, inscrito no CPF sob nº 070.439.316-65, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Serviços Gerais**.

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, **Patricia Rodrigues da Cruz**, matrícula funcional nº 03127-9, CPF nº 070.439.316-65, apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de Serviços Gerais, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional do agente público municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:DED7961D

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – PROCESSO DEMOCRÁTICO – DIREÇÃO ESCOLAR – SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ABAETÉ – PROVIDÊNCIAS.

Município de Abaeté – Poder Executivo – Processo Democrático – Direção Escolar – Sistema Municipal de Ensino de Abaeté – Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se as atribuições legais inerentes ao cargo, tendo em vista o disposto no inciso I do § 1º do art. 14 da Lei Federal nº 14.113/2020, pelo disposto no inciso VI do art. 72 c/c alínea "b" do inciso I do art. 98 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a previsão contida no art. 108 e seguintes da Lei Complementar nº 108/2023, pelo início do processo eleitoral democrático previsto para acontecer posse a partir de Janeiro de 2025, **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O provimento dos cargos públicos de Diretor e Vice- diretor Escolar que integram o sistema municipal far-se-á mediante processo seletivo democrático.

Parágrafo único. A escolha para os cargos de Diretor e Vice- diretor Escolar far-se-á por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho, com a finalidade de aferir as habilidades gerenciais e atributos pessoais necessários ao exercício das atividades inerentes ao cargo.

Art. 2º - O cargo de Diretor e Vice-diretor Escolar são de provimento em comissão, de provimento amplo, com acesso mediante processo seletivo democrático, podendo ser ocupando por profissionais do magistério municipal quanto por profissionais da educação que preencham os requisitos técnicos.

Art. 3º - O processo democrático de acesso aos cargos público de direção escolar tem por finalidade promover o acesso igualitário de oportunidades e assegura o provimento mediante preenchimentos dos critérios técnicos dispostos neste decreto.

Parágrafo único - O processo de seleção será supervisionado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e executado por Comissão de Avaliação, designada por portaria específica editada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - O processo democrático de acesso aos cargos públicos de Diretor e Vice-diretor Escolar realizar-se-á em duas fases distintas:

§ 1º - Primeira Fase. Da Avaliação Teórica. A primeira fase da seleção pública consiste na aplicação de avaliação teórica, com caráter eliminatório e classificatório, com aplicação de prova de aptidão e conhecimento técnica, que versará sobre:

I - Domínio da língua portuguesa.

II - Raciocínio lógico-matemático.

III - Conhecimento técnico, pedagógico, gerencial, administrativo, financeiro.

IV - Interpretação de textos legais pertinentes à educação.

V – Lei Complementar Municipal nº 106/2023 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério).

§ 2º - Segunda Fase. Análise de Títulos. A segunda fase consiste na análise de títulos, com caráter eliminatório e classificatório, destinada ao cômputo da pontuação dos títulos, que deverão ser protocolados pelo servidor candidato no ato da inscrição.

§ 3º - Somente estará habilitado para participar da segunda etapa do processo seletivo, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60% dos pontos da avaliação na primeira fase.

§ 4º - Os Diretores e Vice-diretores nomeados provisoriamente podem concorrer ao processo seletivo de que trata o presente artigo.

§ 5º - O candidato classificado poderá ser nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo, resguardados os interesses da administração pública, para unidade que estiver com vacância de cargo de Diretor e Vice-diretor.

Art. 5º - O processo democrático de acesso aos cargos públicos de Diretor e Vice-diretor Escolar, em todas as suas fases, observará o seguinte cronograma:

FASE	EVENTO – DESRIÇÃO	DATA - PRAZO
1ª	Inscrição ao Processo Democrático	De 01/11/2024 a 15/11/2024
	Prova de Conhecimento Técnico	Dia 21/11/2024
	Divulgação do Gabarito Oficial	Dia 22/11/2024
	Publicação do Resultado da 1ª Fase	Dia 26/11/2024
	Prazo Recurso 1ª Fase	De 27/11/2024 a 29/11/2024
	Divulgação do Resultado da 1ª Fase	Dia 02/12/2024
2ª	Avaliação de Títulos	Dia 04/12/2024
	Publicação do Resultado da 2ª Fase	Dia 06/12/2024
	Prazo Recurso 2ª Fase	De 09/12/2024 a 11/12/2024
	Divulgação do Resultado da 2ª Fase	Dia 12/12/2024
FINAL	Publicação Decreto de Nomeação	Dia 24/01/2025
	Posse Cargo Diretor e Vice-Diretor	Dia 24/01/2025
	Início Exercício no Cargo	Dia 27/01/2025

Art. 6º - Os servidores candidatos deverão tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste decreto, incluindo dos seus **anexos I, II, III e IV**, partes integrantes das normas que regem o processo seletivo simplificado interno.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Art. 7º - Para participar do processo democrático de acesso aos cargos públicos de Diretor e Vice-diretor Escolar o (a) candidato (a) deve atender aos seguintes critérios:

I – Promover a inscrição para participar do processo junto à Comissão de Avaliação, na sede da Secretaria Municipal de Educação (Conforme opção de escola/localidade para a qual ele está concorrendo), ocasião que será disponibilizado o formulário de inscrição que deverá ser preenchido com dados pessoais e anexados os títulos comprobatórios.

II – Toda a documentação para participar do processo deve ser entregue no ato de inscrição e no prazo estabelecido no cronograma contido no art. 5º deste Decreto.

III - A inscrição para o processo democrático de acesso aos cargos públicos de Diretor e Vice-diretor Escolar cargos públicos não depende do recolhimento de taxa.

IV- O servidor candidato deverá ter conhecimento das atribuições inerentes à função conforme descrito no anexo III.

Art. 8º - No ato de inscrição o (a) candidato (a) deve apresentar os seguintes documentos para o deferimento de sua participação:

I - Cópia simples e legível do documento de identidade com foto.

II - Cópia simples e legível do cartão de C.P.F-MF (não sendo necessária a apresentação da cópia solicitada neste subitem, caso o candidato apresente o documento solicitado no subitem anterior, onde já contenha o número do seu C.P.F)

III - Cópia simples e legível de diploma de curso superior em pedagogia ou licenciatura, aplicando-se aos diplomas obtidos no exterior os requisitos de validade determinados pelo Ministério da Educação.

IV - Cópia simples e legível de comprovante de efetivo exercício profissional, independente do ano que tenha prestado serviço, desde que posterior a respectiva conclusão do curso exigido para exercício.

V - Cópia simples e legível do documento (certidão/diploma) que comprove a conclusão do curso de pós-graduação, doutorado ou mestrado, inclusive com o respectivo histórico escolar.

VI - Cópia simples e legível do documento (Certidão ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado) que comprove e experiência em gestão educacional pública ou direção escolar há pelo menos 01 ano, quando houver.

VII - Cópia simples e legível do documento (declaração) que comprove e experiência em magistério no exercício de função própria dos profissionais do magistério.

Art. 9º - Todas as fases do processo democrático de acesso aos cargos de Diretor e Vice-Diretor são públicas, com ampla divulgação, inclusive no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Abaeté.

§ 1º - Cumpre à Comissão de Avaliação a aplicação de provas, análise de títulos, apuração e divulgação dos resultados conforme disposto no cronograma determinado neste Decreto.

§ 2º - Cumpre também à Comissão de Avaliação diligenciar e garantir que todos os resultados das fases do processo democrático sejam públicos e acessíveis a todos que deles queiram tomar conhecimento, inclusive a grade de pontuação individual e geral ao longo do processo.

§ 3º - Das decisões da comissão de avaliação caberá recurso à Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS

Art. 10 - São requisitos para o provimento da função:

I - Ter disponibilidade para assumir a função na unidade de ensino com carga horária de 40h (Quarenta horas) semanais par o cargo de Diretor Escolar e 30h (Trinta horas) semanais para o cargo de Vice-Diretor Escolar.

II- Não possuir antecedentes criminais ou não estar respondendo ao processo administrativo disciplinar, apresentando as certidões negativas da justiça federal e estadual do seu domicílio.

III- Não possuir pendências na prestação de contas da direção de caixa escolar municipal.

IV- Comprometer-se a participar de cursos de aperfeiçoamento em gestão escolar obtendo o certificado no prazo máximo de 01 (Um) ano, a partir do início do exercício das atividades do cargo.

V- Ter, no mínimo, o nível de graduação completa em Pedagogia ou demais licenciaturas na área de educação básica.

VI – Comprovar pelo menos um ano de exercício das atividades na área dos profissionais do magistério.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO TEÓRICA

Art. 11 - A avaliação teórica do processo democrático de acesso aos cargos público compõe por fases e tem caráter eliminatório e classificatório.

Art. 12 - A avaliação teórica considerará a pontuação máxima de 100 (Cem) pontos, conforme anexo I deste decreto que serão somados à pontuação obtida na análise de títulos.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto das questões ou por quaisquer rasuras.

CAPÍTULO V
DA ANÁLISE DE TÍTULOS

Art. 14 - A análise de títulos do processo democrático de acesso aos cargos públicos tem caráter eliminatório e classificatório.

Art. 15 - A análise de títulos considerará a pontuação máxima de 100 (Cem) pontos, conforme anexo II deste decreto que serão somados à pontuação obtida na avaliação teórica.

Art. 16 - Todos os cursos de aperfeiçoamento e ou capacitação previstos para pontuação na análise de títulos deverão ter a carga horária mínima exigida.

Art. 17 - A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto

dos dados de inscrição ou pela má qualidade dos documentos, devendo serem conferidos e autenticados no ato da inscrição.

Art. 18 - Somente serão considerados como documentos comprobatórios originais válidos para titulação a apresentação:

a) Diploma de curso superior com registro no MEC ou equivalente acompanhado pelo histórico escolar.

b) Diploma de pós-graduação nas modalidades de especialização, com mínimo de 360 horas-aulas, mestrado, doutorado e pós-doutorado.

c) Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar com carga horária mínima de 140h (Cento e quarenta horas)

Parágrafo Único. Os servidores candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida.

Art. 19 - No caso de igualdade de pontuação, será utilizado como critério de desempate, sucessivamente:

I - Possuir maior tempo de efetivo serviço de magistério no Município de Abaeté, Professor e/ou Especialista da Educação Básica, excluindo possível tempo averbado.

I - Possuir maior tempo de serviço na área de educação no Município de Abaeté.

II - Possuir maior idade.

CAPÍTULO VI
A NOMEAÇÃO, DO AFASTAMENTO, DA VACÂNCIA E DA DESTITUIÇÃO

Art. 20 - Após a publicação do resultado das duas primeiras etapas, será expedido pelo Prefeito Municipal o respectivo decreto de nomeação para designar o servidor para o exercício da função de diretor e vice-diretor escolar.

Art. 21 – O primeiro mandato de Diretor e Vice-diretor advindo de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho previstos neste Decreto terá duração até 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo Único. A partir do ano de 2025, os cargos de Direção Escolar e Vice-Direção Escolar das unidades do Sistema Municipal de Ensino serão exercidas mediante cargos de recrutamento restrito, nomeados mediante processo democrático previsto em Lei Complementar Específica, conforme previsto no art. 108 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023.

Art. 22 - No caso de afastamento temporário, de vacância da função ou destituição, será designado um substituto pelo (a) secretário
(a) municipal de educação para exercer a função durante a ausência do diretor escolar ou até a realização de um novo Processo Seletivo Simplificado Interno.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - O diretor e vice-diretor escolar deverão participar de programa de atualização pedagógica e administrativa definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24 - A Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a editar Resoluções e Portarias com critérios técnicos necessários ao fiel cumprimento do presente decreto.

Art. 25 - Os casos omissos neste decreto serão regulamentados por ato da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 26 - Na hipótese de afastamento temporário do diretor caberá à Secretaria Municipal de Educação, ouvindo o conselho municipal de educação, indicar servidor da escola que atenda aos critérios estabelecidos neste decreto.

Parágrafo Único. Na hipótese do afastamento temporário superior a 30 (trinta) dias, e não havendo vice-diretor, caberá à Secretaria Municipal de Educação, ouvindo conselho escolar, a indicação de um servidor da escola que atenda aos requisitos estabelecidos neste decreto para exercer a função de diretor, em substituição interina do titular.

Art. 27 - A indicação pelo conselho municipal de educação de nomes de servidores para exercer a substituição do cargo de diretor será feita em reunião realizada para esse fim, com registro em ata assinada pelos membros presentes.

Parágrafo Único. A investidura dos servidores nomeados na forma deste decreto, dar-se-á em data fixada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 28 - A inscrição implica, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação das normas deste Decreto.

Art. 29 – Revoga-se o Decreto Municipal nº 482/2023.

Art. 30 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 10 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:88C04D56

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 367/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, **Sabrina Maria Antonia Ferreira**, matrícula funcional nº 03121-1, inscrito no CPF sob nº 122.821.486-73, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem**.

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, **Sabrina Maria Antonia Ferreira**, matrícula funcional nº 03121-1, CPF nº 122.821.486-73, apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

2

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional do agente público municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 11 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:98763A7A

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PROCESSO DISCIPLINAR - SERVIDOR PÚBLICO - AVALIAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 405/2024/SMA

Município de Abaeté - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Administração - Processo Disciplinar - Servidor Público - Avaliação Funcional - Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no art. 156 da Lei Municipal nº 1.660/1997, considerando-se o disposto no § 2º do art. 15 do Decreto Municipal nº 088/2024, **RESOLVE***:*

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Administração, cumprindo disposto no art. 156 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores) promove a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em razão de reprovação em avaliação funcional para fins de estabilização da servidora **Geovana Betina Ferreira**, matricula 3014-8.

Art. 2º - Para apuração e processamento de todo o processo avaliativo para fins de estabilização realizado pela comissão avaliadora em Procedimento Administrativo Disciplinar próprio, constitui-se Comissão Disciplinar, composta por servidores efetivos, com a seguinte composição:

I – Nilton Osvaldo Arruda, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Procurador, Matrícula nº 321-0, para exercer a função de Presidente da Comissão Disciplinar.

II – Alessandra Balbina Camargos Ribeiro, ocupante do cargo público de Enfermeiro, Matrícula 2117-1, para exercer a função Secretária da Comissão Disciplinar.

III – Vaneide Barbosa da Silva, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Limpeza Urbana, Matrícula nº 2067-8, para exercer a função de membro da Comissão Disciplinar.

Art. 3º - Compete à Comissão Disciplinar promover a instrução processual nos termos dispostos na Lei Municipal 1.660/1997, assegurando à Servidora o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º - A Comissão Disciplinar deve apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 (Sessenta) dias, conforme disposto no art. 165 da Lei Municipal nº 1.660/1997, admitida a prorrogação por igual prazo mediante justificativa técnica.

Art. 5º - A Comissão Disciplinar deve exercer sua função com isenção e imparcialidade, assegurando a preservação da dignidade profissional da servidora acusada, bem como, podendo dedicar tempo integral para o andamento dos trabalhos desta Comissão, caso seja necessário.

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:46A634C5

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PROCESSO DISCIPLINAR - SERVIDOR PÚBLICO - AVALIAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 419/2024/SMA

Município de Abaeté - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Administração - Processo Disciplinar - Servidor Público - Avaliação Funcional - Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no art. 156 da Lei Municipal nº 1.660/1997, considerando-se o disposto no § 2º do art. 15 do Decreto Municipal nº 088/2024, **RESOLVE***:*

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Administração, cumprindo disposto no art. 156 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores) promove a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em razão de reprovação em avaliação funcional para fins de estabilização da servidora **Luciana Alves de Souza**, matricula 2969-6.

Art. 2º - Para apuração e processamento de todo o processo avaliativo para fins de estabilização realizado pela comissão avaliadora em Procedimento Administrativo Disciplinar próprio, constitui-se Comissão Disciplinar, composta por servidores efetivos, com a seguinte composição:

I – Nilton Osvaldo Arruda, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Procurador, Matrícula nº 321-0, para exercer a função de Presidente da Comissão Disciplinar.

II – Alessandra Balbina Camargos Ribeiro, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, Matrícula 2117-1, para exercer a função Secretária da Comissão Disciplinar.

III – Vaneide Barbosa da Silva, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Limpeza Urbana, Matrícula nº 2067-8, para exercer a função de membro da Comissão Disciplinar.

Art. 3º - Compete à Comissão Disciplinar promover a instrução processual nos termos dispostos na Lei Municipal 1.660/1997, assegurando à Servidora o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º - A Comissão Disciplinar deve apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 (Sessenta) dias, conforme disposto no art. 165 da Lei Municipal nº 1.660/1997, admitida a prorrogação por igual prazo mediante justificativa técnica.

Art. 5º - A Comissão Disciplinar deve exercer sua função com isenção e imparcialidade, assegurando a preservação da dignidade profissional da servidora acusada, bem como, podendo dedicar tempo integral para o andamento dos trabalhos desta Comissão, caso seja necessário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Abaeté, 10 de Outubro de 2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:333CC72F

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PROCESSO DISCIPLINAR - SERVIDOR PÚBLICO - AVALIAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 414/2024/SMA

Município de Abaeté - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Administração - Processo Disciplinar - Servidor Público - Avaliação Funcional - Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no art. 156 da Lei Municipal nº 1.660/1997, considerando-se o disposto no § 2º do art. 15 do Decreto Municipal nº 088/2024, **RESOLVE***:*

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Administração, cumprindo disposto no art. 156 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores) promove a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em razão de reprovação em avaliação funcional para fins de estabilização da servidora **Jéssica Alves da Silva**, matricula 3147-7.

Art. 2º - Para apuração e processamento de todo o processo avaliativo para fins de estabilização realizado pela comissão avaliadora em Procedimento Administrativo Disciplinar próprio, constitui-se Comissão Disciplinar, composta por servidores efetivos, com a seguinte composição:

I – Nilton Osvaldo Arruda, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Procurador, Matrícula nº 321-0, para exercer a função de Presidente da Comissão Disciplinar.

II – Alessandra Balbina Camargos Ribeiro, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, Matrícula 2117-1, para exercer a função Secretária da Comissão Disciplinar.

III – Vaneide Barbosa da Silva, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Limpeza Urbana, Matrícula nº 2067-8, para exercer a função de membro da Comissão Disciplinar.

Art. 3º - Compete à Comissão Disciplinar promover a instrução processual nos termos dispostos na Lei Municipal 1.660/1997, assegurando à Servidora o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º - A Comissão Disciplinar deve apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 (Sessenta) dias, conforme disposto no art. 165 da Lei Municipal nº 1.660/1997, admitida a prorrogação por igual prazo mediante justificativa técnica.

Art. 5º - A Comissão Disciplinar deve exercer sua função com isenção e imparcialidade, assegurando a preservação da dignidade profissional da servidora acusada, bem como, podendo dedicar tempo integral para o andamento dos trabalhos desta Comissão, caso seja necessário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Abaeté, 10 de Outubro de 2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:5216B222

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PROCESSO DISCIPLINAR - SERVIDOR PÚBLICO - AVALIAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 413/2024/SMA

Município de Abaeté - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Administração - Processo Disciplinar - Servidor Público - Avaliação Funcional - Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no art. 156 da Lei Municipal nº 1.660/1997, considerando-se o disposto no § 2º do art. 15 do Decreto Municipal nº 088/2024, **RESOLVE***:*

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Administração, cumprindo disposto no art. 156 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores) promove a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em razão de reprovação em avaliação funcional para fins de estabilização da servidora **Katia Tereza dos Reis**, matricula 2233-5.

Art. 2º - Para apuração e processamento de todo o processo avaliativo para fins de estabilização realizado pela comissão avaliadora em Procedimento Administrativo Disciplinar próprio, constitui-se Comissão Disciplinar, composta por servidores efetivos, com a seguinte composição:

I – Nilton Osvaldo Arruda, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Procurador, Matrícula nº 321-0, para exercer a função de Presidente da Comissão Disciplinar.

II – Alessandra Balbina Camargos Ribeiro, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, Matrícula 2117-1, para exercer a função Secretária da Comissão Disciplinar.

III – Vaneide Barbosa da Silva, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Limpeza Urbana, Matrícula nº 2067-8, para exercer a função de membro da Comissão Disciplinar.

Art. 3º - Compete à Comissão Disciplinar promover a instrução processual nos termos dispostos na Lei Municipal 1.660/1997, assegurando à Servidora o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º - A Comissão Disciplinar deve apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 (Sessenta) dias, conforme disposto no art. 165 da Lei Municipal nº 1.660/1997, admitida a prorrogação por igual prazo mediante justificativa técnica.

Art. 5º - A Comissão Disciplinar deve exercer sua função com isenção e imparcialidade, assegurando a preservação da dignidade profissional da servidora acusada, bem como, podendo dedicar tempo integral para o andamento dos trabalhos desta Comissão, caso seja necessário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Abaeté, 10 de Outubro de 2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:AFCF91EF

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PROCESSO DISCIPLINAR - SERVIDOR PÚBLICO - AVALIAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 412/SMA/2024

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade – Lei Complementar Municipal nº 096/2022 – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.
Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, **Resolve:**
Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública **Técnico em Raio X**

Geralda Helena Ferreira, com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 40% (quarenta por cento), incidente sobre a menor remuneração de insalubridade paga pelo Município, a partir da competência de outubro de 2024.

Art. 2º - Fica revogado o Adicional de Periculosidade concedido pela Portaria nº 149/2024

Art.3°- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 11 de outubro de 2024.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:79A7D219

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PROCESSO DISCIPLINAR - SERVIDOR PÚBLICO - AVALIAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 411/2024/SMA

Município de Abaeté - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Administração - Processo Disciplinar - Servidor Público - Avaliação Funcional - Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no art. 156 da Lei Municipal nº 1.660/1997, considerando-se o disposto no § 2º do art. 15 do Decreto Municipal nº 088/2024, **RESOLVE***:*

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Administração, cumprindo disposto no art. 156 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores) promove a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em razão de reprovação em avaliação funcional para fins de estabilização da servidora **Luana Aparecida da Silva**, matricula 3072-6.

Art. 2º - Para apuração e processamento de todo o processo avaliativo para fins de estabilização realizado pela comissão avaliadora em Procedimento Administrativo Disciplinar próprio, constitui-se Comissão Disciplinar, composta por servidores efetivos, com a seguinte composição:

I – Nilton Osvaldo Arruda, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Procurador, Matrícula nº 321-0, para exercer a função de Presidente da Comissão Disciplinar.

II – Alessandra Balbina Camargos Ribeiro, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, Matrícula 2117-1, para exercer a função Secretária da Comissão Disciplinar.

III – Vaneide Barbosa da Silva, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Limpeza Urbana, Matrícula nº 2067-8, para exercer a função de membro da Comissão Disciplinar.

Art. 3º - Compete à Comissão Disciplinar promover a instrução processual nos termos dispostos na Lei Municipal 1.660/1997, assegurando à Servidora o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º - A Comissão Disciplinar deve apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 (Sessenta) dias, conforme disposto no art. 165 da Lei Municipal nº 1.660/1997, admitida a prorrogação por igual prazo mediante justificativa técnica.

Art. 5º - A Comissão Disciplinar deve exercer sua função com isenção e imparcialidade, assegurando a preservação da dignidade profissional da servidora acusada, bem como, podendo dedicar tempo integral para o andamento dos trabalhos desta Comissão, caso seja necessário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Abaeté, 10 de Outubro de 2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:97FB8BFC

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PROCESSO DISCIPLINAR - SERVIDOR PÚBLICO - AVALIAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 410/2024/SMA

Município de Abaeté - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Administração - Processo Disciplinar - Servidor Público - Avaliação Funcional - Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no art. 156 da Lei Municipal nº 1.660/1997, considerando-se o disposto no § 2º do art. 15 do Decreto Municipal nº 088/2024, **RESOLVE***:*

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Administração, cumprindo disposto no art. 156 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores) promove a instauração de Procedimento Administrativo

Disciplinar em razão de reprovação em avaliação funcional para fins de estabilização da servidora **Thais de Oliveira Silva**, matricula 2993-5.

Art. 2º - Para apuração e processamento de todo o processo avaliativo para fins de estabilização realizado pela comissão avaliadora em Procedimento Administrativo Disciplinar próprio, constitui-se Comissão Disciplinar, composta por servidores efetivos, com a seguinte composição:

I – Nilton Osvaldo Arruda, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Procurador, Matrícula nº 321-0, para exercer a função de Presidente da Comissão Disciplinar.

II – Alessandra Balbina Camargos Ribeiro, ocupante do cargo público de Enfermeiro, Matrícula 2117-1, para exercer a função Secretária da Comissão Disciplinar.

III – Vaneide Barbosa da Silva, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Limpeza Urbana, Matrícula nº 2067-8, para exercer a função de membro da Comissão Disciplinar.

Art. 3º - Compete à Comissão Disciplinar promover a instrução processual nos termos dispostos na Lei Municipal 1.660/1997, assegurando à Servidora o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º - A Comissão Disciplinar deve apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 (Sessenta) dias, conforme disposto no art. 165 da Lei Municipal nº 1.660/1997, admitida a prorrogação por igual prazo mediante justificativa técnica.

Art. 5º - A Comissão Disciplinar deve exercer sua função com isenção e imparcialidade, assegurando a preservação da dignidade profissional da servidora acusada, bem como, podendo dedicar tempo integral para o andamento dos trabalhos desta Comissão, caso seja necessário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Abaeté, 10 de Outubro de 2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:92E75803

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PROCESSO DISCIPLINAR - SERVIDOR PÚBLICO - AVALIAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 409/2024/SMA

Município de Abaeté - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Administração - Processo Disciplinar - Servidor Público - Avaliação Funcional - Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no art. 156 da Lei Municipal nº 1.660/1997, considerando-se o disposto no § 2º do art. 15 do Decreto Municipal nº 088/2024, **RESOLVE***:*

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Administração, cumprindo disposto no art. 156 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores) promove a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em razão de reprovação em avaliação funcional para fins de estabilização da servidora **Carlene de Assis Onorio**, matricula 3088-3.

Art. 2º - Para apuração e processamento de todo o processo avaliativo para fins de estabilização realizado pela comissão avaliadora em Procedimento Administrativo Disciplinar próprio, constitui-se Comissão Disciplinar, composta por servidores efetivos, com a seguinte composição:

I – Nilton Osvaldo Arruda, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Procurador, Matrícula nº 321-0, para exercer a função de Presidente da Comissão Disciplinar.

II – Alessandra Balbina Camargos Ribeiro, ocupante do cargo público de Enfermeiro, Matrícula 2117-1, para exercer a função Secretária da Comissão Disciplinar.

III – Vaneide Barbosa da Silva, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Limpeza Urbana, Matrícula nº 2067-8, para exercer a função de membro da Comissão Disciplinar.

Art. 3º - Compete à Comissão Disciplinar promover a instrução processual nos termos dispostos na Lei Municipal 1.660/1997, assegurando à Servidora o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º - A Comissão Disciplinar deve apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 (Sessenta) dias, conforme disposto no art. 165 da Lei Municipal nº 1.660/1997, admitida a prorrogação por igual prazo mediante justificativa técnica.

Art. 5º - A Comissão Disciplinar deve exercer sua função com isenção e imparcialidade, assegurando a preservação da dignidade profissional da servidora acusada, bem como, podendo dedicar tempo integral para o andamento dos trabalhos desta Comissão, caso seja necessário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Abaeté, 10 de Outubro de 2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D1711F95

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PROCESSO DISCIPLINAR - SERVIDOR PÚBLICO - AVALIAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 408/2024/SMA

Município de Abaeté - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Administração - Processo Disciplinar - Servidor Público - Avaliação Funcional - Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no art. 156 da Lei Municipal nº 1.660/1997, considerando-se o disposto no § 2º do art. 15 do Decreto Municipal nº 088/2024, **RESOLVE***:*

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Administração, cumprindo disposto no art. 156 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores) promove a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em razão de reprovação em avaliação funcional para fins de estabilização da servidora **Ana Claudia Araújo Silva**, matricula 2853-1.

Art. 2º - Para apuração e processamento de todo o processo avaliativo para fins de estabilização realizado pela comissão avaliadora em Procedimento Administrativo Disciplinar próprio, constitui-se Comissão Disciplinar, composta por servidores efetivos, com a seguinte composição:

I – Nilton Osvaldo Arruda, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Procurador, Matrícula nº 321-0, para exercer a função de Presidente da Comissão Disciplinar.

II – Alessandra Balbina Camargos Ribeiro, ocupante do cargo público de Enfermeiro, Matrícula 2117-1, para exercer a função Secretária da Comissão Disciplinar.

III – Vaneide Barbosa da Silva, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Limpeza Urbana, Matrícula nº 2067-8, para exercer a função de membro da Comissão Disciplinar.

Art. 3º - Compete à Comissão Disciplinar promover a instrução processual nos termos dispostos na Lei Municipal 1.660/1997, assegurando à Servidora o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º - A Comissão Disciplinar deve apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 (Sessenta) dias, conforme disposto no art. 165 da Lei Municipal nº 1.660/1997, admitida a prorrogação por igual prazo mediante justificativa técnica.

Art. 5º - A Comissão Disciplinar deve exercer sua função com isenção e imparcialidade, assegurando a preservação da dignidade profissional da servidora acusada, bem como, podendo dedicar tempo integral para o andamento dos trabalhos desta Comissão, caso seja necessário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Abaeté, 10 de Outubro de 2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:B8EDA613

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 86/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2024. Objeto: Aquisição de curativo composto de alginato, carboximetilcelulose (CMC) e um complexo de prata iônica, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Município de Aiuruoca torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa eletrônica. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital através do endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa a partir do dia 15/10/2024 às 11:58 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 18/10/2024. A fase de lance será das 11:59 às 17:59 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível através dos sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa,
https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou e-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.
PROCESSO Nº 85/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2024. Objeto: Prestação de serviço de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização e desratização para atender a demanda da Secretaria de Educação do município de Aiuruoca - MG, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Município de Aiuruoca torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa eletrônica. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital através do endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa a partir do dia 15/10/2024 às 11:58 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 18/10/2024. A fase de lance será das 11:59 às 17:59 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível através dos sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa,
https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou e-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

Publicado por:
Lucas Lima Pereira
Código Identificador:942E4B8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 232/2024
Pregão Presencial n° 85/2024

Objeto: SRP - Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos geradores e trios elétricos.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA **29 DE OUTUBRO DE 2024 ÀS 08H00MIN**.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:A928E914

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto e materiais de construção civil para drenagem pluvial do Conjunto Habitacional Cassimiro Luis de Abreu e visando atender as diversas necessidades do Departamento de Obras e Vias Públicas do município de Bandeira do Sul/MG.
EMPRESAS LICITANTES VENCEDORAS: ARP 071/2024 – Agropecuária Gonçalves Leite Ltda,no valor total de R$ 138.120,00 (cento e trinta e oito mil e cento e vinte reais).ARP 072/2024 – Luis Otávio Crabi Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda,no valor total de R$ 475.192,50 (quatrocentos e setenta e cinco mil e cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos). ARP 073/2024 – Artefatos e Construções Ltda - EPP, no valor total de R$ 193.570,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos e setenta reais).
HOMOLOGAÇÃO: 11 de outubro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 11 de outubro de 2024.
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:F311C9C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2019 - Processo Licitatório nº 039/2019 – Pregão Presencial nº 30/2019. Empresa: **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA**. CNPJ nº 00.604.122/0001-97. Objeto: prorrogação de contrato. Período: 06 (seis) meses.

Bela Vista de Minas, 03 de outubro de 2024.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:AD8EB9C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 163/2023 - Processo Licitatório nº 130/2023 – Concorrência Eletrônica nº 017/2023. Empresa: **BRALIM SERVIÇOS LTDA**. CNPJ nº 45.165.884/0002-53. Objeto: acréscimo de 48,89% no contrato.

Bela Vista de Minas, 03 de outubro de 2024.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:568A42FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 138/2023. Empresa: **JD ENGENHARIA LTDA**. CNPJ nº 22.467.368/0001-05. Objeto: supressão de R$ 63.354,44 referente a troca qualitativa.

Bela Vista de Minas, 04 de outubro de 2024.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:BE2BA2BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 138/2023. Empresa: **JD ENGENHARIA LTDA**. CNPJ nº 22.467.368/0001-05. Objeto: prorrogação de prazo de contrato. Período: 11/10/2024 a 31/12/2024 e a acréscimo de 1,24% (um inteiro e vinte e quatro centésimos por cento). Valor correspondente: R$ 7.451,49.

Bela Vista de Minas, 10 de outubro de 2024.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:EC800C5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2023 - Processo Licitatório nº 088/2023 – Concorrência Eletrônica nº 003/2023. Empresa: **CONSTRUTORA FERREIRA JUNIOR LTDA**. CNPJ nº 16.626.095/0001-93. Objeto: prorrogação de contrato. Período: 05/10/2024 a 31/12/2024.

Bela Vista de Minas, 03 de outubro de 2024.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:6B6E1F74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO1

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele ainda servirá de base ao termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal Obras, Serviços e Transportes.

REFERÊNCIA LEGAL

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

Lei Federal n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n° 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

Decreto Municipal nº. 090, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências;

A contratação se sujeita ainda aos demais requisitos legais e normativos que regem a matéria.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETO2

Aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel aditivado S-10, diesel comum), para suprir as necessidades da frota de veículos e máquinas oficiais da Prefeitura Municipal de Biquinhas/MG.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO3

1 Art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021 c/c Art. 7º do Decreto Municipal nº. 90/2023
2 Art. 18, inciso I, §1º da Lei 14.133/2021
3 Art. 18, inciso II, §1º da Lei 14.133/2021

O levantamento da quantidade foi feito através da média de consumo dos últimos meses e acrescidas quantidades para que não haja escassez de itens, juntamente com análise e o alinhamento entre o

planejamento do que se pretende contratar, gerando despesas em conformidade com as leis de diretrizes orçamentárias, a fim de que não exceda a previsão estipulada, nem ultrapasse a análise de saldo orçamentário junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D., frisando que não foi elaborado Plano Anual de Contratações Públicas.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO4

A aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos em razão da necessidade de garantir o abastecimento da frota de veículos em caráter contínuo e ininterrupto, a fim de que os serviços desenvolvidos não sofram problema de continuidade. A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando a frota.
O abastecimento dos veículos de propriedade do Município de Biquinhas – MG deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo. A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos credenciados, combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço do Município, imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas.
O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos de abastecimento da contratada, ou por ela credenciados, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.
A contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES5

O custo estimado das quantidades foi obtido mediante informações da Secretaria Municipal Obras, Serviços e Transportes com base nos meses anteriores:

Item	Descrição	Unidade	Qntd.
01	Álcool combustível automotivo	Litro	60.000
02	Gasolina Automotiva, Comum	Litro	100.000

4 Art. 18, inciso III, §1º da Lei 14.133/2021
5 Art. 18, inciso IV, §1º da Lei 14.133/2021

03	Óleo Diesel Automotivo Comum	Litro	200.000
04	Óleo Diesel S-10 Original	Litro	200.000

LEVANTAMENTO DE MERCADO6

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente. Fizemos pesquisa de mercado para aquisição de combustíveis para atender a demanda de todos os órgãos do executivo municipal. Em sede de informação, a pesquisa de mercado foi realizada através de todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados contratações análogas no AMM Licita (www.ammlicita.org.br). Também foram considerados preços praticados por fornecedores locais e regionais, e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços conforme apresentando no mapa de cotações.

ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO7

O custo foi verificado após a realização do levantamento da quantidade do item, concluindo- se que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público e para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente apresentada nas cotações.

O valor estimado da contratação tem como base a média da pesquisa sobre contratações, por intermédio de pesquisa de preços realizado com fornecedores locais e também nos sites da AMM Licita (www.ammlicita.org.br), conforme detalhado no Mapa de Preços.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO8

Com Base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetivando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da aquisição, levando em considerando os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Das Soluções:

Solução 01: Implantação de posto próprio.

Solução 02: Realizar Licitação Própria.

Da análise:

6 Art. 18, inciso V, §1º da Lei 14.133/2021
7 Art. 18, inciso V, §1º c/c Art. 22 §2º inciso I da Lei 14.133/2021
8 Art. 18, inciso VI, §1º da Lei 14.133/2021

Solução 01: Implantação de tanques para abastecimento próprio, não se faz viável no momento, visto que o gasto em relação aquisição e montagem de todo o equipamento necessário ficaria muito alto além de um local adequado para o mesmo.

Solução 02: É possível a realização de licitação, pois a mesma é mais viável, tendo em vista atender as necessidades de todos os órgãos do executivo municipal. Trata-se da solução mais vantajosa e interessante no âmbito de economicidade.

Da Conclusão:

Com o exposto, esta equipe conclui que a solução nº 2 é a mais viável para aquisição dos itens, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a aquisição dos itens por meio de licitação própria, conforme valores mencionados no mapa de cotações, tendo em vista que não se enquadra na outra solução apresentada, devido aos valores e ao tempo. Desta forma, diante da vantajosidade econômica já apresentada e das informações quanto aos recursos a serem utilizados para a aquisição, restou-se demonstrado que a melhor solução é a aquisição dos itens por licitação própria.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO9

O fornecimento do objeto em tela será realizado de maneira parcelada de acordo com a necessidade de cada setor.
O fornecimento será por meio de requisição devidamente assinada pelo servidor responsável, contando a data da autorização bem como a identificação do veículo.

RESULTADOS PRETENDIDOS10

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:
Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão;
Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros; Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros,

econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.
Em geral garantir atendimento integral aos munícipes que necessitarem de consulta e procedimentos médicos fora do município permitindo o diagnóstico e tratamento das doenças, fortalecendo a atenção básica de saúde no Município, trazendo mais qualidade aos serviços prestados e ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população.
Garantir o transporte dos alunos da rede municipal de ensino e atender quaisquer demanda dos demais setores deste município.

9 Art. 18, inciso VII, §1º da Lei 14.133/2021
10 Art. 18, inciso IX, §1º da Lei 14.133/2021

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS11

Após a realização do ETP, o termo de referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna, em seguida será realizada a licitação através de pregão eletrônico. A licitação estando homologada e assinada poderá ser emitida a nota de empenho para aquisição dos itens licitados.

CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES12

Existe outro processo licitatório, sendo o de n.º 38, que apesar de ser do ano de 2023, onde ainda está sendo feito as ordens de fornecimento. A nova contratação se faz necessária devido ao esgotamento do saldo existente de alguns itens e de sua validade, assim, de maneira a não interromper o funcionamento dos serviços, dá-se início à nova contratação.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO13

Dada à natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.
Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade no decorrer da validade do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato14 que contará com uma fiscalização técnica, que ficará a cargo da Secretaria Municipal Obras, Serviços e Transportes, Servidor Luís Henrique Amaral e outra administrativa, cuja responsável será a Chefe do Setor de Compras, Servidora Geane Antônia Ribeiro da Costa.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta contratação.

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, financeira e orçamentária, forma de cumprimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Biquinhas, 01 de outubro de 2024.

11 Art. 18, inciso X, §1º da Lei 14.133/2021 12 Art. 18, inciso XI, §1º da Lei 14.133/2021 13 Art. 18, inciso XII, §1º da Lei 14.133/2021 14 art. 117, caput da Lei 14.133/2021

LUÍS HENRIQUE AMARAL
Secretária Municipal de Obras, Serviços e Transportes.

GEANE ANTÔNIA RIBEIRO DA COSTA
Chefe do Setor de Compras

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Oficial de Administração

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:C5F78FBF

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00134 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000019
• **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel aditivado S-10, diesel comum), para suprir as necessidades da frota de veículos e máquinas oficiais da Prefeitura Municipal de Biquinhas/MG e conveniados**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.
• **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**:
Dia 25/10/2024 às 10:00 .
O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.
• **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**:
Dia 25/10/2024 às 10:00
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
• **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será de dez minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
• **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO**:
https://ammlicita.org.br/
• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites https://ammlicita.org.br/ e www.biquinhas.mg.gov.br, ou na sala do Setor de Licitação, à Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas/MG.
•**ESCLARECIMENTOS:** e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br, telefones (37) 3546-1153/1173,
ou na sala do Setor de Licitação.
• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 0036/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00134 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000019
I - PREÂMBULO
Município de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Goiás, nº. 986, Centro, CEP 35621-000, CNPJ nº. 18.296.640/0001-56, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº** 00134, na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **000019**, do tipo **Menor Preço Por Item, Modo de Disputa Aberto**, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 101/04/2021, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, Decretos Municipais nº. 086/2023 e 90/2023 e demais condições fixadas neste Edital**.**
II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
2 - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Biquinhas, Lorena Souza Oliveira Menezes, designada Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Bethânia Bernardes Oliveira e Araújo,Geane Antônia Ribeiro, Carlita Maria da Silva, Maurilio Geraldo da Silva, Nádia Betânia Silva e Lima, Lucas Antônio da Silva e Leandro Alves dos Passos , designados pela Portaria nº. 001/24, publicada em 02/01/2024. O Pregão será realizado por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases, na plataforma do site www.licitardigital.com.br
III - OBJETO
1 – O objeto do presente Edital é o Registro de Preços para aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel aditivado S-10, diesel

comum), para suprir as necessidades da frota de veículos e máquinas oficiais da Prefeitura Municipal de Biquinhas/MG e conveniados, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

IV - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria de Obras, Serviços e Transportes

V - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1 - Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico www.licitardigital.com.br.

1.1 - Os interessados deverão enviar como anexo no ato do pedido de participação: Contrato social da empresa, CNPJ, Dados bancários, endereço de e-mail, contato telefônico e informações dos sócios (nome completo, endereço, CPF, Identidade, nº de telefone, endereço de e-mail).

2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 - Não poderão disputar esta licitação:

5.11 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4 - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

5.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6 - O impedimento de que trata o item 5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2 e 5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9 - O disposto nos itens 5.2 e 5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

10 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11 - A vedação de que trata o item 5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006,

mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4 ou 6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
11.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
12.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
12.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
1.1 - Valor unitário e valor total do item;
1.2 - Marca;
1.3 - Fabricante;
1.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
2 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive com o transporte dos produtos.
4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
8.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
8.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,01 (um centavo)
9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
1 2 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
15 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
19.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
19.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
19.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
19.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
19.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
19.2.2 - empresas brasileiras;
19.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
19.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
20.4 - A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
20.5 - É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
21 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA FASE DE JULGAMENTO

1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 da Cláusula V do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
1.1 -SICAF;

1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, expedida pelo TCU(https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/); e
2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
2.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
2.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação).
2.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.
4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.1 - contiver vícios insanáveis;
5.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
5.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
6.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
7.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
7.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
7.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
7.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
9.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
12 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
13 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
14 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
15 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
16 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

X - DA FASE DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por consulta eletrônica.
6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
10 - A habilitação será verificada pela pregoeira através de documentos enviados pelo licitante via sistema.
10.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não- digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
11 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos documentos enviados com as exigências do Edital.
11.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
12 - A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam inseridos poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.
12.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
13 - A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
13.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em

momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
13.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
14 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei nº. 14.133/21, art. 64:
14.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
14.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
15 -Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.1.
17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
18 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
19 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

XI - DOS RECURSOS

1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma do site eletrônico www.licitardigital.com.br.

XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
1.2.4 - deixar de apresentar amostra;
1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
1.5 - fraudar a licitação;
1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1 - advertência;
2.2 - multa;
2.3 - impedimento de licitar e contratar e
2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
3.2 - as peculiaridades do caso concreto
3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5¨% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
4.1 - Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
4.2 - Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Biquinhas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br.
4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.biquinhas.mg.gov.br.
11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.1 - ANEXO I - Termo de Referência
11.2 - ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
13 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.
14 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
15 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, sendo disponibilizado para os participantes da sessão do Pregão, no Quadro de avisos e nos sítios eletrônicos.
16- Poderão ser alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;
16.1 - A sessão de apresentação de lances poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, ou pausada caso a pregoeira entenda necessário, informando aos participantes através do "chat".
17 - As decisões do Prefeito Municipal de Biquinhas e da Pregoeira, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.
18 - Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Biquinhas-MG, 11 de outubro de 2024.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00134 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000019

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel aditivado S-10, diesel comum), para suprir as necessidades da frota de veículos e máquinas oficiais da Prefeitura Municipal de Biquinhas/MG e conveniados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Médio
000277 47	Álcool combustivel automotivo	Litro	60.000,0000	4,2100
000000 08	Gasolina Automotiva, Comum	Litro	100.000,0000	6,2000
000076 54	Óleo Diesel Automotivo Comum	Litro	200.000,0000	6,6267
000045 24	ÓLEO DIESEL S-10 ORIGINAL	Litro	200.000,0000	6,3800

1.2 – Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - A Administração Pública Municipal visa o atendimento à população em todas as áreas, contudo para a boa consecução de seus objetivos é essencial que se tenha recursos disponíveis para tal.

2.2 - A aquisição dos materiais objeto deste processo licitatório, visa atender as necessidades dos òrgãos municipais, e deverá ser de acordo com a demanda devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração, considerando que sua interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades dos setores.

2.3 - Aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel aditivado S-10, diesel comum), é necessária para suprir as necessidades da frota de veículos e máquinas oficiais da Prefeitura Municipal de Biquinhas/MG.

2.4 - Portanto, vê-se a administração municipal necessidade de contratação de empresa para o fornecimentos de tais itens descritos.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos em razão da necessidade de garantir o abastecimento da frota de veículos em caráter contínuo e ininterrupto, a fim de que os serviços desenvolvidos não sofram problema de continuidade. A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando a frota.

3.2 -O abastecimento dos veículos de propriedade do Município de Biquinhas – MG e conveniados deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), que deverão ser instaladas no perímetro urbano do Município de Biquinhas, obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo. A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos credenciados, combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço do Município, imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas.

3.3 -O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos de abastecimento da contratada, ou por ela credenciados, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

3.4 - A contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

3.5 - A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

3.6 - A empresa deverá apresentar documento que comprove que possui capacidade técnica de atender aos itens vencedores na licitação.

3.7 - O recebimento do objeto de contrato em se tratando de compras deverá obedecer o Art. 140, Inciso II, Alíneas a e b e os seus parágrafos da Lei 14.133/2021.

3.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.9 - A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos combustíveis que serão entregues.

3.10- A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.11 - A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos produtos fornecidos.

3.12 - A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a contratante.

3.13 - A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

3.14 - Os riscos de impactos ocasionados devido a produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR

4.1 - Os quantitativos foram extraídos do levantamento de informações coletadas nos órgãos deste município, conforme descridos no quadro acima, segundo demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes.

4.2 – Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente. Foi realizada pesquisa ampla de mercado para aquisição de combustíveis para atender a demanda de todos os órgãos do executivo municipal. Em sede de informação, a pesquisa de mercado foi realizada através de todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados contratações análogas no AMM Licita (www.ammlicita.org.br). Também foram considerados preços praticados por fornecedores locais e regionais, e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços conforme apresentando no mapa de cotações.

4.3 – O custo estimado da contratação é de R$ 3.473.940,00 Tres Milhões e Quatrocentos e Setenta e Tres Mil e Novecentos e Quarenta Reais.

4.4 - Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.4.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal comopactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.4.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.4.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso;

4.4.3.1. Para fins do disposto no caput deste item, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3.3. Na hipótese de comprovação do disposto no item 4.4.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.4.4 - A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), nos moldes definados no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.

5 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Biquinhas/MG, sob a rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.01.01.04.122.0003.2005.33903000	Atividades do Gabinete do Prefeito. Material De Consumo
02.03.02.10.301.0020.2027.33903000	Programa Estratégia Saúde da Família - Bloco da Atenção Básica Material De Consumo
02.03.02.10.302.0012.2028.33903000	Serviços de Urgência e Emergência - Bloco Méd. Complexidade Amb Hosp Material De Consumo
02.03.02.10.304.0013.2029.33903000	Atividades da Vigilância Sanitária - Bloco da Vigilância em Saúde Material De Consumo
02.03.03.10.122.0012.2019.33903000	Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde - Bloco Gestão SUS Material De Consumo
02.05.01.20.608.0004.2040.33903000	Programa de Fomento ao Agronegócio. Material De Consumo
02.06.02.12.361.0006.2048.33903000	Manutenção do Transporte Escolar do Município. Material De Consumo
02.07.01.15.122.0021.2055.33903000	Atividades Administrativas e Coordenação dos Serviços. Material De Consumo
02.07.01.26.782.0021.2063.33903000	Serviços Municipais de Estradas de Rodagens. Material De Consumo
02.08.02.08.244.0014.2095.33903000	Serviço de Proteção Social Básica Material De Consumo
02.13.02.18.542.0092.2092.33903000	Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Política Ambiental Material De Consumo

6 – DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas na Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou de suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 – O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9 – **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

9.1 – O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.2 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do documento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º),

9.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do documento, determinando prazo para a correção;

9.4 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.6 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10 – FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1 – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.2 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11 – GESTOR DO CONTRATO

11.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vista à verificação da necessidade de adequações do documento para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do documento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 – Recebimento

12.1.1 – Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2 - Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

12.1.2.1 - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

12.1.3 - O prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade total do produto, a partir da entrega, exceto os perecíveis.

12.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.6 - O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2 – Liquidação

12.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação,

na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa fundamentada.
12.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e da contratante;
d) o período respectivo da execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
12.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
12.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5 - A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
12.6 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 – PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.
13.3 - É de responsabilidade do fornecedor a contabilização dos pagamentos efetuados pelo Município e caso haja necessidade, desde que solicitado antecipadamente, será fornecido exclusivamente o relatório extraído pelo sistema utilizado pelo Município.

14 – FORMAS DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
14.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123,de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 – ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

15.1 - A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento total ou parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.

16 – CESSÃO DE CRÉDITO

16.1 - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.

16.1.1 - As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

16.2 - A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

16.3 - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.4 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

16.5 - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

17.2 - Forma de Fornecimento

17.2.1 - Os combustíveis deverão ser fornecidos da seguinte forma:
a) a contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos credenciados, combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço do Município, imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas.
b) o fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos de abastecimento da contratada, ou por ela credenciados, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.
c) As Ordens de Fornecimento serão emitidas, semanalmente, de preferência, todas as segundas - feiras e a entrega dos produtos deverá

ocorrer no máximo até a segunda-feira da semana seguinte e assim sucessivamente.

17.2.2 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado ao serviço de abastecimento dos veículos, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

17.2.3 - Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas.

18 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.1.1 – Habilitação Jurídica:

18.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
18.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
18.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
18.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
18.1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
18.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
18.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
18.1.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.1.2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

18.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
18.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
18.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
18.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
18.1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
18.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
18.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

18.1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

18.1. 4 – Qualificação Técnica:

18.1.4.1 - Atestado de capacidade técnica, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou pessoa jurídica/física de privado de reconhecida idoneidade, devidamente registrado no conselho profissional competente para o objeto.

19 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com Base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetivando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da aquisição, levando em considerando os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Das Soluções:

Solução 01: Implantação de posto próprio. Solução 02: Realizar Licitação Própria.

Da análise:

Solução 01: Implantação de tanques para abastecimento próprio, não se faz viável no momento, visto que o gasto em relação aquisição e montagem de todo o equipamento necessário ficaria muito alto além de um local adequado para o mesmo.
Solução 02: É possível a realização de licitação, pois a mesma é mais viável, tendo em vista atender as necessidades de todos os órgãos do executivo municipal. Trata-se da solução mais vantajosa e interessante no âmbito de economicidade.

Da Conclusão:

Com o exposto, esta equipe conclui que a solução nº 2 é a mais viável para aquisição dos itens, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a aquisição dos itens por meio de licitação própria, conforme valores mencionados no mapa de cotações, tendo em vista que não se enquadra na outra solução apresentada, devido aos valores e ao tempo. Desta forma, diante da vantajosidade econômica já apresentada e das informações quanto aos recursos a serem utilizados para a aquisição, restou-se demonstrado que a melhor solução é a aquisição dos itens por licitação própria.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Pregoeira

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00134 Pregão Eletrônico Nº: 000019

Aos_dias do mês de_de_, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Biquinhas, com sede administrativa na Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas, MG, CEP 35621-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. «Responsável» e de outro lado a empresa <<FornecedorVencedor>>, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº: , estabelecido à Rua , Bairro , , doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Processo Licitatório nº «Número do Processo», na modalidade «Modalidade» nº «Aquisição», resolvem registrar os preços abaixo referenciados, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto desta Ata é o de Registro de Preços, do tipo Menor Preço – Por Item, para futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel aditivado S-10, diesel comum), para suprir as necessidades da frota de veículos e máquinas oficiais da Prefeitura Municipal de Biquinhas/MG e conveniados.

2 – DOS PREÇOS:

2.1 - Considera-se registrado os percentuais referentes aos itens abaixo discriminados:

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade

2.2 - No preço registrado já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

2.3 - Os valores devidos pelo Município serão pagos, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 meses a partir de sua assinatura, prorrogável nos termos da Lei.

3.2 - Os produtos deverão ser fornecidos imediamente a partir da Ordem de Fornecimento.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - Realizada a entrega dos produtos, a detentora da Ata emitirá a fatura, sendo que o Município terá até 30 dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento, o que será feito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por processo legal.

4.2 - O detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao setor de Licitação e Compras que as receberão provisoriamente, para posterior comprovação dos produtos recebidos com sua exata especificação constante no anexo I do Edital.

4.3 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4.4 - Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

5 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ ENTREGA:

Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniência da CONTRATANTE:

5.1 - O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta;

5.2 - O contratante encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 06 (seis) às 21 (vinte e uma) horas;

5.3 - O contratado fornecerá o produto mediante apresentação de "autorização de fornecimento" conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal de Biquinhas;

5.4 - A "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento;

5.5 - Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.6 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com as custas dessa operação, inclusive os de reparação de danos causados pelo motivo da recusa.

5.7 - Em caso de panes, falta de combustível, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO apresentar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização da descontinuidade do serviço emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

5.8 - O fornecimento de combustível deverá estar disponibilizado ao CONTRATANTE a partir da assinatura da presente Ata.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.1.3.1. Para fins do disposto no caput deste item, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.1.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.1.3.3. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.1.4. A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), nos moldes definados no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.

7 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

7 - Caberão à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

7.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objeto licitação;

7.2 - Manter, durante o período de vigência da Ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3 - Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da agência Nacional do Petróleo - ANP ou do órgão Federal responsável;

7.4 - Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota do CONTRATANTE ou em veículos conveniados;

7.5 - Controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para qual está autorizado;

7.6 - Em caso de abastecimento de combustíveis fora das especificações e/ou do tipo apropriado para o veículo, o CONTRATADO arcará com o ônus do fato;

7.7 - Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

7.8 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todos as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis da frota tais como :salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outros que por ventura venham a ser criados e exigidos por Lei.

7.9 - Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por foça de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

7.10 - Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual-EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

7.11 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio recomendados por Lei;

7.12 - Receber as ordens de fornecimento via E-mail;

7.13 - Disponibilizar bombas instaladas no perímetro urbano do Município de Biquinhas, em estabelecimento próprio da empresa;

7.14 - São expressamente vedadas ao CONTRATO:

a) a vinculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
b) a subcontratação ou a transferência a terceiros, por qualquer forma, da execução do objeto deste contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
C) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Caberá ao Município de Biquinhas, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

8.1 - Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

8.2 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. deixar de entregar ou entregar os produtos em desacordo com os termos pactuados;
9.1.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.2.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.2.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.2.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. advertência;
9.2.2. multa;
9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,3% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, a multa será de 3% do valor do contrato licitado.
9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar,

contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 - DA CESSÃO

10.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, alem de construir infração passível de penalidade.

11 - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e também no Diário Eletrônico do Município.

12 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº 00134, Pregão Eletrônico nº 000019.

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.01.01.04.122.0003.2005.33903000	Atividades do Gabinete do Prefeito. Material De Consumo
02.03.02.10.301.0020.2027.33903000	Programa Estratégia Saúde da Família - Bloco da Atenção Básica Material De Consumo
02.03.02.10.302.0012.2028.33903000	Serviços de Urgência e Emergência - Bloco Méd. Complexidade Amb Hosp Material De Consumo
02.03.02.10.304.0013.2029.33903000	Atividades da Vigilância Sanitária - Bloco da Vigilância em Saúde Material De Consumo
02.03.03.10.122.0012.2019.33903000	Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde - Bloco Gestão SUS Material De Consumo
02.05.01.20.608.0004.2040.33903000	Programa de Fomento ao Agronegócio. Material De Consumo
02.06.02.12.361.0006.2048.33903000	Manutenção do Transporte Escolar do Município. Material De Consumo
02.07.01.15.122.0021.2055.33903000	Atividades Administrativas e Coordenação dos Serviços. Material De Consumo
02.07.01.26.782.0021.2063.33903000	Serviços Municipais de Estradas de Rodagens. Material De Consumo
02.08.02.08.244.0014.2095.33903000	Serviço de Proteção Social Básica Material De Consumo
02.13.02.18.542.0092.2092.33903000	Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Política Ambiental Material De Consumo

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

14.3- O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

14.4- As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios para execução, as obrigações da Administração e da Empresa registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo Contratual.

14.5- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o Edital, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
15.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
15.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
15.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
15.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
15.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
15.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
15.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
15.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
15.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
15.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
15.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
15.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores. 15.9 - O

dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária. 15.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

16 – DO FORO:

16.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para todos os fins e efeitos de direito.

_____
Prefeito Municipal

_____
Contratada
CNPJ

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:8220B819

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 202/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 202, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE SEÇÃO CENTRO DE SAÚDE – BONFIM, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA** (MG), Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 14 de outubro de 2024, **GEANE PATRÍCIA BORÉM**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 986.314.546-72, para provimento e exercício do cargo de **SEÇÃO CENTRO DE SAÚDE – BONFIM**, junto à **SECRETARIA DE SAÚDE**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de n° 3.566/2013, e demais disposições vigentes.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 14 de outubro de 2024.

Bocaiuva (MG), 14 de outubro de 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:1BDC4B0E

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 203/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 203, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE SEÇÃO DE APOIO À SAÚDE JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA** (MG), Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 14 de outubro de 2024, **DÉBORA VELOSO PEREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 103.556.636-27, do cargo de **SEÇÃO DE APOIO A SAÚDE**, junto à **SECRETARIA DE SAÚDE**, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria Municipal de n° 168/2024.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 14 de outubro de 2024.

Bocaiuva (MG), 14 de outubro de 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:1D8FA471

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 204/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 204, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE SEÇÃO DE APOIO A SAÚDE, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA** (MG), Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 14 de outubro de 2024, **ADRÍCIA DA SILVA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 095.623.876-90, para provimento e exercício do cargo de **SEÇÃO DE APOIO A SAÚDE**, junto à **SECRETARIA DE SAÚDE**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de n° 3.566/2013, e demais disposições vigentes.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 14 de outubro de 2024.

Bocaiuva (MG), 14 de outubro 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:E5FF028D

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 206/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 206, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADORIA DE CULTURA, JUNTO À

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 14 de outubro de 2024, **ANA BEATRIZ SILVA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 137.409.146-45, para provimento e exercício do cargo de **COORDENADORIA DE CULTURA** junto à **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de n° 3.566/2013, e demais disposições vigentes.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 14 de outubro de 2024.

Bocaiuva (MG), 14 de outubro de 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:77A034DF

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 207/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 207, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADORIA DE APOIO À SUPERINTENDÊNCIA DE GABINETE, JUNTO À SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 14 de outubro de 2024, **PAULA FERNANDA SANTOS REIS**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 095.623.886-62, para provimento e exercício do cargo de **COORDENADORIA DE APOIO À SUPERINTENDÊNCIA DE GABINETE**, junto à **SECRETARIA DE GOVERNO**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de n° 3.566/2013, e demais disposições vigentes.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 14 de outubro de 2024.

Bocaiuva (MG), 14 de outubro de 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:98468B8A

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 208/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 208, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADORIA DE APOIO A PROGRAMAS SOCIAIS, JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA** (MG), Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 14 de outubro de 2024, **HENRIQUE ROSALINO SOUZA LEITE**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 108.166.926-88, para provimento e exercício do cargo de **COORDENADORIA DE APOIO A PROGRAMAS SOCIAIS**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de nº 3.566/2013, e demais disposições vigentes.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 14 de outubro de 2024.

Bocaiuva (MG), 14 de outubro de 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:A537F489

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 209/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 209, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADORIA DE APOIO, JUNTO À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 14 de outubro de 2024, **SOELI RODRIGUES SILVA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o nº 001.191.966-38, para provimento e exercício do cargo de **COORDENADORIA DE APOIO**, junto à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de n° 3.566/2013, e demais disposições vigentes.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 14 de outubro de 2024.

Bocaiuva (MG), 14 de outubro de 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:0868E83B

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 210/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 210, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO À AGRICULTURA, JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 14 de outubro de 2024, **RENATO PEREIRA COSTA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 042.246.706-58, do cargo de **SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO À AGRICULTURA**, junto à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria Municipal de n° 150/2024.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 14 de outubro de 2024.

Bocaiuva (MG), 14 de outubro de 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:EEDD05E0

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 211/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 211, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO À AGRICULTURA, JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA** (MG), Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 14 de outubro de 2024, **EDSON FRANCISCO VIEIRA SOUZA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 004.264.186-11, para provimento e exercício do cargo de **SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO À AGRICULTURA**, junto à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de n° 3.566/2013, e demais disposições vigentes.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 14 de outubro de 2024.

Bocaiuva (MG), 14 de outubro de 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:A9B7D931

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 205/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 205, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE COORDENADORIA DE APOIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GABINENTE, JUNTO À SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA** (MG), Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 14 de outubro de 2024, **HENRIQUE ROSALINO SOUZA LEITE**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 108.166.926-88, do cargo de **COORDENADORIA DE APOIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GABINENTE**, junto à **SECRETARIA DE GOVERNO**, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria Municipal de n° 156/2024.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 14 de outubro de 2024.

Bocaiuva (MG), 14 de outubro de 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:153C0350

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 212/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 212, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADORIA DO MERCADO MUNICIPAL, JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA** (MG), Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 14 de outubro de 2024, **RENATO PEREIRA COSTA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 042.246.706-58, para provimento e exercício do cargo de **COORDENADORIA DO MERCADO MUNICIPAL**, junto à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de n° 3.566/2013, e demais disposições vigentes.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 14 de outubro de 2024.

Bocaiuva (MG), 14 de outubro de 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:D7F8E0B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 466/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o edital 016/2024 não previu, prazo razoável para a devida publicidade, podendo assim ter causado prejuízo diante das inscrições;

CONSIDERANDO que não houve nenhuma contratação temporária com base no Processo Seletivo n.º 016/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar o Edital do Processo Seletivo n.º 016/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 11 dias do mês de outubro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:CC34EF85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 153/2024

Regulamenta o art. 26, VII da Lei municipal nº 1.438, de 17 de dezembro de 1998, para instituir a Jornada de Trabalho Especial de Revezamento de 12x36 Horas dos Servidores Públicos Municipais de Cambuí/MG exclusivamente para trabalharem no acolhimento institucional de crianças e adolescentes, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso das atribuições contidas no art. 96, VII e XIII da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cambuí, considerando a necessidade de regulamentar a jornada de trabalho especial de revezamento para que seja possível o funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes de Cambuí.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a jornada de trabalho especial de revezamento de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso para os servidores públicos municipais de Cambuí/MG que trabalhem no Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes.

§1º No regime de 12x36 horas, o trabalhador cumpre 12 (doze) horas de trabalho seguidas de 36 (trinta e seis) horas de descanso, o que perfaz um ciclo de 48 (quarenta e oito) horas, ou seja 2 (dois) dias.

§2º Para o cálculo de horas mensais trabalhadas, considera-se o mês de 30 (trinta) dias, dividindo-se o número de dias no mês pelo ciclo de trabalho de 2 (dois) dias conforme a seguinte fórmula:

I - 30 dias / 2 dias por ciclo = 15 ciclos de 12 horas de trabalho;

II – 15 ciclos X 12 horas = 180 horas mensais.

Art. 2º A jornada de trabalho especial de revezamento de 12x36 horas aplica-se somente aos servidores públicos que trabalharem no local de acolhimento de crianças e adolescentes em razão de peculiaridades de atendimento e operação contínua.

Art. 3º A jornada de trabalho especial de 12x36 horas deve ser cumprida integralmente, sendo vedada a redução ou a extensão da jornada sem a devida compensação e autorização superior.

Art. 4º O trabalho extraordinário realizado pelos servidores em jornada de 12x36 horas será remunerado conforme as seguintes regras:

I – Os dias trabalhados em feriados ou pontos facultativos serão considerados jornadas extraordinárias e serão remuneradas com adicional de 125% (cento e vinte e cinco por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho.

II – As jornadas trabalhadas aos sábados e domingos não são consideradas como extraordinárias e não serão remuneradas com tal, pois o regime de 12x36 é especial, de modo que estes são dias normais de trabalho a depender da escala de revezamento.

Art. 5º São considerados descanso semanal remunerado os dias em que o servidor público não trabalhar entre uma jornada e outra.

Art. 6º A adesão à jornada de trabalho especial de 12x36 horas será voluntária e formalizada por termo de compromisso assinado pelo servidor e pela administração pública municipal.

Art. 7º Os servidores que optarem pela jornada de trabalho especial de 12x36 horas, deverão assinar termo de aceitação da jornada especial conforme anexo I, bem como terão garantidos todos os direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cambuí, incluindo adicionais noturnos, gratificações, férias e demais benefícios.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se o Decreto nº 109/2024.

Prefeitura Municipal de Cambuí/MG, 14 de outubro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:2D08BC07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024
Processo Adm: Nº 226/2024

Objeto: Execução de serviços comuns de engenharia, com foco na pavimentação de um trecho da Estrada do Congonhal, da Rua da Amizade e de um trecho da Estrada do Xororó, na cidade de Cambuquira-MG. Esta obra visa melhorar a integração dos bairros rurais com o restante da cidade, facilitando o acesso a serviços essenciais, como saúde e educação, e elevando a qualidade de vida dos moradores locais.
Empresas vencedoras valor total: R$ 381.500,00(trezentos e oitenta e um mil e quinhentos reais):**CAMILLA MENDES RIBEIRO**(45064634000146) com o lote: 1 no valor total de R$ 381.500,00 (trezentos e oitenta e um mil e quinhentos reais).

CAMBUQUIRA - MG, 14 de outubro de 2024.

ANDERSON HENRIQUE LIMA DOS REIS
Condutor de Processos

Publicado por:
Anderson Henrique Lima Dos Reis
Código Identificador:C63F2AE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 14 10 2024

PAL 231/2024 – Pregão Eletrônico 090/2024 – **RETIFICÃO** – Aquisição de grama para área de recreação e serviço para concretagem de piso da garagem do prédio sede do Centro de Referência de Assistência Social no bairro da Figueira no Município de Cambuquira/MG. Nova data para apresentação das propostas, até: 30.10.2024 às 13h, maiores informações através do site: https://cambuquira.mg.gov.br/licitacoes. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.
PAL 251/2024 – Dispensa Eletrônica 126/2024 – **POMADAS PARA CURATIVOS** - Aquisição de pomadas para curativos em caráter de urgência para a secretaria Municipal de Saúde. Data para apresentação das propostas: até as 12h00min do dia 18/10/2024. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

ÉRICA APARECIDA DA SILVA –
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

LUANNA FREIRE FÉLIX –
Secretaria Municipal de Saúde

Cambuquira, 14/10/2024.

Publicado por:
Anderson Henrique Lima Dos Reis
Código Identificador:F246648C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 194/2024- PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024- Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIÍO DE CAMPO DO MEIO - MG. Contratado: HABITUS DIGITAL-COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 41.010.343/0001-14, contrato nº 236/2024: R$5.310,00. Data da assinatura: 04/10/2024. Vigência: 04/10/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:5D63A50A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 268/2024 - INEXIGIBILIDADE 20/2024- Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇO MÉDICO COM ESPECIALIDADE EM FISIOTERAPIA, PARA NÍVEL DA ATENÇÃO BÁSICA, INCLUINDO AS PRÁTICAS E REABILITAÇÃO CARDIORESPIRATÓRIA, REABILITAÇÃO NEUROFUNCIONAL, REABILITAÇÃO TRAUMATO - ORTOPÉDICA, REABILITAÇÃO ONCOLÓGICA, PREVENIR E TRATAR LESÕES CUTÂNEAS; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO - MG.. Contratado: KARINA OLIVEIRA PRADO MARIANO, inscrito no CNPJ: sob o nº 55.285.120/0001-74, contrato nº 241 / 2024. Valor estimado: R$ 195.840,00. Data da assinatura: 09/10/2024. Vigência: 09/10/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:A437F670

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 66/2023 – pregão 15 /2023- Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO. Contrato RESCINDIDO DA EMPRESA ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS, inscrito no CNPJ: sob o nº 25.052.801/0001-21, contrato nº 160 / 2023. Motivo da rescisão: Não cumpriu com prazo de entrega dos materiais, conforme consta no contrato nº 160/2023.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:BA2A5101

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 194/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024-Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E E QUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIÍO DE CAMPO DO MEIO - MG. Contratado: MARIO SERGIO AMADO JUNIOR 05557930957, inscrito no CNPJ: sob o nº 39.798.296/0001-73, contrato nº 239/2024: R$13.326,00. Data da assinatura: 04/10/2024. Vigência: 04/10/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:1620881B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO (PICK-UP) CABINE DUPLA E 03 (TRÊS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS 5 LUGARES 0 KM.

Pregão Eletrônico N.º. 001/2024
A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG; torna público com base na Lei Federal de N.º. 14133/2021, que realizará Pregão Eletrônico N.º. 001/2024 **às 09:00 horas do dia 28/10/2024 (Vinte e Oito Dias Outubro de 2024)**, cujo objeto consiste na Aquisição de 01 (Um) Veículo (PICK-UP) CABINE DUPLA 0 km com Recurso do Convênio nº 1491000840/2024 (SEGOV) e 03 (Três) Veículos Utilitários 5 Lugares 0 KM, com Recursos de Transferência Especial, todos destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste município**.**

Cópias do Edital serão obtidas, pelos endereços eletrônicos: Plataforma https://www.licitanet.com.br/Editais - https://www.cascalhorico.mg.gov.br/documentos - (34) 3248-1352 e (34) 3248-1111; e o extrato de publicação encontra-se no site WWW.diáriomunicipal.com.br/amm-mg -

Cascalho Rico-MG, 14 de outubro de 2024 -

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:3942A58B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

O Pregoeiro do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato dos Contratos nº. 16/17/1/8/19/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **Extrato dos Contratos n.º 16/17/1/8/19/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **01/02/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador - MG, 14 de outubro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte **Contrato.**

Contrato nº. 016/2024
Processo nº. 008/2024
Pregão Eletrônico nº. 001/2024
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Contratante: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: ABILIO FRANCISCO DE SOUZA – ME.
CNPJ n° 30.579.907/0001-18
Representante Legal: ABILIO FRANCISCO DE SOUZA.

Valor Total: R$ 105.820,00

Assinatura: 01 de fevereiro de 2024
Vigência:01/02/2024 a 31/12/2024

Chiador - MG, 01 de fevereiro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte **Contrato.**

Contrato nº. 017/2024
Processo nº. 008/2024
Pregão Eletrônico nº. 001/2024
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Contratante: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: ANTÔNIO DENILSON FERNANDES SILVERIO
CNPJ n° 30.841.494/0001-06
Representante Legal: ANTÔNIO DENILSON FERNANDES SILVERIO

Valor Total: R$ 79.772,00

Assinatura: 01 de fevereiro de 2024
Vigência:01/02/2024 a 31/12/2024

Chiador - MG, 01 de fevereiro de 2024

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte **Contrato.**

Contrato nº. 018/2024
Processo nº. 008/2024
Pregão Eletrônico nº. 001/2024
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Contratante: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: E.C.G. TRANSPORTES LTDA
CNPJ n° 15.002.464/0001-04

Representante Legal: EDNEI CASSARO GOMES.

Valor Total: R$ 459.552,40

Assinatura: 01 de fevereiro de 2024
Vigência:01/02/2024 a 31/12/2024

Chiador - MG, 01 de fevereiro 2024

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte **Contrato.**

Contrato nº. 019/2024
Processo nº. 008/2024
Pregão Eletrônico nº. 001/2024
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Contratante: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: TEREZINHA DAS GRAÇAS MARQUES DIMAS CNPJ n° 49.055.798/0001-68

Representante Legal: TEREZINHA DAS GRAÇAS MARQUES DIMAS.

Valor Total: R$ 89.540,00

Assinatura: 01 de fevereiro de 2024.
Vigência:01/02/2024 a 31/12/2024.

Chiador - MG, 01 de fevereiro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:87FDEFE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e: **Considerando** as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato da ARP nº. 002/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato da ARP nº. 002/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **01/02/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador - MG, 14 de outubro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 002/2024
Processo nº. 009/2024
Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2024

Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG.
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos - Prefeito.

Detentor do Registro: J.R.T. DE SOUZA LTDA, CNPJ n. 41.623.499/0001-70
Representante Legal: Jaqueline Rocha Teles De Souza.

Valor Total Registrado: R$ 100.800,00 (Cem mil e oitocentos reais).

Assinatura: 8 de fevereiro de 2024.
Vigência:08/02/2024 a 07/02/2025.

Chiador – MG, 8 de fevereiro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:7FEED295

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

O Pregoeiro do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e: **Considerando** as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato dos Contratos nº 021/022/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato dos Contratos nº 021/022/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **05/02/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador - MG, 14 de outubro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte **Contrato.**

Contrato nº. 021/2024
Processo nº. 010/2024
Pregão Eletrônico nº. 003/2024

Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E APOIO NA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE CHIADOR – MG.

Contratante: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: CR TOP EVENTOS LTDA - ME. CNPJ 45.349.201/0001-37
Representante Legal: CAIO RAMIRO RIBEIRO DE SOUZA TEIXEIRA.

Valor Total: R$ 23.980,00

Assinatura: 05 de fevereiro de 2024
Vigência:05/02/2024 a 30/04/2024

Chiador - MG, 05 de fevereiro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte **Contrato.**

Contrato nº. 022/2024
Processo nº. 010/2024
Pregão Eletrônico nº. 003/2024
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E APOIO NA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE CHIADOR – MG.

Contratante: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: MV EVENTOS ARTISTICOS E ESPORTIVOS – EIRELI.
CNPJ 07.851.262/0001-09
Representante Legal: VINICIUS CERDEIRA GUARNIERI.

Valor Total: R$ 139.600,00

Assinatura: 05 de fevereiro de 2024
Vigência:05/02/2024 a 30/04/2024

Chiador - MG, 05 de fevereiro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:624CF49A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021,** que determina como condição indispensável para a eficácia do Contrato e seus Aditamentos a publicidade dos respectivos atos;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato da ARP n.º 003/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato da ARP n.º 003/2024,**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **15/02/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 14 de outubro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da **Lei Federal n.º 14.133/2021,** torna-se público que o município firmou a seguinte **Ata de Registro de Preços.**

ARP nº. 003/2024
Processo nº. 018/2024
Pregão Eletrônico (SRP) nº. 004/2023
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA SEREM EMPREGADOS NA MERENDA ESCOLAR. EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Promitente Fornecedor: J.R.T. DE SOUZA LTDA. CNPJ n. 41.623.499/0001-70

Representante Legal: JAQUELINE ROCHA TELES DE SOUZA

Valor Total da ARP: R$ 294.965,38

Assinatura: 15/02/2024
Vigência: 15/02/2024 a 14/02/2025

Chiador - MG, 15/02/2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da **Lei Federal n.º 14.133/2021,** torna-se público que o município firmou a seguinte **Ata de Registro de Preços.**

ARP nº. 003/2024
Processo nº. 018/2024
Pregão Eletrônico (SRP) nº. 004/2023
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA SEREM EMPREGADOS NA MERENDA ESCOLAR. EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Promitente Fornecedor: COMERCIAL P&L LDTA – ME. CNPJ: 45.539.312/0001-06

Representante Legal: PAULO SÉRGIO GONÇALVES VIEIRA.

Valor Total da ARP: R$ 3.583,00.

Assinatura: 15/02/2024
Vigência:15/02/2024 a 14/02/2025

Chiador - MG, 15/02/2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:1C44887A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021,** que determina como condição indispensável para a eficácia do Contrato e seus Aditamentos a publicidade dos respectivos atos;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato da ARP n.º 004/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato da ARP n.º 004/2024,**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **01/03/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 14 de outubro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da **Lei Federal n.º 14.133/2021,** torna-se público que o município firmou a seguinte **Ata de Registro de Preços.**

ARP nº. 004/2024
Processo nº. 020/2024
Pregão Eletrônico (SRP) nº. 005/2024
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TIJOLOS, CLAROFILITO E MANGUEIRA D'ÁGUA.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Promitente Fornecedor: ROSANGELA APARECIDA RAMOS MAGIOLO – ME. CNPJ 28.861.325/0001-88.

Representante Legal: ROSANGELA APARECIDA RAMOS MAGIOLO

Valor Total da ARP: R$ 69.194,25

Assinatura: 01/03/2024
Vigência:01/03/2024 a 28/02/2025

Chiador - MG, 01/03/2024

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:8E7227CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

O Pregoeiro do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021,** que determina como condição indispensável para a eficácia do Contrato e seus Aditamentos a publicidade dos respectivos atos;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato n.º 035/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 035/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **05/03/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 14 de outubro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte **Contrato.**

Contrato nº. 035/2024
Processo nº. 023/2024
Pregão Eletrônico nº. 006/2024
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS

ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, COM COMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Contratante: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: GRAFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA. CNPJ n. 43.719.855/0001-80.
Representante Legal: CARLOS EDUARDO BINDI.

Valor Total: R$ 65.250,00

Assinatura: 05 de março de 2024
Vigência:05/03/2024 a 04/03/2028

Chiador - MG, 05 de março de 2024

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:EA91A059

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021,** que determina como condição indispensável para a eficácia do Contrato e seus Aditamentos a publicidade dos respectivos atos;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato da ARP n. 005/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato da ARP n. 005/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **15/03/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 14 de outubro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da **Lei Federal n.º 14.133/2021**, torna-se público que o município firmou a seguinte **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

ARP nº.005/2024
Processo nº. 025/2024
Pregão Presencial (SRP) nº. 007/2024
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Promitente Fornecedor: FAMA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E PRESTAÇÃO DE SERV.LTDA - EPP 10.594.755/0001-15

Representante Legal: FABRÍCIO DE ARAÚJO MACEDO

Valor Total da ARP: R$ 487.500,00.

Assinatura: 15 de março de 2024
Vigência: 15/03/2024 a 14/03/2025

Chiador - MG, 15 de março de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:A995A38D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021,** que determina como condição indispensável para a eficácia do Contrato e seus Aditamentos a publicidade dos respectivos atos;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato da ARP n. 006/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato da ARP n. 006/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **22/03/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 14 de outubro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da **Lei Federal n.º 14.133/2021**, torna-se público que o município firmou a seguinte **ATA DE REGISTRO DE PERÇOS.**

ARP nº.006/2024
Processo nº. 028/2024
Pregão Presencial (SRP) nº. 008/2024
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK E MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**.**

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Promitente Fornecedor: LOCSERV-LOCACAO E SERVICOS LTDA 13.119.660/0001-38

Representante Legal: Paulo Sergio Silva Pereira

Valor Total da ARP: R$ 422.500,00

Assinatura: 22 de março de 2024
Vigência: 22/03/2024 a 21/03/2025

Chiador - MG, 22 de março de 2024

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:082444DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021,** que determina como condição indispensável para a eficácia do Contrato e seus Aditamentos a publicidade dos respectivos atos;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato da ARP n. 008/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato da ARP n. 008/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **05/04/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 14 de outubro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da **Lei Federal n.º 14.133/2021,** torna-se público que o município firmou a seguinte **Ata de Registro de Preços.**

ARP nº. 008/2024
Processo nº. 031/2024
Pregão Eletrônico (SRP) nº. 009/2023
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO E PORTA DE MADEIRA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Promitente Fornecedor: FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA 11.274.331/0001-36

Representante Legal: MARIA IRIA FERNANDES

Valor Total da ARP: R$ 1.849,85

Assinatura: 05/04/2024
Vigência:05/04/2024 a 04/04/2025

Chiador - MG, 05/04/2024

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da **Lei Federal n.º 14.133/2021,** torna-se público que o município firmou a seguinte **Ata de Registro de Preços.**

ARP nº. 008/2024
Processo nº. 031/2024
Pregão Eletrônico (SRP) nº. 009/2023
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO E PORTA DE MADEIRA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Promitente Fornecedor: J S JUNIOR LTDA

Representante Legal: JAYME SILVA JUNIOR

Valor Total da ARP: R$ 4.140,00

Assinatura: 05/04/2024
Vigência:05/04/2024 a 04/04/2025

Chiador - MG, 05/04/2024

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da **Lei Federal n.º 14.133/2021,** torna-se público que o município firmou a seguinte **Ata de Registro de Preços.**

ARP nº. 008/2024
Processo nº. 031/2024
Pregão Eletrônico (SRP) nº. 009/2023
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO E PORTA DE MADEIRA,

EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Promitente Fornecedor: ROSANGELA APARECIDA RAMOS MAGIOLO 28.861.325/0001-88
Representante Legal: ROSANGELA APARECIDA RAMOS MAGIOLO

Valor Total da ARP: R$ 54.459,50

Assinatura: 05/04/2024
Vigência:05/04/2024 a 04/04/2025

Chiador - MG, 05/04/2024

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:B4CCC127

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CHIADOR-MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E: CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, QUE DETERMINA COMO CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA A EFICÁCIA DO CONTRATO E SEUS AD

O Pregoeiro do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021,** que determina como condição indispensável para a eficácia do Contrato e seus Aditamentos a publicidade dos respectivos atos;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato da ARP n. 007/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato da ARP n. 007/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **01/04/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 14 de outubro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da **Lei Federal n.º 14.133/2021**, torna-se público que o município firmou a seguinte **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

ARP nº.007/2024
Processo nº. 033/2024
Pregão Presencial (SRP) nº. 010/2024
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM VEÍCULOS, LUBRIFICAÇÃO, CONSERTO DE PNEUS E SOLDA

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Promitente Fornecedor: ALEXANDRE JOSE RODRIGUES DA SILVA - ME 07.227.521/0001-25
Representante Legal: ALEXANDRE J.RODRIGUES DA SILVA

Valor Total da ARP: R$ 127.570,00

Assinatura: 01 de abril de 2024
Vigência: 01/04/2024 a 31/03/2025

Chiador - MG, 01 de abril de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da **Lei Federal n.º 14.133/2021**, torna-se público que o município firmou a seguinte **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

ARP nº.007/2024
Processo nº. 033/2024
Pregão Presencial (SRP) nº. 010/2024
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM VEÍCULOS, LUBRIFICAÇÃO, CONSERTO DE PNEUS E SOLDA.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Promitente Fornecedor: ANTONIO DENILSON FERNANDES SILVERIO 03321870630 30.841.494/0001-06

Representante Legal: ANTONIO DENILSON FERNANDES SILVERIO

Valor Total da ARP: R$ 81.200,00

Assinatura: 01 de abril de 2024
Vigência: 01/04/2024 a 31/03/2025

Chiador - MG, 01 de abril de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da **Lei Federal n.º 14.133/2021**, torna-se público que o município firmou a seguinte **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

ARP nº.007/2024
Processo nº. 033/2024
Pregão Presencial (SRP) nº. 010/2024
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM VEÍCULOS, LUBRIFICAÇÃO, CONSERTO DE PNEUS E SOLDA

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Promitente Fornecedor: RICARDO BENTO FURTADO – MEI. CNPJ 9.599.030/0001-94

Representante Legal: RICARDO BENTO FURTADO.

Valor Total da ARP: R$ 83.984,50

Assinatura: 01 de abril de 2024
Vigência: 01/04/2024 a 31/03/2025

Chiador - MG, 01 de abril de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:147260D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021,** que determina como condição indispensável para a eficácia do Contrato e seus Aditamentos a publicidade dos respectivos atos;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato da ARP n. 009/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato da ARP n. 009/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **05/04/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 14 de outubro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da **Lei Federal n.º 14.133/2021**, torna-se público que o município firmou a seguinte **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

ARP nº.009/2024
Processo nº. 035/2024
Pregão Presencial (SRP) nº. 011/2024
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Promitente Fornecedor: TAVSEG.TR ASSESSORIA EM SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI 29.873.286/0001-00

Representante Legal: TIAGO MACHADO

Valor Total da ARP: R$ 149.195,20

Assinatura: 05 de abril de 2024
Vigência: 05/04/2024 a 04/04/2025

Chiador - MG, 05 de abril de 2024

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:E0B9D3AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
CANCELAMENTO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 042-2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 124-2024

CANCELAMENTO DE PROCESSO
PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 124/2024
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
DATA DA PUBLICAÇÃO:09/10/2024
PÁGINA: 209

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços lúdicos, com locação de brinquedos, personagens lúdicos e serviços de pintura de face, para atividades diversificadas da Escola Municipal Padre Jaime Antunes de Souza e Creche Municipal Cantinho das Crianças, em cumprimento do Calendário Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.39.00.2.04.01.12.122.0008.2.0017-Fonte 1.500.000- Gestão Administrativa da Secretaria m. de Educação

Valor Estimado: R$ 50.399,94 (cinquenta mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)

MOTIVO: Valor das cotações acima do valor de mercado, portanto faremos novas cotações para abrir um novo processo com valores e quantidade diferentes.

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:69051C15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS(MG–CONTRATAÇÃO DIRETA – Processo Administrativo Nº69/2024 – DISPENSA N°22/2024 –

Objetivando: Constitui objeto desta Chamada Publica **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E TREINAMENTOS PARA A EQUIPE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO PROGRAMA FEDERAL IGD SUAS.**
A melhor oferta no Valor de **R$3 .712,00** (três mil e setecentos e doze reais) . Iniciando-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter proposta adicionais de eventuais interessados, nos termos a Lei Federal n.14.133 de 2021 e Decreto Municipal n.º Decreto Municipal n.º 1537 de 19 de janeiro de 2024. As Propostas Deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br, **Data e hora de Início para apresentação da Proposta de Preços: 15/10/2024 às 08h00min. Data e hora Limite para apresentação da Proposta de Preços: 17/10/2024** ***ás 23:59 horas***, ou protocolizada na sede da Prefeitura Municipal, no mesmo prazo e horário.A melhor oferta encontra-se disponível no site: www.http://www.conceicaodaspedras.mg.gov.br.

Conceição das Pedras (MG), 14 de outubro de 2024.

BENEDITO CARLOS PEREIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:5AC2E174

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
46/2024 E 47/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do contrato nº46/2024, Processo nº68/2024. Contratante-Município Conceição das Pedras e Contratada a CINTRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.025.315/0001-05 com sede na Rua Vieira de Morais, nº2110, Sala 304, Campo Belo, São Paulo/SP. Objetivo: AQUISIÇÃO DE BERÇO INFANTIL PARA ATENDER A CRECHE MUNICIPAL, AUTORIZADA PELO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO N° 12/2023, PROCESSO N°28/2023, DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO-CONCEN. (AQUISIÇÃO DE BERÇOS). Valor global de: R$27.600,00 (Vinte sete mil e seiscentos reais). Validade 10/10/2024 a 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do contrato nº47/2024, Processo nº68/2024. Contratante-Município Conceição das Pedras e Contratada a MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 54.826.367/0004-30, com sede na Rua Alberto Pereira, nº80, Núcleo de Desenvolvimento Integrado Nadir de Paula Eduardo cidade Taquaritinga – SP. Objetivo: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR PARA ATENDER A CRECHE MUNICIPAL, AUTORIZADA PELO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO N° 12/2023, PROCESSO N°28/2023, DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO-CONCEN. Valor global de R$135.845,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais). Validade 10/10/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:19DAC508

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PROCESSO LICITATÓRIO 028/2023 CREDENCIAMENTO N.º 002/2023

O Prefeito Municipal do Município de Confins-MG, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos,no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal 1.309/2023Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, HOMOLOGA PARCIALMENTE o **Processo Licitatorio: 028/2023 - Credenciamento nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA REALIZAR ATIVIDADES INTEGRANTES AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESSE TR.** Pessoa(s) Jurídica(s) Credenciada(s):
PESSOA JURÍDICA: 55.729.520 AGNS ROBERTA MOREIRA DA SILVA
CNPJ **55.729.520/0001-21**
MODALIDADES: PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA TOCANDO E ENCANTANDO
PROFISSIONAL: **AGNS ROBERTA MOREIRA DA SILVA**
CPF: 136.015.626-77
CARGA HORÁRIA ESTIMADA: 40 HORAS/MÊS - 480 HORAS/ANUAIS
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 1.760,00 (UM MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 21.120,00 (VINTE E UM MIL CENTO E VINTE REAIS)
A vigência do Contrato será de 12(doze) meses, a contar de sua assinatura,podendo serprorrogado, observado o art 57 da Lei 8.666/93. Para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Confins/MG,11 de outubro de 2024.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal De Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:74A07DBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMODE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO032/2024
PREGÃO ELETRONICO N.º 010/2024

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base no art. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21c/c art. 54 caput e 55 inciso IV, ambos do Decreto Municipal 1.326/23, ***Regulamenta a realização de processos licitatórios e dos procedimentos auxiliares de sistema de registro de preços e credenciamento no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins–MG***,ADJUDICA EHOMOLOGA o Processo Licitatório: 032/2024 - Pregão Eletrónico 010/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABOREATORIAIS, CONFORME PLANILHA DE RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESCRITOS NO TR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

LICITANTE VENCEDOR:

4TECH MANUTENÇÃO LABORATORIAL, REFRIGERAÇÃO E HOSPITALAR LTDA- CNPJ 17.983.226/0001-52, Vencedor doslotes/item01,Totalizando o valor globalequivalente á **R$85.320,00(Oitenta e cinco mil, trezentos e vinte reais).**

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pelo fornecedorna nota fiscal,**no prazo de até 30 (trinta) dias úteis,**contadosda data do recebimento definitivo, com

base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pela fiscalização, conforme **art. 86 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.**

O prazo de execução e vigência dos serviços será de 12(meses) a contar daassinatura do contrato, podendo ser prorrogado em observância os interesses da Administração Municipal e o disposto no Decreto Municipal nº 1.327/2023, que estabelece normas para formalização, execução, gestão, fiscalização, alteração e pagamento e extinção dos contratos administrativos ou instrumentos equivalentes celebrados pelo Município de Confins e nos termosdos**artigos105 e 107 da Lei n° 14.133/2021.**

Confins/MG, 10 de Outubro de 2024.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins/MG

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:46EA8A24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 090/2024 – PROCESSO N° 075/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 025/2024

Extrato do Contrato n° 090/2024 – Processo n° 075/2024 – Inexigibilidade n° 025/2024 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Leonardo Bacha de Carvalho CNPJ 44.437.367/0001-79.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de aula passeio e excursão cultural, incluso almoço no parque aquático para os concluintes do quinto ano do ensino fundamental da rede municipal, no valor de R$5.924,00 (cinco mil novecentos e vinte e quatro reais) - Vigência 03/10/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:26660EE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 075/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 025/2024 -

Ratificação da Inexigibilidade de Licitação - Processo n° 075/2024 - Inexigibilidade n° 025/2024 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Leonardo Bacha de Carvalho CNPJ 44.437.367/0001-79.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de aula passeio e excursão cultural, incluso almoço no parque aquático para os concluintes do quinto ano do ensino fundamental da rede municipal, no valor de R$5.924,00 (cinco mil novecentos e vinte e quatro reais). Ratificado em 03/10/2024.

JOSÉ ODAIR DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:67564E95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 088/2024 – PROCESSO N° 046/2024 – CREDENCIAMENTO N° 003/2024

Extrato do Contrato n° 088/2024 – Processo n° 046/2024 – Credenciamento n° 003/2024 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratado: **Lucas Rafael Antunes Moreira CPF 014.721.886-16**. Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões destinados à alienação de bens inservíveis (móveis, veículos, máquinas e implementos). - Vigência 05/09/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:BC20EBEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 003/2024, PROCESSO N° 046/2024

Ratificação do Credenciamento n° 003/2024, Processo n° 046/2024. Credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões destinados à alienação de bens inservíveis (móveis, veículos, máquinas e implementos). Credenciado **Lucas Rafael Antunes Moreira CPF 014.721.886-16**. Ratificado em 05/09/2024.

JOSÉ ODAIR DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:D03DD286

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 049/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO-MG – PAL nº 049/2024 – Pregão Eletrônico nº 011/2024 – Tipo Menor Preço por Item – Registro de Preços. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de veículo 0km e motocicleta. A sessão será realizada através do Portal Eletrônico **LICITANET** no dia 25 de outubro de 2024 às 09:00 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas – "PNCP", podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:5B0AF894

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 052/2024 - PE 0012/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contratos: 079/2024. Vencedor: Miamimed Produtos Odontológicos Ltda, Item 1 – Total R$ 12.000,00. Contrato: 080/2024. Vencedor: Idea Tecnologia Ltda, Item 2 – Total R$ 16.200,00.
Objeto Aquisição de equipamentos odontológicos para manutenção dos atendimentos realizados nos consultórios odontológicos da Rede Municipal de Saúde, em conformidade com a Política Nacional de Saúde Bucal. **Vigência:** 11/10/2024 á 10/10/2025.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:D1EBD6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
D.L. 036/2024

Extrato de contrato. Contratado: Sorveteria Alvorada Ltda, CNPJ: 08.218.487/0001-95. Objeto: Contratação de empresa para fornecimentos de potes de sorvetes de 10 litros para festival em

comemoração ao dia da criança nas Escolas Municipais, nos termos do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação. Vigência: 30 dias. R$ 2.070,00. 09/10/2024.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:353408C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 140/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 089/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 013/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: CERQUEIRA E CAMPOS SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ N.º: 15.196.511/0001-06

OBJETO: Prorrogação de vigência contratual do contrato de prestação de serviços médicos n.º 140/2023 para **prestação de Serviços Médicos Especializados em cardiologia solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Franciscópolis- MG**.

DA VIGÊNCIA: 14/11/2024 a 14/11/2025

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:E308CCAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

Processo Licitatório nº 077/2023. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço Especializado em Manutenção Preventiva, Corretiva, Instalação e Desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, em quaisquer instalações que venham a ser ocupadas no âmbito do Município de Jequitinhonha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as demandas das Secretarias e Prefeitura. Firmam o presente 1º Termo Aditivo ao Instrumento de Contratação nº 112/2023 com vigência de 01/11/2024 a 31/10/2025.

Jequitinhonha/MG, 14 de outubro de 2024.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:323E41A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG., torna público nos termos da **Lei Federal Nº 14.133/2021** que no dia **29 DE OUTUBRO DE 2024 às 08:00** horas, estará realizando **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2024**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, GENUÍNAS/ORIGINAIS, ATRAVÉS DO CATÁLOGO OFICIAL DOS FABRICANTES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.** O certame ocorrerá através do site: **https://app2.ammlicita.org.br.** Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tel. (38) 99918-9536 e nos endereços eletrônicos: **https://app2.ammlicita.org.br – licitacao20223@gmail.com**.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:6730E76D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2024

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG., torna público nos termos da **Lei Federal Nº 14.133/2021** que no dia **31 DE OUTUBRO DE 2024 às 08:00** horas, estará realizando **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2024**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS (SUPLEMENTOS ALIMENTARES), EQUIPOS E ESPESSANTES, PARA CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O certame ocorrerá através do site: **https://app2.ammlicita.org.br.** Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tel. (38) 99918-9536 e nos endereços eletrônicos: **https://app2.ammlicita.org.br – licitacao20223@gmail.com**.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:9B0A66B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2024.

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 131/2024

Modalidade Dispensa nº: 084/2024
A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento às disposições do inciso II, do art. 94 e Art. 176. Parágrafo único inciso I, disposto na **Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa por valor, **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 131/2024, Dispensa nº 084/2024**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA HOSPEDAGEM E DAY USE COM OS IDOSOS PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, TENDO COMO OBJETIVO PROMOVER UM DIA DE LASER, COM O PÚBLICO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, DESENVOLVIDO EM PARCERIA COM O CRAS ACÁCIAS E A SECRETARIA DE**

DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL DE LASSANCE/MG.

Lassance, 14 de Outubro de 2024.

GILSON SOARES DE SOUZA
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 275/2024.

Processo Administrativo nº 109/2024, Dispensa nº: 084/2024.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **FCM EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.090.883/0001-57, SEDIADA Á RUA PROFESSOR COLETA CORDEIRO, N° 364, CENTRO, BURITIZEIRO/MG, CEP- 39.280-000.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA HOSPEDAGEM E DAY USE COM OS IDOSOS PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, TENDO COMO OBJETIVO PROMOVER UM DIA DE LASER, COM O PÚBLICO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, DESENVOLVIDO EM PARCERIA COM O CRAS ACÁCIAS E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL DE LASSANCE/MG.**

Valor Global: **R$ R$16.600,50 (dezesseis mil e seiscentos reais e cinquenta centavos).**

Vigência:De 14/10/2024 a 14/12/2024.

Lassance, 14 de Outubro de 2024.

GILSON SOARES DE SOUZA
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:B7891AE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, torna público o edital do Processo Licitatório nº 101/2024, Pregão Eletrônico nº 32/2024, Registro de preços nº 28/2024. Objeto – Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material médico hospitalar, instrumental e equipamento para as atividades da atenção básica do atendimento do Departamento Municipal de Saúde, Saneamento e Assistência Social do Município de Leandro Ferreira/MG, mediante as condições e quantidades contidas no Termo de Referência – anexo I a este instrumento convocatório.
Dotação Orçamentária: 02.10.01.10.301.4017.2279. 3.3.90.30.00 - 377
02.10.01.10.301.7014.2277. 3.3.90.30.00 - 388
Entrega das propostas até o dia 30/10/2024 até ás 8:00 horas, Plataforma – www.licitadigital.com.br, lances no dia 30/10/2024 às 9:00 horas. Mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Edital na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br.

Leandro Ferreira, 14 de Outubro de 2024.

ELDER CORRÊA DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio César da Silva
Código Identificador:D8D4D044

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - Processo n°.095/2024, Edital de Leilão no.01/2024, **Leiloeiro Fernando Caetano Moreira Filho**, JUCEMG 445, torna público leilão online através do site www.mgl.com.br, em 06/11/2024, à partir das 10:00 horas, seus bens inservíveis: veículos e máquinas. Local da visitação: Pátio da Prefeitura. Dias de visitação: 04/11/2024 e 05/11/2024, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas. Informações, fotos e edital no site: www.mgl.com.br ou pelo fone: 0800 242-2218.

14 de outubro de 2024.

VAGNER FONSECA COSTA.
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Augusto Silva Santos
Código Identificador:9B573128

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº LICITAÇÃO 051/2014 REFERENTE À DISPENSA Nº 076/2014 – PROCESSO Nº 0295/2014.**

Locatário: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Locador: VICENTE ANTONINO PRADO

Objeto Contratual: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº Licitação 051/2014, conforme solicitação feita através do CI nº 124-A da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Objeto do Termo Aditivo: O valor mensal do aluguel passará de R$ 2.925,89 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos) para R$ 3.065,42 (três mil sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) conforme IPCA acumulado do período de 08/2023 a 09/2024 de 4,768780 %

Fundamentação Legal: O aditivo é baseado Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:82A8E8B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **DÉCIMO**

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº LICITAÇÃO 051/2014 REFERENTE À DISPENSA Nº 076/2014 – PROCESSO Nº 0295/2014.

Locatário: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Locador: VICENTE ANTONINO PRADO

Objeto Contratual: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº Licitação 051/2014, conforme solicitação feita através do CI nº 124-A da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Objeto do Termo Aditivo: Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 01/01/2025 com vencimento em 31/12/2025;

Fundamentação Legal: O aditivo é baseado Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:F98AB0FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº LICITA 052/2014 REFERENTE À DISPENSA Nº 077/2014 – PROCESSO Nº 0296/2014.**

Locatário: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Locador: VICENTE ANTONINO PRADO

Objeto Contratual: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL, SITUADO À AVENIDA GETÚLIO VARGAS Nº 79 SALAS 102 e 103, CENTRO, MATEUS LEME/MG, DESTINADO A ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Objeto do Termo Aditivo: O valor mensal do aluguel passará de R$ 2.045,41 (dois mil e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos) para R$ 2.142,95 (dois mil cento e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos) conforme IGPM acumulado do período de 08/2023 a 09/2024 de 4,768780 %.

Fundamentação Legal: O aditivo é baseado Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:BB1F986F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº LICITAÇÃO 052/2014 REFERENTE À DISPENSA Nº 077/2014 – PROCESSO Nº 0296/2014.**

Locatário: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Locador: VICENTE ANTONINO PRADO

Objeto Contratual: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL, SITUADO À AVENIDA GETÚLIO VARGAS Nº 79 SALAS 102 e 103, CENTRO, MATEUS LEME/MG, DESTINADO A ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Objeto do Termo Aditivo: Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 01/01/2025 com vencimento em 31/12/2025.

Fundamentação Legal: O aditivo é baseado Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:36C62F3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 8/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: TECMEDIO-TECNOLOGIA EQUIPAMENTOS E SERVICOS MEDICO ODONTOLOG, inscrito no CNPJ nº 09 156 791/0001-18.

Objeto Contratual: de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS E FISIOTERÁPICOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SE TORNA NECESSÁRIA PARA PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO.**

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, nA forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor: **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).**

Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:B3AB883F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 8/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 68.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: TECMEDIO-TECNOLOGIA EQUIPAMENTOS E SERVICOS MEDICO ODONTOLOG, inscrito no CNPJ nº 09 156 791/0001-18.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS E FISIOTERÁPICOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SE TORNA NECESSÁRIA PARA

PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO.

Vigência: Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

Valor: **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).**

Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:993C2927

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 32/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1023/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: ELITE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.162.349/0001-03

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA E UMA PISTA DE SKATE NO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME E OS SERVIÇOS PRELIMINARES NECESSÁRIAS PARA AS OBRAS

Objeto do termo aditivo: Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 21/03/2025 com vencimento em 31/12/2025.

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo foi baseado no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:B0F53E22

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **TERMO DE PARCERIA 004/2024, TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATEUS LEME - MG E A OSCIP INSTITUIÇÃO COMPANHIA ALMA DELL`ART.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: OSCIP INSTITUIÇÃO COMPANHIA ALMA DELL`ART,, inscrito no CNPJ nº 04.712.715/0001-28.

Objeto Contratual: O presente TERMO DE PARCERIA, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, tem por objeto a realização da do projeto "FESTA DA CACHAÇA DE ALAMBIQUE DO DISTRITO DE AZURITA", a ser realizada dias 26 e 27 de outubro 2024.

Vigência: O presente TERMO DE PARCERIA terá vigência por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termos aditivos específicos, sendo que a cada prorrogação deverão serem repactuadas as metas a serem atingidas.

Valor: A OSCIP INSTITUIÇÃO COMPANHIA ALMA DELL`ART receberá o valor de R$ 390.550,00 para a implementação do Programa de Trabalho que é parte integrante deste instrumento, da seguinte forma:
a- 40% do valor no dia 24 de outubro de 2024;
b- 30% do valor no dia 24 de novembro de 2024;
c- 30% do valor no dia 03 de janeiro de 2025; e

Fundamentação Legal: Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:0230D815

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1012/2023, CONCORRÊNCIA 10/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.613.420/0001-95

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ALARGAMENTO DE PONTE MISTA 15,07x4,50m (TOTAL 15,07x7,77m)- BAIRRO CENTRAL, CONSTRUÇÃO DO VIADUTO 21,59x8,79m - BAIRRO CENTRAL, CONSTRUÇÃO DA PONTE MISTA 12,09x7,28m - BAIRRO SANTA CRUZ E SERVIÇOS PRELIMINARES NECESSÁRIOS PARA AS OBRAS.

Objeto do termo aditivo: Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 08/02/2025 com vencimento em 31/12/2025.

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo foi baseado no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:72B2550B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2024, DISPENSA Nº 12/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCAÇÃO CONTINUA - ASMEC, inscrita no CNPJ sob nº 05.263.848/0001-27.

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS NECESSÁRIOS) CARCERÁRIA EM REGIME SEMI-ABERTO DE CUMPRIMENTO DE PENA

NAS DEPENDÊNCIAS EXTERNAS DA CONTRATANTE PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE LABRAL PÚBLICA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BLOQUETES EM SISTEMA DE REMUNERAÇÃO FIXA, CONFORME Art. 75, XV, Lei 14133/21.

Objeto do termo aditivo: Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 01/01/2025 com vencimento em 30/06/2025.

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo foi baseado no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:E624921F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO: 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 113/2024

Objeto: credenciamento de empresas sediadas no município de Matias Barbosa-MG, especializadas em exames de diagnósticos para a realização de EXAMES LABORATORIAIS visando implementar a Programação Pactuada Integrada (PPI) dos municípios circunvizinhos que possuem os recursos gerenciados pelo município de Matias Barbosa, nos valores constantes na tabela de procedimentos do SIA/SUS editada pelo Ministério da Saúde e publicada no Diário Oficial da União, conforme especificações deste Edital e seus anexos.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 13:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA ATÉ:

Dia 30/10/2024 às 09:00 horas

LEONARDO ALBERTINO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:E4E7D08E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO 003.2024 PROCESSO 052.2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo contratação nº 052/2024.
ADESÃO Nº003/2024.
OBJETO – ***AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEDA-MG***

EMPRESA: SOLUÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 25.109.467/ 0001-03, com endereço na Avenida Vitor Gaggiato, s/n – Bairro Distrito Industrial – Santana do Paraíso/MG – CEP: 35.179-972
VALOR: R$ 343.070,00 (trezentos e quarenta e três mil e setenta reais).
ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: §3º, do artigo 86, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
DESPACHO: Ratifico a presente contratação, tendo em vista o permissivo legal do §3º do artigo 86 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Moeda – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 026/2024.

Município de Moeda, 11 de outubro de 2024.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:3C15D4CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE CONTRATO 0153.2024

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. CONTRATO nº 153; OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEDA-MG; LICITACAO: Adesão a Registro de Preços 3 / 2024 Valor Global:R$ 343.070,00 Vigência:11/10/2024 Até:11/10/2025

MOEDA,Sexta-feira 11 Outubro 2024.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:103B7507

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042 E 043.2024

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 42; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESCADA, FORRO PLÁSTICO E VENTILADORES PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 21 / 2024 Valor Global:R$ 1.995,00 Vigência:10/10/2024 Até:10/10/2025

MOEDA,Quinta-feira 10 Outubro 2024.

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e HM Informatica LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 43; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESCADA, FORRO PLÁSTICO E VENTILADORES PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 21 / 2024 Valor Global:R$ 1.546,93 Vigência:10/10/2024 Até:10/10/2025

MOEDA,Quinta-feira 10 Outubro 2024.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:BAE807E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040 E 041.2024

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e MAXIMO PECAS & PRODUTOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 41; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 24 / 2024 Valor Global:R$ 2.400,00 Vigência:10/10/2024 Até:10/10/2025

MOEDA,Quinta-feira 10 Outubro 2024.

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e ALTEROSA TRATORES E LUBRIFICANTES LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 40; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 24 / 2024 Valor Global:R$ 155.615,00 Vigência:10/10/2024 Até:10/10/2025

MOEDA,Quinta-feira 10 Outubro 2024.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:88E70E26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA ELETRÔNICA - 010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Torna-se público o Processo nº: 066/2024, Dispensa eletrônica nº: 010/2024, os eventuais interessados podem apresentar proposta comercial a partir das 09:00 do dia 15/10/2024 até as 09:00h do dia 18/10/2024. Objeto: Aquisição medicamento Nintedanibe 150mg, com posologia de 12/12h, conforme determinação judicial. Demais informações e esclarecimentos/edital, através do Portal de Públicas no endereço https://licitar.digital/ ou pelo e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, 31 38769101.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:01D4EC8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 13.500/2024

PORTARIA Nº. 13.500/2024

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, para apuração de conduta de servidor público municipal e dá outras providências.

Considerando, a Solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;
Deiró Moreira Marra, Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar, que terá por finalidade apurar a conduta do servidor público municipal **M. S. F.**, ocupante do cargo de Motorista, conforme os artigos 175, 176 e 192 da Lei Complementar n°. 060/2009.
Art. 2º. – O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n°. 13.126/2023.
Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.
Art. 4°. – Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.
Art. 5°. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 11 de outubro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B6ECB19D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **ANDRAUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **51.684.498/0001-90**, estabelecida na Rua Manoel Damas nº 1211, na cidade de Patrocínio/MG.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma continua, ser mais vantajoso para administração bem como atender o principio do interesse público.

Cláusula Segunda - Do prazo

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **11 de outubro de 2024 e término em 11 de outubro de 2025.**

Cláusula Terceira – Dos efeitos

3.1 - Fica retroagido os efeitos legais deste Termo Aditivo á **19 de setembro de 2024.**

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 11 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Credenciante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:97289746

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **BRITO NUNES BRANQUINHO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **34.999.707/0001-75**, estabelecida na Praça Honorico Nunes Oliveira, 623, sala 02, na cidade de Patrocínio/MG.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma continua, ser mais vantajoso para administração bem como atender o principio do interesse público.

Cláusula Segunda - Do prazo

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **14 de outubro de 2024 e término em 14 de outubro de 2025.**

Cláusula Terceira – Dos efeitos

3.1 - Fica retroagido os efeitos legais deste Termo Aditivo à 25 de setembro de 2024.

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 14 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Credenciante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A9D6BA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA HC E MC S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º **14.637.534/0001-38**, estabelecida Rua Otávio de Brito nº 231, na cidade de Patrocínio/MG.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma continua, ser mais vantajoso para administração bem como atender o principio do interesse público.

Cláusula Segunda - Do prazo

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em 14 de outubro de 2024 e término em 14 de outubro de 2025.

Cláusula Terceira – Dos efeitos

3.1 - Fica retroagido os efeitos legais deste Termo Aditivo à 19 de setembro de 2024.

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 14 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Credenciante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:172BA26D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 99/2024 MODALIDADE: LEILÃO EDITAL Nº: 7/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 99/2024
Modalidade: Leilão
Edital nº: 7/2024
Tipo: Maior Oferta Por Item

Objeto: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PERTECENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, NOS TERMOS DAS LEIS 5.665/23 E LEI 5687/24.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 99/2024 a favor do licitante abaixo e o referido lote, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos:

	SETOR	QUADRA	LOTE	NOME DO PROPONENTE	VALOR PROPOSTO
Nº ITEM 08	21	077	077	Vando Eustáquio de Paula	R$ 179.630,00. Sendo cinco parcelas iguais de R$ 35.926,00 cada.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 8 de outubro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F203A694

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.501/2024

Portaria Nº 13.501/2024

CANCELA AMPLIAÇÃO DE jornada de trabalho de servidor.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 61 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - Quadros Setoriais da Administração e da Saúde e;
Considerando, o disposto na Portaria nº 13.407/2024 e;
Considerando, finalmente, o disposto na Comunicação Interna da SME nº 207/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar a ampliação de jornada de trabalho concedida à servidora abaixo relacionada:

RESP	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
06566	RAIANE ANICESIO SILVA	Engenheiro Civil	14/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 11 de outubro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:093CDE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.503/2024

Portaria Nº 13.503/2024

EXONERA secretário MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
R E S O L V E
Art. 1º - Exonerar, VICTOR HENRIQUE VALENTIN NOGUEIRA, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Nível Especial, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 14/10/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 14 de outubro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:529E0E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.504/2024

Portaria Nº 13.504/2024

NOMEIA secretário MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009 e 100/2011.
R E S O L V E
Art. 1º - Nomear, MAURO HENRIQUE NOGUEIRA, para exercer em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Nível Especial, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 14/10/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 14 de outubro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7ABE6204

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE SUSPENSÃO

Aviso de Suspensão. A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, decide suspender a sessão do pregão referente ao Processo nº 132/2024, Pregão eletrônico nº 067/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos com eventual fornecimento de peças, que seria realizada no dia 17/10/2024, às 09:00hs, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. A suspensão se faz necessária para avaliação do pedido de impugnação. Portanto a sessão fica suspensa sine die.

MARILENA PARREIRA ALVES
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:0557A270

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 123/2024. PROCESSO Nº: 133/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024

Extrato de Contrato 123/2024. PROCESSO Nº: 133/2024 – Inexigibilidade nº 029/2024. Objeto: Contratação de estabelecimentos de saúde para realização de exames de Colonoscopia e Retirada de Pólipos. Contratada: IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.798.846/0001-14. Valor total estimado: R$162.288,00 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais.).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:D4E60B1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 172

PORTARIA Nº 172/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do **processo licitatório nº 140/2024**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel sulfite A4, os seguintes servidores:
a) Fiscais do contrato:
- Neila Aparecida de Sousa Reis, almoxarifado.semed@yahoo.com.br , (31) 3817-5316
- Márcia Leite da Veiga, patrimonio@pontenova.mg.gov.br ,
- Paulo Martins Barbosa Junior, almoxsemsa01@gmail.com , (31) 3817-1120
- Anna Cristina de Paiva Gonçalves, almoxsemsa01@gmail.com , (31) 3817-1120
- Edson Soares Leite Júnior, planejamentosemash@gmail.com , 31 3817-3353

b) Gestor do contrato:
- Luciano dos Santos, compras@pontenova.mg.gov.br , (31) 3819-5454
Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;
Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.
Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.
Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 14 de outubro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:EDCAF3E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 171

PORTARIA Nº 171/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 138/2024, cujo objeto é a Contratação de show do cantor "Boris Furman" para apresentação no dia 14/12/2024 no Circuito da Arte de Natal, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
- Camila Monteiro Tavares Sotero, email: cultura@pontenova.mg.gov.br, telefone de contato: 3817.3440
b) Gestor do contrato:
- Marcelo de Carvalho Fonseca, email: cultura@pontenova.mg.gov.br, telefone de contato: 3817.3440

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;
Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova,14 de outubro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:05BFB093

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13740

DECRETO N° 13.740/2024

Nomeia os membros da comissão de transição democrática de governo no Município de Ponte Nova e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE NOVA, MG, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Decreto Municipal nº 13.737/2024 que instituiu a transição democrática de governo no Município de Ponte Nova, dispõe sobre a formação da Comissão de Transição de mandato, define o seu funcionamento, e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a Comissão de Transição de Mandato com finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental para a gestão 2025-2028, conforme disposto a seguir:
Sandra Regina Brandão Guimarães – Secretária Municipal de Governo;
Guilherme Otto Brito Koehne – Assessor Jurídico;
Fernanda de Magalhães Ribeiro – Secretária Municipal de Cultura, Turismo de Comunicação;
Bruno Oliveira do Carmo - Assessor Executivo de Gabinete;
Marcelo Henrique de Mello- indicado pelo Prefeito Eleito;
Filipe Rezende Murad Semião - indicado pelo Prefeito Eleito;
José Roberto Lourenço Júnior - indicado pelo Prefeito Eleito.
Art. 2º O Prefeito eleito poderá durante os trabalhos indicar mais um membro, conforme disposto no § 3º art, 4º do Decreto nº 13.737/2024.
Art. 3º A coordenação da Comissão de Transição de Mandato, por parte do Prefeito Eleito será a cargo do Sr. Marcelo Henrique de Mello.
Art. 4º A Comissão de Transição de Mandato, de que trata este decreto, será desfeita imediatamente após a posse do Prefeito eleito.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 11 de outubro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:64D8E701

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 138/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024

Ratificação. Processo Nº 138/2024 Inexigibilidade Nº 030/2024. Verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, com fulcro no artigo 74, Caput, da Lei Federal 14.133/2021, o Processo Nº 138/2024 Inexigibilidade Nº 030/2024, da referida lei, cujo objeto é a Contratação de show do cantor "Boris Furman" para apresentação no dia 14/12/2024 no Circuito da Arte de Natal, sendo contratada a empesa CRISTIANO EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.526.855/0001-06, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Publique-se.

Ponte Nova, 14 de outubro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:4B96CB50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE SUSPENSÃO

Aviso de Suspensão. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, decide suspender a sessão do pregão referente ao Processo nº 137/2024, Pregão eletrônico nº 070/2024 (90070/2024), cujo objeto é o registro de preços para aquisição de café em pó do tipo superior, que seria realizada no dia 15/10/2024 (Quinze de outubro de dois mil e vinte e quatro) às 13:00hs. A suspensão se faz necessária para que seja realizada análise dos pedidos de impugnação ingressados. Portanto a sessão fica suspensa sine die. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

YGOR LUÍZ DA SILVA REIS
(Pregoeiro).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:22DC2417

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECISÃO FINAL

DECISÃO FINAL

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da decisão final da instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar – Portaria SEMAM nº 003/2024, nos seguintes termos:
Considerando os termos do Relatório de Arquivamento elaborado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, **ACOLHO** o Relatório Final, e adoto seus fundamentos para determinar:
O **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, face à inexistência de elementos de prova ou pela inexistência de ilícito profissional, nos termos do que dispõe o artigo 148, inciso I, da Lei Municipal nº 1.522/90, sem prejuízo de eventual desarquivamento diante de novas informações.

Publique-se e arquive-se.

Ponte Nova, 20 de setembro de 2024.

ALINE ALVES COLOMBARI VIEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Luimar de Souza Gomes
Código Identificador:384C5675

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13741

DECRETO N° 13.741/2024

Nomeia os membros da comissão de transição democrática de governo no Município de Ponte Nova e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE NOVA, MG, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Decreto Municipal nº 13.737/2024 que instituiu a transição democrática de governo no Município de Ponte Nova, dispõe sobre a formação da Comissão de Transição de mandato, define o seu funcionamento, e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a Comissão de Transição de Mandato com finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental para a gestão 2025-2028, conforme disposto a seguir:
Sandra Regina Brandão Guimarães – Secretária Municipal de Governo;
Guilherme Otto Brito Koehne – Assessor Jurídico;
Fernanda de Magalhães Ribeiro – Secretária Municipal de Cultura, Turismo de Comunicação;
Bruno Oliveira do Carmo - Assessor Executivo de Gabinete;
Marcelo Henrique de Mello- indicado pelo Prefeito Eleito;
Filipe Rezende Murad Semião - indicado pelo Prefeito Eleito;
José Roberto Lourenço Júnior - indicado pelo Prefeito Eleito.
Art. 2º O Prefeito eleito poderá durante os trabalhos indicar mais um membro, conforme disposto no § 3º art, 4º do Decreto nº 13.737/2024.
Art. 3º A coordenação da Comissão de Transição de Mandato, por parte do Prefeito Municipal será a cargo da Sra. Sandra Regina Brandão Guimarães, Secretária Municipal de Governo.
Art. 4º A Comissão de Transição de Mandato, de que trata este decreto, será desfeita imediatamente após a posse do Prefeito eleito.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.6º Revogam-se as disposições contrárias, especialmente o Decreto nos 13.740/2024.

Ponte Nova, 14 de outubro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:6C3141DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 071/2023, Pregão Presencial nº 009/2023, tendo como vencedora a empresa DW ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.400.507/0001-33. OBJETO:
Contratação de empresa na área de construção civil, visando a construção de vestiários do
Campo de Futebol da Comunidade Derrubada. A obra será executada com recurso de Transferência Especial nº 41000001/2023. VALOR: o valor do presente Contrato Administrativo é de R$ 155.461,82 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos). Porto Firme/MG, 16 de outubro de 2023. RENATO SANTANA SARAIVA – Prefeito Municipal.
Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG - Extrato Contrato Administrativo nº 103/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Porto Firme. Detentora: DW ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.400.507/0001-33. VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: R$ 155.461,82 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos).VIGÊNCIA: 06 de novembro de 2023 a 04 de maio de 2024.

Porto Firme/MG,06/11/2023 -

RENATO SANTANA SARAIVA-
Prefeito.

Publicado por:
Weslei Barbosa Maurilio
Código Identificador:432CC5A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 085/2023, Pregão Presencial nº 013/2023, tendo como vencedora a empresa LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.631.484/0001-30. OBJETO: Contratação de empresa na área de construção civil, visando a execução de recapeamento asfáltico em CBUQ sobre pedra fincada, drenagem e iluminação pública, a serem executados junto à Av. João Ferreira, Rua Bom Destino e Comunidade Varginha. A obra será executada com recurso de Transferência Especial nº 41000001/2023. VALOR: o valor do presente Contrato Administrativo é de R$ 465.583,92 (quatrocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta e três reais e noventa e dois reais).

Porto Firme/MG, 07 de dezembro de 2023.

RENATO SANTANA SARAIVA –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG - Extrato Contrato Administrativo nº 108/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Porto Firme. Detentora: LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.631.484/0001-30. VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: R$ 465.583,92 (quatrocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta e três reais e noventa e dois reais). VIGÊNCIA: 07 de dezembro de 2023 a 31 de março de 2024.

Porto Firme/MG,07/12/2023 -

RENATO SANTANA SARAIVA-
Prefeito.

Publicado por:
Weslei Barbosa Maurilio
Código Identificador:32108D93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 096/2023, Pregão Presencial nº 016/2023, tendo como vencedora a empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS MN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.443.611/0001-30. OBJETO: Contratação de empresa na área de construção civil, visando a perfuração de poço semiartesiano, a ser executado junto à Comunidade Estiva. A obra será executada com recurso de Transferência Especial nº 41000001/2023 VALOR: o valor do presente Contrato Administrativo é de R$ 71.586,93 (setenta e um mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos). Porto Firme/MG, 31 de janeiro de 2024. RENATO SANTANA SARAIVA – Prefeito Municipal.
Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG - Extrato Contrato Administrativo nº 006/2024. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Porto Firme. Detentora: PRESTADORA DE SERVIÇOS MN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.443.611/0001-30. VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: R$ 71.586,93 (setenta e um mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos). VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024.

Porto Firme/MG,31/01/2024 -

RENATO SANTANA SARAIVA-
Prefeito.

Publicado por:
Weslei Barbosa Maurilio
Código Identificador:327D304A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Dispensa de Licitação Eletrônica nº 060/2024. Torna público para conhecimento de todos, a instauração do Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 060/2024, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, o qual tem por objeto a aquisição de LEITOR BIOMÉTRICO para emissão de Carteira de Identidade no município de Porto Firme/MG, o equipamento será adquirido conforme especificações e demais disposições contidas no **Anexo I do Termo de Referência.** Desta forma, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais. O prazo inicia-se na data de 11/10/2024, encerrando-se às 08h00min do dia 18/10/2024. O processo ocorrerá de forma eletrônica, na data de 18/10/2024, às 09h00min, por meio da Plataforma bllcompras.org.br. O Edital poderá ser retirado no Portal www.portofirme.mg.gov.br e no site: www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456.

Porto Firme/MG, 14 de outubro de 2024.

RENATO SANTANA SARAIVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslei Barbosa Maurilio
Código Identificador:C09C67F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Prados, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, nº 11, inscrita no CNPJ 18.557.538/0001-67, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em contratar diretamente empresa especializada em serviços técnicos de natureza intelectual na área de Patrimônio Cultural, Artístico e Histórico, conforme especificações constantes do Anexo deste aviso, cuja íntegra encontra-se disponível no site http://prados.mg.gov.br/. Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 17 de outubro de 2024 às 17h, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail: contratos@prados.mg.gov.br. Informações adicionais pelo telefone: 0800 711 2021.

Prados, 14 de outubro de 2024.

CAROLINE ANDRADE FIRMIANO
Supervisor do Setor de Licitações

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:FDD970C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:
CONCORRÊNCIA Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para **Pavimentação na Rua Antônio Bomtempo Soares.** Data da sessão

pública: 22/11/2024 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 14 de outubro de 2024.

IGOR JUNIOR DIAS DE OLIVEIRA –
Diretor de Departamento.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:172B5722

GABINETE DO PREFEITO
DENOMINA RUA COM O NOME DE MARIA CRISTINA RIBEIRO BERNARDINO.

LEI Nº 1.978/2024

DENOMINA RUA COM O NOME DE MARIA CRISTINA RIBEIRO BERNARDINO.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Maria Cristina Ribeiro Bernardino a via que se inicia à direita da Rua Pantaleão Mota Couto, bairro Jardim América.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 14 de Outubro de 2024;

257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:93C578FC

GABINETE DO PREFEITO
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DE CORRIDA RIO POMBA RUNNERS.

LEI Nº 1.979/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DE CORRIDA RIO POMBA RUNNERS.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal o Clube de Corrida Rio Pomba Runners, sediado neste município e inscrito no CNPJ sob o nº 52.509.663/0001-30.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 14 de Outubro de 2024;

257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:6BF70D29

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE 02 MESES DE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 183/2024

Concede 02 meses de Férias Prêmio à servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a pedido, à servidora ROSIMEIRE APARECIDA GONÇALVES LOPES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde, 02 (dois) meses de Férias-Prêmio, do dia **14/10/2024 a 12/11/2024** (referente ao 1º decênio - 1990 a 2000) e do dia **09/12/2024 a 07/01/2025** (referente ao 2º decênio – 2000 a 2010), conforme art. 100 da Lei Complementar nº 17/2015, de 10/09/2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rio Pomba.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 08 de Outubro de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:4EBD2E2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
PORTARIA Nº 78, 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 78, 14 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE MINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas na alínea "c", do inciso II, do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Santa Fé de Minas e art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 001/2003 (Estatuto do Servidor Público Municipal),
Considerando que é livre ao servidor requerer a exoneração de cargo efetivo, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 001/2003 (Estatuto do Servidor Público Municipal);
Considerando que o servidor Ailson Gonçalves Ferreira (MASP. 1838) requereu a exoneração de cargo efetivo deste Município, cujo requerimento fica fazendo parte integrante desta Portaria.
RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar, a pedido, o servidor público municipal AILSON GONÇALVES FERREIRA (CPF 115.749.476-56), matrícula funcional nº 1838, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais / Marinheiro de Convés, a partir de 04 de outubro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em sentido contrário.

Santa Fé de Minas/MG, 14 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE – REGISTRE-SE – CUMPRA-SE

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:353935DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré – Ratificação de Inexigibilidade – Considerando que o Processo 065/2024 Inexigibilidade 016/2024 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art. 74, IV da Lei Federal 14.133/2021), RATIFICO a Inexigibilidade em favor da empresa IMG HEALTH LTDA, ao valor de R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:1AC7A7B4

PM SANTANA DO JACARÉ
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o processo 062/2024 Inexigibilidade 015/2024 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art. 74, inciso II da lei federal 14.133/21) e, com arrimo no parecer jurídico, Ratifica a Inexigibilidade em favor de DALVIMAR GALLO ao preço de 15.000,00 (quinze mil reais) e JUNINHO MATTOS ao preço de 10.000,00 (dez mil reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:8778E9B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Local:Santa Rita de Ibitipoca/MG

Órgão:MUNICIPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

Modalidade da contratação:Dispensa

Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo:Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa:Dispensa Com Disputa

Registro de preço:Sim

Data de divulgação no PNCP:14/10/2024

Situação:Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas:15/10/2024 08:00(horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas:21/10/2024 09:00(horário de Brasília)

Id contratação PNCP:18094862000196-1-000032/2024

Objeto: -REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Ibitipoca, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRAR$59.263,30

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:B3DA4F5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO-DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DOS CONTRATOS - Torna público o EXTRATO DOS CONTRATO Nº 120/2024 Processo Nº 236/2024 Dispensa Nº 010/2024. Objeto: **Prestação De Serviços De Locação de Brinquedo Inflável e Não Inflável Infantis.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 120/2024, Contratada: **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS- CIMINAS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99. Prazo de vigência: 09/10/2024 à 09/10/2025.

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA-
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:CCE1374D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 83

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 083/2024
DISPENSA Nº 030/2024

Ratifico o ato da Comissão de contratação, com arrimo no parecer jurídico, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 2, inciso II, Decreto Municipal nº 318/2022, para contratação delegação do **MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO,** da gestão associada de objeto o repasse pelo município para o CIMVA, de valor para cobertura de despesas administrativas relativas ao programa "*Mobiliza Pelos Caminhos do Vale*", que trata de doação de agrega siderúrgicos a ser entregue pela USIMINAS, valor total de R$24.000,00(vinte e quatro mil reais), vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Grama, 14 de outubro de 2024.

MARCO AURELIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:777326D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 83

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 083/2024
DISPENSA Nº 030/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o presente certame

contratação tem por objeto a delegação do **MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO,** da gestão associada de objeto o repasse pelo município para o CIMVA, de valor para cobertura de despesas administrativas relativas ao programa "*Mobiliza Pelos Caminhos do Vale*", que trata de doação de agrega siderúrgicos a ser entregue pela USIMINAS.

Santo Antônio do Grama, 14 de outubro de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:602A5DAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ERRATA DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2024 - PROCESSO Nº 094/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

ERRATA DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 76/2023, torna pública a ERRATA e os ESCLARECIMENTOS do Edital e seus anexos da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2024 - PROCESSO Nº 094/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material para construção civil, pelo Sistema de Registro de Preços, para atender a Secretaria Municipal de Obras de Santo Antônio do Grama/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I), que passa a ter as seguintes alterações:

Retificação: No item 6.12 do Edital, **onde SE LÊ:** Nos lotes **25, 38 e 81**, referentes a EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), o licitante deverá apresentar juntamente à sua proposta, os seguintes documentos **(...) LEIA-SE:** Nos lotes **25, 38 e 79**, referentes a EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), o licitante deverá apresentar juntamente à sua proposta, os seguintes documentos (...).

Esclarecimento: Quanto aos lotes 25,38 e 79, referentes a EPI's, não há exigência de marca. A exigência do Edital é apenas a apresentação do Certificado de Aprovação (CA) dos Equipamentos de Proteção Individual do Ministério do Traballho e Emprego, emitido pelo respectivo Ministério ou órgão equivalente, independentemente da marca. Os Certificados de Aprovação indicados no Termo de Referência são somente exemplificativos e podem ser utilizados como referência, mas serão aceitas qualquer marca de EPI's, desde que apresentado o seu respectivo Certificado de Aprovação.
Permanecem inalterados os demais termos do Edital e seus anexos. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no seguinte endereço eletrônico: *https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes.*

Santo Antônio do Grama/MG, 14 de Outubro de 2024.

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:7EDEE14E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG – AVISO DE CANCELAMENTO

A pregoeira do município torna publico o CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico nº 32/2024 - PL 74/2024- Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS''**, em virtude de estarmos no final do mandato, não haverá necessidade de comprar os itens licitados.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 14 de outubro de 2024.

MARIA LUIZA RODRIGUES NAVARRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:9FE55877

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 18/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 78/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por Lote, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE CONCURSO DE MARCHA PARA A XXIII CAVALGADA DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG**, nas quantidades e condições descritas no Projeto Básico, conforme Projeto Básico do Processo Licitatório 78/2024, Dispensa 18/2024 constante no site www.licitardigital.com.br. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço até o dia 18 de outubro de 2024 às 7:59:00h. GEISIELLE ALMEIDA SOARES, agente de contratação.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 14 de outubro de 2024.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:86D105BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20/2024.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO.

DETENTOR DO CONTRATO: KSM SOLUCOES ENGENHARIA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE UMA PONTE PENSIL SOBRE O RIO SANTO ANTÔNIO ENTRE AS COMUNIDADES DENOMINADAS COMO PARAGUAI E JACARÉ, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA DE ORÇAMENTO, MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS, DEMONSTRATIVO DE BDI E PROJETOS EM ANEXO, ELABORADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

DATA DO CONTRATO: 06/03/2024.
DATA DO ADITIVO: 07/10/2024.

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual pelo período compreendido entre 07/10/2024 a 07/12/2024, haja vista a necessidade da conclusão da obra, objeto do presente termo aditivo. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Santo Antônio do Rio Abaixo, com sede administrativa na Praça Alcino Quintão, n° 20, região Central do município, telefone: (31) 3867-1122 ou (31) 3867-1254 ou pelo e-mail licitação@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br. Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 07 de outubro de 2024.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:6B5FB22B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PORTARIA Nº 46/2024

PORTARIA Nº 46/2024

Concede férias prêmio a servidor que especifica e contém outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, Vereador Flávio Henrique Ramos de Faria, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no artigo 44, incisos VIII e XLI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont, bem como artigo 28 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 25, de 14 de fevereiro de 2022;
Resolve:

Artigo 1º CONCEDER férias-prêmio ao servidor IURI ANTÔNIO FAGUNDES DE FARIA, ocupante do cargo efetivo de *Auxiliar Legislativo*, *CBO 4110-10*, *Padrão de vencimentos LL*, referente ao (1º) primeiro decênio, adquirido em 04/08/2024;
Parágrafo único – Nos termos do artigo 83 da Lei nº 952/1969 e conforme requerimento do servidor, fica autorizada a conversão das férias-prêmio em gratificação remunerada.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com as devidas anotações no assentamento funcional do servidor para os fins legais.

Registre-se e Publique-se.

Santos Dumont, 14 de outubro de 2024.

FLÁVIO HENRIQUE RAMOS DE FARIA
Presidente do Legislativo Municipal

JUSTIFICATIVA

O servidor Iuri Antonio Fagundes de Faria protocolou solicitação nesta Casa Legislativa, formalizando seu requerimento de concessão de férias-prêmio, bem como sua conversão em pecúnia.
Para a concessão requerida, o servidor efetivo deve preencher os requisitos previstos no Estatuto dos Servidores - Lei nº 952/1969. Assim vejamos:

Art. 83. Após cada decênio de efetivo exercício no serviço público, ao funcionário que as requerer, conceder-se-á férias-prêmio de 6 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo efetivo.
§ 1º As férias-prêmio serão converti-das em gratificação remunerada, correspondendo esta aos venci-mentos relativos ao período de férias-prêmio, quando assim re-querer o funcionário.
§ 2º Não se concederão férias-prêmio, se houver o peticionário em cada decênio:
I - Sofrido pena de suspensão;
II - Faltado ao serviço, injustificadamente, por mais de 20 (vinte) dias, consecutivos;
III - Gozado licença:
a) Para tratamento de saúde por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos ou não;
b) Por motivo de doença em pessoa da Família, por mais de 120 (cento e vinte) dias, consecutivos ou não;
c) Para o trato de interesses particulares, por qualquer prazo;
d) Por motivo de afastamento do cônjuge, quando funcionário ou militar, por mais de 90 (noventa) dias consecutivos ou não;
§ 3º As férias-prêmio poderão ser gozadas em dois períodos, a pedido do funcionário.
§ 4º As restrições do § 2º deste art. não se aplicam a período anterior à promulgação desta lei.

No caso em questão, o servidor preenche os requisitos legais estando, portanto, apto ao benefício que solicita, conforme certificado pelo setor responsável, certidão em anexo.

Pelo exposto, justifica-se o deferimento do pedido.

Santos Dumont, 14 de outubro de 2024.

FLÁVIO HENRIQUE RAMOS DE FARIA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Raphael Coure Júnior
Código Identificador:2C22A64C

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PORTARIA Nº 47/2024

PORTARIA Nº 47/2024

Concede férias prêmio a servidora que especifica e contém outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, Vereador Flávio Henrique Ramos de Faria, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no artigo 44, incisos VIII e XLI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont, bem como artigo 28 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 25, de 14 de fevereiro de 2022;
Resolve:

Artigo 1º CONCEDER férias-prêmio a servidora EVELANGE CRISTINA DE ASSIS, ocupante do cargo efetivo de *Auxiliar Legislativo*, *CBO 4110-10*, *Padrão de vencimentos LL*, referente ao (1º) primeiro decênio, adquirido em 25/03/2023;
Parágrafo único – Nos termos do artigo 83 da Lei nº 952/1969 e conforme requerimento da servidora, fica autorizada a conversão das férias-prêmio em gratificação remunerada.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com as devidas anotações no assentamento funcional da servidora para os fins legais.

Registre-se e Publique-se.

Santos Dumont, 14 de outubro de 2024.

FLÁVIO HENRIQUE RAMOS DE FARIA
Presidente do Legislativo Municipal

JUSTIFICATIVA

A servidora Evelange Cristina de Assis protocolou solicitação nesta Casa Legislativa, formalizando seu requerimento de concessão de férias-prêmio, bem como sua conversão em pecúnia.
Para a concessão requerida, a servidora efetiva deve preencher os requisitos previstos no Estatuto dos Servidores - Lei nº 952/1969. Assim vejamos:

Art. 83. Após cada decênio de efetivo exercício no serviço público, ao funcionário que as requerer, conceder-se-á férias-prêmio de 6 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo efetivo.
§ 1º As férias-prêmio serão converti-das em gratificação remunerada, correspondendo esta aos venci-mentos relativos ao período de férias-prêmio, quando assim re-querer o funcionário.
§ 2º Não se concederão férias-prêmio, se houver o peticionário em cada decênio:
I - Sofrido pena de suspensão;
II - Faltado ao serviço, injustificadamente, por mais de 20 (vinte) dias, consecutivos;
III - Gozado licença:
a) Para tratamento de saúde por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos ou não;
b) Por motivo de doença em pessoa da Família, por mais de 120 (cento e vinte) dias, consecutivos ou não;
c) Para o trato de interesses particulares, por qualquer prazo;
d) Por motivo de afastamento do cônjuge, quando funcionário ou militar, por mais de 90 (noventa) dias consecutivos ou não;
§ 3º As férias-prêmio poderão ser gozadas em dois períodos, a pedido do funcionário.
§ 4º As restrições do § 2º deste art. não se aplicam a período anterior à promulgação desta lei.

No caso em questão, a servidora preenche os requisitos legais estando, portanto, apta ao benefício que solicita, conforme certificado pelo setor responsável, certidão em anexo.

Pelo exposto, justifica-se o deferimento do pedido.

Santos Dumont, 14 de outubro de 2024.

FLÁVIO HENRIQUE RAMOS DE FARIA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Raphael Coure Júnior
Código Identificador:3213A71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 037/2024

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 037/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT E A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, AMBIENTAL E SOCIOECONÔMICO DE SANTOS DUMONT E MICRORRREGIÃO - ADESAN

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com CGC 17 747 924/0001-59, com sede à Praça Cesário Alvim, 02, centro, nesta cidade, neste ato por seu representante legal, na pessoa do**Sr. PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO, brasileiro, CPF no. 382.180.206-59, domiciliado no endereço supra, a seguir designado simplesmente MUNICÍPIO**, e, a**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, AMBIENTAL E SOCIOECONÔMICO DE SANTOS DUMONT E MICRORREGIÃO - ADESAN CNPJ Nº 06.018.783/0001-17**, neste ato representada por seu representante legal, **KENNEDY FERNANDES CAMPOS , CPF nº 541.013.796-53,** residente e domiciliado neste município, a seguir designado simplesmente**CONVENIADO**, fica ajustado o presente termo aditivo ao termo de colaboração nº 037/2024 que reger-se-á, no que couber, pelo disposto nas Leis Federais 4.320/64 e 8.666/93, que reger-se-á, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado em R$11.900,00 (onze mil e novecentos reais) o valor do Termo de Colaboração nº 37/2024 firmado entre as partes acima qualificadas, passando a cláusula segunda do respectivo termo a vigorar com seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município contribuirá com o repasse à Entidade, da quantia de R$99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais) em parcela única conforme previsto em cronograma anexo, com aplicação prevista no Plano de Trabalho (anexo)".

§ 1º - Caberá ao Município repassar até o dia 30 de setembro de 2024, em parcela única, a importância de R$11.900,00 (onze mil e novecentos reais) referente a este termo aditivo.

§ 2º - Caberá à ADESAN executar o plano de trabalho, anexo este termo, com suas novas ações e cronograma de execução e aplicação, disponibilizando um telão 5x4 led no período de 20 a 29 de setembro de 2024 durante a realização da Festa do Santuário de São Miguel e Almas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração mº 37/2024.

E por estarem as partes, justas e conveniadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santos Dumont-MG, 20 de setembro de 2024

CARLOS ALBERTO E AZEVEDO
Prefeito Municipal

KENNEDY FERNANDES CAMPOS
Presidente Agência de Desenvolvimento Cultural, Ambiental e Socioeconômico de Santos Dumont e Microrregião

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:E96405B5

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de Santos Dumont – MG torna público seu interesse em aderir, por meio de procedimento licitatório próprio (PL nº. 116/2024 – Pregão Presencial nº. 001/2024), à Ata de Registro de Preços nº. 014/2023, firmada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR nos autos do Processo nº. 031/2023 – Pregão Presencial RP nº. 016/2023, com as empresas Minas Freios Distribuição e Comércio Eireli – CNPJ nº. 22.536.478/0001-73, Auto Peças Mineira Ltda EPP – CNPJ nº. 09.687.873/0001-99, Águia Diesel Ltda. – ME – CNPJ nº. 02.474.901/0001-40 e Tratoragri Comércio de Peças Ltda. – CNPJ nº. 24.172.497/0001-93, o qual teve por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças originais, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção da frota dos Municípios que compõem o aludido Consórcio, em atendimento a uma solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.
Valor global estimado: R$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais).

Santos Dumont, 11 de outubro de 2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:21D7A46D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Termo Aditivo - Reequilíbrio Econômico Recomposição - **Ata de Registro de Preços nº 191/2024**, **Pregão 11/2024**. **PRIMEIRO Termo Aditivo**.

Contratante: Município de Inconfidentes. Contratada: **ANDORINHA ALIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **68.513.084/0001-09**. Objeto: **" Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto.** Fundamentos Legais: Art. 124 "d" Lei nº 14.133/2021 e Art. 37, XXI da CF/88.- Os preços ora realinhados somente serão considerados para aquisições realizadas a partir da data de **03/10/2024,** para o presente aditivo - Data: **08/10/2024**.

BRIAN MENDES DRAGO -
Prefeito Municipal.

Publicado Por
DANILO DOMINGOS SGARLATA -
Chefe De Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Danilo Domingos Sgarlata
Código Identificador:17784D5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 111/2024 - DISPENSA Nº 48/2024

O Município de São Gonçalo do Sapucaí/MG torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2021 que se encontra em aberto o **Processo nº. 111/2024 - Dispensa nº 48/2024** e, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por protocolo presencial em sua sede, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **SERVIÇO DE EMPLACAMENTO, VEICULO OFICIAL, PLACA MERCOSUL, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ MG**.A documentação relacionada a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta bem como para compor o contrato. O Termo de Referência pode ser solicitado pelo e-mail: compras@saogoncalodosapucai.mg.gov.br . O recebimento de propostas das empresas interessadas, dar-se-á no dia 18/10/2024, às 8:15h, e a abertura das propostas serão na Sala de Licitações situada na Avenida Tiradentes nº 526 - São Gonçalo do Sapucaí/MG as 08:30h do dia 18/10/2024, na sequência a empresa ganhadora deverá apresentar toda documentação exigida. O resultado da contratação será disponibilizado na Impressa Oficial doMunicípio(AMM), e ficará exposto no site para consultas. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

RAQUEL APARECIDA FERREIRA BAROUCH
Agente de Contratação

Publicado por:
Danilo Domingos Sgarlata
Código Identificador:D29A7F41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extrato da ata de registro de preçon° 088/2024.

A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público o extrato da ata de registro de preço referentes ao processo administrativo de n° 103/2024, Pregão Eletrônico n° 039/2024, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada:
Ata de R.P 088/2024; EMPRESA: PRISMART EDITORA GRAFICA LTDA; CNPJ: 00.786.682/0001-00; Valor Global: R$ 124.820,10 (cento e vinte quatro mil, oitocentos e vinte reais e dez centavos).

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:A1C3D3F2

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO nº 112/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 043/2023 – PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2023.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, LINHA BRANCA, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO EM GERAL.
Solicitante:Secretaria Municipal de Saúde.
Empresa Contratada:
EMPRESA: MINASFOR LTDA, CNPJ: 14.419.879/0001-15.
Valor Do Contrato R$ 75.169,46 (setenta e cinco mil cento e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos)
Vigência do contrato: 04/10/2024 à 04/10/2025.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:EB429EB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PORTARIA N. º: 2810/2024 NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Substanciado no art. 7º, da Lei n.º: 687/99, de 28/12/1999, (Estatuto do Servidor Público Municipal); Artigo 45, Anexo I, da Lei n.º: 805/2005 de 28/12/2005, (Estrutura Administrativa) e Lei Complementar n.º: 1.132/2023;

RESOLVE:

Art.1.º: - Nomear, conforme ofício n.º: 135/2024, DANIEL RUBENS GALLI, brasileiro, casado, para exercer o Cargo em Comissão de Agente de Contratação, partir deste ato.
Art. 2.º: - No exercício do cargo comissionado receberá seu vencimento constante do Anexo I, Símbolo CC-005, Estrutura Administrativa, Lei n.º: 805 de 28 de Dezembro de 2005.
Art. 3º: Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da União, 14 de Outubro de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:002D00ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
2811

PORTARIA N. º: 2811/2024

NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Substanciado no art. 7º, da Lei n.º: 687/99, de 28/12/1999, (Estatuto do Servidor Público Municipal); Art. 40 e Art. 42, Anexo II, ÍTEM I da Lei N.º: 1.285/2024, Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art.1.º: - Nomear, conforme ofício n.º: 135/2024, JOAQUIM VICENTE TORRES, brasileiro, casado, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Desenvolvimento Econômico, a partir deste ato.
Art. 2.º: - No exercício do cargo comissionado receberá seu vencimento constante do Anexo II, Ítem II, referência salarial: C do Anexo III da Estrutura Administrativa, Lei n.º: 1.285/2024.
Art. 3º: Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da União, 14 de Outubro de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:E02C14E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2024

EXTRATO DE CONTRATO nº 70/2024

PRC 174/2024 – CONCORRÊNCIA 05/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAXIAS COLETORA DE SARJETA, ENCABEÇAMENTO E DISSIPAÇÃO NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE BIGUATINGA/CERRADO À BR-146.

CONTRATADA: RINALDO LINO CONSTRUTORA LTDA-CNPJ nº 52.036.417/0001-08.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 24/09/2024 à 24/09/2025

São Pedro da União-MG, 24 de setembro de 2024.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | MAT 001130

(Cópia deste extrato poderá ser obtida no site www.saopedrodauniao.mg.gov.br, a partir desta data).

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:18B31AD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRC 125/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024
PRC 125/2024 – PREGÃO ELETRONICO 08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.

CONTRATADA: ALFALAGOS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 05.194.502/0001-14.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 97.398,50.

VIGÊNCIA: 28/08/2024 a 28/08/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024
PRC 125/2024 – PREGÃO ELETRONICO 08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.

CONTRATADA: BEAGA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ/MF sob o nº 10.478.755/0001-50.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.595,98.

VIGÊNCIA: 28/08/2024 a 28/08/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024
PRC 125/2024 – PREGÃO ELETRONICO 08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.

CONTRATADA: CENTERMEDI COMERNCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF sob o nº 03.652.030/0001-70.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$11.860,80

VIGÊNCIA: 28/08/2024 a 28/08/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024
PRC 125/2024 – PREGÃO ELETRONICO 08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.

CONTRATADA: CIRURGICA UNIAO LTDA - CNPJ/MF sob o nº 04.063.331/0001-21.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$51.298,24.

VIGÊNCIA: 28/08/2024 a 28/08/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024
PRC 125/2024 – PREGÃO ELETRONICO 08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.

CONTRATADA: DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF sob o nº 19.316.524/0001-14.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$2.050,80.

VIGÊNCIA: 28/08/2024 a 28/08/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024 PRC 125/2024 – PREGÃO ELETRONICO 08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.

CONTRATADA: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ/MF sob o nº 56.081.482/0001-06.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$15.305,10.

VIGÊNCIA: 28/08/2024 a 28/08/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024 PRC 125/2024 – PREGÃO ELETRONICO 08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.

CONTRATADA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ/MF sob o nº 76.386.283/0001-13.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$40.451,00

VIGÊNCIA: 28/08/2024 a 28/08/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024 PRC 125/2024 – PREGÃO ELETRONICO 08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.

CONTRATADA: DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ/MF sob o nº 34.771.531/0001-08.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$40.552,00

VIGÊNCIA: 28/08/2024 a 28/08/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024 PRC 125/2024 – PREGÃO ELETRONICO 08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.

CONTRATADA: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA - CNPJ/MF sob o nº 25.725.813/0001-70.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$1.170,00

VIGÊNCIA: 28/08/2024 a 28/08/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024 PRC 125/2024 – PREGÃO ELETRONICO 08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.

CONTRATADA: ESF II PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF sob o nº 48.921.961/0001-65.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.100,50

VIGÊNCIA: 28/08/2024 a 28/08/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024 PRC 125/2024 – PREGÃO ELETRONICO 08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.

CONTRATADA: FARMA 2 PRODUTOS PRA SAUDE LTDA - CNPJ/MF sob o nº 24.826.631/0003-94.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 47.194,45

VIGÊNCIA: 28/08/2024 a 28/08/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024 PRC 125/2024 – PREGÃO ELETRONICO 08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.

CONTRATADA: HOLISTICA COMERNCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF sob o nº 16.589.779/0001-62.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 286,95

VIGÊNCIA: 28/08/2024 a 28/08/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024
PRC 125/2024 – PREGÃO ELETRONICO 08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.

CONTRATADA: MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ/MF sob o nº 00.874.929/0001-40.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 40.100,24

VIGÊNCIA: 28/08/2024 a 28/08/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024
PRC 125/2024 – PREGÃO ELETRONICO 08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.

CONTRATADA: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 18.917.657/0001-83.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 22.342,20

VIGÊNCIA: 28/08/2024 a 28/08/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024
PRC 125/2024 – PREGÃO ELETRONICO 08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.

CONTRATADA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 41.365.113/0001-78.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 18.073,40

VIGÊNCIA: 28/08/2024 a 28/08/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024
PRC 125/2024 – PREGÃO ELETRONICO 08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.

CONTRATADA: PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF sob o nº 05.625.494/0001-13.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.220,00

VIGÊNCIA: 28/08/2024 a 28/08/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024
PRC 125/2024 – PREGÃO ELETRONICO 08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.

CONTRATADA: SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES - CNPJ/MF sob o nº 25.031.668/0001-27.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 10.970,00

VIGÊNCIA: 28/08/2024 a 28/08/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024
PRC 125/2024 – PREGÃO ELETRONICO 08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.

CONTRATADA: SIRIO PHARMA EIRELI - CNPJ/MF sob o nº 31.495.759/0001-16.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.273,00

VIGÊNCIA: 28/08/2024 a 28/08/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024
PRC 125/2024 – PREGÃO ELETRONICO 08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.

CONTRATADA: SOMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF sob o nº 12.927.876/0001-67.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 108.669,70

VIGÊNCIA: 28/08/2024 a 28/08/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024
PRC 125/2024 – PREGÃO ELETRONICO 08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.

CONTRATADA: TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP - CNPJ/MF sob o nº 21.189.554/0001-59.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 17.232,10

VIGÊNCIA: 28/08/2024 a 28/08/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024
PRC 125/2024 – PREGÃO ELETRONICO 08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.

CONTRATADA: VIVA FARMACEUTICA SA - CNPJ/MF sob o nº 10.447.355/0001-87.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 14.306,50

VIGÊNCIA: 28/08/2024 a 28/08/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024
PRC 125/2024 – PREGÃO ELETRONICO 08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ/MF sob o nº 12.889.035/0002-93.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 43.585,18

VIGÊNCIA: 28/08/2024 a 28/08/2025

São Pedro da União-MG, 28 de agosto de 2024.

DANIEL RUBENS GALLI
Agente de Contratação | MAT 001129

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:3F735F13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CONTRATO Nº 101/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024 do Processo Licitatório nº 096/2024, Credenciamento n° 003/2024. Objeto: contratação de empresa para realização de exames de colonoscopia e Polipectomia (independente do número de pólipos), para diagnostico de diversas patologias. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a empresa DTG Serviços Medicos LTDA, com sede na Rua Jother Peres, n° 70, letra B, Centro, São Pedro dos Ferros, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 33.510.176/0001-42, vencedora do lote 01, perfazendo o valor final de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). Contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286.

São Pedro dos Ferros/MG, 14 de outubro de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Agente da Contratação –
NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:AF7C63A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

Processo Licitatório: n. 252/2021 - **Modalidade:** Inexigibilidade n. 032/2021. Contrato nº **252.032-0/2021. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: THIAGO URIAS GONÇALVES DE SOUZA, CPF 089.758.706-50**. **Objeto:** "**Prestação de serviços de Inseminação Artificial em bovinos para atender o programa mais genética do município de São Tomás de Aquino."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes até 14/10/2025. Acrescendo um total de **R$ 83.520,00 (Oitenta e três mil e quinhentos e vinte reais)** ao processo original para mais 12 meses. **Embasamento Legal:** conforme art. 57, inciso II, §1º e §2º da Lei 8.666/9393 **Dotação Orçamentária: 0202 04 122 0001 2.013 339036; Data de Assinatura:** 14/10/2024. **Representantes dos Contratados**: Thiago Urias Gonçalves de Souza. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:1CDD0CD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 067/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **AUTO POSTO AGUIAR LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° **04.953.263/0001-76,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 1246.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Setembro de 2024.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.26.782.9009.2916.3339030000000.27200000 – 1246 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS – MATERIAL DE CONSUMO. para o **CONTRATO Nº 067/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2023**, **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Setembro de 2024.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:F4F5F687

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **RAMIRO RIBEIRO NETO E CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° **08.482.665/0001-90,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 1212.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Setembro de 2024.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.26.782.9009.2916.3339030000000.17060000 – 1212 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS – MATERIAL DE CONSUMO.

para o **CONTRATO Nº 068/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2023**, **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Setembro de 2024.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:66276DBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 088 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia servidor efetivo para o cargo de Secretario de Governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia servidor efetivo para o cargo de **Secretario de Governo**, o senhor **ROGERIO DE ALMEIDA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 14 de outubro de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:BBE18C38

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 089 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

"Nomeia ocupante para o cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) Senhor (a) **Itamar Anastácio do Nascimento ,** para o cargo de **Chefe da Seção de Eventos ,** provimento em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 14 de outubro de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:CBE97E44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 047/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2024

O MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 047/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais médico-hospitalares para manutenção dos serviços públicos de saúde do município, para participação exclusiva de Microempresas,

Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**.** Disputa: **29/10/2024** às 9h (nove horas). O edital está disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo do telefone (32) - 3751 – 1595.

Tombos, 14/10/2024 >

MARCELA RAIMUNDO DOS SANTOS
< Pregoeira

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:230DF483

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICIPIO DE TOMBOS TERMO ADITIVO TORNA PÚBLICO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 124/2022 , PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2022

TERMO ADITIVO
Torna Público 5º (QUINTO) TErmo aditivo ao **Contrato n.º 124/2022 , Processo Administrativo n.º 050/2022 – Tomada de Preços n.º 009/2022.** Objeto: O Presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o supra citado Contrato em 180 (cento e oitenta) dias, do dia 17 de outubro de 2024 até 24 de abril de 2025, de acordo com a solicitação e parecer jurídico fundamentado no inciso II do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, entre o **MUNICÍPIO DE TOMBOS** e a Empresa **CONSTRUTORA R B & LUCAS LTDA.**

Tombos/MG, 01/10/2024 >

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:BA464080

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

EXTRATO DE CONVÊNIO - A Prefeitura Municipal de Urucânia/MG doravante denominado **CONVENENTE e o ITAÚ UNIBANCO S.A.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob nº. 60.701.190/0001-04**, sediado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º 100, Parque Jabaquara, São Paulo, SP, neste ato por seu representante legal ao final assinado, doravante designado **ITAÚ UNIBANCO**, torna público o **CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO,** cujo objeto éconcessão dos Empréstimos aos Servidores1.1.1. As parcelas dos Empréstimos descontadas em folha de pagamento dos Servidores devem ser sucessivas e iguais, da primeira à última, vedada a existência de qualquer resíduo ou saldo ao final do período de pagamento.1.1.2. Os Empréstimos poderão ser contratados em qualquer agência ou por quaisquer meios disponibilizados pelo **ITAÚ UNIBANCO**, desde que legalmente admissíveis.1.1.3. A oferta de Empréstimos para Servidores comissionados, contratados por tempo determinado ou para trabalho eventual seguirão o disposto na política de crédito do ITAÚ UNIBANCO e nas normas próprias do **CONVENENTE.** Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura.

Urucânia/MG, 14 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:D99DA4E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
CANCELAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024- CREDENCIAMENTO Nº003/2024

EXTRATO DE EDITAL - A Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, torna público o CANCELAMENTO do Processo Administrativo nº 106/2024, INEXIGIBILIDADE nº 017/2024- CREDENCIAMENTO Nº003/2024, cujo objeto é o **Credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis e imóveis, de propriedade do Município de Urucânia/MG** , em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Urucânia/MG. Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura.

Urucânia/MG, 14 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:1AF69796

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO N.º 1.157, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 1.157, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão na Administração Pública do Município de Urucânia e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA-MG**, MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 87, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **ARLINDO CÍCERO DOS SANTOS,** matrícula n.º 003211-3, para o cargo de Diretor de Trânsito;

Art. 2º NOMEAR a Senhora **LUCINEIA DE PAULA DAMIÃO**, matrícula n.º 003150-8, para o cargo de Coordenador de Almoxarifado;

Art. 3º Revogadas todas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 14 de Outubro de 2024.

MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:BBDB4BD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE EXTRATO DE ADITIVOS

- 4º Termo aditivo ao contrato nº. 90/2024, firmado com a empresa **IVA ISIDIO BORGES – ME.** Objeto: objeto aditamento de 25% no item 06. Oriundo do Pregão Eletronico 63/2023, Processo 353/2023.

- 2º Termo aditivo ao contrato nº. 287/2023, firmado com a empresa **NC CUSTÓDIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME.**

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2024. Oriundo do Pregão Eletronico 44/2022, Processo 190/2022.

- 3º Termo aditivo ao contrato nº. 411/2022, firmado com a empresa **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2024. Oriundo do Convite 33/2022, Processo 183/2022.

- 4º Termo aditivo ao contrato nº. 69/2024, firmado com a empresa **ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA**. Objeto: aditamento de 25% no item 62. Oriundo do Pregão Eletronico 07/2023, Processo 32/2023.

- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 83/2024, firmado com a empresa **CONSTRUTORA HB MENDES LTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de execução por 120(Cento e vinte) dias ou seja até 02/01/2025.Oriundo do Tomada de Preço 16/2023, Processo 283/2023.

- 2º Termo aditivo ao contrato nº. 83/2024, firmado com a empresa **CONSTRUTORA HB MENDES LTDA.** Objeto: acréscimo de itensda planilhae itens novos para a execução dos Serviços da REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CENTRAL,os itens aditivados referentesadiversos serviços que foram solicitados após o inícioda obras. A necessidade de ampliação de mais salas para o melhor atendimento, houve a modificação de serviços em ambientes já existentes, retirada de bancadas e instalação de lavatórios. Também será necessário a colocação de brita no lado da edificação pois tem uma grande ocorrência de caramujos (conforme relatório constante do ofício 140/2024 do gestor e planilha do Engenheiro Civil da Prefeitura). Oriundo do Tomada de Preço 16/2023, Processo 283/2023.

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024 Objeto: CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 13/2024, oriunda do Processo nº 340/2023 – Pregão Eletrônico n.º 61/2023, no que tange ao fornecimento dos itens abaixo, conforme se depreende dos documentos dos acostados aos autos.

- 5º Termo aditivo ao contrato nº. 363/2020, firmado com a empresa **CAIXA ECONOMICA FEDERAL.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2024. Oriundo da Inexigibilidade 02/2020, Processo 111/2020.

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024. Objeto: CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 52/2024, oriunda do Processo nº 420/2024 – Pregão Eletrônico n.º 83/2024, no que tange a prestação de serviços abaixo, conforme se depreende dos documentos dos acostados aos autos.

- PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO. firmado com a empresa **COOPERATIVA DE CREDITO DE VAZANTE-LTDA – SICOOB CREDIVAZ**.Objeto: registro do lançamento quantitativo realizado ao contrato n.º 225/2020 referente ao último período contratual renovado por meio do Quinto Termo Aditivo. Oriundo da Inexigibilidade 02/2020, Processo 111/2020.

- PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO. firmado com a empresa **BANCO DO BRASIL S/A**.Objeto: o registro do lançamento quantitativo realizado ao contrato n.º 288/2020 referente ao último período contratual renovado por meio do Quinto Termo Aditivo. Oriundo da Inexigibilidade 02/2020, Processo 111/2020.

- PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO. firmado com a empresa **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**.Objeto: o registro do lançamento quantitativo realizado ao contrato n.º 363/2020 referente ao último período contratual renovado por meio do Quinto Termo Aditivo. Oriundo da Inexigibilidade 02/2020, Processo 111/2020.

Vazante 14 de Outubro de 2024,

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimar Goncalves Cruzeiro Souza
Código Identificador:BE28640D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO DE SORTEIO LEILOEIRO Nº02/2024

9ª ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

Aos quatorze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Vazante reuniram-se, em sessão pública, as Agentes de Contratação e Equipe de Apoio constituídos pela Portaria n.º 253/2024, de 12/09/2024, cuja cópia faz parte do presente processo, para proceder a convocação dos credenciados no Credenciamento nº. 002/2024, cujo objeto é o: ***Credenciamento de serviços de Leiloeiro oficial com preços prefixado pela administração municipal, para alienação de bens móveis e/ou imóveis disponíveis do Munícipio de Vazante.*** Transcorrido o prazo para interposição de recurso sem qualquer apresentação, o procedimento foi homologado pela Autoridade Superior. Assim sendo, os credenciados a seguir participaram do sorteio: 1-***Adriana Pires Amancio, 2-Breno César Oliveira Farias, 3- Carolina Camargo Marques Floretino, 4-Daniel Elias Garcia, 5-Eduardo Schmitz, 6-Fernando Caetano Moreira Filho, 7- Gustavo Costa Aguiar Oliveira, 8-Jonas Gabriel Antunes Moreira, 9-Jorge Marco Aurelio Biavati, 10-Lucas Rafael Antunes Moreira, 11-Pâmela de Souza Alves, 12-Paschoal Costa Neto, 13-Patrícia Graciele de Andrade Sousa,14-Ronald de Freitas Moreira, 15-Sandra de Fátima Santos, 16-Sandro Rodrigues Pinto e 17-Tatiana Paula Zani de Sousa.*** Ademais, em conformidade com o constante no item 2.4.5 do Termo de Referência que prescreve que: "As contratações se darão por SORTEIO EM SESSÃO PÚBLICA, a cada demanda surgida será realizado um novo sorteio, para definir quem será contratado para executar aquela demanda, em um sistema de rotatividade, de forma a contemplar todos os credenciados"; e considerando que por meio dos Oficio nº 26/2024, datado de 18/09/2024 e o Oficio de 11/10/2024, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos solicitou a realização de leilão de bens imóveis inservíveis ao Município, consoante relatório anexado nos autos, informamos que o sorteio em sessão pública se realizará no ***dia 22/10/2024 às 15 horas, no setor de licitações e contratos e online*** . Após o sorteio, a agente de contratação entrará em contato com o leiloeiro sorteado, nos meios disponibilizados por ele no ato do seu credenciamento na sua documentação, para confirmar sua aceitação, para caso não consiga contato realizar novo sorteio e assim sucessivamente. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada, que será publicada na íntegra no site do Município.

RENATA CRISTINA CAIXETA

JANE TEIXEIRA XAVIER DE ARAUJO

TAMARA TATIANE PEREIRA

DEBORAH ALVES DA SILVA

LUCIMAR GONÇALVES CRUZEIRO SOUZA

ROSELI APARECIDA DOS SANTOS
Agentes de Contratação e Equipe de Apoio
(Portaria nº 253/2024)

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:EC57258A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SAAE/ITA 004/2024 - PREGÃO PRESENCIAL 011/2023 – PL 116/2023 –SRP 038/2023

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SAAE/ITA 004/2024 - PREGÃO PRESENCIAL 011/2023 – PL 116/2023 –SRP 038/2023 - Contratada: Auto Posto Ponto Forte Ltda.**CNPJ:**11.963.364/0002-74 . O presente termo tem como objetivo o apostilamento para fins de reequilíbrio econômico-financeiro do objeto descrito abaixo, com anuência da CONTRATADA e CONTRATANTE nos autos do processo mencionado, sendo majorado o item abaixo:

Item	Especificações	Unid.	Preço Unit. contrato	Preço Reequilibrado
01	GASOLINA COMUM	Litros	4,85	5,04

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:37576668

SAAE DE ITABIRITO/MG
RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024 – PL 030/2024

RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024 – PL 030/2024 – Vencedor: **Seguros Sura S/A**. CNPJ:33.065.699/0001-27 – Item: 01 - Valor Total: R$:2.349,99(dois mil, trezentos quarenta e nove reais e noventa e nove centavos). **Vencedor: Gente Seguradora S/A .** CNPJ:90.180.605/0001-02 – Item : 02 – Valor Total : 6.589,02(seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dois centavos).

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:C03125DE

SAAE DE ITABIRITO/MG
RESULTADO – DISPENSA ELETRÔNICA 012/2024 – PL 068/2024

RESULTADO – DISPENSA ELETRÔNICA 012/2024 – PL 068/2024 – Vencedor: Mérito Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços Ltda . CNPJ:14.117.450/0001-73 - Valor Total: R$:11.880,00(onze mil, oitocentos e oitenta reais)

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:08C1CB70

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº067 – DISPENSA ELETRÔNICA 005/2024 – PL 039/2024- SRP 018/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº067 – DISPENSA ELETRÔNICA 005/2024 – PL 039/2024- SRP 018/2024-Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de relógios de pontos biométricos com licença de software, da marca Top Data Inner Rep Plus, ou superior e solução completa para a gestão de ponto, leitor de cartão de proximidade, com impressão de comprovantes, incluindo todos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, compatíveis com a Portaria MTP nº 671/2021. para o registro e controle diário da frequência dos servidores do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito - MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Contratada:** MG Controle de Acesso Ltda. CNPJ:23.936.211/0001-36 - Valor Total: R$:17.988,00(dezessete mil, novecentos e oitenta e oito reais).**Vigência:**10/10/2025

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:2C5566BB

SAAE DE ITABIRITO/MG
AVISO -DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024 - PL Nº 056/2024-

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG – AVISO -DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024 - PL Nº 056/2024-Objeto**:**Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte terrestre de passageiros, com seguro incluso. A necessidade é transportar os servidores do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – Saae de Itabirito/MG no evento Semana Interna de Prevenção de Acidentes - SIPAT, com ida e volta, em um local situado até 25 km da cidade de Itabirito, no dia 29/11/2024 (sexta-feira), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.. Tipo: Menor Preço Por Item. Sessão Pública de Lances será aberta na internet às **09:30 horas e término às 15:00 horas** do dia **17/10/2024**, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:70E9223F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 038/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é: Aquisição de caminhonetes pick-up, zero km, sendo cabine simples e cabine dupla, para compor a frota do SAAE de Passos/MG, destinada às equipes de manutenções preventivas e corretivas do setor operacional da Autarquia. **Recebimento das propostas**: até às **09:00** horas de **29/10/2024**. **Abertura das propostas**: **09:00** horas de **29/10/2024**. **Local:** Plataforma de Licitações AMM LICITA: https://ammlicita.org.br. **Esclarecimentos:** Diretamente pela plataforma de licitações: https://ammlicita.org.br. Telefone do Setor de Licitações: (35) 3529-4256. E-mail: licitacao@saaepassos.com.br.

Passos/MG, 11 de outubro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:BC1E94CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 075/2024 – Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço Móvel Pessoal-SMP, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 29 de outubro de 2024, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 14 de outubro de 2024.

Autoridade Competente:
EDIMILSON JOSÉ DA LAGE-
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:52DFEEE3

SAAE LAGOA DA PRATA
DISPENSA ELETRÔNICA 013/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/10/2024. Edição 3875.
Dispensa Eletrônica nº 013/2024 – Objeto: Aquisição de Laje Pré-fabricada, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Aviso de Contratação.

onde se LÊ:
Início de recebimento da Proposta: 14/10/2024 às 9h.

Data da sessão: 17/10/2024 às 13h.

Horário da Fase de Lances: Das 9 horas às 13h.

Leia-se:
Início de recebimento da Proposta: 15/10/2024 às 9h.
Data da sessão: 18/10/2024 às 13h.
Horário da Fase de Lances: Das 9 horas às 13h.

Edital encontram-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 14 de outubro de 2024.

MARIELLE FERNANDES TEIXEIRA SILVA.
Agente de Contratação do SAAE

Autoridade Competente:
EDIMILSON JOSÉ DA LAGE-
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:FDCCF586

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – 22º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 012/2024 AMVAP E ALTO UMUARAMA COMBUSTÍVEIS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone (34)3213-2433 Home Page:www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

22º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2024 FIRMADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP

PARTES:

CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, em Uberlândia/MG, doravante designado CONTRATANTE, representado por sua Presidente, Sra. Renata Cristina Silva Borges, portadora do CPF nº 037.878.966-00.
CONTRATADO: Alto Umuarama Combustíveis Ltda, inscrito no CNPJ 04.748.235/0001-17, com sede na AV DOM PEDRO II, 1670, Bairro Custodio Pereira, Uberlândia/MG, doravante designada CONTRATADA, representada pelo Sr. Darizon Santos Palhares, CPF nº 262.728.306-53.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste apostilamento a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nª 012/2024, de 15 de maio de 2024, por parte da Administração, visando a alteração do valor unitário do combustível.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO E DO REAJUSTE DOS VALORES CREDENCIADOS
Para a semana de **13/10/2024 a 19/10/2024**, os valores apurados em **06/10/2024 a 12/10/2024** oriundos da tabela semanal da ANP -1% conforme Processo 09/2024, Edital de Credenciamento 01/2024, serão utilizados como referência, passando a dispor da seguinte forma:

ITEM CONTRATADO	QUANTIDADE CONTRATADA - LITROS	QUANTITATIVO JÁ UTILIZADO	QUANTIDADE DISPONÍVEL	VALOR UNITÁRIO UTILIZADO PARA TABELA DA ANP - 1%	VALOR TOTAL DISPONÍVEL	VALOR TOTAL DO CONTRATO
Etanol	1000	0	1000	R$ 3,87	R$ 3.870,00	R$ 3.870,00
Gasolina	1000	709,977	290,023	R$ 5,85	R$ 1.696,63	R$ 5.799,35
Total	**2.000**	**709,977**	**1.290,023**		**R$ 5.566,63**	**R$ 9.669,35**

O valor estimado do contrato passa a ser de **R$ 5.566,63 (cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos),** observada a forma de apuração periódica dos valores conforme esta cláusula e o edital de credenciamento, o qual será alterado conforme a variação apurada na tabela da ANP.

Uberlândia-MG, 14 de Outubro de 2024.

MARIA MARTINS PEDROSA
Secretaria Executiva da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:9F63582F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em: 11/10/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade do CREDENCIAMENTO de serviços médicos (procedimentos, consultas e exames), conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I) a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:

Homologar o credenciamento 001/2024, da Lei 14.133/2021, ADJUDICANDO por conseguinte o objeto à sociedade empresarial:

DESERTOS: Serviços de Cirurgião Geral, Otorrinolaringologista, Ginecologista, Urologista, Oftalmologista, Pneumologista Pediátrico e Ortopedista, não houve interessados.

Vencedor:

Fornecedor: M L SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 08.489.173/0001-27
Representante: Luciene Vasconcellos Duarte
Telefone:(22) 2537-1450
E-mail:smduarte60@gmail.com
Endereço: Rua José Pinto Pinheiro, 127 – centro - Carmo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONSULTA COM MÉDICO TITULADO EM DERMATOLOGISTA COM RETORNO CONFORME A RESOLUÇÃOnº 1.958/2010 doCFM	UND	50	600	103,00	61.800,00
02	PROCEDIMENTO DE ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTANEA	UND	10	120	310,00	37.200,00
03	PROCEDIMENTO DE EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	UND	20	240	510,00	122.400,00
04	PROCEDIMENTO DE EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/CISTOS CEBACEO/LIPOMA/CRIOCIRURGIA/COM ANESTESIA	UND	30	360	460,00	165.600,00
05	PROCEDIMENTO DE FULGURAÇÃO/CAUTERIZAÇÃO QUIMICA DE LESOES CUTANEAS	UND	30	360	360,00	129.600,00
06	PROCEDIMENTO DE INCISÃO E DRENAGEM DE ABCESSO	UND	13	156	460,00	71.760,00
07	PROCEDIMENTO DE ELETROCAUTERIZAÇÃO/ELETROCIRURGIA	UND	20	240	310,00	74.400,00
08	PROCEDIMENTO DE BIOPSIA/PUNÇÃO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	UND	07	84	370,00	31.080,00
09	PROCEDIMENTO DE BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	UND	15	180	370,00	66.600,00
10	PROCEDIMENTO DE BIOPSIA DE PENIS	UND	06	72	455,00	32.760,00
11	PROCEDIMENTO DE BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL	UND	07	84	510,00	42.840,00

Valor Total: R$ 836.040,00

Determino aos setores competentes que procedam a publicação da presente homologação no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:0E6E6D1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº024/2024

DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: 1- LAURO OLIVEIRA SANTOS LTDA - 2- P&P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 3- VALE COMERCIAL LTDA - 4- GRAMS&GRAMS LTDA - 5- COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA -6- NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIÇÕES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 7- RCMED DISTTRIBUIDORA LTDA - 8- MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 10- TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - 11- JT MEDICAMENTOS LTDA - 12- GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 13- DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA - 14- GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - 15- ALESSANDRO RESENDE SANTOS & CIA LTDA - 16- ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA - 17- TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - 18- ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PRA EVENTUAL REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

FORNECEDOR : LAURO OLIVEIRA SANTOS LTDA	DOCUMENTO: 49.154.191/0001-35	VALOR: R$

@TABELA_CONCLUSAO_ITENS_FOR					
ITEM	**NOME**	**UN**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML - **MARCA: GLOBO**	FR	200,00	R$ 7,78	R$ 1.556,00
26	ARIPIPRAZOL 10MG **MARCA: ACHE**	UN	15.000,00	R$ 0,05	R$ 750,00
31	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 mcg - aerosol oral **MARCA: GLENMARK**	FR	150,00	R$ 29,26	R$ 4.389,00
32	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 mcg/dose - solução aerossol **MARCA: GLENMARK**	FR	150,00	R$ 28,51	R$ 4.276,50
38	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 mg - **MARCA: ABBOTT**	UN	20.000,00	R$ 0,30	R$ 6.000,00
45	CARBAMAZEPINA 200 mg - **MARCA: TEUTO**	UN	55.000,00	R$ 0,17	R$ 9.350,00
52	CEFALEXINA 500 mg - **MARCA: TEUTO**	UN	15.000,00	R$ 0,62	R$ 9.300,00
54	CEFTRIAXONA 1g - pó para solução injetável (ampola) **MARCA: BLAUSIEGEL**	FR	1.500,00	R$ 3,90	R$ 5.850,00
66	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 mg - **MARCA: SANOFI**	UN	8.000,00	R$ 0,27	R$ 2.160,00
74	DEXAMETASONA 1 mg/g (0,1%) creme - **MARCA: TEUTRO**	TB	500,00	R$ 1,49	R$ 745,00
75	DEXAMETASONA 1 mg/ml - suspensão oftálmica **MARCA: TEUTRO**	UN	100,00	R$ 8,27	R$ 827,00
83	DIPIRONA SÓDICA 500 mg/ml solução oral - **MARCA: FARMACE**	FR	500,00	R$ 1,21	R$ 605,00
85	DONEPEZILA 10MG **MARCA: PHARCAB**	UN	10.000,00	R$ 0,41	R$ 4.100,00
95	FENITOINA SODICA 100 mg - **MARCA: TEUTO**	UN	10.000,00	R$ 0,12	R$ 1.200,00
96	FENOBARBITAL SODICO 100 mg - **MARCA: TEUTO**	UN	15.000,00	R$ 0,16	R$ 2.400,00
100	FLUNARIZINA 10MG **MARCA: VITAMEDIC**	UN	5.000,00	R$ 0,09	R$ 450,00
103	GABAPENTINA 300MG **MARCA: BIOCAB**	UN	30.000,00	R$ 0,06	R$ 1.800,00
107	IBUPROFENO 50 mg/ml - suspensão oral **MARCA: TEUTO**	FR	1.500,00	R$ 2,47	R$ 3.705,00
109	IMIPRAMINA 25MG **MARCA: ASPEN**	UN	15.000,00	R$ 0,42	R$ 6.300,00
113	LEVOMEPROMAZINA 100MG **MARCA: SANOFI**	UN	10.000,00	R$ 0,70	R$ 7.000,00
114	LEVOMEPROMAZINA 25MG **MARCA: SANOFI**	UN	10.000,00	R$ 0,47	R$ 4.700,00
116	LEVOTIROXINA 50 mcg - **MARCA: MERCK**	UN	30.000,00	R$ 0,17	R$ 5.100,00
117	LEVOTIROXINA SODICA 100 mcg - **MARCA: MERCK**	UN	15.000,00	R$ 0,17	R$ 2.550,00
118	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 mcg - **MARCA: MERCK**	UN	25.000,00	R$ 0,17	R$ 4.250,00
130	NIFEDIPINO 20MG **MARCA: NEO QUIMICA**	UN	10.000,00	R$ 0,10	R$ 1.000,00
135	NORETISTERONA 0,35 mg - **MARCA: BOIOLAB**	CP	5.000,00	R$ 0,21	R$ 1.050,00
136	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 mg - CAPSULA **MARCA: RANBAXY**	UN	5.000,00	R$ 0,21	R$ 1.050,00
137	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 mg - CAPSULA **MARCA: RANBAXY**	UN	5.000,00	R$ 0,30	R$ 1.500,00
158	RISPERIDONA 1MG **MARCA: GEOLAB**	UN	22.000,00	R$ 0,08	R$ 1.760,00
167	SALBUTAMOL SULFATO 100 mcg aerossol oral - **MARCA: TEUTO**	FR	1.000,00	R$ 9,79	R$ 9.790,00
180	TRIANCINOLONA HEXACETONIDA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL **MARCA: EUROFARMA**	UN	1.000,00	R$ 19,18	R$ 19.180,00
181	VALPROATO DE SÓDIO 50 mg/ml - XAROPE **MARCA: TORRENT**	FR	2.000,00	R$ 5,86	R$ 11.720,00

FORNECEDOR : P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	DOCUMENTO: 52.808.009/0001-27	VALOR: R$

@TABELA_CONCLUSAO_ITENS_FOR					
ITEM	**NOME**	**UN**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML - **MARCA: GLOBO**	FR	200,00	R$ 5,68	R$ 1.136,00
19	AMIODARONA 200 mg - **MARCA: GEOLAB**	UN	20.000,00	R$ 0,37	R$ 7.400,00
30	AZITROMICINA 500 mg - **MARCA: PHARLAB**	UN	5.000,00	R$ 0,78	R$ 3.900,00
82	DIPIRONA SÓDICA 500 mg/ml - solução injetável (via endovenosa ou intramuscular) **MARCA: SANTISA**	UN	3.000,00	R$ 0,90	R$ 2.700,00
94	ESTRIOL 1 mg/g - creme vaginal **MARCA: HIPOLABOR**	TB	200,00	R$ 14,89	R$ 2.978,00
119	LORATADINA 10 mg - COMPRIMIDO **MARCA: GEOLAB**	UN	20.000,00	R$ 0,08	R$ 1.600,00
149	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3 mg/ml solução oral - **MARCA: HIPOLABOR**	FR	700,00	R$ 4,60	R$ 3.220,00
150	PREDNISONA 20 mg - **MARCA: HIPOLABOR**	UN	28.000,00	R$ 0,13	R$ 3.640,00
151	PREDNISONA 5 mg - **MARCA: HIPOLABOR**	UN	5.000,00	R$ 0,06	R$ 300,00
165	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL **MARCA: UNIAO QUIMICA**	UN	1.000,00	R$ 12,90	R$ 12.900,00

FORNECEDOR : VALE COMERCIAL LTDA	DOCUMENTO: 71.336.101/0001-86	VALOR: R$

@TABELA_CONCLUSAO_ITENS_FOR					
ITEM	**NOME**	**UN**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
3	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 mg/g creme - **MARCA: UNIAO QUIMICA**	TB	100,00	R$ 4,99	R$ 499,00
6	ACIDO FÓLICO (vitamina B9) 5 mg - **MARCA: HIPOLABOR**	UN	8.000,00	R$ 0,04	R$ 320,00
25	ANLODIPINO BESILATO 5 mg - **MARCA: GEOLAB**	UN	50.000,00	R$ 0,03	R$ 1.500,00
37	BETAISTINA 24MG **MARCA: BIOSINTETICA**	UN	20.000,00	R$ 0,20	R$ 4.000,00
53	CEFALEXINA 50mg/ml pó para suspensão oral - **MARCA: TEUTO**	FR	500,00	R$ 8,19	R$ 4.095,00
79	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG **MARCA: BELFAR**	UN	10.000,00	R$ 0,06	R$ 600,00
84	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG/2MG SUSP. INJ. **MARCA: EUROFARMA**	AM	1.000,00	R$ 3,49	R$ 3.490,00
90	ENALAPRIL MALEATO 20 mg - **MARCA: HIPOLABOR**	UN	9.000,00	R$ 0,05	R$ 450,00
91	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL **MARCA: CIFARMA**	UN	1.000,00	R$ 9,99	R$ 9.990,00
97	FENOBARBITAL SODICO 40 mg/ml solução oral - **MARCA: UNIAO QUIMICA**	FR	200,00	R$ 5,90	R$ 1.180,00
104	GLICAZIDA 30 mg - **MARCA: TORRENT**	UN	35.000,00	R$ 0,17	R$ 5.950,00

115	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 015+0,03 mg **MARCA: BIOLAB**	CP	10.000,00	R$ 0,08	R$ 800,00
121	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 mg - **MARCA: BELFAR**	UN	10.000,00	R$ 0,07	R$ 700,00
122	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4mg/ml - solução oral **MARCA: BELFAR**	FR	300,00	R$ 1,68	R$ 504,00
154	PROMETAZINA 25MG **MARCA: BIOCHIMICO**	UN	5.000,00	R$ 0,15	R$ 750,00
171	SULFATO FERROSO 122,97 mg/ml - (40 mg de ferro elementar) **MARCA: BELFAR**	CP	10.000,00	R$ 0,04	R$ 400,00

FORNECEDOR : GRAMS & GRAMS LTDA.	**DOCUMENTO: 10.448.145/0001-03**	**VALOR: R$**

@TABELA_CONCLUSAO_ITENS_FOR					
ITEM	**NOME**	**UN**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
4	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL **MARCA: GERMED**	FR	400,00	R$ 8,99	R$ 3.596,00
7	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150MG **MARCA: EMS**	UN	600,00	R$ 0,69	R$ 414,00
8	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG **MARCA: EMS**	UN	1.000,00	R$ 1,34	R$ 1.340,00
16	ALPRAZOLAM 2MG **MARCA: EMS**	UN	35.000,00	R$ 0,10	R$ 3.500,00
28	ATORVASTATINA 20MG **MARCA: EMS**	UN	15.000,00	R$ 0,17	R$ 2.550,00
35	BENZOILMETRONIDAZOL 40 mg/ml - suspensão oral **MARCA: EMS**	FR	100,00	R$ 5,01	R$ 501,00
39	BROMAZEPAM 3MG **MARCA: EMS**	UN	15.000,00	R$ 0,09	R$ 1.350,00
43	BUPROPIONA 150MG **MARCA: EMS**	UN	20.000,00	R$ 0,28	R$ 5.600,00
48	CARVEDILOL 12,5 mg - **MARCA: EMS**	UN	25.000,00	R$ 0,07	R$ 1.750,00
49	CARVEDILOL 25 mg - **MARCA: EMS**	UN	25.000,00	R$ 0,11	R$ 2.750,00
50	CARVEDILOL 3,125 mg - **MARCA: EMS**	UN	20.000,00	R$ 0,07	R$ 1.400,00
51	CARVEDILOL 6,25 mg - **MARCA: EMS**	UN	20.000,00	R$ 0,07	R$ 1.400,00
58	CLARITROMICINA 50 mg/ml suspensão oral - **MARCA: EMS**	FR	500,00	R$ 45,59	R$ 22.795,00
59	CLARITROMICINA 500 mg - **MARCA: EMS**	UN	10.000,00	R$ 1,37	R$ 13.700,00
61	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 mg - **MARCA: EMS**	UN	20.000,00	R$ 0,86	R$ 17.200,00
63	CLONAZEPAM 2MG **MARCA: EMS**	UN	75.000,00	R$ 0,05	R$ 3.750,00
67	CLORTALIDONA 25MG **MARCA: EMS**	UN	10.000,00	R$ 0,13	R$ 1.300,00
86	DOXAZOSINA MESILATO 2 mg - **MARCA: EMS**	UN	15.000,00	R$ 0,07	R$ 1.050,00
87	DULOXETINA 30MG **MARCA: EMS**	UN	40.000,00	R$ 0,85	R$ 34.000,00
88	DULOXETINA 60MG **MARCA: EMS**	UN	40.000,00	R$ 1,45	R$ 58.000,00
92	ESCITALOPRAM 10MG **MARCA: EMS**	UN	55.000,00	R$ 0,11	R$ 6.050,00
93	ESPIRONOLACTONA 25 mg - **MARCA: EMS**	UN	25.000,00	R$ 0,15	R$ 3.750,00
98	FINASTERIDA 5 mg - **MARCA: EMS**	UN	10.000,00	R$ 0,24	R$ 2.400,00
105	GLICAZIDA 60 mg **MARCA: EMS**	UN	35.000,00	R$ 0,32	R$ 11.200,00
132	NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL **MARCA: EMS**	UN	1.000,00	R$ 1,69	R$ 1.690,00
146	PAROXETINA 20MG **MARCA: EMS**	UN	15.000,00	R$ 0,18	R$ 2.700,00
156	QUETIAPINA 100MG **MARCA: EMS**	UN	25.000,00	R$ 0,38	R$ 9.500,00
162	RIVAROXABANA 15MG **MARCA: EMS**	UN	10.000,00	R$ 0,22	R$ 2.200,00
163	RIVAROXABANA 20MG **MARCA: EMS**	UN	12.000,00	R$ 0,22	R$ 2.640,00
169	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40 + 8 mg/ml suspensão oral - **MARCA: EMS**	UN	500,00	R$ 3,44	R$ 1.720,00
174	TIMOLOL MALEATO 5mg/ml solução oftámlmica - **MARCA: EMS**	FR	100,00	R$ 2,29	R$ 229,00
175	TOPIRAMATO 25MG **MARCA: EMS**	UN	25.000,00	R$ 0,15	R$ 3.750,00
176	TOPIRAMATO 50MG **MARCA: EMS**	UN	40.000,00	R$ 0,14	R$ 5.600,00
185	ZOLPIDEM 10MG **MARCA: EMS**	UN	40.000,00	R$ 0,11	R$ 4.400,00

FORNECEDOR : COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	**DOCUMENTO: 09.315.996/0001-07**	**VALOR: R$**

@TABELA_CONCLUSAO_ITENS_FOR					
ITEM	**NOME**	**UN**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
5	ACIDO ACETILSALICILICO 100 mg - **MARCA: IMEC**	UN	50.000,00	R$ 0,04	R$ 2.000,00
17	AMBROXOL 3MG/ML **MARCA: FARMACE**	UN	200,00	R$ 2,36	R$ 472,00
27	ATENOLOL 50 mg - **MARCA: E.M.S**	UN	25.000,00	R$ 0,05	R$ 1.250,00
36	BETAISTINA 16MG **MARCA: EUROFARMA**	UN	15.000,00	R$ 0,22	R$ 3.300,00
110	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 mg - **MARCA: BIOLAB**	UN	12.000,00	R$ 0,20	R$ 2.400,00
112	LAMOTRIGINA 25MG **MARCA: UNICHEM**	UN	10.000,00	R$ 0,13	R$ 1.300,00
157	QUETIAPINA 25MG **MARCA: GEOLAB**	UN	55.000,00	R$ 0,13	R$ 7.150,00
161	RISPERIDONA 3MG **MARCA: ACCORD**	UN	10.000,00	R$ 0,15	R$ 1.500,00

FORNECEDOR : NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	**DOCUMENTO: 22.218.845/0001-90**	**VALOR: R$**

@TABELA_CONCLUSAO_ITENS_FOR					
ITEM	**NOME**	**UN**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
9	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG **MARCA: DEPAKENE/ABBOTT**	UN	20.000,00	R$ 0,33	R$ 6.600,00
10	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG **MARCA: DEPAKENE/ABBOTT**	UN	30.000,00	R$ 0,66	R$ 19.800,00
46	CARBAMAZEPINA 20mg/ml - suspensão oral **MARCA: UNI-CARBAMAZ/UNIAO QUIMICA**	UN	500,00	R$ 9,98	R$ 4.990,00
65	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 mg - **MARCA: CLORPROMAZ/UNIAO QUIMICA**	UN	15.000,00	R$ 0,30	R$ 4.500,00
68	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G **MARCA: IRUXOL/ABBOTT**	UN	2.000,00	R$ 13,99	R$ 27.980,00
71	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 / 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL **MARCA: DECAN HALOPER/UNIAO QUIMICA**	UN	500,00	R$ 6,98	R$ 3.490,00
106	HALOPERIDOL 5 mg - **MARCA: UNI HALOPER/UNIAO QUIMICA**	UN	15.000,00	R$ 0,14	R$ 2.100,00
142	OXCARBAZEPINA 600MG **MARCA: GENERICO/UNIAO QUIMICA**	UN	10.000,00	R$ 1,13	R$ 11.300,00
145	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG **MARCA: CODEX/UNIAO QUIMICA**	UN	15.000,00	R$ 0,47	R$ 7.050,00

FORNECEDOR : RCMED DISTRIBUIDORA LTDA	**DOCUMENTO: 41.990.236/0001-08**	**VALOR: R$**

@TABELA_CONCLUSAO_ITENS_FOR					
ITEM	**NOME**	**UN**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
11	ALBENDAZOL 40 mg/ml - suspensão oral **MARCA: PRATI**	UN	1.000,00	R$ 1,29	R$ 1.290,00
12	ALBENDAZOL 400 mg - mastigável **MARCA: PRATI**	UN	1.000,00	R$ 0,42	R$ 420,00
13	ALOPURINOL 100 mg - **MARCA: PRATI**	UN	10.000,00	R$ 0,14	R$ 1.400,00
14	ALOPURINOL 300 mg - **MARCA: PRATI**	UN	5.000,00	R$ 0,22	R$ 1.100,00
23	AMOXILINA 50 mg/ml - pó para suspensão oral **MARCA: PRATI**	FR	1.500,00	R$ 3,49	R$ 5.235,00
29	AZITROMICINA 40 mg/ml (600 mg) (pó para suspensão oral) - **MARCA: PRATI**	FR	500,00	R$ 6,37	R$ 3.185,00

55	CIPROFIBRATO 100MG **MARCA: CIMED**	UN	25.000,00	R$ 0,28	R$ 7.000,00
56	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 mg - **MARCA: PRATI**	UN	10.000,00	R$ 0,20	R$ 2.000,00
57	CITALOPRAM 20MG **MARCA: PRATI**	UN	15.000,00	R$ 0,12	R$ 1.800,00
62	CLONAZEPAM 2,5 mg/ml solução oral - **MARCA: HIPOLABOR**	FR	1.500,00	R$ 2,15	R$ 3.225,00
69	DAPAGLIFLOZINA 10MG + METFORMINA 1000MG **MARCA: ASTRAZENECA**	UN	15.000,00	R$ 8,62	R$ 129.300,00
102	FUROSEMIDA 40 mg - **MARCA: PRATI**	UN	50.000,00	R$ 0,05	R$ 2.500,00
111	LAMOTRIGINA 100MG **MARCA: PRATI**	UN	10.000,00	R$ 0,18	R$ 1.800,00
120	LORATADINA 1mg/ml - XAROPE **MARCA: PRATI**	FR	500,00	R$ 3,39	R$ 1.695,00
123	METOPROLOL SUCCINATO 100 mg - **MARCA: CIMED**	UN	10.000,00	R$ 0,79	R$ 7.900,00
125	METRONIDAZOL 100 mg/g gel vaginal - **MARCA: PRATI**	UN	500,00	R$ 6,20	R$ 3.100,00
129	NEOMICINA 3,5MG/G CREME DERMATOLÓGICO **MARCA: PRATI**	UN	500,00	R$ 10,64	R$ 5.320,00
133	NITRATO DE MICONAZOL 20 mg/g creme - **MARCA: PRATI**	TB	300,00	R$ 3,83	R$ 1.149,00
139	OLANZAPINA 5MG **MARCA: PRATI**	UN	25.000,00	R$ 0,32	R$ 8.000,00
144	PARACETAMOL 500 mg - **MARCA: PRATI**	UN	30.000,00	R$ 0,08	R$ 2.400,00
148	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1 mg/ml - solução oral **MARCA: PRATI**	FR	500,00	R$ 8,50	R$ 4.250,00
155	PROPAFENONA CLORIDRATO 300 mg - **MARCA: PRATI**	UN	5.000,00	R$ 0,64	R$ 3.200,00
160	RISPERIDONA 2MG **MARCA: PRATI**	UN	10.000,00	R$ 0,12	R$ 1.200,00
170	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 + 80 mg - **MARCA: PRATI**	UN	5.000,00	R$ 0,18	R$ 900,00
173	TIAMINA CLORIDRATO 300 mg - **MARCA: PRATI**	UN	5.000,00	R$ 0,23	R$ 1.150,00
177	TRAMADOL 50MG **MARCA: PRATI**	UN	15.000,00	R$ 0,15	R$ 2.250,00
182	VARFARINA SÓDICA 5 mg - **MARCA: UNIAO QUIMICA**	UN	10.000,00	R$ 0,14	R$ 1.400,00

FORNECEDOR : MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	**DOCUMENTO: 18.917.657/0001-83**	**VALOR: R$**

@TABELA_CONCLUSAO_ITENS_FOR					
ITEM	**NOME**	**UN**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
15	ALPRAZOLAM 0,5MG **MARCA: EMS**	UN	30.000,00	R$ 0,06	R$ 1.800,00
20	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 mg - **MARCA: EMS**	UN	40.000,00	R$ 0,04	R$ 1.600,00
72	DESVENLAFAXINA 100MG **MARCA: EMS**	UN	25.000,00	R$ 0,81	R$ 20.250,00
78	DIAZEPAM 10mg - COMPRIMIDO **MARCA: EMS**	UN	45.000,00	R$ 0,05	R$ 2.250,00
126	METRONIDAZOL 250 mg - **MARCA: EMS**	UN	5.000,00	R$ 0,15	R$ 750,00
127	METRONIDAZOL 400 mg - **MARCA: EMS**	UN	5.000,00	R$ 0,20	R$ 1.000,00
143	PARACETAMOL 200 mg/ml - solução oral **MARCA: EMS**	FR	1.000,00	R$ 1,15	R$ 1.150,00
179	TRAZODONA 50MG **MARCA: EMS**	UN	20.000,00	R$ 0,24	R$ 4.800,00

FORNECEDOR : A.D. DAMINELLI LTDA	**DOCUMENTO: 10.749.758/0001-80**	**VALOR: R$**

@TABELA_CONCLUSAO_ITENS_FOR					
ITEM	**NOME**	**UN**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
18	AMBROXOL 5MG/ML **MARCA: FARMACE**	UN	200,00	R$ 3,35	R$ 670,00
33	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - pó para suspensão injetável (via intramuscular) **MARCA: TEUTO**	FR	500,00	R$ 6,60	R$ 3.300,00
147	PERMETRINA 50 mg/ml (5%) - LOÇÃO **MARCA: NATIVITA**	FR	100,00	R$ 3,60	R$ 360,00
183	VENLAFAXINA 75MG **MARCA: TEUTO**	UN	35.000,00	R$ 0,35	R$ 12.250,00

FORNECEDOR : TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	**DOCUMENTO: 26.401.571/0001-21**	**VALOR: R$**

@TABELA_CONCLUSAO_ITENS_FOR					
ITEM	**NOME**	**UN**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
21	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 mg/ml + 12,5 mg/ml - pó p/ suspensão oral **MARCA: SANDOZ- RMS 1004704310013**	FR	500,00	R$ 12,10	R$ 6.050,00
22	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 mg + 125 mg - **MARCA: SANDOZ - RMS 1004704570309**	UN	20.000,00	R$ 1,25	R$ 25.000,00
40	BUDESONIDA 32 mcg - aerosol nasal **MARCA: ACHE - RMS 10573059000136**	FR	200,00	R$ 12,30	R$ 2.460,00
41	BUDESONIDA 50 mcg - aerosol nasal **MARCA: ACHE - RMS 1057305900128**	FR	200,00	R$ 31,00	R$ 6.200,00
42	BUDESONIDA 64 mcg - aerosol nasal **MARCA: ACHE - RMS 1057305900144**	FR	200,00	R$ 15,50	R$ 3.100,00

FORNECEDOR : JT MEDICAMENTOS LTDA	**DOCUMENTO: 51.892.897/0001-46**	**VALOR: R$**

@TABELA_CONCLUSAO_ITENS_FOR					
ITEM	**NOME**	**UN**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
24	AMOXILINA 500 mg - **MARCA: UNICHEM**	UN	15.000,00	R$ 0,21	R$ 3.150,00
44	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG **MARCA: BELFAR**	UN	15.000,00	R$ 0,24	R$ 3.600,00
47	CARBONATO DE LÍTIO 300 mg - **MARCA: HIPOLABOR**	UN	25.000,00	R$ 0,21	R$ 5.250,00
76	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4mg/ml - solução oral **MARCA: HIPOLABOR**	FR	1.000,00	R$ 2,00	R$ 2.000,00
99	FLUCONAZOL 150 mg - capsula gelatinosa dura **MARCA: BELFAR**	UN	3.000,00	R$ 0,45	R$ 1.350,00
108	IBUPROFENO 600 mg - **MARCA: VITAMEDIC**	UN	60.000,00	R$ 0,14	R$ 8.400,00
178	TRAZODONA 100MG **MARCA: ALTHAIA**	UN	15.000,00	R$ 0,77	R$ 11.550,00

FORNECEDOR : GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	**DOCUMENTO: 51.205.028/0001-04**	**VALOR: R$**

@TABELA_CONCLUSAO_ITENS_FOR					
ITEM	**NOME**	**UN**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
34	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - pó para suspensão injetável (via intramuscular) **MARCA: TEUTO**	FR	200,00	R$ 7,95	R$ 1.590,00
70	DAPAGLIFLOZINA 5MG + METFORMINA 1000MG **MARCA: ASTRAZENICA**	UN	15.000,00	R$ 7,60	R$ 114.000,00

FORNECEDOR : DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA	**DOCUMENTO: 34.771.531/0001-08**	**VALOR: R$**

@TABELA_CONCLUSAO_ITENS_FOR					
ITEM	**NOME**	**UN**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
60	CLINDAMICINA CLORIDRATO 300 mg - **MARCA: TEUTO**	UN	5.000,00	R$ 0,96	R$ 4.800,00
64	CLOPIDOGREL 75MG **MARCA: CIMED**	UN	25.000,00	R$ 0,27	R$ 6.750,00
73	DESVENLAFAXINA 50MG **MARCA: NEO QUIMICA**	UN	25.000,00	R$ 0,58	R$ 14.500,00
131	NIMESULIDA 100MG **MARCA: CIMED**	UN	15.000,00	R$ 0,08	R$ 1.200,00

134	NITROFURANTOINA 100MG **MARCA: TEUTO**	UN	5.000,00	R$ 0,23	R$ 1.150,00
141	OXCARBAZEPINA 300MG **MARCA: RANBAXY**	UN	10.000,00	R$ 0,75	R$ 7.500,00
152	PREGABALINA 150MG **MARCA: RANBAXY**	UN	20.000,00	R$ 0,37	R$ 7.400,00
153	PREGABALINA 75MG **MARCA: MEDQUIMICA**	UN	40.000,00	R$ 0,21	R$ 8.400,00
164	ROSUVASTATINA 20MG **MARCA: SANDOZ**	UN	15.000,00	R$ 0,23	R$ 3.450,00
166	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 3,5 + 1,5 + 2,9 + 20g -PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA **MARCA: MAYBEN PHARMA**	UN	5.000,00	R$ 0,94	R$ 4.700,00

FORNECEDOR : GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	**DOCUMENTO: 07.790.854/0001-68**	**VALOR: R$**

@TABELA_CONCLUSAO_ITENS_FOR					
ITEM	**NOME**	**UN**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
77	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 mg - **MARCA: NEOQUIMICA**	UN	15.000,00	R$ 0,06	R$ 900,00
101	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 mg - **MARCA: TEUTO**	UN	75.000,00	R$ 0,08	R$ 6.000,00

FORNECEDOR : ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA	**DOCUMENTO: 09.412.526/0001-53**	**VALOR: R$**

@TABELA_CONCLUSAO_ITENS_FOR					
ITEM	**NOME**	**UN**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
80	DIGOXINA 0,25 mg - **MARCA: TEUTO**	UN	5.000,00	R$ 0,12	R$ 600,00
89	EMPAGLIFLOZINA 25MG **MARCA: BOEHRINGER**	UN	10.000,00	R$ 7,97	R$ 79.700,00
140	OMEPRAZOL 20MG **MARCA: MULTILAB**	UN	100.000,00	R$ 0,04	R$ 4.000,00

FORNECEDOR : ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI	**DOCUMENTO: 09.182.725/0001-12**	**VALOR: R$**

@TABELA_CONCLUSAO_ITENS_FOR					
ITEM	**NOME**	**UN**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
81	DIPIRONA SÓDICA 500 mg - **MARCA: PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA**	UN	120.000,00	R$ 0,12	R$ 14.400,00
128	NALTREXONA 50MG **MARCA: UNIAO QUIMICA**	UN	20.000,00	R$ 3,90	R$ 78.000,00
138	OLANZAPINA 10MG **MARCA: PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA**	UN	20.000,00	R$ 0,36	R$ 7.200,00
159	RISPERIDONA 1MG/ML **MARCA: PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA**	UN	1.500,00	R$ 8,00	R$ 12.000,00
168	SERTRALINA 50MG **MARCA: PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA**	UN	50.000,00	R$ 0,10	R$ 5.000,00

FORNECEDOR : TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	**DOCUMENTO: 22.862.531/0001-26**	**VALOR: R$**

@TABELA_CONCLUSAO_ITENS_FOR					
ITEM	**NOME**	**UN**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
172	SULFATO FERROSO 125 mg/ml - (25 mg/ml de ferro elementar) solução oral **MARCA: NTS**	FR	500,00	R$ 1,10	R$ 550,00

FORNECEDOR : ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	**DOCUMENTO: 36.730.875/0001-96**	**VALOR: R$**

@TABELA_CONCLUSAO_ITENS_FOR					
ITEM	**NOME**	**UN**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
184	VILDAGLIPTINA 50MG **MARCA: VILDAGLIPTINA/ NATCOFARMA**	UN	10.000,00	R$ 0,80	R$ 8.000,00

PRAZO: A PRESENTE ATA TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2024 - REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2024

CONQUISTA/MG, 16 DE SETEMBRO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Laura Aparecida Batista
Código Identificador:F2A45D50

PROCURADORIA JURÍDICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº028/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: 1- TMG PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - 2- CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA - 3- CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 4- ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - 5- MG2 NUTRIÇÃO LTDA - 6- NUNES FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - 7- HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - 8- HME COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE DESCARTÁVEIS LTDA - 9- BARBALUI COMERCIAL LTDA

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER IDOSOS, CRIANÇAS E PACIENTES QUE APRESENTEM NECESSIDADES DE CUIDADOS ESPECIAIS E PACIENTES ACAMADOS, MUNIDOS DE DECLARAÇÃO MÉDICA PAR COMPROVADA INDICAÇÃO DE USO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO QUE PERMEOU ESTE CERTAME, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTA ATA, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADAS PELAS

LICITANTES CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR POR ITEM, CONFORME CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 112/2024.

FORNECEDOR : TMG PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	DOCUMENTO: 49.823.063/0001-37	VALOR: R$ 195.044,00

@TABELA_CONCLUSAO_ITENS_FOR

ITEM	NOME	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FORMULA INFANTIL - (de 0 a 06 meses)INGREDIENTES: Soro de leite, oleos vegetais (oleo de palma, oleo de canola, oleo de coco, oleo de girassol), lactose, leite desnatodo em po, galactooligosacarideo, frutooligosacarideo, maltodextrina, carbonato de calcio, mortierella alpina, oleo de peixe, cloreto de potassio, vitamina c, citrato de potassio, caseinato de calcio, carbonato de magnesio, taurina, cloreto de colina, nucleotideos (uridina, citidina, adenosina, inosina e guanosina), sulfato de ferro, l - triptofano, fostato de potassio dibasico, vitamina e, l-carnitina, sulfato de zinco, inositol, fostato de calcio tribasico, niacina, gluconato cuprico, d-pantotenato de calcio, vitamina b1, vitamina a, vitamina b2, vitamina b6, acido folico, iotado de potassio, sulfato de manganes, vitamina k, selenio, vitamina d, biotina, vitamina b12, emulsificante mono e diglicerideos. NAO CONTEM GLUTEN. LATA DE 800 GR. PARÂMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR AO APTAMIL 1. **MARCA: NESTLE**	LA	1.200,00	R$ 55,00	R$ 66.000,00
4	FORMULA INFANTIL ESPECIAL -(de 0 a 12 meses)INGREDIENTES: Maltodextrina, oleína de palma, proteína de soro de leite*, caseinato de potássio*, óleo de canola, óleo de coco, óleo de milho, fosfato de potássio, citrato de cálcio, lecitina de soja, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, vitamina c, taurina, nucleotídeos, cloreto de potássio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, l-carnitina, vitamina e, vitamina pp, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b2, sulfato de cobre, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d3, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina k, biotina e vitamina b12. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 400 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO NAN SL **MARCA: NESTLE**	LA	600,00	R$ 50,00	R$ 30.000,00
6	FORMULA INFANTIL - (6 a 12 meses)INGREDIENTES: leite desnatado , lactose, soro de leite, maltodextrina, oleina de palma , galacto-ossacarídeo, oleo de canola, oleo de palmiste, oleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de cobre, selenato de sodio, iodeto de potassio), oligofrutossacarídeo, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, vitamina E, vitamina A, acido pantotênico, niacina, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, acido folico, vitamina K, biotina e vitamina b12) oleo de peixe. NÃO CONTEM GLUTEN. LATA 800 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU MELHOR A MARCA NAN CONFORT 2. **MARCA: NESTLE**	LA	600,00	R$ 52,40	R$ 31.440,00
7	FORMULA INFANTIL - (12 a 36 meses)INGREDIENTES: Leite em pó parcialmente desnatado, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de côco, óleo de girassol), maltodextrina, soro de proteína do leite galactooligossacarídeo, nutriservice, frutooligossacarídeo, xarope de glucose, nutriservice, carbonato de cálcio, óleo de peixe, vitamina c, sulfato de ferro, caseinato de cálcio, inositol, sulfato de zinco tocoferol, fosfato de potássio dibásico, cloreto de colina, l-carnitina, gluconato cúprico, nutriservice, fosfato de cálcio, d-pantotenato de cálcio, nicotinamida, ascorbil palmitato, vitamina a, vitamina e, vitamina b1, vitamina d6, sulfato de manganês, vitamina b2, iodeto de potássio, ácido fólico, selenito de sódio, vitamina k, vitamina d3, biotina, emulsificantes lecitina e mono e diglicerídeos, aromatizante.NÃO CONTÉM GLUTEN. LATA DE 800 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO APTAMIL 3. **MARCA: NESTLE**	LA	1.013,00	R$ 56,00	R$ 56.728,00
12	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, DIETA NORMOCALÓRICO - (1.2 Kcal/ml)INGREDIENTES: Água, maltodextrina, caseinato de sódio obtido do leite de vaca, triglicerídeos de cadeia média, óleo de canola, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, fibra de soja, goma guar parcialmente hidrolisada, citrato de potássio, fosfato tricálcico, citrato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de potássio, vitamina C, óxido de magnésio, cloreto de magnésio, vitamina E, sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacina, vitamina A, vitamina K, sulfato de manganês, pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, biotina, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina D, selenito de sódio, iodeto de potássio, vitamina B12, molibdato de sódio, cloreto de cromo, ácido fólico, antiespumantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polidimetilsiloxano, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, estabilizante carragena e corante natural urucum. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. Sabor: Artificial de baunilha Embalagem: Sistema Fechado 1LT. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO ISOSOURCE MIX. **MARCA: NESTLE**	LT	400,00	R$ 27,19	R$ 10.876,00

FORNECEDOR : CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA	DOCUMENTO: 44.838.265/0001-39	VALOR: R$ 77.500,00

@TABELA_CONCLUSAO_ITENS_FOR

ITEM	NOME	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	FORMULA INFANTIL - (a partir dos 06 meses de vida)INGREDIENTES:lactose, leite parcialmente desnatado em pó, oleos vegetais (oleo de canola, oleo de coco, oleo de girassol, oleo de palma), soro de leite, galactooligosacarideo, frutooligosacarideo, maltodextrina, carbonato de calcio, oleo de peixe, mortierella alpina, vitamina c, caseinato de calcio, taurina, inositol, nucleotideos (uridina, citidina, adenosina, inosina e guanosina), sulfato de ferro, vitamina e, fosfato de potassio, sulfato de zinco, cloreto de colina, niacina, fosfato calcio tribasico, gluconato cuprico, d-pantotenato de calcio, vitamina a, vitamina b1, vitamina d, vitamina b2, vitamina b6, iodato de potassio. sulfato de manganes, acido folico, vitamina k, selenio, biotina, vitamina b12, emulsificante mono e diglicerideos. NAO CONTEM GLUTEN. LATA DE 400 GR. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR AO APTAMIL 2. **MARCA: DANONEAPTAMIL 2400 GRAMAS**	LA	1.875,00	R$ 31,00	R$ 58.125,00
23	Exclusivo ME - FORMULA INFANTIL - (a partir dos 06 meses de vida)INGREDIENTES:lactose, leite parcialmente desnatado em pó, oleos vegetais (oleo de canola, oleo de coco, oleo de girassol, oleo de palma), soro de leite, galactooligosacarideo, frutooligosacarideo, maltodextrina, carbonato de calcio, oleo de peixe, mortierella alpina, vitamina c, caseinato de calcio, taurina, inositol, nucleotideos (uridina, citidina, adenosina, inosina e guanosina), sulfato de ferro, vitamina e, fosfato de potassio, sulfato de zinco, cloreto de colina, niacina, fosfato calcio tribasico, gluconato cuprico, d-pantotenato de calcio, vitamina a, vitamina b1, vitamina d, vitamina b2, vitamina b6, iodato de potassio. sulfato de manganes, acido folico, vitamina k, selenio, biotina, vitamina b12, emulsificante mono e diglicerideos. NAO CONTEM GLUTEN. LATA DE 400 GR. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR AO APTAMIL 2. **MARCA: DANONEAPTAMIL 2400 GRAMAS**	LA	625,00	R$ 31,00	R$ 19.375,00

FORNECEDOR : CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	DOCUMENTO: 08.088.996/0001-40	VALOR: R$ 144.232,71

@TABELA_CONCLUSAO_ITENS_FOR

ITEM	NOME	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	FORMULA INFANTIL - Á BASE DE SOJA (de 0 a 12 meses)INGREDIENTES: Contém DHA&ARA. INGREDIENTES: Maltodextrina, proteína isolada de soja*, oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio dibásico, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre e iodeto de potássio), óleo de cártamo, vitaminas (L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, acetato de DL ?-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, ácido N-pteroil- L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), L-metionina, óleo de, óleo de Crypthecodinium Cohnii,	LA	100,00	R$ 42,82	R$ 4.282,00

	Mortierella alpina, óleo de girassol, lecitina de soja, taurina, L-carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio. Não contém leite ou produtos lácteos.Alérgicos: contém soja e derivados. Apresentação em pó.NÃO CONTÉM GLUTEN. LATA DE 400 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO NAN SOY. **MARCA: DANONE**				
9	FORMULA INFANTIL - À BASE DE XAROPE DE GLICOSE, SACAROSE CASEINATO DE SÓDIOINGREDIENTES: À base de xarope de glicose, sacarose caseinato de sódio óleo de girassol de alto teor oléico, oleo de soja, triglicerídeos de cadeia média (óleo de coco fracionado), concentrado de proteína do soro de leite, fosfato de cálcio tribásico, maltodextrina, cloreto de magnésio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, cloreto de colina, ácido ascórbico,m-inositol, taurina, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, palmitato de ascorbila, óeo de milho, niacinamida, acetato de alfa-tocoferol, l-carnitina, dextrose, pantotenato de cálcio, sulfato de manganês, sulfatto cúprico, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, beta caroteno, palmitato de vitamina a, ácido fólico, biotina, vitamina d3, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio, filoquinona, cianocobalamina. aroma articificial de baunilha (aromatizante), ácido cítrico (acidulante). pode conter hidróxido de potássio. LATA DE 400 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO PEDIASURE COMPLETE. **MARCA: DANONE**	LA	200,00	R$ 40,00	R$ 8.000,00
11	ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - INGREDIENTES: Xarope de glicose, proteína hidrolisada do soro de leite, triglicerideos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato di-hidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de mortierella alpina, cloreto de colina, vitamina c, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina e, sulfato de zinco, l-carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas a, b2, b12, b1, d, b6, iodeto de potássio, vitamina k, selenio de sódio, emulsificante, mono e diglicerídeos de ácidos graxos.NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 400GR.PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO PREGOMIN PEPTI. **MARCA: DANONE**	LA	400,00	R$ 109,42	R$ 43.768,00
14	ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL - FORMULADA PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES (PROTEÍNA DE LEITE DE VACA, SOJA, HIDROLISADA) -INGREDIENTES: xarope de glicose desidratado, óleos vegetais (coco, cártamo e canola), L-argirina, L-lisina, L-aspartato, L-glutamina, L-leucina, citrato de potássio, fosfato de cálcio dibásico, L-fenilalanina, citrato sódico, L-prolina, L-valina, glicina, L-isoleucina, N-acetil-metionina, L-treonina, cloreto de magnésio, L-histidina, L-serina, L-alanina, cloreto de potássio, L-triptofano, birtartarato de colina, L-tirosina, cloreto de sódio, ácido L-ascórbico, L-cistina, taurina, sulfato ferroso, L-carnitina, sulfato de zinco, mio-inositol, nicotinamida, acetato de DL-?-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de manganês (II), cloridrato de sódio, molibdato de sódio, cloreto de cromo (III), fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácidos cítricos. Apresentação em pó. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. LATA DE 400 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO NEOCATE ADVANCE/ NEOADVANCE. **MARCA: DANONE**	LT	200,00	R$ 201,00	R$ 40.200,00
20	SUPLEMENTO INFANTIL - NEOFORTE 400 gINGREDIENTES: Á base de aminoácidos para crianças com alergias alimentares prebióticos e 1,0 kcal/mL. SABOR MORANGO - LATA 400g.OBS: ESTA FÓRMULA NÃO PODE SER SUBSTITUÍDA POR SIMILAR OU SEMELHANTE POR SE TRATAR DE MANDADO JUDICIAL. PROCESSOS Nº: 5000008-56.2021.8.13.0182 / 5000380-05.2021.8.13.0182 / 5000720-46.2021.8.13.0182 / 5000037-72.2022.8.13.0182 / 5000038-57.2022.8.13.0182. **MARCA: DANONE**	LA	220,00	R$ 131,05	R$ 28.831,00
24	Exclusivo ME - FORMULA INFANTIL - (12 a 36 meses)INGREDIENTES: Leite em pó parcialmente desnatado, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de côco, óleo de girassol), maltodextrina, soro de proteína do leite galactooligossacarídeo, nutriservice, frutooligossacarídeo, xarope de glucose, nutriservice, carbonato de cálcio, óleo de peixe, vitamina c, sulfato de ferro, caseinato de cálcio, inositol, sulfato de zinco tocoferol, fosfato de potássio dibásico, cloreto de colina, l-carnitina, gluconato cúprico, nutriservice, fosfato de cálcio, d-pantotenato de cálcio, nicotinamida, ascorbil palmitato, vitamina a, vitamina e, vitamina b1, vitamina d6, sulfato de manganês, vitamina b2, iodeto de potássio, ácido fólico, selenito de sódio, vitamina k, vitamina d3, biotina, emulsificantes lecitina e mono e diglicerídeos, aromatizante.NÃO CONTÉM GLUTEN. LATA DE 800 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO APTAMIL 3. **MARCA: DANONE**	LA	337,00	R$ 56,83	R$ 19.151,71

FORNECEDOR : ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**DOCUMENTO: 44.127.150/0001-36**	**VALOR: R$ 74.366,50**

@TABELA_CONCLUSAO_ITENS_FOR

ITEM	NOME	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	FORMULA INFANTIL - (de 0 a 36 meses)DESTINADO AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. INGREDIENTES: Xarope de glicose, óleos de coco, açafrão e soja; l-arginina, l-aspartato, l-leucina, l-acetado de lisina, fosfato de cálcio dibásico, l-glutamina, l-prolina, citratotripotássio, l-valina, l-isoleucina, glicina, l-treonina, l-tirosina, l-fenilalanina, l-serina, l-histidina, l-alanina, l--cisitna, l-triptofano, cloreto de sódio, l-metionina, aspartato de magnésio, cloreto de magnésio, citrato de cálcio, bitartáro de colina, inositol, cloreto de potássio, vitamina c, sulfato ferroso, taurina, sulfato de zinco, l-carnitina, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, sulfatos de manganês e de cobre, vitaminas b6, b2, b1 e a, iodeto de potássio, cloreto de romo, ácido fólico, selenito de sódio, molibdato de sódio, vitamina k, d-biotina, vitaminas d3 e b12, emulsificante ésteres de ácido cítrico e ácidos graxos com glicerol. contém fenilalanina. não contém lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Apresentação em pó. LATA DE 400 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO NEOCATE LCP. **MARCA: ALPHAPRO AMINO**	LA	488,00	R$ 114,41	R$ 55.832,08
25	Exclusivo ME - FORMULA INFANTIL - (de 0 a 36 meses)DESTINADO AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. INGREDIENTES: Xarope de glicose, óleos de coco, açafrão e soja; l-arginina, l-aspartato, l-leucina, l-acetado de lisina, fosfato de cálcio dibásico, l-glutamina, l-prolina, citratotripotássio, l-valina, l-isoleucina, glicina, l-treonina, l-tirosina, l-fenilalanina, l-serina, l-histidina, l-alanina, l--cisitna, l-triptofano, cloreto de sódio, l-metionina, aspartato de magnésio, cloreto de magnésio, citrato de cálcio, bitartáro de colina, inositol, cloreto de potássio, vitamina c, sulfato ferroso, taurina, sulfato de zinco, l-carnitina, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, sulfatos de manganês e de cobre, vitaminas b6, b2, b1 e a, iodeto de potássio, cloreto de romo, ácido fólico, selenito de sódio, molibdato de sódio, vitamina k, d-biotina, vitaminas d3 e b12, emulsificante ésteres de ácido cítrico e ácidos graxos com glicerol. contém fenilalanina. não contém lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Apresentação em pó. LATA DE 400 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO NEOCATE LCP. **MARCA: ALPHAPRO AMINO**	LA	162,00	R$ 114,41	R$ 18.534,42

FORNECEDOR : MG2 NUTRICAO LTDA	**DOCUMENTO: 39.935.073/0001-00**	**VALOR: R$ 20.900,00**

@TABELA_CONCLUSAO_ITENS_FOR

ITEM	NOME	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

13	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL - A BASE DE SOJA DIETA NORMOPROTEICA, NORMOCALÓRICA E NORMOLIPIDICA - INGREDIENTES: Água deionizada, maltodextrina, proteína isolada de soja, triglicerídeos de cadeia média, óleo de canola, citrato de potássio, citrato de sódio, fosfato tricálcico, bitartarato de colina, cloreto de potássio, óxido de magnésio, palmitato de vitamina a, ascorbato de sódio, acetato de vitamina e, sulfato ferroso, vitamina d, sulfato de zinco, niacinamida, sulfado de manganês, vitamina k, pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, biotina, vitamina b6, iodeto de potássio, vitamina b2, vitamina b1,selenito de sódio, ácido fólico, vitamina b12, acetato de cromo, molibdato de sódio, antiespumantes: mono e diglicerídios de ácidos graxos, estabilizante: lecitina de soja, espessante: carragena, aromatizante artificial de baunilha, corante natural de urucum. EMBALAGEM DE 1 LITRO. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO ISOSOURCE SOYA. **MARCA: PRODIET**	LT	1.100,00	R$ 19,00	R$ 20.900,00

FORNECEDOR : NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	**DOCUMENTO: 75.014.167/0001-00**	**VALOR: R$ 15.390,00**

@TABELA_CONCLUSAO_ITENS_FOR

ITEM	NOME	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO PEDIÁTRICA COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES - À BASE DE PEPTÍDEOS E NORMOCALÓRICA (NA DILUIÇÃO PADRÃO).INGREDIENTES: Maltodextrina, proteína do soro do leite hidrolisada obtida do leite de vaca, sacarose, triglicerídeos de cadeia média, amido de batata, óleo de canola, óleo de girassol, carbonato de cálcio, hidróxido de potássio, ácido fosfórico, ácido cítrico, cloreto de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de magnésio, bitartarato de colina, Vitamina C, cloreto de cálcio, taurina, carnitina, sulfato ferroso, Vitamina E, sulfato de zinco, vitamina A, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina D, sulfato de manganês, vitamina B6, sulfato de cobre, vitamina B1, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, selenito de sódio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina K, biotina, vitamina B12, emulsificante lectina de soja e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. LATA 400 GR - PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A MARCA PEPTAMEN JUNIOR **MARCA: NESH PENTASURE PEDIA**	LT	100,00	R$ 153,90	R$ 15.390,00

FORNECEDOR : HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	**DOCUMENTO: 21.296.343/0001-15**	**VALOR: R$ 15.000,00**

@TABELA_CONCLUSAO_ITENS_FOR

ITEM	NOME	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	COMPLEMENTO ALIMENTAR -INGREDIENTES: Leite em pó desnatado, maltodextrina, frutooligossacarídeos, gordura láctea, inulina, minerais (carbonato de magnésio, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre e iodeto de potássio), vitaminas (vitamina c, vitamina pp, vitamina e, inositol, pantotenato de cálcio, vitamina b6, vitamina b1, vitamina a, ácido fólico, vitamina d, vitamina b2, biotina, vitamina k, vitamina b12), aromatizante e emulsificante lectina de soja. prebio 1 é composto por frutooligossacarídeos e inulina. SABORES: CHOCOLATE E BAUNILHA. LATA DE 400 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO NUTREN ACTIVE. **MARCA: SUSTTENTABAUNILHA ECHOCOLATE/SVILI**	LA	600,00	R$ 25,00	R$ 15.000,00

FORNECEDOR : HME COMERCIO E DISTRIBUICAO DE DESCARTAVEIS LTDA	**DOCUMENTO: 55.672.650/0001-75**	**VALOR: R$ 21.097,00**

@TABELA_CONCLUSAO_ITENS_FOR

ITEM	NOME	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	DIETA ENTERAL LÍQUIDA HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA - (1,5 Kcal/ml)INGREDIENTES: Água, maltodextrina, caseinato de cálcio, óleo de canola, proteína isolada de soja, óleo de milho, proteína isolada do soro do leite, lecitina de soja, fosfato dissódico, cloreto de fósforo e potássio, citrato de colina, vitamina C, vitamina E, acetato de tocoferol, ferro quelato, sulfato de zinco, betacaroteno, vitamina A, nicotinamida, pantotenato de cálcio, sulfato de manganês, vitamina D3, piridoxina, cianocobalamina, sulfato de cobre, riboflavina, tiamina, cromo quelato, ácido fólico, selenito de sódio, fitomenadiona, iodeto de potássio, molibdato de sódio, biotina, aromatizantes, emulsificante mono e diglicerídeo de ácidos graxos e estabilizante carragena. NÃO CONTEM GLUTEN, LACTOSE E SACAROSE. EMBALAGEM 1LT.PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO TROPHIC 1.5. **MARCA: TROPHIC 1,5**	LT	700,00	R$ 28,60	R$ 20.020,00
18	LEITE DE SOJA -INGREDIENTES: Alimento rico em fonte de proteínas, ferro e vitaminas a, b6, b12, c, d, e, e ácido fólico, enriquecido com vitaminas e ferro, naturalmente sem lactose e sem colesterol por ser um alimento com soja, com a seguinte caracteristica física: extrato de soja, água, açúcar, sal. estabilizantes: celulose microcristalina, carboximetilcelulose, carrena e lecitina de soja. aromatizantes: natural e idêntico ao natural. espessante: goma carregena, vitaminas (a, b6, b12, c, d, e, e ácido fólico) e ferro. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM 1LT. **MARCA: PURITY**	LA	100,00	R$ 10,77	R$ 1.077,00

FORNECEDOR : BARBALUI COMERCIAL LTDA - EPP	**DOCUMENTO: 03.944.035/0001-77**	**VALOR: R$ 61.750,00**

@TABELA_CONCLUSAO_ITENS_FOR

ITEM	NOME	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	LEITE EM PÓ FORTIFICADO - (CRIANÇA) -INGREDIENTES: Leite integral com vitamina (c, a e d) e pirofosfato férrico. valor energetico (por porção): 130 kcal, carboidrato: 9,9g/proteína: 6,8g/gordura total: 7,1g/sódio: 92mg. LATA DE 400 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO NINHO FORTIFICADO. **MARCA: NESTLÃ©**	LA	2.500,00	R$ 24,70	R$ 61.750,00

PRAZO: A PRESENTE ATA TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 112/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

CONQUISTA/MG, 26 DE SETEMBRO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Laura Aparecida Batista
Código Identificador:58BEB28B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DA ATA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG – ERRATA. A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG vem por meio deste,**retificar**a publicação realizada em 20/09/2024, com código Identificador: 0B849964 da edição 3859 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros;

ONDE SE LÊ:ONDE SE LÊ:

Lote 1			
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM PMF NO BAIRRO SÃO RAFAEL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA.			
Fornecedor: CONSTRUTORA NOVAIS LTDA	**CNPJ/CPF** 86.496.478/0001-70		
Data/hora de envio 16/09/2024 17:52:36	**Avaliação da proposta:** Classificado.		
Descrição Comprador			
1 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM PMF NO BAIRRO SÃO RAFAEL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA.			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM PMF NO BAIRRO SÃO RAFAEL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA.	1,00	UND	943.000,00
Marca: Fabricante: Modelo:			

DEVE-SE SER LIDO COMO:

Lote 1			
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ NO BAIRRO SÃO RAFAEL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA.			
Fornecedor: CONSTRUTORA NOVAIS LTDA	**CNPJ/CPF** 86.496.478/0001-70		
Data/hora de envio 16/09/2024 17:52:36	**Avaliação da proposta:** Classificado.		
Descrição Comprador			
1 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ NO BAIRRO SÃO RAFAEL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA.			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ NO BAIRRO SÃO RAFAEL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA.	1,00	UND	943.000,00
Marca: Fabricante: Modelo:			

Coração de Jesus/MG, 14 de outubro de 2024.

MANOEL LOURENÇO ALVES RUAS
Secretaria Municipal de Obras Publicas

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:335F0C08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza servidores públicos municipais a conduzirem veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoo artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

E considerandoo Memorando Interno nº 116/2024 proveniente da Diretoria de Gestão Administrativa e do Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que relata situação emergencial e de extrema necessidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º -Autorizar os servidores abaixo especificados a conduzirem veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e urgência justificados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				
NOME	**CARGO**	**CNH**	**MATRÍCULA**	**Vencimento- CNH**
Milton Luiz de Ávila	Secretário Municipal de Planejamento e Gestão	0203959545	1102	30/08/2026
Charles Leonardo Porto	Gerente de Frotas de Veículos e Equipamentos	03634658503	719	02/09/2031
José Antônio Pinheiro	Gerente de Segurança do Trabalho	05415364600	642	03/10/2032
Raffael Cardoso Silva	Coordenador do Setor Materiais	04425883498	900	20/07/2033
Mariana Pires Fernandes	Gerente de Convênios	04594221584	95223	17/01/2025
Samila Manuela Fernandes	Gerente de Bens Patrimoniais	2795351599	1955	09/05/2033

Victor Bastos da Silveira	Diretor de Compras e Contratos Administrativos	1993074032	529	02/03/2025
Rafael Monteiro Souza	Coordenador de Infraestrutura de Tecnologia da Informação	03781784105	827	22/12/2031
Tulio de Moura Silva	Coordenador de Suporte Operacional de Tecnologia da Informação	08020301134	715	05/08/2032

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS				
NOME	**CARGO**	**CNH**	**MATRÍCULA**	**Vencimento- CNH**
Daniel Martins da Silva	Secretário Municipal de Obras e Serviços	02096138087	553	08/03/2032
Cleonaldo Gomes da Silva	Coveiro	04269273632	1116	01/04/2032
André Figueiredo da Silva	Supervisor do Aeroporto	2583919402	505	14/10/2032
Bruno Souza Silva	Engenheiro de Tráfego	6446752894	651	15/09/2031
Carlos Emanuel Lopes Ferreira	Engenheiro Civil	00607844636	88296	31/07/2029
Edson Luis da Silva	Supervisor do Núcleo de Manutenção do Calçamento	5211469736	88282	10/05/2026
Everton Willian Moreira	Supervisor do Núcleo de Pontes e Galerias	5154065151	88451	01/10/2025
Flávio Rodrigo da Cruz	Auxiliar de Serviços de Obras Públicas	1876960034	88536	18/02/2025
Geraldo Daniel da Luz	Auxiliar de Serviços de Obras Públicas	5004615977	2141	17/01/2025
Hélder Jorge Duarte	Supervisor do Núcleo de Oficina	685378430	88368	15/12/2027
José Francisco dos Santos	Supervisor do Núcleo de Manutenção de Estradas	3492855964	507	24/05/2031
Luciana Duarte de Andrade	Diretora de Obras e Projetos	5412291333	511	23/08/2031
Vanderlei Custódio dos Santos	Supervisor do Núcleo de Zeladoria Distrital	3304232646	573	08/09/2032
Wagner José Maria	Gerente de Trânsito, Transporte Público e de Passageiros	1019254353	88366	21/05/2025
Reginaldo da Conceição Reis	Supervisor do Núcleo de Pontes e Galerias	03650928551	1816	04/05/2031
Wesley Peterson da Cruz	Operador de Máquinas Pesadas	03962310938	88323	18/03/2032
Kátia Cristina Ribeiro	Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Serviços	05505361332	92391	02/09/2031
Nilton José Silva	Gerente de Zeladoria Rural	00373697776	90346	16/12/2025
Adilson Geraldo de Souza	Gerente de Posto Avançado da Prefeitura	041906992931	1822	15/09/2027
Fabiana Ferreira de Freitas	Engenheira Civil	00401145594	263	22/04/2033
José Henrique Pereira da Silva	Coordenador do Setor de Velório	05057592570	1114	04/04/2032
Carlos Frois Lemos	Operador de Máquinas Pesadas	00781779817	96815	03/04/2033
César Pereira	Operador de Máquinas Pesadas	00494303984	90016	26/01/2033
Ivan Cássio da Cruz	Supervisor do Núcleo de Zeladoria Distrital	05145614106	2129	11/03/2032
Luiz Camargo Santos Oliveira	Gerente de Operações e Serviços	07603481899	96786	21/10/2031
Claudilane Cristina de Aguiar Silva	Fiscal de Transportes	06624772433	1219	16/11/2031
Sérgio Ricardo da Silva	Operador de Máquinas Pesadas	04042644776	92311	21/05/2025
Carlos Américo de Menezes	Gerente de Terminal Rodoviário e Aéreo	00552551687	587	12/06/2028
Junior César de Almeida Rodrigues	Fiscal de Obras	08069086828	862	12/08/2032
Alaercio do Socorro Fabiano	Coveiro	04153526124	1818	01/06/2033
Ingrid Moura Oliveira e Sá	Arquiteto	06326191349	1174	23/02/2034
Claudilene Alves Dupim	Fiscal de Obras	08561228822	2247	06/02/2025
João Antônio Correia da Costa	Assistente Administrativo	03282770130	95557	04/02/2025
Sérgio Emílio de Jesus Pereira	Auxiliar de Obras Públicas	01936988967	1802	19/06/2033
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
NOME	**CARGO**	**CNH**	**MATRÍCULA**	**Vencimento- CNH**
Henrique Reis Souza Santos	Gerente de Educação emSaúde	06119968004	586	06/06/2033
Geraldo Denemar dos Santos	Gerente de Vigilância Sanitária	04836540581	925	19/06/2029
Paulo José Lima Coelho	Supervisor do Núcleo de IST/AIDS e Hepatites Virais	03365603486	588	03/01/2032
Pablo Henrique dos Santos Cristianismo	Agente de combate endemias/zoonoses	04511849084	5257	30/11/2025
Narciso Marques Soares	Agente de combate endemias/zoonoses	05253606584	5256	19/11/2025
Ernane dos Santos	Agente de combate endemias/zoonoses	04549329071	519	09/10/2025
Cinara de Cássia Sousa Santos	Gerente de Vigilância Ambiental e Zoonoses	05934005963	720	05/10/2032
Samuel Expedito de Souza	Agente de combate endemias/zoonoses	04380521207	89033	05/10/2025
Crizantino Domingos da Silva Júnior	Porteiro	04640780300	92401	10/02/2025
Deyverson Elias Lopes	Agente de combate endemias/zoonoses	04767920621	89164	13/12/2033
Jerônimo de Jesus Santos Junior	Fiscal de Vigilância Sanitária	05198669146	979	16/10/2025
Ricardo Lúcio Silva	Supervisor do CAPS	04399699015	580	08/11/2032
Thiago Fernandes Pinto	Gerente de Vigilância Em Saúde do Trabalhador	06651418940	1502	16/12/2031
Geraldo Maria dos Reis	Coordenador do Setor de EMAD/EMAP	042244752385	88543	14/09/2025
Luciano Vieira Pinto	Auxiliar de Serviços Ambientais	04983210593	88300	15/01/2025
Taysa Sant'ana Ferreira	Coordenador do Setor de Acompanhamento de Programasda APS	05495204537	96690	13/07/2032
Diogo Antônio do Nascimento Doria	Médico Veterinário	05225541929	2100	07/05/2031
Aritana Ijani Miranda	Coordenador do Setor de Almoxarifado da Saúde	05688136520	88889	14/02/2033
João Carlos de Andrade	Agente de combate endemias/zoonoses	03892456007	527	26/02/2034
Pedro Henrique Pereira	Auxiliar de serviços gerais	07150853366	639	31/01/2034
Carlos Frederico Lopes	Auxiliar de Enfermagem I	01819623300	919	04/04/2027
Vinicius Alexander dos Santos	Agente de Combate a Endemias	07485372739	1442	30/06/2025
Juventino Ribeiro dos Santos	Supervisor do Núcleo de Auditoria de Atenção à Saúde	2377523428	2840	03/05/2032
Jairo Ferreira dos Santos	Enfermeiro	03767919705	1489	30/09/2034
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
NOME	**CARGO**	**CNH**	**MATRÍCULA**	**Vencimento- CNH**
Nágila Steffânia Costa	Secretária Municipal de Desenvolvimento Social	03706805249	569	05/09/2032
Luan Henrique Pereira	Supervisor de Atividades Educativas e de Lazer da FUMBEM	06363615706	584	20/06/2032
Edimara da Conceição Pinto Rocha	Coordenador do CRAS	04443957323	1223	05/06/2033
Priscila Cristina Silva Tolentino	Assistente Social do CAPS	03265730927	90269	27/08/2033
Raquel Mohallem Ferreira	Supervisor do Núcleo de Economia Popular Social	01817401570	1928	26/10/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
NOME	**CARGO**	**CNH**	**MATRÍCULA**	**Vencimento- CNH**
Luis Carlos Ferreira	Coordenador do Setor de Alimentação Escolar	05458274875	2086	20/09/2031
Divaldo Menezes Frattesi Junior	Supervisor do Setor de Transporte Escolar	04650583229	1334	20/01/2033
Mateus Henrique Costa	Oficial de Distribuição	05541925139	736	27/05/2034
Adilson Aparecido Silva	Gerente de Prestação de Contas da Educação	04857896601	478	04/04/2029
Edney Nicodeme Sousa	Gerente de Compras, Patrimônio e Materiais	04883689190	261	11/07/2029

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
NOME	**CARGO**	**CNH**	**MATRÍCULA**	**Vencimento- CNH**
Alexon Coelho Pintalmeida	Gerente de Fiscalização Tributária	04069009763	88456	28/04/2031
Priscila Monique Lopes Campos	Coordenador do Setor de Atendimento da Fazenda	05611189184	117	24/05/2032
Geraldo Carlos Santos Júnior	Gerente de Geoprocessamento	05711196111	92373	23/05/2033
Jéssica Alves Barroso	Fiscal de Posturas	05244239013	1925	12/01/2026
Igor Vinicius Matos	Fiscal de Posturas	06785310860	1020	04/04/2032
Amilton Vieira	Supervisor do Setor de Diligências e Autuações	02109359474	501	27/10/2033
Rubens Vinicius Fonseca	Gerente de Cadastro Imobiliário	03473347049	1398	16/11/2032
Juliana Maria Santos	Fiscal de Posturas	04301028690	2746	07/04/2027
André Ricardo Santos Silva	Gerente de Dívida Ativa	2794468216	535	02/04/2034
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO				
NOME	**CARGO**	**CNH**	**MATRÍCULA**	**Vencimento- CNH**
Emerson César Lemos Araújo	Coordenador do Setor de Captação deEventos Turísticos	03498953508	290	08/10/2025
Pedro Paulo da Cruz	Supervisor do Núcleo de Distrito Industrial	04116547880	90043	24/10/2032
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO				
NOME	**CARGO**	**CNH**	**MATRÍCULA**	**Vencimento- CNH**
Alberis Vinicius Cristiano Mafra	Secretário Municipal de CulturaePatrimônio Histórico	03732690536	89976	20/08/2034
João Marcelo Pimenta de Ávila	Gerente de Políticas, Programas e Projetos	02290234650	528	02/05/2032
Hugo Geraldo Magela Vieira	Eletricista	05588095573	1209	03/01/2033
José Roberto Silva	Supervisor da Estação Ferroviária	00443304654	558	14/03/2034
Luiz DanieldosSantos	Supervisor de Regionalização Cultural	01481803611	2591	10/06/2034
Valéria Alcântara Alexandre Silva	Diretora de Turismo	04685621255	1550	04/03/2029
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				
NOME	**CARGO**	**CNH**	**MATRÍCULA**	**Vencimento- CNH**
Luciano dos Santos	Diretor de Esportes	01672046828	195	15/03/2026
Marcus Vinicius Baracho Santos Araújo	Gerente de Desenvolvimento Esportivo	04768683020	681	19/03/2025
Matheus Barbosa Werneck	Gerente de Equipamentos e Centros Esportivos	05966467084	559	19/10/2032
MoisesLuiz Martins	Gerente de Atividadesde Lazer e Protagonismo Juvenil	01794828646	503	19/07/2031
Luiz Francelino da Silva	Assistente de Serviços	2509178540	1784	08/11/2027
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				
NOME	**CARGO**	**CNH**	**MATRÍCULA**	**Vencimento- CNH**
Edilson de Almeida	Secretário de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente	01165318630	599	17/07/2033
Adomilson dos Santos Silva	Coordenador do Setor de Limpeza de Ruas e Córregos	05277370001	88896	01/12/2025
Valdo Silva Alves	Coordenador do Setor de Manutenção de Máquinas Leves	05605221138	88883	09/07/2025
Célio Aparecido Martins	Gari	04632836670	88343	11/05/2031
José de Jesus Fernandes Menezes	Supervisor de Varrição Urbana	04234337864	590	19/06/2028
Clevison Damião da Silva Ribeiro	Diretor Administrativo e de Saneamento Básico	04254540513	88835	04/09/2033
Elton Kelee Francis Soares	Coordenador do Setor de Praças, Parques e Áreas Verdes	06122778218	088336	16/12/2025
Bruno de Oliveira Fernandes	Gerente de Desenvolvimento Agropecuário	06720271856	2962	13/11/2031
Antônio Pedro Cardoso	Supervisor de Controle Populacional	07251460304	29444	02/08/2034
Rodrigo Luiz de Canuto	Diretor de Regularização Ambiental	02659375440	2945	30/11/2027
GABINETE DO PREFEITO				
NOME	**CARGO**	**CNH**	**MATRÍCULA**	**Vencimento- CNH**
Juscelino Brasiliano Roque	Prefeito	01269215800	531	01/06/2025
Alexandre Magno Leite Dias	Vice-Prefeito	01266665209	532	11/08/2031
Paulo Donizete Ribeiro	Assessor de Comunicação	04080921801	585	14/02/2033
José Francisco Batista	Assessor de Gabinete	03766034022	550	07/05/2026
Gabriel Pascoal de Carvalho Filho	Jornalista Redator	03249653426	1450	15/12/2026
Gilson Nunes da Cunha	Assessor do Gabinete do Prefeito	05034375990	622	03/04/2033
Idelbranio Fonseca Lima	Assessor de Comunicação	03046084224	924	05/04/2029
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
NOME	**CARGO**	**CNH**	**MATRÍCULA**	**Vencimento- CNH**
Wesley Antônio de Oliveira Silva	Comandante da Guarda Civil Municipal	03149092655	88906	11/09/2033
Lúcio Mauro Ferreira	Guarda Civil Municipal	01725901775	2170	20/04/2031
Deivisson Augusto Campos	Guarda Civil Municipal	05415351730	89466	03/06/2032
Márcio André de Souza	Guarda Civil Municipal	03202688465	89267	21/11/2033
Gilson do Carmo Reis	Guarda Civil Municipal	04142497319	88807	28/11/2033
Reinaldo Servo Silva Júnior	Guarda Civil Municipal	02518875946	88878	28/09/2025
Walisson Reis Santos	Guarda Civil Municipal	03640351109	89465	29/10/2025
Itacoaracy Raimundo Pires Pereira	Guarda Civil Municipal	03638262338	2173	31/05/2031
Erivaldo de Fátima Vieira	Guarda Civil Municipal	03901288634	89455	08/02/2026
Washington Geraldo Pereira	Guarda Civil Municipal	02723634123	2167	19/04/2033
Napoleão Cândido do Nascimento	Guarda Civil Municipal	03764675520	2171	28/03/2033
Alexandre Natalício Silva	Guarda Civil Municipal	03347535220	2158	07/02/2034
Eduardo Alves Miranda	Guarda Civil Municipal	06079232806	88877	20/10/2032
Luciana Cristina de Moura Souza	Guarda Civil Municipal	03887619436	88814	25/04/2032
Rafael dos Reis Viana	Coordenador do Setor Administrativo da Guarda Civil Municipal	04110759510	88994	06/12/2032
Leonardo Alves Cruz	Guarda CivilMunicipal	03363236378	002951	27/04/2033
Wilton de Assis Alves	Guarda Civil Municipal	03294718055	2160	16/08/2033
Edmar Pereira	Guarda Civil Municipal	01671757226	88880	06/11/2028
Jerdison Paulino de Azevedo	Guarda Civil Municipal	03317293500	88869	05/11/2031
Sebastião Aparecido Lourenço	Guarda Civil Municipal	04694839426	89272	01/12/2032
Milton José Fernandes Guarda Civil Municipal	Guarda Civil Municipal	05089714406	2165	25/05/2025
Gabriela Cristina Porto Fernandes	Guarda Civil Municipal	06394858850	88879	11/07/2032
Leonardo Gomes da Silva	Supervisor do Setor de Fiscalização daIluminação Pública	07322654582	564	15/06/2032
Leonardo Santana Lima Coelho	Gerente do Órgão Municipal da Defesa Civil	04957748182	1465	16/03/2033
Artur Adônes Lopes Silva	Gerente de Iluminação Pública	07917350887	1443	01/09/2025

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 14 de outubro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:4A853341

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza servidores públicos municipais a conduzirem veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoo artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

Considerandoo Memorando Interno nº 117/2024 proveniente do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que relata situação emergencial e de extrema necessidade dos serviços;

E considerando a peculiaridade dos respectivos servidores que possuem Carteira Nacional de Habilitação a vencer durante a vigência da Portaria n° 115, de 14 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º -Autorizar os servidores abaixo a conduzirem veículo oficial, pelo prazo especificado, haja vista os motivos de relevância e urgência justificados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO					
NOME	**CARGO**	**CNH**	**Matrícula**	**Vencimento CNH**	**Prazo de Validade da Portaria**
Laryssa Batista Santana	Chefe de Gabinete	1963981755	1363	20/11/2024	20/12/2024
Thiago da Silva Assumpção	Supervisor do Setor de Manutenção de Veículos e Equipamentos	05765952736	560	17/12/2024	17/01/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS					
NOME	**CARGO**	**CNH**	**Matrícula**	**Vencimento CNH**	**Prazo de Validade da Portaria**
Guilherme Dayrell Botelho	Gerente de Projetos	04954323158	566	16/10/2024	16/11/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
NOME	**CARGO**	**CNH**	**Matrícula**	**Vencimento CNH**	**Prazo de Validade da Portaria**
Heder de Oliveira Lopes	Agente de combate endemias/zoonoses	05345088958	524	10/12/2024	10/01/2025
Benedito Santos Souza	Auxiliar de Enfermagem II	03525700803	88338	03/12/2024	03/01/2025
Marcos Luiz Araújo	Coordenador de Processamento de Dados do SUS da Atenção Primária à Saúde (APS)	04707034233	92380	24/10/2024	24/11/2024
Geraldo Cesar de Lauar Campos	Farmacêutico	00584633989	1698	22/10/2024	22/11/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO					
NOME	**CARGO**	**CNH**	**Matrícula**	**Vencimento CNH**	**Prazo de Validade da Portaria**
Júlio César Godinho	Gerente de Eventos Culturais	03399960005	571	05/11/2024	05/12/2024
GABINETE DO PREFEITO					
NOME	**CARGO**	**CNH**	**Matrícula**	**VencimentoCNH**	**Prazo de Validade da Portaria**
Jean Francisco Maciel de Castro	Assessor de Comunicação	04475600304	592	16/12/2024	16/01/2025
SECRETARIA DE GOVERNO					
NOME	**CARGO**	**CNH**	**Matrícula**	**Vencimento- CNH**	**Prazo de Validade da Portaria**
Ivanilson de Jesus Siqueira	Guarda Civil Municipal	03339601350	89140	13/12/2024	13/01/2025
Ronaldo Alfredo Alves	Guarda Civil Municipal	04745091760	2168	05/11/2024	05/12/2024
Nilza de Fátima Alves	Gerente do Procon	03381354015	593	05/12/2024	05/01/2025

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 14 de outubro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:AB7B63FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 77/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 77/2024

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 14 de outubro de 2024.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
AMA5238	DA00049238	10/07/2024	7633/1	R$293,47	18/11/2024
ATN6E97	DA00050774	17/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
BCH1535	DA00045564	16/07/2024	7633/2	R$293,47	22/11/2024
BEG1191	DA00050762	17/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
BHE7802	DA00049874	11/07/2024	5185/1	R$195,23	18/11/2024
BMB8B61	DA00049973	13/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
BUE0I39	DA00050240	12/07/2024	5452/1	R$195,23	18/11/2024
CFK9B21	DA00049451	11/07/2024	5185/1	R$195,23	18/11/2024
CHC4J81	DA00049546	15/07/2024	6599/2	R$293,47	21/11/2024
CMC1663	DA00037926	12/07/2024	7633/1	R$293,47	18/11/2024
CQV6122	DA00049983	13/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
DCC9F83	DA00050676	17/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
DFX5495	DA00049106	10/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
DHR2899	DA00049977	13/07/2024	7625/1	R$293,47	18/11/2024
DIY6262	DA00049428	12/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
DOS0C25	DM00019152	12/07/2024	5509/0	R$130,16	18/11/2024
DPX0D67	DA00042229	17/07/2024	6599/2	R$293,47	22/11/2024
DQB5506	DM00028944	12/07/2024	5045/0	R$293,47	18/11/2024
DQZ3G77	DA00049980	13/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
EGO7094	DA00049130	11/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
EJS2512	DA00049941	11/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
EKW2C48	DA00050748	16/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
EQB5D64	DM00031542	11/07/2024	5185/1	R$195,23	18/11/2024
EUF4140	DA00050767	17/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
EYQ8382	DA00050746	16/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
EZN3186	DA00049236	10/07/2024	7633/1	R$293,47	18/11/2024
FCI1J42	DA00042227	17/07/2024	6041/2	R$195,23	22/11/2024
FCI1J42	DA00042228	17/07/2024	6599/2	R$293,47	22/11/2024
FDO2H65	DA00050350	17/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
FDS4250	DA00050363	17/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
FIK0G83	DA00049978	13/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
FKO9121	DM00034935	12/07/2024	5185/1	R$195,23	18/11/2024
FQA7J28	DA00049962	12/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
FSD3A39	DA00049128	11/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
FYN8D63	DA00047600	10/07/2024	5550/0	R$130,16	18/11/2024
GBG0916	DA00050368	17/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
GCA6E18	DA00050184	17/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
GFE7E14	DA00050154	12/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
GLF6720	DA00049895	17/07/2024	6122/0	R$293,47	22/11/2024
GLT7A71	DA00047078	17/07/2024	6637/1	R$195,23	22/11/2024
GMF1G48	DA00048050	15/07/2024	5487/0	R$195,23	22/11/2024
GMF6286	DA00049551	16/07/2024	5452/1	R$195,23	22/11/2024
GNQ1976	DA00049953	11/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
GOJ8624	DA00049866	11/07/2024	6530/0	R$195,23	18/11/2024
GOJ8624	DA00049867	11/07/2024	6599/2	R$293,47	18/11/2024
GOL1607	DA00049143	10/07/2024	7633/1	R$293,47	18/11/2024
GPG0F28	DA00044885	12/07/2024	5541/7	R$195,23	18/11/2024
GPK5B01	DA00050663	17/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
GPL0273	DA00049982	13/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
GPM9D97	DA00044883	12/07/2024	5541/4	R$195,23	18/11/2024
GQA5F31	DM00006789	14/07/2024	7340/0	R$130,16	22/11/2024
GQA5F31	DM00006790	14/07/2024	6637/2	R$195,23	22/11/2024
GQA5F31	DM00012257	14/07/2024	5010/0	R$880,41	22/11/2024
GQL8301	DA00047783	17/07/2024	6041/2	R$195,23	22/11/2024
GQM4272	DA00044881	12/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
GQR2422	DA00049145	10/07/2024	5550/0	R$130,16	18/11/2024
GRX3190	DA00050677	17/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
GRY2541	DA00050768	17/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
GSA6H64	DA00037320	10/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
GSB5H56	DA00049884	12/07/2024	5720/0	R$195,23	19/11/2024
GSD9H07	DA00037927	13/07/2024	5541/4	R$195,23	18/11/2024
GSH1I33	DA00050246	12/07/2024	5452/2	R$195,23	18/11/2024
GSI1336	DA00050173	13/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
GSY5G64	DA00050759	17/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
GTJ0H00	DA00049118	10/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
GTM7D01	DA00049377	10/07/2024	7625/2	R$293,47	18/11/2024
GUK3B86	DA00050250	16/07/2024	6530/0	R$195,23	22/11/2024
GUK3B86	DA00050251	16/07/2024	6599/2	R$293,47	22/11/2024

GUP3763	DA00047073	16/07/2024	7048/1	R$293,47	22/11/2024
GUV2C72	DA00049876	11/07/2024	7633/1	R$293,47	18/11/2024
GUV2J92	DM00022618	10/07/2024	7366/2	R$130,16	18/11/2024
GVS4955	DM00023067	16/07/2024	5738/0	R$293,47	22/11/2024
GVS4955	DM00023068	16/07/2024	5010/0	R$880,41	22/11/2024
GVS4955	DM00023069	16/07/2024	5169/1	R$2.934,70	22/11/2024
GWD2807	DA00049549	16/07/2024	7625/1	R$293,47	22/11/2024
GWH1052	DA00050661	17/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
GWH1C69	DA00047076	17/07/2024	7633/1	R$293,47	22/11/2024
GWH1I40	DA00041924	15/07/2024	6122/0	R$293,47	22/11/2024
GWM8C71	DA00049401	11/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
GWS1806	DA00041892	11/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
GWV3203	DA00049117	10/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
GXC0550	DA00047079	17/07/2024	5550/0	R$130,16	22/11/2024
GXC0I52	DA00049901	17/07/2024	5550/0	R$130,16	22/11/2024
GXO1660	DM00006788	13/07/2024	7366/2	R$130,16	18/11/2024
GXO2580	DA00049990	15/07/2024	5550/0	R$130,16	22/11/2024
GXP2281	DA00048855	11/07/2024	5185/1	R$195,23	18/11/2024
GXX7J90	DA00048358	11/07/2024	6050/1	R$293,47	18/11/2024
GYC6193	DA00049432	12/07/2024	5541/2	R$195,23	19/11/2024
GYG0835	DA00047080	17/07/2024	7633/1	R$293,47	22/11/2024
GYH8931	DA00049881	12/07/2024	5452/1	R$195,23	19/11/2024
GYO8449	DA00049447	11/07/2024	5185/1	R$195,23	18/11/2024
GYY1516	DA00048052	16/07/2024	5452/1	R$195,23	22/11/2024
GZB2605	DA00049552	16/07/2024	5550/0	R$130,16	22/11/2024
GZB6911	DA00049892	17/07/2024	6050/1	R$293,47	22/11/2024
GZB8E33	DA00041915	12/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
GZJ6903	DA00049878	12/07/2024	5550/0	R$130,16	19/11/2024
GZM2600	DA00050665	17/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
GZM3378	DA00049108	10/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
GZM3534	DA00041889	11/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
GZN1174	DA00050765	17/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
GZU3488	DA00049155	15/07/2024	5541/1	R$195,23	22/11/2024
GZW4795	DA00050353	17/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
HAG0266	DA00052629	13/08/2024	5541/2	R$195,23	29/11/2024
HAH0B48	DM00034335	11/07/2024	7684/2	R$130,16	18/11/2024
HAH3300	DA00050654	16/07/2024	5541/2	R$195,23	21/11/2024
HAJ0672	DA00049413	11/07/2024	7072/1	R$293,47	18/11/2024
HAK9A65	DA00049548	15/07/2024	5460/0	R$130,16	22/11/2024
HAL5F54	DA00050233	08/07/2024	6653/1	R$195,23	18/11/2024
HAO1533	DA00049882	12/07/2024	6050/1	R$293,47	19/11/2024
HAO5141	DA00049858	11/07/2024	6122/0	R$293,47	18/11/2024
HAO6527	DA00050751	16/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
HAO9E58	DM00032540	13/07/2024	5568/0	R$195,23	18/11/2024
HAR9859	DA00045882	17/07/2024	6769/0	R$130,16	22/11/2024
HAU6E75	DA00047068	12/07/2024	6637/2	R$195,23	18/11/2024
HBB0E82	DM00034337	11/07/2024	6653/1	R$195,23	18/11/2024
HBB0E82	DM00034338	11/07/2024	5010/0	R$880,41	18/11/2024
HBC1014	DA00050039	17/07/2024	6041/2	R$195,23	22/11/2024
HBC2702	DM00034434	10/07/2024	7340/0	R$130,16	18/11/2024
HBN3260	DA00050378	17/07/2024	7625/2	R$293,47	22/11/2024
HBN5J30	DA00049123	11/07/2024	6041/2	R$195,23	18/11/2024
HBR5B95	DA00049107	10/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
HBS2514	DA00050037	17/07/2024	6041/2	R$195,23	22/11/2024
HBS2518	DA00050014	15/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
HCC9J15	DA00049634	13/07/2024	7633/1	R$293,47	18/11/2024
HCI4120	DA00045866	10/07/2024	5738/0	R$293,47	18/11/2024
HCU0588	DA00049879	12/07/2024	5185/1	R$195,23	19/11/2024
HCU0588	DA00049880	12/07/2024	6599/2	R$293,47	19/11/2024
HCU3640	DA00049122	10/07/2024	6041/2	R$195,23	18/11/2024
HCY9B08	DA00049987	13/07/2024	7633/2	R$293,47	22/11/2024
HDD1855	DA00041910	12/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
HDM0B67	DA00049969	13/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
HDQ9858	DA00049148	11/07/2024	5487/0	R$195,23	18/11/2024
HDS2525	DA00049399	11/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
HDS3578	DA00047675	11/07/2024	5452/2	R$195,23	22/11/2024
HDS3F54	DA00050533	12/07/2024	6653/1	R$195,23	18/11/2024
HDW5015	DA00041893	11/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
HDX5759	DA00050540	16/07/2024	6653/1	R$195,23	22/11/2024
HEA2779	DA00041909	12/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
HEA3215	DA00050174	13/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
HEI4770	DA00037928	17/07/2024	7633/1	R$293,47	22/11/2024
HEL9609	DA00050651	16/07/2024	5541/2	R$195,23	21/11/2024
HEL9678	DA00050142	11/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
HEN5A47	DA00050541	16/07/2024	6653/1	R$195,23	22/11/2024
HER8C18	DA00048051	16/07/2024	5452/1	R$195,23	22/11/2024
HEU5768	DA00044874	11/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
HFE5537	DA00050753	16/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
HFE9J42	DA00049947	11/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
HFN9414	DA00050235	08/07/2024	5541/4	R$195,23	18/11/2024
HFR6278	DA00049886	12/07/2024	5738/0	R$293,47	18/11/2024
HFR6278	DA00049887	12/07/2024	5185/1	R$195,23	18/11/2024
HFX2602	DA00049841	11/07/2024	5185/1	R$195,23	18/11/2024
HGB8688	DA00049141	10/07/2024	5550/0	R$130,16	18/11/2024
HGF0984	DA00049116	10/07/2024	7633/2	R$293,47	18/11/2024
HGF6831	DM00032435	10/07/2024	6599/2	R$293,47	18/11/2024
HGF6831	DM00032436	10/07/2024	6726/1	R$195,23	18/11/2024
HGS2F80	DM00026879	14/07/2024	6050/1	R$293,47	22/11/2024
HGV7I18	DA00050338	16/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024

HGX4040	DA00048854	11/07/2024	5193/0	R$293,47	18/11/2024
HGZ2250	DA00041911	12/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
HGZ3208	DA00049115	10/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
HGZ9681	DA00049400	11/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
HHC2278	DM00031640	11/07/2024	7340/0	R$130,16	18/11/2024
HHY8073	DA00047782	17/07/2024	7633/2	R$293,47	22/11/2024
HHZ1I50	DA00049960	12/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
HIE2263	DM00029035	10/07/2024	7340/0	R$130,16	18/11/2024
HIH0H87	DA00047069	12/07/2024	5185/1	R$195,23	18/11/2024
HIH8I90	DA00050359	17/07/2024	5380/0	R$130,16	22/11/2024
HIP0G63	DA00049454	11/07/2024	7633/1	R$293,47	18/11/2024
HIP5056	DA00049110	10/07/2024	5541/4	R$195,23	18/11/2024
HIP7C64	DA00050669	17/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
HIR1991	DA00050358	17/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
HIV3053	DA00045561	15/07/2024	5550/0	R$130,16	21/11/2024
HIV6F03	DA00050342	16/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
HIV9A12	DA00050133	11/07/2024	5487/0	R$195,23	18/11/2024
HIW0045	DA00049972	13/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
HJA6G95	DA00049120	10/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
HJI6696	DA00045565	16/07/2024	7633/2	R$293,47	22/11/2024
HJI6861	DA00050536	15/07/2024	5541/4	R$195,23	22/11/2024
HJL1J30	DA00050778	17/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
HJP1534	DA00050006	15/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
HJP8E84	DA00041930	15/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
HJW0097	DA00050644	16/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
HJZ4610	DM00019216	16/07/2024	6858/0	R$293,47	22/11/2024
HKA7626	DM00026877	13/07/2024	5835/0	R$195,23	18/11/2024
HKA7626	DM00026878	13/07/2024	7056/1	R$293,47	18/11/2024
HKB2225	DA00049455	11/07/2024	6653/2	R$195,23	18/11/2024
HKC9C46	DA00050042	17/07/2024	6041/2	R$195,23	22/11/2024
HKF7920	DA00050349	17/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
HKK5A77	DA00049635	15/07/2024	6050/1	R$293,47	22/11/2024
HKL5C61	DA00050003	15/07/2024	5541/1	R$195,23	22/11/2024
HKN7F76	DA00050343	16/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
HKW4F60	DM00030537	12/07/2024	5010/0	R$880,41	18/11/2024
HKW6J41	DA00050344	16/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
HKZ3D42	DA00037330	10/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
HKZ4F69	DA00049542	12/07/2024	7633/1	R$293,47	18/11/2024
HLA0814	DA00049422	12/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
HLA1I13	DA00049902	17/07/2024	5452/2	R$195,23	22/11/2024
HLF1803	DA00049373	10/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
HLF9708	DA00049893	17/07/2024	6050/1	R$293,47	22/11/2024
HLH9657	DA00049397	11/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
HLK1A03	DA00050750	16/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
HLN3859	DA00050372	17/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
HLN9F52	DA00049459	11/07/2024	7625/1	R$293,47	18/11/2024
HLY3040	DA00049956	12/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
HMA5171	DA00048858	11/07/2024	5550/0	R$130,16	18/11/2024
HMA5302	DA00052142	05/08/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
HMD8916	DA00050159	12/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
HMD8916	DM00034340	12/07/2024	5185/1	R$195,23	18/11/2024
HME0444	DA00049154	15/07/2024	5541/1	R$195,23	22/11/2024
HMG5823	DA00045880	17/07/2024	7366/2	R$130,16	22/11/2024
HMK9230	DA00049891	17/07/2024	6050/1	R$293,47	22/11/2024
HMK9I46	DA00047785	17/07/2024	6041/2	R$195,23	22/11/2024
HML5812	DM00026876	13/07/2024	7633/2	R$293,47	18/11/2024
HMQ1B12	DA00041894	11/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
HMQ3595	DA00049453	11/07/2024	7633/1	R$293,47	18/11/2024
HMQ4332	DA00050150	11/07/2024	7633/1	R$293,47	18/11/2024
HMR6J98	DA00050008	15/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
HMZ3G52	DA00050371	17/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
HNC0I25	DA00049412	11/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
HNI1132	DA00050012	15/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
HNI2171	DA00050245	12/07/2024	7633/2	R$293,47	18/11/2024
HNK9909	DA00050139	11/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
HNL6J79	DA00041918	13/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
HNO8139	DM00001591	10/07/2024	5185/1	R$195,23	18/11/2024
HNP8D88	DM00036533	13/07/2024	6599/2	R$293,47	18/11/2024
HOB1J12	DA00050773	17/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
HOC8432	DM00032734	11/07/2024	7340/0	R$130,16	18/11/2024
HOD7B44	DM00030938	13/07/2024	6599/2	R$293,47	18/11/2024
HOE6I81	DA00050254	16/07/2024	6050/1	R$293,47	22/11/2024
HOJ8216	DA00049840	11/07/2024	5185/1	R$195,23	18/11/2024
HPG2798	DA00050348	17/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
HPH4571	DM00032437	16/07/2024	6599/2	R$293,47	22/11/2024
HPH4571	DM00032438	16/07/2024	5029/2	R$880,41	22/11/2024
HXM0A90	DA00041922	13/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
HZF1736	DM00029036	16/07/2024	5010/0	R$880,41	22/11/2024
HZF1736	DM00029037	16/07/2024	6599/2	R$293,47	22/11/2024
HZN2787	DA00047674	11/07/2024	5550/0	R$130,16	22/11/2024
IAO8B87	DA00049899	17/07/2024	5185/1	R$195,23	22/11/2024
ICW7988	DA00050185	17/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
IKJ6399	DA00050013	15/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
ITI6490	DA00041921	13/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
JDV8423	DA00044887	15/07/2024	5568/0	R$195,23	22/11/2024
JFT4H29	DA00049633	13/07/2024	5541/4	R$195,23	18/11/2024
JGO1E72	DA00050161	12/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
JGT2852	DA00050652	16/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
JHD1652	DA00049944	11/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024

JHU0I69	DM00030541	16/07/2024	6599/2	R$293,47	22/11/2024
JJJ6849	DA00041914	12/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
JJQ4327	DM00027887	14/07/2024	7366/2	R$130,16	22/11/2024
JPJ4A55	DA00045878	17/07/2024	6050/1	R$293,47	22/11/2024
JQD3813	DA00049843	11/07/2024	5185/1	R$195,23	18/11/2024
JSU9F41	DM00036336	10/07/2024	6769/0	R$130,16	18/11/2024
JSU9F41	DM00036337	10/07/2024	5185/1	R$195,23	18/11/2024
JSU9F41	DM00036338	10/07/2024	5045/0	R$293,47	18/11/2024
KCV5G49	DA00049885	12/07/2024	5959/4	R$1.467,35	18/11/2024
KKR6A03	DA00045875	10/07/2024	7340/0	R$130,16	18/11/2024
KKV9602	DA00050134	11/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
KLO2D41	DA00050181	17/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
KXO3D29	DA00050165	13/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
LTD7B53	DA00049446	11/07/2024	6050/1	R$293,47	18/11/2024
LTP0H82	DA00050347	17/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
MNB2951	DA00048364	13/07/2024	5541/1	R$195,23	18/11/2024
MOB5E45	DM00027888	16/07/2024	7633/2	R$293,47	22/11/2024
MSJ9B07	DA00049434	10/07/2024	5541/4	R$195,23	18/11/2024
MUM8003	DA00047764	13/07/2024	5541/1	R$195,23	18/11/2024
NES6173	DA00050026	15/07/2024	7625/1	R$293,47	22/11/2024
NGM2657	DA00050664	17/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
NKA9669	DA00041905	11/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
NLD1D56	DA00050659	17/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
NQB9641	DA00044880	12/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
NRF0J21	DA00048831	10/07/2024	6599/2	R$293,47	18/11/2024
NVA1E97	DA00049955	12/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
NXY3F85	DA00041899	11/07/2024	5541/2	R$195,23	19/11/2024
NXY9596	DA00048055	16/07/2024	6530/0	R$195,23	21/11/2024
NYC2118	DM00017462	16/07/2024	7633/2	R$293,47	21/11/2024
OAS0601	DA00049863	11/07/2024	6769/0	R$130,16	18/11/2024
ODS6240	DA00050666	17/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
ODT5D21	DA00049425	12/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
OEK8D79	DA00042432	13/07/2024	7625/2	R$293,47	18/11/2024
OLO1A61	DA00049109	10/07/2024	5541/1	R$195,23	18/11/2024
OLU0A92	DA00049111	10/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
OLU3C36	DA00046131	10/07/2024	5550/0	R$130,16	18/11/2024
OLV2D80	DM00019155	12/07/2024	5541/1	R$195,23	18/11/2024
OLV5421	DA00052669	28/08/2024	7366/2	R$130,16	13/12/2024
OLY9J46	DA00041913	12/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
OMA9J96	DA00050638	15/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
OMB6748	DA00045870	10/07/2024	7633/2	R$293,47	18/11/2024
OMB6748	DA00045871	10/07/2024	6599/2	R$293,47	18/11/2024
OMX2A19	DA00049846	11/07/2024	5592/0	R$130,16	18/11/2024
OOW6422	DA00050650	16/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
OOZ1384	DA00049870	11/07/2024	7340/0	R$130,16	18/11/2024
OOZ1384	DA00049871	11/07/2024	6599/2	R$293,47	18/11/2024
OPB2I58	DA00047070	12/07/2024	5185/1	R$195,23	18/11/2024
OPC0775	DA00050333	12/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
OPE4353	DA00049900	17/07/2024	5487/0	R$195,23	22/11/2024
OPH3020	DA00050749	16/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
OPJ0F06	DA00049857	11/07/2024	5550/0	R$130,16	18/11/2024
OPM0181	DA00049545	15/07/2024	7633/2	R$293,47	22/11/2024
OPO0H79	DA00048048	15/07/2024	7633/1	R$293,47	22/11/2024
OPO4638	DA00049385	11/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
OPO7B38	DA00050027	16/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
OPQ0800	DA00049935	11/07/2024	5541/2	R$195,23	19/11/2024
OPT0E29	DA00050172	13/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
OPV8347	DA00041912	12/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
OPW1301	DA00050657	17/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
OPW8081	DA00049382	10/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
OPY6784	DA00048365	13/07/2024	6050/1	R$293,47	18/11/2024
OQB2997	DA00041877	10/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
OQC1J73	DA00041908	12/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
OQC4806	DA00049975	13/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
OQI0502	DA00049869	11/07/2024	5185/1	R$195,23	18/11/2024
OQI6184	DA00041884	10/07/2024	5738/0	R$293,47	18/11/2024
OQI6184	DA00041885	10/07/2024	6599/2	R$293,47	18/11/2024
OQM0621	DA00048857	11/07/2024	5185/1	R$195,23	18/11/2024
OQM0691	DA00048856	11/07/2024	6599/2	R$293,47	18/11/2024
OQP8160	DA00049388	11/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
OQR5E07	DA00049381	10/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
OQS0251	DA00049376	10/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
OQU7691	DA00042423	10/07/2024	5452/6	R$195,23	18/11/2024
OQU7691	DA00050667	17/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
OUG0I78	DA00050021	15/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
OUS2372	DA00049736	10/07/2024	5452/2	R$195,23	18/11/2024
OVF6054	DA00049997	15/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
OVH5G55	DA00049379	10/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
OWI3A34	DA00049129	11/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
OWL4H83	AG01844148	05/07/2024	5045/0	R$293,47	18/11/2024
OWO7234	DM00034339	12/07/2024	5045/0	R$293,47	18/11/2024
OWQ5C58	DA00036391	13/07/2024	7633/1	R$293,47	18/11/2024
OWS7830	DA00050534	15/07/2024	5401/0	R$195,23	22/11/2024
OWW1A46	DA00049369	10/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
OWW2B69	DA00050741	16/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
OXE2100	DA00048053	16/07/2024	5452/1	R$195,23	22/11/2024
OXJ4126	DA00049965	12/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
OYX8E74	DA00050355	17/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
OZI1B85	DA00049410	11/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024

PAF1H27	DM00032038	20/06/2024	5037/1	R$586,94	18/11/2024
PAH8G57	DA00049149	11/07/2024	7633/1	R$293,47	18/11/2024
PBO7474	DA00049423	12/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
PDE9I62	DA00049550	16/07/2024	7625/2	R$293,47	22/11/2024
PGN2E71	DA00050537	15/07/2024	5550/0	R$130,16	22/11/2024
PKJ8754	DA00045563	16/07/2024	7633/2	R$293,47	22/11/2024
PKN8G79	DA00050011	15/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
PPV6B88	DA00050186	17/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
PRD4815	DA00050023	15/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
PRM0223	DA00050000	15/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
PRQ8I08	DA00050335	12/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
PUI3277	DA00041880	10/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
PUL1566	DA00050043	17/07/2024	6041/2	R$195,23	22/11/2024
PUS1426	DM00005738	12/07/2024	7340/0	R$130,16	18/11/2024
PUS1426	DM00005739	12/07/2024	5010/0	R$880,41	18/11/2024
PUV9J12	DA00049998	15/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
PUZ3938	DM00032440	16/07/2024	5835/0	R$195,23	22/11/2024
PUZ3938	DM00032441	16/07/2024	5967/0	R$1.467,35	22/11/2024
PUZ3938	DM00032442	16/07/2024	7684/2	R$130,16	22/11/2024
PVB1740	DM00030844	10/07/2024	6599/2	R$293,47	18/11/2024
PVB1740	DM00030845	10/07/2024	5010/0	R$880,41	18/11/2024
PVC7C38	DA00050041	17/07/2024	6041/2	R$195,23	22/11/2024
PVE6C91	DA00049237	10/07/2024	6050/1	R$293,47	18/11/2024
PVF2B42	DA00050177	17/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
PVH7277	DA00050243	12/07/2024	6050/1	R$293,47	18/11/2024
PVI4095	DA00041879	10/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
PVK2700	AG01844145	05/07/2024	6599/2	R$293,47	18/11/2024
PVK4609	DA00047077	17/07/2024	5185/1	R$195,23	22/11/2024
PVL0840	DA00044872	11/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
PVM9C80	DA00049970	13/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
PVN7872	DA00050752	16/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
PVO0G37	DA00050339	16/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
PVS9658	DA00050029	16/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
PVT2J00	DM00029638	16/07/2024	7340/0	R$130,16	21/11/2024
PVX9164	DA00047775	16/07/2024	7633/2	R$293,47	21/11/2024
PWC6F07	DA00050031	16/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
PWD5F00	DA00049420	12/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
PWK4527	DA00049860	11/07/2024	5185/1	R$195,23	18/11/2024
PWL2951	DA00049877	12/07/2024	6050/1	R$293,47	19/11/2024
PWQ7J10	DA00041928	15/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
PWU5H72	DA00049152	15/07/2024	5185/2	R$195,23	21/11/2024
PXD7D98	DA00049875	11/07/2024	7633/1	R$293,47	18/11/2024
PXI7278	DA00045867	10/07/2024	7633/1	R$293,47	18/11/2024
PXV4B09	DA00050542	16/07/2024	6653/1	R$195,23	22/11/2024
PXZ7452	DA00049855	11/07/2024	5185/1	R$195,23	18/11/2024
PYG7656	DM00019153	12/07/2024	5509/0	R$130,16	18/11/2024
PYG9G41	DA00045559	10/07/2024	6564/0	R$293,47	18/11/2024
PYR0B58	DA00050345	16/07/2024	5541/1	R$195,23	22/11/2024
PYR6I51	DA00050170	13/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
PYS5516	DA00049836	11/07/2024	6050/1	R$293,47	18/11/2024
PYU2967	DA00047651	29/06/2024	5550/0	R$130,16	18/11/2024
PYX0A47	DA00041920	13/07/2024	5541/2	R$195,23	19/11/2024
PYX9094	DA00049849	11/07/2024	5592/0	R$130,16	18/11/2024
PZF7B84	DA00047074	16/07/2024	5622/2	R$88,38	22/11/2024
PZF7I70	DM00031641	11/07/2024	5010/0	R$880,41	18/11/2024
PZF7I70	DM00031642	11/07/2024	5835/0	R$195,23	18/11/2024
PZK6I71	DA00049854	11/07/2024	5185/1	R$195,23	18/11/2024
PZQ2732	DA00050169	13/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
PZR7D82	DA00050643	16/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
PZW9C57	DA00049999	15/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
PZY9E84	DM00026933	10/07/2024	7633/2	R$293,47	18/11/2024
PZZ9928	DA00050672	17/07/2024	5380/0	R$130,16	22/11/2024
QBC7B12	DA00045562	16/07/2024	7633/2	R$293,47	22/11/2024
QMR1326	DM00034033	11/07/2024	7340/0	R$130,16	18/11/2024
QMT9C32	DA00047780	17/07/2024	7633/2	R$293,47	22/11/2024
QMY0E29	DA00037929	17/07/2024	7633/2	R$293,47	22/11/2024
QND6070	DA00049146	11/07/2024	7633/1	R$293,47	18/11/2024
QNG0B39	DA00047779	16/07/2024	7633/2	R$293,47	22/11/2024
QNI5B98	DA00050136	11/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
QNK7554	DA00050162	12/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
QNN5F50	DA00049848	11/07/2024	5592/0	R$130,16	18/11/2024
QNN9H24	DA00049408	11/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
QNO4331	DA00050141	11/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
QNQ3541	DA00050668	17/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
QNU4601	DM00031639	11/07/2024	6637/1	R$195,23	18/11/2024
QNX3B00	DA00049985	13/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
QOH1577	DA00048366	13/07/2024	7633/1	R$293,47	18/11/2024
QOK2408	DA00050044	17/07/2024	6041/2	R$195,23	22/11/2024
QOK2408	DA00050045	17/07/2024	6599/2	R$293,47	22/11/2024
QON0A16	DA00050639	15/07/2024	5185/1	R$195,23	22/11/2024
QOO1270	DM00002536	14/07/2024	5550/0	R$130,16	21/11/2024
QOO5F88	DA00050155	12/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
QPB1J96	DA00050336	12/07/2024	5592/0	R$130,16	18/11/2024
QPI8385	DA00056261	13/09/2024	7633/2	R$293,47	02/01/2025
QPS8814	DA00049113	10/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
QPW7J03	DA00047784	17/07/2024	6041/2	R$195,23	22/11/2024
QQA7I87	DA00050735	16/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
QQC4I12	DA00050030	16/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
QQG4931	DA00050634	15/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024

QQH9737	DA00050346	17/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
QQM3021	DA00047786	17/07/2024	6041/2	R$195,23	22/11/2024
QUC4H65	DA00049386	11/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
QUH3574	DA00041897	11/07/2024	5541/2	R$195,23	19/11/2024
QUK8I94	DA00050035	17/07/2024	6041/2	R$195,23	22/11/2024
QUL1H44	DA00050234	08/07/2024	5541/4	R$195,23	18/11/2024
QUL7881	DA00050237	12/07/2024	5550/0	R$130,16	18/11/2024
QUM8795	DA00050001	15/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
QUN8I03	DA00049456	11/07/2024	5185/1	R$195,23	18/11/2024
QUQ4B74	DM00009727	11/07/2024	5738/0	R$293,47	18/11/2024
QUT2J50	DA00050019	15/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
QWS6H12	DA00041891	11/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
QXC4071	DA00050647	16/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
QXH6A91	DA00050007	15/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
QXI0183	DM00032039	11/07/2024	5010/0	R$880,41	18/11/2024
QXM2H39	DM00023586	17/07/2024	5487/0	R$195,23	22/11/2024
QXN5460	DA00050244	12/07/2024	5487/0	R$195,23	18/11/2024
QXO9E79	DA00049845	11/07/2024	5622/2	R$88,38	18/11/2024
QXQ9A46	DA00050740	16/07/2024	7625/2	R$293,47	22/11/2024
QXZ4F28	DA00049850	11/07/2024	6653/1	R$195,23	18/11/2024
QXZ4F28	DA00049851	11/07/2024	7340/0	R$130,16	18/11/2024
QXZ4H41	DA00050009	15/07/2024	5541/1	R$195,23	22/11/2024
RFE4E58	DA00049852	11/07/2024	6394/1	R$293,47	18/11/2024
RFE7G59	DA00045560	11/07/2024	5410/0	R$130,16	22/11/2024
RFJ9G30	DA00050739	16/07/2024	7633/2	R$293,47	22/11/2024
RFK9G40	DA00047763	11/07/2024	7625/1	R$293,47	18/11/2024
RFP6F07	DM00027090	14/07/2024	6076/0	R$293,47	21/11/2024
RFP6F07	DM00027091	14/07/2024	5835/0	R$195,23	21/11/2024
RFP7I51	DA00050361	17/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
RFR4A25	DA00050036	17/07/2024	6041/2	R$195,23	22/11/2024
RFS5E12	DM00027885	10/07/2024	7633/1	R$293,47	18/11/2024
RFU6C45	DA00049976	13/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
RFX3I94	DA00050771	17/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
RFY3I07	DA00041931	15/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
RGB6I96	DA00049861	11/07/2024	5592/0	R$130,16	18/11/2024
RME8A06	DA00049540	12/07/2024	5541/4	R$195,23	18/11/2024
RMG1D78	DA00047774	16/07/2024	7633/2	R$293,47	21/11/2024
RMH6A90	DA00049405	11/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
RMN2B40	DA00049147	11/07/2024	7633/1	R$293,47	18/11/2024
RMP8H70	DA00041906	12/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
RMR9E96	DA00044877	11/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
RMS3I61	DA00049402	11/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
RMU6A67	DA00050148	11/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
RMX7G77	DA00045877	10/07/2024	7633/2	R$293,47	18/11/2024
RMZ1F09	DA00050362	17/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
RNA4H40	DA00050256	16/07/2024	5851/2	R$130,16	22/11/2024
RNB8E49	DA00048370	17/07/2024	7633/2	R$293,47	22/11/2024
RNC5D67	DA00050369	17/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
RND3B72	DA00049415	12/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
RND4E87	DA00050249	16/07/2024	6050/1	R$293,47	21/11/2024
RNE8B44	DA00041895	11/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
RNR9B99	DA00044873	11/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
RNX9B71	DA00048355	10/07/2024	5541/1	R$195,23	18/11/2024
RRN8J93	DA00048367	15/07/2024	5541/4	R$195,23	22/11/2024
RTE4B14	DA00049419	12/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
RTH5G19	DA00050747	16/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
RTJ5C55	DA00044876	11/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
RTP6I48	DA00050376	17/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
RTV5F92	DA00049553	16/07/2024	5550/0	R$130,16	22/11/2024
RTV5F92	DA00050176	16/07/2024	5550/0	R$130,16	22/11/2024
RUB3C75	DA00049414	12/07/2024	6041/2	R$195,23	18/11/2024
RUD7F83	DA00048852	10/07/2024	7072/2	R$293,47	18/11/2024
RUE2A40	DA00042429	11/07/2024	5550/0	R$130,16	18/11/2024
RUF9G45	DA00049837	11/07/2024	7633/1	R$293,47	18/11/2024
RVC3H21	DA00050535	15/07/2024	7633/1	R$293,47	22/11/2024
RVC7A68	DM00034933	12/07/2024	5045/0	R$293,47	18/11/2024
RVD5A21	AG01858642	05/07/2024	5010/0	R$880,41	18/11/2024
RVD5A21	AG01858643	05/07/2024	6599/2	R$293,47	18/11/2024
RVS3B40	DA00049233	10/07/2024	5592/0	R$130,16	18/11/2024
RVU3J17	AG01842989	05/07/2024	5010/0	R$880,41	18/11/2024
SDE9D31	DA00045884	17/07/2024	5738/0	R$293,47	22/11/2024
SHC4C89	DA00049952	11/07/2024	5541/2	R$195,23	19/11/2024
SHH7H72	DA00050373	17/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
SHJ3I62	DA00050028	16/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
SHJ7G61	DA00049378	10/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
SHM4I20	DM00001592	10/07/2024	7340/0	R$130,16	18/11/2024
SHM4I20	DM00001593	10/07/2024	6637/2	R$195,23	18/11/2024
SHZ2J95	DA00050034	17/07/2024	6041/2	R$195,23	22/11/2024
SIA8A24	DA00049372	10/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
SII6J65	DA00047773	15/07/2024	5487/0	R$195,23	22/11/2024
SIK2J11	DA00050658	17/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
SIN4C63	DA00049942	11/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
SIO6C07	DA00050539	16/07/2024	7633/1	R$293,47	22/11/2024
SIS8I59	DA00050763	17/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
SIT7A18	DA00050022	15/07/2024	5541/2	R$195,23	22/11/2024
SIZ8G61	DA00047075	17/07/2024	7633/1	R$293,47	22/11/2024
SJF4F55	DA00049126	11/07/2024	5541/2	R$195,23	18/11/2024
SYD0E61	DA00050738	16/07/2024	7633/2	R$293,47	22/11/2024
SYG4B13	DA00050047	17/07/2024	6041/2	R$195,23	22/11/2024

SYK6D58	**DA00050334**	**12/07/2024**	**5541/2**	**R$195,23**	**18/11/2024**
SYQ0E40	**DA00049996**	**15/07/2024**	**5541/2**	**R$195,23**	**22/11/2024**
SYT4G63	**DA00050991**	**25/07/2024**	**5541/2**	**R$195,23**	**18/11/2024**
SYU6J44	**DA00050635**	**15/07/2024**	**5541/2**	**R$195,23**	**22/11/2024**
TCA0J35	**DA00050543**	**16/07/2024**	**6653/1**	**R$195,23**	**22/11/2024**
TCA0J35	**DA00050544**	**16/07/2024**	**6050/1**	**R$293,47**	**22/11/2024**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DCC0F3CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAG-RH NO 26 DE OUTUBRO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS - SEMAG
Rua Jose Balbino Pereira, nº 171 – Bairro Espirito Santo – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-240
(37) 3229-6660 – rh.semag@divinopolis.mg.gov.br
PORTARIA SEMAG-RH Nº 26 DE OUTUBRO DE 2024
Ao Senhor
Thiago Nunes Lemos
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia
Av. Paraná, 2.601, sala311, São Jose
CEP: 35.501 - 170 - Divinópolis/MG
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, GUSTAVO MENDES MARTINS, da Secretaria Municipal de Agronegócios, no uso das atribuições resolve:
Art. 1º Fica estabelecido as horas extras dos servidores listados abaixo, referentes ao mês de outubro/2024:

Matrícula	Nome	Descrição específica do serviço a ser executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente	Exposição prévia do período estivado para a realização do serviço extraordinária
2014362	Antônio Aparecida Ferreira	Servidor da limpeza e conservação das estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural. serviços realizando inclusive finais de semana	Não realização da manutenção antes do período de chuvoso torna as estradas intransitáveis e consequentemente prejudica o escoamentos dos produtores Rurais do Município.	01/10/2024 a 31/10/2024
2032069	Celso Antônio Batista	Motorista de caminhão pipa para atender à distribuição de água e TAC com MP executada por esta Secretaria após aquisição de Caminhão Pipa (anexo Processo 5003770- 25.2019.8.13.0223 - Ação Civil Publica/Obrigação de Fazer e Não Fazer, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela e Termo de Ajustamento de Conduta) e Comunidades Rurais com a distribuição de água interrompida.	O não atendimento ao TAC gera Auto de Infração Notificação e Multa para o Município.	01/10/2024 a 31/10/2024
99015386	Geraldo Ivan Siqueira	Serviço extraordinário de limpeza, conservação e manutenção nas Bombas e Poços artesianos e nas estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural.	Não realização da manutenção das Bombas pode correr risco de falta água tratada para consumo nas comunidades rurais.	01/10/2024 a 31/10/2024
97023485	Hélio de Castro Valinhas	Servidor responsável pelo acompanhamento do abate de animais ante mortem e post mortem. Conforme Lei Municipal 7.011/2009 art. 9º inciso III.	Não Fiscalização gera Auto de Infração Notificação Multa e Risco a Saúde Pública	01/10/2024 a 31/10/2024
1030929	Ilson Alves Bueno	Serviço extraordinário de limpeza, conservação e manutenção nas Bombas e Poços artesianos e nas estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural. serviços realizando inclusive finais de semana	Não realização da manutenção das Bombas pode correr risco de falta água tratada para consumo nas comunidades rurais.	01/10/2024 a 31/10/2024
99035857	Jamila P.de Jesus Faria	Servidora responsável pelo acompanhamento do abate de animais ante mortem e post mortem. Conforme Lei Municipal 7.011/2009 art. 9º inciso III.	Não Fiscalização gera Auto de Infração Notificação Multa e Risco a Saúde Pública	01/10/2024 a 31/10/2024
99015176	Jose Adão dos Reis	Servidor responsável pelo acompanhamento do abate de animais ante mortem e post mortem. Conforme Lei Municipal 7.011/2009 art. 9º inciso III.	Não Fiscalização gera Auto de Infração Notificação Multa e Risco a Saúde Pública	01/10/2024 a 27/10/2024
99021432	Jonathan de Sousa Coelho	Serviço prestado na fiscalização e orientação dos frequentadores na feira livre do bairro esplanada e Niterói	O não comprimento dessas medidas poderá ocasionar maiores intempéries	01/10/2024 a 31/10/2024
2014737	José Marcos de Jesus	Servidor da limpeza e conservação das estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural. serviços realizando inclusive finais de semana	Não realização da manutenção antes do período de chuvoso torna as estradas intransitáveis e consequentemente prejudica o escoamentos dos produtores Rurais do Município.	01/10/2024 a 31/10/2024
2014745	José Maria Inácio	Servidor da limpeza e conservação das estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural. serviços realizando inclusive finais de semana	Não realização da manutenção antes do período de chuvoso torna as estradas intransitáveis e consequentemente prejudica o escoamentos dos produtores Rurais do Município.	01/10/2024 a 31/10/2024
99035626	Jurandir Lopes Araújo	Operador de veículos pesados responsável pela limpeza e conservação das estradas vicinais. Inclusive finais de semana	Não realização da manutenção antes do período de chuvoso torna as estradas intransitáveis e consequentemente prejudica o escoamentos dos produtores Rurais do Município.	01/10/2024 a 31/10/2024
99016507	Liberio Vital Alves	Servidor da limpeza e conservação das estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural. serviços realizando inclusive finais de semana	Executar serviços em vias rurais, manutenção em bens públicos e prédios públicos nas comunidades rurais (Serviços Gerais)	01/10/2024 a 31/10/2024
99015682	Liliane Dane Dias	Servidora responsável pelo acompanhamento do abate de animais ante mortem e post mortem. Conforme Lei Municipal 7.011/2009 art. 9º inciso III.	Não Fiscalização gera Auto de Infração Notificação Multa e Risco a Saúde Pública.	01/10/2024 a 31/10/2024
99021634	Kelleyn Oliveira Ribeiro	Servidora responsável pelo acompanhamento do abate de animais ante mortem e post mortem. Conforme Lei Municipal 7.011/2009 art. 9º inciso III.	Não Fiscalização gera Auto de Infração Notificação Multa e Risco a Saúde Pública.	01/10/2024 a 31/10/2024
2015652	Marcio Antônio Horácio	Serviço extraordinário de limpeza, conservação e manutenção nas Bombas e Poços artesianos e nas estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural. serviços realizando inclusive finais de semana	Não realização da manutenção das Bombas pode correr risco de falta água tratada para consumo nas comunidades rurais	01/10/2024 a 31/10/2024
2025771	Mauro Damaci Anastácio	Serviço extraordinário de limpeza, conservação e manutenção nas Bombas e Poços artesianos e nas estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural. serviços realizando inclusive finais de semana	Não realização da manutenção das Bombas pode correr risco de falta água tratada para consumo nas comunidades rurais	01/10/2024 a 31/10/2024
97013145	Mário Lúcio de Sousa I	Servidor responsável pelo acompanhamento do abate de animais ante mortem e post mortem. Conforme Lei Municipal 7.011/2009 art. 9º inciso III.	Não Fiscalização gera Auto de Infração Notificação Multa e Risco a Saúde Pública.	01/10/2024 a 31/10/2024
1033138	Mozaíres Pinto de Sousa	Serviço extraordinário de limpeza, conservação e manutenção nas Bombas e Poços artesianos e nas estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural. serviços realizando inclusive finais de semana	Não realização da manutenção das Bombas pode correr risco de falta água tratada para consumo nas comunidades rurais.	01/10/2024 a 31/10/2024
99036460	Naiara Jorgelina Camargos	Servidora responsável pelo acompanhamento do abate de animais ante mortem e post mortem. Conforme Lei Municipal 7.011/2009 art. 9º inciso III.	Não Fiscalização gera Auto de Infração Notificação Multa e Risco a Saúde Pública.	01/10/2024 a 10/10/2024
99021477	Ronaldo Anízio de Lima	Serviço de suporte ao banco de alimentos e ao programa de aquisição de alimentos	Serviço de distribuição de alimentos no banco de alimentos	01/10/2024 a 31/10/2024
1028193	Remilton Messias Tobias	Serviço extraordinário de limpeza, conservação e manutenção nas Bombas e Poços artesianos e nas estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural. serviços realizando inclusive finais de semana	Não realização da manutenção das Bombas pode correr risco de falta água tratada para consumo nas comunidades rurais	01/10/2024 a 31/10/2024
99037650	Rhiang Yghous Pereira	Servidor responsável pelo acompanhamento do abate de animais ante mortem e post mortem. Conforme Lei Municipal 7.011/2009 art. 9º inciso III	Não Fiscalização gera Auto de Infração Notificação Multa e Risco a Saúde Pública.	09/10/2024 a 31/10/2024
99021266	Ricardo	Servidor está realizando o recadastramento nas comunidades rurais da taxa de abastecimento de	Não realização do cadastro pode causar danos ao Município como	01/10/2024 a 31/10/2024

	Rodrigues	água. Tal demanda se faz necessária haja vista que esta secretaria vem recebendo denúncias de ligações irregulares. Este levantamento altera a arrecadação do município.	cobrar as taxas de abastecimentos Rural.	
2030252	Vicente Jarme dos Santos	Serviço extraordinário de limpeza, conservação do cemitérios, velório e manutenção nas estradas vicinais como roçada, limpeza de bueiros, poda, e serviços gerais na zona rural.	Não realização da manutenção antes do período de chuvoso torna as estradas intransitáveis e consequentemente prejudica o escoamentos dos produtores Rurais do Município.	01/10/2024 a 31/10/2024
99015860	Thiago Jose Marques	Serviço extraordinário de limpeza e conservação das estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural, serviços realizando inclusive finais de semana.	Não realização da manutenção antes do período de chuvoso torna as estradas intransitáveis e consequentemente prejudica o escoamentos dos produtores Rurais do Município.	01/10/2024 a 31/10/2024
99021493	Zenon de Oliveira	Serviço extraordinário de limpeza, conservação e manutenção nas Bombas e Poços artesianos e nas estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural.	Não realização da manutenção das Bombas pode correr risco de falta água tratada para consumo nas comunidades rurais e no período de chuvoso torna as estradas intransitáveis e consequentemente prejudica o escoamentos dos produtores Rurais do Município.	01/10/2024 a 31/10/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Assinado Digitalmente)
GUSTAVO MENDES MARTINS
Secretário Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C6D6F5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMSUR-RH Nº 08/2024 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO R
ua Jose Balbino Pereira, nº 171 – Bairro Espírito Santo – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-240
(37) 3229-6660 – rh.semsur@divinopolis.mg.gov.br

PORTARIA SEMSUR-RH Nº 08/2024 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

DESIGNA HORAS EXTRAS DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

O Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos, Gustavo Mendes Martins, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido as horas extras dos servidores listados abaixo, referentes ao mês de **OUTUBRO/2024:**

Matrícula	Nome	Descrição específica do serviço a ser executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente	Exposição prévia do período estivado para a realização do serviço extraordinária
99016474	Adão José Faria	Serviço prestado de Lavador de Veículos no setor de mecânica	O não cumprimento dessas manutenções poderá ocasionar maiores intempéries	01/10/2024 a 31/10/2024
1020079	Adão Jose de Oliveira	Serviço prestado no setor de mecânica (borracharia)	O não cumprimento dessas manutenções poderá ocasionar maiores intempéries	01/10/2024 a 31/10/2024
99041616/1	Adilson Coutinho da Silva	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/10/2024 a 31/10/2024
99023019	Adilson Gonçalves Mendes	Serviço prestado a manutenção e conservação de vias de pavimentação poliédrica/calçamento poliédrico	Vias sem as devidas manutenções tornam- se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/10/2024 a 31/10/2024
2034541	Agnaldo Rodrigues Neca	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município e serviços prestado nas Feiras Livres.	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas a falta de fiscalização em feiras livres, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	31/10/2024
99017193	Alaercio Luiz da Silveira	Serviço prestado em vistorias noturnas no sistema de iluminação publica	Se trata de manutenção no sistema de iluminação (troca de lâmpada), o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/10/2024 a 31/10/2024
1031810	Ailson Santana de Sousa	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/10/2024 a 06/10/2024
2014311	Anderson Rodrigues Martins	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/10/2024 a 31/10/2024
99015231	Andre Luis Nascimento	Serviço prestado em diversos setores da Mecânica, manutenção veículos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/10/2024 a 31/10/2024
99014852	Andre Alves Ribeiro	Serviço prestado na Mecânica, manutenção veículos pesados	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/10/2024 a 31/10/2024
14021652	Antonio Carlos Dias dos Santos	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/10/2024 a 31/10/2024
1022365	Antonio de Paula Elias	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/10/2024 a 31/10/2024
2031909	Aparecido Morais Araújo	Serviço prestado no controle de acesso de caminhões e pessoas no Centro de triagem de Reciclagem	Se tratar medidas de controle e há não desorganização do Centro de triagem de Reciclagem	01/10/2024 a 31/10/2024
99038017/1	Bianca Rafaela Maia Faria	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/10/2024 a 31/10/2024
99035796	Breno da Silveira Silva	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/10/2024 a 04/10/2024
99017400	Carlos Alexandre Freitas Gottlob klippel	Serviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, bueiro, drenagem pluvial em diversos locais neste município.	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial	02/10/2024 a 31/10/2024
99021418	Cintia Ferreira Ribeiro	Serviço prestado auxilio Secretariado da SEMSUR	Por se tratar de serviço essencial nos dias da semana	01/10/2024 a 31/10/2024
99014860	Daniel Ribeiro Teixeira	Serviço prestado auxilio Secretariado da SEMAG	Por se tratar de serviço essencial nos dias da semana	01/10/2024 a 31/10/2024
99014609	Divino Santos	Serviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, instalações hidráulicas em diversos locais neste município.	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial	01/10/2024 a 31/10/2024
99021423	Douglas Henrique Sousa Coelho	Serviço prestado na fiscalização e orientação aos frequentadores das Feiras Livres	Se trata de serviço de fiscalização em feiras livres, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/10/2024 a 31/10/2024

99014861	Deivison Kilder dos Santos	Serviço prestado na Mecânica, em veículos diversos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/10/2024 a 31/10/2024
99014519	Domingues Batista dos Santos	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios deste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/10/2024 a 31/10/2024
2037460	Donizete de Alcantara Pereira	Serviço prestado de pintor letrista em prédios públicos e equipamentos	O não cumprimento dificulta a acessibilidade e identificação em edificações e bens públicos	01/10/2024 a 31/10/2024
99021422	Eduardo Geraldo dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam- se mais inseguras para pedestres	01/10/2024 a 31/10/2024
2030368	Edimilson Aparecido Celestino	Serviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, bueiro, drenagem pluvial em diversos locais neste município.	O não cumprimento torna-se risco saúde pública, por se tratar serviço essencial	01/10/2024 a 31/10/2024
99035606	Elberte da Fonseca	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam- se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/10/2024 a 31/10/2024
99015409	Evania Lopes Pereira	Serviço prestado na limpeza do Serviço Municipal do Luto e velórios municipais diversos	não cumprimento dessas medidas sanitárias de prevenção ocasiona propagação maior da contaminação por bactérias	01/10/2024 a 31/10/2024
99018378	Fabiola Aparecida Torquato Lopes	Serviço prestado na limpeza do Serviço Municipal do Luto e velórios diversos	O não cumprimento dessas medidas sanitárias de prevenção ocasiona propagação maior da contaminação por bactérias	01/10/2024 a 31/10/2024
2021709	Fabiano Lucio de Carvalho	Serviço prestado na Mecânica (elétrica), em veículos diversos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/10/2024 a 31/10/2024
99017186	Fabio Fonseca da Silva	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/10/2024 a 31/10/2024
99014834	Fábio Henrique Campos	Serviço prestado em abastecimento de veículos no posto de combustível no pátio da SEMSUR	Falta de combustível nos veículos utilizados em atividades essenciais, inclusive finais de semana e feriados	01/10/2024 a 31/10/2024
99036661	Fernando Geraldo da Silva	Serviço prestado a manutenção e conservação de vias de pavimentação poliédrica/calçamento poliédrico	Vias sem as devidas manutenções tornam- se mais inseguras para pedestres e motoristas	02/10/2024 a 31/10/2024
99034871	Fernando de Assis Costa	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos neste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco saúde pública, por se tratar serviço essencial 24 horas por dia, todos dias da semana sem exceção	01/10/2024 a 31/10/2024
99042574	Flavio Bragança Esteves	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município, devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco saúde pública, por se tratar serviço essencial 24 horas por dia, todos dias da semana sem exceção	01/10/2024 a 31/10/2024
99015971	Gercy Teixeira Cardoso	Serviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, bueiro, drenagem pluvial em diversos locais neste município.	O não cumprimento torna-se risco saúde pública, por se tratar serviço essencial	01/10/2024 a 31/10/2024
99017187	Gilson Magela de Melo	Serviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, bueiro, drenagem pluvial em diversos locais neste município.	O não cumprimento torna-se risco saúde pública, por se tratar serviço essencial	01/10/2024 a 31/10/2024
2014583	Gilberto Gonçalves	Serviço prestado manutenção e conservação e precaução relacionados a Defesa Civil, limpeza de córrego, poda de arvores, etc.. em diversos locais neste município.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/10/2024 a 31/10/2024
99021633	Glaucio Victer	Serviço prestado no atendimento para realização de Serviços Funerários	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/10/2024 a 31/10/2024
99021430	Gerson Carlos Ferreira	Serviço prestado no controle de entrada e saídas de materiais no almoxarifado do setor de Mecânica	Se trata de materiais para manutenção dos veículos e equipamentos, a falta de controle poderá ocasionar maiores intempéries	01/10/2024 a 31/10/2024
1006904	Hamilton Carlos de Freitas	Serviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, bueiro, drenagem pluvial em diversos locais neste município.	O não cumprimento torna-se risco saúde pública, por se tratar serviço essencial	01/10/2024 a 31/10/2024
2034118	Helder Francisco Fernandes	Serviço prestado manutenção e conservação de veículos leves na mecânica	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/10/2024 a 20/10/2024
99039826/1	Hemerson Antonio Silva	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/10/2024 a 31/10/2024
99024577	Ismael Nunes Souza	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam- se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/10/2024 a 31/10/2024
99023700	Ivam Ranielle Enes de Morais	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/10/2024 a 31/10/2024
99030885	Jeferson Augusto Quintino	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	02/10/2024 a 31/10/2024
99042994/1	Jessica Felizardo Matozinhos Ferreira	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/10/2024 a 31/10/2024
99037869	Jhonatan Guilherme Alves da Silva	Serviço prestado de pintura para manutenção e conservação de prédios públicos e equipamentos	Se trata de manutenção e conservação de prédios públicos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/10/2024 a 31/10/2024
2026697	Jose Adilson dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam- se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/10/2024 a 31/10/2024
99025080	Jose Antonio dos Santos	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/10/2024 a 31/10/2024
2034290	José Geraldo Esteves	Serviço prestado no transporte do pessoal da zona rural para o local de trabalho (Pátio SEMSUR) e vice versa	Inexistência de transporte dá para zona rural nos horários condizentes a jornada de trabalho, poderá ocasionar falta dos servidores e prejuízos aos cofres públicos	01/10/2024 a 31/10/2024
99021170	Jose Roberto Teixeira	Serviço prestado na Mecânica, manutenção em veículos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/10/2024 a 31/10/2024
99042339	Jose Roberto Manara	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/10/2024 a 31/10/2024
2034363	Jose Vieira Filho	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam- se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/10/2024 a 31/10/2024
99014611	Juliano Pinto da Silva	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município, devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/10/2024 a 31/10/2024
99034966	Juliano Fernandes Barbosa	Serviço prestado no Setor da Mecânica	Por se tratar de serviço essencial, para compra de peças e manutenção da frota de veículos deste município.	01/10/2024 a 31/10/2024
99021331	Júlio Cesar Saldanha	Serviço prestado em vistorias noturnas no sistema de iluminação publica	Se trata de manutenção no sistema de iluminação (troca de lâmpada), o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/10/2024 a 31/10/2024
99026143	Juliano Vieira dos Santos	Serviço prestado de vistorias em prédios públicos e realização de projetos e serviço prestado nas Feiras Livres	Se trata de manutenção em prédios públicos, falta de fiscalização em feiras livres, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/10/2024 a 31/10/2024
99043192/1	Lazara Aparecida Duarte	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município, devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/10/2024 a 31/10/2024
99015683	Liomar Ricardo	Serviço prestado na Mecânica, manutenção em veículos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/10/2024 a 31/10/2024
99034910	Lucas Claudino Pereira	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/10/2024 a 31/10/2024
2014036	Marcio Jose Rosa	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam- se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/10/2024 a 31/10/2024

2029882	Marcio Alves de Sousa	Serviço prestado na Mecânica (elétrica), em veículos diversos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/10/2024 a 31/10/2024
99024895	Marcio Jose Rodrigues	Serviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, instalações hidráulicas em diversos locais neste município.	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial	01/10/2024 a 31/10/2024
99034904	Marcos Antônio da Costa	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/10/2024 a 31/10/2024
99037811	Marco Tulio Alves de Oliveira	Serviço prestado na Mecânica (Ferraria)	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/10/2024 a 31/10/2024
99015222	Manoel Pedro Filho	Serviço prestado manutenção e conservação no Aterro Controlado	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/10/2024 a 31/10/2024
99021556	Marcelo Ferreira	Serviço prestado manutenção, conservação e limpeza em diversas vias das zonas rurais neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam- se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/10/2024 a 31/10/2024
99035898	Máximo Vieira dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam- se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/10/2024 a 31/10/2024
99034907	Natan Jose da Silva	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos neste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/10/2024 a 31/10/2024
99021490	Nelson Antônio dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam- se mais inseguras para pedestres e motoristas	05/10/2024 a 31/10/2024
99015861	Nelmon Alves Teixeira	Serviço prestado auxilio em vistorias em prédios públicos e auxilio na realização de levantamento de projetos	Se trata de manutenção em prédios públicos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/10/2024 a 31/10/2024
99016495	Nilton de Oliveira Fialho	Serviço prestado na Mecânica (Ferraria)	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/10/2024 a 31/10/2024
2032492	Osvaldo Aparecido da Silva	Serviço prestado na Mecânica, manutenção veículos pesados	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/10/2024 a 31/10/2024
99020788	Patrick Lorran Faria	Serviço prestado no setor de mecânica (borracharia)	O não cumprimento dessas medidas poderá ocasionar maiores intempéries	01/10/2024 a 31/10/2024
99025160	Paulo Ricardo Gois	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam- se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/10/2024 a 31/10/2024
99021599	Ramon de Souza Gomes	Serviço prestado no atendimento para realização de Serviços Funerários	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/10/2024 a 31/10/2024
99036387	Ricardo Silva Brittis	Serviço prestado em atendimento de serviços funerários no Setor de Cemitérios	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/10/2024 a 31/10/2024
2037486	Reginaldo Almeida Galvão	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	04/10/2024 a 31/10/2024
2035904	Reginaldo Luiz de Jesus Paranhos	Serviços no transporte de peças, equipamentos diversos, para manutenção da frota de veículos deste município.	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/10/2024 a 31/10/2024
99015154	Robson de Sousa Bolino	Serviço prestado em vistorias noturnas no sistema de iluminação publica	Se trata de manutenção no sistema de iluminação (troca de lâmpada), o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/10/2024 a 31/10/2024
99036924	Rodrigo Luiz Pereira	Serviço prestado manutenção e conservação sistema elétrico em prédios públicos e equipamentos	Se trata de manutenção e conservação de prédios públicos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/10/2024 a 31/10/2024
99024150	Rogério Rodrigues da Silva	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/10/2024 a 31/10/2024
2022233	Sebastião Antônio Rodrigues	Serviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, bueiro, drenagem pluvial em diversos locais neste município.	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial	01/10/2024 a 31/10/2024
2037494	Sergio Pereira	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/10/2024 a 31/10/2024
99021569	Sergio Ricardo	Serviço prestado manutenção e conservação de veículos leves na mecânica	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/10/2024 a 31/10/2024
99025145	Silvano Vieira da Silva	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste municipio	Vias sem as devidas manutenções tornam- se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/10/2024 a 31/10/2024
99035762	Thiago Henrique Pinto dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam- se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/10/2024 a 31/10/2024
2026646	Uarley Geraldo Luiz Vieira	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam- se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/10/2024 a 31/10/2024
1003689	Valdemar Marçal de Oliveira	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/10/2024 a 31/10/2024
99037953	Wandeir Fernandes da Silva	Serviço prestado na Mecânica (Ferraria)	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/10/2024 a 31/10/2024
99035411	Walison Nunes Evangelista	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/10/2024 a 31/10/2024
99037890	Willian Santos Rocha	Serviço prestado manutenção e conservação sistema elétrico em prédios públicos e equipamentos	Se trata de manutenção e conservação de prédios públicos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/10/2024 a 31/10/2024
2025860	Wilson Aparecido Pedro	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	02/10/2024 a 31/10/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 11 de Outubro de 2024

(Assinado Digitalmente)
GUSTAVO MENDES MARTINS
Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:47B46724

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2024 - A - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2024 - A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 19 dias do mês de setembro do ano 2024 o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 660/2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no que couber e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo III), oferecidos pela empresa **AUTO POSTO RDG LTDA**, Inscrita no CNPJ nº 08.418.219/0001-17, estabelecida na Rodovia BR 040, KM 143, S/N, Bairro Maria José De Paula, JOÃO PINHEIRO-MG – MG. CEP 38.770-000, neste ato representado pelo **Sr. Mario Kilson Neto,** brasileiro, casado, empresário, portadora da Identidade nº M-519.574, SSP/MG, CPF 333.345.106-97, residente e domiciliado(a) na cidade de João Pinheiro - MG.; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - DO OBJETO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o de registro formal de preço para aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel-S10), em João Pinheiro, Distrito de Luizlândia do Oeste(JK) e rota de Uberlândia/Uberaba, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas lotadas na Prefeitura de João Pinheiro e Fundo Municipal de Saúde, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
02	Óleo Diesel S10	Vibra (Petrobras) Vibra (Petrobras)	200.000,00	L	6,54	R$ 1.308.000,00
03	Óleo Diesel Comum	Vibra (Petrobras) Vibra (Petrobras)	50.000,00	L	6,39	R$ 319.500,00
Total do Fornecedor: R$ 1.627.500,00						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 – DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O fornecimento dos materiais se dará de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, e ocorrerá nas dependências da empresa vencedora contratada, deste instrumento;
3.2 - No tocante às quantidades estimadas para a presente contratação, somente serão pagos os valores relativos ao efetivamente consumido pelo Contratante;
3.3 - A falta de quaisquer produtos, cujo fornecimento incumbe à vencedora do certame, não servirá de alegação para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a Contratada das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento de prazos e demais condições estabelecidas;
3.4 - O posto de abastecimento da Contratada deverá funcionar de forma permanente, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia;
3.5 - O combustível a ser fornecido deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP e por todas as normas reguladoras pertinentes ao objeto;
3.6 - O fornecimento ocorrerá mediante a entrega da Autorização de Abastecimento no estabelecimento da Contratada, onde constará a respectiva quantidade a ser fornecida.
3.7 - Com base nas Autorizações de Abastecimento recebidas, a Contratada procederá à cobrança pelos abastecimentos implementados.
3.8 - Os Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
3.9 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela Contratada da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
3.10 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade de fornecimento de combustível.
3.11 - Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a Contratada deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo Contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.
3.12 - Correrão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão de obra e demais encargos pertinentes.
3.13- GESTÃO E FISCALIZÇÃO
3.13.1 - A gestão da ata oriunda desta contratação é de responsabilidade da (o) Secretária(o) Gabinete do Prefeito – Elmar Xavier Maciel; Secretária Municipal de Administração – Girlene Antônia Alves Braga; Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – Daniela Lorena de Oliveira; Secretário Municipal de Fazenda – José Ribeiro de Lima; Secretária Municipal de Educação – Izolina da Conceição Romana Veloso; Secretário Municipal de Saúde – Gilberto César Carvalho de Andrade; Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Geraldo Magelo Vieira Júnior; Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Luiza Moreira de Oliveira; Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – Joel Pereira dos Reis; Secretária Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social – Girlene Aparecida Dias, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal da ata/contrato para exercer a administração da ata/contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
3.13.2 - Serão designados como responsáveis administrativos pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, os servidores:
· Gabinete do Executivo - ***Derivaldo Marques Felício*** – Secretário Adjunto de Administração
· Secretaria Municipal de Planejamento - ***João Vitor de Oliveira Soares*** - Técnico Administrativo
· Secretaria Municipal da fazenda - ***Edilma Pacheco da Costa*** - Auxiliar Admirativo
· Secretaria Municipal de Educação - ***Itatiana Ribeiro Camelo Borges*** - Técnica em Educação
· Secretaria Municipal de Educação - ***Sebastião Eustáquio de Lima*** - Chefe de Transporte Escolar
· Secretaria Municipal de Saúde - ***Danillo Ribeiro Veloso*** - Manutenção de Frotas
· Secretaria Municipal de Obras - ***Keila Barbosa dos Santos*** - Equipe de Planejamento
· Departamento de Manutenção - ***Silvério Lourenço do Nascimento*** - Diretor de Divisão

· Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - ***Sarah da Silva Neiva*** - Equipe de Planejamento
· Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - ***Marcos José dos Santos*** - Diretor de Turismo
· Secretaria Municipal de Ação Social - ***Elen Cristina Dias de Lima*** - Auxiliar Administrativa

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.1.1.4 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.1.1.5 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.1.1.6 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.1.1.8 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:
4.2.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.4 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:
4.2.4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, **desde que comprovado o preço vantajoso**.
5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.6 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.6.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.6.2 - Mantiverem sua proposta original.
5.6.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.4 - O registro a que se refere o item 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.5 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.6 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.6.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.6.6.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.6.6.3 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7,9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.
7,10 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.5 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 - Por razão de interesse público;
9.1.8.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.1.8.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADES
10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/21)
11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município João Pinheiro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

GABIENTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
02.01.01.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00. ficha 035
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
02.02.02.04.121.0404.2457.3.3.90.30.00. ficha 053
SECRETARIA DA FAZENDA
02.05.05.04.122.0402.2019.3.3.90.30.00. ficha 119
SECRETARIA DE OBRAS
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00. ficha 178
02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.30.00. ficha 202
02.06.06.15.452.1501.2033.3.3.90.30.00. ficha 221
02.06.06.26.782.2601.2032.3.3.90.30.00. ficha 252
SECRETARIA DE SAUDE
02.07.01.10.122.1001.2034.3.3.90.30.00. ficha 271
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.00. ficha 289
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 323
02.07.01.10.304.1004.2040.3.3.90.30.00. ficha 341
02.07.01.10.305.1004.2106.3.3.90.30.00. ficha 350
02.07.02.10.301.1002.2815.3.3.90.30.00. ficha 366
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30.00. ficha 427
02.09.09.12.361.1202.2101.3.3.90.30.00. ficha 456
02.09.09.12.365.1201.2101.3.3.90.30.00. ficha 487
02.11.11.12.361.1202.2125.3.3.90.30.00. ficha 567
02.11.11.12.361.1202.2136.3.3.90.30.00. ficha 569
02.11.11.12.361.1202.2725.3.3.90.30.00. ficha 573
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
02.12.12.13.122.1301.2458.3.3.90.30.00. ficha 599
SECRETARIA DE AGRICULTURA
02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30.00. ficha 659
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30.00. ficha 704
02.14.01.08.244.0801.2162.3.3.90.30.00. ficha 711
02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.30.00. ficha 725
02.14.02.08.243.0801.2095.3.3.90.30.00. ficha 748
02.14.02.08.243.0802.2154.3.3.90.30.00. ficha 764

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 - Fica eleito o foro da Comarca de João Pinheiro/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Pinheiro - MG, 19 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro
EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal – Contratante

Auto Posto RDG LTDA
CNPJ nº 08.418.219/0001-17
SR. MARIO KILSON NETO

GERALDO MAGELO VIEIRA JUNIOR –
Gestor do Contrato
Secretário Municipal de Obras

GILBERTO CESAR CARVALHO DE ANDRADE –
Gestor do Contrato
Secretário Municipal de Saúde - Hospital Municipal e UPA

IZOLINA DA CONCEIÇÃO ROMANA VELOSO –
Gestora do Contrato
Secretária Municipal de Educação

GIRLENE APARECIDA DIAS –
Gestora do Contrato
Secretária Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social

LUIZA MOREIRA DE OLIVEIRA –
Gestor do Contrato
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

JOEL PEREIRA DOS REIS –
Gestor do Contrato
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

GIRLENE ANTÔNIA ALVES BRAGA –
Gestora do Contrato
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:2D65DFAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2024 - D - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2024 - D
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 19 dias do mês de setembro do ano 2024 o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 660/2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no que couber e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo III), oferecidos pela empresa **POSTO PIRAPATOS LTDA,** Inscrita no CNPJ nº 05.761.080/0001-11, estabelecida na RODOVIA BR 040, KM 143, S/Nº, LUISLÂNDIA DO OETSE, JOÃO PINHEIRO-MG, CEP 38.770-000, neste ato representado pelo **Sr. Mario Kilson Neto,** brasileiro, casado, empresário, portadora da Identidade nº M- 519.574, SSP/MG, CPF 333.345.106-97, residente e domiciliado(a) na cidade de João Pinheiro - MG.; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - DO OBJETO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o de registro formal de preço para aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel-S10), em João Pinheiro, Distrito de Luizlândia do Oeste(JK) e rota de Uberlândia/Uberaba, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas lotadas na Prefeitura de João Pinheiro e Fundo Municipal de Saúde, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
04	Gasolina comum para para o Distrito de Luizlândia do Oeste	Vibra (Petrobras) Vibra (Petrobras)	10.000,00	L	R$ 6,11	R$ 61.100,00
05	Óleo Diesel S10 para Luizlândia do Oeste (JK)	Vibra (Petrobras) Vibra (Petrobras)	6.000,00	UN	R$ 6,68	R$ 40.080,00
06	Óleo Diesel comum para o Distrito de Luizlândia do Oeste.	Vibra (Petrobras) Vibra(Petrobras)	12.500,00	L	R$ 6,55	R$ 81.875,00
Total do Fornecedor: R$ 183.055,00						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 – DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O fornecimento dos materiais se dará de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, e ocorrerá nas dependências da empresa vencedora contratada, deste instrumento;

3.2 - No tocante às quantidades estimadas para a presente contratação, somente serão pagos os valores relativos ao efetivamente consumido pelo Contratante;

3.3 - A falta de quaisquer produtos, cujo fornecimento incumbe à vencedora do certame, não servirá de alegação para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a Contratada das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento de prazos e demais condições estabelecidas;

3.4 - O posto de abastecimento da Contratada deverá funcionar de forma permanente, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia;

3.5 - O combustível a ser fornecido deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP e por todas as normas reguladoras pertinentes ao objeto;

3.6 - O fornecimento ocorrerá mediante a entrega da Autorização de Abastecimento no estabelecimento da Contratada, onde constará a respectiva quantidade a ser fornecida.

3.7 - Com base nas Autorizações de Abastecimento recebidas, a Contratada procederá à cobrança pelos abastecimentos implementados.

3.8 - Os Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

3.9 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela Contratada da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

3.10 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade de fornecimento de combustível.

3.11 - Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a Contratada deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo Contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

3.12 - Correrão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão de obra e demais encargos pertinentes.

3.13- GESTÃO E FISCALIZÇÃO

3.13.1 - A gestão da ata oriunda desta contratação é de responsabilidade da (o) Secretária(o) Gabinete do Prefeito – Elmar Xavier Maciel; Secretária Municipal de Administração – Girlene Antônia Alves Braga; Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – Daniela Lorena de Oliveira; Secretário Municipal de Fazenda – José Ribeiro de Lima; Secretária Municipal de Educação – Izolina da Conceição Romana Veloso; Secretário Municipal de Saúde – Gilberto César Carvalho de Andrade; Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Geraldo Magelo Vieira Júnior; Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Luiza Moreira de Oliveira; Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – Joel Pereira dos Reis; Secretária Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social – Girlene Aparecida Dias, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal da ata/contrato para exercer a administração da ata/contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.13.2 - Serão designados como responsáveis administrativos pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, os servidores:

· Gabinete do Executivo **- *Derivaldo Marques Felício*** – Secretário Adjunto de Administração
· Secretaria Municipal de Planejamento - ***João Vitor de Oliveira Soares*** - Técnico Administrativo
· Secretaria Municipal da fazenda - ***Edilma Pacheco da Costa*** - Auxiliar Admirativo
· Secretaria Municipal de Educação - ***Itatiana Ribeiro Camelo Borges*** - Técnica em Educação
· Secretaria Municipal de Educação - ***Sebastião Eustáquio de Lima*** - Chefe de Transporte Escolar
· Secretaria Municipal de Saúde - ***Danillo Ribeiro Veloso*** - Manutenção de Frotas
· Secretaria Municipal de Obras - ***Keila Barbosa dos Santos*** - Equipe de Planejamento
· Departamento de Manutenção - ***Silvério Lourenço do Nascimento*** - Diretor de Divisão
· Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - ***Sarah da Silva Neiva*** - Equipe de Planejamento
· Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - ***Marcos José dos Santos*** - Diretor de Turismo
· Secretaria Municipal de Ação Social - ***Elen Cristina Dias de Lima*** - Auxiliar Administrativa

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.1.1.7 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.1.1.8 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:
4.2.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.4 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:
4.2.4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, **desde que comprovado o preço vantajoso**.
5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.6 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.6.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.6.2 - Mantiverem sua proposta original.
5.6.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.4 - O registro a que se refere o item 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.5 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.6 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.6.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.6.6.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.6.6.3 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7,9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.
7,10 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.5 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.8 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 - Por razão de interesse público;
9.1.8.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.1.8.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/21)
11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município João Pinheiro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
GABIENTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL 02.01.01.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00. ficha 035 **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO** 02.02.02.04.121.0404.2457.3.3.90.30.00. ficha 053 **SECRETARIA DA FAZENDA** 02.05.05.04.122.0402.2019.3.3.90.30.00. ficha 119 **SECRETARIA DE OBRAS** 02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00. ficha 178
02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.30.00. ficha 202
02.06.06.15.452.1501.2033.3.3.90.30.00. ficha 221
02.06.06.26.782.2601.2032.3.3.90.30.00. ficha 252 **SECRETARIA DE SAUDE** 02.07.01.10.122.1001.2034.3.3.90.30.00. ficha 271
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.00. ficha 289
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 323
02.07.01.10.304.1004.2040.3.3.90.30.00. ficha 341
02.07.01.10.305.1004.2106.3.3.90.30.00. ficha 350
02.07.02.10.301.1002.2815.3.3.90.30.00. ficha 366 **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** 02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30.00. ficha 427
02.09.09.12.361.1202.2101.3.3.90.30.00. ficha 456
02.09.09.12.365.1201.2101.3.3.90.30.00. ficha 487
02.11.11.12.361.1202.2125.3.3.90.30.00. ficha 567
02.11.11.12.361.1202.2136.3.3.90.30.00. ficha 569
02.11.11.12.361.1202.2725.3.3.90.30.00. ficha 573 **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER** 02.12.12.13.122.1301.2458.3.3.90.30.00. ficha 599 **SECRETARIA DE AGRICULTURA**

02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30.00. ficha 659 **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL** 02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30.00. ficha 704
02.14.01.08.244.0801.2162.3.3.90.30.00. ficha 711
02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.30.00. ficha 725
02.14.02.08.243.0801.2095.3.3.90.30.00. ficha 748
02.14.02.08.243.0802.2154.3.3.90.30.00. ficha 764

12 - CONDIÇÕES GERAIS
12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 - Fica eleito o foro da Comarca de João Pinheiro/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Pinheiro - MG, 19 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro
EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal – Contratante

Posto Pirapatos LTDA
CNPJ nº 05.761.080/0001-11
SR. MARIO KILSON NETO

GERALDO MAGELO VIEIRA JUNIOR –
Gestor do Contrato
Secretário Municipal de Obras

GILBERTO CESAR CARVALHO DE ANDRADE –
Gestor do Contrato
Secretário Municipal de Saúde - Hospital Municipal e UPA

IZOLINA DA CONCEIÇÃO ROMANA VELOSO –
Gestora do Contrato
Secretária Municipal de Educação

GIRLENE APARECIDA DIAS –
Gestora do Contrato
Secretária Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social

LUIZA MOREIRA DE OLIVEIRA –
Gestor do Contrato
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

JOEL PEREIRA DOS REIS –
Gestor do Contrato
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

GIRLENE ANTÔNIA ALVES BRAGA –
Gestora do Contrato
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:A1ADE643

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2024 - C - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2024 - C PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 19 dias do mês de setembro do ano 2024 o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 660/2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no que couber e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo III), oferecidos pela empresa **SAYONARA COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA,** Inscrita no CNPJ nº 23.761.448/0001-23, estabelecida na RODOVIA BR 040, SN, CENTRO, KM 143, JOÃO PINHEIRO-MG, CEP 38.770-000, neste ato representado pelo **Sr. Mario Kilson Neto,** brasileiro, casado, empresário, portadora da Identidade nº M-519.574, SSP/MG, CPF 333.345.106-97, residente e domiciliado(a) na cidade de João Pinheiro - MG.; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - DO OBJETO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o de registro formal de preço para aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel-S10), em João Pinheiro, Distrito de Luizlândia do Oeste(JK) e rota de Uberlândia/Uberaba, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas lotadas na Prefeitura de João Pinheiro e Fundo Municipal de Saúde, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
01	Gasolina Comum	Bandeira Branca Bandeira Branca	80.000,00	L	5,98	R$ 478.400,00
Total do Fornecedor: R$ 478.400,00						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 – DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
3.1 - O fornecimento dos materiais se dará de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, e ocorrerá nas dependências da empresa vencedora contratada, deste instrumento;

3.2 - No tocante às quantidades estimadas para a presente contratação, somente serão pagos os valores relativos ao efetivamente consumido pelo Contratante;
3.3 - A falta de quaisquer produtos, cujo fornecimento incumbe à vencedora do certame, não servirá de alegação para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a Contratada das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento de prazos e demais condições estabelecidas;
3.4 - O posto de abastecimento da Contratada deverá funcionar de forma permanente, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia;
3.5 - O combustível a ser fornecido deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP e por todas as normas reguladoras pertinentes ao objeto;
3.6 - O fornecimento ocorrerá mediante a entrega da Autorização de Abastecimento no estabelecimento da Contratada, onde constará a respectiva quantidade a ser fornecida.
3.7 - Com base nas Autorizações de Abastecimento recebidas, a Contratada procederá à cobrança pelos abastecimentos implementados.
3.8 - Os Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

3.9 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela Contratada da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
3.10 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade de fornecimento de combustível.
3.11 - Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a Contratada deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo Contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.
3.12 - Correrão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão de obra e demais encargos pertinentes.
3.13- GESTÃO E FISCALIZÇÃO
3.13.1 - A gestão da ata oriunda desta contratação é de responsabilidade da (o) Secretária(o) Gabinete do Prefeito – Elmar Xavier Maciel; Secretária Municipal de Administração – Girlene Antônia Alves Braga; Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – Daniela Lorena de Oliveira; Secretário Municipal de Fazenda – José Ribeiro de Lima; Secretária Municipal de Educação – Izolina da Conceição Romana Veloso; Secretário Municipal de Saúde – Gilberto César Carvalho de Andrade; Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Geraldo Magelo Vieira Júnior; Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Luiza Moreira de Oliveira; Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – Joel Pereira dos Reis; Secretária Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social – Girlene Aparecida Dias, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal da ata/contrato para exercer a administração da ata/contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata, verificar a necessidade e

possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
3.13.2 - Serão designados como responsáveis administrativos pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, os servidores:
· Gabinete do Executivo - ***Derivaldo Marques Felício*** – Secretário Adjunto de Administração
· Secretaria Municipal de Planejamento - ***João Vitor de Oliveira Soares*** - Técnico Administrativo
· Secretaria Municipal da fazenda - ***Edilma Pacheco da Costa*** - Auxiliar Admirativo
· Secretaria Municipal de Educação - ***Itatiana Ribeiro Camelo Borges*** - Técnica em Educação
· Secretaria Municipal de Educação - ***Sebastião Eustáquio de Lima*** - Chefe de Transporte Escolar
· Secretaria Municipal de Saúde - ***Danillo Ribeiro Veloso*** - Manutenção de Frotas
· Secretaria Municipal de Obras - ***Keila Barbosa dos Santos*** - Equipe de Planejamento
· Departamento de Manutenção - ***Silvério Lourenço do Nascimento*** - Diretor de Divisão
· Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - ***Sarah da Silva Neiva*** - Equipe de Planejamento
· Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - ***Marcos José dos Santos*** - Diretor de Turismo
· Secretaria Municipal de Ação Social - ***Elen Cristina Dias de Lima*** - Auxiliar Administrativa

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.1.1.4 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.1.1.5 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.1.1.6 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.1.1.7 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.1.8 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:
4.2.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.4 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:
4.2.4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, **desde que comprovado o preço vantajoso**.
5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.6 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.6.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.6.2 - Mantiverem sua proposta original.
5.6.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.4 - O registro a que se refere o item 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.5 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.6 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.6.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.6.6.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.6.6.3 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7,9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.
7,10 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos

termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.5 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 - Por razão de interesse público;
9.1.8.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.1.8.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADES
10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/21)
11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município João Pinheiro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
GABIENTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL 02.01.01.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00. ficha 035 **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO** 02.02.02.04.121.0404.2457.3.3.90.30.00. ficha 053 **SECRETARIA DA FAZENDA** 02.05.05.04.122.0402.2019.3.3.90.30.00. ficha 119 **SECRETARIA DE OBRAS**
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00. ficha 178
02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.30.00. ficha 202
02.06.06.15.452.1501.2033.3.3.90.30.00. ficha 221
02.06.06.26.782.2601.2032.3.3.90.30.00. ficha 252
SECRETARIA DE SAUDE

02.07.01.10.122.1001.2034.3.3.90.30.00. ficha 271
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.00. ficha 289
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 323
02.07.01.10.304.1004.2040.3.3.90.30.00. ficha 341
02.07.01.10.305.1004.2106.3.3.90.30.00. ficha 350
02.07.02.10.301.1002.2815.3.3.90.30.00. ficha 366
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30.00. ficha 427
02.09.09.12.361.1202.2101.3.3.90.30.00. ficha 456
02.09.09.12.365.1201.2101.3.3.90.30.00. ficha 487
02.11.11.12.361.1202.2125.3.3.90.30.00. ficha 567
02.11.11.12.361.1202.2136.3.3.90.30.00. ficha 569
02.11.11.12.361.1202.2725.3.3.90.30.00. ficha 573
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
02.12.12.13.122.1301.2458.3.3.90.30.00. ficha 599
SECRETARIA DE AGRICULTURA
02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30.00. ficha 659
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30.00. ficha 704
02.14.01.08.244.0801.2162.3.3.90.30.00. ficha 711
02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.30.00. ficha 725
02.14.02.08.243.0801.2095.3.3.90.30.00. ficha 748
02.14.02.08.243.0802.2154.3.3.90.30.00. ficha 764

12 - CONDIÇÕES GERAIS
12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 - Fica eleito o foro da Comarca de João Pinheiro/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Pinheiro - MG, 19 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro
EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal –Contratante

Sayonara Comercio De Petróleo LTDA
CNPJ nº 23.761.448/0001-23
SR. MARIO KILSON NETO

GERALDO MAGELO VIEIRA JUNIOR –
Gestor do Contrato Secretário Municipal de Obras

GILBERTO CESAR CARVALHO DE ANDRADE –
Gestor do Contrato Secretário Municipal de Saúde - Hospital Municipal e UPA

IZOLINA DA CONCEIÇÃO ROMANA VELOSO –
Gestora do Contrato Secretária Municipal de Educação

GIRLENE APARECIDA DIAS –
Gestora do Contrato Secretária Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social

LUIZA MOREIRA DE OLIVEIRA –
Gestor do Contrato Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

JOEL PEREIRA DOS REIS –
Gestor do Contrato Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

GIRLENE ANTÔNIA ALVES BRAGA –
Gestora do Contrato Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:9255DC6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS – CLASSE 2

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS – CLASSE 2
A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa, torna público que foi **CONCEDIDA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - CLASSE 2**, para o seguinte empreendimento:

REQUERENTE	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE	TIPO DE ATIVIDADE	EMISSÃO	VALIDADE	PROCESSO
LOTEAMENTO VILA DA SERRA SPE LTDA	53.735.516/0001-40	Avenida Abiagil Pinto Coelho, s/n, Fazenda Aroeiras, Lagoa Santa - MG	Licenciamento Ambiental Simplificado - Classe 2	E-04-01-4 Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares	10/10/2024	10/10/2034	1086-24-LST-LIC

A Licença Ambiental foi concedida com CONDICIONANTES, tendo validade de **10 (dez) anos**, a contar da data de emissão.

Lagoa Santa, 14 de outubro de 2024.

Publicado por:
Wagner Santos Ferreira
Código Identificador:8F3C4C7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 - HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PRIMEIRO PERÍODO AVALIATÓRIO

DECRETO S/N.º DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

HOMOLOGA OS RESULTADOS DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO – AED DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, REFERENTES AO PRIMEIRO PERÍODO AVALIATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal N.º 01/2005 e no Decreto Municipal N.º 3.395/2023;
Considerando que as unidades da Administração Pública Municipal concluíram o **primeiro** período avaliatório da Avaliação Especial de Desempenho – AED dos servidores públicos municipais detentores de cargos efetivos do Município de Luz em período de estágio probatório;
Considerando que todos os prazos legais, inclusive de recursos, foram observados e que foi garantido o amplo acesso a todos os avaliados ao seu processo avaliatório;

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam homologados os resultados obtidos pelos servidores municipais, constantes do Anexo I deste Decreto, na Avaliação Especial de Desempenho - AED, referentes ao primeiro período avaliatório.

Art. 2º. Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos – SARH autorizado a incluir na pasta funcional dos servidores todos os documentos que compõem o processo de Avaliação Especial de Desempenho – AED, para efeito de cumprimento do disposto na Lei Complementar Municipal N.º 01/2005 e no Decreto Municipal N.º 3.395/2023.

Art. 3.º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 10 de outubro de 2024.

SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I DO DECRETO S/N.º DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

HOMOLOGA OS RESULTADOS DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO – AED DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, REFERENTES AO PRIMEIRO PERÍODO AVALIATÓRIO

MAT	SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
7326	AIECHA MOURA MOREIRA	TEC.SU.SA TSS2 N I FISIOTERA	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7244	ALEXANDRA OLIVEIRA LOPES	TEC.ENF.EST.SA.FAMILIA TEESF	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7151	ALINE FERNANDA DA CRUZ PEREIRA	AGENTE DE SAUDE AS-2 FAXINEIRA	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7245	ANA FLAVIA MOREIRA SILVA	AGENTE COMUNITARIO ACESF	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7458	ANA LAURA MESQUITA BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
7277	ANA PAULA GONTIJO MESQUITA SANTOS RIBEIRO	AUX.SERV.DA EDU.BASICA -ASEB	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7346	ANNA LORENA DO NASCIMENTO DE ARAUJO	AG.SAUDE AS1 AUX.CON.ODON N I	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7155	BIANCA PEREIRA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
7156	BRENNER RAMOS ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - AA - ENTREVISTADOR/ DIG. DE PROG. SOCIAIS	SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
7159	BRUNA GEOVANA RIBEIRO DE SOUSA	AUX.ADMINISTRATIVO -RECEPCIONI	SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
7160	BRUNA JAMARA SILVA VINHAL	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES

7162	CINTYA ALCANTARA RIBEIRO	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7327	CLISSIA STHEFANIA SANTOS SILVESTRE	AUX.SERV.DA EDU.BASICA -ASEB	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7280	DAIANE FERNANDA VALENTIM MARINHO	AUX.SERV.DA EDU.BASICA -ASEB	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7354	DANIEL JUNIO PEREIRA	TECNICO MEDIO II - Tecnico de Segurança do Trabalho	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
7165	DANIELA CARDOSO SILVA	AGENTE SAUDE AS2 RECEPCIONISTA	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7506	DANUBIA CRIS MOREIRA SANTOS	AG.SAUDE AS1 AUX.CON.ODON N I	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7279	DARLENE FARIA MESQUITA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
7454	DAYANE PEDRO DA SILVA MARTINS	TÉCNICO SUPERIOR DE SAUDE 2 - FARMACEUTICO	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7268	DERDILENIA APARECIDA LOPES	AUX.SERV.DA EDU.BASICA -ASEB	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7451	EDUARDO ABREU SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7267	ELENA SILVA GONCALVES MENEZES	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7168	ELEUZA REZENDE DA SILVA	PROF. EDUCACAO BASICA PEB 1	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7169	ELIANA RESENDE SILVA ARAUJO	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7170	ELIANE IANA DUARTE DA SILVA SILVEIRA	AUX.SER.URBANOS I GARI	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7372	ELIVANIR ELAINE DA CRUZ	AGENTE FISCAL DE SAUDE -FISCAL SANITARIO	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7167	ELIZETE BATISTA DE OLIVEIRA	AUX.SERV.DA EDU.BASICA -ASEB	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7247	ELOISA FERREIRA ALMEIDA CARVALHO	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7269	ENIKAELLE SANTOS CAMPOS	AGENTE DE SAUDE 2 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7171	FABIANA CARVALHO SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7366	FABIANO BARBOSA DA SILVA	AGENTE DE SAUDE 2 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7172	FABRICIA PEREIRA DELGADO	AGENTE COMUNITARIO ACESF	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7173	FABRIZIA CASTRO DE FARIA	CIR.DENTISTA E.S.FAMILIA CDESF	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7368	FLAVIA GABRIELA DELFINO PIRES	ENFERMEIRO EST.SA.FAMILIA EESF	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7175	FRANCIELE NASCIMENTO DUARTE MATTOS	AUX.SER.URBANOS I JARDINEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7177	GIOVANI DE SOUZA SILVA	TEC.SU.SAUDE TSS 2- FARMACEUTICO	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7179	GRASIELLE SILVA PEREIRA OLIVEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7180	GRAZIELE PARREIRAS DA SILVA CARVALHO	TEC.ENF.EST.SA.FAMILIA TEESF	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7181	HEBERT DOS REIS MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
7182	HENRIQUE FERREIRA SILVA	ESP.EDU.BASICA EEB-SUPERVISOR	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7184	IRINEIA SILVA GONCALVES AMARAL	AUX.SERV.DA EDU.BASICA -ASEB	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7272	ISABELA FREITAS FARIA OLIVEIRA	TEC.SU.SA TSS2 N I FISIOTERA	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7185	ISABELLA OLIVEIRA COSTA E SILVA	AUX.ADMINISTRATIVO-TELEFONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
7363	ISABELLE LACERDA SOARES	AGENTE DE SAUDE AS1 AUX. FARMA	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7187	JANAINA DE CASSIA SOUZA CRUZ	TEC.SU. SA TSS2 N I NUTRICIO	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7263	JAQUELINE SOARES RIBEIRO	AUX.SERV.DA EDU.BASICA -ASEB	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7250	JESSICA LAURIENE CAMILO DA SILVA ALMEIDA	AUX.SER.URBANOS I GARI	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7188	JOANA APARECIDA SANTOS AMARAL	AUX.SER.URBANOS I GARI	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7191	JOSIANE CRISTINA DA SILVA	TEC.SU.SA TSS2 N I PSICOLOGO	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7422	JULIANA FERREIRA DA CUNHA	TEC.SU.SA TSS2 PSICOLOGO 40 hrs	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7251	JULLIE ANNE PEREIRA FARIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
7252	JUSCIMAR APARECIDA OLIVEIRA DIAS	AUX.ADMINISTRATIVO -RECEPCIONI	SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
7192	KARLA CAROLINE OLIVEIRA SANTOS	AGENTE COMUNITARIO ACESF	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7481	LAIS DUARTE	TÉCNICO SUPERIOR DE SAUDE 2 - PSICOLOGO	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7195	LAYLA GLENDA ZICA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
7196	LEANDRO OLIVEIRA XAVIER	AGENTE DE SAUDE AS3 - Ag. de Combate as Endemias	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7197	LIDIA NARA CARVALHO EVANGELISTA	AUX.SER.URBANOS I FAXINEIRA	SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
7286	LIDIA PINHO DE OLIVEIRA MARINS	ESP.EDU.BASICA EEB-PSICOPEDA	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7350	LISIANE COIMBRA CAMARGOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
7198	LORENA DE CASSIA FERNANDES MENDONCA	TEC.SU.SA. TSS2 ENFERMEIRO	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7199	LUANA PEREIRA XAVIER	AUX.SER.URBANOS I GARI	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7201	LUCIANA CAETANO PEREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7202	LUCIANA COSTA CARVALHO	TE.ME.SAUDE ASS.ED.FISICO TMS2	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7203	LUISA BORGES FLORES	AUX.SERV.DA EDU.BASICA -ASEB	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7298	LUIZ AUGUSTO FIUZA DE ALCANTARA	TEC.SU.SA.PROF.ED.FISICO TSS3	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7262	LUIZA ELENA OLIVEIRA LIMA	ESP.EDU.BASICA EEB-PSICOPEDA	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7204	LUSIENE MARA RODRIGUES CARVALHO	AUX.SER.URBANOS I FAXINEIRA	SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
7208	MARCUS RENATO CARDOSO	AUX.SER.URBANOS I VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
7040	MARIA DE LOURDES BERNARDES DA PASCOA	PROF. EDUCACAO BASICA PEB 1	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7210	MARIA LUCIANA DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7307	MARIANA DE PAULA RODRIGUES	AUX.SER.URBANOS I GARI	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7476	MARIELY SILVA TEIXEIRA	AGENTE DE SAUDE 1 - AUXILIAR DE LABORATÓRIO	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7216	MIKAELE MACEDO FERREIRA	AUX.SER.URBANOS I FAXINEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
7302	MIRIA PEREIRA OLIVEIRA NUNES	AUX.SERV.DA EDU.BASICA -ASEB	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7301	MONIQUE CARVALHO FERREIRA	AGENTE DE SAUDE 2 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7218	NILDA CAMPOS ALVES	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7219	NIVIA CRISTINA DA CRUZ	AUX.SER.URBANOS I GARI	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7220	PATRICIA CAMPOS LEITE PACHECO	AUX.SER.URBANOS I GARI	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS

7223	RAFAELA FIUZA E SILVA	TEC.ENF.EST.SA.FAMILIA TEESF	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7224	RAFAELA GONTIJO VINHAL	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7227	ROGERIO JOSE DA SILVA	AUX.SERV.DA EDU.BASICA -ASEB	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7266	ROSILAINE LOPES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7228	ROSILENE BORGES SILVA	AUX.SER.URBANOS I FAXINEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
7257	RUTIELLE DE OLIVEIRA SERAFIM	TEC.SU.SA TSS2 N I FISIOTERA	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7230	SAMIRA LUCIANA OLIVEIRA SILVA	AUX.SER.URBANOS I GARI	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7233	STELLA COUTO BATISTA	TEC.SU.SA TSS2 N I PSICOLOGO	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7282	STHEFANIA MOURAO SILVA DIAMANTE	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7234	STHEFANY APARECIDA REZENDE	AGENTE DE SAUDE 2 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7259	TALECIA ELENN PINTO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
7235	THAINA RAFAELA FERREIRA COUTO	AUX.SER.URBANOS I GARI	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7236	VALDILENE SANTOS LARA	TEC.ME.SA- TMS 2 - TECNICO EM SAUDE BUCAL	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7287	VILMA APARECIDA OLIVEIRA RODRIGUES PEREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7238	WANDERSON FLAVIO ANDRADE SANTOS	PROF. EDUCACAO BASICA - PEB 2	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES

Luz, 10 de outubro de 2024.

SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:FCE1EFCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 16/2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15484/2024
PROCESSO DE COMPRAS Nº 159/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 16/2024.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
REQUERIDO: Secretário Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente ao Artigo 28 do Decreto Municipal nº 7.030/2024, e também, o disposto no Art. 75, inc. III, Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024**, tendo por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CITRATO DE CAFEINA 20 MG/ML PARA ATENDER A UTI NEONATAL,** de conformidade com o Anexo II, para o fim de **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, o procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica ao fornecedores, abaixo relacionado:

Vencedores (Valores expressos em R$)

Código: 1152825
Nome: 25.031.668/0001-27 - SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA
Valor: 19.846,80

Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CAFEINA CITRATO 20MG/ML- SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA OU ORAL - AMPOLA DE 1ML. REFERÊNCIA: PEYONA ®.	CHIESI	AMPOLA	180	R$ 110,26	R$ 19.846,80

Paracatu-MG, 11 de outubro de 2024.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:A0446417

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃOPREGÃO ELETRONICO SRP Nº 18/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9044/2024
PROCESSO DE COMPRAS Nº 73/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2024.
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 18/2024.
REQUERENTES: Secretarias Municipais de: Meio Ambiente, Infraestrutura, Esporte, Cidadania e Habitação, Educação e Tecnologia e Transportes.

REQUERIDOS: Secretários Municipais de: Meio Ambiente, Infraestrutura, Esporte, Cidadania e Habitação, Educação e Tecnologia e Transportes.

Os Secretários Municipais de: Meio Ambiente, Infraestrutura, Esporte, Cidadania e Habitação, Educação e Tecnologia e Transportes da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal nº 7.086/2024, Art. 41, e também o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 16/2024**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG** para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório aos licitantes, abaixo relacionado. Cabe ressaltar que para os itens: 99 (PEÇA DE MADEIRA - 0,05 M X 0,14 M X 3,5 M - PIQUIÁ), 100 (PEÇA DE MADEIRA - 0,05 M X 0,29 M X 3,5 M - PIQUIÁ) e 101 (PEÇA DE MADEIRA - 0,05 M X 0,29 M X 4,0 M – PIQUIÁ) o valor ofertado pelo licitante demonstrou-se acima do praticado no mercado, conforme Ofício Compras 149/2024 sendo os itens considerados **FRACASSADO**.

Vencedores (Valores expressos em R$)

Código: 1091247
Nome: 14.237.777/0001-89 - ZICO MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor: R$ 331.398,80

Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA DE AÇO GALVANIZADO 1" TIPO U	AIEDEM	UN	200	R$ 1,40	R$ 280,00
3	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 X 200MM PRETA	THOMPSON	UN	1.000	0,11	R$ 110,00
5	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS, QUE AGE POR HIDROFUGAÇÃO DO SISTEMA CAPILAR E PERMITE A RESPIRAÇÃO DOS MATERIAIS18 LITROS	DRYKOVEDA	UN	3	R$ 100,00	R$ 300,00
10	AREIA BRANCA SEM SAIBROAREIA AÇUQUINHA	BRASILANDIA	M3	100	R$ 88,00	R$ 8.800,00
11	ÁREIA FINA	RIO DA PRATA	M3	1.233	R$ 60,00	R$ 73.980,00
12	AREIA LAVADA GRANULADA SEM PEDRA	BRASILANDIA	M3	500	R$ 75,00	R$ 37.500,00
31	BOIA PARA CAIXA D¿AGUA 1/2	AMANCO	UN	80	R$ 10,91	R$ 872,80
33	BRITA N° 02	BEZERRA	TON	700	R$ 87,87	R$ 61.509,00
34	BRITA Nº 0	BEZERRA	TON	900	R$ 87,84	R$ 79.056,00
35	BRITA Nº 01	BEZERRA	TON	150	R$ 87,77	R$ 13.165,50
36	BUCHA DE NYLONNº 08	VONDER	UN	100	R$ 0,38	R$ 38,00
37	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X 40 MM	POLIVIN	UN	100	R$ 3,14	R$ 314,00
50	CANALETA DE CONCRETO 14X19X39	CSA	UN	2.000	R$ 6,03	R$ 12.060,00
52	CANALETA PVC PARA PAREDE ALTO ADESIVA	TRAMONTINA	M2	200	R$ 11,03	R$ 2.206,00
82	LUVA DE CORRER 150MM PARA ESGOTO	POLIVIM	UN	400	R$ 21,99	R$ 8.796,00
113	PREGO 15 X 15	BOIADEIRA	PCT	100	R$ 23,99	R$ 2.399,00
114	PREGO 17 X 27	GERDAU	PCT	350	R$ 23,99	R$ 8.396,50
119	PREGOS 26 X 72	GERDAU	PCT	700	R$ 30,88	R$ 21.616,00

Código: 343285
Nome: 23.750.334/0001-88 - PATOS MADEIRA LTDA ME
Valor: R$ 1.993.365,70

Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ABRAÇADEIRA METÁLICA 25X38	COFER	UN	200	R$ 2,67	R$ 534,00
4	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM ½" X 5/8 ".	PLASTIL	UN	50	R$ 1,43	R$ 71,50
6	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA CONCENTRADOGALÃO 3,6 LITROS	BAUTHEC	UN	10	R$ 21,54	R$ 215,40
7	ARAME RECOZIDO 12"	DGC	KG	300	R$ 12,79	R$ 3.837,00
8	ARAME RECOZIDO N. 18 - 1,0KG	DGC	KG	1.300	R$ 12,95	R$ 16.835,00
9	ARAME RECOZIDO Nº 14 - 1,0KG	DGC	KG	600	R$ 13,15	R$ 7.890,00
13	ARGAMASSA AC I	COLORFIX	UN	25	R$ 12,96	R$ 324,00
14	ARGAMASSA AC II	COLORFIX	UN	10	R$ 23,91	R$ 239,10
15	ARGAMASSA AC3 - 20 KG	COLORFIX	PCT	10	R$ 28,90	R$ 289,00
16	BARRA DE FERRO 10.0MM	GERDAU	UN	50	R$ 56,01	R$ 2.800,50
17	BARRA DE FERRO 4,2 MM	GERDAU	BARR	450	R$ 11,96	R$ 5.382,00
18	BARRA DE FERRO 6.3MM	GERDAU	UN	50	R$ 23,82	R$ 1.191,00
19	BARRA DE FERRO 8.0MM	GERDAU	UN	1.000	R$ 34,99	R$ 34.990,00
20	BARRA DE FERRO CA 50 (10.0mm X 12M)	GERDAU	BARR	250	R$ 49,99	R$ 12.497,50
21	BARRA DE FERRO CA 50 (12,5 MM X 12M)	GERDAU	BARR	1.300	R$ 81,97	R$ 106.561,00
22	BARRA DE FERRO CA 50 (16.0MM X 12M)	GERDAU	BARR	800	R$ 109,00	R$ 87.200,00
23	BARRA DE FERRO CA 50 (20.0MM X 12,0M)	GERDAU	BARR	550	R$ 190,00	R$ 104.500,00
24	BARRA DE FERRO CA 50 (6.3MM X 12M)	GERDAU	BARR	2.300	R$ 22,98	R$ 52.854,00
25	BARRA DE FERRO CA 60 (5.0MM X 12M).	GERDAU	BARR	400	R$ 15,98	R$ 6.392,00
26	BARRA ROSCADA ZINCADA 5/16" 1M	COOFER	UN	100	R$ 5,99	R$ 599,00
27	BLOCO DE CONCRETO 0,15	R ARTEFATOS	UN	500	R$ 7,47	R$ 3.735,00
28	BLOCO DE CONCRETO 0,20	R ARTEFATOS	UN	500	R$ 7,47	R$ 3.735,00
29	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 VEDAÇÃO	R ARTEFATOS	UN	5.000	R$ 4,61	R$ 23.050,00
30	BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 VEDAÇÃO	R ARTEFATOS	UN	5.000	R$ 5,99	R$ 29.950,00
32	BORRACHABORRACHA NEOPREME DE 20MM - PLACA DE 1 METRO DE LARGURA	CASA DA BORRACHA	UN	15	R$ 1.549,98	R$ 23.249,70
40	CABO FLEXÍVEL 2,5MM², VERMELHO, TENSÃO NOMINAL 750V, ISOLAÇÃO EM PVC ANTICHAMA, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 4 OU 5	SIL	UN	30	R$ 339,98	R$ 10.199,40

	ATENDER A NORMAS NBRNM 247-3, ROLO COM 100 MTS.					
41	CABO FLEXÍVEL 6,0MM², AZUL, TENSÃO NOMINAL 750V, ISOLAÇÃO EM PVC ANTICHAMA, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 4 OU 5 ATENDER A NORMAS NBR NM 247-3 ROLO COM 100MTS.	SIL	UN	40	R$ 830,00	R$ 33.200,00
48	CANALETA DE CONCRETO 09X19X19	R ARTEFATOS	UN	700	R$ 2,74	R$ 1.918,00
49	CANALETA DE CONCRETO 09X19X39	R ARTEFATOS	UN	1.000	R$ 6,79	R$ 6.790,00
51	CANALETA DE CONCRETO 19X19X19	R ARTEFATOS	UN	2.000	R$ 3,69	R$ 7.380,00
53	CASCALHO MISTO	PM	M3	1.685	R$ 219,85	R$ 370.447,25
54	CERAMICA TIPO A 20 X 20	VIVA	M2	100	R$ 74,50	R$ 7.450,00
55	CHAPA DE MADERIT 14MM	TREVO	UN	150	R$ 192,40	R$ 28.860,00
56	CHAPA DE MADERITE (12mm)MADEIRIT PLASTIFICADO	TREVO	UN	150	R$ 134,90	R$ 20.235,00
57	CIMENTO CPII 32 50 KG	CAMPEAO	SC	10.870	R$ 39,99	R$ 434.691,30
58	COLA ADESIVO PLASTICO PARA TUBO E CONEXOES DE PVC 175G	KRONA	UN	200	R$ 21,97	R$ 4.394,00
59	COLA BRANCA PVA 500ML	ALMAFLEX	UN	400	R$ 16,32	R$ 6.528,00
60	CONCRETO USINADO FCK 25 Mpa	UNAMIX	M3	300	R$ 897,99	R$ 269.397,00
62	CORDA BRANCA DE NYLON TRANÇADA DE 12MM	ECOCORDA	M	50	R$ 4,92	R$ 246,00
65	DISCO PARA POLICORTE 12" (1/8' X 3/4")	STANLEY	UN	50	R$ 27,42	R$ 1.371,00
66	ELETRODO REVESTIDO DE 3,25MM (6013).	WORKER	KG	45	R$ 24,99	R$ 1.124,55
67	ESPAÇADOR DE CERAMICA (CRUZETA) 5 MM	WORKER	UN	30	R$ 4,55	R$ 136,50
68	EXTENSÃO CABO PP 2 X 2,5 MM - 50 MTS	ILUMI	UN	50	R$ 649,00	R$ 32.450,00
69	FECHADURA EXTERNA COM 2 CHAVES	SOPRANO	UN	40	R$ 83,50	R$ 3.340,00
70	FITA ISOLANTE PRETA (10 METROS) ESPESSURA: 0,25MM	MILA	UN	200	R$ 7,80	R$ 1.560,00
71	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M.	VEDAFRON	UN	200	R$ 10,70	2.140,00
72	FLANGE DE PVC 25MM 3/4	KRONA	UN	100	R$ 11,25	1.125,00
73	FLANGE DE PVC 50MM 1.1/2	KRONA	UN	100	R$ 20,98	2.098,00
74	FOLHA DE PORTA DE MADEIRA LISA 70CM.	MADEFORT	UN	15	R$ 214,00	3.210,00
75	FOLHA DE PORTA DE MADEIRA LISA 80CM.	MADEFORT	UN	30	R$ 214,00	6.420,00
76	FOLHA DE PORTA DE MADEIRA LISA 90CM.	MADEFORT	UN	17	R$ 245,00	4.165,00
77	JANELA VENEZIANA 100X120CM4 FOLHAS, PRODUZIDA EM AÇO, COM MEDIDAS 100X120 CM, COR CINZA.	SUPREMA	UN	30	R$ 469,00	14.070,00
80	JOELHO 90º 75MM EM PVC, SOLDÁVEL. COR MARROM.	KRONA	UN	400	R$ 105,87	R$ 42.348,00
85	LUVA DE CORRER 75MM PARA ESGOTO	KRONA	UN	400	R$ 15,00	R$ 6.000,00
89	PARAFUSO 5/16X3/4" CABEÇA LENTILHA C/ TRAVA C/ PORCA SEXTAVADA ARRUELA LISA 5/16"	COFER	UN	300	R$ 1,30	R$ 390,00
90	PARAFUSO 6S COM BUCHA.	COFER	UN	200	R$ 1,90	R$ 380,00
91	PARAFUSO PHILIPS 5 MM	COFER	UN	300	R$ 0,49	R$ 147,00
92	PARAFUSO PHILLIPS 10 MM	COFER	UN	300	R$ 1,50	R$ 450,00
93	PARAFUSO PHILLIPS 12 MM	COFER	UN	300	R$ 1,96	R$ 588,00
94	PARAFUSO PHILLIPS 6MM	COFER	UN	300	R$ 1,25	R$ 375,00
95	PARAFUSO PHILLIPS 8 MM	COFER	UN	300	R$ 1,45	R$ 435,00
96	PARAFUSO SEXTAVADO 10 MM	COFER	UN	300	R$ 2,33	R$ 699,00
97	PARAFUSO SEXTAVADO 6MM	COFER	UN	300	R$ 1,85	R$ 555,00
98	PARAFUSO SEXTAVADO 8 MM	COFER	UN	300	R$ 1,97	R$ 591,00
102	PEDRA MARROADA	INAE	TON	200	R$ 219,90	R$ 43.980,00
103	PINO FEMEA PADRAO BR 1730 20A	RADIAL	UN	200	R$ 8,70	R$ 1.740,00
104	PINO MACHO 2P+ T , 10A	RADIAL	UN	200	R$ 3,49	R$ 698,00
105	PINO MACHO 2P+ T , 20A	RADIAL	UN	200	R$ 6,50	R$ 1.300,00
106	PLUG FEMEA 2P 10A RETA	RADIAL	UNID	200	R$ 5,79	R$ 1.158,00
108	PORCA PARAFUSO 10MM	CISER	UN	200	R$ 0,98	R$ 196,00
109	PORCA PARAFUSO 12MM	CISER	UN	200	R$ 2,38	R$ 476,00
110	PORCA PARAFUSO 6MM	CISER	UN	200	R$ 1,22	R$ 244,00
111	PORCA PARAFUSO 8MM	CISER	UN	200	R$ 0,93	R$ 186,00
115	PREGO 17X21	GERDAU	KG	200	R$ 23,00	R$ 4.600,00
116	PREGO 18X27	GERDAU	KG	200	R$ 22,90	R$ 4.580,00
117	PREGO 18X30	GERDAU	KG	200	R$ 21,90	R$ 4.380,00
118	PREGO 19 X 36	GERDAU	PCT	200	R$ 21,90	R$ 4.380,00
120	REBITE PARA CALHA	REFIX	UN	100	R$ 0,21	R$ 21,00
122	REGISTRO DE GAVETA 3/4 METAL	SUPREMA	UN	100	R$ 61,90	R$ 6.190,00
123	REJUNTE PARA PORCELANATOS E CERÂMICAS, CORES DIVERSAS.	COLORFIX	KG	100	R$ 11,80	R$ 1.180,00
125	ROLO LÃ ALTA 23CM (LÃ DE CARNEIRO)	CONDOR	UN	20	R$ 41,40	R$ 828,00
127	SILICONE PARA VEDAÇÃO280g	SILOC	TB	20	R$ 26,50	R$ 530,00
128	TABUA 3.00 x 0.30 x 2.5 CM DE ESPESSURA	PINUS PM	M2	250	R$ 49,90	R$ 12.475,00
134	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X110MM	INFIBRA	UN	100	R$ 84,73	R$ 8.473,00
135	TIJOLO CERÂMICO 09X19X2908 FUROS.	ADS	UN	16.500	R$ 1,54	R$ 25.410,00
136	TOMADA DE SOBREPOR REDONDA	RADIAL	UN	200	R$ 7,95	R$ 1.590,00
137	TOMADA PADRAO	RADIAL	UN	200	R$ 11,15	R$ 2.230,00
138	TORNEIRA P/ LAVATORIO 1/2"	SUPREMA	UN	50	R$ 84,90	R$ 4.245,00
139	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM 1/2", COM ADAPTADOR DE 1/2" PARA 3/4" E BICO REMOVÍVEL.	KRONA	UN	200	R$ 4,00	R$ 800,00
142	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, FORMATO OVAL. COR BRANCA.	STA CLARA	UN	20	R$ 232,50	R$ 4.650,00

Código: 1156305
Nome: 41.664.871/0001-97 - POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA
Valor: R$ 109.990,00

Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
38	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20MM, PVC, MARROM.	UNOCANN	UN	100	R$ 0,17	R$ 17,00
39	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60X50MM	UNOCANN	UN	100	R$ 6,60	R$ 660,00
46	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA, 1000 LITROS, AZUL.	OTO	UN	20	R$ 388,00	R$ 7.760,00
47	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA, 500 LITROS, AZUL.	OTO	UN	10	R$ 282,00	R$ 2.820,00
63	CURVA CURTA DE 100MM 90° EM PVC, PARA ESGOTO	UNOCANN	UN	200	R$ 16,00	R$ 3.200,00
64	CURVA CURTA DE 150MM 90° EM PVC, PARA ESGOTO	UNOCANN	UN	200	R$ 74,00	R$ 14.800,00
78	JOELHO 90º 100MM EM PVC, PARA ESGOTO. COR BRANCA.	UNOCANN	UN	400	R$ 5,65	R$ 2.260,00
79	JOELHO 90º 25MM X 1/2" LR AZUL, COM ROSCA DE METAL, SOLDÁVEL.	UNOCANN	UN	400	R$ 5,00	R$ 2.000,00

81	LUVA DE CORRER 100MM PARA ESGOTO	UNOCANN	UN	400	R$ 5,95	R$ 2.380,00
83	LUVA DE CORRER 20MM (1/2") EM PVC, SOLDÁVEL.	CORR PLASTIK	UN	400	R$ 13,00	R$ 5.200,00
84	LUVA DE CORRER 25MM (3/4") EM PVC, SOLDÁVEL.	CORR PLASTIK	UN	400	R$ 17,00	R$ 6.800,00
121	REDUÇÃO DE 75X50MM PARA ESGOTO	UNOCANN	UN	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
129	TÊ SOLDÁVEL PVC 20MM	UNOCANN	UN	200	R$ 0,80	R$ 160,00
130	TÊ SOLDÁVEL PVC 25MM	UNOCANN	UN	200	R$ 1,10	R$ 220,00
131	TÊ SOLDÁVEL PVC 40MM	UNOCANN	UN	200	R$ 9,90	R$ 1.980,00
132	TÊ SOLDÁVEL PVC 50MM	UNOCANN	UN	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
133	TÊ SOLDÁVEL PVC 60MM	CORR PLASTIK	UN	200	R$ 34,00	R$ 6.800,00
140	TUBO PVC ESGOTO 100MM 6M	MARCA PROPRIA	UN	280	R$ 62,60	R$ 17.528,00
141	TUBO PVC ESGOTO 150MM 6M	MARCA PROPRIA	UN	270	121,50	32.805,00

Código: 1156306
Nome: 37.984.422/0001-59 - MADWORK COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Valor: R$ 138.670,00

Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
42	CAIBRO 3,5X4X6,0M	EUCALIPTO	UN	1.000	R$ 42,42	R$ 42.420,00
43	CAIBRO 5 X 4 (3,5)	EUCALIPTO	UN	500	R$ 40,25	R$ 20.125,00
44	CAIBRO 5 X 4 (4,5)	EUCALIPTO	UN	500	R$ 51,75	R$ 25.875,00
45	CAIBRO 5X5 (6M)	EUCALIPTO	UN	500	R$ 82,50	R$ 41.250,00
126	SARRAFO PINUS - TABUA DE 1X12 BRUTA	PINUS	UN	300	R$ 30,00	R$ 9.000,00

Código: 1156304
Nome: 50.820.046/0001-25 - HOMECENTER PARACATUZINHO LTDA
Valor: 245.391,70

Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
61	CONCRETO USINADO FCK 30 Mpa	CICON	M3	300	R$ 698,99	R$ 209.697,00
112	PORTA DE AÇO LAMINADA, ESQUERDA, 210X80X12CM.	BATALHAO	UN	30	R$ 514,99	15.449,70
124	RIPÃO 4X2,5X6,0M.	PEROBA	UN	500	R$ 40,49	20.245,00

Código: 935441
Nome: 08.883.023/0001-01 - GURGEL E AMARAL TELEGAS LTDA
Valor: R$ 285.000,00

Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
86	MADEIRA ROLICA DE EUCALIPTO TRATADO ? 10 METROS DE COMPRIMENTO, DIAMETRO NO PE DE 40 CM, DIAMETRO E 35 CM NA PONTA	TITANO	UN	40	R$ 3.000,00	R$ 120.000,00
87	MADEIRA ROLICA DE EUCALIPTO TRATADO ? 12 METROS DE COMPRIMENTO, DIAMETRO NO PE DE 40 CM, DIAMETRO E 35 CM NA PONTA	TITANO	UN	30	R$ 3.500,00	R$ 105.000,00
88	MADEIRA ROLICA DE EUCALIPTO TRATADO ? 8 METROS DE COMPRIMENTO, DIAMETRO NO PE DE 35 CM, DIAMETRO E 30 CM NA PONTA	TITAN	UN	30	R$ 2.000,00	R$ 60.000,00

Código: 1156309
Nome: 19.726.807/0001-34 - H2W SOLUÇÕES LTDA EPP
Valor: R$ 41.198,00

Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
107	PÓ DE BRITA	PEDREIRA	TON	200	R$ 205,99	R$ 41.198,00

Código: 343285
Nome: 23.750.334/0001-88 - PATOS MADEIRA LTDA ME
Valor: R$ 139.357,95

Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	AGUARRÁS 0.9 LITROS, DILUENTE PARA ESMALTES	MG	LT	40	R$ 12,10	R$ 484,00
3	BISNAGA LIQUIDA PARA - CORES TINTA - CORANTE LIQUIDO.50ml	XADREZ	UN	80	R$ 2,45	R$ 196,00
6	COLA BRANCA DE ALTA RESISTÊNCIA PVA EXTRA FORTE 500G.	ALMAFLEX	UN	40	R$ 8,50	R$ 340,00
10	FITA ADESIVA CREPE 50MM LARGURA BRANCA	ADERE	UN	170	R$ 7,83	R$ 1.331,10
11	FITA ADESIVA CREPE BRANCA MEDINDO 19MMX50M	ADERE	UN	200	R$ 2,85	R$ 570,00
19	MANTA ASFÁLTICA ADESIVA ALUMINIZADA 45CM X 10M	KIMANTA	ROLO	25	R$ 60,30	R$ 1.507,50
22	PIGMENTO EM PÓ PARA TINTA 250 GRAMAS	XADREZ	UN	60	R$ 9,10	546,00
23	PINCEL 2"	ROMA	UN	58	R$ 3,35	R$ 194,30
25	PINCEL/TRINCHA 3",	ROMA	UN	58	R$ 6,30	R$ 365,40
26	ROLO ATLAS ANTI-GOTA	ROMA	UN	100	R$ 9,95	R$ 995,00
27	ROLO LÃ ALTA 23CM (LÃ DE CARNEIRO)	ROMA	UN	100	R$ 9,95	R$ 995,00
28	ROLO PARA PINTURA ANTIRRESPINGO COM SUPORTE.	ROMA	UN	90	R$ 11,65	R$ 1.048,50
30	THINNER 01 LITRO	ITAQUA	LT	65	R$ 11,95	R$ 776,75
31	THINNER GALÃO 5 L	ITAQUA	UN	65	R$ 59,95	R$ 3.896,75
32	TINTA ACRILICA 18 L AMARELO	IQUINI	LATA	20	R$ 89,95	R$ 1.799,00
36	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA LATA 18 L (PAREDE) ? COR AZUL	IQUINI	LATA	4	R$ 289,95	R$ 1.159,80
37	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA LATA 18 L (PAREDE) ? COR BRANCO	IQUINI	LATA	326	R$ 289,95	R$ 94.523,70
38	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA LATA 18 L (PAREDE) ? COR CINZA MEDIO	IQUINI	LATA	55	R$ 289,95	R$ 15.947,25

39	TINTA ESMALTE A OLEO 3,6 LITROS ? VERDE FOLHA	IQUINI	LATA	46	R$ 63,90	R$ 2.939,40
40	TINTA ESMALTE A OLEO 3,6 LITROS ? VERDE NILO	IQUINI	LATA	150	R$ 64,95	R$ 9.742,50

Código: 1025759
Nome: 11.441.370/0001-80 - NR TINTAS LTDA
Valor: R$ 99.832,05

Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ARGAMASSA AC3 - 20 KG	SUPRA	PCT	15	R$ 23,55	R$ 353,25
7	DESEMPENADEIRA AÇO LISA MASSA CORRIDA - GESSO 12X25CM	TIGRE	UN	35	R$ 19,55	R$ 684,25
8	ESPATULA MULTIUSO DE AÇO INOX 120MM.	TIGRE	UN	45	R$ 20,25	R$ 911,25
9	EXTENSOR PARA ROLO DE 3M - PINTURA	TIGRE	UN	40	R$ 26,65	R$ 1.066,00
18	LONA PRETA, MATERIAL: PLÁSTICO - 08 METROS DE LARGURA.	MAXLONA	M	65	R$ 3,95	R$ 256,75
21	MASSA CORRIDA PVA 18,0 LITROS	MAGGICOR	UN	30	R$ 41,05	R$ 1.231,50
24	PINCEL 3/4 "	TIGRE	UN	38	R$ 1,50	R$ 57,00
29	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA COM GAIOLA 23 CM	TIGRE	UN	120	R$ 7,90	R$ 948,00
33	TINTA ACRILICA 18 L AZUL COBALTO	MAGGICOR	LATA	20	R$ 127,55	R$ 2.551,00
35	TINTA ACRILICA 18 L VERDE BANDEIRA	MAGGICOR	LATA	20	R$ 139,60	R$ 2.792,00
41	TINTA ESMALTE A OLEO 3,6 LITROS ? VERDE PRIMAVERA	RESICOLOR	LATA	248	R$ 68,95	R$ 17.099,60
42	TINTA PARA PISO, COR CINZA, LATA DE 18L.	MAGGICOR	LATA	150	R$ 159,75	R$ 23.962,50
43	TINTA TIPO II ACRÍLICA PARA PISO (CONCRETO) COR CINZA DE 18 LITROS.	MAGGICOR	UN	83	R$ 194,90	R$ 16.176,70
44	VERNIZ ACRILICO 18,0 LITROS	TECH PAINT	LATA	100	R$ 278,95	R$ 27.895,00
45	VERNIZ PARA MADEIRA (GALÃO COM 3,6 LITROS)- INCOLOR.	FUTURA	UN	55	R$69,95	R$3.847,25

Código: 370932
Nome: 64.403.652/0001-50 - WANDER BATISTA DE OLIVEIRA
Valor: R$ 1.971,50

Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	BROXA PARA PINTURA, TAMANHO MÉDIO (QUADRADA/RETANGULAR).	CONDOR	UN	170	R$6,25	R$1.062,50
12	LIXA DAGUA 120	STARRETT	UNID	150	R$1,95	R$292,50
15	LIXA GRÃO 80 PARA PAREDE.	TATU	FOLH	270	R$1,45	R$391,50
17	LIXA TIPO I PARA FERRO Nº 100	TATU	UN	150	R$1,50	R$225,00

Código: 1148365
Nome: 30.081.833/0001-95 - ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS EIRELI
Valor: R$ 11.888,50

Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	CAL HIDRATADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 20 KG- PARA PINTURA.	EQUIVALENTE	EMB/	520	R$ 21,85	R$11.362,00
13	LIXA DE PAREDE MASSA CORRIDA GESSO - CONSTRUÇÃO	EQUIVALENTE	UN	50	R$1,15	R$ 57,50
14	LIXA GRÃO 80 PARA FERRO.	EQUIVALENTE	FOLH	150	R$ 2,77	R$ 415,50
16	LIXA PARA PAREDE Nº 100	EQUIVALENTE	UN	50	R$ 1,07	R$ 53,50

Código: 1153568
Nome: 11.202.638/0001-21 - CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA
Valor: R$ 8.759,00

Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20	MASSA ACRÍLICA COR BRANCA, BALDE 25KG.	PRÓPRIA	BALD	101	R$ 69,00	R$ 6.969,00
34	TINTA ACRILICA 18 L BRANCO	PRÓPRIA	LATA	20	R$ 89,50	R$ 1.790,00

Paracatu-MG, 11 de outubro de 2024.

DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 0204/2022

FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 0681/2024

FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte
Portaria nº 0730/2024

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA
Secretária Municipal de Cidadania e Habitação
Portaria nº 0199/2022

TIAGO DE DEUS SILVA
Secretário Municipal de Educação e Tecnologia
Portaria nº 0201/2022

EDIMAR BENEDITO RODRIGUES SOARES
Secretário Municipal de Transportes
Portaria Nº 0775/2024

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:974D8859

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
PLANO DE TRABALHO APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR

PLANO DE TRABALHO APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR

•
DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

Órgão/ entidade Proponente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA		**CNPJ:** 01.122.139/0001-70
Endereço: RUA OTAVIO CARNEIRO N°1102 STO ANTONIO		**Cidade / CEP:** PIRAPORA/MG /39270-000
Nome do Responsável: ALEXANDRO COSTA CÉSAR		**Cargo:** PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 028.435.306-01		**RG:** M10.707.520
Telefone de contato: 37406000		**E-mail:** sesau@pirapora.gov.mg.br
DADOS BANCÁRIOS DO RECURSO/ EMENDA A SER MOVIMENTADO		
Banco: 001	**Agência:** 001252	**Conta Corrente:** 000051.196-X

•
DESCRIÇÃO DO PROJETO / FINALIDADE DA EMENDA

Identificação do Projeto: APLICAÇÃO DE RECURSO REFERENTE A EMENDA INDIVIDUAL GABINETE VEREADOR **JOÃO MAURICIO DA SILVA (MAURISIM).** O PRESENTE RECURSO SE DESTINA PARA CUSTEIO SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS.	**Prazo de execução / vigência** 2024
Objetivo: DEFINIR AS REGRAS QUE SERÃO UTILIZADAS PARA AS TRANSFRÊNCIAS DOS RECURSOS DE **EMENDAS IMPOSITIVAS DESTINADAS A SAÚDE**, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA/MG.	**Valor:** R$: 123.957,67

•
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Proponente: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISES MAGALHAES FREIRE		
CNPJ: 09.152.345.0001-35		**CNES:** 2119528
Nome do Responsável: PAULO ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA		**Cargo:** DIRETOR PRESIDENTE
ITEM /DESCRIÇÃO	**PARCELA**	**VALOR TOTAL**
INCREMENTO AO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS/ CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS E AQUIÇÃO DE ORTESES E PROTESES (DISPOSITIVOS DE CORREÇÃO VISUAL- ÓCULOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MIGUILIM EM PARCERIA COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR MOISES MAGALHÃES FREIRE.	R$: 123.957,67	R$: 123.957,67

•
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Periodicidade: ANUAL	**Instrumento:** RAG- RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO
Documentos para composição da Prestação de contas: NF (Notas fiscais) Extratos bancários Relação de pagamentos Demonstrações contábeis Resolução do CMS (conselho municipal de Saúde) aprovando o RAG	

•
DECLARAÇÃO

Na condição de representante legal da Instituição Proponente, responsabilizo-me a prestar constas dos recursos financeiros que forem repassados pelo concedente a título de prestação de serviços de saúde na média e alta complexidade conforme plano de trabalho e demandas pactuadas pelo complexo regulador municipal no período de vigência dessa proposta.

PAULO ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA
Diretor Presidente – Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire

Concedente:
ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Gestor Do SUS:
RAFAEL DE PAULA LANA
Secretário Municipal de Saúde

Pirapora, 14 de OUTUBRO de 2024

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:CF158F33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2024 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 48/2024. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA, ARTIGOS DESCARTÁVEIS E CORRELATOS".** Data da assinatura: 11/10/2024. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. Valor: R$ 262.012,50 (duzentos e sessenta e dois mil doze reais e cinquenta centavos), referente aos itens: 07 e 08.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2024 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 48/2024. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA, ARTIGOS DESCARTÁVEIS E CORRELATOS".** Data da assinatura: 11/10/2024. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. Valor: R$ 53.379,00 (cinquenta e três mil trezentos e setenta e nove reais), referente ao item 06.

Dotações orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA E/ OU SECRETARIA
174	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.002.000.0004.0122.0004.2007.33390300000000000000.15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	**SUP. GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
167	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.002.000.0004.0122.0004.1004.34490520000000000000.15000000000	MATERIAL PERMANENTE	
332	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.007.000.0012.0122.0026.2053.33390302200000000000.15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
378	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - QESE	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO	02.007.000.0012.0361.0027.2060.33390300000000000000.15500000000	MATERIAL DE CONSUMO	
414	MANUTENCAO GERAL DO ENSINO INFANTIL	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.007.000.0012.0365.0027.2066.33390300000000000000.15000001001	MATERIAL DE CONSUMO	
901	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - RECURSO VINCULADO	FNAS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.006.000.0008.0244.0025.2031.33390300000000000000.16600000000	MATERIAL DE CONSUMO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS**
891	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - RECURSO VINCULADO	FNAS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.006.000. 0008.0244.0025. 2029.33390300000000000000.16600000000	MATERIAL DE CONSUMO	
601	MANTER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE.	SAUDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.011.000.0010.0122.0002.2102.33390300000000000000.15000001002	MATERIAL DE CONSUMO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
653	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	SAUDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.011.000.0010.0301.0002.2157.33390300000000000000.15000001002		
1286	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	SAUDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.011.000.0010.0302.0003.2103.33390300000000000000.15000001002		

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:FB6E0506

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

Aos onze dias do mês de outubro do ano de 2024, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2024, na ata de julgamento de preços homologada em 07/10/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **50.079.618 AUGUSTO SANTOS FERREIRA** inscrita no CNPJ sob o **n° 50.079.618/0001.67**, sediada em PRATA-MG, na Rua Coronel Emidio Marques, n° 1.330, bairro Primavera, CEP: 38.140-000; nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE BUFFET (ALMOÇO, JANTAR, REFEIÇÕES E SIMILARES) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CONFERÊNCIAS, PALESTRAS, WORKSHOPS, CONFRATERNIZAÇÕES E REUNIÕES, ENTRE OUTROS EVENTOS CORPORATIVOS E FESTIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG.**

1.2- Os preços dos serviços/produtos que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

50.079.618 AUGUSTO SANTOS FERREIRA inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 50.079.618/0001.67,** vencedora para os itens de **n° 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12,** perfazendo um valor total de **R$ 2.252.750,00 (dois milhões duzentos e cinquenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais)**.

50.079.618 AUGUSTO SANTOS FERREIRA						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
01	5.000	SE	Serviço de buffet - Opção 01 Buffet Almoço/Jantar: * - Arroz Branco; * - Carne tipo Lagarto ao Molho Madeira * - Salada Tropical (folhas diversas, manga, morango, presunto, muçarela) * - Massa a definir podendo ser lasanha, spaghetti ao sugo, spaghetti ao bechamel, rondelle, entre outros.	Serviço	R$ 49,00	R$ 245.000,00
02	5.000	SE	Serviço de buffet - Opção 02 Buffet Almoço/Jantar: * - Arroz Branco * - Strogonoff de Frango * - Salada tropical com folhas diversas e frutas da estação * - Batata palha	Serviço	R$ 16,50	R$ 82.500,00
03	5.000	SE	Serviço de buffet - Opção 03 Buffet Almoço/Jantar * - Arroz branco * - Salada tropical (folhas diversas, manga, morango, presunto, muçarela) * - Feijão com bacon e calabresa * - Frango assado com batatas * - Massa a definir	Serviço	R$ 49,00	R$ 245.000,00
04	5.000	SE	Serviço de buffet - Opção 04 Buffet Almoço/Jantar * - Arroz branco * - Salada com folhas diversas e frutas da estação * - feijão tropeiro * - Pernil Assado com acompanhamento de molho barbecue * - Massa a definir	Serviço	R$ 55,00	R$ 275.000,00
05	5.000	SE	Serviço de buffet Sobremesa * - Sorvete a definir sabor pelo contratante * - Acompanhamento de calda de banana	Serviço	R$ 20,00	R$ 100.000,00
06	5.000	SE	Serviço de buffet e entradas para pequenas recepções: * - Almôndegas; * - Mandioca; * - Tábua de frios (salaminho entre outros embutidos, queijo muçarela, azeitonas, palmito); * - Ovo de codorna; * - Patê de frango; * - Torradas; * - Salgadinho variados.	Serviço	R$ 19,09	R$ 95.450,00
07	3.500	SE	Serviço de garçom - O garçom deve estar atendo a servir os convidados, ter agilidade, pro atividade e organização, deverá servir bebidas e comidas, respeitar as normas de higiene, recolher pratos, copos e talheres que estiverem sujos nas mesas, conhecer regras básicas de etiqueta para melhor atendimento ao público.	Serviço	R$ 210,00	R$ 735.000,00
08	6.000	SE	Locação de talheres por dúzia (12 unidades), podendo variar e: * - garfos Inox * - facas Inox * - colheres Inox	Serviço	R$ 13,80	R$ 82.800,00
09	6.000	SE	Locação de pratos por dúzia (12 unidades); * - Pratos de refeição 27x27x2,7cm - Porcelana	Serviço	R$ 14,80	R$ 88.800,00
10	6.000	SE	Locação de taças por dúzia (12 unidades) - 300 ml Vidro	Serviço	R$ 14,20	R$ 85.200,00
11	6.000	SE	Locação de copos por dúzia (12 unidades) - 200 ml Vidro.	Serviço	R$ 13,00	R$ 78.000,00
12	2.000	SE	Locação de Rechaurd Inox 03 Cubas 11 litros	Serviço	R$ 70,00	R$ 140.000,00
VALOR TOTAL:						**R$ 2.252.750,00**

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o serviço, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6- Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas, de acordo com as demandas e especificidades da Secretaria requisitante.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2024 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 - A prestação dos serviços/fornecimento dos produtos será programada e avisada previamente, conforme prazos estipulados no Termo de Referência, para os dias de semana e finais de semana (sábados e domingos), inclusive feriados.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos serviços e fornecimento de produtos no ato da execução, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos serviços/produtos. Caso os serviços/produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los na forma estabelecida no Termo de Referência.
4.4 - No ato da execução, caso os serviços/produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento dos serviços/produtos acompanhadas da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços/fornecimento dos produtos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
02.01.00.04.122.0002.2004.3.3.90.39.00 (38)
02.01.00.04.122.0002.2007.3.3.90.39.00 (42)
02.05.00.04.122.0002.2012.3.3.90.39.00 (116)
02.08.01.13.122.0008.2041.3.3.90.39.00 (294)
02.08.01.13.392.0008.2144.3.3.90.39.00 (301)
02.08.02.13.391.0008.2144.3.3.90.39.00 (307)
02.08.02.13.391.0008.2148.3.3.90.39.00 (311)
02.08.02.13.391.0008.2149.3.3.90.39.00 (316)
02.08.03.13.392.0008.2146.3.3.90.39.00 (320)
02.08.03.13.392.0008.2147.3.3.90.39.00 (324)
02.08.04.13.392.0008.2150.3.3.90.39.00 (328)
02.08.04.13.392.0008.2151.3.3.90.39.00 (332)
02.09.00.27.122.0007.2100.3.3.90.39.00 (343)
02.09.00.27.812.0007.2134.3.3.90.39.00 (350)
02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.39.00 (494)
02.11.01.08.122.0010.2080.3.3.90.39.00 (501)
02.11.01.11.334.0010.2141.3.3.90.39.00 (512)
02.11.02.08.243.0010.2139.3.3.90.39.00 (516)
02.11.02.08.244.0010.2053.3.3.90.39.00 (530)
02.11.02.08.244.0010.2079.3.3.90.39.00 (541)
02.11.03.08.243.0010.2056.3.3.90.39.00 (562)
02.11.03.08.243.0010.2099.3.3.90.39.00 (573)
02.11.04.08.241.0010.2126.3.3.90.39.00 (582)
02.12.00.17.512.0011.2123.3.3.90.39.00 (591)
02.12.00.18.122.0011.2089.3.3.90.39.00 (603)
02.12.00.18.541.0011.2157.3.3.90.39.00 (616)
02.12.00.18.541.0011.2160.3.3.90.39.00 (625)
02.14.00.15.452.0009.2085.3.3.90.39.00 (690)
02.14.00.15.452.0009.2088.3.3.90.39.00 (707)
02.15.00.20.608.0012.2038.3.3.90.39.00 (734)
02.16.00.23.691.0013.2062.3.3.90.39.00 (773)

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Código de Aplicação: 1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.39.00 (181)
02.07.01.12.128.0006.2161.3.3.90.39.00 (190)
02.07.01.12.364.0006.2103.3.3.90.39.00 (195)
02.07.02.12.361.0006.2104.3.3.90.39.00 (249)
02.07.02.12.361.0006.2163.3.3.90.39.00 (256)
02.07.02.12.365.0006.2042.3.3.90.39.00 (267)
02.07.02.12.365.0006.2047.3.3.90.39.00 (276)

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Código de Aplicação: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.39.00 (367)
02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.39.00 (381)
02.10.02.10.301.0004.2121.3.3.90.39.00 (391)
02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.39.00 (401)
02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.39.00 (415)
02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.39.00 (425)

02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 (439)
02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.39.00 (460)
02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.39.00 (470)
02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.39.00 (481)

FONTE DE RECURSO: 1.600 – Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS - Federal
Código de Aplicação: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.39.00 (367)
02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.39.00 (381)
02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.39.00 (401)
02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.39.00 (415)
02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.39.00 (425)
02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 (439)

FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS - Estadual
Código de Aplicação: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.39.00 (381)
02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 (439)

FONTE DE RECURSO: 1.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
02.11.02.08.244.0010.2079.3.3.90.39.00 (541)

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços/produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços/fornecimento;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o fornecedor sujeito às seguintes penalidades:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
f) A sanção de que trata a alínea ‘b”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021
g) As sanções das alíneas “c” e “d” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

8.1- A execução dos serviços/fornecimento dos produtos desta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade dos Serviços/Produtos;
8.1.3. Descrição dos serviços/produtos requisitados;
8.1.4. Local e hora da entrega/execução;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo estabelecido no Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2024 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 11 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

IURY RIBEIRO REZENDE
Secretário Municipal de Saúde

ALESSANDRO CAMARGOS SILVA
Secretário Municipal de Administração

SÍLVIA CRISTINA DE CASTRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente

RAYSA VILELA JUNQUEIRA
Secretária Municipal de Cultura

ROSEMBERG FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

POLLIANA OLIVEIRA TANNUS BERNARDES
Secretária Municipal de Educação

CRISTIANO HILARINDO CAMILO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural

GISELLA MARQUES V. RODRIGUES DA CUNHA
Secretária Municipal de Ação Social e Promoção Humana

ELSON ALVES FERREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

MAGAIVER VIEIRA FREITAS
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

NAIARA ANDRADE LIMA E SILVA
Secretária Municipal de Governo

Empresa:
50.079.618 AUGUSTO SANTOS FERREIRA
CNPJ Sob o n° 50.079.618/0001.67
Itens de n° 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:32576F5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072/2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.433, de 15 de janeiro de 2024 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;
DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2024, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 5.613.000,00 (cinco milhões e seiscentos e treze mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
03.001.4.122.101.2665-3.1.90.94	1.501.000.0000	R$ 40.000,00
04.001.2.122.101.2666-3.3.90.49	1.500.000.0000	R$ 1.000,00
07.001.8.244.101.2680-3.1.90.94	1.500.909.0000	R$ 17.000,00
07.002.8.244.101.2681-3.1.90.11	1.661.000.0000	R$ 30.000,00

07.002.8.244.101.2682-3.3.90.46	1.660.900.0000	R$ 5.000,00
07.002.8.244.101.2682-3.3.90.49	1.660.900.0000	R$ 2.000,00
08.003.12.365.106.2791-3.1.90.11	1.540.000.1070	R$ 2.600.000,00
08.003.12.365.106.2791-3.1.90.13	1.540.000.1070	R$ 650.000,00
08.003.12.365.106.2791-3.1.90.94	1.540.000.1070	R$ 27.000,00
08.003.12.365.106.2791-3.3.90.46	1.540.000.0000	R$ 36.000,00
08.003.12.366.106.2792-3.1.90.11	1.540.000.1070	R$ 970.000,00
08.003.12.366.106.2792-3.3.90.46	1.540.000.0000	R$ 55.000,00
08.003.12.366.106.2792-3.3.90.49	1.540.000.0000	R$ 70.000,00
08.003.12.366.106.2792-3.1.90.13	1.540.000.1070	R$ 331.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 10.500,00
10.004.10.301.105.2655-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 16.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 2.500,00
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.46	1.600.910.0000	R$ 70.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.49	1.600.910.0000	R$ 15.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.04	1.604.911.0000	R$ 10.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.13	1.604.911.0000	R$ 185.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.3.90.46	1.604.911.0000	R$ 117.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.3.90.49	1.604.911.0000	R$ 16.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.04	1.604.911.0000	R$ 3.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 60.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 60.000,00
10.005.10.302.105.2521-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 7.000,00
10.006.10.302.105.2763-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 3.000,00
10.006.10.302.105.2763-3.1.90.11	1.621.000.0000	R$ 15.000,00
10.009.10.305.105.2410-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 3.500,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 6.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 70.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 36.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 71.000,00
13.001.4.122.101.2671-3.1.90.04	1.501.000.0000	R$ 1.000,00
13.001.4.122.101.2671-3.1.90.04	1.501.000.0000	R$ 1.500,00
TOTAL		R$ 5.613.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
03.004.4.122.103.1842-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 40.000,00
04.001.2.62.100.2014-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 1.000,00
07.002.8.244.101.2681-3.1.90.04	1.500.909.0000	R$ 17.000,00
07.002.8.244.101.2681-3.1.90.04	1.661.000.0000	R$ 30.000,00
07.002.8.244.101.2682-3.3.90.49	1.660.906.0000	R$ 5.000,00
07.002.8.244.101.2682-3.3.90.49	1.660.906.0000	R$ 2.000,00
08.002.12.122.101.2218-4.4.90.52	1.540.000.0000	R$ 36.000,00
08.002.12.122.101.2218-4.4.90.52	1.540.000.0000	R$ 55.000,00
08.002.12.122.101.2218-4.4.90.52	1.540.000.0000	R$ 70.000,00
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.11	1.540.000.1070	R$ 2.600.000,00
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.04	1.540.000.1070	R$ 650.000,00
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.11	1.540.000.1070	R$ 27.000,00
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.04	1.540.000.1070	R$ 970.000,00
08.003.12.366.106.2792-3.1.90.04	1.540.000.1070	R$ 331.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 2.500,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 70.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 15.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.11	1.604.000.0000	R$ 10.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.11	1.604.000.0000	R$ 185.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.11	1.604.000.0000	R$ 117.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.11	1.604.000.0000	R$ 16.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.11	1.604.000.0000	R$ 3.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 10.500,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 16.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 60.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 7.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 3.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 3.500,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 6.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 70.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 36.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 60.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 71.000,00
10.006.10.302.105.2763-3.1.71.70	1.621.000.0000	R$ 15.000,00
13.001.18.122.101.2798-3.3.90.14	1.501.000.0000	R$ 1.000,00
13.001.18.122.101.2798-3.3.90.14	1.501.000.0000	R$ 1.500,00
TOTAL		R$ 5.613.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 29 de maio de 2024.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de Maio de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável

ERIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com Cidadão

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:E12BAC0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO MEDICO 147/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2023
EDITAL: 041/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 147/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO – SERRANÓPOLIS DE MINAS, E A EMPRESA JOICE SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.861.794/0001-70, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICIPIO – SERRANÓPOLIS DE MINAS – com sede a Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrito no CNPJ 01.612.501/0001-91, representado por seu Presidente, Sr Max Vinícius Aguiar Martins, portador da Carteira de Identidade nº M-8.616.085 SSP/MG e do CPF nº 044.418.486-41, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e a empresa **JOICE SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **55.861.794/0001-70,** com sede na Rua Thomáz Gonzaga, nº 115 – Sala 104 – Edifício Três Nacões – Bairro Pernambues, CEP: 41.100-000, na cidade de Salvador-BA, F: 75 98871-2914 – e-mail: contato@salusprotecao.com.br, neste ato representada por **Joice Santos de Araújo**, inscrita no CPF sob o número 070.933.375-70, aqui denominado de **CREDENCIADA, RESOLVEM** celebrar este Termo de Credenciamento mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
O presente Termo de Credenciamento tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023, CREDENCIAMENTO 006/2023** e seus anexos, tudo parte integrante deste processo, independente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES:

SEQ	ITEM	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QNT	UN	TOTAL
3	25649	MEDICO PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAL.	R$13.000,00	12	MES	156.000,00
4	25650	PLANTÃO MÉDICO 12HORAS .	R$ 700,00	240	Serv.	168.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS E DO VALOR ESTIMADO
O valor estimado de contratação é de **R$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais)**.

As dotações orçamentárias para custear as despesas desta contratação são as seguintes:

303 - 05.02.10.301.5002.2504.3339039000000.16000000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
323 - 05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.15000002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAC. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS O prazo será de 12 meses a partir da assinatura do termo de credenciamento. O presente termo de credenciamento poderá ser reincido ou prorrogado em conformidade ao artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
Os preços dos procedimentos (objeto deste termo) terão como base a Tabela vigente.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS, FGTS e Trabalhista. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA– DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Todas as normatizações quantos as obrigações das partes, prazos e local de fornecimento, condições de recebimento, gerenciamento e fiscalização, e ainda sanções que constam no Termo de Referência (Anexo VII do Edital Credenciamento nº 006/2023), são partes integrantes deste Termo.
CLÁUSULA NONA– DO FORO
1. As partes elegem o foro da comarca de Porteirinha/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Serranópolis de Minas/MG, 14 de Outubro de 2024.

Município de Serranópolis de Minas
MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS -
Prefeito Municipal
Credenciante

Joice Santos ServIços Médicos LTDA
JOICE SANTOS DE ARAÚJO

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG: _____
CPF: _____

NOME:_____
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:30BCBE0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO E HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 130/2023, Inexigibilidade por Credenciamento nº 006/2023, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, em favor da Empresa Credenciada abaixo:
JOICE SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **55.861.794/0001-70.**

SEQ	ITEM	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QNT	UN	TOTAL
3	25649	MEDICO PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAL.	R$13.000,00	12	MES	156.000,00
4	25650	PLANTÃO MÉDICO 12HORAS .	R$ 700,00	240	Serv.	168.000,00

Valor total do Credenciamento: R$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais).

Serranópolis de Minas/MG, 14 de Outubro de 2024.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:F255F653